SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 09 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3830

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – PE/CIMOP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – PE/CIMOP
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às **08h00min** do dia **22 de julho de 2026**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, tipo Menor preço por lote, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros da Coleção "Meu Mundo Extraordinário", com plataforma digital de apoio, bem como para a prestação de serviços de formação continuada destinados a professores, gestores e técnicos educacionais, visando ao atendimento das demandas dos municípios integrantes da região do Oeste Potiguar, nos termos do Parecer Pedagógico emitido pelo CIMOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22 de julho de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:44DFFBEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR- CIM POTIGUAR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem O ART. 13, § 1º, incisos I e XI do Estatuto,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do CIM Potiguar,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar empregado público especificado abaixo para atuar como Fiscal de Contrato, responsável pela gestão e acompanhamento da execução dos contratos administrativos firmados no âmbito do CIM Potiguar, relacionados a seguir:

•
JACKLEY ALVES VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 12-4, inscrito no CPF nº XXX.801.824-XX.

CONTRATO Nº	EMPRESA OBJETO CONTRATADO	EMPRESA	VIGÊNCIA
009/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental, estudos, levantamentos e elaboração de projetos de engenharia destinados à adequação, regularização ambiental, operacional e estrutural da Usina Asfáltica do CIM Potiguar, localizada no Município de Bom Jesus/RN.	CNPJ nº 40.481.941/0001-09. ALFA Consultoria Ambiental e Projetos de Engenharia Ltda.	07/07/2026 a 07/07/2027

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato, dentre outras atribuições:
a) acompanhar o cumprimento do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
c) comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
d) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, podendo propor ao Presidente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;
Art. 3º. O exercício da função de Fiscal de Contratos não enseja percepção de gratificação ou acréscimo remuneratório, sendo considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Natal /RN, 07 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente DO CIM Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:6B0F17EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0071/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0071/2025
PROCESSO: 390/2025
Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO ÓSSEO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item "g" e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:
"O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública."
Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 27 de junho de 2026 e encerrando-se em 27 de junho de 2027.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
"g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;"
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Maria Valdenira Da Silva** – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6B94D6A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO DE ERRATA AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 385/2026

Errata ao Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 030/2026 - Processo Administrativo N° 385/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas decorativas e cenográficas destinadas à ornamentação da Festa de Agosto no Município De Acari/RN**.

CONSIDERANDO que o item 6.6.2 do Aviso de Contratação Direta divergia frontalmente das exigências de habilitação técnica estabelecidas no Termo de Referência (TR) base, elaborado pela secretaria demandante;

CONSIDERANDO que o referido vício material constou na primeira publicação do aviso veiculada no Portal de Compras Públicas, exigindo pronta intervenção do órgão para evitar prejuízos à ampla competitividade;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de autotutela, que a autoriza a rever e corrigir seus próprios atos quando eivados de erros materiais ou ilegalidades,

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
6.6.2. Registro em Conselho de Classe (CREA/CAU): a empresa e o profissional possuam registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

LEIA-SE:

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Acari-RN, 08 de julho de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8B187683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI 001/2026

A Prefeitura Municipal de Acari/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2026 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) ao município, relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **31 de julho de 2026 com início às 10 horas**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores

informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Acari/RN, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:3884361C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 08 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, por meio do Programa Municipal de Imunização Extramuros, no âmbito do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a imunização constitui uma das mais efetivas estratégias de prevenção de doenças, promoção da saúde e redução da morbimortalidade da população;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde, do Programa Nacional de Imunizações – PNI, e da Estratégia Crescendo Juntos (Selo UNICEF), que orientam os Municípios à ampliação da cobertura vacinal mediante ações integradas e intersetoriais;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social ou residentes em áreas de difícil acesso;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Trabalho, Habitação e Assistência Social e demais órgãos públicos para fortalecimento das políticas públicas de imunização.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Acari/RN, a **Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização**, por meio do **Programa Municipal de Imunização Extramuros**, destinada a ampliar a cobertura vacinal da população mediante ações realizadas fora das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização:

I - ampliar o acesso da população às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;
II - elevar e manter as coberturas vacinais recomendadas pelo Ministério da Saúde;
III - promover ações intersetoriais entre as áreas da saúde, educação e assistência social;
IV - realizar busca ativa de pessoas com esquemas vacinais incompletos;
V - reduzir as desigualdades de acesso à vacinação, especialmente entre populações vulneráveis e residentes em áreas rurais;
VI - fortalecer a cultura da vacinação por meio de ações educativas e de conscientização da população.

Art. 3º O Programa Municipal de Imunização Extramuros compreenderá, dentre outras, as seguintes estratégias:

I - vacinação em escolas públicas e privadas;
II - vacinação em Centros Municipais de Educação Infantil e creches;
III - vacinação em equipamentos da rede socioassistencial, compreendendo CRAS, CREAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais unidades da assistência social;
IV - vacinação em comunidades rurais, assentamentos, comunidades tradicionais e demais localidades de difícil acesso;
V - vacinação em instituições de longa permanência, abrigos, associações comunitárias e demais equipamentos públicos ou privados de interesse coletivo;
VI - vacinação itinerante em eventos comunitários, campanhas e locais de grande circulação de pessoas.

Art. 4º As ações de vacinação extramuros serão planejadas e executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Trabalho, Habitação e Assistência Social e demais órgãos envolvidos.

Parágrafo único. As ações previstas neste Decreto deverão ocorrer, preferencialmente, de forma semestral, podendo ser realizadas com maior frequência, conforme as necessidades epidemiológicas, disponibilidade de imunobiológicos ou orientações do Ministério da Saúde.

Art. 5º No âmbito das instituições de ensino, a Secretaria Municipal de Saúde realizará ações de vacinação e verificação da situação vacinal dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, observadas as normas do Programa Nacional de Imunizações.

§ 1º As escolas deverão comunicar previamente aos pais ou responsáveis acerca das ações de vacinação, indicando data, horário e orientações necessárias.
§ 2º Os pais ou responsáveis deverão encaminhar a carteira de vacinação do estudante para análise da equipe de saúde.
§ 3º A equipe de saúde identificará eventuais atrasos vacinais e realizará a atualização do esquema vacinal, observadas as normas técnicas vigentes e mediante autorização dos pais ou responsáveis, quando exigida.
§ 4º No início de cada ano letivo, as escolas poderão solicitar aos pais ou responsáveis a apresentação da carteira de vacinação para conferência da situação vacinal dos estudantes.

Art. 6º Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação ou que não comparecerem às ações de imunização serão orientados a procurar a Unidade Básica de Saúde de referência para regularização da situação vacinal.

Parágrafo único. Persistindo a ausência da atualização vacinal, poderá ser realizada busca ativa pela equipe da Estratégia Saúde da Família, inclusive mediante visita domiciliar, observadas as normas do Ministério da Saúde.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ações permanentes de busca ativa de pessoas com vacinação em atraso, utilizando os sistemas oficiais de informação e os cadastros das equipes da Atenção Primária à Saúde.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá campanhas educativas destinadas à conscientização da população acerca da importância da vacinação, podendo utilizar escolas, unidades de saúde, equipamentos da assistência social, meios de comunicação e redes sociais institucionais.

Art. 9º Todas as vacinas aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais de informação, especialmente:

I - Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI;
II - Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/e-SUS APS;
III - RN Mais Vacina;
IV - Plataforma Crescendo Juntos – PCJ, quando aplicável;
V - outros sistemas oficiais que vierem a substituí-los.

Art. 10 As equipes de saúde deverão organizar cronograma específico para atendimento das comunidades rurais e demais localidades de difícil acesso, garantindo a oferta regular dos serviços de imunização.

Art. 11 Não serão realizadas vacinações nas ações extramuros quando houver contraindicação clínica devidamente comprovada ou outra restrição prevista nos protocolos técnicos do Ministério da Saúde.

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto;
II - definir o cronograma anual das atividades;
III - promover a capacitação das equipes envolvidas;
IV - elaborar relatórios periódicos sobre cobertura vacinal e resultados alcançados;
V - promover a articulação com os demais órgãos municipais e instituições parceiras.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Acari/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1EE76282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Fixa as regras para cobrança de preço público por ocasião da cessão de espaço público para atividades no evento Festa de Agosto do Município de Acari-RN - edição 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Preço Público, conforme Anexo I deste Decreto, a ser cobrado em caráter excepcional dos autorizatários que utilizarem, mediante prévia autorização, espaços públicos durante a Festa de Agosto - edição 2026, que acontecerá no período de 05 a 15 de agosto de 2026, com o objetivo de custear os serviços extraordinários disponibilizados pelo Município de Acari.
Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo providenciar o cadastramento, conforme Anexo II deste Decreto, e credenciamento dos pretensos autorizatários.
Art. 3º. Caberá a Secretaria de Planejamento, Tributação e Finanças de Acari a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM para o recolhimento dos valores previstos neste decreto.
Art. 4º. O pretenso autorizatário receberá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser pago impreterivelmente até a data de seu vencimento, devendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, após a comprovação do pagamento, expedir o Termo Autorizativo.
§ 1º Após o decurso do prazo de vencimento do DAM, sem o efetivo recolhimento pelo pretenso autorizatário e sendo constatada a existência de vagas remanescentes, caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, realizar nova convocação.
§ 2º Cada pretenso autorizatário poderá apresentar solicitação para apenas um único espaço público.
§ 3º O autorizatário deverá manifestar ciência que acatará todas as normas e recomendações expedidas pelos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores.
Art. 5º. Terão preferência na ordem de ocupação dos espaços disponibilizados, primeiramente, os residentes em Acari, e posteriormente, os ocupantes dos locais nos anos anteriores.
Parágrafo único. A disponibilidade do espaço para um novo autorizatário dependerá da desistência dos autorizatários antigos.
Art. 6º. Os espaços destinados aos autorizatário podem ser com ou sem disponibilidade de energia pelo município, conforme o Anexo I deste Decreto.
Art. 7º. Todos os eventuais licenciamentos junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo Certificado de Análise e Vistoria de Liberação - CAVL, Companhia de Energia Elétrica, Segurança, Telefonia e TV, bem como, todos os demais que se façam necessários ao funcionamento seguro e organizado de todo o evento, incluindo-se os devidos registros/anotações de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, Conselho Regional de Engenharia – CREA e Conselho Federal dos Técnicos - CFT Industriais, sem prejuízo das normas de acessibilidade estabelecidas pela NBR-9050, são de responsabilidade exclusiva do autorizatário, que deverá providenciá-las.
Parágrafo único. Todos os autorizatários que necessitarem de uso de energia elétrica deverão, obrigatoriamente, utilizar fiação elétrica com duplo isolamento - Tipo PP, além da estrita observância a todas as normas de segurança aplicáveis.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto Municipal nº 152, de 18 de junho de 2025.

Acari/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPAÇOS FESTA DE AGOSTO		
Tipo	**Especificações dos serviços**	**Valor**
1	Quiosque de bebidas e comidas COM disponibilidade de energia pelo município	456,00
2	Quiosque de bebidas e comidas SEM disponibilidade de energia pelo município	265,00

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO			
Nome/Razão Social			
Nome Social/Apelido			
CPF/CNPJ			
Endereço			
Telefone		**Email**	
Declaro que estou ciente quanto a obrigatoriedade em acatar todas as normas e recomendações dos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores			

Acari____de_____de 2026.

_____
Assinatura do requerente ou do representante legal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:08F04A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 90-A/2026 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ELISABETE CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, nomeada por meio da Portaria nº 34, de 02 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 30 de junho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BDED7AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2026- SEMUDET

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2026- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n° 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	**Cleideane da Silva Delgado**			
CARGO:	**Coordenadora de Turismo**			
MATRÍCULA:	005095			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Venho por meio deste solicitar a concessão de meia diária para conduzir as artesãs do município de Acari à participação na 12ª FEMPTUR. As artesãs participarão no espaço do Sebrae, com apresentação, exposição e comercialização de produtos artesanais produzidos no município. Data:10 de abril de 2026 Local:Centro de Convenções de Natal Horário:14h ás 22h				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1/2	NATAL/RN	10/04/2026	R$ 190,00	R$ 95,00

Importa a quantia total de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 08 de abril de 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BF03A167

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2026 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de meia diária, à:

SERVIDOR (A):	**Lindeltonio Clementino de Morais**			
CARGO:	**Motorista**			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**07h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir Conselheiros para Participar de capacitação na Escola de Conselhos do RN, Caicó/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Caicó/RN	01/07/2026	R$76,00	R$ 38,00

Importa a quantia de R$ 38,00 (trinta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 de junho de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D95ADD75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2026

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 13 de julho de 2026, em virtude das festividades da XXII Caprifeira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da XXII Caprifeira de Afonso Bezerra, tradicional evento agropecuário, cultural e econômico do Município, integrante do calendário oficial de eventos municipais;

CONSIDERANDO a importância da XXII Caprifeira para a valorização das tradições locais, o fortalecimento da economia, o incentivo à agropecuária e a promoção do desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente às festividades, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das atividades administrativas indispensáveis ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Afonso Bezerra/RN, no dia 13 de julho de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público, que deverão funcionar normalmente, em regime de plantão, escala ou expediente próprio, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos competentes, especialmente:

I – os serviços de urgência e emergência na área da saúde;
II – os serviços de segurança pública municipal;
III – os serviços de limpeza urbana;
IV – os demais serviços públicos essenciais e indispensáveis cuja interrupção possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos ou ocasionar prejuízos à população.

Art. 3º. Permanecerão em funcionamento os setores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, das contratações públicas e dos demais processos administrativos cujos prazos legais ou administrativos não possam ser interrompidos, bem como aqueles cuja suspensão possa acarretar prejuízo ao interesse público ou comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as

providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando a manutenção dos serviços e atividades previstos nos arts. 2º e 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 08 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:C5DC782F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO Nº 01/2026

CEDENTE: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CESSIONÁRIA: Sociedade de Assistência Médica Social de Afonso Bezerra – S.A.M.S.A.B., Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 08.083.081/0001-42.

OBJETO: Cessão gratuita de uso de 01 (um) veículo pertencente ao patrimônio do Município de Afonso Bezerra/RN, destinado exclusivamente à execução das atividades previstas no Termo de Colaboração nº 01/2026, para atendimento dos serviços hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência prestados pela CESSIONÁRIA, sem transferência da propriedade do bem.

VEÍCULO: Ambulância Tipo A – Furgão, Marca/Modelo I/FIAT DUCATO SUB AMB, Ano/Modelo 2025/2026, Placa TSY4B46, RENAVAM nº 01499562150.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Termo de Colaboração nº 01/2026, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 03/2025.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 05 de março de 2031, observada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2026, extinguindo-se automaticamente em caso de rescisão, denúncia ou encerramento daquele instrumento.

OBRIGAÇÕES: Compete à CESSIONÁRIA utilizar o veículo exclusivamente na execução das atividades previstas no Termo de Colaboração nº 01/2026, sendo responsável pelas despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas durante o período da cessão. O CEDENTE permanecerá responsável pela contratação e manutenção do seguro do veículo, quando existente, e pelo pagamento do IPVA, taxas de licenciamento e demais encargos incidentes sobre a propriedade do bem.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Haroldo José Bezerra da Paz – Prefeito Municipal – Cedente. Hyonara Jadna Alves Barbalho – Diretora-Presidente da Sociedade de Assistência Médica Social de Afonso Bezerra – S.A.M.S.A.B. – Cessionária.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra, em 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:47F50E84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 04-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 04/2026
Processo Administrativo nº 1576/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2026, critério de julgamento Empreitada por preço global, em favor da empresa CIRILO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 43.188.372/0001-04, endereço a Rua Professor Alfredo Simonetti, nº 937, Centro - Assú/RN - CEP 59.650-000, pelo valor global de R$ 220.448,58 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DO PROGRESSO – ZONA RURAL – MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A homologação da presente Concorrência Eletrônica, oriunda do Processo Administrativo nº 1576/2026, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente da Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente da Contratação em relação aos recursos. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021. Por fim, autorizo a publicação deste Termo em jornal da Imprensa Oficial do município, Estado e da União, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, em 06 de julho de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:FD102F72

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021) PROCESSO Nº 2773/2026-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo quentinhas, devidamente acondicionadas, para atender as necessidades dos Fundos Municipais e Secretarias Municipais, no município de Afonso Bezerra/RN. Conforme condições e exigências contidas no instrumento convocatório e anexos. Data de início de recebimento de propostas: 09.07.2026, as 07:00H Data fim de recebimento de propostas: 14.07.2026 às 17:00H (horário local). Critério de Julgamento: menor preço global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 08 de julho de 2026.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 71/2026

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:172356AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2026 (ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2890/2026

EXTRATO DE CONTRATO 045/2026 (ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2890/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: licitante SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀSMICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, CNPJ 08.060.774/0001-10.
OBJETO Contratação do SEBRAE/RN – SERVIÇODE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para prestação de serviço de assessoria técnica durante a programação da 22ª CAPRIFEIRA DE AFONSO BEZERRA/RN, a ser realizada no período de 10 a 12 de julho de 2026.
VALOR GLOBAL: R$22.110,00 (Vinte e dois mil cento e dez reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 07/10/2026.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 - SEC.MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 605 - Abastecimento
PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ./ATIV.: 2011 – MANUT DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FONTE: 1.720.0000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.
Assinaturas em 08/07/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: José Ferreira de Melo Neto, CPF sob o nº. 405.***.***-53 e Marcelo Saldanha Toscano, CPF sob o n° 023.***.***-99.

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:F732FA83

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
Processo Administrativo nº 2408/2026
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2408/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Contratação de atração artística musical (COLLO DE MENINA), para apresentação durante os festejos da "22ª CAPRIFEIRA EDIÇÃO 2026", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra/RN, e ***HOMOLOGO*** o resultado a empresa:

EMPRESA: BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com registro no CNPJ 07.728.465/0001-02, sediado(a) na Rua José Barbosa, 465 B – Sala 5, Garrafão, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB.

Do Valor: Com valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado "(COLLO DE MENINA)" para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação no regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a banda "(COLLO DE MENINA)" é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 08 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:2E4E943F

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026
Processo Administrativo nº 2412/2026
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ***AUTORIZO*** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2412/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Contratação de atração artística musical (THULLIO MILIONÁRIO), para apresentação durante os festejos da "22ª CAPRIFEIRA EDIÇÃO 2026", em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra/RN, e ***HOMOLOGO*** o resultado a empresa:

EMPRESA: THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA, com registro no CNPJ 30.960.316/0001-96, sediado(a) na Rua Raimundo Chaves, 2182, Candelária – CEP 59064-390, Natal/RN.

Do Valor: Com valor global de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado "(THULLIO MILIONÁRIO)" para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade

de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação no regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista "(THULLIO MILIONÁRIO)" é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 08 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:E569AFA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 345, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **ANDREA ANTONIA GAMA DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Social, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao titular **PEDRO HUGO SANTOS DE OLIVEIRA,** que encontra-se de licença para tratamento de saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao doa 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A7D203D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 346, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **DALVA SOARES DE LEMOS SOUSA,** Matrícula n.º 137-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 10 (dez meses) dias, a ser gozada de 08 de julho de 2026 a 05 de maio de 2027, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B9DF9C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 347, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIGELZA FERREIRA NOBRE,** Matrícula n.º 365-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 06 (seis) meses, a ser gozada de 08 de julho de 2026 a 03 de janeiro de 2027, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B34E6E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 348, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17

de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA KELMA COSTA ARAUJO,** Matrícula n.º 387-1, ocupante do cargo de Professor N2 J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 10 (dez) meses, a ser gozada de 08 de julho de 2026 a 03 de maio de 2027, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:34906D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 349, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012.

CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA LUCIA DE FATIMA NOBRE,** Matrícula n.º 386-1, ocupante do cargo de Supervisor Escolar N2 F, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO –** "AEE – Atendimento Educacional Especializado, correspondente a 5% (cinco por cento)**,** conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FCB03589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 350, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **EDILEUZA ANIZIA LINS,** Matrícula n.º 439-1, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO –** "Formação de Professores em Neuroeducação", correspondente a 5% (cinco por cento)**,** conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:45B64AA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 014, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 05, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, a Sra. Nelcilene de Figueiredo Lopes Ferreira, admitida no serviço público municipal em 01/03/1999, ocupando cargo de Professora N2 J, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 404-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 8º, I a IV, §§ 1º, 2º e 3º I da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **NELCILENE DE FIGUEIREDO LOPES FERREIRA**, brasileira, servidora público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professora N2 J, portadora da carteira de Identidade nº 1.533.710 SSP/RN e do CPF/MF nº 874.950.744-34, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2026.003-3**, nos termos do artigo 8º, I a IV, §§ 1º, 2º e 3º, I da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais e paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias,

o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios e 03 Gratificação por Aperfeiçoamento nos termos do parágrafo § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 08 de julho de 2026

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:86408C09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2026

A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE TRABALHO, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTA – SAAE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Raimundo Pires, 95 - Centro – Alexandria/RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as **08h00min** do dia **14 de Julho de 2026**, através do E-Mail: cplalexandria@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº 147/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380, ou através do E-Mail: cplalexandria@hotmail.com.
Alexandria - RN, 08 de julho de 2026

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:93A1443F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2026

Altera o §3º, do artigo 8º, do Decreto nº 009/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições e poderes constitucionais e legais, especialmente aqueles previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O §3º, do artigo 8º, do Decreto nº 009/2022, onde se lê que "*As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (noventa e seis) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso/RN, em 08 de julho de 2026.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F971FBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 427023/2026

O município de Angicos/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de Pavimentação na comunidade Rio Velho, Construção de uma Passagem Molhada sobre o Rio Pajeú e Construção do Mercado do Produtor Rural de Angicos/RN, em conformidade com o CONTRATO DE REPASSE Nº 963913/2024/MIDR/CAIXA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/07/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 13/08/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13/08/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 13/08/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN, em 08 de julho de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:46198A46

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 525004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

TIPO: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de Ar, Combustível, Lubrificantes; e Baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

AUTOPEÇAS RM LTDA- CNPJ: 13.318.135/0001-41 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - FILTROS DIVERSOS, LOTE 04 - BATERIAS ; totalizando o valor de **R$ 563.126,00 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais)**.

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - LUBRIFICANTES DIVERSOS E GRAXA ; totalizando o valor de **R$ 306.122,60 (trezentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)**.

N / NE DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 66.659.950/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - FLUIDO ARLA ; totalizando o valor de **R$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais)**.

Valor final do certame R$ 878.748,60 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo LOTE com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, 08 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:81CC6C1F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADAS: AGOSTINHO E SOUZA LTDA CNPJ. n° 36.095.010/0001-03 e NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ. nº 18.588.224/0001-21

OBJETO: Aquisição de mobiliários e TV SMART para o setor de Raio X e Enfermarias do Hospital municipal de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R$ 14.598,00 (quatorze mil quinhentos e noventa oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 07 de julho de 2026.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D199B184

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 525004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

TIPO: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de Ar, Combustível, Lubrificantes; e Baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, LOTE HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

AUTOPEÇAS RM LTDA- CNPJ: 13.318.135/0001-41 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - FILTROS DIVERSOS, LOTE 04 - BATERIAS ; totalizando o valor de **R$ 563.126,00 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais)**.

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - LUBRIFICANTES DIVERSOS E GRAXA ; totalizando o valor de **R$ 306.122,60 (trezentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)**.

N / NE DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 66.659.950/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - FLUIDO ARLA ; totalizando o valor de **R$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais)**.

Valor final do certame R$ 878.748,60 (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, 08 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0CF102F2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Ref. Processo Administrativo 429001/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Aquisição de mobiliários e TV SMART para o setor de Raio X e Enfermarias do Hospital municipal de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência,

ADJUDICO o objeto respectivo as empresas **AGOSTINHO E SOUZA LTDA CNPJ. n° 36.095.010/0001-03**, situado na Rua Joaquim Bernardo nº 50 Centro – Angicos/RN CEP: 59.515-000, vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para os itens 02 e 03 Totalizando o valor de **R$ 8.258,00 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais)** e **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ. nº 18.588.224/0001-21** situado na Rua Tuiuti nº 772 Petrópolis – Natal/RN CEP: 59.014-160, vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para o item 01 Totalizando o valor de **R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Aquisição de mobiliários e TV SMART para o setor de Raio X e Enfermarias do Hospital municipal de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 07 de julho de 2026.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:00EDBD0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02036.000072/2026

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Luis Sabino da Costa Neto, homologa e adjudica referente a Chama da Pública nº. 001/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Resolução nº 27, de 24 de novembro de 2023, RESOLUÇÃO nº 06, de 18 de abril de 2024, Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), que teve como vencedora a licitante, **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI (COOAFAP) CNPJ: 04.652.213/0001-59**, com o valor global de **R$ 580.810,00 (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e dez reais).**

Apodi/RN, 07 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7E7C49FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1270/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Humberlania Cabral de Oliveira Nunes**, portadora de matrícula **1211**, *PM3-l*, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de **06/07/2026** a **05/10/2026**, referente ao período aquisitivo de **08/03/2016** A **08/03/2021**.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D7E2F326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1271/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Elza Amorim de Freitas**, portadora de matrícula **1166**, *GNO-09*, **Auxiliar de Infraestrutura/ASG**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de **07/07/2026** a **06/10/2026**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2009** A **05/04/2014**.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:67CA5A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1272/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de

Natal/RN no(s) dia(s) 09 de julho de 2026, para participação de reunião com o Secretário Estadual de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:08DDE0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026.

Processo administrativo Nº 02034.000985/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APODI/RN E A ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE APODI – APDA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado: **MUNICÍPIO DE APODI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro, Apodi/RN, CEP 59700-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado: **ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE APODI – APDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº : 28.849.433/0001-35, com sede na Rua a: Tiradentes, nº 308, bairro São Sebastião, Apodi/RN, CEP 59700-000, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), legislação municipal aplicável e demais normas de controle administrativo e financeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento fundamenta-se no art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, que define Termo de Fomento como instrumento destinado à formalização de parcerias propostas pelas Organizações da Sociedade Civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A parceria observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

A seleção da OSC foi realizada mediante Chamamento Público (ou na forma de dispensa/inexigibilidade devidamente justificada e aprovada nos autos do Processo Administrativo nº 02034.000985/2026), nos termos dos arts. 24 a 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA para execução do projeto: "A APDA FAZ A DIFERENÇA".

O projeto tem por finalidade mobilizar recursos para fortalecer e ampliar ações voltadas à defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias de pessoas com deficiência. Todas essas iniciativas visam, de forma integrada, promover a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

O objeto é contratar empresa especializada nos serviços descritos do projeto, oferecer de forma totalmente gratuita, atendimentos especializados aos associados, beneficiando diretamente os sócios da APDA e suas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO E FINALIDADE DA PARCERIA

A presente parceria busca fortalecer políticas públicas municipais voltadas a saúde, inclusão social e desenvolvimento humano.

A execução do projeto pretende oferecer atendimentos terapêuticos interdisciplinares a crianças e adultos com neurodiversidades, promovendo o desenvolvimento global, a inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida, por meio de práticas integradas e centradas nas necessidades individuais de cada pessoa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REPASSE

O Município de Apodi/RN repassará à ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE APODI – APDA o valor total de: R$ 151.440,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

O repasse será realizado em seis parcelas, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, **a serem repassadas mediante as respectivas prestações de contas, conforme valores mencionados abaixo:**

I – Primeira parcela: R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais), será realizada até o dia 31 de julho de 2026;

II – Segunda parcela: R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais), será realizada até o dia 31 de agosto de 2026;

III – Terceira parcela: R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais), será realizada até o dia 30 de setembro de 2026;

IV – Quarta parcela: R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais), será realizada até o dia 30 de outubro de 2026;

V – Quinta parcela: R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais), será realizada até o dia 30 de novembro de 2026;

VI – Sexta parcela: R$ 25.240,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais), será realizada até o dia 31 de dezembro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A primeira parcela será liberada independente de prestação de contas, tendo em vista não ter prestação de contas anterior a condicionar seu repasse, pois o projeto ainda não terá sido executado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão empenhados sob a seguinte dotação orçamentária: Órgão: AÇÃO:2010, FONTE:150000000,17040000 e ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A OSC deverá executar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, especialmente:

a) Oferecer atendimentos terapêuticos interdisciplinares a crianças e adultos com neurodiversidades, promovendo o desenvolvimento global, a inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida, por meio de práticas integradas e centradas nas necessidades individuais de cada pessoa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS E RESULTADOS

São metas da parceria:

a) Realizar atendimentos terapêuticos especializados para aproximadamente 152 pessoas com deficiência, ao longo de cinco meses, promovendo cuidado contínuo e individualizado.

b) Promover e articular ações e serviços interdisciplinares voltados à inclusão social da pessoa com deficiência, atendendo tanto os sócios da instituição quanto suas famílias.

c) Estimular a participação ativa da comunidade e o engajamento de instituições públicas e privadas nas iniciativas de promoção dos direitos e do bem-estar das pessoas com deficiência.

d) Oferecer, de forma integrada, atendimentos nas áreas de fisioterapia, psicologia, psicoterapia (para adolescentes e adultos), psicomotricidade (para crianças) e terapia ABA/Análise do Comportamento Aplicada, conforme as necessidades específicas de cada associado.

e) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de seus familiares, fortalecendo o vínculo social, a autonomia e o desenvolvimento global dos beneficiários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, sendo vedada utilização para finalidade diversa.

As despesas deverão observar:

a) vinculação ao Plano de Trabalho;

b) razoabilidade dos valores;

c) comprovação documental;

d) observância das normas de prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

A OSC deverá movimentar os recursos em conta bancária específica destinada exclusivamente à execução da parceria, conforme exigências dos órgãos de controle.
Conta indicada:
Conta Corrente do Banco do Brasil: Nº 49115-2 - Agência: 0892-3.
A movimentação exclusiva nessa conta é condição de regularidade da prestação de contas. A inobservância deste preceito poderá ensejar a suspensão do repasse subsequente.
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A OSC deverá apresentar prestação de contas na forma e prazo estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
A prestação deverá conter documentos comprobatórios da execução física e financeira do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
São obrigações da Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA:
I – executar o projeto conforme aprovado;
II – utilizar os recursos exclusivamente no objeto;
III – manter documentação comprobatória;
IV – permitir fiscalização pelos órgãos competentes;
V – prestar contas dos recursos recebidos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao Município:
I – acompanhar e fiscalizar a execução;
II – liberar os recursos conforme cronograma;
III – analisar a prestação de contas apresentada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de julho de 2026 a janeiro de 2027, conforme período de execução estabelecido no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Pública Municipal realizará acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, podendo solicitar informações e documentos necessários.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente diante do descumprimento das obrigações assumidas.
PARÁGRAFO ÚNICO. Antes da rescisão unilateral, a Administração notificará a OSC concedendo prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento das irregularidades apontadas, salvo nos casos de urgência ou gravidade que justifiquem medida imediata, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município ou outro órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 38, §3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
O Município deverá providenciar a publicação no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir questões decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Fomento.
Apodi/RN, datado eletronicamente.

Município de Apodi/RN
LUÍS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal:

Associação de Pessoas Com Deficiência de Apodi – APDA
Representante Legal:
MARIA DA SAÚDE DE PAIVA GÓIS
CPF: 423.372.754-34

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B7BBBB36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 818/2026

Institui a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Arez/RN, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, garantindo a proteção integral e o desenvolvimento humano;
CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Arez/RN;
CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, especialmente os ODS 1, 3, 4, 10, 11 e 16, bem como os indicadores do Selo UNICEF;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Arez/RN**, com vigência no período de **2026 a 2029**, como instrumento de planejamento, articulação, monitoramento e gestão das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
Art. 2º A Agenda Transversal tem como objetivo promover a integração das políticas públicas municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais áreas correlatas, assegurando a prioridade absoluta prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º São princípios da Agenda Transversal:
I – a proteção integral da criança e do adolescente;
II – a prioridade absoluta na formulação e execução das políticas públicas;
III – a intersetorialidade das ações governamentais;
IV – a equidade no acesso aos serviços públicos;
V – a participação social e o controle social;
VI – o monitoramento permanente dos indicadores relacionados à infância e adolescência.
Art. 4º Constituem eixos estruturantes da Agenda Transversal:
I – Educação;
II – Saúde;
III – Assistência Social;
IV – Esporte;
V – Cultura;
VI – Infraestrutura urbana voltada à infância e adolescência.
Art. 5º As ações previstas na Agenda Transversal serão desenvolvidas de forma integrada pelos seguintes órgãos:
I – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Fundo Municipal de Saúde – FMS;
IV – demais secretarias municipais cujas competências guardem relação com a proteção integral da criança e do adolescente.
Art. 6º Compete aos órgãos envolvidos:
I – executar as ações previstas na Agenda;
II – compartilhar informações e indicadores necessários ao acompanhamento das metas;
III – promover ações intersetoriais voltadas à prevenção das vulnerabilidades sociais;
IV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
V – garantir atendimento integrado às crianças, adolescentes e suas famílias.
Art. 7º Fica instituída a **Comissão Intersetorial Permanente da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes**, composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Fundo Municipal de Saúde – FMS;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – Conselho Tutelar;
VI – Conselho de Alimentação Escolar;
VII – outros órgãos e entidades que vierem a ser convidados.
§ 1º A coordenação da Comissão será exercida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
§ 2º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 8º A Agenda Transversal observará as metas e indicadores constantes do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, dentre eles:
I – melhoria dos indicadores de aprendizagem e do IDEB;
II – ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde;
III – fortalecimento da proteção social básica;
IV – ampliação da cobertura vacinal;
V – redução da mortalidade infantil;
VI – fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
VII – prevenção da evasão escolar;
VIII – fortalecimento dos espaços de esporte, cultura e lazer.
Art. 9º As ações da Agenda Transversal serão financiadas mediante dotações consignadas no orçamento municipal e nas ações previstas no Plano Plurianual 2026-2029, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Art. 10. O monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal ocorrerão mediante:
I – acompanhamento semestral dos indicadores;
II – elaboração de relatório anual de gestão;
III – apresentação dos resultados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IV – revisão das metas em consonância com o ciclo de revisão do Plano Plurianual.
Art. 11. A Administração Municipal promoverá mecanismos de participação social, assegurando a escuta de crianças, adolescentes, famílias, conselhos de direitos e demais organizações da sociedade civil.
Art. 12. A Agenda Transversal integra as ações estratégicas do Município voltadas à implementação do Selo UNICEF e ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial Permanente, observadas as normas legais vigentes.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 01 de julho de 2026.

BERSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:654507FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2026/GS/SME, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com os arts. 205 e 206, inciso VI da Constituição Federal, no art. 3º, inciso VIII da Lei nº 9.394/96, na Lei Complementar nº 220, de 31/10/2025, Lei Federal nº 15.388/2026 e, notadamente o disposto literalmente no **§ 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 027/2026**, pub. DOERN/FEMURN em 08/07/2026, Edição 3829, que cria a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação e demais disposições legais, e
CONSIDERANDO o dever do Estado com a educação garantido nos arts. 205 e 206, inciso VI, da Constituição Federal, assegurando a gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO os preceitos contidos no art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Lei Complementar Municipal nº 220, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do novo Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388/2026);
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 027/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DOERN/FEMURN) em 08/07/2026, que instituiu a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, notadamente, o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 027/2026, que atribui ao titular da Secretaria Municipal de Educação a competência para nomear, via portaria, os membros titulares e suplentes indicados.

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão Gestora** responsável pela coordenação e elaboração, com a finalidade de planejar, articular, monitorar e avaliar as ações do **Plano Municipal de Educação** no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

Art. 2º. A **Comissão Gestora** responsável pela coordenação e elaboração do **Plano Municipal de Educação** será constituído pelos membros representantes dos seguintes órgãos e entidades (art. 3º e incisos, Dec. Mun. nº 027/2026):

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (§ 5º, art. 3º, Dec. 027/2026) 4 titulares e 4 suplentes:
1. Titular: Marcos Antônio de Sousa
Suplente: Francisco Reginaldo de Souza

2. Titular: Rosilene da Costa Bezerra Ramos
Suplente: Maria Verônica Costa Romão

3. Titular: Fabiana Silva Vitorino
Suplente: Elizeneide da Silva Bezerra

4. Titular: Ana Maria Oliveira Silva
Suplente: Simone de Lima Miguel

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Baraúna, um titular e um suplente:
Titular: Liany Barbosa Félix da Silva
Suplente: Maria Célia Oliveira Bezerra dos Santos

III – Diretores das unidades escolares da rede municipal, um titular e um suplente:
Titular: Cléssia Andréia Lacerda da Cunha Duarte
Suplente: Aldenir Peixoto Maia

IV – Professores da rede municipal de ensino, um titular e um suplente:
Titular: Edna Rodrigues do Nascimento
Suplente: Antônia Rosângela Barros Silva

V – Representantes dos Pais ou responsáveis de alunos, um titular e um suplente:
Titular: Francisca Milena de Lima Carvalho
Suplente: Maria Auricélia de Lima Costa Almeida

VI – Representantes dos Estudantes da Educação básica pública, um titular e um suplente:
Titular: Pedro Muniz de Lima
Suplente: Francisco Vinícius da Silva Dias

VII – Representantes da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do Município de Baraúna, um titular e um suplente:
Titular: Lairton Pereira Viana
Suplente: Marcos Rosemberg Barbosa

VIII – Representantes do Poder Executivo, um titular e um suplente:
Titular: Kalydja Aristeia de Oliveira Filgueira
Suplente: Alexandre Sherman Fernandes Oliveira

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, um titular e um suplente:
Titular: Maria Juliana de Macedo
Suplente: Dandara Daniele Barros Silva Macedo

X – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, um titular e um suplente:
Titular: Kaio Sérgio Silva de Oliveira
Suplente: Ywanna Bianca de Lima Silva

XI – Representantes do Conselho Tutelar, um titular e um suplente:
Titular: Maria Madalena Batista Marrocos
Suplente: Elizangela Oliveira Silva

XII – Representantes da Politica Municipal de Equidade, Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombolas – PMEERQ:
Titular: Francisca Dalreni Duarte
Suplente: Luis Henrique Rocha Loló

XIII - Representantes do Fórum de Educação:
Titular: Rita de Cássia Oliveira da Fonseca
Suplente: Maria das Graças Oliveira Bezerra

XIV – Representantes das Escolas Estaduais sediadas no Município, um titular e um suplente:
Titular: Tértulo Alves da Silva
Suplente: Ruberlândio Silva de Queiroz

Art. 3º. A **Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN** prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora do PME (§ 6º, art. 3º, Dec. Mun. nº 027/2026).

Art. 4º. A participação na **Comissão Gestora** do **Plano Municipal de Educação** será considerada serviço público relevante e não será remunerada (§ 2º, art. 3º, Dec. Mun. nº 027/2026).

Art. 5º. Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Baraúna/RN, quando será automaticamente encerrado (§ 3º, do art. 3º do Dec. Mun. nº 027/2026).

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Gestora** do **Plano Municipal de Educação**, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se na forma da lei.
Baraúna/RN, 08 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D89C9C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 07070001, DE, 07 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como oDECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...

CONSIDERANDOa necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDERa Sua Senhoria o/a Senhor/a**HÉRCULES ÍTALO MOURA DA SILVA**, MD., Diretor de Planejamento do município de Barcelona/RN,1 e 1/2 (uma e meia) diária/s, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a quantia global de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando aPARTICIPAR de Curso, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:

EVENTO/S	DATA	LOCAL
PARTICIPAR em curso presencial do Encontro Regional Edição – Natal/RN, da Escola de Contas do TCE/RN.	07 e 08 de julho de 2026.	Na sede da OAB/RN - Natal/RN.

Art. 2º. REVOGAM-SEas disposições em contrário e, em especial, o**DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024**

PUBLIQUE-SE!CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de julho de 2026.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado de Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3DC832FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 07070002, DE, 07 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como oDECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...

CONSIDERANDOa necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDERa Sua Senhoria o/a Senhor/a**HALLISON IAGO MOURA DA SILVA**, MD., Assistente Administrativo do município de Barcelona/RN,1 e 1/2 (uma e meia) diária/s, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a quantia global de R$

225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando aPARTICIPAR de Curso, conforme consignado em quadro demonstrativo infra-sintetizado:

EVENTO/S	DATA	LOCAL
PARTICIPAR em curso presencial do Encontro Regional Edição – Natal/RN, da Escola de Contas do TCE/RN.	07 e 08 de julho de 2026.	Na sede da OAB/RN - Natal/RN.

Art. 2º. REVOGAM-SEas disposições em contrário e, em especial, o**DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024**

PUBLIQUE-SE!**CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de julho de 2026.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado De Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F54BD69B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08070001, DE, 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***
CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MÁRCIA TORRES CAVALCANTE**, MD., Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado nos autos do PAD, (Procedimento administrativo), 2 (duas) diária/s no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), e ½ (meia) meia, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de custear despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de EVENTO, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:**

EVENTO/S	DATA	LOCAL
A convocação se trata da etapa final de implementação do Programa CapacitaSUAS Grande do Norte. Este processo, iniciado em 2012, alcançou em 2023 a marca de 82% total pactuada. Atualmente, preparamos o encerramento deste ciclo histórico com a e 1.200 novas vagas, o que permitirá ao nosso Estado atingir 100% da meta em 2026, do o direito à educação permanente dos trabalhadores e trabalhadoras do Sistema a Assistência Social (SUAS) e a qualificação do atendimento aos seus usuários.	13 a 15 de julho de 2026. FONTE DE RECURSOS: Ação 2028 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. Elemento: 33901400 – Fonte: 16600000 – Agência: 984-9 – Conta: 30839-0	Escola Estadual Tristão de Barros – Logradouro – Rua – Bernadete Xavier, 115, Currais Novos/RN – Cep: 59.380-000.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**
PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.
Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado de Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F5A40385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08070002, DE, 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***
CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA**, MD., Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Coordenadora de Programas da SEMTHAS. do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado nos autos do PAD, (Procedimento administrativo), 2 (duas) diária/s no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), e ½ (meia) meia, no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), a fim de custear despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de EVENTO, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:**

EVENTO/S	DATA	LOCAL
A convocação se trata da etapa final de implementação do Programa CapacitaSUAS Grande do Norte. Este processo, iniciado em 2012, alcançou em 2023 a marca de 82% total pactuada. Atualmente, preparamos o encerramento deste ciclo histórico com a e 1.200 novas vagas, o que permitirá ao nosso Estado atingir 100% da meta em 2026, do o direito à educação permanente dos trabalhadores e trabalhadoras do Sistema a Assistência Social (SUAS) e a qualificação do atendimento aos seus usuários.	13 a 15 de julho de 2026. FONTE DE RECURSOS: Ação 2028 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. Elemento: 33901400 – Fonte: 16600000 – Agência: 984-9 – Conta: 30839-0	Escola Estadual Tristão de Barros – Logradouro – Rua – Bernadete Xavier, 115, Currais Novos/RN – Cep: 59.380-000.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**
PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.
Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado De Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E02C9038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08070003, DE, 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***
CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **RAISSA BRUNA GALDINO CARDOSO DA SILVA**, MD., Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado nos autos do PAD, (Procedimento administrativo), 2 (duas) diária/s no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), e ½ (meia) meia, no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), a fim de custear despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de EVENTO, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:**

EVENTO/S	DATA	LOCAL
A convocação se trata da etapa final de implementação do Programa CapacitaSUAS Grande do Norte. Este processo, iniciado em 2012, alcançou em 2023 a marca de 82% total pactuada. Atualmente, preparamos o encerramento deste ciclo histórico com a e 1.200 novas vagas, o que permitirá ao nosso Estado atingir 100% da meta em 2026, do o direito à educação permanente dos trabalhadores e trabalhadoras do Sistema a Assistência Social (SUAS) e a qualificação do atendimento aos seus usuários.	13 a 15 de julho de 2026. FONTE DE RECURSOS: Ação 2116 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica. Elemento: 33901400 – Fonte: 16600000 – Agência: 984-9 – Conta: 30862-5.	Escola Estadual Tristão de Barros – Logradouro – Rua – Bernadete Xavier, 115, Currais Novos/RN – Cep: 59.380-000.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**
PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.
Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado De Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:34C88A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08070004, DE, 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***
CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **LISANDRA VIRGÌNIO DIAS**, MD., Assistente Social da Proteção Social Especial do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado nos autos do PAD, (Procedimento administrativo), 2 (duas) diária/s no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), e ½ (meia) meia, no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), a fim de custear despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de EVENTO, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:**

EVENTO/S	DATA	LOCAL
A convocação se trata da etapa final de implementação do Programa CapacitaSUAS Grande do Norte. Este processo, iniciado em 2012, alcançou em 2023 a marca de 82% total pactuada. Atualmente, preparamos o encerramento deste ciclo histórico com a e 1.200 novas vagas, o que permitirá ao nosso Estado atingir 100% da meta em 2026, do o direito à educação permanente dos trabalhadores e trabalhadoras do Sistema a Assistência Social (SUAS) e a qualificação do atendimento aos seus usuários.	13 a 15 de julho de 2026. FONTE DE RECURSOS: Ação 2142 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial. Elemento: 33901400 – Fonte: 16600000 – Agência: 984-9 – Conta: 46100-8.	Escola Estadual Tristão de Barros – Logradouro – Rua – Bernadete Xavier, 115, Currais Novos/RN – Cep: 59.380-000.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**
PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.
Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado De Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1420FDBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08070005, DE, 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***
CONSIDERANDO *a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MAYRLUCE NOELY SILVA**, MD., Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado nos autos do PAD, (Procedimento administrativo), 2 (duas) diária/s no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), e ½ (meia) meia, no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), a fim de custear despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de EVENTO, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:**

EVENTO/S	DATA	LOCAL
A convocação se trata da etapa final de implementação do Programa CapacitaSUAS Grande do Norte. Este processo, iniciado em 2012, alcançou em 2023 a marca de 82% total pactuada. Atualmente, preparamos o encerramento deste ciclo histórico com a e 1.200 novas vagas, o que permitirá ao nosso Estado atingir 100% da meta em 2026, do o direito à educação permanente dos trabalhadores e trabalhadoras do Sistema a Assistência Social (SUAS) e a qualificação do atendimento aos seus usuários.	13 a 15 de julho de 2026. FONTE DE RECURSOS: Ação 2116 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica. Elemento: 33901400 – Fonte: 16600000 – Agência: 984-9 – Conta: 30862-5.	Escola Estadual Tristão de Barros – Logradouro – Rua – Bernadete Xavier, 115, Currais Novos/RN – Cep: 59.380-000.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**
PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.
Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado De Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:880AA444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08070006, DE, 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, *no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o* ***DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...***

CONSIDERANDO*a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDERa Sua Senhoria o/a Senhor/a **MARIA NELY DA SILVA FERREIRA,**, MD., Secretária de Saúde do município de Barcelona/RN, já devidamente qualificado nos autos do PAD, (Procedimento administrativo), 4 (quatro) diária/s no valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando o valor global de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), a fim de custear despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de EVENTO, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:**

EVENTO/S	DATA	LOCAL
PARTICIPAR do XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.	12 a 15 de julho de 2026.	Centro e Eventos da FIERGS, logradouro – Avenida Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre/RS.

Art. 2º. REVOGAM-SEas disposições em contrário e, em especial, o**DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE!**CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado de Forma Digital)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D647C9BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICACÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 190/2026

O**Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2026, que objetiva a **REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA - MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN,** tendo como proponente vencedor a **licitante J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.992.954/0001-44, com o valor total de **R$ 307.609,65** (trezentos e sete mil e seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, , tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Bento Fernandes/RN, 08 de julho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:A3721398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 190/2026

O **Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2026, que objetiva a **REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA - MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN,** tendo como proponente vencedor a **licitante J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.992.954/0001-44. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 05/2026, à proponente **J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.992.954/0001-44, com o valor total de **R$ 307.609,65** (trezentos e sete mil e seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Bento Fernandes/RN, 08 de julho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:132EBAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 153/2026 - GP

PORTARIA N° 153/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor municipal, **LUCAS MATHEUS DE SOUZA LISBOA**, CPF Nº 016.xxx.434-21, Mat. Nº 1300303-1 do cargo Chefe do Setor da Comunicação e Transparência – CC7, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Bento Fernandes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0D1F336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2026 - GP

PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Designar** a servidora municipal **ALLANA BRUNA SILVA MARÇAL**, CPF 704.976.084-64, Matricula nº 1300287-1, para exercer a função de Coordenadora do Programa do Leite Potiguar no município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n° **079/2025 -** de 30 de janeiro de 2025.
Art. 3° A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de julho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0037B41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 156/2026 - GP

PORTARIA N° 156/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **a pedido** o servidor municipal, **Wesley Feliciano de Arruda**, CPF Nº 123.xxx.724-70, Mat. Nº 1310746-1 do cargo comissionado de Assessoria Administrativa – CC7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E59CFD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 160/2026- GP

Portaria nº 160/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 07 de julho de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO ,**Mat. **1300189**
Cargo/Função: Agente de Contratação Direta, Mat.;
Quantidade: ½ (meia) diária;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 10 de julho de 2026;
Valor Unitário: R$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos),
Valor Total: **R$ 183,93** (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de um treinamento profissional promovido pela empresa **Top Solutions**, sediada na Rua Juarez Távora, nº 3370, Natal/RN, no dia 10/07/2026 no horário de 08h às 12hs, visando o aperfeiçoamento técnico e a atualização dos servidores em matéria de licitações e contratos administrativos, em consonância com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A1CF6B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 161/2026- GP

Portaria nº 161/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 07 de julho de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **TIAGO VARELA DA CAMARA**
Cargo/Função: Agente de Contratação Direta e Pregoiro, Mat. **1300228-3**;
Quantidade: ½ (meia) diária;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 10 de julho de 2026;
Valor Unitário: R$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos),

Valor Total: **R$ 183,93** (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de um treinamento profissional promovido pela empresa **Top Solutions**, sediada na Rua Juarez Távora, nº 3370, Natal/RN, no dia 10/07/2026 no horário de 08h às 12hs, visando o aperfeiçoamento técnico e a atualização dos servidores em matéria de licitações e contratos administrativos, em consonância com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3D335B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2026- GP

Portaria nº 162/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 07 de julho de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **JOSE TIAGO INACIO DE OLIVEIRA,** Mat. **1310798;**
Cargo/Função: Integrante da Equipe de apoio do Setor de Licitações;
Quantidade: ½ (meia) diária;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 10 de julho de 2026;
Valor Unitário: R$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos),
Valor Total: **R$ 183,93** (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de um treinamento profissional promovido pela empresa **Top Solutions**, sediada na Rua Juarez Távora, nº 3370, Natal/RN, no dia 10/07/2026 no horário de 08h às 12hs, visando o aperfeiçoamento técnico e a atualização dos servidores em matéria de licitações e contratos administrativos, em consonância com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A3F05C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/2026- GP

Portaria nº 163/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 07 de julho de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): **HELLEN SAFIRA FRANCA DA SILVA,** Mat. **1310790;**
Cargo/Função: Integrante da Equipe de apoio do Setor de Licitações;
Quantidade: ½ (meia) diária;
Destino: Natal/RN;
Data de saída: 10 de julho de 2026;
Valor Unitário: R$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos),
Valor Total: **R$ 183,93** (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de um treinamento profissional promovido pela empresa **Top Solutions**, sediada na Rua Juarez Távora, nº 3370, Natal/RN, no dia 10/07/2026 no horário de 08h às 12hs, visando o aperfeiçoamento técnico e a atualização dos servidores em matéria de licitações e contratos administrativos, em consonância com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:231B3022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2026

Dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Boa Saúde/RN, define sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e estabelecem os princípios da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 3 de julho de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece

diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância permanente de participação social, diálogo, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município, assegurando a gestão democrática da educação e o acompanhamento da elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.388, de 3 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos e da participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME de Boa Saúde/RN, instância colegiada permanente, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação constitui espaço permanente de diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil, destinado ao debate, monitoramento, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à educação municipal.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

I – promover a participação da sociedade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;

II – acompanhar a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação;

III – coordenar, convocar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;

IV – promover estudos, debates, consultas públicas e ações de mobilização social sobre temas relacionados à educação;

V – articular-se com os Fóruns Nacional e Estadual de Educação e demais instâncias de participação social;

VI – elaborar recomendações, manifestações e documentos orientadores relativos às políticas públicas educacionais;

VII – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática da educação pública.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

II – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

III – monitorar indicadores educacionais e propor medidas para o aprimoramento da educação municipal;

IV – constituir comissões temáticas permanentes e temporárias;

V – elaborar relatórios e recomendações sobre a implementação das políticas públicas educacionais;

VI – promover audiências públicas, seminários, encontros e demais atividades voltadas ao debate das políticas educacionais;

VII – colaborar com os órgãos e entidades responsáveis pela implementação das políticas educacionais no Município.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I – Representante do Poder Executivo Municipal;

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

V – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

VI – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Representante do Conselho Tutelar;

X – Representante dos pais ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal;

XI – Representante dos estudantes da rede pública municipal;

XII – Representante do sindicato dos trabalhadores em educação com atuação no Município;

XIII – Representante das escolas da zona rural da rede municipal de ensino;

XIV – Representante de organização da sociedade civil com atuação no Município.

§ 1º Cada segmento será representado por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DO MANDATO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 5º Os representantes do Fórum Municipal de Educação exercerão mandato permanente, vinculado à representação do respectivo órgão, entidade ou segmento.

§ 1º A permanência do representante no Fórum dependerá da manutenção da indicação pelo órgão, entidade ou segmento que representa.

§ 2º A substituição de qualquer representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação formal do órgão, entidade ou

segmento representado, sendo efetivada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Em caso de vacância, impedimento, desligamento ou perda da condição de representante, o suplente assumirá automaticamente a titularidade até a formalização de nova indicação, quando couber.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO

Art. 6º O Fórum elegerá, dentre seus membros:

I – Coordenador(a);

II – Vice-Coordenador(a);

III – Secretário(a)-Executivo(a).

Parágrafo único. A eleição será realizada na primeira reunião do Fórum, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Art. 7º O Fórum reunir-se-á:

I – ordinariamente, conforme calendário anual aprovado por seus membros;

II – extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão públicas, salvo quando a natureza da matéria exigir tratamento reservado.

CAPÍTULO VIII

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, preservada sua autonomia deliberativa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10. O Fórum elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, 08 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7C3D3EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 191/2026 ALTERA A PORTARIA Nº 031/2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATOS POR SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 191/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 031/2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATOS POR SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o Anexo constante do art. 1º da Portaria nº 031, de 15 de janeiro de 2026, exclusivamente quanto ao Gestor de Contratos da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, passando a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR DE CONTRATOS
Dennes Dantas de Azevedo
Matricula: 561967
CPF: XXX.782.XXX-94

SECRETARIA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 031/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 08 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:DD9CBC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192/2026 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 001/2026 – SMG, de 02 de janeiro de 2026, substituindo a servidora GEOVANA PINHEIRO DE LIMA, matrícula nº 0560880, pelo servidor JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA, matrícula nº 5609410, permanecendo inalterados os demais membros da Comissão.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação passa a ser composta pelos seguintes servidores:
FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 0292, CPF nº xxx.277.xxx-87;
JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA, matrícula nº 5609410, CPF nº xxx.678.xxx-59; e
TÂMARA CAMYLA ALVES DE ASSIS, matrícula nº 5609720, CPF nº xxx.852.xxx-22.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 001/2026 – SMG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Secretaria Municipal de Governo, em Bom Jesus/RN, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AFB1C0D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

A Presidente da comissão de contratação do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública N° 001/2026, para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de contrata, na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
A sessão será realizada no dia 21/07/2026 às 10:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, sala da Comissão Permanente de Licitações.

Caiçara do Norte-RN, 08 de julho de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E7F9A314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 145, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 17 de julho de 2026, no âmbito do Município de Caiçara do Norte

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO *a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;*

CONSIDERANDO *que o dia* ***16 de julho*** *é feriado municipal em comemoração à Emancipação Política do Município de Caiçara do Norte;*

CONSIDERANDO *a realização da programação oficial alusiva às comemorações da Emancipação Política do Município, prevista para ocorrer entre os dias* ***14 e 16 de julho de 2026****, com atividades cívicas, culturais, esportivas, religiosas e institucionais voltadas à participação da comunidade;*

CONSIDERANDO *que as festividades comemorativas mobilizam expressivo contingente de servidores públicos, colaboradores e cidadãos, exigindo adequada organização administrativa para garantir o êxito dos eventos oficiais;*

CONSIDERANDO *a conveniência e a oportunidade de racionalizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;*

CONSIDERANDO *que a decretação de ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no dia* ***17 de julho de 2026 (sexta-feira)****, contribuirá para a otimização dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais decorrentes do funcionamento dos serviços não essenciais em período subsequente ao feriado municipal;*

CONSIDERANDO*, por fim, que a medida não acarretará prejuízo à população, uma vez que serão mantidos em funcionamento os serviços públicos considerados essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, fiscalização e demais atividades cuja continuidade seja indispensável ao interesse público.*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 08 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:954475F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026-GP-PMCN

Dispõe sobre à concessão de licença-prêmio a servidora efetiva do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO *os termos do Artigo nº 88, § 4°, da Lei Municipal n° 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;*

CONSIDERANDO *o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 029/2026.*

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença-prêmio** à Servidora **VANUSIA LIMA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 737.560.324-34, matrícula nº 00112-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 07 de julho de 2026 a 04 de outubro de 2026, tendo seu retorno as suas atividades no dia 05 de outubro de 2026, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos N° 029/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 07 de julho de 2026, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B67CBF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.02.24.0018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2026, que tem por objeto o **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DOS BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) MERCADO PÚBLICO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.** As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidade, valor e permissionário, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 08 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F3320941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.18.0026

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.

Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026.

As demais informações mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2026. Edição 3812.

Caicó/RN, 08 de julho de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:30A0370A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - Processo Adm. n.° 2026.01.05.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FÁBIO DE ALMEIDA COELHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.141.992/0001-51; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2026, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A ÁREA DENOMINADA "COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA" – FESTA DE SANTANA 2026, DO DIA 22 DE JULHO DE 2026 À 02 DE AGOSTO DE 2026, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/21; **DA READEQUAÇÃO**: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da programação do dia 30 de julho de 2026 para o dia 29 de julho de 2026, ficando o evento, portanto, programado para os dias 29, 31 de julho e 01 de agosto de 2026 (quarta-feira, sexta-feira e sábado); **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Fabio de Almeida Coelho – pela Contratada.

Caicó/RN, 07 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A9F2D702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.25.0026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, "c" da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços Técnicos Continuados de Consultoria na área da Engenharia e da Arquitetura de Obras Públicas, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica, análise, avaliações, inspeções, laudos, pareceres técnicos, perícias, relatórios, vistorias, consultoria e assessoria na fiscalização de obras públicas, elaboração de documentação para licenciamentos,

consultoria na elaboração de orçamentos e de projetos, consultoria na alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (Siconv, Simec, Siga, Sismob, Siga, Siai Obras do TCE/RN, etc.), no que se refere a área da engenharia e da arquitetura, inclusive o fornecimento de todos os insumos necessários ao desempenho das atividades, tais como: computadores e equipamentos fixos e ou portáteis, softwares; e deslocamento dentro dos limites municipal e estadual dos profissionais da Contratada, destinado ao atendimento das demandas deste Município.

Favorecido: QUANTUM PROJETOS, COSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.814/0001-40.

Valor Total: R$ 338.164,80 (Trezentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. III, "c" da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 049/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 08 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CB3FC665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.05.15.0111

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação**.** As atas da licitação com os respectivos fardamentos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 08 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:5D6C2E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 - INEX. 047/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2026

PROC. ADMINIST. MC/SMS/RN N° 2026.06.16.0076

LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; **LOCADORA:** JADSON GOES GUEDES, inscrito no CPF: 026.859.864-99; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAR A SEDE DO CAPS AD para Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** Com termo inicial 08 de julho de 2026 e termo final em 08 de julho de 2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 248, 228; DESPESA: 81,82,27, FONTE:1600, 1500; **VALOR GLOBAL**: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Locatário e **JADSON GOES GUEDES -** pelo Promitente Locador.

Caicó/RN, 08 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:CEB0C5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antonia Pereira, do HETFF, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 22/06/2026. Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Gomes Rodrigues, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 22/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**22/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1DFBE88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Enzo Guilherme da Silva, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 22/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**22/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6DD3CEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raquel Ramyres dos Santos, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 22/06/2026. Mas no meio do caminho a ambulância bateu o motor, ficando em Currais Novos/RN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**22/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:27A7C972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:25 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Eduarda dos Santos Maia, para HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 23/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Santa Cruz/RN**	**23/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D909BB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 6E06			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Nilce Dantas Bezerra, para a Clínica Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E3286C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Carla Simone dos Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 24/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B0BF8514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Carla Simone dos Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 24/06/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**24/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B388B19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Jaiane Erica dos Santos, do Hospital do Seridó, para o HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 24/06/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Santa Cruz/RN**	**24/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:440205EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Tereza Maria de Lima, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 25/06/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**25/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:192C1BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ana Isabely Lopes de Oliveira, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 25/06/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**25/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AA895B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQF – 2H16
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Medeiros, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 25/06/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**25/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DF03FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:39 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Adriano Alves de Souza, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 25/06/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**25/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:565AB9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1001/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:39 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Adriano Alves de Souza, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 25/06/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**25/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4DAC3DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Katia Patricia de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital São Francisco, em Patos/PB, no dia 25/06/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Patos/PB**	**25/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F4E19A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5B55**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nicolas Eduardo da Silva Lima, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 25/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**25/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B7B2AADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Anizio de Medeiros, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 25/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**25/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:55D56C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Katia Patricia de Oliveira, para o Hospital São Francisco, em Patos/PB, no dia 25/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Patos/PB**	**25/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0D42B028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Jonathan Rafael Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2013150/1			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.279.544-XX	**ID:** X.146.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	05:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH, RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR TECNICA PARA VISITA AO INSTITUTO TERAPEUTICO NOVA ALIANÇA, NA CIDADE DE NISIA FLORESTA/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSOS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Nisia Floresta/RN	06 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1F27C41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 355 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 159/2026 – GAB;

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** da servidora **INGLIDE CRISTINE DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.5632/1, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente, com vigência de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:78B4A1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 357 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **DEROSSE ALVES DA MOTA**, inscrito no CPF nº XXX.752.624-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Patrimônio Artístico Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:10A62D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356 / 2026

Dispõe sobre a instituição temporária de Livro de Registro de Ponto Manual para os Conselheiros Tutelares Municipais, em razão da indisponibilidade técnica do sistema de ponto eletrônico, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ vem, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** e da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela estrutura administrativa vigente, e

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impede a paralisação das atividades administrativas e exige o controle efetivo da frequência dos servidores e agentes públicos;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e o poder regulamentar da Administração Pública para disciplinar a organização e o funcionamento de seus órgãos, bem como os deveres de seus agentes;

CONSIDERANDO a indisponibilidade temporária e de força maior do sistema informatizado de relógio de ponto eletrônico;

CONSIDERANDO a aplicação analógica do Art. 17 da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, que autoriza, na omissão ou impossibilidade técnica de registro eletrônico, a anotação de frequência em livro ou ficha de registro físico;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade imperiosa de manter a regularidade, a transparência e a fidedignidade dos registros de assiduidade e pontualidade dos Conselheiros Municipais para fins de regular fiscalização e processamento institucional,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, em caráter temporário, a obrigatoriedade do registro diário de frequência dos Conselheiros Tutelares Municipais vinculados a esta Secretaria mediante o preenchimento de **Livro de Registro de Ponto Manual (físico)**.

Art. 2º O Livro de Registro de Ponto do Conselho Tutelar permanecerá obrigatoriamente na sede do referido órgão, sob a guarda e responsabilidade do representante legal ou chefia designada.
Parágrafo único. O livro ficará disponível para assinatura.

Art. 3º. Os registros contidos no Livro de Ponto deverão ser preenchidos de forma legível, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo obrigatoriamente:
Horário exato de entrada e saída;
Assinatura do respectivo Conselheiro Tutelar Municipal.

Art. 4º Compete ao Conselho Tutelar, por meio de seu representante legal, realizar o envio mensal da Folha de Ponto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. O envio de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer impreterivelmente até o 3° dia útil de cada mês, de modo a anteceder o fechamento da Folha de Pagamento.

Art. 5º. Cessada a indisponibilidade técnica e restabelecido o pleno funcionamento do relógio de ponto eletrônico, o controle de frequência retornará automaticamente à modalidade digital, restando revogada a aplicação do modelo manual instituído por esta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó/RN, 08 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SORAYA REGINA DE MEDEIROS DIAS GÓIS
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:33DF14DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **EDUARDA DANTAS DE FREITAS**, inscrita no CPF nº XXX.069.734-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Controladora Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A30F212C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: GRANFORTH MARMORE FERRO E AÇO, inscrita no CNPJ sob nº. 50.602.726/0001-72. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026. DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Granforth Marmore Ferro e Aço -
ALESSANDRO JOSÉ DA ROCHA CAMPELO –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:C77D4D9B

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000018/2026, cujo objeto é a **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA,** em favor da empresa **HERICA R R ARÚJO, inscrita no CNPJ sob nº. 29.584.357/0001-46,** com valor global de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 07 de julho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:E4608F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
RESOLUÇÃO Nº002/2026 – CMDPI CARAÚBAS/RN

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Flor de Lótus: Acolher para Renascer", do Plano de Trabalho e da Proposta Orçamentária para participação no Edital do Programa Amigo de Valor – Banco Santander 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária realizada em 08 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a apresentação da proposta de renovação do Projeto "Flor de Lótus: Acolher para Renascer", realizada pela Sra. Maria Isabel Mota de Oliveira, técnica da SENTHAS e colaboradora do Lar do Idoso "Jorge Gurgel do Amaral";
CONSIDERANDO que o projeto contempla objetivos, metas, plano de trabalho, cronograma de execução e proposta orçamentária no valor total de R$ 399.416,00 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais);
CONSIDERANDO que, após análise e discussão, o Plenário do CMDPI aprovou a matéria por unanimidade;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto "Flor de Lótus: Acolher para Renascer", destinado à participação no Edital do Programa Amigo de Valor – Banco Santander 2027.
Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária do referido projeto, no valor global de R$399.416,00 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais).
Art. 3º Autorizar o prosseguimento dos procedimentos necessários à inscrição e execução do projeto, observadas as normas do edital e a legislação aplicável.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2026.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDPI

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO
Secretaria Executiva/ Agente Administrativa

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:B20DD553

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
RESOLUÇÃO Nº003/2026 – CMDPI CARAÚBAS/RN

Dispõe sobre a apreciação e deliberação da Prestação de contas referentes às atividades e recursos recebidos pelo lar dos Idosos de Caraúbas/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº1.139/2021, de 09 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o dever do CMDPI de fiscalizar, acompanhar, e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas voltadas às pessoas idosas do município;

CONSIDERANDO a entrega da prestação de contas referentes ao período de outubro de 2025 à maio de 2026 do Lar de Idosos de Caraúbas/RN, entidade registrada neste conselho;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Finanças e Prestação de Contas do CMDPI, bem como os documentos apresentados pela instituição, relatórios financeiros, notas fiscais, extratos, relatórios de atividades e demais comprovações exigidas;
CONSIDERANDO que a documentação apresentada foi analisada e aprovada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa em reunião ordinária no dia 08 de julho de 2026 e deliberada por unanimidade;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas apresentada referente ao Programa Parceiro do Idoso. referentes ao período de outubro de 2025 à maio de 2026, por estar de acordo com normas vigentes,
Art. 2º Aprovar a proposta de renovação do Programa Parceiro do Idoso, considerando que atende aos requisitos técnicos, financeiros e administrativos apresentados ao Conselho,
Art. 3º Autorizar o prosseguimento dos procedimentos necessários à continuidade do programa, observadas as normas legais e regulamentares vigentes,
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2026.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDPI

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO
Secretaria Executiva/ Agente Administrativa

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:4C979800

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 176/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Dispensa Eletrônica nº 034/2026 – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação n° 034/2026 – Processo Administrativo n° 630006/2025,** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de copos descartáveis e sacos plásticos, para acondicionamento de resíduos, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**
Função: **Chefe de Departamento de Material Escolar**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**
Função: **Chefe do departamento de saúde**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Nome: **RAFAELA DOS SANTOS**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ANDERSON GABRIEL SILVA**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria de Cultura e Turismo**

Nome: **NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS**
Função: **Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito**
Lotação: **Secretaria de Governo**

Nome: **BRUNA DAYANNE FARIAS DE PAIVA**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:68343BD6

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO (SUBVENÇÃO SOCIAL) Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO (SUBVENÇÃO SOCIAL) Nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAÚBAS – APAE-CARAÚBAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2933061 SSP/RN e CPF nº 089.531.114-39, doravante denominado CONVENENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAÚBAS APAE-CARAÚBAS**, instituição sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Coronel Rosendo Fernandes, nº 33, Centro, Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ nº 02.253.041/0001-15, neste ato representada por sua presidente voluntária, a senhora FÁBIA JAQUELINE FERREIRA

DA SILVA BENEVIDES, portadora do CPF nº 063.200.654-43, doravante denominada CONVENIADA, têm justo e acordado o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio nº 004/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio (Subvenção Social) nº 004/2025 por mais 12 (doze) meses e a alteração do valor do repasse financeiro mensal, com amparo no que dispõe a Cláusula Quinta do termo original, o art. 16 da Lei nº 4.320/1964 e a Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 004/2025 por mais 12 (doze) meses, passando o seu término a ser em 14 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE

O valor do repasse financeiro mensal estipulado na Cláusula Sexta do termo original fica alterado, passando de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a partir da assinatura deste instrumento, visando recompor o equilíbrio econômico face ao aumento dos custos operacionais para a manutenção das atividades da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2109 – Gestão de Fomento ou Colaboração com Instituições Privadas do SUAS

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo, em especial as obrigações relativas à prestação de contas mensal e anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município, a ser providenciada pelo CONVENENTE.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Caraúbas/RN, 07 de julho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal
Convenente

FÁBIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA BENEVIDES
Presidente da APAE-Caraúbas
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CA5EDAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIAVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento anual)	1,80	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,00	10,00	9,75
Câmbio (R$ / US$ - Final do ano)	5,45	5,50	5,40
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	4,00	3,61	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	81.008	82.210	83.032

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Impactos da Reforma Tributária nas Finanças Públicas Municipais:

A reforma tributária proposta no Brasil promove alterações significativas na estrutura de arrecadação e distribuição de tributos entre os entes federativos. Entre os principais impactos previstos para as finanças dos municípios, destacam-se:

1. **Redução da Autonomia sobre Tributos Próprios:** Atualmente, os municípios possuem competência para arrecadação do ISS (Imposto sobre Serviços), uma de suas principais fontes de receita. Com a reforma, o ISS será incorporado ao novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), cuja arrecadação será partilhada entre a União, Estados e Municípios, o que poderá:
· Reduzir a autonomia financeira municipal;
· Limitar a possibilidade de concessão de incentivos fiscais locais.
2. **Redistribuição do Produto da Arrecadação:** Com a adoção do princípio do destino para a arrecadação de tributos, os municípios com maior consumo tendem a ser favorecidos, em detrimento daqueles com perfil produtor de bens ou serviços.

3. **Simplificação e Eficiência:** A unificação dos tributos contribuirá para a redução de custos administrativos e para o aumento da eficiência arrecadatória, especialmente em municípios com menor capacidade fiscal.

4. **Impactos nas Políticas Locais:** Embora a autonomia fiscal municipal possa ser restringida, espera-se que a previsibilidade e estabilidade das receitas favoreçam o planejamento orçamentário e a execução de políticas públicas.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, diante das expectativas geradas pela situação negativa da guerra fiscal Americana, com o encarecimento de alimentos, produtos industrializados chineses e do petróleo reforçando a inflação em todo o mundo.

Esse cenário impactou significativamente a confiança empresarial, houve piora expressiva das expectativas em todos os setores, especialmente no Comércio e em Serviços Mundiais, enquanto a percepção sobre a situação corrente piorou relativamente pouco.

O Governo Federal brasileiro busca elevar a arrecadação para reduzir o déficit e alcançar um superávit primário de 0,5% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2027, equivalente a cerca de R$ 73,2 bilhões, conforme o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) de 2027 enviado ao Congresso em abril de 2026. O planejamento visa reequilibrar as contas públicas após um período de déficits, com

medidas focadas na revisão de benefícios fiscais e nos impactos da reforma tributária.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) de 2027, uma meta de superávit primário de 0,5% do PIB, o que equivale a um saldo positivo de R$ 73,2 bilhões. Esta meta representa uma tentativa de reverter os déficits anteriores, embora o cenário para as empresas estatais federais no mesmo ano aponte para um déficit de R$ 7,5 bilhões.

As receitas de Transferências Correntes, do SUS, FNDE e FNAS, apresentam uma estabilidade no repasse municipal, existem expectativas de crescimento do repasse do FPM para o exercício de 2027, mesmo com as incertezas dos mercados globais.

A contribuição da União neste novo FUNDEB vai aumentar gradativamente até atingir o percentual de 23% dos recursos que formarão o fundo em 2027. Passará de 10%, do modelo vigente até o fim de 2020, para 12% em 2021; em seguida, para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; até alcançar 23% em 2026.

As demais receitas têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2024 e 2025, a previsão orçamentária para 2026 e as projeções para os exercícios de 2027, considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados no anexo de metas fiscais.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.
A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); alta nível de inflação, mesmo com previsão de leve redução ; Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional (Refis); Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência).

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:867016CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 52/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 52/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 17.370,48, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º
Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 17.370,48 (dezessete mil trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 582	03.001.10.302.0123.2039.3.3.90.39.2.600.3110	17.370,48
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	**17.370,48**
	Total Parcial Suplementado:	**17.370,48**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 8 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D739D6ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 57/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 57/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 62.054,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 62.054,00 (sessenta e dois mil cinqüenta e quatro reais),em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 203	02.009.12.361.0124.2117.4.4.90.52.1.546.0000	62.054,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI	
	Sub-Total:	**62.054,00**
	Total Parcial Suplementado:	**62.054,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 203	02.009.12.361.0124.2117.4.4.90.52.1.599.0000	62.054,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Educação	
	Sub-Total:	**62.054,00**
	Total Parcial Reduzido:	**62.054,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 16 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:668106BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. WANDERLEY SANTANA DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Motorista, **cinco meias diárias,** na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, entre os dias 30 de junho a 04 de julho, para tratar de demandas do interesse do município.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:701AA915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ VINÍCIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária,** na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 08 de julho, para tratar de demandas do interesse do município.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E4FD464C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606/2026 - GP, DE 08 DE JULHO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ RONALDO DANTAS** inscrito no CPF: ***.654.347-** - FISCAL DO **CONTRATO 58/2026**, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM VIGÊNCIA DE 07/07/2026 A 07/07/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CA74BDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 607/2026-GP, DE 08 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 11/06/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **ANA FABÍOLA DE MEDEIROS SILVA** matrícula nº 18416, ocupante do cargo de Coordenadora de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 12/07/2026 a 31/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2025 a 31/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:68D8D9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 602/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 05/07/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7A217BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 603/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 07/07/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4B5940BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA Nº 585/2026**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o

servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Harmony Medical Center Natal, no dia 29/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8E14E5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.174/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N°003/2026

ÓRGÃO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DAS OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) NAS ESPECIALIDADES DE ONCOLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E OFTALMOLOGIA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

AUTORIDADE HOMOLOGANTE: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2026.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO: EMPRESA HABILITADA E CREDENCIADA: A4 CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ: 50.827.730/0001-39 SITUAÇÃO: HABILITADA POR ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CEARÁ-MIRIM/RN, 08 DE JULHO DE 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D12B7D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0502/2026-GP

PORTARIA Nº 0502/2026-GP Cerro Corá/RN em 08 de julho de 2026

"Dispõe sobre a nomeação interina da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providências."

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

CONSIDERANDO o afastamento do Senhor **Adevaldo da Silva Oliveira, Matrícula 0011878, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em razão de gozo de férias no período de 01/07/26 a 30/07/26;**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter interino, a Senhora **Maria das Graças de Medeiros Oliveira**, Matrícula **n°3689,** para exercer o cargo Interinamente de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, durante o período de férias do titular.

Art. 2º - O Secretário nomeado interinamente responderá por todas as atribuições, competências e responsabilidades inerentes ao cargo, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:87C06330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PÚBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 436/2026/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **17 de junho de 2026**, na edição nº. **3814** e código identificador: **8C48D76C.**

1 – ONDE SE LÊ:
Art. 1 – a concessão de 01 (uma) diária.
Art. 2 – valor R$ 100,00 (cem reais).

2 – LEIA-SE:
Art. 1 – a concessão de 1/2 (meia) diária.
Art. 2 – valor R$ 50,00 (cinquenta reais).

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:626A598F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 499/2026/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **08 de julho de 2026**, na edição nº. **3829** e código identificador: **6C5FFA04.**

ONDE SE LÊ:
Art. 2 – O referido pagamento será no valor R$ 5.170,00 (Cinco mil, cento e setenta reais).

LEIA-SE:
Art. 2 – O referido pagamento será no valor R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:0E49EB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 500/2026/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **08 de julho de 2026**, na edição nº. **3829** e código identificador: **11107DCE.**

ONDE SE LÊ:
Art. 2 – O referido pagamento será no valor R$ 4.125,00 (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

LEIA-SE:
Art. 2 – O referido pagamento será no valor R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:C0697678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 472/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes** – Motorista – N4E, CPF: XXX.258.284-XX, matricula nº. 0001382, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de junho de 2026**, conduzindo a paciente **S. O. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel –- Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B2DC43D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 492/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes** – Motorista – N4E, CPF: XXX.258.284-XX, matricula nº. 0001382, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de junho de 2026**, conduzindo a paciente **C. M. P** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel –- Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:32CBF67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 463/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros S. Pereira** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.708.154-XX, matricula nº. 0014001, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se desloca a capital do estado, no dia **16 de junho de 2026**, acompanhar a paciente **M. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:113133A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 464/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matricula nº. 001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de junho de 2026**, acompanhar a paciente **A. C. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:75661934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 465/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos** - Motorista – N4D - CPF: XXX.222.694-XX**,** matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **17 de junho de 2026**, conduzindo o paciente **A. I. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:230DDC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 466/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo** – Auxiliar Enfermagem – N4F – Inscrita no CPF: 779.056.794-20**,** matricula nº. 0003514. a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **17 de junho de 2026**, acompanhar o paciente **A. I. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Estadual – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN - CEP: 59300-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:962D7A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 473/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.807.344-XX**,** matricula nº. 00011525, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia **21 de junho de 2026**, acompanhando a paciente **S. O. A** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201– Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no **valor R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:272421AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 474/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:
Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: XXX.355.304-XX – matricula 0011487-1, a concessão de **1/2 (meia),** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de junho de 2026,** acompanhando o paciente **A. S. M** encaminhado (a) para realização de procedimento (tratamento), especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D1DBD5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 475/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva,** matricula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XXX.807.344-XX, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **22 de junho de 2026**, acompanhando o paciente **W. R. S. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Estadual do Seridó Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no **valor R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A957F72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 477/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matricula nº. 0001000, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de junho de 2026**, acompanhar os pacientes **I. R. S** e **M. I. M. F** encaminhados (as) para realização de procedimentos (Tratamentos) especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7A85921D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 480/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** – Motorista – Condutor - CPF: XXX.693.384-XX**,** matricula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **23 de junho de 2026**, acompanhar o paciente **G. R. B. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo - 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0C014AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 481/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo** – Auxiliar Enfermagem – N4F – Inscrita no CPF: 779.056.794-20**,** matricula nº. 0003514. a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **23 de junho de 2026**, acompanhar o paciente **G. R. B. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Estadual – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN - CEP: 59300-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2EC2B2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 482/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.722.104-XX, matricula nº. 0003247, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de junho de 2026**, acompanhar a paciente **R. R. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CCD6E8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 483/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães,** – Auxiliar Enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, matricula nº. 000441, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de junho de 2026**, a paciente **A. P. S. M** encaminhada para realização de procedimentos especiais no HUABUFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra –- Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1477A353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 485/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros** – Auxiliar Enfermagem, CPF: XXX.157.004-XX, matricula nº. 0003531, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de junho de 2026**, acompanhar o paciente **A. I. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital do Coração – Rua Auris Coelho 235 – Lagoa Nova - Natal/RN – CEP: 59075-050.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E8478A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 487/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matricula nº. 001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de junho de 2026**, acompanhar o paciente **E. A. S. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:187A6CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 488/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros S. Pereira** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.708.154-XX, matricula nº. 0014001, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se desloca a capital do estado, no dia **26 de junho de 2026**, acompanhar a paciente **F. R. C** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7AE71E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 490/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matricula nº. 001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de junho de 2026**, acompanhar a paciente **A. K. B. F** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:501F2B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 493/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.722.104-XX, matricula nº. 0003247, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **28 de junho de 2026**, acompanhar a paciente **L. A. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CAC15719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 495/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.157.004-XX, matricula nº. 0003531, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de junho de 2026**, acompanhar o paciente **S. E. L** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F4610072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 496/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos** – Motorista – N4D - CPF: XXX.222.694-XX, matricula nº. 0003506, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de junho de 2026**, conduzindo o paciente **J. T. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma),** diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**
Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:26B906F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2026-DIARIAS

PORTARIA Nº 68/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) ANA JACIANE DA SILVA, portadora do CPF Nº 082.***.***-26, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Natal/RN, onde participará da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN**, que acontecerá no dia 09 de julho de 2026, no SINE-RN (Sistema Nacional de Empregos) localizado na Rua Nossa Senhora de Candelária – Bairro Candelária – Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 08 de julho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A651776E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-026/2026

CONTRATO Nº: 058/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: 66.325.353 ALLAN CLEDSON MOREIRA - ME (66.325.353/0001-70).

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 011-026/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 6.289,88 **(**seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 548 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 547 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 546 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 545 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 517 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 516 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 514 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 513 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 321 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 316 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 260 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 246 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.20 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 243 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 84 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 73 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 3/7/2026 à 2/7/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 3/7/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:50C2C777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033-015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01196/2026

O MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a **SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço e regime de execução empreitada por preço **GLOBAL** de acordo com a Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como Decreto Municipal nº 229 de 5 de junho de 2025.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 229 de 5 de junho de 2025.

Data da Sessão: 14/7/2026.

Horário: 8h30 até as 14h30

Local de Realização: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia destinados à Reforma da Quadra Poliesportiva do Sítio Carrasco, localizado na Zona Rural do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

Coronel João Pessoa/RN, 8/7/2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:FF3D739D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-026/2026

CONTRATO Nº: 051/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: ARNEUDO P. DA SILVA – ME (35.973.209/0001-16)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 011-026/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 4.235,00 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 39 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 35 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03/7/2026 à 02/7/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 03/07/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:C27C642B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-026/2026

CONTRATO Nº: 055/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: 66.325.353 ALLAN CLEDSON MOREIRA (66.325.353/0001-70)
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 011-026/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 3.194,95 (três mil e cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 39 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 35 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 3/7/2026 à 2/7/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 3/7/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:96D1828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-026/2026

CONTRATO Nº: 052/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (14.950.427/0001-65)

CONTRATADA: ARNEUDO P. DA SILVA – ME (35.973.209/0001-16)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 011-026/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO: 349 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 346 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 308 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 305 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 279 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 268 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 265 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 257 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 253 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 03/7/2026 à 02/7/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 3/7/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:B9190E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-026/2026

CONTRATO Nº: 056/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (14.950.427/0001-65)

CONTRATADA: 66.325.353 ALLAN CLEDSON MOREIRA (66.325.353/0001-70)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 011-026/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 3.379,94 (três mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 349 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 346 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 308 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 305 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 279 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 268 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 265 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 257 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 253 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 3/7/2026 à 2/7/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 3/7/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:EE7206BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-026/2026

CONTRATO Nº: 053/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (58.105.376/0001-40)

CONTRATADA: ARNEUDO P. DA SILVA – ME (35.973.209/0001-16)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 011-026/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 8.770,00 (oito mil e setecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: 540 - 6 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.90 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 539 - 6 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.90 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 510 - 6 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.72 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 509 - 6 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 138 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 135 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 128 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 126 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 64 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 57 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 55 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 3/7/2026 à 2/7/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 3/7/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:BAFE336C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-026/2026

CONTRATO Nº: 057/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (58.105.376/0001-40)

CONTRATADA: 66.325.353 ALLAN CLEDSON MOREIRA - ME (66.325.353/0001-70).

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 011-026/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 4.224,85 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 540 - 6 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.90 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 539 - 6 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.90 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 510 - 6 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.72 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 509 - 6 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo
138 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 135 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 128 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 126 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 64 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 57 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 55 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 3/7/2026 à 2/7/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 3/7/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:8EC7ABD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-026/2026

CONTRATO Nº: 054/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: ARNEUDO P. DA SILVA – ME (35.973.209/0001-16)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 011-026/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais).

DOTAÇÃO: 548 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 547 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo
546 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 545 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 517 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
516 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 514 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 513 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 .

339030 - Material de Consumo - 321 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 316 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 260 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 246 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.20 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 243 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 84 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 73 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 3/7/2026 à 2/7/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 3/7/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:A2B7C003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01102/2026;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038-009/2024 – P.A 01118/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: C.D.M. DE LIMA - CNPJ: 10.751.435/0001-21;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONSISTENTE NA ALTERAÇÃO DOS ITENS 1 E 2, CUJO MONTANTE TOTALIZA O VALOR DE R$ 45.450,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO R$ 33.975,00 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) REFERENTES AO ITEM 1 E R$ 11.475,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) REFERENTES AO ITEM 2, VALOR CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B", COMBINADO COM O ART. 125, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ELEMENTO DA DESPESA 321: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B", COMBINADO COM O ART. 125, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021;
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL, E LUIS MARCOS ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL. COMO FISCAL DO CONTRATO, A SRA. NIVIA AMORIM DA SILVA . PELA CONTRATADA, C.D.M. DE LIMA , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.751.435/0001-21, REPRESENTADA PELO SR. CARLOS DEOGENES MORAIS DE LIMA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 054.131.194-88.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5C5F7DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2026 PROCESSO PMCN Nº 4.228/2026 PROTOCOLO Nº 19.624/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.867.473/0001-16, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 3398 LETRA A, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP59.054-700, com a finalidade contratar:**

01 Prestação de serviço de revisão de garantia. Pelo valor unitário de R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais);

01 Aquisição de peças, produtos e assessórios. Pelo valor unitário de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito.

Currais Novos, 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:FC90D998

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.232/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da instituição financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ N° 00.360.305/0001-04, para prestação de serviços bancários de gestão, centralização e processamento da folha de pagamento destinado a remuneração de membros, servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no período de 60 meses, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.660/2026.

Currais Novos, 06 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2CAF34FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 32.447.288 ANTONIO PEDRO MILHOMENS, CNPJ: 32.447.288/0001-33.
OBJETO: prestação de serviços de apresentação circense do artista Antônio Pedro Milhomens Almeida, no dia 28 de junho de 2026, no evento "Arte por toda parte", na Praça Cristo Rei em Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ADRIANO BEZERRA NUNES -
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2F85780D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.079.444/0001-92.
OBJETO: apresentação do artista Mano Walter, no dia 24 de julho de 2026, durante a programação que integra a 218º Festa de Sant'Ana de Currais Novos-RN.
VALOR: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 15 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:439820DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 291/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.231/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do Sr. JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF n° 060.793.724-60, para apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 10 de julho de 2026, durante a 25ª Cavalgada de Sant'Ana em Currais Novos/RN, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.654/2026.

Currais Novos, 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EF0D11D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 292/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.229/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12, para apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 10 de julho de 2026, durante a 25ª Cavalgada de Sant'Ana, em Currais Novos/RN, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.649/2026.

Currais Novos, 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1ACE39B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3872/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA PALMIRA DE OLIVEIRA, CPF: 328.626.444-04, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.323/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A119530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3886/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DAMIANA PATRICIA GOMES DA SILVA, CPF: 063.759.264-67, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17332/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C152DF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.884/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LENILDA DE FATIMA MATOS, CPF: 076.988.634-50, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.328/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:83C251D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.998/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ELISÂNGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF: 026.532.534-02, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reis), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.859/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A5DBFA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2026 PROCESSO PMCN Nº 2.944/2026 PROTOCOLO Nº 14.740/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 19.881.198/0001-98, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, nº 3948, ITANS, CAICO/RN CEP 59.300-000, com a finalidade contratar:**

01 Prestação de serviço de revisão de garantia de veículo. Pelo valor unitário de R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais);

01 Aquisição de peças, produtos e assessórios necessários para a realização da manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R$ 1.364,21 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 06 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:A9B09578

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 290/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.990/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 66.728.220 MATHEUS LUCAS BARBOSA ARAUJO, CNPJ: 66.728.220/0001-44, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.852/2026.

Currais Novos, 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9B0FAA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 471/2026

ADESÃO Nº 01/2026 DA ARP Nº 16/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.657.875/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

VIGENCIA: 20 de junho de 2026 até 19 de junho de 2027
BASE LEGAL: Art. 86, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5FE7484A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): TOPCOM – COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 15.024.021/0001-14
OBJETO: Realização de serviços e aquisição de peças a serem utilizadas na revisão (1.000 horas) para máquina tipo retroescavadeira XT870BR-1, pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR: Serviço de manutenção de veículos em garantia 1.000 horas pelo valor unitário de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) na quantidade de 01 serviço; Aquisição de peças, produtos e assessórios, garantia 1.000 horas pelo valor unitário de R$ 6.279,96 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) na quantidade de 01 serviço.
VIGÊNCIA: 16 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026
BASE LEGAL: art. 75, inciso I e IV, "a", da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 16 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C01C19D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 495/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ARIANE MARTINELE DOS SANTOS, CPF: 351.651.588-02.
OBJETO: prestação de serviços como Assistente Social no Pronto Socorro Municipal.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 15 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6A37AD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, CPF: 837.133.874-00.
OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social para atuar como Coordenador do Programa Famílias Acolhedoras.
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 03 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A2A3BF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0037

1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0037, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, inscrita no CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, localizada na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO – CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro, CEP nº 63.460-000, representada neste ato pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, CPF nº 928.***.***-72, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025.0037, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, inscrita no CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, localizada na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO – CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro, CEP nº 63.460-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de Dispensa 033/2025.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:
Fica estendido o prazo de vigência para prestação de serviço, do dia 07 de julho de 2026 até 07 de julho de 2027.
CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2025.0037, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 4ª – CONTRATADA:
O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.
CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2025.0037, celebrado em 08 de julho de 2025.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 06 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ Nº: 04.601.397/0001-28

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FC9CC710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0038

1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0038, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, inscrita no CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, localizada na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO – CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro, CEP nº 63.460-000, representada neste ato pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, CPF nº 928.***.***-72, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025.0038, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, inscrita no CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, localizada na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO – CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro, CEP nº 63.460-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de Dispensa 033/2025.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:
Fica estendido o prazo de vigência para prestação de serviço, do dia 07 de julho de 2026 até 07 de julho de 2027.
CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2025.0038, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 4ª – CONTRATADA:
O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa..
CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2025.0038, celebrado em 08 de julho de 2025.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 06 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ Nº: 04.601.397/0001-28

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DC4D9363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0039

1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0039, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, inscrita no CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, localizada na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO – CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro, CEP nº 63.460-000, representada neste ato pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, CPF nº 928.***.***-72, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações

Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025.0039, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, inscrita no CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, localizada na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO – CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro, CEP nº 63.460-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de Dispensa 033/2025.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:
Fica estendido o prazo de vigência para prestação de serviço, do dia 07 de julho de 2026 até 07 de julho de 2027.
CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2025.0039, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 4ª – CONTRATADA:
O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.
CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2025.0039, celebrado em 08 de julho de 2025.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 06 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ Nº: 04.601.397/0001-28

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:173043CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0036

2º TERMO ADITIVO.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2025.0036, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, inscrita no CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, localizada na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO – CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro, CEP nº 63.460-000, representada neste ato pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, CPF nº 928.***.***-72, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025.0036, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, inscrita no CNPJ Nº 04.601.397/0001-28, localizada na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO – CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro, CEP nº 63.460-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de Dispensa 033/2025.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:
Fica estendido o prazo de vigência para prestação de serviço, do dia 07 de julho de 2026 até 07 de julho de 2027.
CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2025.0036, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 4ª – CONTRATADA:
O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.
CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2025.0036, celebrado em 08 de julho de 2025.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 06 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ Nº: 04.601.397/0001-28

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:067721FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180601/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 180601/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180601/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades cotidianas inerentes ao pleno funcionamento das unidades administrativas vinculadas a este Município. **pelo valor de R$ 61.634,25 (sessenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos),** em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 8 de julho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180601/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180601/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades cotidianas inerentes ao pleno funcionamento das unidades administrativas vinculadas a este Município.

VALOR TOTAL: R$ 61.634,25 (sessenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 8 de julho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3983E6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080701/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080701/2026

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e O fornecedor do serviço de inscrição será a própria ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE - ACDS, responsável exclusiva pela organização e gestão das inscrições do evento, conforme divulgação oficial. A contratação será formalizada com base nos dados fornecidos pela entidade, e os comprovantes de inscrição e valores constarão no processo.;*

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 1.200,00(mil e duzentos reais),correspondentes à **inscrição de equipes do Município de Encanto/RN no VI Campeonato Intermunicipal de Escolinhas de Futsal do Alto Oeste Potiguar 2026, a ser realizado a partir do dia 11 de julho de 2026**, *conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, I, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I*- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE - ACDS, CNPJ: 50.534.274/0001-39, com sede na Rua VL Serrinha do Canto, 33, Serrinha do Canto, Serrinha dos Pintos/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 08 de julho de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:21EFA305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260625CD00006

O **MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN**, informa o CANCELAMENTO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2026, referente ao Processo Administrativo nº 260625CD00006, que tem por objeto a QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nas áreas da saúde, assistência social, educação, cultural e meio ambiente. Motivação razão de interesse público.

Equador/RN, 08 de julho de 2026.

VITÓRIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:2357A88A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, por meio da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, torna público que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2026, referente ao Processo Administrativo nº 260708CD00007, que tem por objeto a QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nas áreas da saúde, assistência social, educação,

cultural e meio ambiente, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 012/2026. PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: das 08h00min do dia 09 de julho de 2026 às 09h00min do dia 24 de julho de 2026, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação a qualquer tempo durante o período de sua validade, observadas as disposições legais e as condições constantes do Edital. LOCAL DE ENTREGA / ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação poderá ser enviada no e-mail: licitacaoequador@gmail.com ou protocolada no setor de licitações que fica localizada na sede da Prefeitura Municipal de Equador, no endereço Rua Jose Marcelino de Oliveira, 100 - 59.355-000, bairro Dinarti Mariz, Equador-RN. A Comissão de Seleção foi nomeada conforme Portaria nº 045/2026. O Edital completo, com seus Anexos, poderá ser obtido através do endereço eletrônico licitacao@equador.rn.gov.br ou do sítio eletrônico www.equador.rn.gov.br, bem como, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Esclarecimentos acerca do presente Edital poderão ser solicitados por meio do e-mail licitacaoequador@gmail.com ou mediante petição protocolizada presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde de Equador/RN.

Equador/RN, 08 de julho de 2026.

VITÓRIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:73A497A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. **DANILO SANTOS COSTA**, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Equador, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:CE5E5C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DANILO SANTOS COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Equador-RN.
Art. 2º. Ao cargo de Coordenador Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:E42BC87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2026 a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69), com valor global de R$ 1.365,28 (UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 08 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:785CC4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2026**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AOS 20KM VEÍCULO (STRADA – PLACA TSS5D94)**, em favor da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69)**, com valor global de **R$ 1.365,28 (UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 08 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:463D8A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2026 – GP EM, 08/07/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01(uma) diária, a servidora MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CPF: XXX.XXX.354-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, aos dias 09 de Julho de 2026, onde irá participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 400,00 **(**quatrocentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 08/07/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:F4ACC98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2026 – GP EM, 08/07/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01(uma) diária, a servidora FRANCINAIDE PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.144-73, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, aos dias 09 de Julho de 2026, onde irá participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 08/07/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:D1DE3FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2026 – GP EM, 08/07/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 05 (cinco) diáriae e 04 (quatro) pernoites, a servidora JACKELINE GURGEL CÂMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospegem e locomoção urbana na cidade de Porto Alegre/RS, aos dias de 11 à 15 de Julho de 2026, na oportunidade em que irá Participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 5.600,00 **(**cinco mil e seiscentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 08/07/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:1A868F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2026 – GP EM, 08/07/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 05 (cinco) diáriae e 04 (quatro) pernoites, a servidora RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES, CPF: XXX.650.304-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospegem e locomoção urbana na cidade de Porto Alegre/RS, aos dias de 11 à 15 de Julho de 2026, na oportunidade em que irá Participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 3.150,00 **(**três mil, cento e cinquenta reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 08/07/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:40BE22B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 013/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de julho de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de julho de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=931

Felipe Guerra/RN, 08 de julho de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:4EEE1C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 429197/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 36.858.254/0001-92.** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma e adequação de ambientes internos em unidades de saúde, compreendendo as intervenções nos sistemas hidráulico e elétrico, bem como a execução e/ou recomposição de revestimentos de paredes em consultórios e áreas técnicas, visando à implantação de mobiliário planejado, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico, e demais exigências previstas no instrumento convocatório. **VALOR GLOBAL: R$ 34.426,56 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	0092 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto
Elemento de Despesa	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

O prazo de vigência será da data de sua assinatura até 06/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 08 de julho de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e JERFFESON MOREIRA GAMA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:139ED875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626006/2026
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação de pessoa jurídica para aquisição de máquinas de costura domésticas, destinadas à doação a usuários acompanhados pelos serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social, executados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
Contratada: J E MALAQUIAS DE PONTES – CNPJ: 52.027.249/0001-94. Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 14 - Fundo Municipal de Assistência Social. Programa: 0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). Ação Orçamentária: 2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (06/07/2026).

Felipe Guerra/RN, 06 de julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:20203E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 91012/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91012/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças, componentes e materiais, em equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao Município de Francisco Dantas/RN, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de julho de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de julho de 2026 às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 08 de julho de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:2F2CB85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91008/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeira da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91008/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, anteriormente declarado **FRACASSADO**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para locação de veículo de representação destinado ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e de deslocamento do Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Dantas/RN, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de julho de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de julho de 2026 às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 08 de julho de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:EE61A603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030006042/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030006042/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes ao conserto e troca de óleo do veículo trator tipo/modelo Patrol pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 7.947,36
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7903D50E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030006043/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030006043/2026
Objeto:. Serviços referentes a conserto, manutenção e revisão para veículo automotivo tipo caçamba, pertencente a frota da Secretaria Muncipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)
Valor Total Julgado: R$ 900,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6854196C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Processo: 08010001/2026 Contrato: 20260016 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES RN CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - CNPJ (MF) Nº 18.603.971/0001 - 91. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAR o prazo da vigência por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/07/2026 a 31/12/2026, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação. BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Data da Assinatura: 07 de julho de 2026. ASSINAM: Ismael Severino Juvencio Araújo, pelo contratante, e Ivonzélio Leite Nunes pela contratada.

Frutuoso Gomes/RN, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:910B9EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0307001/2026

Objeto:. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, regulagem, acabamento e garantia de Portas Corta Fogo (Portas de Emergência e Segurança Contra Incêndio), destinadas ao Hospital Municipal de Frutuoso Gomes/RN, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, componentes e mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, em atendimento às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas correlatas, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratado: CONTRA INCENDIO COM & SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA (16.713.807/0001-01)
Valor Total Julgado: R$ 18.800,00
Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 08/07/2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2E6CDFDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 52/2026, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para distribuição pela secretaria municipal de assistência social, que tem como escolhida a empresa PAPA JERIMUM COMERCIO E SEVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 11.685.975/0001-17**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 07 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:40400F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **GEANY IDALINO MOREIRA**, inscrita no CPF sob número: ***.400.144-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 340;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 06 de julho a 05 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 08 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CCC00E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **KETLYN KELLY VIEIRA RIBEIRO DA COSTA**, inscrita no CPF sob número: ***.342.814-**, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, sob a Matrícula nº 341;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 08 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:ECD6BC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2026/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **FRANCISCA CLÉBIA SATURNO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob número: ***.770.144-**, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, sob a Matrícula nº 241;

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2025, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 08 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D2C5AEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2026/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidor, **ALINE DE MOURA SILVA**, inscrita no CPF sob número: ***.181.994-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 297;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 08 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:FE4FD4CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2026/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidor, **LIGIA MIXILINE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob número: ***.735.204-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a Matrícula nº 229;

Art. 2º - A Licença prêmio de 03 (três) meses, com direito ao gozo no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 08 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:BF54C016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2026/PMG-GP

NOMEIA A SRA. SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR FRANCILUCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal n° 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar,**FRANCILUCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES,**se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO,**inscrita no**CPF/MF sob o número:***.899.174-**.**

Art. 2º -A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de**04/07/2026 a 03/08/2026**, em substituição à servidora:**FRANCILUCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES,**que gozará de suas férias anuais, referente ao ano 2025.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de julho de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 08 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E6857F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2026/PMG-GP

Exonerar Servidor Efetivo por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar a servidora,**MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.948.604-****, do Cargo de **TECNICA DE LABORATÓRIO** do quadro efetivo do Município de Galinhos/RN, matrícula nº 323, lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 08 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:00713826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.808/2026

Institui a Estratégia Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com ênfase em ações intersetoriais e extramuros, especialmente em escolas, espaços comunitários, comunidades indígenas e demais territórios prioritários, no âmbito do Município de Goianinha, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunizações - PNI e sua importância para a prevenção de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO os indicadores do Selo UNICEF e a necessidade de fortalecimento das ações de saúde voltadas a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a cobertura vacinal no Município, aproximando os serviços de saúde da população;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre Saúde, Educação e Assistência Social para facilitar o acesso da população às vacinas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações educativas, campanhas de mobilização social, busca ativa e vacinação extramuros em escolas, comunidades e demais espaços coletivos;

CONSIDERANDO a existência de comunidades indígenas no território municipal e a necessidade de garantir ações de imunização com respeito às suas especificidades culturais, sociais e territoriais;

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Goianinha, a Estratégia Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com ênfase em ações intersetoriais e extramuros, especialmente em escolas, Unidades Básicas de Saúde, espaços comunitários, comunidades rurais, assentamentos, comunidades indígenas, comunidades tradicionais, territórios vulneráveis e demais locais de convivência coletiva.

Art. 2º A Estratégia Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização tem por finalidade fortalecer as ações de vacinação, ampliar a cobertura vacinal, promover a atualização da caderneta vacinal e conscientizar a população sobre a importância da imunização como medida de proteção à saúde pública.

Art. 3º São objetivos deste Decreto:

I - ampliar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes;

II - fortalecer a atualização da caderneta de vacinação;

III - promover ações de vacinação em escolas, comunidades, espaços públicos e demais locais de convivência coletiva;

IV - realizar ações itinerantes de vacinação em comunidades rurais, assentamentos, comunidades indígenas, comunidades tradicionais, territórios vulneráveis e localidades de difícil acesso;

V - desenvolver campanhas educativas sobre a importância da vacinação;

VI - realizar busca ativa de crianças, adolescentes e demais públicos com esquema vacinal incompleto;

VII - fortalecer a atuação integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;

VIII - contribuir para o alcance das metas e indicadores do Selo UNICEF, especialmente no Resultado Systemics 1 - Saúde e Nutrição;

IX - prevenir doenças imunopreveníveis e promover a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 4º As ações previstas neste Decreto poderão ser desenvolvidas nos seguintes locais:

I - escolas e creches públicas e privadas;

II - Unidades Básicas de Saúde;

III - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

IV - Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS;

V - espaços comunitários;

VI - comunidades rurais;

VII - assentamentos;

VIII - comunidades indígenas;

IX - comunidades tradicionais;

X - praças, associações comunitárias e demais espaços públicos;

XI - eventos, campanhas e mobilizações intersetoriais;

XII - outros locais definidos pelo Poder Executivo Municipal, conforme necessidade do território.

Art. 5º As ações de promoção e ampliação do acesso à imunização poderão compreender:

I - campanhas educativas sobre vacinação;

II - palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades lúdicas nas escolas;

III - conferência da situação vacinal de crianças e adolescentes, respeitando a legislação vigente;

IV - orientação às famílias e responsáveis legais sobre a importância da vacinação;

V - mobilização comunitária para atualização vacinal;

VI - vacinação em escolas e espaços comunitários, quando tecnicamente possível e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII - vacinação itinerante em áreas de difícil acesso;

VIII - busca ativa de faltosos e pessoas com vacinação em atraso;

IX - ações integradas com a rede de educação, assistência social, conselhos e demais órgãos de proteção;

X - ações específicas em comunidades indígenas e tradicionais, respeitando suas especificidades culturais, sociais e territoriais;

XI - registro adequado das ações nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde.

Art. 6º A execução da Estratégia Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização será realizada de forma intersetorial, envolvendo, especialmente:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

IV - Conselho Tutelar, quando necessário;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - escolas públicas e privadas;

VII - equipes da Atenção Primária à Saúde;

VIII - lideranças comunitárias e representações das comunidades indígenas, quando houver;

IX - demais órgãos, entidades e parceiros da rede de proteção.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - coordenar tecnicamente as ações de imunização;

II - planejar e executar as estratégias de vacinação extramuros;

III - orientar as equipes de saúde sobre as normas técnicas de vacinação;

IV - garantir, conforme disponibilidade e planejamento, os imunobiológicos necessários às ações;

V - assegurar as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação das vacinas;

VI - promover capacitações e orientações aos profissionais envolvidos;

VII - articular com as demais Secretarias a realização de campanhas, mobilizações e ações educativas;

VIII - monitorar os resultados das ações realizadas;

IX - garantir o registro das doses aplicadas e das atividades desenvolvidas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Art. 8º Compete à Coordenação Municipal de Imunização:

I - planejar, organizar e acompanhar as ações de vacinação em escolas, comunidades e demais espaços extramuros;

II - garantir a logística de transporte, armazenamento e conservação dos imunobiológicos;

III - capacitar as equipes envolvidas na execução das atividades;

IV - monitorar e registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação;

V - desenvolver ações de mobilização social e educação em saúde voltadas à importância da vacinação;

VI - apoiar a identificação de áreas com baixa cobertura vacinal;

VII - colaborar com as equipes da Atenção Primária na busca ativa de crianças, adolescentes e demais públicos com vacinação em atraso;
VIII - articular, quando necessário, ações específicas junto às comunidades indígenas e tradicionais, respeitando suas lideranças e especificidades locais.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - apoiar as ações educativas nas unidades escolares;
II - colaborar com a mobilização das famílias e responsáveis legais;
III - disponibilizar espaços para atividades de promoção da imunização;
IV - incentivar a participação da comunidade escolar nas campanhas de vacinação;
V - apoiar a articulação entre escolas e equipes de saúde para o planejamento das ações.
Art. 10 Compete à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:
I - apoiar a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social;
II - promover ações de orientação nos equipamentos socioassistenciais;
III - contribuir para o acesso da população às informações sobre vacinação;
IV - articular a rede de proteção social para fortalecer a adesão às campanhas;
V - apoiar ações em comunidades, territórios de maior vulnerabilidade, comunidades rurais, assentamentos, comunidades indígenas e demais povos e comunidades tradicionais.
Art. 11 As Unidades Básicas de Saúde deverão apoiar e integrar as ações previstas neste decreto, especialmente no planejamento territorial, identificação de públicos com atraso vacinal, busca ativa, orientação das famílias e execução das estratégias de vacinação, conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 12 As ações de vacinação realizadas em escolas, comunidades ou espaços extramuros deverão observar as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações - PNI, bem como os protocolos de segurança, conservação, aplicação e registro das vacinas.
Art. 13 Quando necessário, a participação de crianças e adolescentes nas ações de vacinação deverá observar a autorização dos pais ou responsáveis legais, conforme normas vigentes do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.
Art. 14 Todas as ações realizadas deverão ser devidamente registradas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente no Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC/e-SUS, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-los.
Art. 15 O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, conselhos, associações comunitárias, representações indígenas e demais entidades para a execução das ações previstas neste Decreto.
Art. 16 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 17 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar este Decreto no que couber.
Art. 18 Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 08 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:A26BE8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 261

Portaria Nº 261, de 08 de julho de 2026.

Nomeia os integrantes do Fórum Municipal de Educação do município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Goianinha/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
Nome titular: MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO
CPF titular: 043.820.034-90
Nome Suplente: CRISTIANE URBANO DE ARAÚJO LOPES
CPF suplente: 050.877.984-70

II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);
Nome titular: JONAS FRANKILN DA PAZ
CPF titular: 068.982.724-54
Nome Suplente: FRANCIANNE SILVESTRE ALVES DE SOUZA
CPF suplente: 024.795014-93

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;
Nome titular: LEONARDO SILVA DE AMORIM
CPF titular: 111.802.634-99
Nome Suplente: TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA
CPF suplente: 075.230.494-19

IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
Nome titular: SUELLEN PRISCILA DE SOUZA BARBOSA
CPF titular: 014.344.494-89
Nome Suplente: RONDINELES FRANCISCO DA SILVA
CPF suplente: 027.337.684-50

V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
Nome titular: GEDALVA FLORENTINO ALVES
CPF titular: 564.163.934-68
Nome Suplente: ANA LUIZA SILVA COSTA
CPF suplente: 075.672.904-13

VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
Nome titular: MONIQUE DA SILVA MOREIRA
CPF titular: 077.956.424-38
Nome Suplente: CARLA JENEISE CORTEZ
CPF suplente: 065.598.284-17

VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Nome titular: WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO
CPF titular: 012.160.544-08
Nome Suplente: JAILMA DA SILVA CANANEA
CPF suplente: 045.953.984-17

VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.
Nome titular: ROSEVALDO GUEDES DA SILVA
CPF titular: 031.672.254-59
Nome Suplente: MANOEL WELLINGTON SOARES
CPF suplente: 966.711.064-87

§ 1º Os representantes de cada segmento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedsley Wanderly Silva Melo
Código Identificador:BE89C39A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 17/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em serviços de locação de maquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.– Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **10/07/2026** – término: 09h00 horas do dia **24/07/2026** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **24/07/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **24/07/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 08 de julho de 2026

Setor de Licitação.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:395C25C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação **CANTORA MARA PAVANELLY** *no evento Dissé Junino 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 000/2026 – Processo Administrativo nº 049/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **20.211.797/0001-83**, localizada na AV DOM LUIS, 609, 403, Bairro MEIRELES, CEP: 60.160-230, Fortaleza-CE, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DE74FFA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **BANDA GRAFITH** *no evento Dissé Junino 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 000/2026 – Processo Administrativo nº 050/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **05.088.013/0001-88**, localizada na Av. Rodrigues Alves, 800, Sala 512 Ed. Tirol Business Center, Tirol - Natal/RN CEP: 59020-200, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2026.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:CE1CDEE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação **BANDA TETE PESSOA**

CIRCUITO MUSICAL *no evento Dissé Junino 2026,* no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026 – Processo Administrativo nº 051/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº: **27.141.623/0001-30**, localizada na AL DO SOL, 16, SALA 10, Bairro PARQUE DAS NACOES, CEP: 59.158-780, Parnamirim-RN, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:83DAFC54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação **Cantora FERNANDINHA** no *evento Dissé Junino 2026,* no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026 – Processo Administrativo nº 052/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **FERNANDINHA PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **60.432.376/0001-05**, localizada na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, sala 301, Emp. José Borba Maranhão, Cx Pst 74, Santo Amaro, Recife/PE, Cep 50.100-090, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:00950C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação **Banda FORRÓ DE FRONT** *no evento Dissé Junino 2026,* no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026 – Processo Administrativo nº 053/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **A K DUARTE MENDES PRODUCOES**, inscrita no CNPJ sob o nº: **35.934.098/0001-39**, localizada na Rua Angelo Paz, nº 96, Apto nº 96, Centro, CEP: 62.980-000, Iracema/CE, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:C33E6E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor **DAVSON DAVIS** *no evento Dissé Folia 2026,* no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026 – Processo Administrativo nº 054/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **37.244.362/0001-38**, localizada na Rua Porfirio Evangelista do Rego, 57, casa, Bairro Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:28D07147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da banda **ANALU E FORRO DANADO** *no evento Dissé Junino 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026 – Processo Administrativo nº 055/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº: **27.394.924/0001-76**, localizada na Rua Jose Felix Da Silva, 96, Bairro Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:5ADC7F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor **GABRIEL LIMA** *no evento Dissé Junino 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026 – Processo Administrativo nº 057/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **51.624.149 GABRIEL DE LIMA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **51.624.149/0001-82**, localizada na Rua Hyundai, 62, Bairro Santa Julia, CEP: 59640-274, Mossoró-RN, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:B21E00B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação do cantor **ALEX COSTA** *no evento Dissé Junino 2026*, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 000/2026 – Processo Administrativo nº 058/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA**,

inscrita no CPF sob o nº: **088.141.274-09**, localizada na Rua Sebastiana Etelvina da Silva, 662, Bairro Planalto, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado-RN, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E0D06308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026– GP

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de imunização no âmbito do Município, ampliando o acesso às vacinas e promovendo a atualização da situação vacinal de crianças e adolescentes matriculados na educação infantil e no ensino fundamental da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as equipes da Atenção Primária à Saúde e as instituições de ensino para intensificar as ações de vacinação, identificar esquemas vacinais incompletos, elevar as coberturas vacinais e prevenir a ocorrência de doenças imunopreveníveis no ambiente escolar e na comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 08 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9B8BFA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 09 ou 10 de julho de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 08 de julho de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
129.	**300**	**FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D0FAF7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2026

Instauração de sindicância –
REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis fatos descritos na Representação Administrativa contra servidor do quadro efetivo da prefeitura Municipal de Guamaré/RN Lotado na secretaria Municipal de Saúde, considerando a **Lei 501/2011** e **despacho 02 do memorando - 004608/2026**

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Elielma Gaspar da Silva – Matrícula nº **002615**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:CB309F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANNE KELLY COSTA MORAIS,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **PSICÓLOGA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 09 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2D540EFF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

1.A Retificação nº 001 ao Edital de Convocação nº 005/2026 – Guamaré/RN, tem por objetivo promover alterações, conforme segue:
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CONVOCAÇÃO – INCLUSÃO DE CANDIDATOS NO ANEXO I:
Ficam incluídos na lista de convocação para apresentação de documentos, inspeção médica admissional e posse, conforme os termos já fixados nas Cláusulas do Edital de Convocação nº 005/2026, os seguintes candidatos:

CARGO Nº 25	CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
16º	TAMIRES DE CARVALHO ABREU
17º	ALEXANDRE NASCIMENTO SOUSA
18º	NATHALIA CHRISTINA DE OLIVEIRA LINHARES

2. Os demais itens do Edital de Convocação nº 005/2026 permanecem válidos e inalterados.
3. Este Edital de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 08 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C2F1BE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2026 - GP

Concede diárias estadual à servidor do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **PATRICIA KELLY DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 034.***.***- 78, Secretária Adjunta - SMTHDAS, 03 (tres) diárias, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), viagem à cidade de Currais Novos/RN, de 13 a 15 de julho de 2026, para participar de um evento - **CapacitaSUAS**, formação destinadas aos profissionais do SUAS.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:128CA36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2026 - GP

Concede diárias estadual à servidor do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **EDSON GLEYSBERG NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 110.***.***- 88, Assessor Especial de Sec. de Gov. lotado na SMTHDAS, 03 (tres) diárias, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), viagem à cidade de Currais Novos/RN, de 13 a 15 de julho de 2026, para participar de um evento - **CapacitaSUAS**, formação destinadas aos profissionais do SUAS.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F3AAADA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2026 - GP

Concede diárias estadual à servidor do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 012.***.***- 30, Coordenador(a) lotado(a) na SMTHDAS, 03 (tres) diárias, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), viagem à cidade de Currais Novos/RN, de 13 a 15 de julho de 2026, para participar de um evento - **CapacitaSUAS**, formação destinadas aos profissionais do SUAS.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B2FFB17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2026 - GP

Concede diárias interestadual à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **JOÃO MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 023.***.***-16, Conselheiro(a) – CMS, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Maceió/AL, de 15 a 17 de julho de 2026, para participar do **13º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1AC06169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2026 - GP

Concede diárias interestadual à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 072.***.***-20, Conselheiro(a) – CMS, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Maceió/AL, de 15 a 17 de julho de 2026, para participar do **13º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:94B541C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2026 - GP

Concede diárias interestadual à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **KATIUCIA TARGINO FREITAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 027.***.***-45, Conselheiro(a) – CMS, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Maceió/AL, de 15 a 17 de julho de 2026, para participar do **13º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7198C36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2026 - GP

Concede diárias interestadual à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **MARIA JOSE PAULINO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 045.***.***-32, Conselheiro(a) – CMS, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Maceió/AL, de 15 a 17 de julho de 2026, para participar do **13º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B4291228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2026 - GP

Concede diárias interestadual à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **ALESSANDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 051.***.***-47, Conselheiro(a) – CMS, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Maceió/AL, de 15 a 17 de julho de 2026, para participar do **13º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9AF60B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2026 - GP

Concede diárias interestadual à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **IRLIA MARIA DA SILVA PEREIRA DE PAULA**, inscrito no CPF sob nº 032.***.***-00, Conselheiro(a) – CMS, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Maceió/AL, de 15 a 17 de julho de 2026, para participar do **13º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BE9382F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2026 - GP

Concede diárias interestadual à servidor(a) do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **LUZIA VITÓRIA ADALGISIA LOPES**, inscrito no CPF sob nº 712.***.***-26, Secretária Executiva – CMS, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e

oitocentos reais), viagem à cidade de Maceió/AL, de 15 a 17 de julho de 2026, para participar do **13º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F797A217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2026 - GP

Concede diárias interestadual à Conselheiro(a) Municipal de Saúde do Município de Ielmo Marinho.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 13 de abril de 2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(o) senhor(a) **WANDERLEY HENRIQUE NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 065.***.***-081, Conselheiro(a) – CMS, 4,5 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R$ 400,00 (trezento reais) perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), viagem à cidade de Maceió/AL, de 15 a 17 de julho de 2026, para participar do **13º Encontro do Fórum de Educação Continuada Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN**.

Art. 2º - Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3A9CE06D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **REBEKA DA COSTA ROCHA**, portador(a) do CPF 075.***.***-25 para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2026, revogam-se disposições contrarias.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F20B5A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 189/2026, COMUNICA aos interessados, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 21/2026, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema hídrico do município de Ipanguaçu/RN. A suspensão decorre da necessidade de realização de análises técnicas e da promoção de adequações no Termo de Referência, visando aos ajustes necessários no instrumento convocatório. Informamos que após a realização das alterações, uma nova data da sessão será publicada, nos mesmos meios em cumprimento ao princípio da isonomia e ampla transparência.

Ipanguaçu/RN, 08 de julho de 2026

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A3A70A67

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 025/2026 realizado às 09:01min do dia 08/07/2026 - findou-se fracassado.

Ipanguaçu/RN, 08 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F449C4F4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2026
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de tenda tipo piramidal (5x5m), para atendimento das necessidades de cobertura de espaços em eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. **ANEXO**
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Art. 75,caput, inciso II -
R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 13/2026 – Processo Administrativo nº 1334/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: F R R BARRETO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.919.981/0001-15, no valor total de R$ R$: 23.895,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 08 de julho de 2026.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:90474690

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre a padronização da codificação das emendas parlamentares impositivas para fins de rastreabilidade e transparência orçamentária, em atendimento à Resolução nº 034/2025 do TCE-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes de controle externo,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da máscara de codificação de 19 (dezenove) dígitos para a identificação de todas as Emendas Parlamentares Impositivas (Individuais e de Bancada), visando o pleno atendimento ao Art. 3º, inciso III da Resolução nº 034/2025 do TCE-RN.

Art. 2º. A estrutura da codificação deverá obedecer rigorosamente à seguinte sequência:

Dígitos	Descrição	Exemplo Técnico
01-02	Função (Portaria MOG 42/99)	10 (Saúde)
03-05	Subfunção	301 (Atenção Básica)
06-09	Programa	0037
10-13	Projeto ou Atividade	3006
14-15	Código do Vereador (Autor)	00 (Bancada/Coletiva)
16-19	Ano da Execução	2026

§ 1º. O código "00" nas posições 14 e 15 identifica recursos oriundos de emendas de bancada ou coletivas.

§ 2º. O ano da execução (posições 16 a 19) deve ser grafado de forma integral (ex: 2026).

Art. 3º. A utilização desta codificação é requisito indispensável para a emissão de Notas de Empenho, Liquidação e Ordens de Pagamento, garantindo a rastreabilidade exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 03 de julho de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:27C94E35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 105/2026

Denomina 2 (duas) Ruas no Bairro Centro ao leste do Cemitério Público Municipal com o nome de Rua João Batista de Oliveira e Rua Maria Helena de Oliveira, localizados no Município de Ipanguaçu/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipanguaçu aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Denomina de Rua João Batista de Oliveira uma Rua localizada no Bairro Centro ao Leste do Cemitério Público Municipal e ao Norte da Rua das Flores.

Parágrafo único. A localização da referida rua está discriminada em Levantamento Topográfico Georreferenciado Planimétrico anexo.

Art. 2º. - Denomina de Rua Maria Helena de Oliveira uma Rua localizada no Bairro Centro ao Leste do Cemitério Público Municipal e ao Norte da Rua das Flores.

Parágrafo único. A localização da referida rua está discriminada em Levantamento Topográfico Georreferenciado Planimétrico anexo.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal instalar placa de identificação em local de fácil visualização no referido logradouro público.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 8 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:C0ABE629

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 348/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º **- CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA FONSECA,** CPF: ***. 269.404-49, matrícula: 12823, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, solicitado no protocolo eletrônico 1803/2026, referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2025.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 10 de julho de 2026 a 07 de outubro de 2026.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 08 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:9AB8AED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 143/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Municipal do Programa de Bolsa Estudante Universitário (PBEU) de Ipueira/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, Lei 446/2017 de 24 de fevereiro de 2017 e de acordo com o art. 59 VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal do Programa de Bolsa estudante Universitário (PBEU) do município de Ipueira-RN:
Jordannia Kelly de Medeiros Gomes – Secretaria Municipal de Educação;
Gilziene Borba de Medeiros – Secretaria do Controle Interno
Ryan Silva Xavier – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Os servidores supra relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados na Comissão.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ipueira, 08 de julho de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:5FD00583

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 144/2026

Dispõe sobre a rescisão de contratos administrativos temporários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que as contratações temporárias foram realizadas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal pertinente;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO a nomeação dos candidatos aprovados para o preenchimento regular das respectivas funções públicas;
CONSIDERANDO que, com a investidura dos candidatos aprovados, resta cessada a necessidade excepcional que justificou as contratações temporárias, impondo-se a rescisão dos respectivos contratos em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, por interesse da Administração Pública, **a partir de 09 de julho de 2026**, os contratos administrativos temporários das seguintes servidoras:
I – **Ana Mozzer Medeiros Nóbrega D'Ávila**, ocupante da função de **Cirurgiã-Dentista**, vinculada ao Contrato Administrativo Temporário nº 001/2026 e ao Termo Aditivo nº 001/2026;
II – **Giselle Duarte Machado**, ocupante da função de **Cirurgiã-Dentista**, vinculada ao Contrato Administrativo Temporário nº 002/2026 e ao Termo Aditivo nº 001/2026;
III – **Albanilva Santos de Lucena**, ocupante da função de **Professora Licenciada em Educação Física**, vinculada ao Contrato Administrativo Temporário nº 005/2026.
Art. 2º A rescisão dos contratos mencionados no artigo anterior decorre da conclusão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026 e da nomeação dos candidatos aprovados para o exercício das respectivas funções, cessando a necessidade temporária que fundamentou as contratações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **09 de julho de 2026**.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:AB8D8E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2026

Institui procedimento extraordinário de verificação e comprovação dos vínculos contratuais vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização, conferência e recomposição do acervo documental relativo aos contratos administrativos, atas de registro de preços, credenciamentos, instrumentos congêneres e demais ajustes vigentes no âmbito do Município de Itaú/RN;

CONSIDERANDO as inconsistências identificadas no contexto da transição de gestão, especialmente quanto à localização de processos administrativos, contratos, aditivos, documentos de execução, ordens de serviço, notas fiscais, medições, atestos e demais documentos necessários ao regular acompanhamento da execução contratual;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 71/2026, que determinou a suspensão e a revisão administrativa de todos os pagamentos relativos a obrigações constituídas em exercícios anteriores ou por gestões anteriores, especialmente aqueles pendentes de comprovação da efetiva entrega de bens, execução de serviços, regular liquidação da despesa ou demonstração da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar, fiscalizar, liquidar e pagar despesas públicas somente quando devidamente comprovada a efetiva execução do objeto contratado;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa e a necessidade de resguardar o interesse público, a legalidade, a economicidade, a continuidade dos serviços públicos e a adequada instrução dos processos administrativos;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o procedimento administrativo de verificação e comprovação dos vínculos contratuais vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaú/RN.

Art. 2º O procedimento administrativo tem por finalidade:
I – identificar os contratos, atas, credenciamentos e instrumentos congêneres vigentes ou pendentes;
II – recompor o acervo documental administrativo eventualmente não localizado;

III – verificar a existência, regularidade e efetiva execução dos objetos contratados;

IV – subsidiar a liquidação regular das despesas públicas;

V – apurar eventual necessidade de suspensão de pagamentos, saneamento documental, anulação, rescisão contratual ou responsabilização administrativa, cível ou perante os órgãos de controle.

Art. 3º A comprovação de vínculo contratual será realizada na forma do Edital de Chamamento Administrativo constante dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 4º Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Chamamento Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados da publicação desta Portaria.

Art. 7º O não atendimento ao chamamento, a apresentação incompleta da documentação exigida ou a impossibilidade de comprovação da existência, regularidade ou efetiva execução do objeto contratado constituirão indício de irregularidade contratual e importarão, conforme o caso, na suspensão de pagamentos, glosa de despesas, suspensão da execução contratual, anulação do vínculo, rescisão unilateral, aplicação de penalidades administrativas e adoção das demais medidas de responsabilização cabíveis.

Art. 8º Enquanto não comprovada a regular existência do vínculo contratual, a efetiva execução do objeto e a regular liquidação da despesa, ficarão suspensos, cautelarmente, novos pagamentos relacionados aos ajustes submetidos ao presente procedimento.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 08 de Julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:E02D0F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026 – GP.

PORTARIA Nº 191/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Rayane Gabriela da Silva, Coordenadora CREAS, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar da **Capacitação Técnica do Governo do Estado,** no dia **09 de julho de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:97C70505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026 – GP.

PORTARIA Nº 192/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Laize Djane André Rodrigues, Assistente Social - CREAS, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar da **Capacitação Técnica do Governo do Estado,** no dia **09 de julho de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:F1CBB3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026 – GP.

PORTARIA Nº 193/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Ana Clara Severiano da Silva, Presidente do CMDA, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar da **Capacitação Técnica do Governo do Estado,** no dia **09 de julho de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:BFAED67E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026 – GP.

PORTARIA Nº 194/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder O Sr. **Arthur Luini Damasceno Alexandre, Advogado - CREAS, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** o mesmo irá participar da **Capacitação Técnica do Governo do Estado,** no dia **09 de julho de 2026,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E1AEBB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PROCESSO Nº 00810049.001264/2025-19

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede no Centro Administrativo, Bloco da Governadoria, BR 101, Km 95, Bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.368.697/0001-86, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Estadual, a Excelentíssima Senhora Governadora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 285404-SSP/RN e do CPF/MF nº 160.257.334-49, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato denominado **Poder Cessionário**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, com sede na Rua do Sul, 159, Onésimo Maia, Janduís/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-17, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 135086787/SSP-CE e do CPF/MF nº 262.026.974-15, residente e domiciliado em Rua Tabelião João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís/RN, neste ato denominada **Poder Cedente**, ajustam e acordam a celebração do presente Convênio nos termos do art. 106, §§ 2º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 454, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de julho de 2011, que alterou o art. 106 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1 O presente convênio tem por objeto formalizar a cooperação e a ação conjunta das partes, cedendo o Poder Executivo Municipal, na qualidade de Cedente, ao Poder Executivo Estadual, na qualidade de Cessionário, o servidor público, **OZIMAR LOPO DOS SANTOS,** matrículanº 230.002-8, parte integrante deste instrumento, para desempenhar sua função na unidade da Zona Sul do "Programa Central do Cidadão", integrante do Gabinete Civil do Estado, localizada no Município do Natal/RN, na função de "atendimento", atendendo desta forma, reciprocamente, necessidades e interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DOS SERVIDORES:

2.1 - A cessão dos servidores será sempre concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos convenentes, devendo a solicitação anteceder 60 (sessenta) dias antes do término do período, através de ofício encaminhado ao Poder Cedente.
2.2 - Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.
2.3 - A infringência, por parte dos servidores cedidos, às normas legais ou regulamentares acarretará o seu imediato retorno ao Poder Cedente para responder ao devido processo disciplinar.
2.4 - A cessão dos servidores públicos será sempre autorizada pelo Chefe do Poder, por ato publicado no Diário Oficial do Estado.
2.5 – A substituição provisória dos servidores cedidos, nominados no anexo, dispensará a celebração de novo convênio ou de termo aditivo, desde que ocorra pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, não se dispensando a comunicação entre os convenentes e a publicação do ato no Diário Oficial do Estado.
2.6 - É facultado ao Poder Cedente solicitar retorno de servidores ao órgão de origem, desde que, neste caso, o Poder Cessionário receba comunicação, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e que seja indicado substituto para ocupar a vaga remanescente.
2.7 – A substituição definitiva de algum dos servidores listados no anexo far-se-á através de solicitação escrita e deverá observar os trâmites do respectivo processo administrativo, concretizando-se através de termo aditivo ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DO ÔNUS DA CESSÃO:

3.1- O ônus da cessão é do Ente Cessionário, o qual obriga-se a realizar os devidos registros legais do servidor para averbamento perante o Cedente.
3.2 – O Cessionário obriga-se a encaminhar ao órgão Cedente informações de todas as despesas de remuneração e encargos sociais tidos pelo órgão Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

4.1 - O presente Convênio vigorará por 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.
4.2 - As normas do presente Convênio poderão, no curso de sua vigência, ser alteradas, revogadas ou modificadas parcialmente ou integralmente, por acordo das partes convenentes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis, através de aditamento a este instrumento convenial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:
5.1 - O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente de justificação, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte, previamente, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
5.2 - Poderá ainda ocorrer a rescisão deste Convênio no caso de superveniência da lei ou de outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável, por razões de relevante e excepcional interesse público ou por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitando o prazo previsto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - Como condição de eficácia, os Poderes providenciarão a publicação deste Convênio e de seus Termos Aditivos, sob a forma de extrato, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio e de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Natal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Natal, 10 de outubro de 2025.
FÁTIMA BEZERRA
Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal de Janduís/RN

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:33A91237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 191/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3883/2024

3º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 191/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3883/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: Ruivan Carlos Morais Me, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **Ruivan Carlos Morais Me Inscrita no CNPJ sob nº 70.157.607/0001-65**, com sede na **AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE 1124, 0 , PARATI 2000, Assú/RN CEP:59650000**, neste ato representada pelo **Sr. RUIVAN CARLOS MORAIS** , portador do CPF **nº 328.707.794-53,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 191/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 06 (seis) meses ao Contrato Administrativo: 3883/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 24/2024 - Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados**.**

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Ruivan Carlos Morais ME
CNPJ: 70.157.607/0001-65
RUIVAN CARLOS MORAIS
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:CBA9B3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 192/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3883/2024

3º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 192/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3883/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS**,** NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **50.560.504**

IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS Inscrita no CNPJ sob nº 50.560.504/0001-34 com sede na **Rua ALCIDES GURGEL DO AMARAL, 0 , CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN CEP:59795000**, neste ato representada pelo **Sr. IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS**, portador do CPF **nº 016.767.974-08,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 192/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 06 (seis) meses ao Contrato Administrativo: 3883/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 24/2024 - Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados**.**

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

50.560.504 Iam Ridisson Soares de Morais
CNPJ: 50.560.504/0001-34
IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:9857C4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 193/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3883/2024

3º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 193/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3883/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI Inscrita no CNPJ sob nº 40.056.807/0001-60** com sede na **RUA CANUTO GURGEL, 27 , CENTRO, Janduis/RN CEP:59690000**, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Darlan Duarte da Silva**, portador do CPF **nº 099.941.994-39,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 193/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 06 (seis) meses ao Contrato Administrativo: 3883/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 24/2024 - Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados**.**

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:EEED8959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3162/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3162/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB)-Fundo de saúde

ASSUNTO:
Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço médico-hospitalar em caráter emergencial, visando à realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser + colocação de cateter duplo J e posterior retirada de cateter duplo J, destinado a paciente com evolução de quadro clínico de nefrolitíase.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço médico-hospitalar em caráter emergencial, visando à realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser + colocação de cateter duplo J e posterior retirada de cateter duplo J, destinado a paciente com evolução de quadro clínico de nefrolitíase

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: Jurídica **UROMAX SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob **nº 32.493.161/0001-50,** com sede na **Rua: Olavo Diogenes, nº 60 –BAIRRO: Aluízio Diogenes– PAU DOS FERROS/RN - CEP:59.900-000, neste ato representada pelo Sr. JOSE MAXIMO COSTA PINTO,** portador do **CPF nº 054.790.804-07, e com o valor global de R$ de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 07 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:417D10C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3162/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3162/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico(SEMSAB) – Fundo Municipal de saúde

1 – OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço médico-hospitalar em caráter emergencial, visando à realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser + colocação de cateter duplo J e posterior retirada de cateter duplo J, destinado a paciente com evolução de quadro clínico de nefrolitíase.
2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **UROMAX SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob **nº 32.493.161/0001-50 ,** com sede na **Rua: Olavo Diogenes, nº 60 –BAIRRO: Aluízio Diogenes– PAU DOS FERROS/RN - CEP:59.900-000, neste ato representada pelo Sr. JOSE MAXIMO COSTA PINTO,** portador do **CPF nº 054.790.804-07, e com o valor global de R$ de R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.
3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço médico-hospitalar, em caráter emergencial, visando à realização de procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia flexível a laser, com colocação de cateter duplo J e posterior retirada do cateter duplo J, destinado a paciente com evolução de quadro clínico de nefrolitíase, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde, alívio do quadro clínico, prevenção de complicações e garantia de atendimento adequado e oportuno ao paciente.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa **UROMAX SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob **nº 32.493.161/0001-50,** com sede na **Rua: Olavo Diogenes, nº 60 –BAIRRO: Aluízio Diogenes– PAU DOS FERROS/RN - CEP:59.900-000, neste ato representada pelo Sr. JOSE MAXIMO COSTA PINTO,** portador do **CPF nº 054.790.804-07, e com o valor global de R$ de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Janduis-RN, 07 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Agente de Contratação
CPF:050.064.034-38, Port. Nº 207/2026-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 256/2025 – GP , CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:58FC5DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3162/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3162/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB)-Fundo de saúde

ASSUNTO:
Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço médico-hospitalar em caráter emergencial, visando à realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser + colocação de cateter duplo J e posterior retirada de cateter duplo J, destinado a paciente com evolução de quadro clínico de nefrolitíase.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação possui grau de prioridade ALTA, tendo em vista que se destina ao atendimento de paciente com diagnóstico de nefrolitíase, apresentando evolução do quadro clínico e necessidade de realização de Ureterorrenolitotripsia flexível a laser com colocação de cateter duplo J, conforme indicação médica. A elevada prioridade decorre da necessidade de garantir a continuidade da assistência especializada e prevenir o agravamento do quadro clínico da paciente, evitando complicações decorrentes da permanência da obstrução urinária e preservando sua função renal. Assim, a contratação deverá ser realizada com a maior brevidade possível, visando assegurar o tratamento adequado e oportuno.
CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica **UROMAX SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob **nº 32.493.161/0001-50,** com sede na **Rua: Olavo Diogenes, nº 60 –BAIRRO: Aluízio Diogenes– PAU DOS FERROS/RN - CEP:59.900-000, neste ato representada pelo Sr. JOSE MAXIMO COSTA PINTO,** portador do **CPF nº 054.790.804-07, e com o valor global de R$ de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 07 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:33A5549B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº088/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora REGIANA REGINA DE ARAÚJO pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora REGIANA REGINA DE ARAÚJO ocupante do cargo público em comissão de DIRETORA DE ROTEIRO matrícula nº 1343, lotada na Secretaria Municipal de Governo, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 03 de julho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EC14A2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 020/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 020/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Davi Samuel Alcantara Costa
CPF: ***.360.264.**
Objeto: Contratação de profissional para exercer a função de Médico do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.

Período: 07 de julho de 2026

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
DAVI SAMUEL ALCANTARA COSTA

Local e data de assinatura: Japi/RN, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:7066312A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 008/2026

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Sra. Rita de Cássia Medeiros de Melo Pinheiro, Secretária Municipal de Saúde, cadastrada com matrícula funcional nº0000636, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º As diárias de que trata o artigo anterior destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão da participação da Secretária Municipal de Saúde no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, na cidade de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, representando oficialmente o Município de Japi/RN, durante o período correspondente às 05 (cinco) diárias concedidas**.**

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 8 de julho de 2026.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Romildo Melo da Silva
Código Identificador:DF2C60CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 009/2026

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Sra. Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal, cadastrada com matrícula funcional nº0000102, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º As diárias de que trata o artigo anterior destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão da participação da Secretária Municipal de Saúde no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde entre os dias 12 e 15 de julho de 2026, na cidade de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, representando oficialmente o Município de Japi/RN, durante o período correspondente às 05 (cinco) diárias concedidas**.**

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 8 de julho de 2026.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Romildo Melo da Silva
Código Identificador:8F136C20

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 11/2026, do tipomenor preçomaio desconto, no modo de disputaABERTO, dia 20/07/2026 às 08h, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail:licitacao@japi.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 08 de julho de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E522DF1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

Pregão Eletrônico Nº 6/2026
Processo nº 32/2026.
Contrato Administrativo nº 15/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN/ CNPJ: 35.537.126/0001-84
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN.
Valor Global: 2.233.626,36 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ALEXANDRE SOARES GOMES.
Data da Assinatura: 08/07/2026

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:22F28585

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
PRESSUPONDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;
CONJECTURANDOo disposto no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:
Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...]*
III*- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

CONCEBENDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

DELIBERAR:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no**Art. 74, III, da Lei federal 14.133/21,** o seguinte objeto:cessão onerosa de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública (ERP Público), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, treinamento das novas soluções e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente, tudo em conformidade com a legislação vigente**,**em favor do empresa**:** empresa:**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº

40.998.734/0001-26,estabelecido na avenida/Rua: Juarez Távora, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-300, contratada prestação dos serviços relacionados ao objeto em tela, com o valor mensal de R$ 9.733,00 (NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS) mensal por 12 (DOZE) meses, importando no montante global de R$ 116.796,00 (cento e dezesseis mil setecentos e noventa e seis reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2026,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 08 de julho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:49276D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2026 – GP

"Dispõe sobre a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Jardim de Angicos/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Jardim de Angicos/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
– coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
– promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
– sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
– realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
– elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
– Secretaria de Municipal de Educação – Dois titulares e dois suplentes;
– Conselho Municipal de Educação do município de Jardim de Angicos/RN – Um titular e um suplente;
– Fórum Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN – Um titular e um suplente;
IV– Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Jardim de Angicos/RN – Um titular e um suplente;
V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente;
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Jardim de Angicos/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Jardim de Angicos/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de Jardim de Angicos/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:1AA9CF4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2026 – GP

"Dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN (FME – Jardim de Angicos) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN, órgão de Estado de caráter permanente, constituindo-se em instância de participação social, acompanhamento, monitoramento e interlocução entre a sociedade civil e o Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 424, de 28 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN, e com a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação.

Parágrafo Único. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN:
Deliberar, orientar, fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do município de Jardim de Angicos/RN;
Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;
Acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno qualidade - CAQ.
Mobilizar instâncias sociais, políticas e jurídicas no sentido do cumprimento das observâncias legais atinentes à garantia do direito à educação e da efetivação de propostas e ações de políticas educacionais que visem a melhoria da educação pública, no território do município de Jardim de Angicos/RN;
Mobilizar-se para a inserção da pauta da educação pública no contexto de políticas setoriais a serem implementadas no município;
Produzir notas técnicas e pareceres, por demanda externa ou iniciativa própria, em relação a quaisquer assuntos que afetem o direito à educação pública no território do município de Jardim de Angicos/RN;
Dialogar permanentemente com os diversos segmentos sociais e entes que compõem a estrutura do Estado brasileiro, em favor da elaboração e efetivação de propostas e políticas voltadas à garantia do direito universal à educação pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;
Fortalecer dispositivos próprios de participação popular e democratização de suas decisões;
Estabelecer articulações político-pedagógicas com os fóruns estadual e nacional de educação;
Organizar e coordenar pelo menos duas Conferências Municipais de Educação; e no decênio correspondente à sua vigência, cada uma delas precedida de conferências intermunicipais.Elaborar seu regimento interno.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação do município de Jardim de Angicos/RN será composto por representantes das seguintes entidades, instituições e movimentos sociais:
- Poder Executivo Municipal;
- Secretaria de Municipal da Educação;
- Conselho Municipal de Educação;
- Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTE/RN;
- Pais de Alunos do Município;
- Estudantes do Município;
- Conselho do FUNDEB;
- Secretaria Municipal da Assistência Social;
- Conselho Tutelar;
- Conselho de Alimentação Escolar;
- Sociedade Civil Organizada (Segmentos Religiosos);
- Comunidade do Campo e/ou Indígena;

§ 1º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão indicados pela mesma entidade, instituição ou movimento social, sendo designados por meio de Portaria instituída pelo titular da pasta da educação no município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto;
§ 2º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão nomeados para um período de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais um quadriênio, podendo ser substituído no curso deste período.
§ 3º O plenário do FME poderá definir, em Regimento Interno, critérios para escolha dos representantes e para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades representativas da educação no município.

Art. 4º A Coordenação Executiva do Fórum será definida pelos seus membros, em assembleia geral do FME, convocada especificamente para este fim, a quem competirá, entre outras atribuições previstas em seu regimento:
Convocar e presidir as reuniões do Fórum; e
Articular suporte técnico e operacional à SME para auxílio na realização dos trabalhos do Fórum.

§ 1° A Coordenação Executiva será formada por Coordenador/a Executiva, Vice-Coordenador/a Executiva, coordenadores da Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação e Secretaria Executiva.

§ 2º Os membros do Fórum eleitos para o exercício de sua Coordenação Executiva terão mandato de 4 anos, em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º As deliberações do Fórum, expressas por resoluções, serão tomadas por maioria simples ou absoluta, conforme estabelecido no respectivo regimento interno, salvo para os casos de aprovação e alteração do regimento, quando será exigida maioria qualificada de dois terços.

Art. 5º - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN serão estabelecidas no respectivo regimento interno.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:AA2F9B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.793//2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 1.793//2026, de 08 de julho de 2026.

Institui o Programa Municipal de Imunização Extramuros, abrangendo o ambiente escolar, serviços socioassistenciais e comunidades tradicionais no Município de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de ampliar a cobertura vacinal e promover a saúde pública de forma intersetorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas /RN, o Programa Municipal de Imunização Extramuros, destinado a ampliar o acesso às vacinas e intensificar a cobertura vacinal por meio de ações em espaços comunitários, serviços públicos e territórios de difícil acesso.

Art. 2º O Programa compreende a execução de estratégias de vacinação fora das Unidades Básicas de Saúde (UBS), abrangendo:
- O Programa de Vacinação nas Escolas;
- Ações em serviços da rede de Assistência Social (CRAS, CREAS e Centros de Convivência);
- Atendimento em comunidades rurais, e demais agrupamentos tradicionais identificados no território municipal;
- Ações itinerantes em locais de grande circulação e eventos comunitários.

Art. 3º As equipes de saúde deverão realizar a vacinação dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas, no mínimo uma vez por ano.
§ 1º As UBS deverão agendar a data com as escolas e divulgar previamente horários e informações aos pais ou responsáveis.
§ 2º Serão vacinadas as crianças que apresentarem a carteira de vacinação para análise e identificação de atrasos pela equipe de saúde.
§ 3º A escola deverá solicitar o envio da carteira de vacinação com antecedência mínima de cinco dias.
§ 4º No início de cada ano letivo, as escolas encaminharão à UBS de referência cópia da carteira de vacinação de cada aluno matriculado para análise prévia.
Art. 4º Casos de não comparecimento ou ausência de documento:

§ 1º Pais ou responsáveis cujas crianças não apresentarem a carteira na data da visita receberão comunicado para comparecer à UBS de referência no menor prazo possível.
§ 2º A escola encaminhará à UBS a relação de alunos que não apresentaram o documento, contendo nome, endereço e telefone para monitoramento.
§ 3º Persistindo a ausência na UBS por 60 (sessenta) dias após a notificação, a equipe de saúde realizará visita domiciliar obrigatória.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde atuará de forma articulada com a Secretaria de Assistência Social para mapear usuários em situação de vulnerabilidade, realizando ações de vacinação nos equipamentos socioassistenciais.

Art. 6º Fica garantido o cronograma de vacinação itinerante para comunidades rurais e comunidades remanescentes de quilombos, assegurando que o deslocamento das equipes contemple as especificidades geográficas e culturais desses territórios.

Art. 7º Não serão vacinados em ambiente extramuros os indivíduos que possuírem contraindicação médica ou histórico de eventos adversos graves a vacinas específicas, devidamente comprovados por atestado.

Art. 8º O referenciamento e a logística das ações serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as pastas da Educação e Assistência Social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 29 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D1BBC8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2026 - GP/PMJP - RETIFICAÇÃO DE NOMENCLATURA

REFITICAÇÃO DE NOMENCLATURA

PORTARIA Nº 346/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **RAIANE DUTRA SOARES DE ARAÚJO,** inscrita no CPF sob nº 017.458.344-35, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar de Gabinete – Nível CC-2**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4D8B7F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 359/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;
Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a servidora **LUCINETE PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 138.997.084-15, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F4DBEB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 360/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de serviço de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;
Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a servidora **IVONE DUTRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 840.317.784-49, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4186CA95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

Processo Administrativo Nº 608.048/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de insumos ambulatoriais, equivalentes a itens fracassados/desertos em licitação anterior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R$ 34.547,54 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 021/2026, realizada em 06 de julho de 2026, a saber: **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS** - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora no item 0005, totalizando o valor de**:R$ 12.682,80 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos),** a Empresa **PAPELARIA SANTA DULCE** - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora no item 0001, 0002, 0004 e 0006, totalizando o valor de**:R$ 19.320,28 (dezenove mil, trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos)** e a Empresa **VANINHA UTILIDADES LTDA** - CNPJ: 58.421.861/0001-23, saiu vencedora no item 0003, totalizando o valor de**:R$ 2.544,46 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EC1C58CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 353, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS,** matrícula nº 2196, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ (meia) diária, valor unitário de diária R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), **ficando na importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, com objetivo da participação do Secretário na Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 09 de Julho de 2026, na cidade de Natal/RN.
Art. 2º A participação do servidor na referida viagem é de extrema importância, tendo em vista que a Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN constitui espaço de discussão, deliberação e alinhamento das ações da política de assistência social no Estado, possibilitando a troca de experiências entre os gestores municipais, o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o aprimoramento das estratégias voltadas à execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:4695B62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/07/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MICHELE ARAÚJO DA SILVA,** matrícula nº 1532, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/07/2026 à 17/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:38AB3A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS,** matrícula nº 1962, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA I, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 09/07/2026 à 18/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:54CB56B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA,** matrícula nº 2063, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/07/2026 à 13/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D287B686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA,** matrícula nº 131439-4, ocupante do cargo de Psicóloga PE -I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 16/07/2026 à 25/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:872A7DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **EDLA DARLYANE MENDES PEREIRA,** matrícula nº 131505-6, ocupante do cargo de Odontóloga PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/07/2026 à 31/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F4D57E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MAURICÉIA SILVANA BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/07/2026 à 31/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:5BCF0F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **VALDENIR MAXIMINO DA COSTA,** matrícula nº 0964, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 20/07/2026 à 08/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:03E9EC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAÚJO,** matrícula nº 2007, ocupante do cargo de Enfermeiro PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/07/2026 à 04/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4D7C6C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **SÉRGIO SILVESTRE BORGES,** matrícula nº 1858, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo PE-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 28/07/2026 à 06/08/2026, correspondente aos períodos aquisitivos: 2023/2024 e 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:15DB1914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **SANDRA ROSÁRIO PEREIRA,** matrícula nº 0678, ocupante do cargo de Assistente Social PE-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 28/07/2026 à 06/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:2EB011DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 2201, servidora ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Geral, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), com objetivo de participação da servidora na **Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN,** na cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 2º. A participação da servidora na Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN) é de grande relevância, por se tratar de um espaço estratégico de articulação, diálogo e fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O evento possibilita a discussão de pautas relacionadas às políticas públicas de assistência social, ao compartilhamento de experiências exitosas entre os municípios, à atualização sobre normativas e diretrizes estaduais e federais, bem como ao alinhamento de ações voltadas ao aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, a participação da coordenadora contribui diretamente para o fortalecimento da política municipal de assistência social, assegurando maior qualificação técnica, integração institucional e aprimoramento das ações desenvolvidas em benefício da população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:75000560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 06070001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 06070001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 06070001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 003
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 55.679,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e setenta e nove reais).
DOTAÇÃO: 930 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.206 . 0 . 339030 - Material de Consumo
903 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
897 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
401 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo
400 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo
399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 06/07/2026 à 06/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 6 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8606891D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 070701/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 070701/2026

CONTRATO Nº 070701/2026- ORIGEM: Concorrência Nº 0005/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O) ATR Viana Construtora LTDA – CNPJ nº 30.610.589/0001-00: OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços complementares realizados na obra da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira, localizada na comunidade da Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos. VALOR TOTAL: R$ 179.930,00. DOTAÇÃO: 680 - 2 . 15001 . 12 . 451 . 9 . 1.22 . 0 . 449051 - Obras e Instalações - Obras e Instalações. Data de assinatura 07/07/2026 Vigência: 07/07/2027

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7AA743CD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28070002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28070002/2025

CONTRATO Nº: 28070002/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME
CPF/CNPJ CONTRATADO: 19.391.680/0001-40
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n° 24070001/2025, processo administrativo nº 1259/2025.
OBJETO: Contratação de serviços de topografia para futuros e eventuais projetos de engenharia a serem realizados no município de José da Penha-RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 28070002/2025.
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....** 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** 7000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....** 7101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
FUNÇÃO:**.....***4 – Administração*
SUBFUNÇÃO:**.....***122 – Administração Geral*
PROGRAMA:**.....***1 – Apoio Administrativo*
AÇÃO:**.....** 2.25 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.
DESPESA:**.....** 128 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:**.....***15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.***VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 29/07/2026 à 28/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5F3DE34E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 507/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 507/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:36C36A5F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 508/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 508/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A522C400

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 509/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 509/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:902C0293

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2026

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da Concessão de Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social, destinado a garantir moradia provisória para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, que se encontrem temporariamente impossibilitados de assegurar habitação por meios próprios, em decorrência de situações de risco, calamidade pública, emergência, desabrigo ou outras circunstâncias previstas na legislação municipal.
O Prefeito **Jairo de Souza Mafaldo**, Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) através da Sra. **DEZUITA KALYNNE BEZERRA DE MORAIS, CPF N° 101.544.084-33,** domiciliada no **Sítio Alto do Engenho, Zona Rural, José da Penha-RN**, para para prestação dos serviços através da locação do imóvel descrito acima.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, Art. 74, V, de 1º de abril de 2021, e alterações

subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a Sra. **DEZUITA KALYNNE BEZERRA DE MORAIS, CPF N° 101.544.084-33,** domiciliada no **Sítio Alto do Engenho, Zona Rural, José da Penha-RN**, e sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 08/07/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:62DD4563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.
- para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- para os itens: 17, 18, 44, 45, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 - apuração em cotas de 75% e 25%.

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 10 de julho de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais descartáveis para uso institucional**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de julho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
*(*Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BD8D971A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 108/2026 CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A **Agente de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 10 de julho de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Construção de Areninha no Bairro Novo Horizonte no Município de Jucurutu/RN, com aplicação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2024.4276.0019 – ROGÉRIO MARINHO.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de julho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br.**

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:84C7DC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2026 DISPENSA N° 035/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; ASSOCIACAO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN - CNPJ: 01.324.107/0001-58; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 63.200,00 (sessenta e três mil, e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. II - Fontes de Recursos: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. V – Plano Interno: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Sthefany Thayane Paiva Diogénes Bessa – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C3CE756B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 22040001/2024 CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **67.285.489 NAEDSON PAULO MENEZES SILVA** – CNPJ/MF nº 67.285.489/0001-66, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS**

DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 08 de julho de 2026

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:F6D5D8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221 DE 08 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Jose Benedito da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.
MATRÍCULA: 5254
CPF: 481.***.704-**
PIS: *.703.***.550-*

CIDADE DESTINO: Baraúna/RN
JUSTIFICATIVA: o servidor irá a serviço do Município de Jucurutu representando o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade (DEMUTRAM), para realizar uma visita de interação entre o DEMUTRAM de Jucurutu e o departamento de trânsito DEMUTRAN da cidade de Baraúna/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 10 de julho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 300,*00 (trezentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0CD1774E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222 DE 08 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG:1.***.748

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários para realizar uma perícia na cidade de Angicos, no dia 09 de julho de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 09 de julho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,*00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9712DC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223 DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a *concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Widnes Robert Alves da Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Coordenador de Habitação*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*
MATRÍCULA: 2767
CPF: 027.***.844-**
RG: 1.626.*** SSP/RN

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal *do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Assembleia Ordinária do Coegemas/RN, que acontecerá no dia 09 de julho de 2026.*

TIPO DE VEÍCULO: veículo particular

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 09 de julho de 2026.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8D6229ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224 DE 08 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Karoline Araújo Leite Queiroz
CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5316
CPF: ***.653.***-32
RG:3.***.290

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A Secretária Municipal de Educação e Cultura irá a serviço pelo Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, participar de uma reunião junto a Secretária de Estado da Educação e Cultura do Rio Grande do Norte, com o objetivo de fortalecer parcerias institucionais para o desenvolvimento de projetos voltados a melhoria de qualidade da Educação no Município de Jucurutu e discutir ações de cooperação técnica entre o Estado do RN e o Município de Jucurutu, neste dia 09 de julho de 2026, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 09 de julho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DFA593ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225 DE 08 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: ***.382.***-30
RG:*.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço pelo Município de Jucurutu, cumprir agenda na cidade de Natal, no dia 09 de julho de 2026 onde irá participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 09 de julho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 500,*00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:319F51DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226 DE 08 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Leonardo Batista da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Divisão de Administração e Finanças
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
MATRÍCULA: 5327
CPF: ***.678.***-90
RG:3.***.720

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço pelo Município de Jucurutu, cumprir agenda na cidade de Natal, no dia 09 de julho de 2026 onde irá participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 09 de julho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,*00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 08 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:18F1AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 183, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 183, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 166/2026;
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER vacância do cargo de Cuidador Infantil ocupado pela servidora efetiva **Jacilene Pereira de Araújo**, inscrita no CPF n° 058.***.144-**, matrícula n° **2810,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, que terá seu afastamento para fins de posse em outro cargo inacumulável na Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP).

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Cuidador Infantil, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu pelo período de 03 anos, a partir de ***08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2029***, conforme período que durar o estágio probatório da servidora no novo cargo público que tomou posse, ficando resguardado o direito de retornar ao cargo de origem nesta edilidade em caso de inaptidão no estágio probatório do novo cargo público ou a pedido da mesma desde que não haja acumulação indevida de cargos públicos.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

** portaria republicada por incorreção*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:14EB22BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026

Dispõe sobre a nomeação da Gestora e ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 0417/2024, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa FMDPI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sr.ª Adrina Romeica Rocha da Silva,** inscrito no CPF nº 052.319.444-75, ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, competindo-lhe administrar os recursos financeiros, patrimoniais e orçamentários do Fundo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Designar a mesma servidora como **Ordenadora de Despesas** do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficando autorizada a praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos vinculados ao Fundo, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do(a) Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – Gerir os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – Acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos;
III – autorizar despesas e pagamentos, observada a legislação vigente;
IV – Prestar contas dos recursos administrados aos órgãos competentes;
V – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI – Exercer outras atribuições inerentes à gestão do Fundo previstas na legislação municipal.

Art. 4º A movimentação financeira dos recursos do Fundo observará as normas da administração pública, as disposições da legislação federal, estadual e municipal e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN 07 de julho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8DA9CB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 224, DE 07 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, responsável pela execução técnica e operacional do Concurso Público;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e supervisão de todas as etapas do certame, garantindo a regularidade, transparência e lisura dos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Lagoa de Pedras/RN**, destinada a acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2026, executado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente
Ruzem Raimundo Modesto da Silva – CPF nº **053.593.634-60**.
Membros
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira – CPF nº **897.298.624-00**.
Ester Regis da Silva Modesto – CPF nº **096.004.334-96**;
Suerda Maria Tomaz de Araújo – CPF nº **596.362.034-15**;
Selma Fernandes de Jesus – CPF nº **566.151.404-20**.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do Concurso Público;
II – assegurar o cumprimento das disposições constantes do Edital, do contrato administrativo firmado com a FUNCERN e da legislação aplicável;
III – atuar como representante da Administração Municipal perante a banca organizadora, mantendo interlocução institucional durante toda a execução do certame;
IV – acompanhar a elaboração e o cumprimento do cronograma do concurso;
V – fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela qualidade, regularidade e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela instituição organizadora;
VI – acompanhar, quando necessário, a aplicação das provas objetivas, práticas, de títulos e demais fases previstas no Edital;
VII – receber, analisar e encaminhar à banca organizadora demandas, questionamentos, representações e demais ocorrências relacionadas ao certame;
VIII – emitir pareceres, relatórios e manifestações sempre que solicitados pela Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX – registrar em atas todas as reuniões e deliberações da Comissão;
X – acompanhar a divulgação dos atos oficiais do concurso, observando a publicidade e a transparência dos procedimentos;
XI – comunicar imediatamente à Prefeita Municipal qualquer irregularidade verificada durante a realização do certame;
XII – exercer outras atribuições necessárias ao regular acompanhamento e fiscalização do Concurso Público.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades durante toda a vigência do Concurso Público, desde a publicação do Edital até a homologação do resultado final e demais atos necessários à conclusão do certame.

Art. 5º O exercício das funções de Presidente e de Membro da Comissão constitui serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo dos órgãos da Administração Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Os casos omissos relativos às atividades da Comissão serão submetidos à apreciação da Prefeita Municipal, observadas as disposições do Edital, da legislação vigente e do contrato firmado com a FUNCERN.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, em 07 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:ACB92990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O Município de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 64/2026, Chamada Pública nº 002/2026**, cujo objeto é a contratação de empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis no e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br**.** Os interessados poderão entregar os documentos habilitatórios, bem como o projeto de venda entre os dias **09/07/2026 à 29/07/2026, das 08h00min às 14h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.Os Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente pelo e-mail acima citado.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:22BE0B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 63/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 21 de julho de 2026, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:36B1417B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 085/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para urbanização com calçadas, iluminação e letreiro, no município Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:CONCREENG LTDA
CNPJ:15.804.769/0001-30
ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 004/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 de junho de 2026 à 23 de dezembro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA: **Israel Caldas Junior**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BB8CC236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor**, José Henrique de Medeiros**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Saúde, Código CC2, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F33A33DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a agente política de matrícula nº 1137-4, Juliana de Souza Maciel Oliveira, Secretária Municipal de Saúde,4 (Quatro) diárias, para representar o município de Lagoa de Velhos/RN no XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde em Porto Alegre/RS, com o objetivo de fortalecer as ações e serviços no âmbito da Saúde pública, de 13 à 16 de julho do corrente ano, em Porto Alegre/RS, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2F1ABD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SRP

Processo Administrativo 1.273/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SANEANTES A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de R$ 301.260,80 (trezentos e um mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

TOTAL CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI | CNPJ: 17.754.123/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 12, 14, 18; totalizando o valor de R$ 197.490,00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e noventa reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:354BC93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0339/2026 - GP

Portaria nº 0339/2026 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2026.

"ALTERA A PORTARIA N° 0373/2025 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal n.º 682/2021 de 07 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que é dever da Administração acompanhar e fiscalizar os contratos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante ao disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos correlatos.

CONSIDERANDOque a Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no*caput*do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Lagoa Nova em se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução n° 032/2016-TCE e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria n° 0373/2025 que designa os servidores municipais que se especificam para desempenhar a função como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

• Lyckson Matheus Félix Pereira – Matrícula: 38628.
• Francisco Hudson de Medeiros Matias – Matrícula: 37559.

Art. 2º – Com a finalidade de desempenhar o fiel cumprimento das atribuições inerentes a função de Gestor de Contratos e zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas pela Administração Pública, nos exatos termos da Lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ED0F3811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2026-SMF

Portaria nº 021/2026-SMF.

Em, 08 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), à servidora Eliene Cruz da Silva, Secretária Municipal de Saúde, que irá participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que será realizado de 12 e 15 de julho de 2026 no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Av. Assis Brasil, 8787, Sarandi, Porto Alegre/RS.

Publique-se e Cumpra-se.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8D3A4C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 08 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.007, de 08 de janeiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de participação da servidora Maria da Conceição Silva, Coordenadora de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas, no evento PERNAMBUCANDO CDO 2026, promovido pelo Grupo Cordão de Ouro Capoeira, a ser realizado entre os dias 10 e 12 de julho de 2026, no distrito de Nossa Senhora do Ó, município de Ipojuca/PE;

CONSIDERANDO que a servidora acompanhará a delegação esportiva do Município de Lajes/RN, prestando apoio institucional aos atletas participantes e contribuindo para o fortalecimento da modalidade de capoeira, por meio do intercâmbio esportivo e cultural proporcionado pela competição;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria da Conceição Silva,** ocupante do cargo de **Coordenadora de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas, 2 (duas) diárias e ½ (meia),** no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** totalizando **R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais),** para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento durante sua participação no evento **PERNAMBUCANDO CDO 2026**, a ser realizado entre os dias 10 e 12 de julho de 2026, no distrito de Nossa Senhora do Ó, município de Ipojuca/PE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório de viagem e os documentos comprobatórios, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:CCFCF990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 08 JULHO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026- PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 3ª Edição - COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 006/2026 – destinado ao fomento à Cultura por meio dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022).
Presidente: LAÍSON NASCIMENTO DA SILVA - CPF: ###.657.424-##
Membro: FÁBIO LUIS DE SOUZA FERNANDES - CPF: ###.606.384-##
Membro: RAIANE KARLA DA SILVA LAURENTINO - CPF: ###.088.224-##
Suplentes:
VÉRCIA NATÁLIA AVELINO DA SILVA – CPF: ###.575.304-##
LUIZ FELIPE DA SILVA LIMA - CPF: ###.340.444-##
VIENIO LEONARDO DA SILVA – CPF: ###.889.254-##
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:91B6C91D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

Licitação nº 91/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/05-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c", do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de eSocial, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lajes, compreendendo o acompanhamento, orientação, envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como suporte técnico aos setores responsáveis, em conformidade com a legislação vigente.,** em favor da empresa **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 41.302.240/0001-28**, estabelecida à Avenida Francisco Duarte de Carvalho, nº 1200, Loja 85, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-750, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 147/05-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 08 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:575575A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente da Proposta de Emenda Parlamentar nº 11956753000125002/2026, destinados à Unidade de Saúde Raimundo Eudes, no Município de Lajes Pintadas/RN.
A Autoridade Competente do Município de Lajes Pintadas/RN, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa **INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, referente ao Item 25 – Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico, e considerando os fundamentos constantes no julgamento proferido pelo Pregoeiro, **DECIDE CONHECER** do recurso, por atender aos requisitos de admissibilidade, e, **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão recorrida.

Fica **HOMOLOGADO**, para todos os efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro, permanecendo válidos os atos praticados no curso do certame, por estarem em conformidade com as disposições do Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se para conhecimento dos interessados e adoção das providências cabíveis.

Lajes Pintadas/RN, 08 de julho de 2026.

LUCIANO CUNHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:925E9C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
O Pregoeiro do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, referente ao Item 25 – Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico, do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Unidade de Saúde Raimundo Eudes, por meio da Proposta de Emenda Parlamentar nº 11956753000125002/2026.
Após análise das razões recursais, da documentação constante nos autos e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, o recurso foi **CONHECIDO**, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, **NO MÉRITO, JULGADO IMPROCEDENTE**, sendo-lhe **NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão que classificou e declarou vencedoras as propostas referentes ao Item 25, por estarem em conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.
Os autos foram encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajes Pintadas/RN, 08 de julho de 2026.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:60EA46C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
PARECER N° 02 DE 07 DE JULHO DE 2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Posse da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Lucrécia/RN.

DOS FATOS:

Trata-se da regularização do funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Lucrécia/RN, compreendendo a posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes, a eleição e posse da Diretoria, bem como a apreciação e aprovação do Regimento Interno do colegiado.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN; O Decreto Nacional nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 – Regulamenta a LOSAN, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e estabelece diretrizes para os Planos de SAN; Lei Municipal nº 861 de 04 de junho de 2026 que institui a Política e o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN, Lei Municipal Ementa nº 866 de 30 junho de 2026 que altera a lei nº 861/2026- Dispõe sobre o mandato da diretoria.

CONCLUSÃO:

Em reunião extraordinária em 07 de julho de 2026, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA verificou-se que a composição da Diretoria observou as disposições da legislação municipal pertinente, respeitando a representação do Poder Público e da sociedade civil, em conformidade com os princípios da participação social e do controle social das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional. Diante da documentação apresentada e considerando que foram observados os requisitos legais e regimentais para investidura da Diretoria, este colegiado manifesta-se **favoravelmente** à posse, por entender que o procedimento atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Lucrécia-RN, 07 de Julho de 2026.

ANA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
Presidente do COMSEA

PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA
Conselheira

MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA
Conselheira

ANTÔNIA DHEISY DE OLIVEIRA SILVA
Conselheira

HILDEGIVANIA DIAS MAIA
Conselheiro

JULIANA CARLA MORAIS LOPES
Conselheira

DAMIANA BEZERRA DE LIMA
Conselheira

FERNANDA SILVA COSTA
Conselheira

MESSIAS MAIA DIAS
Conselheiro

MARIA AMÉLIA AMARAL
Conselheira

DEBORA LORRAINE OLIVEIRA SILVA
Conselheira

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Conselheira

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C859D832

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO N° 02 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a posse da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Lucrécia/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2026, conforme uso das atribuições a Prefeitura Municipal de Lucrécia que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando A Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Considerando, O Decreto Nacional nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 – Regulamenta a LOSAN, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e estabelece diretrizes para os Planos de SAN;

Considerando, A Lei nº 15.451, de 30 de junho de 2026 – Dispõe sobre a **priorização no abastecimento de alimentos à rede de acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar e de seus dependentes**.

Considerando, a Lei Municipal nº 412 de 16 de dezembro de 2010- Que Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia- RN,

Considerando, A lei Municipal nº 861 de 04 de junho de 2026 que institui a Política e o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN,

Considerando, A Lei municipal ementa nº 866 de 30 junho de 2026 que altera a lei nº 861/2026- Dispõe sobre o mandato da diretoria,

Considerando, O Decreto Municipal nº 1755 de 06 de julho de 2026 que Dispõe sobre as competências, composição e a designação e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Considerando, A Lei Municipal ementa nº 866 de 30 junho de 2026 que altera a lei nº 861/2026- Dispõe sobre o mandato da diretoria,

Resolve:
Art. 1º Homologar a posse da Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o mandato previsto na Lei Municipal nº 861/2026 e 866/2026, eleita pelo Plenário, ficando assim constituída:

I – Presidente: Ana Maria de Oliveira Dias;
II – Vice-Presidente: Hildegivania Dias Maia;
III – Secretária Executiva: Ana Laura do Nascimento Araújo.

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Lucrécia-RN, 07 de Julho de 2026

ANA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:55093DC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1758, 08 DE JULHO DE 2026

Cria e dispõe sobre as competências, nomeação, designação e a composição, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Lucrécia-RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Lucrécia- RN Estado de Lucrécia- RN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano de Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
III - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
V - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VI - ser revisado a cada quatro anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Municipal poderá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais do Poder Executivo, os titulares e suplentes, no CONSEA, de que trata o Decreto Municipal n° 1755 de 06 de Julho de 2026.

Art. 5° A CAISAN Municipal será vinculada e coordenada pelo seguinte órgão governamental: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com atribuições de articulação e integração.
§ 1° A composição da CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

I - As Secretarias Municipais e Órgãos Governamentais:

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:
Titular – Magna Maria do Nascimento
CPF: 970. ***.***-**
Telefone: (84) 996098879
Email: magnanasc00@gmail.com
Endereço: Rua dos Poderes, 293, centro, Lucrécia-RN.

Suplente – Ana Laura do Nascimento Araújo
CPF:088. ***.***-**
Telefone: (73) 99158-4300
Email: araujoanalaura54742@gmail.com
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 251, centro, Lucrécia-RN.

Representantes da Sec. Mun. de Educação:
Titular – Paula Hiandra Dias Oliveira Costa
CPF: 052. ***.***-**
Telefone: (84) 99976-2388
Email: paula_hiandra@hotmail.com
Endereço: Rua Julieta Dantas, 284, centro, Lucrécia-RN.

Suplente – Abilia Leane Dias Cunha
CPF: 057. ***.***-**
Telefone: (84) 99611-0379
Email: abilialeanedias@gmail.com
Endereço: Avenida Ivan Cavalcante N° 443, centro, Lucrécia-RN
Representantes da Sec. Mun. de Saúde:
Titular – Fernanda Silva Costa
CPF: 116. ***.***-**
Telefone: (84) 99979-2553
Email: fernandascosta7@gmail.com
Endereço: Rua João dos Santos, centro, Lucrécia-RN

Suplente – Maria Suegna Paulo dos Santos
CPF: 035. ***.***-**
Telefone: (84) 99607-6509
Email: su.paulo25@hotmail.com
Endereço: Avenida Egídio Dias, 215, centro, Lucrécia-RN

Representantes da Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca:
Titular – Messias Maia Dias
CPF: 105. ***.***-**
Telefone: (84) 99665-3425
Email: maiamessias342@gmail.com
Endereço: Sítio Caboré, Zona Rural, Lucrécia-RN

Suplente – Cícero Rafael de Oliveira Cardoso
CPF: 065.***.***-**
Telefone: (84)99993-1201
Email: rafaelcicero804@gmail.com
Endereço: Sítio Caboré, Zona Rural, Lucrécia-RN

Art. 6° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a coordena, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.7° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos e grupos de trabalho com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8° As atribuições e funcionamento da CAISAN Municipal serão dispostos em Regimento Interno específico.

Art. 9º A composição da coordenação do CAISAN será composta por:

I – Coordenadora: Magna Maria do Nascimento
II- Secretária Executiva: Ana Laura do Nascimento Araújo

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia- RN, 08 de Julho de 2026

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F8782D27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026057

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 17060226

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ:.....: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO L200 TRITON OUTDOOR GLS DE PLACA: RGJ8J75 PERTENCENTE AO GABINETE CIVIL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.327,70 (QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 4.327,70 (QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 08 DE JULHO DE 2026 À 08 DE JULHO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:26D0C96D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17060226

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO L200 TRITON OUTDOOR GLS DE PLACA: RGJ8J75 PERTENCENTE AO GABINETE CIVIL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R$ 4.327,70 (QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 08 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:66CD9B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 729/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Solidariedade, UNICAT, Clínica Barros, Clínica Joel de Souza, Hospital da Mulher, AME - Assistência Médica Especializada, Clínica Dr.Flaubert e Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:2AAF0C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 730/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Wilson Rosado, Hospital Santa Luzia, Hospital da Mulher e West Clinical, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:E10F7007

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lucrécia/RN.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1° - O presente instrumento regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal no 354° de 28 de junho de 2007, e atualizado pela Lei n°835/2025
Art. 2°. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos visando a preservação e conservação ambiental do Município de Lucrécia-RN.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, terá sua composição paritária constituída por representantes do poder público e de diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 3°. O Conselho Municipal de Meio Ambiente com suas funções deliberativas, normativas, consultivas, fiscalizatórias e informativas, têm como objetivos básicos a implantação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal Ambiental, em conformidade com a Lei, no âmbito de sua competência, competindo-lhe:

I- Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, para atividades prioritárias de ação do município em relação a proteção e conservação do meio ambiente;

II- Propor normas legais, procedimentos, fiscalização e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observando a legislação vigente;
III-Garantir dispositivos de informação e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, e privados e a comunidade em geral;

IV- Atuar no sentido de conscientização ambiental da população, promovendo a educação ambiental;

V - Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

VI - Propor ao poder executivo **e/**ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;

VII- Apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do SISNAMA competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local;

VIII- Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

IX- Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionados com a política municipal do meio ambiente;

X- Identificar áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, assim como também acompanhar atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizar com as normas e padrões ambientais vigente, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental;

XI- Receber e dar procedência a denúncias, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos competentes;

XII- Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XIII- Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das microbacias hidrográficas;

XIV- Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

XV - Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da composição

Art. **4°.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA - será integrado por representantes:
I - Representante do Executivo Municipal;
II- Representante do Poder Legislativo;
III-Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente;
IV- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca
VII- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
VIII- Representante da EMATER, Polícia Florestal, IEF, EMATER, IBAMA, IMA ou COPASA;
IX- Representante da Associações comunitárias;
X- Representante da Associação de Catadores Material Reciclável do Oeste Potiguar (ACROP);
XI- Representante do Comercial e Industrial;
XII– Representante da Sociedade Civil.
§ 1°. No caso de substituição de algum representante, as entidades devem encaminhar nova indicação
§ 2°. O não-comparecimento de um conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão do CMMA.

Seção II
Da Organização

Art. 5°. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:
Presidência;
Vice-Presidente;
Secretário (a);
Tesoureiro;
Membros.

Art. 6°. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 7°. O mandato dos membros do CMMA será de dois anos, permitindo uma recondução, à exceção dos representantes do executivo Municipal.
Art. 8°. Os representantes de órgãos e/ou entidades poderão ser substituídos, mediante ofício dirigido ao presidente do CMMA.
Art. 9°. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Conselho poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:
I- Proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada a competência legal do CMMA;
II- Proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

Art. 10°. As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 11°. Ao Conselho compete discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a sua competência.

Subseção III
Da Presidência

Art. 12°. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida mediante votação conforme decisão do plenário.
Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice- Presidente, e no impedimento deste, pelo representante do secretário (a).

Art. 13°. São atribuições do Presidente:

I- Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II- Aprovar a pauta das reuniões;

III- Requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;

IV- Expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais e a sociedade civil;

V- Representar o Conselho ou delegar a sua representação;

VI - Assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;

VII- Tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;
VIII - Resolver casos não previstos neste Regimento.

Subseção IV
Da Vice-Presidência

Art. 14°. A Vice-Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente será mediante votação conforme decisão do plenário.
Art. 15°. São atribuições do Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
II- Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Art. 16°. Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir equipes técnicas, para estudos e análises de áreas quando julgar necessário.

Subseção V
Do Secretário

Art. 17°. O(A) Secretário(a) será designado mediante votação do plenário.

Art. 18°. O(A) Secretário(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Art. 1°. Atribuições do (a) secretário (a):

I- Assessorar a Presidência do Conselho**;**
II - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
III-Organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
IV-Elaborar as atas dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 19°. O Conselho realizará reuniões ordinárias com periodicidade trimestral, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias**,** a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.

Art. 20°. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I- Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II- Discussão e aprovação da ata;
III-Discussão de matérias de interesse ambiental;
IV-Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 21°. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formaliza a maioria simples, que estabelecerá ***quorum*** para a realização das reuniões e deliberação.

Art. 22°. Após as discussões**, o** assunto será votado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3° desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 23°. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão assinadas pelos membros presentes do Conselho.

Art. 24°. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implicará em exclusão.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25°. Os membros do Conselho previstos no artigo 3° poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo e encaminhá-las à Secretaria Executiva para exame e Parecer.

Art. 26°. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho.

Lucrécia/RN, 08 de julho de 2026.

INGRID EDUARDA ALVES PAIVA
Presidente do Conselho

KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO
Vice- Presidente do Conselho

LORANO MATHEUS DE OLIVEIRA FONSECA
Secretário Executivo

HERNANE DA SILVA SANTOS
Tesoureiro

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:F726007F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso II, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação ao vencedor da Concorrência Eletrônica nº 03-CE/2026. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de Passagem Molhada no sentido da Comunidade do Sítio Panati, zona rural do município de Marcelino Vieira/RN, conforme projeto básico em anexo. Terceira Convocação. Homologa-se o processo e adjudica-se o seu objeto a empresa MHF DE FREITAS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 14.148.901/0001-30, vencedora com o valor total de R$ R$ 299.999,92 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se a empresa para assinatura do Contrato no prazo de dez dias úteis. Marcelino Vieira-RN.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:AE534C64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04-DLE/2026. O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 00039/26, e justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa supra. Objeto: aquisição de Brinquedos Pedagógicos Educativos destinados às salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da rede municipal de ensino do município de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado/Ratificado o presente processo o seu objeto a JOSE EDISMAR BEZERRA ME inscrito no CNPJ nº 02.138.075/0001-69. Valor global de R$ 16.284,10 (dezesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), e a empresa D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66. Valor global de R$ R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Propostas mais vantajosas para a administração pública municipal, estando compatível com o preço médio apurado no processo e praticado no município e região. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos. Marcelino Vieira-RN.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:73F6BA50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087 -2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal de Martins/RN durante a realizacao do XVIII Festival Gastronômico e Cultural de Martins/RN nos dias 09, 10 e 13 de julho de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º No dia 09 de julho de 2026 (quinta-feira), o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta será realizado até as 12h00.

§ 1º Na Secretaria Municipal de Educação, não haverá aulas no referido dia, permanecendo o expediente até as 12h00 exclusivamente para os servidores, funcionários e colaboradores da pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde funcionará em seu horário normal de expediente, em razão da natureza essencial dos serviços prestados à população.

Art. 2º No dia 10 de julho de 2026 (sexta-feira), fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, exceto na Secretaria Municipal de Saúde, cujo expediente será realizado até as 12h00.

Art. 3º No dia 13 de julho de 2026 (segunda-feira), fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população deverão ser mantidos, cabendo aos respectivos Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade de sua prestação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, 08 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:8606D691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
(Processo Administrativo n.º 078/2026)

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSA TEMPORARIAMENTE** a sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, anteriormente designada para o dia **10 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Retomada da obra referente à Construção da Escola de Educação Infantil Tipo B no Município de Maxaranguape/RN – Obra ID nº 8578, Convênio nº 657.152/09**.
A suspensão decorre de solicitação formal do Setor de Engenharia do Município, visando à realização de adequações técnicas no Edital e em seus anexos, objetivando o aperfeiçoamento do instrumento convocatório e a observância dos princípios da legalidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Após a conclusão das adequações necessárias, será promovida a republicação do Edital readequado, com a divulgação de nova data para abertura da sessão pública, observados os prazos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN ou por meio do Portal de Compras Públicas.

Maxaranguape/RN, 08 de julho de 2026.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n° 001/2026

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:EE8A189D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO Nº 60/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADA: O BONDE DO GRAGRA EDICÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 51.645.164/0001-07
OBJETO: Contratação da Banda o Bonde do GraGra edições musicais LTDA, para a tradicional festa de Emancipação política, que ocorrerá no dia 20 de julho de 2026, no centro da cidade em Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2026.
BASE LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de julho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:4DF72071

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

PROCESSO Nº 57/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: 66.881.934 KAUANY GRAZIELLY SOARES DA SILVA
CNPJ: 66.881.934/0001-98
OBJETO: Contratação artística de KAUANY GRAZIELLY, para o evento 2º Moto Fest Montanhas, que ocorrerá no dia 18 de julho de 2026 no centro da cidade de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de sua assinatura até o dia 08/08/2026.
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 08 de julho de 2026

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: Kauany Grazielly Soares da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:E4F00685

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 60/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADA: O BONDE DO GRAGRA EDICÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 51.645.164/0001-07
OBJETO: Contratação da Banda o Bonde do GraGra edições musicais LTDA, para a tradicional festa de Emancipação política, que ocorrerá no dia 20 de julho de 2026, no centro da cidade em Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
BASE LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 08 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:B65E5CC5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 316/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003328/1, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:A0A0F7A6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 317/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, a Senhora, **TATIANE DE ALMEIDA RODRIGUES,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0013002/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:E1BC36D2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 318/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, a Senhora, **JANIA MARIA MARQUES,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002402/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:8F9E9A9F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 319/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, a Senhora, **LUCILEIDE OLIVEIRA DA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002089/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:79CCA31F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 320/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, a Senhora, **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000450/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:8EBF3D95

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 321/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, a Senhora, **DANIELA PAZ SOARES,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009164/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:82FC1E48

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 322/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, ao Senhor, **GENILSON BARBOSA DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000175/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:CA3CF200

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 323/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, ao Senhor, **ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009903/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:8A9AF97B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 324/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, ao Senhor, **JOAO ALVES DE OLIVEIRA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002895/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:0863217D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 325/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, ao Senhor, **JOAO ARAUJO DA FONSECA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002410/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:D1CFFB34

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 326/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, ao Senhor, **LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002976/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:4FE3F833

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 327/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, ao Senhor, **ALLISON JOSE DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009326/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:8BBE2C78

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 328/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, ao Senhor, **LUIZ FRANCISCO DE LIMA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002488/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:E5FDBD8F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 329/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, ao Senhor, **LUIZ GONZAGA SOBRINHO,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002518/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:12BFF167

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 330/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, a Senhora, **ANA MARIA DE OLIVEIRA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002321/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:E3D30B18

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 331/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, a Senhora, **MARIA ROSA DA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003050/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1CBCD1DF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 332/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, a Senhora, **MONICA REJANE BEZERRIL,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009440/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:CE8F2B6B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 333/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, ao Senhor, **ROBERTO MOREIRA DA SILVA,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004234/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:0B7FDB41

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 334/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, ao Senhor, **DIEGO ALVES CAVALCANTE,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0004231/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:EEF5EC52

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 335/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, a Senhora, **ELIZANGELA MARIA VARELA DA COSTA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003212/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:DC5CDBF7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 336/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, a Senhora, **ELIZANGELA MARIA VARELA DA COSTA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003212/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:F716B066

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 337/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de Julho de 2026, a Senhora, **FABIANA GOMES DE CARVALHO SANTOS,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0008486/1 referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:53A47DB4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 338/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 09 de julho de 2026, a senhora **ROSILMA MARIA DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009431.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:FB5D7468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.286 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe Sobre a Lei Das Diretrizes Orçamentárias Para Elaboração do Orçamento Geral do Município de Monte Alegre/rn Para o Exercício de 2027, e Dá Outras Providências.

André Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal, combinada com o Art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, do Município de Monte Alegre/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único. As memórias de cálculo para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 estão dispostos nos demonstrativos constantes do anexo III desta lei.

CAPÍTULO II
Das Definições
Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Das Metas Fiscais
Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.
Parágrafo único. Para fins da demonstração da compatibilidade das metas referidas, admite-se intervalo de tolerância no caput, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, § 5º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem que se implique em descumprimento da meta estabelecida.
Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 5º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi atualizado nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 2.057/2025-STN.
Art. 6º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 7º e 10º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo das Metas Anuais;
Demonstrativo das Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO IV
Riscos Fiscais e Providências
Art. 7º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
Art. 8º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, poderão ser atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.
§ 2º. Sendo estes recursos forem insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 9º - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão utilizados no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

CAPÍTULO V
Metas Anuais

Art. 10 - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo de Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO VI
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 11 - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO VII
Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 12 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.

CAPÍTULO VIII
Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 13 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO IX

Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 14 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas. O cumprimento dessa diretriz pode ser verificado no demonstrativo da Estimativa e compensação da renúncia da receita.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO X
Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 15 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 16 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XI
Da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública
SEÇÃO I
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 17 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, atualizada pela Portaria nº 2.057/2025-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

SEÇÃO II
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 18 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO III
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 19 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO IV
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida

Art. 20 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO XII

Das Prioridades Da Administração Municipal

Art. 21 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 servirão de parâmetro para a atualização do Plano Plurianual de 2026-2029, e serão compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos I e II desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO XIII

Da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 22 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO XIV

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Da Estrutura Dos Orçamentos

Art. 23 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e Autarquias Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto e atividade, e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 25 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 27 - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 28 - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 será composta das seguintes peças:

Projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

Anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

Recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o Cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

Receitas e despesas por categorias econômicas;

Evolução da receita e despesa orçamentária;

Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

Consolidado por funções e programas;

Despesas por órgãos e funções;

Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

Especificação da legislação da receita.

§ 1º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, informativos de estimativas de repasses dos Ministérios, média arrecadada até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§ 2º. As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 29 - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, limitado ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 40% (quarenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Único. Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade ficam previamente autorizados, e não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 30 - A abertura de créditos adicionais especiais depende da autorização legislativa, ressalvados os casos previamente autorizados nesta lei.

Art. 31 - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 32 - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, autarquias e demais entidades da administração direta.

Art. 33 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, *(artigo 166, Parágrafo 3º, II,*

"a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO III

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 34 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquias Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 35 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 36 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2027 a preços correntes.

SEÇÃO IV

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 38 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Interna

§ 1º. As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º. As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º. As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO XV

Das Receitas

Art. 39 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14)* e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2026, indicação de previsões apresentadas por órgãos técnicos dos Governos Federal e Estadual, e outras tendências previstas de arrecadação.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

Variações de índices de preços;

Crescimento econômico;

Evolução da receita nos últimos três anos; e

Indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 40 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo de a ação visar a geração de emprego, renda, arrecadação de impostos, e benefícios a pessoas de baixa renda inscritas em programas de benefícios do governo federal.

CAPÍTULO XVI

Das Despesas

SEÇÃO I

Das Despesas com Pessoal

Art. 41 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos;

A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;

A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais;

O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão; e

A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 42 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de Gestão Fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º. As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada, mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º. Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no § 1º deste artigo.

Art. 43 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do Município para o exercício de 2027 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2026.

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal para seus servidores, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

SEÇÃO II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 50 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único. Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Art. 51 - O orçamento do Poder Legislativo municipal deverá ser ajustado, quando da apuração definitiva do valor do duodécimo a ser repassado no exercício de 2027, cujo valor ajustado corresponderá a 7% (sete por cento) do somatório, das receitas estabelecidas no Art. 29-A da Constituição Federal, apurado no anexo 10 do Balanço Patrimonial do exercício de 2026.

SEÇÃO III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 52 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEÇÃO IV

Das Despesas com Convênios

Art. 53 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios, termos de cooperação ou termos de parcerias, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

Seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;

A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual;

Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

SEÇÃO V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 54 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

Art. 55 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

CAPÍTULO XVII

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 56 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, estejam registradas nos órgãos competentes, e que detenham reconhecimento de utilidade pública expedidos por órgãos competentes;

Que possua lei específica para autorização do repasse;

Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

Que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos que comprovem pelo menos 01 (um) ano de sua constituição e funcionamento;

Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante os Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 57 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

CAPÍTULO XVIII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 58 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

Art. 59 - Despesas de competência de outros entes da federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

CAPÍTULO XIX

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de Lei do Orçamento

Art. 60 - Os créditos adicionais suplementares e/ou especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 61 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, autorizados na forma do artigo anterior:

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Os provenientes do excesso de arrecadação;

Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 62 – Fica autorizado o poder Executivo:

Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais atualizados de cada Unidade Orçamentária, dentre os mesmos grupos de Natureza de Despesa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente, obedecidos os preceitos do art. 43

da Lei Federal 4.320/64, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

§ 1º. A autorização para suplementação prevista no inciso I deste artigo, constará da lei orçamentária de 2027, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 15% (quinze por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal no mesmo ato.

Art. 63 - As solicitações ao Poder Legislativo para autorizações de abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 64 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 65 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Finanças, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

Art. 66 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

CAPÍTULO XX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 67 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único. Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 68 - Se verificado ao final de cada período bimestral, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 69 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

Art. 70 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

CAPÍTULO XXI

Das Vedações

Art. 71 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 72 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

Atividades e propagandas político-partidárias;

Objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

Obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

Auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XXII

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 73 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, § 5º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 74 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XXIII

Do Plano Plurianual

Art. 75 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano Plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 76 - Os projetos imprecisos constantes do Plano Plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 77 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano Plurianual, para o quadriênio 2026/2029.

Art. 78 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano Plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

Art. 79 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 80 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão

objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO XXIV

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 81 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 82 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 83 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XXV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 84 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 85 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 86 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 87 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, através de audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e

Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 88 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 89 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único. Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

Pessoal e encargos sociais;

Pagamento do serviço da dívida;

Projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais;

Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

Despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 90. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 avos, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 91 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 92 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 93 - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 30 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

Este anexo apresenta as metas e ações prioritárias para o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) no exercício de 2027, organizadas por áreas temáticas, alinhando investimentos às demandas da população e eficiência fiscal.

Na área da Educação:

Priorização dos investimentos na rede de ensino infantil e fundamental: Continuar a reestruturação das escolas do ensino fundamental, com melhorias na infraestrutura.

Ampliação da oferta de ensino integral: Estender ao ensino infantil.

Continuidade do Projeto "PREPARA MONTE ALEGRE": Oferecer cursos preparatórios para o IFRN, EAJ e ENEM.

Continuidade dos JEMMA'S e instituição do JEMMINHAS: Realizar eventos esportivos escolares.

Melhoria da qualidade do transporte escolar: Para alunos da rede municipal e estadual.

Manutenção do transporte escolar gratuito para universitários: com meta de realiza-lo nos três turnos, para residentes no município.

Ampliação dos atendimentos com psicólogo, assistente social e psicopedagogo: Na Sala de Atendimento Educacional Especializado (SAE), apoiando famílias e alunos com dificuldades de aprendizagem.

Combate à evasão escolar: Foco em jovens e adultos, melhorando o índice da Busca Ativa Escolar.

Na área da Saúde:

Implantação do Núcleo de atendimento a crianças neuroatípicas, com auxílio de recursos de convênios, contratos de repasses e/ou emendas parlamentares.

Ampliação da oferta de especialidades médicas no município.

Melhoria e ampliação dos programas e projetos em funcionamento.

Ampliação de parcerias para captar recursos, investindo em qualidade e estrutura do serviço hospitalar e UBS's.

Capacitações para servidores e profissionais da saúde: Garantindo melhoria, humanização e qualidade no atendimento.

Manutenção ampla da distribuição de medicamentos na farmácia básica.

Ampliação do quadro de médicos plantonistas e diaristas: Reduzindo tempo de espera na urgência e emergência.

Ampliação das coberturas especializadas para curativos domiciliares: Ênfase na redução de filas de amputações.

Manutenção e ampliação da confecção de próteses dentárias.

Finalização da informatização da saúde: Com rastreabilidade de pacientes para facilitar consultas e demandas.

Na área da Segurança Pública:

Construção da sede da Guarda Municipal e aquisição de mais uma viatura.

Manutenção da parceria com a Secretaria de Segurança Pública do RN: Cobrindo despesas operacionais dos agentes estaduais.

Ampliação do serviço de "ronda escolar".

Melhoria e ampliação do monitoramento em pontos estratégicos da cidade.

Na área da Assistência Social e Habitação:

Ampliação da oferta de cursos e oficinas no CRAS.

Ampliação das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Para crianças, adolescentes e idosos.

Aumento de parcerias para cursos profissionalizantes: Com SESC, SEBRAE, SENAC.

Ampliação da oferta na área de segurança alimentar.

Pleito junto a governos estadual e federal para novas unidades habitacionais.
Manutenção do Projeto Caravana da Cidadania: Parcerias com ITEP, sistema "S", bancos e entidades para acesso a serviços e documentos.
Identificação de políticas de assistência social em convênio com esferas federal e estadual.
Realização do projeto "Casamento Comunitário" em parceria com Cartório e Tribunal de Justiça.
Campanhas educativas contra violência a mulheres: Via "Sala Lilás", reduzindo índices.
Campanhas educativas contra violência de gênero.
Na área da Geração de Emprego, Trabalho e Renda:
Ampliação de incentivos para instalação de novas unidades industriais e comerciais: Aumentando vagas no mercado de trabalho.
Articulação com entidades empresariais: Apoio a iniciativas de desenvolvimento econômico, emprego e renda.
Ampliação do apoio a micro e pequenas empresas: Via Sala do Empreendedor, em parceria com SEBRAE.
Busca de parcerias para implantar faculdades no município.
Na área da Cultura e Turismo:
Estruturação do setor de Cultura, Lazer e Turismo: Baseado no Plano Municipal de Cultura.
Apoio e incentivo a festas tradicionais culturais e religiosas.
Apoio a grupos culturais e quadrilhas juninas.
Manutenção e estruturação de festas culturais: Como o maior São João do Agreste e Monte Alegre Sonhos de Natal.
Apoio a vaquejadas no município.
Capacitação de profissionais do artesanato: Movimentando a cultura local.
Urbanização e investimento em pontos turísticos: Como a Lagoa do Quirambu.
Na área do Esporte e Lazer:
Ampliação do apoio à prática esportiva: Inclusão de novas modalidades e criação de espaços.
Promoção de eventos esportivos em diversas modalidades.
Apoio a eventos de lazer de ONGs.
Pleito de parcerias com outras esferas para projetos de iniciação esportiva.
Apoio e incentivo a desportistas locais.
Construção de novos espaços poliesportivos.
Implantação de projeto com atividades sociais, culturais e de lazer para participação popular.
Apoio a projetos sociais e esportivos.
Na área da Agricultura e Meio Ambiente:
Novas aquisições de equipamentos agrícolas.
Manutenção do apoio ao homem do campo: Via programa de corte de terra.
Criação de projetos de empreendedorismo para famílias da agricultura familiar, associações e cooperativas.
Ampliação do Programa de vacinação contra febre aftosa.
Projetos de cuidados e atendimentos a animais.
Ampliação de cursos de capacitação para o homem do campo.
Preservação de áreas de proteção ambiental.
Mecanismos e estratégias de despoluição de áreas protegidas.
Projeto de construção de terraços para contenção de enxurradas (preservação ambiental e estradas vicinais).
Manutenção e ampliação do setor de licenciamento ambiental: Priorizando licenças para novos instalados.
Apoio a distribuição de mudas nativas.
Manutenção da qualidade da limpeza pública em todas as vias.
Na área de Infraestrutura e Transporte:
Construção de espaço público para comercialização de animais.
Iluminação pública de LED em todo o município.
Continuidade de projetos de pavimentação nas zonas rural e urbana.
Reforma e construção de praças públicas e canteiros.
Recapeamento de ruas e avenidas não contempladas.
Ampliação de sinalização horizontal e vertical no perímetro urbano.
Melhoria no abastecimento d'água em todas as comunidades.
Aquisição e manutenção de veículos para renovação da frota.
Regularização e incentivo a mototaxistas.
Continuidade na melhoria das estradas vicinais.
Construção de passagens molhadas em diversas comunidades do município.
Construção de quadras cobertas.
Manutenção, melhoria e ampliação dos cemitérios públicos municipais.
Na área da Gestão Administrativa:
Apoio a programas de qualificação e incentivo à produtividade dos servidores públicos.
Implantação de ferramentas para eficiência na arrecadação e gasto público.
Manutenção do pagamento em dia do funcionalismo.
Implantação de aplicativo para interação entre gestão e população, agilizando demandas.
Reestruturação, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da gestão administrativa municipal.

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:6C12135A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°213/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ADICLEITON DA SILVA TAVARES**, inscrito no CPF nº 701.***.***-25, do cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:2C07239E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°214/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ISRAEL SOARES DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 107.***.***-68, do cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:F976D45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°215/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ADICLEITON DA SILVA TAVARES**, inscrito no CPF nº 701.***.***-25**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Manutenção de Veiculos, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B80A1313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°216/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ISRAEL SOARES DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 107.***.***-68**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Manutenção de Veiculos, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:4C9966B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°218/2026 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder 06 (seis) diárias da Faixa III do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, inscrita no CPF nº 010.***.***-80, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 11 a 17 de julho de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B7D33C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°225/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ADICLEITON DA SILVA TAVARES**, inscrito no CPF nº 701.***.***-25, do cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 07 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:16D1F78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o processo de revisão do Plano Diretor Estratégico e Participativo do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de designar o Núcleo Gestor (NG), dentre outras atribuições, responsável por participar e referendar a apresentação do Diagnóstico e Prognóstico onde poderá sugerir mudanças e adequações na elaboração do Plano Diretor Estratégico e Participativo do Município de Monte Alegre/RN;

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR os membros, representantes do poder público de diversas áreas do município, para comporem o Núcleo Gestor (NG) que acompanhará as discussões para a elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Monte Alegre/RN:

REPRESENTANTE – DELEGADO TITULAR	DELEGADO – SUPLENTE
IARANDIR FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 027.***.***-77	CREZO BARACHO DA COSTA FILHO – CPF Nº 707.***.***-14

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES – CPF Nº 170.***.***-04	TULIO TIAGO RIBEIRO – CPF Nº 104.***.***-11
JOAO RICARDO FERREIRA – CPF Nº 778.***.***-49	WILMA GONCALVES FONTOURA VIEIRA – CPF Nº 029.***.***-12
FRANCISCA VICENTE DE AZEVEDO – CPF Nº 838.***.***-87	JULIANA DE LIMA BAY – CPF Nº 110.***.***-71
DENISE GOMES DA SILVA – CPF Nº 081.***.***-60	RAISSA ROMEICA XAVIER ALVES BATISTA – CPF Nº 051.***.***-67
VANIA MACIEL FAUSTINO – CPF Nº 067.***.***-44	RAQUEL DE GOIS GOMES BEZERRA – CPF Nº 088.***.***-61
EUDERLEY SOARES DE SANTANA – CPF Nº 037.***.***-83	LUIZ CARLOS GOMES – CPF Nº 086.***.***-18
MARIA EDUARDA DA ROCHA SOARES – CPF Nº 097.***.***-17	MARCIA CRISTINA BARRAGAN MORAES TOLEDO – CPF Nº 101.***.***-37
FRANCISCO DE ASSIS SILVA – CPF Nº 027.***.***-55	ARNOBIO CAVALCANTI MONTENEGRO NETO – CPF Nº 051.***.***-64
SURCRISLANE CORREIA DE CARVALHO LOPES – CPF Nº 008.***.***-67	FERNANDA DA SILVA LIMA – CPF Nº 017.***.***-60
JOSE BALBINO MENDES – CPF Nº 072.***.***-28	JOAB DANTAS DO NASCIMENTO – CPF Nº 104.***.***-21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de julho de2026.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal – Monte Alegre/RN

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:777FAA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 144 DE 01 DE JULHO DE 2026 – NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO VII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN

Nomeia a Comissão de Organização do Festival de Quadrilhas Juninas do Municipio de Monte das Gameleiras/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

CONSIDERANDO a retomada da tradição da realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Monte das Gameleiras, onde será realizada a sua VI edição, busca valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações culturais brasileira da Região Nordeste;

CONSIDERANDO; Que tais eventos são de suma importância para o municipio, pois além de aquecer o mercado local, também oferecem momentos únicos de lazer e cultura para todos os municipes;

CONSIDERANDO; que para a realização de festivvidades dessa magnitude se faz necessário a criação de comissão em caráter transitório, com a finalidade de compartilhamento de conhecimento de prática organizacional e divisão de tarefas.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo, com a Presidência do Primeiro, para compor a Comissão de Organização do VI Festival de Quadrilhas Juninas do ano de 2025 do Municipio de Monte das Gameleiras/RN:

1-Nome: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA
CPF: 132.XXX.XXX-32
2-Nome: JOSÉ IVANILSON GOMES DA SILVA
CPF: 706.XXX.XXX-51
3-Nome: ERNANDES DA SILVA LEMOS
CPF: 121.XXX.XXX-57
4-Nome: JOSÉ WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 109.XXX.XXX-47

Art. 2º - A comissão deverá criar o regulamento levando em consideração os fatores culturais do municipio.

Art. 3º - Fica a Cargo da Comissão organizadora, estabelecer e executar no ato da inscrição, os citérios de pontuação.

Art. 4º - Encerrando-se as festividades juninas, encerra-se a vigência desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 01 DE JULHO DE 2026

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7077D3C8

GABINETE DO PREFEITO
VII FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS NAS CATEGORIAS ESTILIZADA E TRADICIONAL.

VII FESTIVAL DE QUADRILHAS DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN
REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS NAS CATEGORIAS ESTILIZADA E TRADICIONAL.

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de difundir as tradições e a cultura popular, valorizar as expressões culturais e artísticas e proporcionar aos munícipes e visitantes opções de lazer, realizará o VIº Festival de Quadrilhas Juninas nas Categorias Tradicional e Estilizada.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Festival de quadrilhas juninas nas categorias tradicional e estilizada tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais brasileira mais popular na região do nordeste.

Art. 2º - As quadrilhas juninas nas categorias tradicional e estilizadas inscritas deverão cumprir estritamente as normas constantes neste Regulamento.

Parágrafo único – O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

Art. 3º - Mediante a Portaria 144 01 de de julho de 2026 ficam instituidos os membros abaixo relacionados para compor a comissão organizadora do deste evento.

Lindolfo do Nascimento Lima
José Ivanilson Gomes da Silva
Ernandes da Silva Lemos
José William Soares de Oliveira

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições para o Festival de Quadrilhas Juninas serão realizadas **de 06 a 10 de julho de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN ou através do e-mail: secultmonte@gmail.com.

Art. 5º - O (s) representante (s) deverá (ão) apresentar a ficha de inscrição (anexo I deste regulamento) bem como as cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha **junina: RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO.**

Art. 6º - Deverá ser entregue junto à ficha de inscrição uma declaração conforme anexo II deste regulamento, assinado de no mínimo 10(dez) integrantes da quadrilha junina, informando o
representante legal para fins de recebimento da premiação. Junto com a documentação do
representante delegado, qual seja cópia do RG, CPF, Comprovante de residência e dados bancários.

CAPITULO III - DA REALIZAÇÃO.

Art. 7º - O Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Monte das Gameleiras será realizado no dia 18 de julho de 2026, no Ginásio Poliesportivo Iberê Ferreira de Souza, situado na Praça São Sebastião, Centro de Monte das Gameleiras.

PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS 2025:

Dia: 18/07/2026: (SÁBADO) Festival de Quadrilhas juninas tradicional e estilizada.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - Poderão participar do festival de quadrilhas quaisquer quadrilhas estilizadas do Rio Grande do Norte assim como de outros estados da região nordeste desde que cumpram as normas deste regulamento.

Art. 9º - É de responsabilidade das quadrilhas juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica (**CD/PEN DRIVE**) ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro.

Parágrafo Único – A quadrilha que optar por música ao vivo (regional) deverá informar a
comissão organizadora, na ficha de inscrição nas informações adicionais, o número de
integrante do conjunto e os instrumentos a serem utilizados. No caso da escolha do som
mecânico (CD/PEN DRIVE), as quadrilhas deverão passar o material da apresentação para a comissão organizadora no dia do evento antes da apresentação e designar 01 integrante do grupo para acompanhar durante toda a apresentação junto ao mesário do som.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO

Art. 10° – As quadrilhas estilizadas e tradicionais apresentar-se-ão nos dias, 18 de Julho de 2026, seguindo a ordem de chegada no dia de sua apresentação no local de concentração e recepção das quadrilhas. **(ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNARDINA DA COSTA)**. A devida escola ficará aberta até as 22h00 do dia de sua apresentação, para acolhida das juninas.

Art. **11°** - As quadrilhas terão até as 22h00min do dia de sua apresentação para se fazerem presentes no local de concentração e acolhida das juninas, citado no art.10°. Os grupos que chegarem após as 22h00min não serão pontuados no quesito **Pontualidade**.

Art. 12° – As quadrilhas terão 25 (vinte cinco) minutos para sua apresentação + 10 (dez) minutos para montagem dos seus equipamentos.

Art. 13° – É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares, dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 14°– A Comissão Julgadora será constituída de 05 (CINCO) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o e Comissão Organizadora do evento, cuja escolha será fundamentada no entendimento e na capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

Art. 15° – A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado final do Festival.

Parágrafo único - Ao término da apresentação o representante de cada quadrilha poderá se dirigir ao palco e solicitar o mapa de notas impressas e assinado por um representante da comissão organizadora do VII festival de Quadrilhas Juninas de Monte das Gameleiras.

CAPÍTULO VII – DAS AVALIAÇÕES

Art. 16° – Os itens submetidos a julgamento para categoria estilizada e tradicional serão:

COREOGRAFIA – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].
Inovação nos Movimentos: A coreografia deve apresentar movimentos novos ou com uma interpretação única, destacando a criatividade do coreógrafo.
Adaptação ao Tema: Se houver um tema específico, a coreografia deve ser capaz de transmiti-lo de forma inovadora.
Qualidade do Movimento: Os movimentos devem ser executados com precisão, controle e fluidez.
Ritmo e Sincronia: A coreografia precisa ser bem sincronizada, com todos os dançarinos executando os movimentos de forma harmônica e no ritmo certo da música ou do tempo.

FIGURINO – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].
Harmonia com o Estilo da Dança: Cada estilo de dança tem características próprias e o figurino deve estar em sintonia com isso.
Visibilidade e Impacto Visual: O figurino deve se destacar, seja pela cor, brilho ou detalhes.
Contraste e Harmonia: As cores do figurino devem complementar os outros elementos visuais, como a iluminação, o cenário e os dançarinos em si.

EVOLUÇÃO – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].
Criatividade: Inovação nas evoluções e dinamicidade na execução.

Continuidade e manutenção da intencionalidade dos dancarinos, e movimentos alinhamento do conjunto nas suas determinadas evoluções.
Elegância: beleza do conjunto e dança

ANIMAÇÃO – [(Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].
Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia
Animação contangiante com o público
Garra, determinação, força de vontade.

HARMONIA – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].
Entrosamento entre o ritmo e a dança
Empolgação do grupo
Adereços e cenários estão de acordo com o tema.

MARCADOR – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].
Clareza da voz e narração do tema
Liderança quanto a condução do desenvolvimento da quadrilha
Entrosamento e animação com a quadrilha e o público

PONTUALIDADE – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez)].
A pontualidade como quesito de julgamento não se limita apenas a chegar a tempo, mas envolve o cumprimento rigoroso dos tempos estabelecidos para todas as fases do evento
Chegada no Local: O tempo de chegada da quadrilha ao evento é um reflexo do
compromisso e organização. Chegar no horário estipulado para o evento significa que a quadrilha está preparada, comprometida e respeitando a programação do evento. Se a quadrilha se atrasar, pode afetar negativamente o evento como um todo.

Art. 17° – Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais quadrilhas o critério de desempate fica sendo o quesito **HARMONIA**, a quadrilha que obtiver nota maior nesse quesito será a campeã

CAPITULO VIII – DO RESULTADO FINAL

Art. 18° - O resultado final do concurso de quadrilhas juninas da VII Festival de Quadrilhas nas categorias tradicional e estilizadas será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e no site https://montedasgameleiras.rn.gov.br/ no dia **20/07/2026**, os representantes das 03 (três) primeiras colocadas também receberão o resultado via whattsapp, e- mail e ligação telefônica.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 19° – Das participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais pontuadas receberão prêmio em troféu e dinheiro o 1º, 2° e 3º lugar, conforme a classificação seguinte.

CATEGORIA ESTILIZADA
1º lugar – R$ 3.000,00 (três mil reais)
2º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais)
3º lugar – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

CATEGORIA MATUTA/TRADICIONAL
1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais)
2º lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais)
3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 20° - As quadrilhas campeãs terão que direcionar um representante legal ao município de Monte das Gameleiras, conforme

indicado na declaração do responsável pela quadrilha, para receber o troféu e a premiação no dia: **10/08/2026 (Segunda-feira) das 10h00min as 16h00min** portando
dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência, na sede da Prefeitura
Municipal de Monte das Gameleiras, Rua Justiniano da Costa, 118, Centro.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21° – As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento, na data
previamente marcada. Caso a participante deixe de comparecer, pedimos que exista a
comunicação com a comissão organizadora do evento, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização de sua apresentação, pelos fones (84) – (99638-4976) (84) – (99619-0284) ou pelo e-mail: secultmonte@gmail.com, sob pena de ficar impossibilitada de participar da VIIº edição do concurso de quadrilhas juninas de Monte das Gameleiras se assim não houver comunicação com a comissão organizadora.

Art. 22° – Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

Art. 23° – Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem ou prejuízo moral e material bem como, quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão a comissão do evento ou ao patrimônio publico.

Monte das Gameleiras/RN 03 de julho de 2026.

Presidente da Comissão

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O VII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN

ASSINALE A CATEGORIA DA QUADRILHA:
CATEGORIA TRADICIONAL ( ) CATEGORIA ESTILIZADA ( )

ASSINALE A OPÇÃO DE ÁUDIO QUE SERÁ ULTLILIZADO PELA QUADRILHA.
CD ( ) PENDRIVE ( ) REGIONAL AO VIVO ( )
Informações adicionais

Eu,_, responsável
pela quadrilha junina_. Estou ciente do regulamento do VI edição do concurso de quadrilhas juninas do Municipio de Monte das Gameleiras/RN
Afirmo que fiz a leitura do regulamento, apresentei ao meu grupo junino e aceitamos todas as normas, bem como as decisões da comissão organizadora do VI Festival de Quadrilhas Juninas de Monte das Gameleiras.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II

FICHA DE AUTORIZAÇÃO

NOME/ COMPONENTE	CPF OU RG	ASSINATURA:

DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA PARA FINS DE RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO:
Nome:
Banco:_Agência:_Conta:_Operação:_Dígito:_Pix:

Monte das Gameleiras/RN, _____ de julho de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5994D5BA

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140422/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de parque de diversão e fornecimento de picolé e algodão doce, para atendimento a eventos no Município de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **ERINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA 02612580441, inscrito no CNPJ nº 47.823.405/0001-93 com valor total de R$ 24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 04 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FC9058CF

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170621/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 028/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA E CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA), NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **47.762.203 Edilzio Jose da Silva**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.762.203/0001-89, apresentou a melhor proposta no valor total R$ 36.630,00 (trinta e seis mil seiscentos e trinta reais). pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 07 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F72EFB2F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2026 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 140422/2026 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **140422/2026** - CONTRATO Nº **140422/2026** - ORIGEM: Dispensa Nº 014/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **ERINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA 02612580441, inscrito no CNPJ nº 47.823.405/0001-93** OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de parque de diversão e fornecimento de picolé e algodão doce, para atendimento a eventos no Município de Monte das Gameleiras/RN. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: **R$** 24.200,00 **(vinte e quatro mil e duzentos reais)**
EXERCÍCIO 2026
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00
COM VIGÊNCIA: até 31/12/2026 7DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DD2A061B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2026EXTRATO DE CONTRATO - Nº 170621/2026 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **170621/2026** - CONTRATO Nº **170621/2026** - ORIGEM: Dispensa Nº 028/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **47.762.203 Edilzio Jose da Silva**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.762.203/0001-89, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA E CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA), NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - VALOR TOTAL R$ 36.630,00 (trinta e seis mil seiscentos e trinta reais).
EXERCÍCIO 2026
UNIDADE: 0202 - GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF
FICHA DE DESPESA: 250052
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000
UNIDADE: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA
FICHA DE DESPESA: 250082
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000
UNIDADE: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROJETO ATIVIDADE:
PROJETO ATIVIDADE: 2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO
FICHA DE DESPESA: 250039
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000
UNIDADE: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROJETO ATIVIDADE: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE
FICHA DE DESPESA: 250232
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros (pessoa juridica) 339039 - 15500000
UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE
FICHA DE DESPESA: 250469
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15001002
UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE
FICHA DE DESPESA: 250821
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) 339039 – 16000000
UNIDADE: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC
FICHA DE DESPESA: 250809
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000
UNIDADE: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB
FICHA DE DESPESA: 250336
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000
UNIDADE: 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO
PROJETO ATIVIDADE: 2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
FICHA DE DESPESA: 250365
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000
UNIDADE: 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO ATIVIDADE: 2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR
FICHA DE DESPESA: 250324
FONTE DE RECURSO: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339039 – 15000000COM VIGÊNCIA: até 07/07/2027 DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EB3EEBB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Assunto: *Credenciamento de Patrocinadores e Apoiadores institucionais da 11ª festa do balão de Nísia Floresta/RN – 2026.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, por meio da **Chefia de Gabinete,** torna público o presente **Edital de Chamamento Público** destinado ao credenciamento de empresas, instituições, empreendedores e demais interessados em participar como **patrocinadores ou apoiadores institucionais** da **11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026,** evento tradicional do Município, de caráter cultural, turístico, popular, institucional e gratuito, programado para ocorrer nos dias **06, 07 e 08 de agosto de 2026.**

O presente chamamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de patrocinadores e apoiadores institucionais** interessados em contribuir para a realização da **11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026,** mediante cotas de patrocínio financeiro ou apoio institucional, com contrapartidas de divulgação, exposição de marca e reconhecimento público, conforme as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA FINALIDADE

A captação de patrocínio e apoio institucional tem por finalidade fortalecer a realização da Festa do Balão, contribuir para a estruturação do evento, fomentar o turismo, valorizar a cultura local, movimentar a economia municipal e ampliar a participação da iniciativa privada em evento público de interesse coletivo.

A participação dos patrocinadores e apoiadores não implicará transferência de recursos públicos a particulares, nem caracterizará exclusividade comercial, salvo previsão expressa no termo respectivo.

3. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão participar nas seguintes modalidades:

I – Cota Apoio Institucional;
II – Cota Bronze – R$ 2.000,00;
III – Cota Prata – R$ 4.000,00;
IV – Cota Ouro – R$ 7.000,00;
V – Cota Diamante – R$ 10.000,00.
4. DA COTA APOIO INSTITUCIONAL

A **Cota Apoio Institucional** será destinada aos interessados que contribuírem com o evento mediante fornecimento de bens, produtos, serviços, equipamentos, estruturas ou apoio logístico diretamente relacionado à realização da **11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026.**

A proposta deverá indicar, de forma detalhada:

I – o objeto do apoio ofertado;
II – o valor estimado da contribuição;
III – a forma de execução ou entrega;
IV – o prazo de disponibilização;
V – a responsabilidade do apoiador;
VI – eventual necessidade de estrutura ou autorização do Município.

A aceitação da proposta de apoio ficará condicionada à análise e aprovação da Comissão Especial, considerando a pertinência, utilidade, necessidade e compatibilidade do apoio com o interesse público e a organização do evento.

A **Cota Apoio Institucional** não assegura, automaticamente, acesso a camarote oficial, salvo se a Comissão, mediante decisão motivada, entender que o valor estimado do apoio é equivalente a uma das cotas financeiras previstas neste Edital.

Contrapartidas da Cota Apoio Institucional

I – menção institucional durante a programação oficial do evento;
II – certificado de reconhecimento como apoiador oficial da 11ª Festa do Balão;
III – inserção do nome ou logomarca em material coletivo de agradecimento institucional, quando tecnicamente possível;
IV – outras contrapartidas compatíveis com o apoio ofertado, desde que aprovadas pela Comissão e previstas no respectivo termo.

5. DA COTA BRONZE – R$ 2.000,00

A **Cota Bronze** será destinada aos interessados que contribuírem financeiramente com o valor de **R$ 2.000,00.**

Contrapartidas da Cota Bronze

I – menção institucional da empresa na locução oficial do evento;
II – divulgação da marca em publicação coletiva nas redes sociais oficiais da Prefeitura ou do evento;
III – exibição da logomarca no telão de LED durante a programação, em conjunto com os demais patrocinadores da mesma modalidade;
IV – disponibilização de **04 acessos diários** ao espaço reservado do camarote oficial, destinados exclusivamente a convidados da empresa, vedada a comercialização, cessão onerosa ou exploração econômica;
V – certificado de participação institucional como patrocinador da 11ª Festa do Balão.

6. DA COTA PRATA – R$ 4.000,00

A **Cota Prata** será destinada aos interessados que contribuírem financeiramente com o valor de **R$ 4.000,00.**

Contrapartidas Cota Prata

I – disponibilização de **06 acessos diários** ao espaço reservado do camarote oficial, destinados exclusivamente a convidados da empresa, vedada a comercialização, cessão onerosa ou exploração econômica;
II – divulgação da marca nas redes sociais oficiais da Prefeitura ou do evento, em publicação individual ou coletiva, conforme planejamento da comunicação institucional;
III – menção institucional destacada durante a locução oficial do evento;
IV – exibição da logomarca no telão de LED durante a programação do evento, com tempo de veiculação superior ao da Cota Bronze;
V – inclusão da logomarca em banner ou material coletivo de agradecimento institucional, quando disponibilizado pela organização;
VI – certificado de participação institucional como patrocinador da 11ª Festa do Balão.

7. DA COTA OURO – R$ 7.000,00

A **Cota Ouro** será destinada aos interessados que contribuírem financeiramente com o valor de **R$ 7.000,00.**

Contrapartidas da Cota Ouro

I – disponibilização de **08 acessos diários** ao espaço reservado do camarote oficial, destinados exclusivamente a convidados da empresa, vedada a comercialização, cessão onerosa ou exploração econômica;
II – divulgação da marca com destaque nas redes sociais oficiais da Prefeitura ou do evento, conforme planejamento da comunicação institucional;
III – menção institucional especial durante a locução oficial do evento, em formato de agradecimento institucional;
IV – logomarca em destaque no telão de LED durante a programação;
V – inclusão da logomarca no backdrop oficial ou em material visual institucional do evento, conforme disponibilidade técnica e estrutural;
VI – direito à realização de **01 ação promocional ou ativação de marca** no espaço do evento, desde que previamente aprovada pela Comissão Organizadora;
VII – exibição de vídeo institucional ou publicitário de até **10 segundos** no telão, mediante aprovação prévia do conteúdo pela organização do evento;
VIII – certificado de participação institucional como patrocinador da 11ª Festa do Balão.

8. DA COTA DIAMANTE – R$ 10.000,00

A **Cota Diamante** será destinada aos interessados que contribuírem financeiramente com o valor de **R$ 10.000,00.**

Contrapartidas Cota Diamante

I – disponibilização de **10 acessos diários** ao espaço reservado do camarote oficial, destinados exclusivamente a convidados da empresa, vedada a comercialização, cessão onerosa ou exploração econômica;
II – campanha de divulgação institucional com destaque nas redes sociais oficiais da Prefeitura ou do evento, conforme planejamento da comunicação;
III – logomarca com destaque máximo no telão de LED durante a programação;
IV – inclusão da logomarca no backdrop oficial ou em material visual institucional do evento, conforme disponibilidade técnica e estrutural;
V – menção institucional destacada como patrocinador da Cota Diamante durante a locução oficial do evento;
VI – direito à realização de até **03 ações promocionais ou ativações de marca** no espaço do evento, desde que previamente aprovadas pela Comissão Organizadora;

VII – exibição de vídeo institucional ou publicitário de até **20 segundos** no telão, mediante aprovação prévia do conteúdo pela organização;
VIII – prioridade na exposição da marca em materiais promocionais oficiais do evento, observada a disponibilidade técnica e o planejamento visual;
IX – certificado de participação institucional como patrocinador da 11ª Festa do Balão.

9. DAS REGRAS GERAIS DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas previstas neste Edital possuem natureza institucional e promocional, limitadas à exposição de marca e ao reconhecimento público da participação dos patrocinadores e apoiadores.

A divulgação das marcas deverá observar a identidade visual oficial do evento, a padronização definida pela organização e as normas aplicáveis à comunicação institucional do Município.

As publicações em redes sociais oficiais terão caráter de agradecimento institucional, vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos ou mensagem incompatível com a finalidade pública do evento.

Os acessos ao camarote oficial não incluem consumo de alimentos, bebidas ou quaisquer outros itens, salvo previsão expressa em instrumento próprio e desde que não gere despesa pública indevida.

Fica vedada a comercialização, venda, sorteio oneroso, cessão onerosa ou exploração econômica dos acessos ao camarote oficial disponibilizados aos patrocinadores.

10. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos interessados em participar como patrocinadores ou apoiadores institucionais da **11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026** ficarão abertas a partir da publicação deste Edital até o dia **31 de julho de 2026.**

A manifestação de interesse deverá ser apresentada à **Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN** ou à Comissão Especial designada para acompanhamento do procedimento, mediante preenchimento do formulário constante no **Anexo I** deste Edital.

A inscrição deverá indicar a modalidade pretendida, os dados da empresa ou instituição, o representante legal, a documentação exigida e, quando for o caso, a descrição do apoio institucional ofertado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar:

I – formulário/proposta de adesão devidamente preenchido;
II – cartão de inscrição no CNPJ, quando pessoa jurídica;
III – contrato social, estatuto ou documento constitutivo equivalente, quando cabível;
IV – documento de identificação do representante legal;
V – indicação da cota pretendida ou descrição do apoio institucional ofertado;
VI – logomarca em alta resolução, quando houver interesse na divulgação da marca;
VII – declaração de ciência e aceitação das regras do Edital, conforme **Anexo II.**

A Comissão poderá solicitar documentos complementares quando necessários à análise da proposta ou à adequada formalização da participação.

12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas pela **Comissão Especial de Análise e Acompanhamento da Captação de Patrocínio e Apoio Institucional da 11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026,** designada por portaria própria.

A Comissão verificará:

I – regularidade formal da documentação apresentada;
II – disponibilidade da cota pretendida;
III – compatibilidade da proposta com o presente Edital;
IV – pertinência do apoio institucional ofertado, quando for o caso;
V – adequação das contrapartidas solicitadas;
VI – observância ao interesse público e à organização do evento.

A Comissão poderá aprovar, solicitar complementação, indeferir ou readequar propostas, mediante registro nos autos do processo administrativo.

13. DA DISPONIBILIDADE DAS COTAS

As vagas para patrocinadores e apoiadores são limitadas e serão preenchidas conforme ordem de manifestação de interesse, análise documental, disponibilidade da cota e confirmação da participação.

A reserva da cota somente será efetivada após assinatura do termo respectivo e comprovação do pagamento, quando se tratar de cota financeira.

No caso de apoio institucional, a reserva somente será efetivada após aprovação da proposta pela Comissão e formalização do respectivo termo.

Uma vez preenchido o número máximo de vagas disponíveis para determinada categoria, a Comissão poderá encerrar as inscrições da respectiva modalidade ou manter cadastro de reserva, mediante registro nos autos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente à cota de patrocínio financeiro escolhida deverá ser pago mediante **depósito bancário ou transferência para conta oficial da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN,** conforme dados abaixo:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 2642-5
Conta Corrente: nº 128.001-5
Favorecido: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN
CNPJ: 08.167.306/0001-49

A confirmação da participação e a execução das contrapartidas institucionais previstas neste Edital ficarão condicionadas à comprovação do pagamento dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora.

O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à Comissão Especial e juntado aos autos do respectivo Processo Administrativo.
A identificação do pagamento deverá permitir a vinculação entre o valor depositado e a empresa patrocinadora, recomendando-se que o comprovante contenha, sempre que possível, o nome empresarial, CNPJ e a cota aderida.

15. DA FORMALIZAÇÃO

A participação de cada patrocinador ou apoiador será formalizada por meio de **Termo de Patrocínio Institucional**, **Termo de Adesão** ou **Termo de Apoio Institucional**, conforme o caso.

O instrumento deverá conter, no mínimo:

I – identificação completa do patrocinador ou apoiador;
II – CNPJ ou CPF, conforme o caso;
III – identificação do representante legal;
IV – modalidade de participação;
V – valor da cota ou descrição do apoio ofertado;
VI – forma e prazo de pagamento ou execução do apoio;

VII – contrapartidas institucionais;
VIII – obrigações das partes;
IX – prazo de vigência;
X – regras de uso da marca;
XI – hipóteses de rescisão.

Após a formalização, poderá ser publicado extrato do termo, contendo identificação do patrocinador ou apoiador, modalidade, valor ou descrição do apoio e contrapartidas correspondentes.

16. DAS VEDAÇÕES

Não serão admitidas propostas que:

I – contrariem o interesse público;
II – atentem contra a moralidade administrativa;
III – envolvam publicidade político-partidária ou promoção pessoal de agente público;
IV – contenham conteúdo discriminatório, ofensivo ou incompatível com a finalidade cultural e institucional do evento;
V – impliquem exploração comercial irregular de espaço público;
VI – estejam em desconformidade com as regras deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – conduzir o procedimento com transparência, impessoalidade e publicidade;
II – analisar as propostas apresentadas;
III – formalizar os termos correspondentes;
IV – assegurar as contrapartidas institucionais previstas, conforme a modalidade aderida;
V – zelar pela padronização visual e institucional do evento;
VI – acompanhar a execução das obrigações assumidas;
VII – elaborar relatório administrativo final de execução.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES E APOIADORES

Compete aos patrocinadores e apoiadores:

I – apresentar documentação regular;
II – cumprir as obrigações assumidas no termo respectivo;
III – efetuar o pagamento da cota financeira no prazo definido, quando for o caso;
IV – executar o apoio institucional aprovado, quando for o caso;
V – fornecer logomarca em alta resolução;
VI – observar as orientações da organização do evento;
VII – não comercializar, ceder onerosamente ou explorar economicamente os acessos recebidos;
VIII – não utilizar a participação no evento para promoção pessoal, político-partidária ou finalidade incompatível com o interesse público.

19. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final do evento, será elaborado relatório administrativo contendo:

I – relação dos patrocinadores e apoiadores;
II – valores arrecadados;
III – apoios institucionais recebidos;
IV – comprovantes de pagamento;
V – termos formalizados;
VI – registros fotográficos das contrapartidas executadas;
VII – comprovação da exposição das marcas;
VIII – eventuais ocorrências relevantes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente Chamamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Patrocínio, nos anexos e no termo respectivo.

Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial, observados os princípios da Administração Pública e o interesse público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 06 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE ADESÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
11ª FESTA DO BALÃO DE NÍSIA FLORESTA/RN – 2026

À Comissão Especial de Análise e Acompanhamento da Captação de Patrocínio e Apoio Institucional.

A empresa/instituição/interessado abaixo identificado manifesta interesse em participar da **11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026**, na condição de patrocinador/apoiador institucional, conforme as regras do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO
Razão Social/Nome: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante: _____
Cargo/Função: _____

2. MODALIDADE PRETENDIDA
Assinalar a modalidade pretendida:
( ) Cota Apoio Institucional
( ) Cota Bronze – R$ 2.000,00
( ) Cota Prata – R$ 4.000,00
( ) Cota Ouro – R$ 7.000,00
( ) Cota Diamante – R$ 10.000,00

3. DESCRIÇÃO DO APOIO OFERTADO
Preencher apenas em caso de Cota Apoio Institucional.
Objeto do apoio: _____
Descrição detalhada: _____
Valor estimado do apoio: R$ _____
Forma de entrega/execução: _____
Prazo de entrega/execução: _____
Responsável pela execução: _____

4. DOCUMENTOS ANEXADOS
( ) Cartão CNPJ
( ) Contrato social/estatuto/documento constitutivo
( ) Documento do representante legal
( ) Logomarca em alta resolução
( ) Declaração de ciência e aceitação das regras
( ) Outros: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e que a confirmação da participação dependerá da análise da Comissão, da disponibilidade da cota, da assinatura do instrumento próprio e, quando se tratar de cota financeira, da comprovação do pagamento mediante depósito ou transferência para conta oficial da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

Nísia Floresta/RN, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 11ª FESTA DO BALÃO DE NÍSIA FLORESTA/RN – 2026

A empresa/instituição/interessado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede/endereço em _____, neste ato representada por _____, CPF nº____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – tomou conhecimento integral do Edital de Chamamento Público nº ___/2026 e seus anexos;
II – aceita todas as condições estabelecidas para participação como patrocinador ou apoiador institucional da 11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026;
III – está ciente de que a confirmação da participação dependerá da análise da documentação, disponibilidade da cota, assinatura do instrumento próprio e, quando se tratar de cota financeira, comprovação do pagamento;
IV – compromete-se a fornecer logomarca em alta resolução, quando houver divulgação de marca;
V – compromete-se a observar a padronização visual e as orientações da organização do evento;
VI – está ciente de que os acessos ao camarote oficial, quando previstos, são destinados exclusivamente a convidados da empresa, sendo vedada sua comercialização, cessão onerosa ou exploração econômica;
VII – declara que não utilizará a participação no evento para finalidade político-partidária, promoção pessoal de agente público ou divulgação de conteúdo incompatível com o interesse público.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Nísia Floresta/RN, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL COTAS FINANCEIRAS

TERMO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL Nº 01/2026 11ª FESTA DO BALÃO DE NÍSIA FLORESTA/RN – 2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua Prefeito Américo de Oliveira, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, resolvem firmar o presente **Termo de Patrocínio Institucional**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a formalização da participação da PATROCINADORA na **11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026**, que ocorrerá nos dias **06, 07 e 08 de agosto de 2026**, mediante adesão à cota de patrocínio financeiro abaixo indicada:

( ) Cota Bronze – R$ 2.000,00
( ) Cota Prata – R$ 4.000,00
( ) Cota Ouro – R$ 7.000,00
( ) Cota Diamante – R$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A PATROCINADORA compromete-se a aportar o valor de **R$ _____ (_____)**, correspondente à cota escolhida.

O pagamento deverá ser realizado mediante **depósito bancário ou transferência para conta oficial da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN**, conforme dados abaixo:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Favorecido: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN
CNPJ: _____

O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à Comissão Especial e juntado aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS
O MUNICÍPIO assegurará à PATROCINADORA as contrapartidas institucionais correspondentes à cota escolhida, conforme previsão do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e do Plano de Patrocínio da 11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026.
As contrapartidas terão natureza institucional, promocional e de reconhecimento público, observadas as regras de comunicação oficial, padronização visual e disponibilidade técnica do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA
Compete à PATROCINADORA:

I – realizar o pagamento do valor da cota no prazo estabelecido;
II – encaminhar o comprovante de pagamento;
III – fornecer logomarca em alta resolução;
IV – observar as orientações da organização do evento;
V – não utilizar a participação no evento para promoção pessoal, político-partidária ou finalidade incompatível com o interesse público;
VI – não comercializar, ceder onerosamente ou explorar economicamente os acessos ao camarote eventualmente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao MUNICÍPIO:
I – assegurar as contrapartidas institucionais previstas para a cota escolhida;
II – zelar pela adequada exposição da marca da PATROCINADORA, conforme planejamento visual e técnico do evento;
III – registrar nos autos a formalização do presente termo e o comprovante de pagamento;
IV – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas;
V – inserir as informações da PATROCINADORA no relatório final de execução do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACESSOS AO CAMAROTE
Quando previstos para a cota escolhida, os acessos ao camarote oficial serão destinados exclusivamente a convidados da PATROCINADORA.
É vedada a venda, comercialização, sorteio oneroso, cessão onerosa ou exploração econômica dos acessos.
Os acessos não incluem consumo de alimentos, bebidas ou quaisquer outros itens, salvo previsão expressa e regular em instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão das ações de execução, desmontagem e relatório final da 11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações assumidas, interesse público devidamente justificado ou impossibilidade de realização do evento.

A ausência de pagamento no prazo estabelecido poderá implicar cancelamento da adesão e perda das contrapartidas previstas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
Poderá ser publicado extrato do presente Termo, contendo a identificação da PATROCINADORA, CNPJ, modalidade de participação, valor da cota e contrapartidas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Nísia Floresta/RN para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento.

Nísia Floresta/RN, ___ de _____ de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

PATROCINADORA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

• _____ CPF: _____
• _____ CPF: _____

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE APOIO INSTITUCIONAL
TERMO DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 01/2026
11ª FESTA DO BALÃO DE NÍSIA FLORESTA/RN – 2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua Prefeito Américo de Oliveira, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede/endereço em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **APOIADORA**, resolvem firmar o presente **Termo de Apoio Institucional**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da participação da APOIADORA na **11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026**, mediante fornecimento de apoio institucional consistente em:
Descrição do apoio: _____
Valor estimado: R$ _____
Forma de execução/entrega: _____
Prazo: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO APOIO

O apoio ora formalizado não envolve pagamento em dinheiro ao Município, consistindo no fornecimento de bens, produtos, serviços, equipamentos, estruturas ou apoio logístico diretamente relacionado à realização do evento.
A aceitação do apoio foi analisada pela Comissão Especial, considerando sua pertinência, utilidade e compatibilidade com o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS
O MUNICÍPIO poderá assegurar à APOIADORA as seguintes contrapartidas institucionais:
I – menção institucional durante a programação oficial do evento;
II – certificado de reconhecimento como apoiador oficial;
III – inserção do nome ou logomarca em material coletivo de agradecimento institucional, quando possível;
IV – outras contrapartidas compatíveis com o apoio ofertado, desde que registradas neste Termo.
Contrapartidas específicas, se houver:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADORA
Compete à APOIADORA:
I – executar ou entregar o apoio aprovado no prazo e forma ajustados;
II – responsabilizar-se pela qualidade, regularidade e adequação do objeto ofertado;
III – observar as orientações da organização do evento;
IV – fornecer logomarca em alta resolução, quando houver divulgação de marca;
V – não utilizar a participação no evento para promoção pessoal, político-partidária ou finalidade incompatível com o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao MUNICÍPIO:
I – receber e acompanhar a execução do apoio institucional;
II – assegurar as contrapartidas institucionais previstas neste Termo;
III – registrar nos autos a formalização do apoio;
IV – inserir as informações da APOIADORA no relatório final de execução do evento.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão das ações de execução, desmontagem e relatório final da 11ª Festa do Balão de Nísia Floresta/RN – 2026.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações assumidas, interesse público devidamente justificado ou impossibilidade de realização do evento.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
Poderá ser publicado extrato do presente Termo, contendo a identificação da APOIADORA, CNPJ/CPF, descrição do apoio ofertado, valor estimado e contrapartidas correspondentes.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Nísia Floresta/RN para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento.

Nísia Floresta/RN, ___ de _____ de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Apoiadora
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

• _____ CPF: _____

• _____ CPF: _____

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:200D1543

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, **CNPJ:** 08.167.306/0001-49**. CONTRATADA:** CICCARELLI E FRANÇA LTDA, CNPJ: 07.096.443/0001-77**. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel) e serviços de operacionalização da solução. VIGÊNCIA: Início em

01/07/2026 e Término em 01/07/2027. BASE LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:26B58B32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL - DISPENSA 81/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, **CNPJ:** 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: ANA MARIA BARROS ARCANJO, CPF: 791.992.674-20. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para locação do imóvel para o funcionamento da Endemias e da farmácia municipal deste município. VIGÊNCIA: Início em 12/01/2026 e Término em 11/01/2027. BASE LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Nísia Floresta/RN, 12 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:411BB1FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL - DISPENSA 12/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, **CNPJ:** 08.167.306/0001-49**. CONTRATADA: ANA MARIA DOS SANTOS, CPF: 242.183.244-68. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para locação do imóvel para o funcionamento do serviço da USB Unidade Básica de Saúde, situado na praia de Barreta, deste município. VIGÊNCIA: Início em 10/03/2026 e Término em 10/03/2027. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:4B770131

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001020/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 08.167.306/0001-49.
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES – IDC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 18.397.775/0001-10.
OBJETO: Prorrogação da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2025, cujo objeto consiste na celebração de parceria visando à gestão parcial da Unidade Básica de Saúde Tabatinga, do Serviço de Radiologia (Raio-X) e de Exames Laboratoriais, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2025 por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de julho de 2026 até 07 de setembro ou até a homologação do novo procedimento de credenciamento.
FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 014/2024 e Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Nísia Floresta/RN, 07 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

HUSSEIN SAID CHAHROUR
Instituto de Desenvolvimento das Cidades – IDC
Contratado

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:AC5A6863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organização Social, por meio de Termos de colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA – CPF 009.687.384-19 – Presidente;
- JULIO ABEL DA SILVA NETO – CPF 056.777.344-76 – Membro;
- EVERSON FERNANDES DA SILVA – CPF 017.594.594-29 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura, retroagindo seus efeitos 08 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, 08 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EC2BE875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 074/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 1, em consonância com o Art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Francisco de Assis da Silva

MATRÍCULA: 2376458-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Santa Cruz/RN acompanhando o secretário adjunto José Ramires da Silva Filho para a participação do evento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Trairi a ser realizado no dia 10 de julho de 2026, no Auditório do Instituto Cônego Monte.
DESTINO: Nísia Floresta/Santa Cruz – Santa Cruz/Nísia Floresta
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 de julho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se a cidade de Santa Cruz/RN para a participação do evento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Trairi a ser realizado no dia 10 de julho de 2026, no Auditório do Instituto Cônego Monte. O evento reúne representantes de diversas regiões do país para debater políticas públicas, gestão participativa e estratégias de preservação dos recursos hídricos, fortalecendo o compromisso com a sustentabilidade e a valorização das nossas águas.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:6F21218D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 075/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 1 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): José Ramires da Silva Filho

MATRÍCULA: 7501-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário adjunto de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Santa Cruz/RN para a participação do evento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Trairi a ser realizado no dia 10 de julho de 2026, no Auditório do Instituto Cônego Monte.
DESTINO: Nísia Floresta/Santa Cruz – Santa Cruz/Nísia Floresta
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 de julho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: deslocar-se a cidade de Santa Cruz/RN para a participação do evento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Trairi a ser realizado no dia 10 de julho de 2026, no Auditório do Instituto Cônego Monte. O evento reúne representantes de diversas regiões do país para debater políticas públicas, gestão participativa e estratégias de preservação dos recursos hídricos, fortalecendo o compromisso com a sustentabilidade e a valorização das nossas águas.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:C81BD899

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2026

OBJETO: Eventual e futura aquisição de cestas básicas e kits de limpeza e higiene pessoal, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 21 de julho de 2026, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 08 de julho de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:37BE857B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 07 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 014, de 01 de abril de 2013 que disciplina a Concessão e Pagamento de Diárias, no Âmbito do Poder Executivo dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI, Art. 57 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei Complementar

Municipal nº 001/2009 (Estatuto dos Servidores do Município de Ouro Branco RN).

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto Municipal nº 014 de 01 de abril de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º** .....
III - para fins de publicidade e transparência, do ato de concessão de diária será extraído as informações abaixo que deverão ser publicadas no Portal de Transparência do Município de Ouro Branco:
a) nome do beneficiado;
b) cargo;
c) quantidade de diárias recebidas, usufruídas ou devolvidas;
d) valor individual da diária e valor total recebido, e
e) motivo, local de destino e período de afastamento. (NR)
.....
V - disponibilidade orçamentária e financeira. (NR)
§ 1º A autorização de diárias será concedida por meio de despacho devidamente fundamento contendo, obrigatoriamente, as informações constantes no inciso III do art. 3º deste Decreto, e caberá:
I - Ao Prefeito Municipal quando solicitadas por secretários municipais, exceto aqueles lotados no Gabinete do Prefeito;
II - Ao titular da Secretaria de Finanças e Tributação quando solicitadas:
a) pelo Prefeito, Vice-Prefeito, e servidores integrantes do Gabinete do Prefeito;
b) por servidores lotados nas diversas secretarias, exceto naquelas mencionadas no inciso III deste artigo, e
c) por agentes particulares em colaboração com o poder público municipal, exceto quando a colaboração se der no âmbito das secretarias especificadas no inciso III deste artigo.
III - Aos titulares das secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde quando requeridas por servidores lotados nas referidas secretarias, ou por colaboradores cujo deslocamento se der em razão de assuntos ligados as mesmas.
§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada no Município de Ouro Branco, e se destina à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 3º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas. (NR)
Art. 4º Na hipótese de o servidor estar acompanhando o Chefe do Poder Executivo Municipal, fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária percebida por ele, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do Prefeito, quanto à necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta pelo servidor.
§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, a regra de acompanhamento aplica-se aos seguintes agentes:
I - Secretários Municipais;
II - Servidores ocupantes de cargos em comissão; e
III - Servidores efetivos.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao Vice-Prefeito, que perceberá o valor da diária correspondente ao seu cargo, conforme definido no Anexo I, ainda que em deslocamento conjunto com o Chefe do Poder Executivo. (NR)
Art.5º .....
Art. 6º Os valores das diárias devidas aos agentes políticos, cargos comissionados, servidores e colaboradores do Poder Executivo Municipal são os fixados no Anexo I deste Decreto, classificados conforme o nível do cargo ou função e a localidade de destino do deslocamento.
§ 1º Para fins de percepção dos valores, os agentes políticos e servidores são classificados nos seguintes níveis:
I - Nível Superior: Prefeito e Vice-Prefeito.
II - Nível de Direção: Secretários Municipais e cargos de natureza equivalente (símbolos CC1 a CC3);
III - Nível de Assessoramento: Servidores ocupantes de cargos em comissão (símbolos CC4 a CC7), e
IV - Nível Técnico e Administrativo**:** Demais servidores efetivos e colaboradores.
§ 2º Quando o deslocamento dos agentes políticos e servidores de que trata o art. 1º deste Decreto se der para outras unidades da Federação, ao valor da diária será acrescido o percentual de 70% (setenta por cento).
§ 3º .....
§ 4º O reajuste dos valores constantes no Anexo I será realizado por meio de novo Decreto, mediante análise administrativa que considere a variação dos custos de hospedagem, alimentação e transporte.
§ 5º O Anexo I do Decreto Municipal nº 014, de 01 de abril de 2013, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I do presente Decreto.
§ 6º Quando o deslocamento se der para fora do território brasileiro a administração municipal adotará, para fins de fixação do valor da diária, o disposto no art. 12, parágrafo único da Resolução nº 10, de 02 de junho de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. (NR)
Art. 7º Em viagem ao território nacional, o valor da diária será reduzido em 60% (cinquenta por cento) nos seguintes casos:
.....
§ 2º Quando o deslocamento se der para localidades com distância inferior ao estabelecido no parágrafo anterior, e a permanência for superior a 5 (cinco) horas, o servidor perceberá o percentual de 30% (trinta por cento) do valor da diária para fins de alimentação, exceto quando a mesma for fornecida no local para qual se deu o deslocamento. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogar às disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 016, DE 07 DE JULHO DE 2026

NIVEL	CARGO/FUNÇÃO/SÍMBOLO	RIO GRANDE DO NORTE E PARAÍBA	DEMAIS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
SUPERIOR	Prefeito	R$ 1.304,92	R$ 2.218,36
	Vice-prefeito	R$ 1.043,94	R$ 1.774,70
DIREÇÃO	CC1	R$ 782,95	R$ 1.331,01
	CC2		
	CC3		
ASSESSORAMENTO	CC4	R$ 521,96	R$ 887,33
	CC5		
	CC6		
	CC7		
TECNICO-ADMINISTRATIVO	Servidores e colaboradores	R$ 391,47	R$ 665,50

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D2192D3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON 011/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R$ 100,00 (cem reais), a título de

Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reuniões ordinárias conjuntas dos Órgãos Colegiados realizadas em 24 de junho de 2026, com o Conselho Deliberativo, para apresentação da Prestação de Contas de Maio de 2026, para análises e ajustes necessários dos fundos de investimentos.

Conselho Deliberativo:
Jaci da Nóbrega Batista R$ 100,00
José Magno de Medeiros R$ 100,00
Kyara Maysa dos Santos Silva R$ 100,00
Dóris Vânia Silva de Azevedo R$ 100,00
Anderson Matheus dos Santos Lima R$ 100,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 08 de julho de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:C42C393F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026 - EXTRATO DE CONTRATO: 026/2026

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **FORTALEZA AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 70.042.445/0001-10**, que ofereceu um valor de **R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS VEÍCULOS CHEVROLET CLASSIC, VW SAVEIRO E FIAT FIORINO PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, VISANDO RESTABELECER SUAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 03 de julho de 2026.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 026/2026
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: FORTALEZA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA**,** CNPJ 70.042.445/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE PARAÚ – RN
VALOR TOTAL: R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 03.07.2026 a 31.12.2026
ASSINATURA: 03.07.2026

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F045A351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.286/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **30/07/2026** às 0**8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**, tendo como objeto: **"SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR DEMANDA LIVRE"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br,www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br

Parelhas/RN, 08 de julho de 2026.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B5D3DDB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 144/2025 PROCESSO: 3.498/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2025

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 144/2025

PROCESSO: 3.498/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa DROGARIA BEATO JOAO PAULO II LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.658.327/0001-30, com sede na Rua Professor Aprígio, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo senhor (a) Suziane Araujo de Azevedo, inscrito no CPF N° 010. ***. ***-96.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de n° 144/2025, cujo objeto se refere à para **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS**

SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN", por mais 12 (doze) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 07/07/2026;
VIGÊNCIA: 09/07/2026 ATÉ 09/07/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:6097330B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 145/2025 PROCESSO: 3.498/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2025

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 145/2025

PROCESSO: 3.498/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

Empresa DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA ME, Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.877.924/0001-64, com endereço na Rua Inácio Soares Barbosa, nº 348, Cruz do Monte, PARELHAS/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pela senhora Fátima do Rosário de Oliveira Lima, inscrito(a) no CPF sob o número 039. ***. ***-35.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de n° 145/2025, cujo objeto se refere à para **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA ABC FARMA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN"**, por mais 12 (doze) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 07/07/2026;
VIGÊNCIA: 09/07/2026 ATÉ 09/07/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:FF26F936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°252/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°252/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.°122/2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DAS GRACAS DINIZ LIMA matrícula n.°1006282 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DAS GRACAS DINIZ LIMA matrícula n.°1006282 o gozo de férias no período de 20/7/2026 A 31/7/2026, perfazendo um total de 12 (doze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 8 de julho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:B5EE0F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°253/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°253/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.°41852/2026 apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACEDO matrícula n.°1205668 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACEDO matrícula n.°1205668 o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 27/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 8 de julho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:FFE60BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 30/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 30/2026

Processo Administrativo Nº 4.490/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ROLOS DE TNT PARA A CONFECÇÃO DA DECORAÇÃO DO ARRAIÁ DA ZONA SUL 2026.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 30/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:
MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77**,** saiu vencedora no item 01 totalizando o valor de R$ 33.600,00.
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 08 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:86729A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
O Setor de Licitações do Município de Parelhas/RN encaminhou a esta autoridade competente o Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2026, para análise do recurso administrativo interposto pela empresa ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Trata-se de recurso contra a classificação de propostas apresentadas pelas empresas SUPORTH CIRÚRGICA – PONTA GROSSA LTDA.
Após análise do recurso, e do parecer técnico e jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo nº 1.401/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2026.
Conclusão
Dessa forma, considerando os documentos analisados, **conheço do recurso administrativo** interposto pela empresa ZAMPIERE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. e, no mérito, **dou-lhe provimento**, determinando:
I – A **desclassificação** da proposta apresentada pela empresa SUPORTH CIRÚRGICA – PONTA GROSSA LTDA**.** para o Item 15, em razão do descumprimento das especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência;
II – O prosseguimento do certame, com a **convocação da licitante subsequente**, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.
Determino o prosseguimento regular do certame, observadas as disposições editalícias e a legislação vigente.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:AA948D75

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°255/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°255/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JOSÉ FELIPE SANTIAGO,**ocupante do Cargo de Vigilante matrícula nº 1005324, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de agosto de 2026 e com data fim 31 de outubro de 2026.

Parelhas, 08 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1AC11930

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 253/2026 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 253/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Concessão de redução de carga horária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora **IRENE DA SILVA MACEDO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, mat. 1005316, redução de 10 horas semanais de sua jornada de trabalho, passando para 20 horas semanais, não alterando o salário, conforme parecer emitido pela douta procuradoria jurídica referente ao processo do requerimento n°21130/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 08 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1A5DBED4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 254/2026 – GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 254/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre Concessão de redução de carga horária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora **JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, mat. 100908, redução de 10 horas semanais de sua jornada de trabalho, passando para 30 horas semanais, não alterando o salário, conforme parecer emitido pela douta procuradoria jurídica referente ao processo do requerimento n°41843/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas, 08 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:67CBD18A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA -0 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 12060001/2026
Processo Licitatório nº 005/2026
Modalidade: Chamada Pública - Credenciamento

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de assistência social do município de Pedra Grande/RN.

O Prefeito Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, acatando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à Chamada Pública - Credenciamento nº 005/2026, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica, desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação e Ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pelo Agente de Contratação em favor de: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN – CNPJ: 10.335.101/0001-77.

Valor Global: R$ 1.634.196,48 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021. Registre-se, publique-se, cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Pedra Grande/RN, 08 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3BBE2AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA CAMARA BARRETO**, Matricula: 1193, ocupante da função de Secretária Municipal. Sendo o valor total de uma diária de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho de 2026, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA DE COEGEMAS.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 08 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:F257994D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **VALERIA DE SOUZA PEGADO**, Matricula: 1271, ocupante do Cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO- AREA ASSISTENTE SOCIAL, sendo o valor total de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**,** para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho de 2026, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA DE COEGEMAS.
.
Pedra Preta/RN, 08 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:55CE17D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA: Nº: 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os representantes, Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA),** deste município para o biênio julho de 2026 a julho de 2028.

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria Darliane de Lima Macedo
Suplente: Jayne Bruna de Lima da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Michel Maykon de Lima
Suplente: José Rian Cirino da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Eliane da Silva Cavalcante
Suplente: Kátia Kaline da Silva Costa
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

IGREJA CATÓLICA:
Titular: Josenilda Pereira de Lima
Suplente: Ana Carolina Baracho Nunes

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
Titular: Geralda Suely de Souza
Suplente: Maria Íris Monteiro

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE PEDRA PRETA
Titular: Edicleide Cristina de Souza
Suplente: Carla Simone Gomes da Silva Bezerra

Pedra Preta/ RN, 08 de julho de 2026

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:8CAF3B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 (SEGUNDA CHAMADA).

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026, (terça-feira), às 09h01min. Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, o agente de contratação, designado pela Portaria nº 182/2026 – GP, de 14 de abril de 2026 e sua equipe de apoio, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de recebimento e abertura de envelopes pertencentes a esta Chamada Pública.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o ano de 2026, que serão destinados aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios listados no edital e seus anexos.
Aberta a sessão, registrou-se a presença de 01 representante, descrito abaixo:
LICITANTE 1: Ivanildo Xavier dos Santos – Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra – COOPAB**, CNPJ**. 11.807.951/0001-93.
E a entrega, **(antes a abertura da sessão)**, dos envelopes dos seguintes licitantes:
Ielma Dantas Gomes Lisboa – Grupo Informal de Mulheres – CPF.: 096***.974-** (ausente na sessão)
Raimundo Nonato Rodrigues – Produtor Grupo Local – CPF.: 046***.704-** (ausente na sessão)
Rozenildo Alves de Souza - Produtor Grupo Local – CPF.: 806.***.904-**.(ausente na sessão)
Seguindo os ditames do edital e consoante as legislações pertinentes, foram recebidos os envelopes, passamos a abri-los e a verificar os documentos dos interessados supracitados...
Passada a fase de abertura e análise formal dos envelopes de habilitação e dos projetos de venda e em atendimento a indagações tempestivas proferidas pelo licitante Ivanildo Xavier dos Santos – Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra – COOPAB, que apontou desconformidades insanáveis na documentação dos licitantes, conforme analisado minunciosamente por esta comissão e detalhado a seguir:
Dos Licitantes Raimundo Nonato Rodrigues – Produtor Grupo Local – CPF.: 046*.704-** e Rozenildo Alves de Souza - Produtor Grupo Local – CPF.: 806.***.904-**.** Constatou-se que os proponentes apresentaram regularidade fiscal e trabalhista comprometida, figurando nos autos com certidões de regularidade com prazo de validade expirado. Ademais, na verificação das condições de aptidão técnica e legal, identificou-se que os proponentes concorrem para o fornecimento do item **"polpas de frutas"**, contudo, o referido produto NÃO SE ENCONTRA devidamente cadastrado nas suas respectivas CAF's (**Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**), contrariando as exigências do Edital, o art. 5º da lei 14.133 de 2021, Lei nº 11.947/2009 e normas e diretrizes do FNDE.
A licitante Ielma Dantas Gomes Lisboa – Grupo Informal de Mulheres – CPF.: 096*.974-****, submeteu Projeto de Vendas contendo valores unitários divergentes e manifestamente incompatíveis com o preço médio de mercado registrado no Mapa de Apuração e formalizado no instrumento convocatório desta Chamada Pública.
Das Deliberações e da Fundamentação Jurídica:
Diante dos fatos, o Agente de Contratação, amparado nos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
a) INABILITAR os licitantes: Ielma Dantas Gomes Lisboa – Grupo Informal de Mulheres – CPF.: 096***.974-** (ausente na sessão), Raimundo Nonato Rodrigues – Produtor Grupo Local – CPF.: 046***.704-** (ausente na sessão) e Rozenildo Alves de Souza - Produtor Grupo Local – CPF.: 806.***.904-**.(ausente na sessão) em razão do descumprimento dos requisitos legais supracitados;
b) DESCLASSIFICAR as propostas de polpa de frutas dos licitantes **Raimundo Nonato Rodrigues – Produtor Grupo Local – CPF.: 046***.704-** e Rozenildo Alves de Souza - Produtor Grupo Local – CPF.: 806.***.904-**** pela ausência de rastreabilidade e aptidão formal na CAF, documento obrigatório de legitimação exigido pela Lei nº 11.947/2009, normas e diretrizes do FNDE.
c) REJEITAR o Projeto de Vendas da licitante **Ielma Dantas Gomes Lisboa – Grupo Informal de Mulheres – CPF.: 096***.974-****, com fulcro no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os preços propostos superam/divergem do preço médio fixado pela Administração no Mapa de Apuração anexo ao instrumento convocatório, tornando a referida proposta inaceitável.
Por conseguinte, concluídos os procedimentos relativos a presente Chamada Pública, na ocasião, o licitante **Ivanildo Xavier dos Santos – Cooperativa dos produtores de Afonso Bezerra – COOPAB, CNPJ**. 11.807.951/0001-93, sagrou-se **HABILITADO E CLASSIFICADO** neste certame, conforme preceitua a Lei 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e normas do FNDE.
Nada mais havendo a tratar e não havendo intenção de recurso, o sr. Emanoel José Bezerra de Sena, Agente de Contratação, encerra a presente sessão.
Pedro Avelino-RN, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B78C9518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2026

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBJETO: Aquisição de vacinas, medicamentos veterinários, imunizantes, materiais veterinários e demais insumos de uso animal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino/RN.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas poderão ser encaminhadas a partir da publicação deste aviso até às 17h00min do dia **13 de julho de 2026**, exclusivamente através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais informações através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

A contratação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, situada à Rua Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, ou através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, 08 de julho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Agente de Contratação
Portaria 182/2026

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:774C5190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2026 - CH03

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de ensino musical e musicalização, compreendendo aulas teóricas e práticas de violão, guitarra, contrabaixo e instrumentos correlatos, destinados ao atendimento do Projeto Musicalizando, Escola em Tempo Integral – ETI, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais programas educacionais, culturais e socioassistenciais do Município de Pedro Avelino/RN..

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas poderão ser encaminhadas a partir da publicação deste aviso até às 17h00min do dia 13 de julho de 2026, exclusivamente através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

O presente aviso permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais informações através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

A contratação será julgada pelo critério de **menor preço**, observadas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, situada à Rua Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, ou através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, 08 de julho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA SENA
Agente de Contratação
Portaria 182/2026

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:0115B515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO(A): JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA LTDA – CNPJ: 26.998.143/0001-28

OBJETO: Contratação da BANDA HENRIQUE COSTA E FORRÓ UNIVESITÁRIO, para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do evento "Pedro Avelino Junino 2026", visando à valorização da cultura popular nordestina e ao fortalecimento das tradições juninas do Município de Pedro Avelino/RN.
VALOR: R$ 12.000,00, (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 03 de JULHO de 2026

DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE: 1059 - PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.023 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

MARINA TEODORO DA TRINDADE
P/Contratante

JOSE HENRIQUE DA COSTA BARBOSA LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:62F87404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO(A): MOUREDO CORRETORA DE SEGUROS LTDA – CNPJ: 00.810.941/0001-90.
OBJETO: Contratação de **sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** para prestação de serviços de seguro total da frota oficial do Município de Pedro Avelino/RN.
Valor: R$ 45.933,80 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Vigência: 08/07/2026 até 08/07/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 08 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional
P/Contratante

MOUREDO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:CDF944AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de registro e controle de frequência, contemplando instalação, configuração, parametrização, treinamento de usuários, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualização do sistema, bem como disponibilização de software/sistema informatizado para gerenciamento, apuração, tratamento, armazenamento dos registros de jornada e emissão de relatórios, destinado ao controle de frequência dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 13/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **NEO-TAGUS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.095.664/0001-56, no valor global de R$ 58.053,54 (cinquenta e oito mil, cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, em 08 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:B8D8E9DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2026

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, objetivando a contratação de **sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** para prestação de serviços de seguro total da frota oficial do Município de Pedro Avelino/RN, compreendendo cobertura securitária contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, acidentes pessoais de passageiros – APP, assistência 24 horas, cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores, com indenização correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os valores atualizados por decreto federal, tendo sido devidamente instruída com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, parecer do Agente de Contratação e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
Verificada a regularidade da instrução processual, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado securitário, a existência de disponibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação decorrente da **Dispensa de Licitação nº 18/2026**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica autorizada a contratação da **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, vencedora do procedimento, pelo valor global de **R$ 45.933,80 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, cuja proposta foi apresentada por intermédio da **MOUREDO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, observadas todas as condições constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência.
Determino a publicação do presente ato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o prosseguimento dos demais atos necessários à formalização da contratação e emissão da respectiva apólice.

Pedro Avelino/RN, 08 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C97C07C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2026

Trata-se de processo administrativo fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na contratação da banda HENRIQUE COSTA E FORRÓ UNIVERSITÁRIO, para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do evento "Pedro Avelino Junino 2026", visando à valorização da cultura popular nordestina e ao fortalecimento das tradições juninas do Município de Pedro Avelino/RN.

O enquadramento da presente contratação decorre da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, realizada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação

do artista/banda **HENRIQUE COSTA E FORRÓ UNIVERSITÁRIO**, inscrito(a) no CNPJ nº 26.998.143/0001-28, no valor global de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 03 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:12F3D873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2026 - ACS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS.

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, **HOMOLOGA** o Resultado Final da Análise Curricular para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, após o encerramento do prazo recursal, sem a interposição de recursos.

A homologação torna definitivo o resultado do Processo Seletivo Simplificado, produzindo seus efeitos legais para fins de convocação dos candidatos classificados, conforme a necessidade da Administração Pública e dentro do prazo de validade do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 08 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9933C194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2026 - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR.

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, torna público o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Considerando que **não houve interposição de recursos** contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, divulgado na forma prevista no Edital, fica mantido o resultado anteriormente publicado, passando a constituir o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado.
Permanecem classificados os candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observada a ordem decrescente de classificação, conforme relação publicada.

Publique-se.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Avelino/RN, em 08 de julho de 2026.

Anexo I

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação Final	Situação
1º	ARILANDIA PEREIRA DA SILVA	92	Classificado
2º	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	90	Classificado
3º	ANA PAULA DA SILVA	88	Cadastro de Reserva
4º	JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA	74	Cadastro de Reserva
5º	ITALO SAMUEL COSTA REGIS	66	Cadastro de Reserva
6º	VERONICA CRUZ DE SOUZA	66	Cadastro de Reserva
7º	DEISIANNY YONARA PEREIRA DA ROCHA	55	Não Classificado
8º	SILVANA CASSIMIRO DE ARAUJO	50	Não Classificado
9º	JOSIMARA SABINO	42	Não Classificado
10º	ANA CAMILA DE MELO	40	Não Classificado
11º	MARIA DAS DORES ROSA DA SILVA	38	Não Classificado
12º	PAULA PATRICIA GOMES	30	Não Classificado
13º	AMANDA MARIA MELO	24	Não Classificado
14º	LETICIA DARLANY DA SILVA	22	Não Classificado
15°	FRANCISCA DAS CHAGAS F. SOUZA	22	Não Classificado
16°	RAIMUNDO HENRIQUE DA SILVA NETO	22	Não Classificado
16º	CARLOS ALEXANDRO DA SILVA	20	Não Classificado
17°	MARIA EDUARDA DE ABREU	20	Não Classificado
18°	CARLOS HENRIQUE DA SILVA ALVES	20	Não Classificado
19°	JOÃO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA	20	Não Classificado

Pedro Avelino/RN, 08 de julho 2026.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E4B3BE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026

O Município de Poço Branco/RN, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 009/2026 - Menor Preço Por Grupo -** que tem como objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios que irão compor a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**, no dia **22 de julho de 2026** às **09:30 horas (Horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas.**

Poço Branco/RN, 08 de julho de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:BE37F561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 597, DE 08 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 597, DE 08 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor(a)**Libina Vitoria de Brito, inscrito no CPF sob o nº 105.XXX.XXX-69, matrícula funcional nº 952, ocupante do cargo de Fisioterapeuta**, **2** (duas) diária(s), totalizando **R$ 240,00** (duzentos e quarenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 a 16 de Julho de 2026**, com a finalidade de participar do Curso de Prescriçãod e Cadeira de Rodas, a ser realizado no Auditório IIURSAP - Mossoró Aula Presencial: 15/07/2026 à 16/07/2026 - 08h às 17h - IFRN.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2F2F3EEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 598, DE 08 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 598, DE 08 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B9EA9663

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 599, DE 08 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 599, DE 08 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Currais Novos/RN**, no período de **03 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E47940ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 600, DE 08 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 600, DE 08 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Frederico Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 1032, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BE438913

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 601, DE 08 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 601, DE 08 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Frederico Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 1032, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DB49092C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 511, DE 06 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 511, DE 06 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Rodrigues Neto Marques da Siva**, CPF Nº 070.XXX.XXX-60, matrícula nº 905, ocupante do cargo de Motorista, **0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana decorrentes do deslocamento ao Município de Mossoró/RN, no dia 06 de julho do corrente ano, com a finalidade de transportar Motocicleta Municipal para realizar serviços mecânicos em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E9484D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 512, DE 08 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 512, DE 08 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Mossoró/RN, no dia 07 de julho do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:64FADD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 513, DE 08 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 513, DE 08 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, CPF Nº 077.XXX.XXX-52, matrícula nº639, ocupante do cargo de Motorista, **0,5** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana decorrentes do deslocamento ao Município de Caraúbas/RN, no dia 03 de julho do corrente ano, com a finalidade de transportar munícipe ao Lar dos Mestres da Vida.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CD0DC61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026-CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2026 – CE, objetivando a Pavimentação com paralelepípedo pelo modo convencional da 7ª Etapa da Estrada Vicinal que liga a Comunidade Cacimbas, na zona rural, à sede do Município de Rafael Fernandes/RN**.**

Início das Propostas: 09/07/2026 as 9h00min.
Término das Propostas: 29/07/2026 as 09h00min.
Início da Sessão Pública: 29/07/2026 as 09h10min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMRF, sito à **Rua josé martins de oliveira, Nº. 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 08/07/2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:158BE59E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 565.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
LEI M U N I C I P A L Nº 565/2026.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Tipo: Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil).

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação anexo II.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2026, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 06 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04 JULHO/2026
ANEXOS A LEI Nº 565/2026

ANEXO I – ACRÉSCIMO		
5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2387	EXECUÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL FMS - MAC	
33903000 - 16003120	Material de consumo	150.000,00
33903900 - 16003120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00
	Soma da Ação:	**320.000,00**
2399	EXECUÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL FMS	
31901100 - 16003120	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00
31901300 - 16003120	Obrigações patronais	10.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	230.000,00
33903000 - 16003120	Material de consumo	100.000,00
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00
	Soma da Ação:	**730.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.050.000,00**
	Total Geral:	**1.050.000,00**
ANEXO I - DECRÉSCIMO		
2015	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
2016	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
1015	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	130.000,00
	Soma da Ação:	**130.000,00**
1018	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTACÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	540.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	153.000,00
	Soma da Ação:	**693.000,00**
2041	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA URBANA	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	177.000,00
	Soma da Ação:	**177.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.000.000,00**
	Total Geral:	**1.050.000,00**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:966E5032

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 049 /20262-GP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

O PREFEITO MUNCIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº. 001/1999, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo de Readaptação autuado sob o nº. 02/2026 em face da servidora efetiva, Gilmara Gomes de Oliveira Silva-matrícula nº. 120190-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO o laudo médico pericial e a decisão da comissão de Avaliação nos autos do processo acima epigrafado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, de forma temporária, à servidora efetiva Gilmara Gomes de Oliveira Silva-matrícula nº. 120190-5, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com lotação no Hospital Municipal Vicente do Rêgo Filho, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida pela Comissão de Readaptação.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º A Readaptação Temporária será efetivada no mesmo cargo efetivo ocupado pela servidora, mediante o desempenho, preferencialmente, de atribuições compatíveis com sua capacidade laborativa e com as limitações funcionais constantes do laudo médico-pericial, observadas as necessidades do serviço público, dentre as quais:

Organização e classificação de documentos, processos e materiais de expediente;
Controle, guarda e distribuição de materiais leves;
Recepção, orientação e encaminhamento de usuários;

Atendimento ao público e apoio aos serviços administrativos;
Organização e manutenção de arquivos físicos;
Conferência e acondicionamento de materiais de pequeno porte;
Apoio administrativo às coordenações e demais setores das Secretarias Municipais;
Auxílio às Secretarias Escolares na organização de documentos e materiais;
Apoio às unidades de saúde na organização de prontuários, fichas e documentos administrativos;
Organização de almoxarifados de pequeno porte, desde que não envolva movimentação de cargas;
Execução de atividades leves de copa, desde que não impliquem levantamento ou transporte de recipientes pesados.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conjunto com a chefia imediata da unidade de lotação da servidora, definir e acompanhar as atividades a serem desempenhadas, dentre aquelas previstas neste artigo, observando, obrigatoriamente, as restrições estabelecidas no laudo médico-pericial, as atribuições do cargo efetivo e o interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 08 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:DC5A8D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250602/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃ

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 250602/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250602/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de itens de buffet, incluindo mesas, cadeiras, toalhas, utensílios e demais materiais necessários, destinados ao atendimento das demandas das secretarias e órgãos da administração municipal na realização de eventos, solenidades, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais., pelo valor de R$ 50.204,66 (cinquenta mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), em favor de DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº.04.161.859/0001-33 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 250602/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250602/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.04.161.859/0001-33
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de itens de buffet, incluindo mesas, cadeiras, toalhas, utensílios e demais materiais necessários, destinados ao atendimento das demandas das secretarias e órgãos da administração municipal na realização de eventos, solenidades, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais..
VALOR TOTAL: 50.204,66 (cinquenta mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 25/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BB894988

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070701/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070701/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de serviços cartoriais especializados para realização de desmembramento de imóvel urbano, abertura de matrícula individualizada e registro imobiliário, compreendendo todos os atos necessários perante o Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com as especificações e condições constantes na descrição da contratação.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 1.068,96 (UM MIL E SESSENTA E OITO E NOVENTA E SEIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
....

I *- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 07/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:05C9F50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260210/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260210/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.901.444-28
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4DF5F806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260211/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260211/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: HORACIO FERREIRA NETO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 259.193.501-72
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0F97AA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026021/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **2026021/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: AGMAEL AIRES DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 029.752.254-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:54FB23AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260212/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260212/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: IVANSUELDE AIRES LOPES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 050.193.834-65
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A86556DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260213/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260213/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE ALDEY DE SOUSA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.045.054-16
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:35BE673D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260214/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260214/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE CASSIO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.625.694-54
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9B6551B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260215/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260215/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE MATEUS DUARTE DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 711.840.504-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0B1F595B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260216/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260216/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE ROBERTO LOPES DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.195.964.08
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FC343A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260217/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260217/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE SATIRO ELIAS DUARTE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 301.304.658-95
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0AD9BEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260218/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260218/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSINALDO PEREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 036.219.674-51
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F2173BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260219/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260219/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: KACIANO DARIO DE MORAIS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.911.774-70
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F8908106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260220/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260220/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: NILTON DE SOUZA LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.680.064-66
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1CAB3618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260221/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260221/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: PEDRO FERNANDES DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.546.434-55
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3478AF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026022/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **2026022/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIO LEANDRO MOISES MATIAS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 091.453.604-48
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BD41ACDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260222/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260222/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DA SILVA MOREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 123.527.714-39

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BBF7E8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260223/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260223/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: RAIMUNDO GUILHERME DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.522.474-06
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BD239234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260224/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **20260224/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: RAFAEL SANTOS DE ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 705.308.104-41
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:88A7C8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026023/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **2026023/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIO NETO AIRES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 552.606.161-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7CA2BE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026024/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº2026024/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: EDSON SILVA FREIRE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 268.423.118-45
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C71C5B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026025/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **2026025/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: EDUARDO BATISTA DE ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 115.573.084-46
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5BDB1E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026027/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **2026027/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 036.452.334-40
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0387D7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026028/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **2026028/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO IZAIAS PEREIRA DO REGO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 105.573.014-16
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:73B55C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026029/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **2026029/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO JAILSON ALMEIDA GOMES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 433.886.008-13
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:340115DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 2026026/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: **2026026/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 052.492.934-33
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte
DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8E0C7609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 317/2026 RIACHO SANTANA/RN, 8 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 317/2026 RIACHO SANTANA/RN, 8 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:943F9B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 318/2026 RIACHO SANTANA/RN, 8 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 318/2026 RIACHO SANTANA/RN, 8 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EB8EA3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 20/2026

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de projeto pedagógico voltado à implementação da Educação Antirracista na Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN, compreendendo o fornecimento de material didático para estudantes do Ensino Fundamental, obras literárias com temáticas afro-brasileiras, africanas e indígenas, manuais pedagógicos destinados aos professores e formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e docentes, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=49

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 13 de julho de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com .

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 8 de julho de 2026.

MARIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
Assessora de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Dos Santos
Código Identificador:EF30B98E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 21/2026

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA CIRICUITO DE MONITORAMENTO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=50.

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 13 de julho de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com .

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 8 de julho de 2026.

MARIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
Assessora de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Dos Santos
Código Identificador:6AEF62C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 097/2026

Concede Diárias à servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto n° 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diárias, conforme determina o Decreto Municipal n° 1.105/2025, para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante viagem a Currais Novos/RN, para participar do Programa CapacitaSUAS nos dias 13 a 15 de julho de 2026, ao servidores:

NOME: DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO
CPF: XXX.678.384-XX
CARGO: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
QUANTIDADE: Meia diária
VALOR: R$ 200,00

NOME: FRANCISCO LEVY GOMES AZEVEDO
CPF: XXX.368.314-XX
CARGO: Coordenador
QUANTIDADE: 1 DIÁRIA
VALOR: R$ 250,00

NOME: ELAINI DO NASCIMENTO BRAZ
CPF: XXX.682.744-XX
CARGO: Assistente Social
QUANTIDADE: 1 DIÁRIA
VALOR: R$ 250,00

NOME: WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO COSTA
CPF: XXX.214.693-XX
CARGO: Coordenadora
QUANTIDADE: 1 DIÁRIA
VALOR: R$ 250,00

NOME: ELENUZA DO NASCIMENTO SILVA
CPF: XXX.426.074-XX
CARGO: Supervisora
QUANTIDADE: 1 DIÁRIA
VALOR: R$ 250,00

NOME: NILVA LÚCIA DE MEDEIROS SILVA
CPF: XXX.022.924-XX
CARGO: Coordenadora
QUANTIDADE: 1 DIÁRIA
VALOR: R$ 250,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 08 de julho de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BB3C841A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº94/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº094/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO**, TRATORISTA, inscrito no CPF/MF:876.414.614-68, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 01 a 30 de julho de 2026, conforme o processo administrativo nº046/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de julho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4CCCFB05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº95/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº095/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **MARCELO DA SILVA MACEDO**, MOTORISTA , inscrito no CPF/MF:009.725.494-04, Lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 01 a 30 de julho de 2026, conforme o processo administrativo nº050/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de julho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:EAEC4758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº96/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº096/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **RICARDO ALEXANDRE OLIVEIRA TEIXEIRA**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF:022.437.574-19, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 01 a 30 de julho de 2026, conforme o processo administrativo nº048/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de julho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:EB596864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0177/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 05 (cinco) diárias ao senhor **ANTONIO TEIXEIRA DE MEDEIROS** - CPF: 071. ***. ***-**, Secretário Municipal de Saúde, com fulcro na participação no **"XXXIX Congresso do Conasems",** com viagem programada para o dia 11 à 15 de julho na cidade de Porto Alegre/RS, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 08 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2BF114AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.151, 8 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a delegação de competências paraordenação de despesase para aprática de atos do processo licitatório e das contratações diretasno âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 56 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais são os auxiliares diretos do Prefeito na execução do Poder Executivo, conforme Art. 46º da mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização para garantir celeridade e eficácia às decisões governamentais e autonomia gerencial às pastas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância do princípio da segregação de funções e da ordem cronológica de pagamentos, conforme a Resolução nº 011/2024-TCE/RN;

CONSIDERANDO os artigos 80, 83 e 90 do Decreto-Lei n.º 200/1967;

CONSIDERANDO os artigos 4º, 5°, 10, 11, 20 e 23 da Lei n.º 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Art. 1º. Ficam definidas as responsabilidades na execução orçamentária e financeira no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, conforme a seguinte estrutura de competências:

ATO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSABILIDADE
I. Solicitação de despesa	Secretário Municipal da unidade orçamentária interessada.
II. Pré-Empenho	Chefe do Setor de Contabilidade e Secretário Municipal de Finanças.
III. Ordem de Compra ou Serviço	Secretário Municipal da unidade orçamentária interessada.
IV. Empenho e sua anulação	Secretário Municipal da unidade orçamentária, baseada em atesto prévio de servidor formalmente designado para a fiscalização do objeto.
V. Liquidação da despesa e despacho	Secretário Municipal da unidade orçamentária (mediante atesto).
VI. Relatório de Instrução Técnica	Analista de Controle Interno ou Controlador-Geral do Município.
VII. Manifestação do Ordenador	Secretário Municipal da unidade orçamentária.
VIII. Pagamento	Secretário Municipal de Finanças ou Tesoureiro Municipal

Parágrafo único. O ato de pré-empenho, nas hipóteses de secretarias sem autonomia financeira, será assinado pelo Chefe do Poder Executivo em conjunto com a Contabilidade.

Art. 2º. O Pré-empenho e o Relatório de aprovação da Controladoria possuem validade jurídica somente quando assinados pelos respectivos responsáveis previstos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Ficam definidas como autoridades superiores competentes para os processos licitatórios e contratações diretas (Lei nº 14.133/2021):

ATO DO PROCESSO LICITATÓRIO	RESPONSABILIDADE
I. Condução do procedimento licitatório, incluindo a elaboração das peças operacionais sob supervisão da unidade demandante	Agente de Contratação / Pregoeiro e Comissão de Contratação.

II. Decisão de Recursos	Secretário Municipal da unidade orçamentária solicitante.
III. Adjudicação e Homologação	Secretário Municipal da unidade orçamentária.
IV. Contrato e Atas de Registro de Preços	Secretário Municipal da unidade orçamentária.

Art. 4º. Todos os atos de ordenação de despesa e pagamento deverão observar estritamente a ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recurso, tendo como marco inicial a data da liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de exceção.

Art. 5º. Em observância ao Art. 45 da Lei Orgânica, a Controladoria Geral do Município terá acesso irrestrito a todos os processos, documentos e informações necessários ao desempenho de suas atribuições, para fins de fiscalização e auditoria.

Art. 6º. Os delegados previstos neste Decreto responderão pessoalmente por atos que contrariem a legislação ou causem danos ao erário, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO II - DAS RESTRIÇÕES À DELEGAÇÃO

Art. 4º Permanecem sob competência exclusiva do Prefeito Municipal:
A celebração de operações de crédito, empréstimos e financiamentos;
Atos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais imóveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 8 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:50E5AAE7

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 1008, DE 8 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA OBSTRUÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS POR MEIO DE OBJETOS OU PROPAGANDAS EM FRENTE A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica proibida a colocação de quaisquer objetos, equipamentos, estruturas ou materiais publicitários em vias públicas, calçadas ou áreas de estacionamento que tenham por finalidade ou efeito impedir, dificultar ou restringir o estacionamento de veículos em frente a estabelecimentos comerciais no Município de Santa Cruz.

Art.2° Para os fins desta Lei, consideram-se como obstrução indevida:
I - Cones, cavaletes, placas móveis ou fixas;
II - Faixas, banners ou suportes publicitários;
III - Caixotes, correntes, cordas ou similares;
IV - Quaisquer outros meios utilizados para reservar ou impedir o uso de vagas públicas.

Art. 3° As vagas de estacionamento situadas em vias públicas são de uso comum da população, sendo vedada sua apropriação por particulares, salvo nos casos previstos em legislação específica.

Art. 4° O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Advertência na primeira ocorrência;
II - Multa administrativa a ser fixada pelo Poder Executivo;
III - Apreensão dos objetos utilizados na infração, em caso de reincidência.

Art. 5° Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos de fiscalização urbana, a aplicação e fiscalização desta Lei.

Art. 6° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 8 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2322A16A

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1005, DE 8 DE JULHO DE 2026

RECONHECE A FESTA DA IGREJA DE CRISTO NO BRASIL COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA DE RELEVANTE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, INCLUI O EVENTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa da Igreja de Cristo no Brasil como manifestação cultural e religiosa de relevante interesse para o Município de Santa Cruz/RN, em razão de sua contribuição para a preservação dos valores cristãos, da cultura religiosa, da convivência comunitária e do fortalecimento dos vínculos sociais entre os munícipes.

Art. 2° Fica incluída a Festa da Igreja de Cristo no Brasil no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz/RN, passando a integrar as celebrações de interesse cultural, religioso e social da cidade.
Parágrafo único. A data de realização da festividade será definida anualmente pela Igreja de Cristo no Brasil, observando seu calendário religioso e organizacional.

Art. 3º A organização, coordenação e execução da Festa da Igreja de Cristo no Brasil serão de responsabilidade da Igreja de Cristo no Brasil, podendo contar com o apoio de instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, dentro de suas possibilidades orçamentárias e legais, apoiar a realização do evento mediante ações de divulgação institucional, suporte logístico, infraestrutura e demais formas de colaboração permitidas pela legislação.

Art. 5° O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade valorizar a contribuição histórica, cultural, social e religiosa da Igreja de Cristo no Brasil para desenvolvimento da comunidade santa-cruzense, sem gerar obrigação financeira permanente ao Município.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 8 de julho de 2026

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6A4D31A4

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1006, DE 8 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS INTEGRADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS BAIRROS PARAÍSO, CONJUNTO CÔNEGO MONTE E MARACUJÁ NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar Bibliotecas Comunitárias nos bairros Paraíso, Conjunto Cônego Monte e Maracujá, integradas à estrutura da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN.

Art. 2° As Bibliotecas Comunitárias de que trata esta Lei terão como objetivos principais:
I - Incentivar a leitura e democratizar o acesso à cultura;
II - Oferecer suporte pedagógico aos estudantes residentes nos bairros contemplados;
III - Servir como espaço de inclusão digital e convivência comunitária.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, cada unidade da Biblioteca Comunitária deverá contar, obrigatoriamente, com:
I - Acervo bibliográfico físico atualizado, contemplando literatura infanto-juvenil, clássica, técnica e livros didáticos;
II - Espaço físico adequado para estudo individual e coletivo;
III - Sala de inclusão digital equipada com computadores conectados à internet banda larga de uso gratuito.

Art. 4° O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino superior para a doação de acervos, equipamentos e manutenção dos espaços.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 8 de julho de 2026

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0B61DA83

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1007, DE 8 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO À PEDOFILIA VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei institui o Plano Municipal de Prevenção, Combate e Conscientização à Pedofilia, Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, no âmbito do município de Santa Cruz, estabelecendo o conjunto de ações e campanhas de conscientização a serem desenvolvidas pelo poder público municipal, como forma de prevenir e combater a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As campanhas às quais se refere o caput deste artigo utilizarão recursos técnicos capazes de informar e conscientizar o maior número possível de pessoas.

Art. 2°. São objetivos da Plano Municipal de Prevenção, Combate e Conscientização à Pedofilia, Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes:
I - Integrar organizações não governamentais e órgãos da administração pública, visando o combate à pedofilia, bem como à exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes;
II - Incentivar medidas educacionais de combate à pedofilia, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
III - Estabelecer mecanismos que estimulem as atividades de combate à pedofilia, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
IV - Prestar assistência aos Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais de Defesa a Criança e ao Adolescente e outros que venham a existir e que tenham o mesmo objetivo, facilitando a comunicação entre programas, ações e instrumentos;
V - Apoiar tecnicamente e operacionalmente o combate à pedofilia, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes no município de Santa Cruz;
VI - Estimular a inclusão de palestras e meios de informação nas escolas;
VII - Criar mecanismos para a qualificação e manutenção de profissionais voltados para o combate à pedofilia, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.
VIII - Atuar conjuntamente aos órgãos de segurança pública de todas as esferas de poder, na cooperação de informações preventivas e esquematização do perfil da vítima e do pedófilo.

Art. 3°. O Plano Municipal de Prevenção, Combate e Conscientização à Pedofilia, Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes abrangerá as seguintes diretrizes:
I- Desenvolvimento de campanhas educativas e informativas em escolas, comunidades, meios de comunicação e internet, para conscientizar a sociedade sobre os riscos da pedofilia e os mecanismos de denúncia;
II - Realização de cursos de capacitação para profissionais da área de saúde, educação, assistência social e segurança pública, visando à identificação precoce de situações de abuso e exploração sexual infantil;
III - Estabelecer uma rede de apoio integrada por profissionais de psicologia, assistência social e saúde, que poderão oferecer suporte às vítimas e suas famílias, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para denúncias e intervenções necessárias;
IV - Firmar parcerias com os órgãos de segurança pública, visando a efetiva investigação e punição dos casos de pedofilia e exploração sexual infantil ocorridos, inclusive por meios cibernéticos;
V - Elaborar e implementar protocolos de proteção às crianças e adolescentes, estabelecendo procedimentos claros para lidar com situações de suspeita ou confirmação de abuso e exploração sexual infantil, garantindo o sigilo das informações e o encaminhamento adequado dos casos aos órgãos competentes.

Art. 4°. Entre as ações a que se refere o artigo primeiro, serão desenvolvidos em especial, nos próprios municipais, equipamentos urbanos,

Unidades Básicas de Saúde e entidades conveniadas, campanhas permanentes de informação, destinada ao público em geral, informando:
I - Sobre os diversos tipos de violência e exploração sexual que vitimam crianças e adolescentes;
II - Sobre a identificação de indicadores físicos e psicológicos da violência;
III - Sobre os órgãos municipais que fornecem ajuda e orientação às vítimas de tais delitos, inclusive citando o tipo de serviços que cada um presta, endereço, telefone e horário de atendimento.

Parágrafo único - Os temas constantes nos incisos I, II, e III deste artigo serão objeto de Palestras destinadas ao treinamento de servidores públicos municipais e membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de Santa Cruz, e se realizarão ao longo de todo o ano em locais e formas a serem definidas pelo Poder Público.

Art. 5°. Nas Creches e Escolas públicas ou privadas, a Campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade, abordando os seguintes temas:
I - As diversas formas que a violência sexual contra crianças e adolescentes, pode assumir, tais como:
a) Exploração sexual;
b) Violência sexual;
c) Atentado violento ao pudor;
d) Demais formas de violência que atentem contra a dignidade sexual;
II - Conscientização de seus direitos, alertando-as para as diversas situações de violência sexual, tornando-as capazes de se defender e buscar auxílio;
III — A importância da denúncia para sua proteção.

Art. 6°. Aos alunos matriculados em Escolas situadas no Município do Santa Cruz, serão ministradas aulas ou palestras sobre os temas de que trata a presente lei, sempre utilizando vocabulário, técnicas e grau de complexidade adequados ao seu grau de entendimento e escolaridade.

Parágrafo único. As palestras de que trata o caput deste artigo, também serão proferidas aos pais, professores e outros interessados, em reuniões convocadas pela escola.

Art. 7°. Anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), além de outros eventos destinados a chamar a atenção da sociedade sobre as questões ligadas à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, serão divulgados estudos, pesquisas e projetos de enfrentamento aos maus tratos praticados.

Art. 8°. É obrigatória a comunicação imediata à autoridade policial, ou ao Ministério Público, ou ao Conselho Tutelar, ou ao gestor escolar, ou ao gestor hospitalar ou médico, por qualquer pessoa que tenha testemunhado ou tenha conhecimento da prática de ato de violência ou exploração sexual contra criança ou adolescente.
§ 1°. O descumprimento da obrigação de comunicação faz incorrer nas penas previstas no art. 135 do Decreto-lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
§ 2°. O descumprimento, por parte da pessoa avisada, servidora pública ou não, da obrigação de comunicar imediatamente o fato à autoridade policial, judiciária ou ao Conselho Tutelar faz incorrer nas penas previstas no art. 319 do Decreto-lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 9°. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 10°. Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas complementares necessárias para a sua efetiva implementação.

Art. 11°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 8 de julho de 2026

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:55380D58

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1469/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida**, 3,5 (três e meia) diária** no valor de **R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, ao servidor **ROBERTO QUINTILIANO DA ROCHA**, CPF **503.XXX.XXX-15**, ocupante do cargo de Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **Maceió/AL**, no período de **14 a 17 de julho**, com a finalidade de participar do **13º Fórum de Educação Permanente Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste**, retornando a Santa Cruz/RN no dia **17 de julho**, após o encerramento do evento. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D5608386

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1470/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 3,5 (três e meia) diária no valor de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), à servidora **LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, CPF nº 065.XXX.XXX-86, ocupante do cargo de Conselheira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Maceió/AL, no período de 14 a 17 de julho, com a finalidade de participar do 13º Fórum de Educação Permanente Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, retornando a Santa Cruz/RN no dia 17 de julho, após o encerramento do evento. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C81177E7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1471/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 3,5 (três e meia) diária no valor de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO JADEILSON CLAUDIANO DE LIMA**, CPF nº 072.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Maceió/AL, no período de 14 a 17 de julho, com a finalidade de participar do 13º Fórum de Educação Permanente Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, retornando a Santa Cruz/RN no dia 17 de julho, após o encerramento do evento. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:ED2BF1BE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1472/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 3,5 (três e meia) diária no valor de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), ao servidor **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**, CPF nº 829.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Maceió/AL, no período de 14 a 17 de julho, com a finalidade de participar do 13º Fórum de Educação Permanente Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, retornando a Santa Cruz/RN no dia 17 de julho, após o encerramento do evento. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:B311F3A0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1473/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **LUCAS DA SILVA ALVES**, matrícula nº 1530178, ocupante do cargo de Coordenador do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no período de 13 a 15 de julho de 2026, com a finalidade de participar do curso com o tema: Otimizando a Utilização dos Recursos Públicos – CapacitaSUAS, que ocorrerá no polo de Currais Novos/RN. O servidor realizará deslocamento diário, sendo o valor concedido destinado exclusivamente à alimentação durante os três dias do evento. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:760D3237

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1474/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 3,5 (três e meia) diária no valor de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), ao servidor **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, CPF nº 081.XXX.XXX-65, ocupante do cargo de Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Maceió/AL, no período de 14 a 17 de julho, com a finalidade de participar do 13º Fórum de Educação Permanente Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, retornando a Santa Cruz/RN no dia 17 de julho, após o encerramento do evento. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:07B3BB81

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1475/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 3,5 (três e meia) diária no valor de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), à servidora **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, CPF nº 301.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Conselheira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Maceió/AL, no período de 14 a 17 de julho, com a finalidade de participar do 13º Fórum de Educação Permanente Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste, retornando a Santa Cruz/RN no dia 17 de julho, após o encerramento do evento. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E5ED770C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1476/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) diária no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **ELTON CLILSON CARDOZO DOS SANTOS**, matrícula nº 15341061, ocupante do cargo de Assistente Social – CRAS Paraíso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no período de 13 a 15 de julho de 2026, com a finalidade de participar do curso com o tema: Otimizando a Utilização dos Recursos Públicos – CapacitaSUAS, que ocorrerá no polo de Currais Novos/RN. O servidor realizará deslocamento diário, sendo o valor concedido destinado exclusivamente à alimentação durante os três dias do evento. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3C496CC0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1477/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **KAINARA DA ROCHA CARDOSO**, matrícula nº 1531050, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS Centro, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no período de 13 a 15 de julho de 2026, com a finalidade de participar do curso **Trabalho Social com Famílias e Territórios – CapacitaSUAS**, que ocorrerá no polo de Currais Novos/RN. A servidora realizará deslocamento diário, sendo o valor concedido destinado exclusivamente à alimentação durante os três dias do evento. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0B96842E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1478/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **SHYRLEY SUNARA DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula nº 0012874/1, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS Paraíso, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no período de 13 a 15 de julho de 2026, com a finalidade de participar do curso **Trabalho Social com Famílias e Territórios – CapacitaSUAS**, que ocorrerá no polo de Currais Novos/RN. A servidora realizará deslocamento diário, sendo o valor concedido destinado

exclusivamente à alimentação durante os três dias do evento. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:96477E38

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1479/2026 - GC/PMSC

Designa servidor para exercer a responsabilidade técnica pela análise, aprovação e assinatura de projetos, plantas, orçamentos e demais documentos técnicos no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de organizar seus serviços de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a responsabilidade técnica pela elaboração, análise, aprovação e assinatura de projetos, plantas, orçamentos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, pareceres e demais documentos técnicos produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

CONSIDERANDO que a designação de responsável técnico visa conferir maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos administrativos, definição de responsabilidades e controle dos atos técnicos relacionados às obras e serviços de engenharia do Município;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade, regularidade e eficiência das atividades técnicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras, bem como as atribuições inerentes ao cargo exercido pelo servidor e sua qualificação técnica para o desempenho das atividades que lhe serão confiadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WHILAME DE LIMA GALVÃO**, matrícula nº 1540084, ocupante do cargo de Subcoordenador de Projetos e Orçamentos, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, para exercer a responsabilidade técnica pela elaboração, análise, aprovação e assinatura de plantas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, especificações técnicas, pareceres, laudos e demais documentos técnicos relacionados às atividades desenvolvidas pela referida Secretaria, observadas as atribuições do cargo e a legislação aplicável.

Art. 2º Compete ao servidor designado, no exercício da responsabilidade técnica:

I – elaborar, analisar, revisar e aprovar projetos de engenharia e arquitetura, quando de sua competência;
II – aprovar plantas, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução de obras e serviços de engenharia;
III – emitir pareceres técnicos, laudos, relatórios e demais manifestações relacionadas aos projetos e obras sob responsabilidade da Secretaria;

IV – acompanhar e prestar suporte técnico às demandas referentes aos projetos, orçamentos e demais documentos correlatos;

V – praticar os demais atos técnicos inerentes às suas atribuições funcionais, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º A presente designação não implica alteração da estrutura administrativa, criação de cargo ou percepção de remuneração adicional, constituindo-se em atribuição compatível com as funções exercidas pelo servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 8 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:A1F5789B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250175/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026 com início no dia 22 de abril de 2026 que tem por objeto Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município. em favor das empresas relacionadas a seguir: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 35.092.174/0001-0, saiu vencedora no item: 37; totalizando o valor de R$ 5.477,32 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora nos itens: 03, 04, 07, 14, 16, 23; totalizando o valor de R$ 2.476,40 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA- CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedora nos itens: 30, 31, 32, 33, 34; totalizando o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475- CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedora nos itens: 17, 18, 19, 38; totalizando o valor de R$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais). GRIEBLER E GRIEBLER LTDA- CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedora nos itens: 12, 13; totalizando o valor de R$ 48.899,70 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA- CNPJ: 49.490.183/0001-60, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R$ 27.212,00 (vinte e sete mil, duzentos e doze reais). DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA- CNPJ: 53.365.339/0001-58, saiu vencedora nos itens: 08; totalizando o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarentamil reais). HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 16.847.666/0001-10, saiu vencedora no item: 22; totalizando o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais). LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 50.958.011/0001-57, saiu vencedora nos itens: 05, 09, 41; totalizando o valor de R$ 2.638,05 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos). PACIFIC

ELETRONIC LTDA- CNPJ: 18.535.079/0001-10, saiu vencedora no item: 21; totalizando o valor de R$ 35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais).
L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 41.316.967/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de R$ 19.200,40 (dezenove mil, duzentos reais e quarenta centavos). INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 64.345.863/0001-83, saiu vencedora nos itens: 10, 15, 24, 25, 26, 27, 28; totalizando o valor de R$ 25.942,30 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 27.274.178/0001-87, saiu vencedora nos itens: 06; totalizando o valor de R$ 21.204,20 (vinte e um mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos). DASTEL TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 48.581.778/0001-68, saiu vencedora no item: 11; totalizando o valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil, oitocentos reais). MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA- CNPJ: 42.663.698/0001-75, saiu vencedora nos itens: 20, 36; totalizando o valor de R$ 42.399,00 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais). BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 67.457.705/0001-03, saiu vencedora no item: 35; totalizando o valor de R$ 2.514,40 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 12 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:889EE59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 423041/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: AUTO POSTO PARAISO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.795.690/0001-48. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 39/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/07/2026 até 03/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR / Bento de Lima Vasco - PELA EMPRESA REGISTRADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:AA3A5F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal nº 002/2024, que assim dispõe:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...)";

CONSIDERANDO que os serviços jurídicos especializados voltados à recuperação de créditos de natureza fiscal e constitucional possuem natureza técnica singular, demandando notória especialização;
CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza intelectual, estratégica e personalizada dos serviços a serem prestados;
CONSIDERANDO a necessidade de incremento da arrecadação municipal, mediante recuperação de créditos não percebidos ou repassados de forma incorreta;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

RESOLVE:

Com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZAR a contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do seguinte objeto:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, VOLTADOS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA FISCAL OU CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, COMPREENDENDO A IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO, PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS NECESSÁRIAS À EFETIVA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS.

CONTRATADA:

ERICK MACEDO ADVOCACIA
CNPJ: 63.433.506/0001-04

VALOR / REMUNERAÇÃO:

A remuneração dos serviços será realizada mediante honorários de êxito, fixados de forma competitiva no percentual equivalente a:

R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R$ 1.000,00 (mil reais) de proveito econômico obtido,

RATIFICAÇÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1554/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, para que este produza seus legais efeitos.

Santa Maria/RN, 08 de julho de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E234F824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias* ***a servidor(a) municipal*** *para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder* ***2 e ½ (duas e meia) diárias*** *à servidora* ***Andrea Alves de Carvalho****, matrícula nº* ***3509****, ocupante do cargo de* ***Subcoordenadora do CRAS****, no valor unitário de* ***R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)****, totalizando o montante de* ***R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)****.*

Parágrafo único *As diárias concedidas destinam-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento e da permanência da servidora na cidade de* ***Currais Novos/RN****, no período de* ***13 a 15 de julho de 2026****, para participação no* ***Curso 2 – Atuação do SUAS em Emergências e Calamidades****, promovido no âmbito do* ***CapacitaSUAS****, destinado aos trabalhadores(as) do SUAS que atuam nas funções de gestão, bem como aos técnicos de nível superior e médio vinculados à Proteção Social Especial, à Vigilância Socioassistencial e à gestão estadual.*
Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:351F6D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias* ***a servidor(a) municipal*** *para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder* ***2 e ½ (duas e meia) diárias*** *à servidora* ***Priscila de Almeida Lopes****, matrícula nº* ***3405****, ocupante do cargo de* ***Assistente Social****, no valor unitário de* ***R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)****, totalizando o montante de* ***R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)****.*

Parágrafo único *As diárias concedidas destinam-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento e da permanência da servidora na cidade de* ***Currais Novos/RN****, no período de* ***13 a 15 de julho de 2026****, para participação no* ***Curso 2 – Atuação do SUAS em Emergências e Calamidades****, promovido no âmbito do* ***CapacitaSUAS****, destinado aos trabalhadores(as) do SUAS que atuam nas funções de gestão, bem como aos técnicos de nível superior e médio vinculados à Proteção Social Especial, à Vigilância Socioassistencial e à gestão estadual.*
Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:ADAAD2A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74*.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:*

III *- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
[...]
f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso III*, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a contratação para **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA, ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, NO II SEMINÁRIO REGIONAL DO IBAPE/RN**, evento Técnico Especializado em Avaliações e Perícias de Engenharia, a ser realizado entre os dias 19 e 21 de agosto de 2026, no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, Natal/RN**.**

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.006.04.122.0092.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Elemento de despesa:
3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;
1.720.0000 – Transferências da União referente às participações na Exploração de Petróleo;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IBAPE/RN** inscrita no CNPJ sob o nº 09.389.990/0001-76, com sede à Av. Senador Salgado Filho, nº 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-000.

Importará a despesa o valor Global de **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:31FFC05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 032/2026

O **Município de Santana do Seridó/RN**, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 032/2026 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 21/07/2026 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 09/07/2026 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 08 de julho de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:13910057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0136/2026/PMSS/CD/ADM DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N. º 0136/2026/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem a cidade de Porto Alegre – RS, no período de 11 a 15 de julho de 2026, com a finalidade de participar do XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS). Oportunidade que se configura como o principal espaço de troca de experiências e formulação de políticas para a saúde municipal, oferecendo aos gestores capacitação e fortalecimento com discussões sobre a melhoria da qualidade das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0136/2026/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 05 (cinco) diárias com 05 (cinco) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:526E2F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0158/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0158/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas e escolha da nova diretoria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Política Sobre Drogas**, conforme Lei Municipal nº 490/2016 de 31 março de 2016, visando entre outras competências, instituir e desenvolver programa municipal de política sobre drogas, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, compatibilizando-o às diretrizes do Conselho de Políticas Sobre Drogas em nível Estadual/RN e Federal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Santana do Seridó/RN é composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Luzia Bezerra Santos
Suplente: Marineide Cabral dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular: Luiz Bezerra da Cunha Junior
Suplente: Flávia Palmeira de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E TURISMO

Titular: Lorena Cândida de Araújo Oliveira
Suplente: Alexandre Lima dos Santos

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria das Vitórias Macedo Pereira
Suplente: Joelle Carolina de Macedo Lima

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo
Suplente: Josineide da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Vitória Regina Bezerra dos Santos
Suplente: Hélia Maria de Macedo Morais

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Cristileide Pereira da Silva
Suplente: Luciana Pereira da silva

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Maria Clara Araújo dos Santos
Suplente: Maria Luiza da Silva Souza

REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA

Titular: Elinaldo de Castro Macedo
Suplente: José Carlos Pereira da Cruz

REPRESENTES ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Titular: Givanaldo Pereira dos Santos
Suplente: Edmilson Almeida da Silva

REPRESENTANTES ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA

Titular: Inácio Adenilço Batista
Suplente: Rafaela Roque Batista

REPRESENTANTES DO DESTACAMENTO LOCAL DA POLÍCIA MILITAR

Titular: José Gonçalves da Silva Filho
Suplente: Robson Santos de Oliveira

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, em 08 de julho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A3A63EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1568/2026 - Dispensa de Licitação nº 54/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos deste município, objetivando atenderas necessidades de locomoção dos alunos matriculados na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, localizado no município de Caicó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: 27.815.099 JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO, inscrita no CNPJ sob n° 27.815.099/0001-36, no valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:1DDE4B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 08 de julho de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis diárias), para **JOSEFA AVELINO DE OLIVEIRA BENÍCIO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2º - Para participar do **XXXIX CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS**. O evento deste ano tem como objetivo reunir os gestores municipais de saúde de todo país para debates, capacitações e atualização sobre políticas públicas, financiamento, regionalização, atenção básica, saúde digital, planejamento, assistência farmacêutica e demais temas estratégicos para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde -SUS;

Art. 3º - O evento será realizado pelo **CONASEMS,** no Centro de Eventos da FIERGS em Porto Alegre/RS, onde a viagem será de 10 a 15 de julho de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CE86CCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Processo Licitatório n° 319047/2026
Chamamento Público n° 003/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN,**CONVOCA**o(a) representante legal da empresa 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES, inscrita no CNPJ nº 50.706.162/0001-18, para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:00BE70A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Processo Licitatório n° 319047/2026
Chamamento Público n° 003/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN,**CONVOCA**o(a) representante legal da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:62CE2896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA 52325598420

CNPJ:23.158.978/0001-81

Objeto do aditivo: Fica aditado em 16,85% o contrato 09/2024, referente a Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e em logradouros públicos, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte.

Data da Assinatura:01 de julho de 2026

Prazo da Vigência:01/07/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 125, da lei 14.133
São Bento do Norte/RN, 01 de julho de 2026

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:D12A4261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026 – CONCESSÃO ONEROSA

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma presencial cujo objeto é a Concessão Onerosa do uso de Quiosques em áreas públicas, os quais são propriedades do Município, com endereços e área discriminados no Edital e anexos, destinados à exploração e funcionamento de cafés, lanchonetes, restaurantes, lojas de roupas, eletrônicos e similares. O Edital e anexos se encontram disponíveis nos sites: www.saofernando.rn.gov.br e www.pncp.gov.br/app/editais a partir do dia 09/07/2026 às 10h00 (horário de Brasília). A Abertura dos envelopes dar-se-ão em sessão pública no dia 21/07/2026 às 10h00 (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, na sala de licitações. São Fernando/RN, 08/07/2026.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:268D5D6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 024/2026 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N° 2026.06.0106

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.

CONTRATADA: 19.615.842 CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR, INSCRITO NO CNPJ N. º 19.615.842/0001-86, COM ENDEREÇO NA RUA DONA SANTA REZADEIRA. º 225, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CATA-VENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA PROLONGANDO-SE POR 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 16.214,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI N. º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E 19.615.842 CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JUNIOR – PELA CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 08 DE JULHO DE 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F405829B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 (PROCESSO/PMSF/RN Nº 2025.01.0026)

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N.º 02.512.025/0001-08, SEDIADO(A) NA AVENIDA AMINTAS BARROS 4404 SALA 107 BAIRRO LAGOA NOVA NATAL/RN
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo aduzido, com o acréscimo de aproximadsmente **8,0594% (oito vírgula zero cinco nove quatro por cento)** sobre o valor originalmente contratado conforme justificativa técnica de readequação apensa.
DO REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro resultante do acréscimo destacado na Cláusula 5.ª o valor contratual passará de **R$ 330.300,26 (trezentos e trinta mil, trezentos reais e vinte e seis centavos)** para **R$ 356.920,58 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 124 e 125 da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Bento Josué de Medeiros Fernandes– pela Contratada.

São Fernando/RN, 26/06/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B27992AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025 – PROCESSO ADMINIST. MSF/RN N° 2025.04.0146

CONTRATANTE: Município de São Fernando/ RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONTRATADA: FARMACIA SANTANA inscrita no CNPJ n° 08.064.461/0001-30, com sede na Rua Cel Manoel Vale, N° 71, Centro – Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela ABC FARMA.

VIGÊNCIA: Termo inicial em 29 de Maio de 2026 e termo final em 29 de Maio de 2027.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo contratante e a empresa FARMACIA SANTANA – pela contratada.

São Fernando/RN, 29 de Maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2B650F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 01288 - GPMSF/2026.

Dispõe sobre alteração de nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1. ° - Alterar nomeação de agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

RENNAN VARLEY DOS SANTOS, CPF n.° 706.454.754-67, para o cargo de Coordenador de Igualdade Racial, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 01 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6EF36BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1253 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1253 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	29 DE JUNHO DE 2026		
Datas de afastamento	29 DE JUNHO DE 2026	Saída/origem	**04:HS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**19:45 H DO 29 DE JUNHO DE 2026**
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.°	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

***Finalidade*: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA FERNANDA FERNANDES DE MEDEIROS PARA REALIZAR EXAMES MEDICOS E CONSULTA NA HUMANA CLINIC, LOCALIZADO AV. PRUDENTE DE MORAIS, 3413 - LAGOA NOVA, NATAL/RN NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 29 DE JUNHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:092EB4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1280 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1280- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	03 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	03 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 03 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:45 DO DIA 04 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR O PACIENTE JOSE ERICK SANTOS DE MADEIROS QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL, LOCALIZADO AV. LIMA E SILVA, 2822, LAGOA NOVA NO DIA 03 DE JULHO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 03 DE JULHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F8EAE8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1281 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1281 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN,		
Data da concessão	06 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	06 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	08H DO DIA 06 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:35 H DO DIA 07 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE FRANCISCA DO NASCIMENTO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA AME, LOCALIZADO AV RIO BRANCO 1624 CENTRO MOSSORÓ RN, NO DIA 06 DE JULHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 06 DE JULHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2768C96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1282 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1282 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	06 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	06 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 06 DE JULHO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**21:50 H DO 06 DE JULHO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		

CPF n.°	061.745.964-94
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE

***Finalidade*: ACOMPANHAR O PACIENTE SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA NEFTALI, LOCALIZADO AV. RODRIGUES ALVES, 930 - SL 211 - TIROL, NATAL – RN NO DIA 06 DE JULHO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 06 DE JULHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF N.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A0898830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1283 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1283- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	07 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	07 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 07 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:45 DO DIA 07 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE ELOISA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO DNA CENTER DE NATAL, LOCALIZADO AV. AFONSO PENA,0952, TIROL,NATAL-RN NO DIA 07 DE JULHO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE JULHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C46211C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1286 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1286 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	08 DE JULHO DE 2026.		
Datas de afastamento	08 DE JULHO DE 2026.	Saída/origem	10 HS DO DIA 08 DE JULHO DE 2026.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:50 hs DO DIA 09 DE JULHO DE 2026.
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARILES RALENE DE MEDEIROS PARA CONSULTA MÉDICA NO CLINICA ALENTA LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 713 – MANOEL SALUSTIANO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 08 DE JULHO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 08 DE JULHO DE 2026...

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7F8018EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1287 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1287 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	DIA 08 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	DIA 08 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	08:00 HS DO DIA DIA 08 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**18:30 H DO DIA 08 DE JULHO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE FERNANDA ARAUJO DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO R. TEOTONIO FREIRE 813 – JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 08 DE JULHO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 08 DE JULHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C1B52A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 145/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 07 de julho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0302927C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 146/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de julho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:38C5959F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 08 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 7º, 117 e demais dispositivos aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Designar servidora ANA PAULA LOPES, matricula 5383, para exercer a função de Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.
Art. 2º Compete ao Gestor de Contratos, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos:
I – coordenar e acompanhar a execução dos contratos administrativos;
II – adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;
III – solicitar ao fiscal do contrato informações, relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual
IV – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, observadas as competências do fiscal do contrato
V – analisar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar ou propor as medidas administrativas cabíveis
VI – encaminhar à autoridade competente os casos de descumprimento contratual que possam ensejar aplicação de penalidades ou instauração de Processo Administrativo Sancionador;
VII – atestar, quando de sua competência, a regularidade da gestão contratual, observadas as atribuições do fiscal do contrato;
VIII – praticar os demais atos inerentes à gestão dos contratos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais.

Art. 3º O Gestor de Contratos deverá exercer suas atribuições em observância aos princípios da Administração Pública e às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das competências atribuídas aos fiscais de contrato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:BDB0B561

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 93/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam as infrações administrativas e as sanções aplicáveis aos licitantes e contratados;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização Contratual elaborado pelo Fiscal do Contrato nº 001/2026, no qual foram apontadas irregularidades na execução do objeto contratado;
CONSIDERANDO o Relatório de Gestão Contratual elaborado pelo Gestor do Contrato, que concluiu pela existência de indícios de inadimplemento contratual e recomendou a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração dos fatos;
CONSIDERANDO que há indícios de que a empresa PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ 40.120.343/0001-04, contratada por meio de Ata de Registro nº 26/2026, deixou de cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto à adequada prestação dos serviços de **TELECOMUNICAÇÃO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SINCRONO, DEDICADO A INTERNET.** podendo caracterizar infração administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR nº 001/2026 – PAS** destinado à apuração das possíveis infrações contratuais praticadas pela empresa PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ 40.120.343/0001-04, decorrentes da execução da Ata de registro nº 26/2026.
Art. 2º O Processo Administrativo Sancionador tem por finalidade apurar a ocorrência das irregularidades descritas nos relatórios do Fiscal e do Gestor do Contrato, assegurando à empresa investigada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, constituída pela Portaria nº 068/2026, GP para conduzir os trabalhos, praticar todos os atos necessários à instrução processual, promover a notificação da empresa, analisar as provas produzidas e, ao final, elaborar relatório conclusivo com sugestão fundamentada quanto à aplicação ou não das penalidades cabíveis.
Art. 4º A Comissão deverá observar, durante toda a instrução, os princípios do devido processo legal, da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5º A empresa deverá ser regularmente notificada para apresentar defesa escrita e produzir as provas que entender pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.
Art. 6º Encerrada a instrução, a Comissão apresentará relatório final circunstanciado à autoridade competente, indicando os fatos apurados, as provas produzidas e, se for o caso, a penalidade sugerida.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 08 de julho de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:889E8FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 nos termos descritos: Objeto: Contratação de empresa para locação (licença de uso) de sistema de gestão e inteligência educacional, com consultoria técnica em BI para orientação na interpretação e análise de dados e informações educacionais, incluindo implantação, hospedagem em servidor web, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento, suporte local quando necessário e suporte remoto (chamados, mensagens, áudio e vídeo), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Campestre/RN. Contratado: Empresa SYSDELTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.976.809/0001-72. Valor total (R$): R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

São José do Campestre/RN, 26 de junho de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:B3830A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 23, DE 08 JULHO DE 2026

Cria e dispõe sobre as competências e a composição, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e em cumprimento à Lei Municipal N° 902 de 06/05/2021, que dispões sobre a Politica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - O Plano Municipal de SAN deverá:
I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais do Poder Executivo, os titulares e suplentes, no COMSEA, nomeados em ato especifico e demais secretaria mencionadas no artigo seguinte.

Art. 5° - A CAISAN Municipal será vinculada e presidida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social, com atribuições de articulação e integração.

§ 1° - A composição da CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:
I - As Secretarias Municipais e Órgãos Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: Layne Christina Benedito de Assis Lima
Suplente: Magna Mousinho de Andrade
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Simara da Silva Azevedo
Suplente: Joelma Erika dos Santos
c) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Camila Gonçalves Chaves
Suplente: Iury Wallison Bezerra Fernandes
d) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Wildyssa Francisca Porfirio Neves
Suplente: kleber Jean de oliveira

Art. 6° - A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 7° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos e grupos de trabalho com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8° - A nomeação dos membros da CAISAN Municipal bem como as respectivas funções serão definidos em Portaria específica.

Art. 9° - As atribuições e funcionamento da CAISAN Municipal serão dispostos em Regimento Interno específico.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AB7A6501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 08 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal N° 902 de 06/05/2021, que dispões sobre a Politica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o biênio de 08 de Julho de 2026 a 08 de Julho de 2028:
I - Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Titular: Layne Christina Benedito de Assis Lima
Suplente: Magna Mousinho de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Camila Gonçalves Chaves
Suplente: Iury Wallison Bezerra Fernandes
II - Representantes da Sociedade Civil:
Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Katherine Shayane França Chaves
Suplente: Patricia Benedito da Silva
Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais - FUNJEMA:
Titular: Sergio de Oliveira
Suplente: Eloisa Laiciane Torres Ribeiro Dutra
Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Anne Beatrice Araújo Gomes da Penha
Suplente: João Paulo Borges Paulino
Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Assentamento Esperança:
Titular: Ana Maria Gonçalves
Suplente: Maria de Fátima Ferreira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4B19A26F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 08 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal N° 805 de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, para o biênio de 08 de Julho de 2026 a 08 de Julho de 2028:

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Camila Gonçalves Chaves
Suplente: Iury Wallison Bezerra Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Wildyssa Francisca Porfirio Neves
Suplente: Kleber Jean de Oliveira

Representantes de Agricultores
Titular: Katherine Shayane França Chaves
Suplente: Maria de Fátima ferreira

Representantes de Consumidores
Titular: Ana Maria Gonçalves
Suplente: Simara da Silva Azevedo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:754D7C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 037/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR JOSE NOBREGA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, ambos denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, o Sr**. JOSÉ NOBREGA DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, motorista, Registro Geral no CPF sob o nº 652.###.###-04, domiciliado na Rua José Heliodoro da Costa, 21, Centro São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de motorista, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2026, Dotação 10.301.0008.2116 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 06 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 06 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSE NOBREGA DE MEDEIROS.
Contratado (a)

_____

Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B935A443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 306/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	07 de julho de 2026	R$114,96	R$ 57,48

(

TOTAL

R$57,48

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 08 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,07 de julho de 2026.
.

FILIPE CAMPOS TOENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EB5CFF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 307/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Santa Cruz/RN	07 de julho de 2026	R$ 139,59	R$69,79

TOTAL

R$ 69,79

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 08 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,07 de julho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BFB5710F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 308/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Almino Afonso/RN	07 de julho de 2026	R$114,96	R$ 57,48

TOTAL

R$ 57,48

( ) 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Almino Afonso/RN, no dia 08 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Almino Afonso/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E7787ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 17/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico (pág. 52 a 63) e controle interno (pág. 66 a 67).

A Dispensa refere-se à**realização de cirurgia de Hemorroidectomia para o paciente M. M. F. de O.**, no valor total de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201511273-6**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa MARCIO GRANJEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.358.045/0001-69.

São Miguel/RN, 08 de julho de 2026.

JORDÃO LIMA MORENO
Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D3C7A0A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2025 CR - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **JOSENILSON FERREIRA DE LIMA**
CNPJ: **11.978.020/0001-58**

Objeto: **Credenciamento de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública e predial, nas zonas urbana e rural do Município de São Miguel/RN, abrangendo reparos, substituições e conservação de instalações elétricas, conforme a demanda da Administração.**
Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso:
494 - 2 . 2006 . 25 . 752 . 104 . 2.307 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
462 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: **03/02/2026**
Final da Vigência: **02/02/2027**
Assinatura: **03/02/2026**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:453864EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 84/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2026 - CC MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **35.341.731/0001-85**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação convencional em áreas rural, conforme projeto básico**
Valor do Contrato**: R$ 419.999,99 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

Fontes de Recurso:
549 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 103 . 1.26 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
548 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 103 . 1.26 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Início da Vigência: **03/07/2026**
Final da Vigência: **02/07/2027**
Assinatura: **03/07/2026**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C7EE9571

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 86/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 24/2024 PE MODALIDADE: PREGÃO

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **35.341.731/0001-85**

Objeto: **Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção predial e de infraestrutura (incluindo insumos)**

Valor do Contrato**: R$ 165.492,75 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**

Fontes de Recurso:
1541 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 105 . 1.60 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Início da Vigência: **06/07/2026**
Final da Vigência: **05/07/2027**
Assinatura: **06/07/2026**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:898E3BBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2025

Termo Aditivo ao contrato 057/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA FRANCISCO EDICIONILDO SILVA 07604910467

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de São Miguel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, neste ato representado pelo prefeito Leandro Michel do Rego Lima , doravante denominado CONTRATANTE, e o FRANCISCO EDICIONILDO SILVA 07604910467 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.441.905/0001-23, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 201509955-1-13/05/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 057/2025, conforme dispõe o art. 124, I, "b" c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 20% do quantitativo inicialmente contratado tomado como referência pela Administração, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

2.1. O valor inicial do contrato, fixado na Cláusula Oitava do instrumento originário, é de R$ 52.257,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

2.2. O valor do presente acréscimo é de R$ 9.183,00 (nove mil, cento e oitenta e três reais), correspondente a aproximadamente 17,57% do valor inicial do contrato, calculado a partir da aplicação do percentual de referência de 20% item a item, com os arredondamentos necessários em razão de quantitativos originais não divisíveis sem fração.

2.3. O valor global atualizado do contrato passará para R$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), resultante da soma do valor inicial (R$ 52.257,00) com o valor do acréscimo (R$ 9.183,00).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município desse exercício, na dotação orçamentária: 302-3.3008.10.122.35.2.280.0.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças em 14/05/2026.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do contrato 57/2025, firmado entre as partes em , formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do referido diploma legal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Miguel/RN, em 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

FRANCISCO EDICIONILDO SILVA 07604910467
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6B2AB5D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *02/2026*, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA JF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de *São Miguel/RN*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, neste ato representado pelo *prefeito Leandro Michel do Rego Lima* , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.585.944/0001-97, sediado(a) na *RUA AVENI BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 275*, Centro, na cidade de *São Miguel/RN*, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.SEUR.OFI.201509660-9 – 24-04/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *02/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais *90 (noventa) dias*, a partir de 28/05/2026 até 26/08/2026, em razão da não conclusão do objeto contratual no prazo inicialmente firmado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021,
o objeto original consiste na contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação na Comunidade São Pedro, Zona Rural do Município de São Miguel/RN, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo não implica acréscimo de valor ao contrato original, tratando-se exclusivamente de prorrogação de prazo de execução, mantendo-se o valor global de R$ 341.618,18 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos), conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel/RN, em 2 de julho de *2026*.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

JF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4239FE68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024

observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *39/2024 X*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **23/06/2026 até 22/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme descrito na Cláusula *Primeira* do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 82 - 2. 2003. 12. 122. 35. 2.251. 0. 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do presente Contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base assinatura da contratação, fixada em 23 de junho de 2025, data de assinatura do contrato originário, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em harmonia com o disposto na Cláusula Décima do Contrato originário, aplicando-se a seguinte fórmula:

R=V×(IPCA/100)

Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de apuração do IPCA/IBGE, será utilizado, em caráter subsidiário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, por determinação governamental.

O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que não implique alteração do valor global do contrato em percentual superior ao previsto em lei.

O direito ao reajuste não é automático, devendo ser requerido expressamente pelo CONTRATADO mediante solicitação formal dirigida ao gestor do contrato, acompanhada de demonstrativo de cálculo. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que o direito tiver sido adquirido, vedada a aplicação retroativa em prejuízo à Administração.

Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste no prazo de vigência do contrato, ou venha a concordar expressamente com a prorrogação sem ressalva quanto ao índice, ocorrerá preclusão do direito ao reajuste referente ao período anterior, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União — Acórdão nº 1.828/2006 – Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pela servidora GRACIELLE RODRIGUES SILVA, designada Fiscal de Contratos por meio da Portaria nº 072/2026, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições legais:

a) acompanhar e registrar os fatos relacionados à execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de vigência prorrogada, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO, especialmente no que se refere à disponibilidade e conservação do imóvel objeto da locação, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;

c) atestar as notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, certificando a efetiva prestação do objeto contratado como condição para o processamento do pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a rescisão contratual ou quaisquer outras providências de competência da autoridade competente, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e no presente instrumento aditivo, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução contratual.

O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, podendo solicitar ao CONTRATADO, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos e informações pertinentes à execução do objeto, sendo vedado ao fiscal autorizar alterações no escopo, nas condições ou nos valores contratados, ato que é de competência exclusiva da autoridade competente mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

O fiscal do contrato não possui poderes para eximir o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, nem para atestar serviços não prestados ou atestar qualidade diversa da efetivamente verificada, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância do servidor designado, a fiscalização será exercida por servidor substituto a ser designado pela autoridade competente mediante portaria específica, sem solução de continuidade na gestão contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração durante todo o período de vigência do presente instrumento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, para representá-lo na execução do contrato e para receber comunicações, ordens de serviço e quaisquer determinações emanadas do fiscal do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94, caput, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel, 19 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

CELMA CRISTINA FERNANDES BEZERRA
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:69BAA520

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *40/2025*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA J R DE NE

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de *São Miguel/RN*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88*, neste ato representado pelo *prefeito Leandro Michel do Rego Lima* , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) J R DE NE , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.175.769/0001-44, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.SEPO.CON.201510356-7- 29/05/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *40/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12* meses, a partir de 23/06/2026 até 22/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o o valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme descrito na Cláusula *Primeira* do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 477 - 2.2002.4. 122. 35. 2.297. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do presente Contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato originário — em 23 de junho de 2025 —, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R=V\times(IiIf-1)$

Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de apuração do IPCA/IBGE, será utilizado, em caráter subsidiário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, por determinação governamental.

O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que não implique alteração do valor global do contrato em percentual superior ao previsto em lei.

O direito ao reajuste não é automático, devendo ser requerido expressamente pelo CONTRATADO mediante solicitação formal dirigida ao gestor do contrato, acompanhada de demonstrativo de cálculo. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que o direito tiver sido adquirido, vedada a aplicação retroativa em prejuízo à Administração.

Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste no prazo de vigência do contrato, ou venha a concordar expressamente com a prorrogação sem ressalva quanto ao índice, ocorrerá preclusão do direito ao reajuste referente ao período anterior, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União — Acórdão nº 1.828/2006 – Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pela servidora GRACIELLE RODRIGUES SILVA, designada Fiscal de Contratos por meio da Portaria nº 072/2026, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições legais:

a) acompanhar e registrar os fatos relacionados à execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de vigência prorrogada, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;

c) atestar as notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, certificando a efetiva prestação do objeto contratado como condição para o processamento do pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a rescisão contratual ou quaisquer outras providências de competência da autoridade competente, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e no presente instrumento aditivo, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução contratual.

O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, podendo solicitar ao CONTRATADO, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos e informações pertinentes à execução do objeto, sendo vedado ao fiscal autorizar alterações no escopo, nas condições ou nos valores contratados, ato que é de competência exclusiva da autoridade competente mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

O fiscal do contrato não possui poderes para eximir o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, nem para atestar serviços não prestados ou atestar qualidade diversa da efetivamente verificada, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância do servidor designado, a fiscalização será exercida por servidor substituto a ser designado pela autoridade competente mediante portaria específica, sem solução de continuidade na gestão contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração durante todo o período de vigência do presente instrumento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, para representá-lo na execução do contrato e para receber comunicações, ordens de serviço e quaisquer determinações emanadas do fiscal do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94, caput, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel/RN, em 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

J R DE NE
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:876B86D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação de**MARCIO GRANJEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.358.045/0001-69**, referente à **realização de cirurgia de Hemorroidectomia para o paciente M. M. F. de O**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16517 - Cirurgia de Hemorroidectomia - incluso hospital, equipe médica e anestesista.	UNID	1	11.000,00	11.000,00
Total Geral					**11.000,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 08 de julho de 2026.

JORDÃO LIMA MORENO
Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:07022501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFicam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal*(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000*(artigo 4º)*, do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2ºAs definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Art. 3ºNa elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4ºA avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5ºA formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:

I - projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções e programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

§1ºNa estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§2º As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 6ºNo texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa geral.

§ 1ºQuando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 2ºO Poder Executivo publicará, em anexo ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do bimestre correspondente, um demonstrativo detalhado dos créditos suplementares abertos com base na autorização de que trata o*caput*, especificando a dotação anulada e a suplementada.

Art. 7ºA abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8ºConstará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência", constituída com base na Receita Corrente Líquida e em percentual não superior a 5% (cinco por cento) desta, destinada prioritariamente ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, definidos no Anexo de Riscos Fiscais que integra esta Lei.

Parágrafo único. O eventual saldo da Reserva de Contingência, após avaliação dos riscos no decorrer do exercício, poderá ser utilizado como fonte para a abertura de créditos adicionais.

Art. 9ºO orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal,*(artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º)*, devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:
DESPESAS CORRENTES
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
- Categoria Econômica:
DESPESAS DE CAPITAL
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

§1ºAs categorias econômicas de que trata o*caput*deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§2ºAs despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§3ºAs despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§4ºA Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV
DAS RECEITAS

Art. 12 A estimativa da receita na proposta orçamentária obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas pertinentes, e considerará para sua projeção a arrecadação efetivamente realizada até o mês de junho de 2026, bem como a tendência do exercício e o cenário macroeconômico.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos; e
V- indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS

Seção I
Das Despesas com Pessoal

Art. 14 Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§1ºAs despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§2ºCaberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a contratação temporária de servidores, quando realizará processo seletivo simplificado; promover concurso público para atender as necessidades de pessoal; conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores; e admitir candidatos aprovados em concurso público, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro,

nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º.Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º.Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV
Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I - seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
II - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
III - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
IV - possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
V - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e
VI - atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V
Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

Seção VI
Das Despesas da Previdência Municipal

Art. 21 As leis orçamentárias do Poder Executivo, sendo elas o PPA, LDO e LOA, contemplarão a previsão de Plano de Amortização do Déficit Atuarial, com as medidas a serem adotadas visando a sua diminuição e controle.

CAPÍTULO VI
DOS REPASSES À INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 22 Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II - que possua lei específica para autorização do repasse;
III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV - que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;
VI -que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
DO CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE E ASSEMELHADO COM A SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRAS ÁREAS ESSENCIAIS

Art. 23 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

CAPÍTULO VIII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, DOS REMANEJAMENTOS, DAS REALOCAÇÕES E MODIFICAÇÕES
DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO

Art. 24 Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 25 Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes do excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 Fica o Poder Executivo autorizado, durante a execução do Orçamento de 2027, a proceder a remanejamentos, transposições e realocações de dotações orçamentárias no âmbito das unidades orçamentárias de seus órgãos, visando ao alcance das metas de governo e à eficiência da gestão pública.

§ 1º A autorização de que trata o*caput*fica limitada ao mesmo percentual fixado no art. 6º desta Lei para a abertura de créditos adicionais suplementares, aplicando-se este limite de forma agregada para ambas as finalidades.

§ 2º A utilização desta prerrogativa não poderá afetar as dotações relativas a despesas com pessoal e encargos sociais, juros e amortização da dívida e outras despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º Os atos de remanejamento, transposição e realocação serão formalizados por decreto do Poder Executivo, do qual se dará ciência ao Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 27 As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 28 Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do*caput*deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 29 O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 30 O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único. Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

Seção II
Da Limitação do Empenho
Art. 31 Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no*caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 32 Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES

Art. 33 Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 34 É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da vedação definida no*caput*não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS

Seção Única
Da Dívida Fundada Interna

Subseção I
Dos Precatórios

Art. 35 Será consignada na proposta orçamentária para 2027 dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias (precatórios), observando-se o que determina o art. 100 da Constituição Federal e as normas do regime de pagamento ao qual o Município está submetido.

Parágrafo único. Os precatórios apresentados ao Município até 02 de abril de 2026 serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, para pagamento conforme a ordem cronológica de apresentação.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 36 O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
DO PLANO PLURIANUAL

Art. 37 Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 38 Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 39 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 40 Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII
DAS VEDAÇÕES E LIMITES ESPECÍFICOS

Art. 41 Em estrito cumprimento ao Art. 196 da Lei Orgânica Municipal, a proposta orçamentária para o exercício de 2027 aplicará obrigatoriamente o percentual mínimo de 10% (dez por cento) da receita global realizada no exercício em favor do setor agrícola.".

Art. 42 A Lei Orçamentária Anual observará os limites mínimos de aplicação de 25% em Educação (Art. 180 da LOM) e 15% em Saúde (Art. 168 da LOM).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43 O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo até 15 de abril de 2026, e o Poder Legislativo o devolverá para sanção até o término do primeiro período da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, sob pena de a Câmara não poder iniciar o recesso parlamentar.

Art. 44 O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2026.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser devolvido pelo Poder Legislativo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 45 A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2027 será elaborada e entregue ao Chefe do Poder Executivo, para fins de consolidação, até 31 de agosto de 2026, em estrita observância ao prazo fixado no Art. 28, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 45-A. Fica o Poder Executivo obrigado a consignar no orçamento a previsão de receitas e despesas para execução de emendas parlamentares individuais, na forma do art. 99-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 46 Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 47 A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou formalmente junto ao Gabinete do Prefeito, até 1º de agosto de 2026;
II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo único. As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação, sendo vedada a aprovação de emendas incompatíveis com o Plano Plurianual, nos termos do art. 166 da Constituição Federal e do art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 49 Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo único. Excetuam-se do limite previsto no*caput*deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida;
c) projetos e execuções no ano de 2027 e que perdurem até 2027, ou mais;
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de julho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - ORCAMENTO FISCAL

1.1 - Na área Administrativa
1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal, com a elaboração de estudo de impacto financeiro para concessão de reajuste salarial;
1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor,
1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização com melhorias dos sistemas já existentes;
1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
1.1.6 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
1.1.7 - Realização de concurso público e convocar os aprovados;

1.2 - Nas áreas de Planejamento e Finanças
1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
1.2.5 - Estimular as receitas do município;
1.2.6 - Contratação de Assessoria de Planejamento;

1.3 - Na área de Meio Ambiente
1.3.1 - Desenvolver programas de educação ambiental, como o Comitê Municipal e Escolar de Educação Ambiental com o público nas escolas, projetos sociais e comunidade;
1.3.2 - Implantar campanhas de coleta de resíduos sólidos no ecoponto municipal papel, pilhas, baterias e eletroeletrônicos em geral, óleo de cozinha usado, garrafas pets, tampas de garrafas, embalagens de agrotóxicos e medicamentos; pneus; lâmpadas.
1.3.3 - Recuperar áreas degradadas - Rio Potengi e Barragem Campo Grande;
1.3.4 - Implantar campanhas de combate a queimadas junto ao RN sem Chamas;
1.3.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.3.6 - Implantar a fiscalização ambiental e municipal;
1.3.7 - Adquirir e produzir mudas nativas e frutíferas;
1.3.8 - Implantar o conselho, código e fundo de Meio Ambiente;
1.3.9 - Intensificar palestras, cursos e minicursos de acordo com as necessidades ambientais do município;
1.3.10 - Promover a Semana Municipal de Meio Ambiente;
1.3.11 - Promover a Semana da Água;
1.3.12 - Promover o III Fórum de Meio Ambiente;
1.3.13 - Promover a Semana Municipal de Luta Pela Água e Convivência com o Semiárido;
1.3.14 - Promover a Feira de Empreendedorismos, Sustentável e Agroecológico/FESAG;
1.3.15 - Promover ações de doação de mudas nativas, frutíferas e forrageiras;

1.3.16 - Promover Dia "D" da Coleta de resíduos na Semana do RN mais LIMPO
1.3.17 - Promover Semana da Compostagem com o RN LIXO ZERO;
1.3.18 - Incentivar o plantio de árvores nativas;
1.3.19 - Implantar hortas no Centro de Mudas, Educação Ambiental e Reaproveitamento de Resíduos/CEMEAR do município;
1.3.20 - Incentivar a arborização e paisagismo nos canteiros centrais;
1.3.21 - Apoiar atividades como trilha ecológica no entorno da Barragem Campo Grande junto a Secretaria Municipal de Turismo;
1.3.22 – Realizar o licenciamento ambiental do município de forma consorciada com a AMLAP
1.3.23 - Capacitação de funcionários;
1.3.24 - Implantação da Unidade de Conservação Municipal na Barragem Campo Grande;
1.3.25 - Fortalecimento das cooperativas de catadores e associações do município, por meio do Programa Pró - Catador junto ao SEBRAE;
1.3.26 - Participação de congressos e eventos ambientais;
1.3.27 – Viabilizar a disponibilidade de transbordo de resíduos sólidos junto aterro sanitário;
1.3.28 – Instituir Programa Municipal Educar para Proteger, destinado à promoção da educação para o bem-estar animal;
1.3.29 – Aquisição de veículos;

1.4 - Na área da Educação
1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
1.4.3 - Ampliar o atendimento nas creches e pré-escolas, no Ensino Fundamental, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual, seja com o Governo Federal, e através de veículos adequados;
1.4.6 - Estimular a prática DESPORTIVA nas escolas;
1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
1.4.8 - Promover programas de redução da reprovação, abandono e da evasão escolar;
1.4.9 - Realizar ações para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.4.10 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos, atendimento odontológico, oftalmológico e optometrista aos educandos;
1.4.11 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.4.12 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
1.4.13 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
1.4.14 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com deficiências e neuro atípicas, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
1.4.15 - Garantir o fardamento e material escolar para uso escolar de todos os alunos da rede municipal de ensino;
1.4.16 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);
1.4.17 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais de educação infantil, ensino fundamental e EJA,
1.4.18 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
1.4.19 - Providenciar a regularização fundiária da propriedade municipal, sobre as escolas e outros prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
1.4.20 - Apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
1.4.21- Garantir o fornecimento de materiais de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, segundo os critérios regidos pelo art. 70 da LDB;
1.4.22 - Manutenção da escola em Tempo Integral no Paulina Nunes de Queiroz e ampliação e Manutenção da escola Municipal Francisca Azevedo, como também ampliação de vagas em tempo integral em outras escolas;
1.4.23 – Apoio ao Programa AABB comunidade;
1.4.24 - Programa de transporte escolar gratuito aos alunos de nível técnico e universitário que se desloquem para cidade do Natal;
1.4.25 - Manutenção do Programa Cívico Militar nas escolas municipais;
1.4.26 - Promover o programa municipal de valorização e bem-estar do gestor escolar; 1.4.27 - Realização da semana municipal de agroecologia e alimentação saudável nas escolas;
1.4.28 - Promover o programa municipal de atenção psicossocial aos alunos da rede pública de ensino do Município;

1.5 - Nas áreas de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
1.5.1 - Manutenção dos trabalhos da Central do Empreendedor e Cidadania, com incentivo a abertura de novos negócios e manutenção das ações de fomento ao empreendedorismo local e desenvolvimento social e econômico;
1.5.2 - Promover capacitação, treinamentos e cursos em parceria com SEBRAE, FECOMÉRCIO, SENAC, SENAI, SESC, SETUR, UFRN, IFRN, UERN, CDL, FCDL, secretaria de Educação, Esporte e Assistência Social para atendimento na área de empreendedorismo, turismo e cultura;
1.5.3 - Promover a capacitação e formação de agentes de desenvolvimento e lideranças comunitárias, com suporte e apoio às associações e cooperativas municipais;
1.5.4 - Ampliar o programa "Capacitando Jovem Aprendiz" e capacitar jovens como orientadores turísticos com cursos profissionalizantes para qualificar jovens para mercado de trabalho em parceria com a secretaria de Educação, Assistência Social e casa jovem aprendiz;
1.5.5 - Manutenção do site/aplicativo denominado centralspp.com.br para divulgação das empresas locais, atrativos culturais, históricos e turísticos, além de prestadores de serviço e links de acesso parceiros, com implantação de um balcão de informação turística;
1.5.6 - Manter o Programa "Prefeitura Itinerante" com ações nos bairros e comunidades para orientação para abertura de negócios e acesso a crédito orientado, junto ao banco do Nordeste, Banco do Brasil, Santander e AGN, além de consultorias técnicas do SEBRAE e demais parceiros;
1.5.7 - Promover Festivais de moda, empreendedorismo, gastronomia, música, turismo cultura e Inovação;
1.5.8 - Promover feiras itinerantes de artesanato, produtos da agricultura familiar e pequenos negócios nas comunidades e bairros como a feirinha do agricultor e economia criativa e outras;
1.5.9 - Criar ações de orientações e capacitação de feirantes, moto taxistas e empreendedores informais:
1.5.10 - Manter o PROINGER (Programa de Incentivo à Geração de Emprego e Renda) apoiando e incentivando a instalação de empresas no município e gerando oportunidade de emprego e renda
1.5.11 - Criação, Implantação, implementação e manutenção do sistema municipal de cultura, turismo e empreendedorismo, com manutenção dos Conselhos Municipais e planos municipais e inventários;
1.5.12 - Criar os fundos municipais de Cultura, de Turismo, pesquisa, inovação e Empreendedorismo, dentro da rede de desenvolvimento municipal com participação instituições públicas e privadas, em conformidade da Lei da Micro e Pequena Empresa e em parceria com empresas públicas e privadas;
1.5.13 - Promover a capacitação de empreendedores para participarem das compras públicas municipais, com divulgações do calendário de compras;
1.5.14 - Pleitear a celebração com o Governo do Estado do RN, de instrumentos de cooperação para usufruto dos espaços com potencial turístico;
1.5.15 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo, empreendedorismo e a cultura;
1.5.16 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município em parceira com a fundação José Augusto e Câmara Cascudo;
1.5.17 - Manter e equipar a banda de música municipal, coral, capoeira, dança e atividades do Programa Talento Potengiense da

Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura em parceria com as secretarias de Assistência Social, Semel e Educação,
1.5.18 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização das artes plásticas, cênicas e manifestações culturais, folclóricas e religiosas, como: Boi de reis, quadrilhas, pastoril folclore, literatura e artesanato locais;
1.5.19 - Implementar o calendário oficial de eventos municipais das áreas culturais, esportivas, sociais agropecuárias, religiosas, ambientais, turísticas, comunitárias educacionais;
1.5.20 - Manutenção de contribuição associativa a IGR POTENGI-Instância de Governança regional Caminhos do Potengi;
1.5.21 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.
1.5.22 - Apoiar e executar as ações das legislações que visem o desenvolvimento da cultura, como a Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2 de fomento a cultura e ao audiovisual;
1.5.23 - Apoio a manutenção do Balneário da Comporta da Barragem Campo Grande como atrativo turístico;
1.5.24 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo, trânsito e culturais,
1.5.25 - Criação de Roteiros e atrativos turísticos municipal, como, a Trilha Ecológica Memorial e monumento de monsenhor Expedito, barragem Campo Grande e demais atrativos:
1.5.26 - Decoração e ornamentação dos espações públicos de acordo com os temas das festividades ao logo do ano;
1.5.27 - Manutenção do Programa Luzes do Potengi;
1.5.28 – Manutenção da capela do pôr do sol na barragem Campo Grande;
1.5.29 - Fortalecer a econômica e do empreendedorismo feminino;
1.5.30 - Incentivo à inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação
1.6.1- Incentivar políticas de Habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda
1.6.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
1.6.4 - Regularizar e estruturar o Setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprios;

1.7 - Na área do Desenvolvimento Rural
1.7.1 - Promover eventos como Feiras da Agricultura Familiar e feira de animais a serem realizados em datas mensais para fortalecimento do comércio regional.
1.7.2 - Promover a Exposição Agropecuária EXPO POTENGI;
1.7.3 - Implantar projetos voltados a produção e sanidade animal,
1.7.4 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem ações para o controle sanitário e populacional dos animais;
1.7.5 - Promover campanhas educativas voltadas à agropecuária;
1.7.6 - Incentivar e promover capacitação e participação dos colaboradores em treinamentos e Congressos dá área Agropecuária;
1.7.7 – Promover o transporte de materiais agrícolas e mudanças;
1.7.8 – Manutenção do Abatedouro e Mercado Público Municipal;
1.7.9 - Manutenção de estradas vicinais;
1.7.10 - Fornecimento de material de expediente e para manutenção da sede da SEMAPE;
1.7.11 - Realizar o preparo inicial do solo com veículos e implementos agrícola (corte de terra), com apoio de empresas contratadas através de licitação para atender a demanda do serviço;
1.7.12 - Confecção de silagem para suporte forrageiro com ensiladeira;
1.7.13 - Promover o desenvolvimento das unidades produtivas na agricultura e pecuária;
1.7.14 - Implementar a assistência veterinária e programa de castração de animais abandonados para controle populacional;
1.7.15 - Incentivar novos projetos e dinâmicas produtivas no município;
1.7.16 - Aquisição de ração, medicamentos e alimentos para animais em situação de rua;
1.7.17 - Retirada das vias públicas animais com potencial risco de causarem acidentes;
1.7.18 - Contribuir com insumos para a produção das mudas;
1.7.19 - Realizar o pagamento da contrapartida do programa para a seguridade dos agricultores 2026/2027;
1.7.20 - Promover o cadastro continuado dos agricultores nas comunidades rurais;
1.7.21 - Manutenção do Mercado público;
1.7.22 - Implantação do serviço de inspeção Municipal - SIM POTENGI;
1.7.23 - Incentivo, acompanhamento e treinamentos para os produtores da agricultura familiar se adequarem para produção de alimentos inspecionados;
1.7.24 - Manutenção da roçadeira para realização de serviço de roçagem de estradas para garantir a segurança, facilitar o tráfego e prevenir acidentes, além de manter a acessibilidade e a conservação das vias;
1.7.25 - Distribuição pontual de alevinos nas reservas de água do município;
1.7.26 - Implantação de projeto de piscicultura e carcinicultura em parcerias com os governos estadual e federal;
1.7.27 - Firmar parcerias em prol da Agricultura e do homem do campo, com: EMATER, EMPARN, SAPE, SENAR E SINDICATO RURAL, ICAF, SINTRAFS, INCRA, IDIARN, MAPA. MDA e CONAB;
1.7.28 - Parceria entre a Secretaria e o SENAR/FAERN, visando a manutenção e aquisição de insumos para unidade didática de produção de mudas;
1.7.29 - Capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura;
1.7.30 - Manutenção e aquisição de peças para veículos, máquinas e implementos agrícolas da frota da SEMAPE;
1.7.31 - Manutenção do Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito;
1.7.32 - Realizar o mapeamento, diagnóstico, perfuração, manutenção e limpeza dos poços artesianos existentes;
1.7.33 - Manter o atendimento jurídico-previdenciário para os agricultores do nosso município;
1.7.34 - Manutenção da trituradora forrageira para o processamento de restos de podas da limpeza urbana, com o objetivo de produzir composto orgânico para a manutenção da arborização dos espaços públicos, além de disponibilizá-lo à população;
1.7.35 – Implantação da feira de animais “Feira do Gado” no parque de exposições Francisco Bezerra de Brito;
1.7.36 - Promover campanhas educativas voltadas ao controle sanitário e populacional dos animais;
1.7.37 – Manutenção e planejamento para efetivação do programa Terra Boa (corte de terras) no atendimento jurídico-previdenciário para os agricultores do nosso município;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer
1.8.1 - Promover eventos de esporte e lazer voltado para as juventudes;
1.8.2 - Implantar projetos voltados à juventude, ao esporte, ao paradesporto e ao lazer, sobretudo a valorização do esporte de base e amador;
1.8.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem ações para a Juventude o esporte e o lazer;
1.8.4 – Promover campanhas educativas voltadas à juventude e ao esporte;
1.8.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.8.6 – Implementar projeto que custeará jovens nas competições esportivas;

1.9 – Nas áreas de Obras, Infraestrutura e Mobilidade e Urbana e Rural
1.9.1 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
1.9.2 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
1.9.3 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
1.9.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.9.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
1.9.7 - Promover a sinalização de vias públicas e estradas vicinais;
1.9.8 - Manter frota de veículos em condição adequada para atender as demandas do município;
1.9.9 – Viabilizar o suporte logístico para eventos oficiais da prefeitura;
1.9.10 – Apoio à defesa civil em situações de risco;
1.9.11 – Serviços de poda e remoção de árvores em vias públicas;
1.9.12 – Fiscalização de contratos de obras e serviços terceirizados;
1.9.13 – Suporte à coleta de resíduos sólidos em áreas especiais;
1.9.14 – Apoio em mutirões e ações de cidadania;
1.9.15 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
1.9.16 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município com manutenção e abertura de estradas;
1.9.17 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
1.9.18 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
1.9.19 – Realizar obras e serviços de acessibilidade em prédios públicos, vias, praças e equipamentos municipais;
1.9.20 – Realizar obras e serviços de acessibilidade em prédios públicos, vias, praças e equipamentos municipais.

– Na área Fazendária
1.10.1 - Participação em eventos, congressos e capacitações de servidores da tributaçãode arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
1.10.2 - Modernizar o sistema de arrecadação e tributação do município;
- Implementar meios de arrecadação (REFIS) e execução da dívida ativa;
1.10.4 - Realização de campanhas de educação fiscal em escolas e comunidadesconscientizando o contribuinte da responsabilidade social dos pagamentos do IPTU;
- Aquisição de material promocional e didáticos (cartilhas, folders, vídeos);
1.10.6 - Manutenção de programa de incentivo à adimplência com premiação e descontos;
1.10.7 – Celebrar convênios e/ou parcerias, com serviços de proteção ao crédito para negativação dos devedores de impostos e taxas;
1.10.8 - Celebrar convênios e/ou parcerias com instituições financeiras para utilização de outros meios de pagamentos de tributos;
1.10.9 – Elaboração e implementação do novo código tributário a luz da reforma tributária Nacional;

1.11 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
1.11.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
1.11.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
1.11.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
1.11.4 – Manter as ações da Ouvidoria;
1.11.5 – Manter atualizada, as informações do Portal da transparência;

1.12 - Na área do Emprego
1.12.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato e profissionalizantes, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
1.12.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos pequenos empreendedores, agricultores familiares, pescadores e artesãos locais;

1.13 - Na área da Comunicação e Relações Públicas
1.13.1 - Manutenção das atividades institucionais da Secretaria de Comunicação e Relações Públicas;
1.13.2 - Divulgação das ações, programas e serviços da administração pública municipal em meios de comunicação oficiais e tradicionais;
1.13.3 - Fortalecimento da presença institucional nas mídias sociais e canais digitais da Prefeitura;
1.13.4 - Produção de conteúdos jornalísticos, gráficos, audiovisuais e informativos;
1.13.5 - Contratação de serviços de publicidade legal e institucional;
1.13.6 - Apoio logístico às coberturas jornalísticas de eventos e ações do governo municipal;
1.13.7 - Aquisição de insumos e materiais de consumo (papel, tinta, materiais gráficos e de expediente);
1.13.8 - Contratação de serviços técnicos especializados em audiovisual, fotografia, design gráfico e mídia digital;
1.13.9 - Capacitação continuada da equipe de comunicação institucional;

1.14 – Na área do Poder Legislativo
1.14.1 - Manutenção das atividades institucionais da Câmara Municipal.

II - ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde
2.1.1 - Manutenção das equipes Estratégias de Saúde da Família, garantindo a cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);
2.1.2 – Manutenção e ampliação da Estratégia Saúde da família com a implantação de nova equipe;
2.1.3 - Manutenção da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS;
2.1.4 - Promover a vacinação do calendário vacinal em todas as fases da vida, garantindo a imunização em nosso município;
2.1.5 - Promover a vacinação contra a COVID – 19 e influenza, garantindo a imunização e controle da doença em nossa cidade;
2.1.6 - Manutenção e ampliação da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;
2.1.7 – Manutenção e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;
2.1.8 – Manutenção, Monitoramento e Atualização da REMUME;
2.1.9 - Implementar a vigilância das doenças agudas transmissíveis e doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses para adoção de medidas de controle adequadas e oportunas;
2.1.10 - Manutenção e ampliação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
2.1.11 – Manutenção e ampliação da academia da saúde;
2.1.12 - Manutenção da assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;
2.1.13 - Manutenção e Ampliação do Proteja (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à obesidade infantil);
2.1.14 - Manutenção da filiação ao consórcio intermunicipal, garantindo a porta de entrada do Hospital Regional de São Paulo do Potengi, proporcionando o fortalecimento da rede de urgência e emergência municipal e regional;
2.1.15 - Manutenção do SAMU POTENGI em parceria com os municípios pactuados;
2.1.16 - Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todas as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizada;
2.1.17 – Manutenção e ampliação dos serviços de média complexidade existente na policlínica;
2.1.18 – Manutenção e ampliação dos serviços do SAE (Serviço de Atendimento Especializado);
2.1.19 – Manutenção e ampliação do CRIA com a Implantação do CER Tipo II;
2.1.20 – Assegurar a contratação e a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local;
2.1.21 – Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária no controle social;
2.1.22 – Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação;
2.1.23 – Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres;
2.1.24 - Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho no município;

2.1.25 - Investigar óbitos maternos, fetais e infantis ocorridos no município em tempo hábil;
2.1.26 - Realizar parcerias com outras secretarias para desenvolvimento de projetos voltados a prevenção e manutenção da saúde, bem como a cultura de paz e redução de acidentes de trânsito;
2.1.27 – Manutenção do atendimento, acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social;
2.1.28 – Manutenção do Programa Saúde na Escola trabalhando temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis;
2.1.29 - Manutenção e Ampliação dos serviços do Centro de Referência em Oncologia de abrangência da região Potengi (CRO);
2.1.30 – Manutenção e Ampliação dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
2.1.31 – Realização de campanhas preventivas em alusão aos diversos temas de relevância a saúde, tais como ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis etc.;
2.1.32 – Implementar a distribuição dos medicamentos necessários para portadores de doenças crônicas não transmissíveis, viabilizados pelo parecer social;
2.1.33 – Implantação do grupo de acolhimento aos familiares enlutados;
2.1.34 – Readequar e expandir o atendimento de transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, assegurando especialmente aqueles que tem tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;
2.1.35 – Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS;
2.1.36 – Implantação do Projeto Novo Sorriso na UBS e escolas;
2.1.37 – Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
2.1.38 – Manutenção, Ampliação e fortalecimento do projeto Saúde do Trabalhador, com atendimentos médicos e equipe multidisciplinar;
2.1.39 – Implantação do programa municipal de educação permanente:
2.1.40 – Implantação do Projeto Saúde Itinerante, ampliando os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência especialmente na zona rural e comunidades de difícil acesso.
2.1.41 – Manutenção e Ampliação das especialidades médicas e profissionais na policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes;
2.1.42 – Manutenção e Ampliação dos sistemas de informatização na APS, promovendo a melhoria da rede de saúde e mantendo o prontuário eletrônico em todas as UBS
2.1.43 – Implantação dos sistemas de informatização nos demais serviços da saúde;
2.1.44 – Implantação do Núcleo Municipal de Saúde Mental;
2.1.45 – Manutenção do Programa em Saúde Mental nas Escolas Municipais, através dos grupos terapêuticos, visando a prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes;
2.1.46 – Manutenção e Ampliação dos serviços do CAPS, com a implantação do CAPS I;
2.1.47 – Implantação de Programa de Melhoria de Qualidade de Vida dos Profissionais de Saúde;
2.1.48 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório de Análises Clínicas;
2.1.49 – Manutenção e Ampliação da equipe multiprofissionais/multidisciplinar;
2.1.50 – Manutenção e ampliação das ações de imunização;
2.1.51 – Manutenção e ampliação da Vigilância Sanitária municipal, com a elaboração e implantação do código sanitário;
2.1.52 – Implantação do Programa Saúde do Homem, com atividades voltadas a prevenção das diversas doenças, em destaque o monitoramento do câncer de Próstata;
2.1.53 – Implantar a central de esterilização;
2.1.54 – Manutenção e ampliação dos serviços da comissão municipal de curativos;
2.1.55 – Manutenção do Incentivo Financeiro para complementação do piso de enfermagem, conforme incentivo financeiro para complemento do piso através do Governo Federal;
2.1.56 – Manutenção e monitoramento do plano cargo, carreira e salários, conforme análise de viabilidade financeira e administrativa;
2.1.57 –Manutenção do Incentivo de Qualidade da Atenção Primária;
2.1.58 – Manutenção do Incentivo de Qualidade da Odontologia;
2.1.59 – Manutenção e Ampliação do Programa SUSDIGITAL;
2.1.60 – Manutenção e Ampliação do Programa de Telemedicina;
2.1.61 – Implantação do Núcleo de Práticas Integrativas da Saúde;
2.1.62 – Implantação do núcleo de apoio aos familiares e pacientes com TEA, em parceria com a Secretaria de Educação;
2.1.63 – Implantação do Núcleo de Educação permanente e Pesquisa em Saúde;
2.1.64 – Ampliação das práticas integrativas e multidisciplinar nas salas de esperas das UBS;
2.1.65 – Fortalecimento do trabalho em equipe através de uma comissão multidisciplinar de apoio e acompanhamento dos processos de trabalho, principalmente no clima organizacional dos setores de trabalho e relacionamento interpessoal;
2.1.66 – Manutenção, reestruturação e Ampliação da Central de regulação municipal;
2.1.67 – Promover ações de capacitações aos profissionais do SAD voltadas aos cuidados paliativos;
2.1.68 – Implantação e Manutenção do Programa Mais Especialidades, em níveis municipal e regional;
2.1.69 – Manutenção e Ampliação do Laboratório Citopatológico;
2.1.70 – Manutenção e ampliação do grupo de acolhimento dos pais atípicos (TEA);
2.1.71 – Manutenção e ampliação da frota de veículos, possibilitando maior assistência ao cidadão;
2.1.72 – Manutenção e Ampliação dos Programas assistenciais do governo federal;
2.1.73 – Implantação da linha de sobrepeso e obesidade;
2.1.74 – Manutenção e ampliação dos serviços médicos em pequenas cirurgias;
2.1.75 – Implantação do grupo de acolhimento aos cuidadores de pacientes em assistência domiciliar e cuidados paliativos;
2.1.76 – Melhoria no processo de comunicação e reorganização dos fluxos assistenciais nos serviços de saúde;
2.1.77 – Manutenção e ampliação do Grupo de Funcional nas Comunidades Rurais e urbanas;
2.1.78 – Implantação da consulta farmacêutica para os usuários e acompanhamento dos pacientes com TEA;
2.1.79 – Fortalecer a parceria com o Hospital Regional, objetivando a implantação do sistema de monitoramento dos usuários, melhorando o processo de triagem dos usuários que buscam atendimento no hospital/ identificação de demandas mensais;
2.1.80 – Fortalecer a Vigilância em saúde do trabalhador, instituindo o registro de ocorrência de acidentes e agravos a saúde relacionados ao controle de risco sobre acidentes e práticas laborais;
2.1.81 - Viabilizar emendas parlamentares de custeio que viabilizem a manutenção e ampliação dos serviços de saúde;
2.1.82 - Ampliar o planejamento estratégico no SUS municipal e regional, objetivando a melhoria e ampliação dos serviços ofertados a população;
2.1.83 - Realização de concurso público e convocar os aprovados;
2.1.84 – Ampliação da frota de veículos através de locação;
2.1.85 – Implantação de um Centro de Referência em Transtorno do Espectro Autista (TEA);
2.1.86 - Reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde, do Pronto Atendimento, do SAMU e demais equipamentos públicos de saúde do Município;
2.1.87- Fortalecimento da rede de atenção psicossocial, com ampliação da oferta de atendimento psicológico, psiquiátrico e multiprofissional, bem como ações prevenção e promoção da saúde mental;
2.1.88 – Implantação e manutenção de programa permanente de castração, identificação, vacinação, adoção responsável e controle populacional de cães e gatos;

2.2 – Na área da Assistência Social
2.2.1 – Aprimorar o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) Municipal;
2.2.2 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
2.2.3 – Promover cursos profissionalizantes e ações para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda

2.2.4 – Ampliar o Serviço de Proteção Integral às famílias -PAIF aprimorando o Serviço de Primeira Infância/Criança Feliz;
2.2.5- Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, e adolescentes, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.6 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS);
2.2.7 – Ampliar as ações do Cadastro Único para a zona rural;
2.2.8 – Manutenção das ações do Índice de Gestão Descentralizado do SUAS /IGDSUAS;
2.2.9 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.10–Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;
2.2.11 – Estruturar a o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
2.2.12 – Estruturar o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
2.2.13 – Manutenções das Ações dos Serviços Especializado em Abordagem Social
2.2.14 – Estruturar e potencializar o Conselho Municipal do Idoso;
2.2.15 – Promover a Assistência Emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos Benefícios Eventuais;
2.2.16 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicilio para pessoas com deficiência e idosas;
2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (Benefício de Prestação Continuada);
2.2.20 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população tradicionais, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e direitos humanos;
2.2.21 – Implantar o programa de melhoria à recuperação de moradia da população de baixa renda;
2.2.22 – Viabilizar a promoção de eventos recreativos voltados à família, à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social.
2.2.23 – Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD SUAS;
2.2.24 – Manutenção do bloco de Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Básica (CRAS);
2.2.25- Manutenção do bloco de Cofinanciamento Estadual para a Proteção Social Especial (CREAS);
2.2.26- Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;
2.2.27- Implementar e manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA Municipal;

2.3 - Na área da Previdência Social
2.3.1 - Realizar avaliações atuariais anuais com acompanhamento dos resultados;
2.3.2 - Manter ou alcançar o equilíbrio atuarial do RPPS até o final do quadriênio;
2.3.3 - Implementar plano de amortização do déficit atuarial com metas anuais de redução;
2.3.4 - Revisar anualmente a política de investimentos;
2.3.5 - Atingir meta atuarial definida na política de investimentos em pelo menos 3 dos 4 anos do PPA;
2.3.6 - Diversificar a carteira de investimentos conforme diretrizes do CMN e Secretaria de Previdência;
2.3.7 - Fortalecer o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos;
2.3.8 - Capacitar 100% dos membros dos conselhos anualmente;
2.3.9 - Digitalizar 100% dos processos de concessão de aposentadorias e pensões;
2.3.10 - Integrar os dados do RPPS ao e-Social do Ministério da Previdência;
2.3.11 - Publicar trimestralmente os relatórios de gestão e investimentos no portal da transparência;
2.3.12 - Realizar audiências públicas anuais sobre a situação previdenciária;
2.3.13 - Disponibilizar canal online para consulta de situação previdenciária individual do servidor;
2.3.14 - Realizar ao menos dois ciclos anuais de educação previdenciária para servidores ativos e aposentados;
2.3.15 - Realizar cerimônia de entrega de aposentadorias;
2.3.16 - Reduzir o tempo médio de concessão de aposentadorias para até 45 dias;
2.3.17 - Garantir atendimento humanizado e especializado aos segurados;

São Paulo do Potengi/RN, 06 de julho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 – Adquirir novos imóveis;
1.1.4 – Aquisição de equipamentos permanentes, veículos para frota municipal, móveis e materiais permanentes de informática;

1.2- Na área do Meio Ambiente
1.2.1 – Estruturação com novos equipamentos, automóvel e demais demandas a secretaria;
1.2.2 – Reforma e estruturação do prédio CEMEAR para a futura secretaria;

1.3 - Na área da Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, priorizando as escolas do campo;
1.3.2 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas para a prática esportiva nas escolas;
1.3.4 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;
1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;
1.3.6 - Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de informática e moveis, para as Escolas Municipais;
1.3.7 – Ampliar a estrutura física das escolas públicas municipais, de modo a atender e contemplar a educação em tempo integral;
1.3.8 - Promover a melhoria da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino, principalmente da educação infantil, por meio da implantação, ampliação e manutenção de playgrounds e espaços recreativos adequados, garantindo ambientes seguros, inclusivos e estimulantes para o desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para o fortalecimento das atividades pedagógicas, do lazer e da convivência escolar;

1.4- Nas áreas de Empreendedorismo, Cultura e Turismo
1.4.1 – Construção do Complexo e Mirante Religioso Monsenhor Expedito;
1.4.2 - Construir espaço cultural, ao lado do Ginásio Poliesportivo Aluízio Alves;
1.4.3 – Adquirir instrumentos musicais para os programas existentes;
1.4.4 – Criar e equipar o coral municipal e banda de música municipal;
1.4.5 – Instalações de ruas temáticas, escadaria e calçadão na parede da barragem Campo Grande;
1.4.6 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos da comunidade local;
1.4.7 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos, como: Pórticos, balneários, museu e memoriais;
1.4.8 - Aquisição de um veículo aberto tipo utilitário;
1.4.9 – Aquisição e manutenção de figurinos e adereços das apresentações artísticas e culturais;

1.4.10 – Aquisição de placas de identificação para o centro da cidade, com pontos comerciais e turísticos;
1.4.11 – Construção do complexo turístico cultural e praça da criança;

1.5- Nas áreas do Trabalho e Habitação
1.5.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
1.5.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.6 – Na área do Desenvolvimento Rural
1.6.1 - Ampliação do sistema hídrico com projetos de escavação e manutenção de barreiros, cacimbas e cisternas, além de perfuração e instalação de poços;
1.6.2 – Aquisição de veículos e maquinas para a assistência aos agricultores;
1.6.3 – Construção da sede do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

1.7 – Nas áreas do Esporte e Lazer
1.7.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos voltados para atividades da juventude e esportes;
1.7.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
1.7.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
1.7.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
1.7.5 – Construção de uma área de lazer para atividades de juventudes desportivas diversas;
1.7.6 – Adquirir transporte para locomoção das ações voltadas aos projetos;
1.7.7 – Construção de um espaço para a prática de esporte de aventura;

1.8 – Na área Fazendária
1.8.1 – Aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Tributação;
1.8.2 – Aquisição de equipamentos de informática;

1.9 – Nas áreas de Obras, Infraestrutura e Mobilidade e Urbana e Rural
1.9.1 - Pavimentação Asfáltica em diversas ruas no município;
1.9.2 – Construção de drenagem subterrânea em diversos Bairros no município;
1.9.3 – Construção da 4 e 5 etapas do calçadão que liga o Bairro Monsenhor Expedito a o Estádio Augusto Gomes da Rocha;
1.9.4 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública utilizando tecnologia Led;
1.9.5 – Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas no município;
1.9.6 - Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas das comunidades rurais no município;
1.9.7 – Construir o entroncamento da praça e sinalização na avenida Liberdade no Bairro Novo Juremal com RN – 120;
1.9.8 – Construção da passagem molhada no Bairro Novo Juremal;
1.9.9 – Construção de praça e área de banho da comporta;
1.9.10 – Construção de praça no bairro João XXIII;
1.9.11 – Construção de pórtico no bairro Alto do Potengi e bairro Monsenhor Expedito;
1.9.12 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
1.9.13 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
1.9.14 – Instalar novos abrigos rodoviários;
1.9.15 – Implantar placas de sinalização;
1.9.16 – Construção de parada de ônibus nas comunidades rurais;
1.9.17 - Implantar placas de Ruas;
1.9.18 – Construção de rodoviária no bairro Santa Clara;

1.10 - Na área do Desenvolvimento Econômico
1.10.1 – Construção do acesso às ruas do Distrito Empresarial, para instalação de novas empresas no município;
1.10.2 - Construção de cinco galpões industriais para oficinas de costuras;
1.10.3 - Aquisição de veículo para dar assistência aos trabalhos do Distrito Empresarial;

1.11 - Na área do Meio Ambiente
1.11.01 – Reformar o Centro de Mudas, Educação Ambiental e Reaproveitamento de Resíduos – CEMEAR para futura sede da Secretaria de Meio Ambiente;

1.12 – Na Comunicação Social
1.12.01 – Aquisição de equipamentos de informática para produção e edição de conteúdo;
1.12.02 - Modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da comunicação institucional com aquisições de equipamentos como: câmeras fotográficas e filmadoras profissionais, drones, softwares e licenças permanentes;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde
2.1.1 – Reformas, Construção e Ampliação de UBS (Unidades Básicas de Saúde);
2.1.2 – Reequipar e reestruturar as UBS, garantindo o atendimento de urgências básicas;
2.1.3 – Reforma e Ampliação do Laboratório de Análises Clínicas;
2.1.4 – Reforma e Ampliação da Policlínica Dr Raimundo Dagmar Fernandes;
2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, ou micro-ônibus para transporte de pacientes;
2.1.6 – Aquisição de material permanente e equipamentos de informática para as UBS (Unidades Básicas de Saúde) e demais unidades da saúde;
2.1.7 – Construção do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
2.1.8 – Construção da sede do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);
2.1.9 – Aquisição locação de 03 veículos para transporte eletivo;
2.1.10 – Aquisição de 02 veículos para suporte as demandas das equipes da ESF e demandas da atenção primária;
2.1.11 – Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
2.1.12 – Aquisição de 01 ambulância para simples remoção;
2.1.13 – Aquisição de 01 Ambulância tipo furgão;
2.1.14 – Aquisição de 01 veículo tipo pick-up;
2.1.15 -Viabilizar emendas parlamentares de investimento que viabilizem a manutenção e ampliação da estrutura de saúde;

2.2 - Na área da Assistência Social
2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.2 – Construção da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
2.2.3 - Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletro portáteis para as unidades da Assistência Social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
2.2.4 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
2.2.5 – Aquisição de veículos para uso na Política Municipal de Assistência Social;
2.2.6 – Reforma e manutenção do Centro de Treinamento Francisca Tavares (artesanato);
2.2.7 – Edificar novas unidades de habitação popular;
2.2.8 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
2.2.9 – Construção de Habitação de Interesse Social;
2.2.10 – Implementar programas habitacionais para moradores da zona rural, com a construção, melhoria e recuperação de casas populares;

2.3 - Na área da Previdência Social
2.3.1 - Aquisição de materiais de informática, eletroeletrônicos e utensílios para equipar a sede do IPREVSAPP;
2.3.2 - Aquisição e/ou construção da sede própria do IPREVSAPP;
2.3.3 - Aquisição de um veículo para o IPREVSAPP;

São Paulo do Potengi/RN, 06 de julho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:315A1744

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.268, DE 06 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E REALOCAÇÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Paulo do Potengi/RN, autorizados a promoverem no orçamento do ano de 2026, esse instituído pela Lei Municipal nº 1.248, de 31 de dezembro de 2025, remanejamento, transposição e a realocação de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º- Nas operações orçamentárias especificadas no artigo 1º desta Lei, serão utilizados como fontes de cobertura os saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente.

Art. 3ºO Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, relatório contendo todas as operações de remanejamento, transposição e realocação realizadas com fundamento nesta Lei, indicando as dotações anuladas, suplementadas e respectivos valores**.**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:ACD823F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.269, DE 06 DE JULHO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, A CAMPANHA "JUNHO VIOLETA", DEDICADA À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, a campanha "Junho Violeta", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 2ºA campanha "Junho Violeta" terá como finalidades:

I – promover ações educativas sobre os direitos da pessoa idosa;
II – conscientizar a população sobre os diversos tipos de violência praticados contra idosos;
III – incentivar denúncias de maus-tratos, negligência e abandono;
IV – fortalecer políticas públicas voltadas à proteção e valorização da pessoa idosa;
V – estimular a participação da sociedade na defesa da dignidade e do respeito aos idosos.

Art. 3º Durante o mês de junho, poderão ser realizadas palestras, seminários, campanhas educativas, divulgações em meios de comunicação, iluminação de prédios públicos na cor violeta e demais ações relacionadas ao tema.

Art. 4ºO Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e órgãos de proteção à pessoa idosa para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:5E8C2DB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 06 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "EDUCAR PARA PROTEGER", DESTINADO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA O BEM-ESTAR ANIMAL, POR MEIO DE AÇÕES EDUCATIVAS E FEIRAS DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL, EM PARCERIA ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, o Programa Municipal "Educar para Proteger", com a finalidade de desenvolver ações permanentes de educação, conscientização e incentivo à proteção, ao bem-estar e à guarda responsável dos animais.

Art. 2ºO Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com o apoio de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, ONG's e privadas.

Art. 3º Constituem ações do Programa:

I – Realização de palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa nas escolas da rede municipal de ensino sobre proteção e bem-estar animal;
II – Desenvolvimento de campanhas educativas de combate aos maus-tratos contra os animais;
III – Promoção de atividades de educação ambiental relacionadas à convivência responsável entre seres humanos e animais;
IV – Divulgação da legislação de proteção animal e dos canais oficiais para denúncia de maus-tratos;
V – Incentivo à guarda responsável, à vacinação, à identificação e aos cuidados básicos com os animais domésticos;
VI – Realização de feiras municipais de adoção responsável de cães e gatos, visando incentivar a adoção consciente, reduzir o abandono de animais e promover a conscientização da população sobre a posse responsável.

Art. 4º As palestras e demais atividades educativas poderão ser realizadas em parceria com:

I – A Polícia Militar Ambiental;
II – Médicos-veterinários;
III – Organizações não governamentais de proteção animal;
IV – Instituições de ensino;
V – Conselhos Profissionais;
VI – Demais órgãos públicos e entidades que atuem na defesa, proteção e bem-estar animal.

Art. 5º As feiras de adoção poderão ser promovidas em praças, espaços públicos ou outros locais definidos pelo Poder Executivo, preferencialmente acompanhadas de ações educativas voltadas à conscientização da população sobre a guarda responsável e a proteção animal.

Art. 6º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Proteção Animal, a ser realizada, preferencialmente, no mês de outubro, sob coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com o apoio da Polícia Militar Ambiental, organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras, por meio da realização de palestras, campanhas educativas, feiras de adoção responsável, ações de educação ambiental e outras atividades voltadas à promoção do bem-estar animal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6AC956DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 06 DE JULHO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 1.164/2024, QUE DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO CARGOS EFETIVOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 1º da Lei nº 1.164, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a criação do efetivo de vigia, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
II- Revogado

Art. 2º Esta a Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:DDDE3218

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 07 DE JULHO DE 2026

"Altera a Lei Municipal nº 1.245, de 05 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Vacinação nas Escolas no âmbito do Município de São Paulo do Potengi, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºA Ementa da Lei Municipal nº 1.245/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Programa de Vacinação nas Escolas, que dispõe sobre a promoção e ampliação do acesso à imunização, com ênfase nas ações intersetoriais e extramuros, especialmente para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município."

Art. 2ºO Art. 1º da Lei Municipal nº 1.245/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes."

Art. 3ºO Art. 3º da Lei Municipal nº 1.245/2025 passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os demais parágrafos conforme a redação dada por esta lei:

"Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§ 1º Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico."

Art. 4º Os parágrafos do Art. 3º e os artigos subsequentes da Lei Municipal nº 1.245/2025 passam a seguir as disposições abaixo:

§ 1ºA unidade de ensino deverá comunicar os pais ou responsáveis com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência sobre a data da vacinação, solicitando que os estudantes portem a Caderneta de Vacinação.

§ 2ºA escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 4ºA escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 3º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6ºO referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:1F117E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01 REGULAMENTO 03/2026

ERRATA Nº 01 AO REGULAMENTO 03/2026
O Município de São Pedro/RN torna pública aretificação do regulamento 03/2026
1 .Fica incluído o & 5º ao Artigo 8º do referido Regulamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"& 5º - Em caso de empate nas categorias de melhor casal de noivos, rainha e marcador, o critério de desempate seguirá a ordem de colocação da quadrilha no resultado final."
2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:4042406F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000005/2026, o Prefeito do Município, Sr. Lindbergh Fernandes de Araujo, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 31.011.948/0001-76) vencedora do certame com valor total de R$ 446.450,00, conforme propostas apresentadas.

São Pedro/RN, 08 de julho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:EC524894

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000005/2026 tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 31.011.948/0001-76) vencedora do certame com valor total de R$ 446.450,00.
São Pedro/RN, 08 de julho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:DF5482CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52-20265 TERMO DE ADESÃO Nº 010-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 88695454-2025

CONTRATO Nº.....: 52/2026

ORIGEM.....: TERMO DE ADESÃO N° 10-2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 49.224.693/0001-95

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE "CÃES" E "GATOS" A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, VISANDO ATENDER AO CENTRO E CONTROLE DE ZOONOSE

VALOR TOTAL.....: R$ 205.553,00 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO

DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Contrato é de 03 de Junho de 2026 até o dia 03 de Junho de 2027, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2026

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

(assinado eletronicamente)
ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 49.224.693/0001-95
ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:13482D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, JOSE SINFRONIO MARIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o número, 60.661.325/0001-47, Rua Moema Palmeira Sobral n° 62, Tambauzinho – João Pessoa Cep n° 56.042-260 Neste ato representado por Jose Sinfronio de Oliveira Mariz Filho, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de Junho de 2027, nos termo do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 10/06/2026 e terá sua vigência até 10/06/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 10 DE JUNHO DE 2026

Refeitura de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Jose Sinfronio Mariz Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ N°60.661.325/0001-47
JOSE SINFRONIO OLIVEIRA DE MARIZ FILHO
CPF Nº 396.786.364-68

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:99E86E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2026-GP, DE 08 DE JULHO DE 2026

Concede diária(s) a WELLINGTON ALVES DE SOUZA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 1 de diária ao servidor **WELLINGTON ALVES DE SOUZA**, Mat. 870, ocupante da função de Secretário Municipal de Infraestrutura deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, comparecer na empresa FEMURN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 08 de julho de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (Duzentos, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 08 de julho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91244626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2026 – GP, DE 08 DE JULHO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: EMANNUEL NAZARENO SERVIÇOS MUSICAIS LTDA ME, CNPJ: 62.157.997/0001-66, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.XXX.XXX-35.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 08 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54596B2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 010/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: 0003284 - Selante para pneus, ecologicamente correto na composição: POLIBUTADIENO E LATEX NATURAL: Borracha Sintetica e borracha natural, Numero CAS: 9003172 e 9003310. Promove seguranca e mantem a calibragem do pneu. Galao 20 litros.
Quantidade: 90
Unidade de Fornecimento: Balde
Valor Referência: R$ 2.155,80
Valor Final: 1.998,00
Valor Total: 179.820,00
Adjudicado em: 08/07/2026 - 14:37:44
Adjudicado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: MEIRELLY COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 28.795.834/0001-50)
Modelo: zero furo

SÃO VICENTE/RN, 08 DE JULHO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AE02776

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 010/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: 0003284 - Selante para pneus, ecologicamente correto na composição: POLIBUTADIENO E LATEX NATURAL: Borracha Sintetica e borracha natural, Numero CAS: 9003172 e 9003310. Promove seguranca e mantem a calibragem do pneu. Galao 20 litros.
Quantidade: 90
Unidade de Fornecimento: Balde
Valor Referência: R$ 2.155,80
Valor Final: 1.998,00
Valor Total: 179.820,00
Homologado em: 08/07/2026 - 14:37:51
Homologado por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Nome da Empresa: MEIRELLY COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 28.795.834/0001-50)
Modelo: zero furo

SÃO VICENTE/RN, 08 DE JULHO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C72016DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PROCESSO Nº 073/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de julho de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10**,** com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Hudson Araújo Lucas, inscrito no CPF/MF sob o 052.958.384-47, residente e domiciliado na Rua Antônio de França, Nº 250, Bela Vista - João Câmara/RN, CEP: 59.550-000;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2026, conforme Ata publicada em 06/07/2026 e homologada pelo prefeito;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA – CNPJ de nº 26.872.975/0001-01**, com sede a QNO 4 Conjunto H, Nº 02, Ceilândia Norte, CEP 72.250-408 Brasília/DF, aqui representado pelo Sr. **JOÃO JUNIO MORAIS SATELIS**, CPF nº 009.287.181-07, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e afins, a serem executados de forma parcelada e contínua, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e de suas Secretarias.

Empresa: **ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA**
CNPJ: **26.872.975/0001-01**
Valor Total dos Itens: R$ 99.060,00 (noventa e nove mil e sessenta reais).

LOTE 1 – ATOS E PUBLICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação no Diário Oficial da União - DOU	Col x Cm	1.000	R$ 44,97	R$ 44.970,00
02	Publicação no Diário Oficial do Estado do RN - DOE.	Col x Cm	1.000	R$ 32,09	R$ 32.090,00
03	Publicação no Jornal de Grande Circulação no RN	Col x Cm	1.000	R$ 22,00	R$ 22.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.
2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.
2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).
2.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos aderentes não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme previsto no artigo 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no artigo 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.
4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses **da Lei Federal nº 14.133/21,** assegurados contraditório e ampla defesa.
5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).
6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.
6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).
6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do edital, desta Ata e dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na ausência de previsão expressa, a vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irreajustáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada obriga-se a:
a) entregar os bens nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no edital, Termo de Referência, Ata e proposta apresentada;
b) reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou avarias, no prazo fixado pela Administração;
c) atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao objeto contratado;
d) comunicar previamente e justificar eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos;
e) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) não transferir ou subcontratar obrigações sem prévia autorização da Administração;
g) observar as normas de proteção ao trabalho do menor previstas na legislação; e
h) responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2. A Contratante obriga-se a:
a) receber e verificar os bens entregues, observando as condições e especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante formalmente designado;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas; e
d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor da contratação.
10.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições de habilitação da contratada.
10.3. Havendo erro, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.
10.4. Os pagamentos observarão a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.
10.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.
10.6. Eventuais atrasos de pagamento, quando atribuíveis exclusivamente à Administração, observarão a atualização e os encargos previstos na legislação e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.
11.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, falhas, vícios ou irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:
Advertência;
Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.
13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro

Senador Elói de Souza/RN de 08 de julho de 2026.

HUDSON ARAÚJO LUCAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN
Contratante

JOÃO JUNIO MORAIS SATELIS
Cpf: 009.287.181-07
Representante da Empresa:
Odiario de Publicidade Legal LTDA
CNPJ: 26.872.975/0001-01
Contratada

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:C028709C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

Processo nº 073/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA**
CNPJ: **26.872.975/0001-01**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e afins, a serem executados de forma parcelada e contínua, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e de suas Secretarias.

Vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027

Valor: R$ 99.060,00 (noventa e nove mil e sessenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:2303BD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 60/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **ZORAIDE FERNANDES DE ARAÚJO**, atuante no cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Senador Elói de Souza/RN, 01 (uma) ajuda de custo, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS-RN",** realizado na cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 08 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:5C4FE75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 61/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **CARLA ISABELLE DA SILVA**, servidora efetiva no Cargo de **PSICÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, e Assistência Social, do Município de Senador Elói de Souza/RN, 01 (uma) ajuda de custo, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **"ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS-RN",** realizado na cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 08 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:4909D4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora ROSANGELA CARMELITA PESSOA MORENA, CPF nº 664.862.034-04, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Economico, para participação na assembleia da Instancia de Governança Regional - IGR, que ocorrerá no dia 10 de julho de 2026 em Canguaretama/RN.

O valor total será de R$ 200,00 (duzentos reais),

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de julho 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:EC90797E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora **ANA CLEIA DE SENA SILVA**, inscrita no CPF nº **059.781.314-06**, do cargo de **Coordenadora de Atenção Primária à Saúde – APS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9B94D0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora **ROSILENE INÁCIO DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no CPF nº **065.768.814-28**, do cargo de **Coordenadora Administrativa**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9E685751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-18/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de " proposta " e "Habilitação" a partir das **09:00 hs do dia 09/07/26 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 21/07/2026**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 18/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 no dia 21/07/2026**, para o **registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral**, mediante fornecimento parcelado, conforme demanda das Secretarias Municipais requisitantes, com adoção do critério de julgamento por **maior desconto percentual**

sobre a **Tabela SINAPI/RN**, sem desoneração, quando houver correspondência técnica adequada, ou sobre outras fontes referenciais subsidiárias devidamente justificadas e indicadas na planilha de itens, para atender às necessidades do Município de **Serra do Mel/RN.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **21 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/. https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 08 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:7C777115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 39/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.066.880/0001-53, sediado(a) na rua José de Alencar, 79, apt unidade 03, CEP: 83.321-230, no bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por Renata Felipe Ramalho, inscrita no CPF sob o nº 029.456.XXX-30, com endereço eletrônico **youcare@youcarehospitalares.com.br**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 534/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 039/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026, processo nº 534/2026 atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: R$ 48.462,02 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos). VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA,** a Srª. Renata Felipe Ramalho.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:2CB8043A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 40/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.077.080/0001-30, sediado(a) na AV MANOEL BORBA, Nº 720, CEP: 56.800-123, no bairro CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por Maria do Carmo de Lima e Silva, inscrita no CPF sob o nº 195.027.XXX-00, com endereço eletrônico **licitacaoecontrato@saudenord.com.br**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 534/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 040/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026, processo nº 534/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. RECURSOS: R$ 7.888,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN a Srª. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** a Srª. Maria do Carmo de Lima e Silva.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:702E343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.375.365/0001-76, sediada à rua Capitão Bento, nº 16, CEP: 59.780-000, no bairro Centro, na cidade de Caraúbas/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 935/2026, Processo Administrativo nº 935/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Ferro na Boneca", para realização de show no dia 25 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Ferro na Boneca", para realização de show no dia 25 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN	SERV.	01	R$ 150.000,00	**R$ 150.000,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do

art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:FE8E5F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.211.797/0001-83, sediada à avenida Dom Luís, nº 609, CEP: 60.160-230, no bairro Meireles, na cidade de Fortaleza, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico pavanellyproducoes@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 936/2026, Processo Administrativo nº 936/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Mara Pavanelly", para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "Mara Pavanelly", para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R$ 200.000,00	**R$ 200.000,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo,nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:EB4E7099

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 060 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 060/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 2301/2026, Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2026.

NOME – GESTOR (A)	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO	000326-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
LUIZ MIRANDA PINTO	007474-4	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 08 de JULHO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D3606038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 07/07/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente F.A.O. de alta no Hospital Luiz Antônio em Natal. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C0CA75A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (meia)	
Destino: Natal	**Data:** 07/07/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir E.A.N. em tratamento na Policlínica Liga contra o câncer em Natal/RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F3968088

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Artêmio de Medeiros Costa			
Cargo/função: Coord. Mun. de Arquivo e Pesquisa Documental	**CPF:** 067.XXX.504-07	**Quantidade:** 3 ½ (três meia diárias)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 13/07/2026 – 15/07/2026	**Valor Unitário(R$):** 120,00	**Valor Total (R$):** 180,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 180,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Curso de capacitação CAPACITASUAS com o objetivo de aprender sobre a utilização e otimização dos recursos do SUAS.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9B0B9768

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): José Xavier dos Santos			
Cargo/função: Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação	**CPF:** 011.XXX.514-17	**Quantidade:** 3 ½ (três meia diárias)	
Destino: Currais Novos	**Data:** 13/07/2026 – 15/07/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 225,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 225,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do CapacitaSUAS que ocorrerá em Currais Novos/RN entre os dias 13/07/2026 a 15/07/2026.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DF0F4A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos

interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026, objetivando Registro de Preços para Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 09/07/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 22/07/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 22/07/2026 as 08h01min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 08 de julho de 2026

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:80AAE541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços Aquisição de material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 09/07/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 23/07/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 23/07/2026 as 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 08 de julho de 2026

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:16A2C884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 792/2026

LEI MUNICIPAL Nº 792/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R$ **240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.**

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II
Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de **240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 12 - Cidadania e Proteção Social
Ação: 2.27 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Despesa: 863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS)Outros Recursos nãoVinculados
Valor: 240.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 240.000,00
(duzentos e quarenta mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec Mun de Obras, Transporte e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - Infraestrutura em Ordem
Ação: 1.11 - Construção da Praça Pública de Eventos e Convivência
Despesa: 913 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1749 - Outras vinculações de transferências
Valor: 112.000,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 5 - Transporte Escolar Digno
Ação: 1.14 - Compra de Ônibus para Atendimento ao Transporte Escolar
Despesa: 925 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 128.000,00
Total de despesas reduzidas: R$ 240.000,00
240.000,00

Capítulo IV
Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I –**Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026**(Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II –**Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025**(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III –**Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025**(Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.
Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiros e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3E0D6BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 793/2026

LEI MUNICIPAL Nº 793/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R$ **300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.**

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II
Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de **300.000,00 (trezentos mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 16 - Proteção e Desenvolvimento Social
Ação: 2.18 - Gestão Administrativa e Operacional do Fundo e Sec Mun de Desenvolvimento e Assistência Social
Despesa: 848 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS)Outros Recursos nãoVinculados
Valor: 300.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 300.000,00
(trezentos mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 5 - Transporte Escolar Digno
Ação: 1.14 - Compra de Ônibus para Atendimento ao Transporte Escolar
Despesa: 925 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 300.000,00
Total de despesas reduzidas: R$ 300.000,00
300.000,00

Capítulo IV
Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I –**Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026**(Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II –**Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025**(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;
III –**Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025**(Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.
Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais
Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiros e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F5E473F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 794/2026

LEI MUNICIPAL Nº 794/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) , mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R$ **72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.**

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II
Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de **72.000,00 (setenta e dois mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun de Administração
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão Integrada e Governança Municipal
Ação: 2.3 - Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Administração
Despesa: 527 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS)Outros Recursos nãoVinculados
Valor: 72.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 72.000,00
(setenta e dois mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 5 - Transporte Escolar Digno
Ação: 1.14 - Compra de Ônibus para Atendimento ao Transporte Escolar
Despesa: 925 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 72.000,00
Total de despesas reduzidas: R$ 72.000,00
72.000,00

Capítulo IV
Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I –**Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026**(Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II –**Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025**(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;
III –**Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025**(Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.
Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiros e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:61C465A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 795/2026

LEI MUNICIPAL Nº 795/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R$ **90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.**

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II
Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de **90.000,00 (noventa mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2003 - Sec Mun de Administração
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão Integrada e Governança Municipal
Ação: 2.3 - Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Administração
Despesa: 527 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS)Outros Recursos nãoVinculados
Valor: 90.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2004 - Sec Mun de Finanças
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 7 - Obrigações Previdenciárias no RGPS
Ação: 2.7 - Pagamento de Débitos Gerais e de Parcelamentos Previdenciários RGPS
Despesa: 537 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS)Outros Recursos nãoVinculados
Valor: 90.000,00
Total de despesas reduzidas: R$ 90.000,00

Capítulo IV
Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I –**Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026**(Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II –**Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025**(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III –**Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025**(Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 5.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiros e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5C459E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 796/2026

LEI MUNICIPAL Nº 796/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) , mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.
Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II
Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 6 - Alimentar para Aprender
Ação: 2.37 - Políticas voltadas à Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Despesa: 627 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1552 - FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: 160.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 160.000,00

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 21 - Cuidado Hospitalar e Ambulatorial Municipal
Ação: 1.19 - Investimentos Estruturantes na Saúde Municipal
Despesa: 972 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1601 - SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: 160.000,00
Total de despesas reduzidas: R$ 160.000,00

Capítulo IV
Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I – **Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026** (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II – **Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III – **Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025** (Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 5.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.
Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.
Art. 8º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiros e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3C2AD3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 797/2026

LEI MUNICIPAL Nº 797/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R$ **210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.**

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II
Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de **210.000,00 (duzentos e dez mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Sec Mun de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 6 - Alimentar para Aprender
Ação: 2.37 - Políticas voltadas à Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Despesa: 628 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS PRÓPRIOS MDE
Valor: 210.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2005 - Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 10 - Desempenho Rural
Ação: 1.3 - Construção de Açudes, Barreiros, Cisternas e Políticas de Abastecimento de Água
Despesa: 574 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1749 - Outras vinculações de transferências
Valor: 70.000,00

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 21 - Cuidado Hospitalar e Ambulatorial Municipal
Ação: 1.19 - Investimentos Estruturantes na Saúde Municipal
Despesa: 972 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1601 - SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: 140.000,00

Total de despesas reduzidas: R$ 210.000,00

Capítulo IV
Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I –**Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026**(Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II –**Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025**(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III –**Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025**(Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 5.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiros e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BDFAFFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 798/2026

LEI MUNICIPAL Nº 798/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei

Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II
Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2005 - Sec Mun de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 10 - Desempenho Rural
Ação: 1.39 - AÇÃO PROTEÇÃO DEFESA CIVIL processo SEI n.º 59052.039039/2026-00
Despesa: 1003 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1749 - Outras vinculações de transferências
Valor: 25.000,00
Total de despesas acrescidas: R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2004 - Sec Mun de Finanças
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 7 - Obrigações Previdenciárias no RGPS
Ação: 2.7 - Pagamento de Débitos Gerais e de Parcelamentos Previdenciários RGPS
Despesa: 537 - 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS)Outros Recursos nãoVinculados
Valor: 25.000,00
Total de despesas reduzidas: R$ 25.000,00
25.000,00

Capítulo IV
Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I –**Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026**(Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II –**Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025**(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III –**Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025**(Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.
Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiros e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro

operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E144BC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2026

Severiano Melo/RN, 08 de Julho de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sra.: **KALIANA RUTY NEVES MAIA** CPF: **082.457.224-64**, para o cargo de**AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4,** Secretaria Municipal de Saúde**,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3A55A8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 39, DE 06 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.935.446,58, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Orçamentária Municipal nº 533, de 08 de outubro de 2025:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 533, de 08 de outubro de 2025), em favor dos Órgãos/Unidades a que se referem o Anexo Único, crédito suplementar de R$ 1.935.446,58 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para atender a programação constante no referido Anexo deste Decreto.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação na receita – 2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação – Principal R$ 485.474,58 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), - 2421500102 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – R$ 249.917,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais), 1713501195 - Transferência de Recursos do SUS – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada, R$ 1.200.055,00 (um milhão e duzentos mil e cinquenta e cinco reais), , nos termos do que estabelece o art. 43, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				1.935.446,58
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA				485.474,58
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL			485.474,58
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	485.474,58
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.449.972,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			249.917,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	249.917,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			1.200.055,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	900.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	300.055,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:77340F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 173/2026-GGP/PMSN DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 173/2026-GGC/PMSN DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **LENIALDA DIAS DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 181, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.894-90, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses à contar de 22/06/2026 à 19/09/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 08 de julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:0DFCFA3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº007/2026

EXTRATO DO CONTRATO 030/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº007/2026
Processo nº 608200/2026- INEXIGIBILIDADE nº 007/2026
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90**.
OBJETO:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada, com notória especialização, consistente na proposição e no acompanhamento de medidas judiciais e administrativas visando o reconhecimento do direito constitucional do Município de Tangará/RN à titularidade e integralidade do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos por ele efetuados, suas autarquias e fundações, a pessoas jurídicas prestadoras de serviços e fornecedoras de bens, bem como sobre o rateio dos honorários de sucumbência devidos aos procuradores municipais, com a consequente recuperação judicial dos valores indevidamente repassados à União Federal nos últimos cinco anos
O valor total deste contrato, a base do preço proposto será mediante honorários ad exitum no percentual de R$ 0,20 (vinte Centavos) a cada R$ 1,00 (um real) ou seja 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado e ingressado nos cofres municipais), no caso especifico desse Município, por exemplo se está diante de credito da ordem estimada de R$ 866.354,34 (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentária: 06.001 - secretaria municipal de Fazenda.
Ação: 2015 - manutenção das ações da secretaria municipal de Finanças.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, (PNCP)
A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: em 01 de julho de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:7B1CC5C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

EXTRATO DO CONTRATO 031/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº008/2026
Processo nº 608199/2026- INEXIGIBILIDADE nº 008/2026
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**CGD ANALYTICS LTDA, CNPJ nº 66.616.340/0001-50**.
OBJETO:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria contábil, tributária e cadastral, com utilização de plataforma tecnológica especializada, destinada à identificação, quantificação e suporte técnico à constituição e recuperação de créditos tributários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
O valor total deste contrato, a base do preço proposto será mediante honorários ad exitum no percentual de R$ 0,20 (vinte Centavos) a cada R$ 1,00 (um real) ou seja 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado e ingressado nos cofres municipais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentária: 06.001 - secretaria municipal de Fazenda.
Ação: 2015 - manutenção das ações da secretaria municipal de Finanças.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, (PNCP)
A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: em 01 de julho de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

AUGUSTO CÉSAR LOURENÇO BREDERODES
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:2BF3C900

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº009/2026

EXTRATO DO CONTRATO 032/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº009/2026
Processo nº 616001/2026- INEXIGIBILIDADE nº 009/2026
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90**.
OBJETO:contratação de empresa ou escritório especializado para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica, consistentes na realização de estudo técnico pormenorizado, análise documental detalhada e adoção de medidas administrativas e judiciais destinadas à identificação e correção de eventuais irregularidades nas cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica referentes às unidades consumidoras de energia elétrica dos prédios públicos municipais, à iluminação pública municipal, às tarifas aplicadas, aos encargos incidentes sobre o consumo de energia elétrica e demais distorções que impactam diretamente o erário do Município de Tangará/RN.
O valor total deste contrato, a base do preço proposto será mediante honorários ad exitum no percentual de Até 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados ou compensados em favor do Município (não incidindo sobre estimativas ou projeções).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentária: 06.001 - secretaria municipal de Fazenda.
Ação: 2015 - manutenção das ações da secretaria municipal de Finanças.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, (PNCP)

A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: em 01 de julho de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:55C2DDAC

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 006/2024

DECRETO Nº 6, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 03 de junho de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:D65BC406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, objetivando a eventual e futura aquisição de material de limpeza. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 22/07/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de julho de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:DD568365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2026 – GP

"Institui o Programa Municipal de Imunização Extramuros, abrangendo o ambiente escolar, serviços socioassistenciais e comunidades tradicionais no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e revoga o Decreto nº 09/2026-GP".

O **PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância considerando a necessidade de ampliar a cobertura vacinal e promover a saúde pública de forma intersetorial;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, o Programa Municipal de Imunização Extramuros, destinado a ampliar o acesso às vacinas e intensificar a cobertura vacinal por meio de ações em espaços comunitários, serviços públicos e territórios de difícil acesso.

Art. 2º O Programa compreende a execução de estratégias de vacinação fora das Unidades Básicas de Saúde (UBS), abrangendo:
I - O Programa de Vacinação nas Escolas;
II - Ações em serviços da rede de Assistência Social (CRAS, CREAS e Centros de Convivência);
III - Atendimento em comunidades rurais, quilombolas e demais agrupamentos tradicionais identificados no território municipal;
IV - Ações itinerantes em locais de grande circulação e eventos comunitários.

Art. 3º As equipes de saúde deverão realizar a vacinação dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas, no mínimo uma vez por ano.

§ 1º As UBS deverão agendar a data com as escolas e divulgar previamente horários e informações aos pais ou responsáveis.
§ 2º Serão vacinadas as crianças que apresentarem a carteira de vacinação para análise e identificação de atrasos pela equipe de saúde.
§ 3º A escola deverá solicitar o envio da carteira de vacinação com antecedência mínima de cinco dias.
§ 4º No início de cada ano letivo, as escolas encaminharão à UBS de referência cópia da carteira de vacinação de cada aluno matriculado para análise prévia.

Art. 4º Casos de não comparecimento ou ausência de documento:
§ 1º Pais ou responsáveis cujas crianças não apresentarem a carteira na data da visita receberão comunicado para comparecer à UBS de referência no menor prazo possível.
§ 2º A escola encaminhará à UBS a relação de alunos que não apresentaram o documento, contendo nome, endereço e telefone para monitoramento.
§ 3º Persistindo a ausência na UBS por 60 (sessenta) dias após a notificação, a equipe de saúde realizará visita domiciliar obrigatória.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde atuará de forma articulada com a Secretaria de Assistência Social para mapear usuários em situação de vulnerabilidade, realizando ações de vacinação nos equipamentos socioassistenciais.

Art. 6º Fica garantido o cronograma de vacinação itinerante para comunidades rurais e comunidades remanescentes de quilombos, assegurando que o deslocamento das equipes contemple as especificidades geográficas e culturais desses territórios.

Art. 7º Não serão vacinados em ambiente extramuros os indivíduos que possuírem contraindicação médica ou histórico de eventos adversos graves a vacinas específicas, devidamente comprovados por atestado.

Art. 8º O referenciamento e a logística das ações serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as pastas da Educação e Assistência Social.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 09/2026 – GP, de 18 de março de 2026, que dispõe sobre a promoção da imunização no âmbito das escolas e em ações extramuros no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C79A0299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2026-GP, DE 08 DE JULHO DE 2026

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor d*o Cargo em Comissão*do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte,no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Exonerar FRANCISCO IVANILSON CORDEIRO DA SILVA,matrícula nº 3115**,**docargo em comissão de**COORDENADOR DE OBRAS**, com lotação na**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU,**nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E46A9877

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO; Nº09/2026
PROCESSO ADMINISTRTIVIO; 02004.000230/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo passeio, em modelos hatch, minivan e van, todos com no mínimo 20 (vinte) mil km (ano/modelo 2024 ou superior), devidamente equipados conforme especificações exigidas neste Termo de Referência, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legais das empresas; **MAIS TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 55.017.553/0001-49)**, **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ: 45.679.879/0001-88), 57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (CNPJ: 57.527.477/0001-47)** e **DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA** (CNPJ: 29.048.853/0001-85) Classificados no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de julho de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:342A0856

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 13 de julho de 2026**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA URBANA, INCLUINDO LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 22/2026**, que pode ser acessada pelo link: **https://drive.google.com/file/d/1fu44fav5HzE2gjXf_YQyiEO4krnihvFI/view?usp=sharing**

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: ***compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br***

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de julho de 2026.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:B61C91CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 212/2026- FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 212/2026- FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **02 de Julho de 2026**, saindo as **20:30** e retornando as **04:45** horas (do dia seguinte), com o

objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Julho de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8AC9B19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 213/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 213/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **01 de Julho de 2026**, saindo as **12:00** e retornando as **17:46** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Julho de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2A5EC551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 214/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 214/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **XXX.178.334-XX**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **05 de Julho de 2026**, saindo as **17:45** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Julho de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:941C6891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0119/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 11 e 18 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que disciplinam a organização, a autonomia e as competências dos sistemas municipais de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear e empossar os representantes indicados pelos respectivos segmentos para composição do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Tibau/RN, com seus respectivos representantes titulares, suplentes e funções:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Kelle Jaciani da Silva Fernandes – Titular (Presidente)
Joaquim Marques de Oliveira Neto – Titular (Vice Presidente)
Maria Simone Félix de Oliveira - Suplente
Ana Lídia de Oliveira Lima – Suplente

II - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Kaliane Jucielle da Silva – Titular (Secretária)
Luana Begna Ferreira da Silva- Suplente

III - Representante do Poder Executivo:

Maria Geiza Fernandes de Lima – Titular
Jorge Vitor da Silva Santiago – Suplente

IV - Representante do Conselho Tutelar:

Irenice Rodrigues do Nascimento – Titular
Lázaro Dornelles Ferreira de Medeiros – Suplente

V - Representantes dos Dirigentes das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Cláudia Vieira da Silva- Titular
Enilza Fernando de Souza - Suplente

Art. 2º - O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Educação será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 08 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7A2EC376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Contratante: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
Contratada: COSTA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA E HOLDING LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº: 42.951.381/0001-34
Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DA PIPA.
Fundamento Legal: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:3BCEB8F6

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: PAULO ANDRE DANTAS DE MENDOCA 10915670429 - CNPJ: 35.661.877/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 10/07/2026.
VIGÊNCIA: Início: 08/07/2026 - Término: 11/07/2026
Valor: R$ 15.000,00, (quinze mil reais).

Tibau do Sul/RN, 08 de julho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

PAULO ANDRE DANTAS DE MENDONÇA
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:4B68D7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 030/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 030/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
030/2026/DF/SEMURB	000449/000231/2026	HERIBERTO VENANCIO RODRIGUES JÚNIOR	***.***.774-48

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE BARRACA SEM A PRÉVIA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	
INFRAÇÕES: Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 23, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I e IV da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Demolição.

Tibau do Sul/RN, 08 de julho de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:D42A2109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2026 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor comissionado, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder a **WANKE PEDRO FERNANDES FERREIRA,** CPF n° 079.344.664-39, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE LAZER CC-I.,** gratificação corresponde a 40% (quarenta por cento) do seu vencimento mensal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019**.**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas – RN, 08 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:4BD87A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.

Processo Administrativo Nº 17100.000012/2026 **- Objeto:** Registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, destinado a atender as necessidades de manutenção na frota veicular da prefeitura municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 29/07/2026 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 08 de julho de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F6883EE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

Processo Administrativo Nº 13100.000295/2026 **– Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a confecção de próteses odontológicas, para atender à população assistida pelo Programa Brasil Sorridente no município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 29/07/2026 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 08 de julho de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0549EDA1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.737/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024.

Processo Administrativo nº 1.737/2024. Concorrência Eletrônica nº 10/2024. Contrato Administrativo nº 170/2024. Contratante: **Município de Touros/RN**, CNPJ nº 08.234.155/0001-02. Contratada: **BRUNO P FERREIRA LTDA**, CNPJ nº 19.416.511/0001-17. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção da Praça Esportiva no Distrito de Boqueirão, no Município de Touros/RN.
Objeto da Rescisão: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo, promovida pelo Município de Touros/RN, com fundamento nos arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1.737/2024.
Fundamentação Legal: Arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Rescisão: 08 de julho de 2026.

Touros/RN, 08 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8A4689F8

GABINETE CIVIL
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 – VAGAS REMANESCENTES CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, torna pública a **CONVOCAÇÃO Nº 02/2026**, dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação por região, observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.
Fica convocado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo a comparecer **nos dias 10 e 13 de julho de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na ***Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga***, no horário das **08h às 14h**, munido(a) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.
Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. O convocado deve comparecer nos dias 10 e 13 de julho de 2026, munido da documentação constante no item 13, do edital 01/2026 (https://touros.rn.gov.br/edital-no-01-2026-processo-seletivo-simplificado/**), são eles:**

• O candidato, quando convocado, deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):
• PIS ou PASEP – se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
• Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
• E-mail (endereço eletrônico);
• Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
• Certidão negativa de antecedentes **CRIMINAIS** Estadual (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml) e Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

• Uma foto 3×4 atual.
• Diploma de Conclusão do respectivo Curso.

Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente.
O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.
Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):

AS- Assistente Social		**CARGO**	**SITUAÇÃO**
1	Luana de Fátima Tavares dos Santos	AS- Assistente Social	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
COORDENADOR - 20H		**CARGO**	**SITUAÇÃO**
1	João Nelo de Oliveira	COORDENADOR - 20H	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	Jayane Balbino do Nascimento	COORDENADOR - 20H	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	Rayane Pedro Freire	COORDENADOR - 20H	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
COORDENADOR - 40H		**CARGO**	**SITUAÇÃO**
1	Jaqueline Igínio da Silva	COORDENADOR - 40H	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
PEF- Prof. Educ. Física		**CARGO**	**SITUAÇÃO**
6	David Guilmor Souza de Morais	PEF- Prof. Educ. Física	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
PP2- Professor Ensino Fundamental I		**CARGO**	**SITUAÇÃO**
1	AURIANE LINHARES DE BRITO DAMACENO	PP2- Professor Ensino Fundamental	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	MARIA JOSÉ DA FONSECA MIGUEL JUVENCIO	PP2- Professor Ensino Fundamental	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	GRAZIANE MARCELINO DA CRUZ GOMES	PP2- Professor Ensino Fundamental	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
4	DANILO DE MELO SILVA	PP2- Professor Ensino Fundamental	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
11	VÂNIA DE LIMA SILVA MELO	PP2- Professor Ensino Fundamental	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
PP1- Professor Educação Infantil		**CARGO**	**SITUAÇÃO**
1	Bárbara Guerreiro Vasconcellos Maio	PP1- Professor Educação Infantil	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	Gleicy Maria Domingos da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	Bruna Luiza Oliveira de Souza Lima	PP1- Professor Educação Infantil	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
4	Luanna Soares Macedo dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
5	Gersia Mirele Silva de Alburqueque	PP1- Professor Educação Infantil	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
PSI- Psicólogo		**CARGO**	**SITUAÇÃO**
1	Elania Cristina Silva de Lira	PSI- Psicólogo	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	Anny Beatriz França Vieira	PSI- Psicólogo	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	Welliane Câmara de França	PSI- Psicólogo	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
PEI- Educ. Integral		**CARGO**	**SITUAÇÃO**
1	Guidson Nivaldo Severo do Nascimento	PEI- Educ. Integral	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
2	Ana Lúcia da Silva Sales	PEI- Educ. Integral	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
3	Denilson Gomes da Silva	PEI- Educ. Integral	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
4	Rafaela Meireles Oliveira de Medeiros	PEI- Educ. Integral	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
5	Bianca Maria Ribeiro Silva	PEI- Educ. Integral	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
6	Valéria Cristina dos Santo Silva	PEI- Educ. Integral	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
7	Anaselly Ribeiro da Silva	PEI- Educ. Integral	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
8	Lucicleide Souza Cruz do Nascimento	PEI- Educ. Integral	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
9	Messias Maximiano de Souza	PEI- Educ. Integral	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
10	Neilson Gomes da Silva	PEI- Educ. Integral	CONVOCAÇÃO IMEDIATA
15	José Carlos de Souza Santos	PEI- Educ. Integral	CONVOCAÇÃO IMEDIATA

Comissão Especial – Portaria N. 205/2026

SÉRGIO HENRIQUE DA SIVA JUSTINO,
Mat. 1585-1,
Cargo: Professor;

MARLI LUIS DO NASCIMENTO,
Mat.91-1/2,
Cargo: Professora;

CARLOS PEREIRA DE LIMA,
Mat. 264,
Cargo: Motorista

CLYVIA SARAIVA TORRES,
Mat. 21059,
Cargo: Secretária Municipal de Administração.

Banca Examinadora – Portaria N. 207/2026

FRANÇOISE MARIA DE MORAIS COSTA –
Mat. 119/1 – Professor

LUIZA BRAGA DA SILVA –
Mat. 1439/1 – Professor

CASSIA SIMONE PESSOA DA SILVA GUIMARÃES –
Mat. 489/1 – Professor

FRANCISCO MACIEL MATOS –
Mat. 1270/1 – Professor

VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES –
Mat. 560/1 – Professor

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B238977D

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 524/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 16 de julho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:A607E6B0

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 525/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 09 e 10 de julho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará procedimento cirúrgico no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:4DECEB58

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 531, DE 08 DE JULHO DE 2026 GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida licença maternidade a servidora a **WILICARLA TAVARES DA SILVA, Mat. 6467-11**, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia 29/06/2026 a 26/10/2026, nos termos do art. 94, da Lei Municipal n. 570/2007.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2026.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Palácio “Porto Filho”, em Touros/RN, 08 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:A6B07279

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 519, DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, FRANCISCO DIASSIS FRANÇA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 à 30/06/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:5CAAE39E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 520, DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, LUIS DUQUE DE CAXIAS ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/04/2025 à 19/04/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:88A4362B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 521, DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, LUCIANA TAVARES DOS SANTOS ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Compras, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/02/2025 à 14/02/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:BB543689

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 522, DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, MARIA APARECIDA DO VALE ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 à 02/04/2025, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:EB038BCF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 523, DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, GEONALDO PACHECO DA SILVA FILHO ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/04/2025 à 15/04/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:B2158045

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 526, DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, EDILSON INÁCIO DE JESUS ocupante do cargo de Coordenador de Epidemiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 à 02/04/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:288D1148

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 527, DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:4FBF83EB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 528, DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Articulação Política, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 12/03/2025 à 11/03/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:95AE9C81

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 529, DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, VITÓRIA COSTA BRASILINO ocupante do cargo de Coordenador de Regulação Hospitalar , junto a Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/04/2025 à 14/04/2026, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:26AC2244

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 530, DE 08 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, ABEL FRANÇA ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:DB9E3A60

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000213/2026, Objeto: Inscrição para participação de Conselheiros Tutelares no "I CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES (CMDCA'S), CONSELHOS SETORIAIS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – ETAPA JOÃO PESSOA" nos dias 08 a 12 de julho de 2026, que ocorrerá no Hotel Litoral Cabo Branco Av. Cabo Branco, 2172, Bairro, Cabo Branco, João Pessoa/PB., que trata da contratação da empresa: 58.785.828 JOSE LINCOLN FREITAS CABRAL, CNPJ: 58.785.828/0001-82, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026.

PROCESSO: 2100000213/2026.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Inscrição para participação de Conselheiros Tutelares no "I CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES (CMDCA'S), CONSELHOS SETORIAIS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – ETAPA JOÃO PESSOA" nos dias 08 a 12 de julho de 2026, que ocorrerá no Hotel Litoral Cabo Branco Av. Cabo Branco, 2172, Bairro, Cabo Branco, João Pessoa/PB.

NOME DO CREDOR: 58.785.828 JOSE LINCOLN FREITAS CABRAL, CNPJ: 58.785.828/0001-82.

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Touros/RN, 08 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3CBAFB4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2026 E EXTRATO DE CONTRATO 022/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **JOSENILDO ROMÃO DE ALMEIDA**, inscrita no **CPF: 095.113.434-59,** que ofereceu um valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DE ESPAÇO ADEQUADO, SEGURO E ACESSÍVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 08 de julho de 2026.

JOANA DARC ESTAVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

****

CONTRATO Nº.....: 022/2026.
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: JOSENILDO ROMÃO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF sob o nº 095.113.434-59
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,

A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DE ESPAÇO ADEQUADO, SEGURO E ACESSÍVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Valor Total.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor Mensal.....R$ 500,00 (quinhentos reais).
VIGÊNCIA.....: 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6A46E465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **44.371.343/0001-38**, estabelecida à Rua Santa Marta, 02 – Bairro: Cohab – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCINALDO DOMINGOS ALVES, portador do(a) 088.502.184-35, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo contratual dos serviços de lavagem de veículos da frota de veículos pertencente as secretarias deste município, contidas nesse contrato no valor total de **R$ 146.130,00** (cento e quarenta e seis mil cento e trinta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que esses serviços de lavagem de veículos constituem uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, haja visto que a continuidade da contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada conservação, higienização e manutenção da frota municipal, composta por veículos utilizados no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A execução regular desses serviços contribui para a preservação do patrimônio público, melhora as condições de uso dos veículos, proporciona maior conforto e segurança aos usuários e auxilia na prevenção do desgaste precoce dos bens. Verificou-se, entretanto, que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda atual da Administração, em razão do aumento das necessidades das Secretarias Municipais durante a execução contratual, mesmo utilizando o aditivo para acréscimo quantitativo, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte da empresa fornecedora. A prorrogação do prazo contratual antes do prazo do término da vigência revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público**, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo aos contratos dos serviços de lavagem de veículos, assegurando a continuidade das atividades das Secretarias Municipais e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 07 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 07 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.371.343/0001-38
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BA314475

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião,

n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) KAREN PESSOA DE QUEIROZ, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **44.371.343/0001-38**, estabelecida à Rua Santa Marta, 02 – Bairro: Cohab – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCINALDO DOMINGOS ALVES, portador do(a) 088.502.184-35, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo contratual dos serviços de lavagem de veículos da frota de veículos pertencente a saúde deste município, contidas nesse contrato no valor total de **R$ 33.120,00** (trinta e três mil cento e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que esses serviços de lavagem de veículos constituem uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, haja visto que a continuidade da contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada conservação, higienização e manutenção da frota municipal, composta por veículos utilizados no atendimento das demandas da saúde. A execução regular desses serviços contribui para a preservação do patrimônio público, melhora as condições de uso dos veículos, proporciona maior conforto e segurança aos usuários e auxilia na prevenção do desgaste precoce dos bens. Verificou-se, entretanto, que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda atual da Administração, em razão do aumento das necessidades da saúde durante a execução contratual, mesmo utilizando o aditivo para acréscimo quantitativo, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte da empresa fornecedora. A prorrogação do prazo contratual antes do prazo do término da vigência revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público**, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo aos contratos dos serviços de lavagem de veículos, assegurando a continuidade das atividades da saúde e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 07 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 07 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL
CNPJ: 12.439.069/0001-03
Pelo Contrante

FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.371.343/0001-38
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EA677746

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) ILANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **44.371.343/0001-38**, estabelecida à Rua Santa Marta, 02 – Bairro: Cohab – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCINALDO DOMINGOS ALVES, portador do(a) 088.502.184-35, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo contratual dos serviços de lavagem de veículos da frota de veículos pertencente a assistência social deste município, contidas nesse contrato no valor total de **R$ 5.760,00** (cinco mil setecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que esses serviços de lavagem de veículos constituem uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços administrativos, haja visto que a continuidade da contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada conservação, higienização e manutenção da frota municipal, composta por veículos utilizados no atendimento das demandas da assistência social. A execução regular desses serviços contribui para a preservação do patrimônio público, melhora as condições de uso dos veículos, proporciona maior conforto e segurança aos usuários e auxilia na prevenção do desgaste precoce dos bens. Verificou-se, entretanto, que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda atual da Administração, em razão do aumento das necessidades da assistência social durante a execução contratual, mesmo utilizando o aditivo para acréscimo quantitativo, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte da empresa fornecedora. A prorrogação do prazo contratual antes do prazo do término da vigência revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público**, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo aos contratos dos serviços de lavagem de veículos, assegurando a continuidade das atividades da assistência social e o atendimento adequado às necessidades da Administração Pública

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 07 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 07 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL
CNPJ: 14.750.058/0001-67
Pelo Contrante

FRANCINALDO D ALVES SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.371.343/0001-38
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:68A43C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Karen Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, cinco diárias no valor unitário de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Porto Alegre/RS, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar do XXXIX CONGRESSO CONASEMS.
Local de destino: Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Av. Assis Brasil, n° 8787, Sarandi, Porto Alegre/RS.
Período do Afastamento:05 (um) cinco dias entre 11 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de julho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:4FFCC9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0326/2026 – GPMU, DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0326/2026 – GPMU, DE 08 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE RENÚNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII e,
CONSIDERANDO o pedido de renúncia protocolado pelo(a) Conselheiro(a) Tutelar **JOYCE DA SILVA FERNANDES**, em 07 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância do cargo e adotar as providências necessárias para sua substituição, nos termos da legislação vigente;
RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Upanema/RN, em decorrência da renúncia apresentada por **JOYCE DA SILVA FERNANDES**, CPF nº 071.398.604-24, produzindo efeitos a partir de 07 de Julho de 2026.

Art. 2º - Determinar que sejam adotadas as providências necessárias para convocação do(a) suplente, observada a ordem de classificação do processo de escolha e a legislação municipal pertinente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 08 de Julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:400D807C

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Dispensa de Licitação nº 034/2026
Processo nº 09001.000159/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76.

EMPRESA: STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22.
VALOR: R$ 789,76 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 08 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4EA74B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Dispensa de Licitação nº 034/2026
Processo nº 09001.000159/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO
Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.
A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).
De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.
A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.
Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:"
"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, IV da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

"Art. 75 – É dispensável a licitação:"
"IV - para contratação que tenha por objeto:"
bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

O veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76, ano 2024/2025, de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica.
Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.
Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.
Sendo assim, a revisão programada (serviços de assistência mecânica), deve ser realizada por meio de concessionária autorizada, visto a impossibilidade de concorrência – propriamente dita. Assim, é importante ressaltar que a escolha pela empresa STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22 não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a mesma é a única autorizada da fabricante no Estado para realizar revisões programadas. Ressalte-se que a realização da revisão junto a outro fornecedor não autorizado é sujeita a perda do direito da garantia técnica oferecida

pelo fabricante, o que justifica a contratação diretamente com a concessionária autorizada.
Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.
Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:
Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.
Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]
Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária parar tanto. [...] Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.
Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, conforme expõe Joel de Menezes Niebuhr,7 a comprovação de regularidade com a seguridade social:

Ressalva-se que, de acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, "a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios". Desse modo, por força constitucional, mesmo que a contratação seja de pequena monta e realizada por contratação direta, a Administração Pública não pode deixar de exigir das pessoas jurídicas a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigi-las, para a contratação do objeto, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Constata-se que foi juntado aos autos do processo a comprovação sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da legislação licitatória.
Verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72,II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.
Em atendimento ao Art. 72, II e VII, da Lei 14.133/2021 para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foi encaminhado comprovações, através de Plano de Revisões Periódicas GAC Brasil (Preços Fechados Nacionais) com os valores cobrados para prestação/fornecimento dos materiais pretendidos, a fim de justificar o valor da contratação, cujo preço está compatível com o praticado pelo fornecedor em contratações semelhantes, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

Em relação ao preço, será pago R$ 789,76 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários constantes aos autos do processo.

4. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, conclui este Agente de Contratação, elencados os dispositivos legais citados, que se justifica opção pela contratação direta da STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22 com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, por ser, efetivamente, a única autorizada da fabricante no Estado para realizar revisões programadas, atendendo plenamente ao dispositivo na Lei, inclusive no que concerne à compatibilidade de seus preços no mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 08 de julho de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2C29824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: POSTO JOAO LOPES LTDA, CNPJ: 09.459.395/0001-60
Processo nº 1240/2025 – Dispensa nº 026/2025
Objeto: Aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor de Líquidos de Óxidos de Nitrogênio Automotivo) para os veículos e equipamentos que compõem a frota municipal das Secretarias Municipais.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO:
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN
2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN
2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013
15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
16013120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
VIGENCIA: 08/07/2026 a 08/07/2027.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
POSTO JOAO LOPES LTDA, CNPJ: 09.459.395/0001-60
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:67CE0AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 6 (seis) diárias ao Sr. ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO, inscrito no RG nº 3159393, Secretário de Saúde do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para participar do XXXIX Congresso Nacional do CONASEMS.
O Evento ocorrerá nos dias 11 a 16 de julho de 2026, no Centro de Eventos da FIERGS, em Porto Alegre/ RS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues do Rego
Código Identificador:58A30B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2026-GP

Vera Cruz/RN, em 08 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à servidora **Silvana Cosme Pereira**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, o total de **03 (três) diárias**, no valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais),**para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem durante o seu deslocamento ao município de Porto Alegre/RS.

Art. 2º O afastamento ocorrerá no período de **12 a 15 de julho de 2026**, oportunidade em que a servidora participará do **XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS)**, a realizar-se no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Av. Assis Brasil, nº 8787, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS.

Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º A servidora deverá apresentar o certificado de participação ou documento equivalente, no prazo legal após o seu retorno.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Francisca Amanda Freitas Bessa
Código Identificador:59C105A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026 – GP

Concede vacância de cargo público efetivo em razão de posse em outro cargo inacumulável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **Dayane Lúcia Oliveira de Lima Cabral**, matrícula nº **862**, ocupante do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem**, protocolado em **30 de junho de 2026**, por meio do qual requer a concessão de vacância para assumir outro cargo público;

CONSIDERANDO que, embora o cargo de Técnica em Enfermagem esteja inserido nas hipóteses de acumulação excepcionalmente admitidas pelo art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, a requerente já possui outro vínculo público na área da saúde, circunstância que torna juridicamente inviável a manutenção simultânea de três vínculos públicos remunerados, configurando hipótese de acumulação vedada pela Constituição da República;

CONSIDERANDO que a vacância constitui forma legal de extinção do vínculo funcional com o cargo anteriormente ocupado, preservando os efeitos jurídicos previstos no Estatuto dos Servidores, inclusive aqueles relacionados à recondução, quando presentes os requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem**, ocupado pela servidora **DAYANE LÚCIA OLIVEIRA DE LIMA CABRAL**, matrícula funcional nº **862**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da posse em outro cargo público cuja assunção, diante da situação funcional da servidora, resulta em acumulação remunerada vedada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos termos do art. 31, inciso VI, da Lei Municipal nº 329/2008.

Art. 2º A vacância produzirá efeitos a partir da data da posse da servidora no novo cargo público, mediante comprovação nos autos do processo administrativo.

Art. 3º Fica assegurado à servidora o direito à recondução ao cargo anteriormente ocupado, caso venha a ocorrer a hipótese prevista no art. 27, inciso I, da Lei Municipal nº 329/2008, observados os requisitos e procedimentos legais.

Art. 4º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais cabíveis, promovendo a atualização dos registros funcionais da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na forma prevista em seu art. 2º.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:12BA7588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

Portaria nº 121/2026 Vera-Cruz/RN, 08 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARIA CÉLIA COSME DE SOUZA, portador do CPF: 010.XXX.XXX-73, que ocupava o Cargo/Função de Coordenadora de Financeira lotada no Veraprev, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:EC50648A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

Portaria nº 121/2026 Vera-Cruz/RN, 08 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO EDUARDO DE ARAUJO DIAS, portador do CPF: 176.XXX.XXX-30 para ocupar o Cargo/Função de Coordenadora de Financeira lotada no Veraprev, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9B5F3DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1489/2026.

Divulga o resultado preliminar de habilitados no Chamamento público 002/2026 – Edital Francisca de Fátima Tavares: Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, ciclo 2, no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar de habilitação no edital supracitado, de acordo com o cronograma constante no mesmo.

CATEGORIA: ENTIDADE CULTURAL COM CNPJ

Nº	NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VIÇOSA - ACDV	CULTURA E ARTE	HABILITADA

CATEGORIA: ENTIDADE CULTURAL SEM CNPJ – COLETIVOS CULTURAIS

Nº	NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
1.	COLETIVO CULTURAL MULHERES EM CÍRCULO	ARTESANATO E SABERES TRADICIONAIS	HABILITADA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/RN, 08 de julho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:F287F4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Processo Administrativo: nº 10004.000533/2026.
Origem: Pregão Eletrônico nº 13/2025.
Ata de Registro de Preços: nº 18/2025.
Contratante (Órgão Gerenciador): Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
Contratada: M. B. Com. e Derivados de Petróleo Ltda., CNPJ nº 08.345.698/0001-99.
Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do Item 2 da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis na cidade de Natal/RN e região metropolitana para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Acréscimo: 1.788,75 litros de gasolina comum, correspondente a 25% da quantidade originalmente registrada, passando de 7.155 litros para 8.943,75 litros.
Valor do Acréscimo: R$ 10.374,75 (dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 18/2025.
Fundamentação Legal: art. 55 do Decreto Municipal nº 20/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 07 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO
CPF nº ***.650.***-00
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:AFF6D1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 101/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **ANDERSON JOSÉ BEZERRA SOARES**, inscrito no CPF sob nº ***.864.514. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado em Manutenção e Suporte em Informática da Secretária Municipal de Administração e Planejamento - sigla CC-4, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:8CEB01B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OFICIO 014.2026 - SMAS -FMAS

Oficio nº 014/2026.
Florânia/RN, 08 de julho de 2026.

A Gerência do Banco do Brasil
Agência Florânia/RN.

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o Prefeito do Município de Florânia e a Secretaria de Assistência Social - FMAS do Município, possam conjuntamente **assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços**, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão .: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ. .: 14.934.788/0001-18

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.
Informamos ainda que este ofício foi exposto em mural deste órgão em 08/07/2026, dando publicidade ao ato.

Atenciosamente,

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA
Secretário Mun. de Finanças e Tributação

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A9C1F850

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OFICIO 016.2026 - SEME

Ofício nº 016/2026.

Florânia/RN, 08 de julho de 2026.

A Gerência do Banco do Brasil
Agência Florânia/RN.

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o Prefeito do Município de Florânia e a Secretária de Educação do Município, possam conjuntamente **assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços**, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão .: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CNPJ. .: 31.018.457/0001-57

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.
Informamos ainda que este ofício foi exposto em mural deste órgão em 08/07/2026, dando publicidade ao ato.

Atenciosamente,

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2F16224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFICIO 013.2026 - SMS-FMS

Ofício nº 015/2026 - SMS-FMS
Florânia/RN, 08 de julho de 2026.

A Gerência do Banco do Brasil
Agência Florânia/RN.

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o Prefeito do Município de Florânia e a Secretária de Saúde - FMS do Município, possam conjuntamente **assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços**, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão .: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORANIA
CNPJ. .: 10.310.587/0001-99

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.
Informamos ainda que este ofício foi exposto em mural deste órgão em 08/07/2026, dando publicidade ao ato.

Atenciosamente,

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:FCA65F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 03/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:851B9895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 03/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2C124B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 03/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5CBA6393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 08/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5010E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146-2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DFE186CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146-2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0ABE1D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 07/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/07/2026 as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8A68EECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura na área de saúde pública (Agente Comunitário de Saúde), ensino médio completo, conforme o disposto neste Edital, no art. 37, inciso IX, e no art. 198, §§ 4º e 9º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006, na Emenda Constitucional nº 120/2022, na Lei Complementar Municipal nº 18/2023 e na Lei Municipal nº 1.363/2025, e,
CONSIDERANDO que, em observância ao poder-dever de autotutela administrativa, foi revogado o Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026, em razão da necessidade de adequação do certame às disposições do art. 198, §§ 4º e 9º, da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 120/2022 e da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como ao atendimento das orientações constantes da Notícia de Fato nº 02.23.1995.0000102/2026-09, instaurada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando-se, neste novo edital, a observância do piso salarial nacional correspondente a 2 (dois) salários mínimos e da exigência de residência do candidato na respectiva área ou microárea de atuação desde a publicação do edital;
CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de Saúde desempenham função essencial no âmbito da Atenção Primária à Saúde, realizando atividades de cadastramento, acompanhamento e monitoramento das famílias de sua área de abrangência, por meio de visitas domiciliares periódicas, coleta e atualização de informações de interesse sanitário e promoção de ações de prevenção de doenças e educação em saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Acari/RN, especialmente no âmbito da Estratégia Saúde da Família, evitando desassistência nas microáreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO que o último concurso público realizado pelo Município de Acari/RN, regido pelo Edital nº 001/2016, não contemplou vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, resultando em déficit de profissionais para cobertura integral das áreas adscritas às equipes de saúde da família;
CONSIDERANDO a existência de vacâncias e a insuficiência do quadro atual de Agentes Comunitários de Saúde para atender adequadamente todas as microáreas do Município, comprometendo a plena execução das ações de atenção básica e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO que o Município de Acari/RN já adotou as providências administrativas necessárias à realização de concurso público para o provimento efetivo de 02 (duas) vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por intermédio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM Seridó, encontrando-se o certame em fase preparatória, razão pela qual a realização de processo seletivo simplificado possui caráter excepcional e estritamente transitório, destinado exclusivamente a assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial até a homologação do concurso e a posse dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO, por fim, que a necessidade temporária de excepcional interesse público encontra amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal, justificando a realização de Processo Seletivo Simplificado para suprimento provisório das demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo de formação de cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde - ACS, POR TEMPO DETERMINADO, por profissionais de ensino médio completo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, cuja função e requisitos estão descritos no ANEXO I deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.
A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.
O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.
Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.
2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **10 a 14 de julho de 2026**.
2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.
2.3.1 Deverão ser encaminhadas, juntamente com o Formulário de Inscrição, por e-mail, em formato PDF, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) **Comprovante de residência apto a demonstrar que o candidato reside, desde a data da publicação deste Edital, na área ou microárea de atuação para a qual pretende concorrer;**
d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
e) Apresentação de certificado de conclusão de curso de qualificação básica de formação na área (Agente Comunitário de Saúde);
2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada à apresentação da documentação prevista no item 2.3.1 deste Edital;
2.3.3 Declaração ou documento comprobatório de experiência profissional na área de Agente Comunitário de Saúde ou em atividades correlatas, se houver;
2.3.4 **O candidato somente terá sua inscrição homologada se comprovar que reside, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade ou microárea em que pretende atuar, conforme exigência prevista no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006.**
2.3.5 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSONAL			
ITEM	**TÍTULOS/COMPROVANTES**	**QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC – 40 (quarenta) pontos.	01	40
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	02	10
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 (dez) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	20
06	**TOTAL DE PONTUAÇÃO**		**100 PONTOS**

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:
I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;

II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:
5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.
5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:
6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.
6.2 Os eventuais recursos deverão ser encaminhados através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.
6.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem ao disposto nos subitens 6.1 e 6.2 deste Edital;
6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.
6.5. A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:
7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **23 de julho de 2026.**

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:
8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.
8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão negativa de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral);
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma, certificado ou documento equivalente que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Comprovante de residência apto a demonstrar que o candidato permanece residindo na área da comunidade ou microárea em que irá atuar, observado o requisito de residência desde a publicação deste Edital;
l) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco);
8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.
8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.
9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.
9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.
9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.
9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.
9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:
10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.
10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 08 de julho de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
					I - **residir, desde a data da publicação deste**	

01	Agente Comunitário de Saúde	CR	40h	**3.242,00**	**Edital, na área da comunidade ou microárea em que pretende atuar, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006**; II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação; e III - haver concluído o ensino médio.	SMS

Atribuições - Agente Comunitário de Saúde:

Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitária, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Fazer visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; auxiliar na divulgação de Programas de Prevenção de doenças; distribuir material educativo e orientar a população quanto à higiene dos alimentos, separação e acomodação do lixo, campanhas de vacinação entre outros; registrar para fins de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde detectados no trabalho comunitário; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; alimentação de instrumentos, fichas e formulários próprios para o diagnóstico demográfico, bio-psico-social e cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes de trabalho ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; realizar busca ativa de casos potenciais das doenças transmissíveis, inclusive fora de seu horário de trabalho quando necessário para prevenir ou diminuir epidemias e/ou agravos à saúde da população, desde que seja devidamente convocado; realizar arrastões de limpeza para eliminação de criadouros de vetores de doenças; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Sexo:( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Estado Civil:		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço: Nº		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei.Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº ,realizada em / /2026

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição:_____
RG:_____ ; CPF:_____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari-RN para a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:
_____

Acari-RN, de de 2026.

_____
Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail, nos termos do item 6.2 deste Edital.
Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	**DatasPrevistas**	**Local**
Publicação do Edital	09 de julho de 2026	Diário da FEMURN
Inscrições	10 a 14 de julho de 2026	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	17 de julho de 2026	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	18 de julho de 2026	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	21 de julho de 2026	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	22 de julho de 2026	Diário da FEMURN

Homologação do Resultado Final	23 de julho de 2026	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	cpmpss.acari@gmail.com

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F741B533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 13-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
Processo nº 145/2026 - Registro de Preços
Pregão Eletrônico - 13/2026-SRP

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinado as Secretarias do Municipais de Afonso Bezerra/RN, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e funcionais dos setores vinculados à administração pública municipal de Afonso Bezerra/RN.

Conforme dispõe o art. 71 da Lei 14.133/2021, encerradas as fases do certame e exauridos os recursos administrativos, compete à autoridade superior adjudicar o objeto e homologar a licitação, após a verificação da regularidade de todos os atos praticados. Dessa forma, considerando que: o procedimento observou rigorosamente as disposições legais e editalícias; o julgamento ocorreu de forma objetiva, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; foram respeitados os princípios que regem as contratações públicas; não há registro de vícios ou irregularidades insanáveis; justifica-se a homologação do presente Pregão, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nos termos da legislação vigente.

Resultado da Homologação: Razão Social da licitante: **Mais Construir Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no** CNPJ/MF: 24.563.754/0001-18**,** Endereço: Rua Doutor Luiz Carlos, nº 2041 – Vertentes – Assú/RN – Cep: 59.650-000**,** EMAIL: valedaconstrucao@uol.com.br - Telefone / fax: (84) 3331-7289 / 84 9 9993-2061. Valor Global R$ 335.506,45.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITARIO
1	PASTA POLIONDA 2 CM	unidade	1.000	R$ 3,00
2	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,3 X 19,5 CM CONTENDO 384 PAG. COR IMPRESSA EM PRETO. CONTER CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE, ANO ANTERIOR E DOS PRÓXIMOS 2 (DOIS) ANOS	unidade	71	R$ 34,00
3	AGENDA TELEFÔNICA ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA ORGANIZER TEM ABERTURA DE ÍNDICE EM ORDEM ALFABÉTICA. POSSUI VISUAL NEUTRO, COM CAPA FLEXÍVEL, MIOLO COM 39 FOLHAS, FORMATO 15CMX 21CM	unidade	2	R$ 29,50
4	ALFINETE DE SEGURANÇA C/ 100 UNID	pacote	17	R$ 4,30
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	unidade	365	R$ 6,80
6	BALÃO N° 7 PCT COM 50 UND CORES VARIADAS	pacote	645	R$ 8,20
7	BAMBOLÊS	unidade	125	R$ 7,30
8	BARBANTE 100% ALGODÃO 10 FIOS CRU 236 METROS	ROLO	3	R$ 25,17
9	BARBANTE COLORIDO N° 08/ CONE. PESO MÍNIMO 600 G	unidade	43	R$ 11,00
10	BARBANTE CRU N° 08/ CONE. PESO MÍNIMO 600	unidade	29	R$ 25,00
11	BASTÃO COLA QUENTE FINA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/20. PACOTE DE 1KG.	pacote	65	R$ 25,00
12	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/40. PACOTE DE 1KG.	pacote	82	R$ 25,00
13	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	unidade	185	R$ 6,30
14	BATERIAL CR 2032 LITHIUM 3 V	unidade	230	R$ 3,00
15	BOLA DE ISOPOR TAMANHO VARIADOS	unidade	115	R$ 5,03
16	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 04 MAT	unidade	67	R$ 11,00
17	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 06 MAT	unidade	117	R$ 11,43
18	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO MICROONDULADO TAMANHO 355X250X133XMM COM IMPRESSÃO/PO GRAFICA PRETA, POSSUIR CORRENTES DE VEN/LAÇÃO NAS LATERAIS	unidade	42	R$ 2,40
19	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁS/CO TAMANHO MÍNIMO 350 X 135 X 240 MM	unidade	1.065	R$ 4,30
20	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CIAXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DOTEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES AZUL, AMARELA E BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM 380X175X290	unidade	257	R$ 5,95
21	CAIXA CORRESPONDENCIA EM ACRILICO (SIMPLES)	unidade	36	R$ 22,00
22	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (TRIPLA)	unidade	38	R$ 40,00
23	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA 1XAA; FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL E GARANTIA DE 1 ANO.	unidade	79	R$ 10,00
24	CANETA ESCRITA FINA AZUL CX C/50 UND	caixa	105	R$ 33,00
25	CANETA ESCRITA FINA PRETA CX C/50 UND	caixa	105	R$ 34,00
26	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UND	caixa	50	R$ 32,00
27	CANETA HIDROGRÁFICA LONGA, MEDINDO: 15,5MM; 12 CORES BRILHANTES, TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO TÓXICO, SUPER LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIESTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA Á BASE DE ÁGUA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	caixa	92	R$ 15,00
28	CARTOLINA ESCOLAR, FORMATO 500X660MM, 180 GR/M2. CORES VARIADAS.	unidade	770	R$ 1,40
29	CARTOLINA GUACHE, FORMATO 48X65MM. CORES VARIADAS.	unidade	950	R$ 1,40
30	CLIPES 1/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	80	R$ 4,90
31	CLIPES 2/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	95	R$ 9,01
32	CLIPES 3/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	95	R$ 4,00
33	CLIPES 4/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	120	R$ 4,00
34	CLIPES 6/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	caixa	95	R$ 5,00

35	CLIPES 8/0 NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	caixa	85	R$ 6,00
36	CLIPES N° 0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	52	R$ 2,00
37	COLA BASTÃO 8GRS. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLIMERO DSÓDIO.VALIDADE NO PRODUTO.	unidade	110	R$ 3,70
38	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 500ML.	frasco	430	R$ 9,00
39	COLA COLORIDA 6 CORES, 23GRS. COM BICO DOSADOR E TAMP? ANTIASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS	caixa	35	R$ 7,20
40	COLA DE CONTATO BRASCOPLAST 75GR	unidade	185	R$ 10,00
41	COLA INSTANTÂNEA DE 20 GRAMAS	unidade	170	R$ 9,00
42	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	unidade	575	R$ 2,40
43	CONJUNTO DE RÉGUAS: 1 RÉGUA DE 30CM, 1 ESQUADRO DE 45°, 1 ESQUADRO DE 60° E 1 TRANSFERIDOR DE 180°	kit	63	R$ 9,00
44	CORDÃO RABO DE RATO COM 100 MT	rolo	21	R$ 12,50
45	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	pacote	26	R$ 9,00
46	ENVELOPE BRANCO 90GR 176 X 250 C/ 250 UNIDADES	caixa	45	R$ 55,00
47	ENVELOPE BRANCO 90GR 240 X 340 C/ 250 UNIDADES	caixa	45	R$ 95,00
48	ENVELOPE COMERCIAL 114X162.	unidade	1.540	R$ 0,11
49	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 310X410 C/250 UNIDADES	caixa	18	R$ 140,00
50	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO 240MMX330MM, TIPO OFICIO C/ 04 FUROS, ESPESSURA 020.	unidade	280	R$ 0,15
51	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO OFICIO SEM FURO, ESPESSURA 020	unidade	480	R$ 0,35
52	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.	unidade	135	R$ 1,77
53	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	unidade	125	R$ 2,61
54	EVA 40X48 ATOALHADO PCT C/10 FLS	pacote	140	R$ 40,00
55	EXTRATOR DE GRAMP? METÁLICO. ESPÁTULA INOX.	unidade	135	R$ 1,67
56	FELTRO LARGURA 1,40M	unidade	25	R$ 14,00
57	FITA ADESIVA COLORIDO 12 MM X 10 M, CORES VARIADAS.	rolo	85	R$ 0,40
58	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO: 48MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS	rolo	150	R$ 11,00
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX50M	rolo	130	R$ 3,50
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12 MM X 40 M.	rolo	252	R$ 0,85
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA 12MM X 30.	rolo	100	R$ 0,99
62	FITA CETIM FINA C/10 METROS	rolo	119	R$ 2,40
63	FITA CETIM LARGA C/10 METROS	rolo	104	R$ 3,97
64	FITA CREPE 19X50	rolo	92	R$ 7,03
65	FITA CREPE 25X50	rolo	82	R$ 5,00
66	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MMX45M.	rolo	220	R$ 3,83
67	FITA KRAFT 18MMX50M	rolo	140	R$ 4,00
68	FITA KRAFT 48MMX50M	rolo	145	R$ 9,00
69	GIZ DE CERA COM 12 CORES	caixa	351	R$ 4,23
70	GLITTER EM PVC, POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. CORES VARIADAS.	unidade	30	R$ 1,91
71	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM. UTILIZA GRAMPO 26/6 PARA 20 FLS; 24/6 PARA 30FLS E 23/9 PARA 30FLS.	unidade	150	R$ 11,47
72	GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFFISSIONAL, 28CM PARA 100 FOLHAS DE 75GRS. UTILIZA GRAMPOS 24/8 P/ 20-50 FLS/ 24/10 P/ 40-70FLS/ 23/8 P/ 20-50FLS/ 23/10 P/ 40-70FLS/ 23/13 P/ 70-100FLS E 9/14 PARA 80-110FLS.	unidade	36	R$ 53,23
73	GRAMPEADOR, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, PERMITE GRAMPEAR ATÉ 45 FOLHAS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 18CM, LARGURA 4CM, ALTURA 6,5CM, COM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BASE EMBORRACHADA E BOTÃO EJETOR NA PARTE TRASEIRA PARA ABRIR O COMPARTIMENTO DO GRAMPO.	unidade	70	R$ 25,00
74	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	caixa	49	R$ 15,00
75	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	caixa	2	R$ 21,00
76	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	caixa	49	R$ 14,00
77	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	caixa	191	R$ 3,82
78	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	caixa	33	R$ 30,00
79	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, SPRAY, COM 60 ML, LIQUIDO ESPECIAL PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS, DEIXANDO O QUADRO BRANCO SEMPRE LIMPO E RENOVADO PARA O USO. COMPOSIÇÃO: ETANOL, HIDRATADO, ISOPROPANOL E BENSOATO DE DENATONIO.	unidade	117	R$ 8,00
80	LINHA DE CROCHÊ 151,3G	rolo	21	R$ 15,00
81	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO: 700GRS. REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRS.	unidade	260	R$ 9,00
82	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 200 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS. REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRS.	unidade	119	R$ 20,00
83	LIVRO DE PONTO, COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO: 700GRS. REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 120 GRS.	unidade	325	R$ 18,00
84	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63 GRS, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS.	unidade	162	R$ 8,00
85	MOLHA DEDO. UMECTANTE PARA DEDOS, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E CÉDULAS. COM 12 GRAMAS, COM TEXTURA MACIA.	unidade	74	R$ 2,50
86	NOVELOS DE LÃ 100 GR 200 MT TEX 500	rolo	26	R$ 12,50
87	PACOTE DE AGULHA DE MÃO N 7 P/ 20 UND	pacote	10	R$ 10,00
88	PAPEL A4 COLORIDO AZUL, AMARELO E VERDE	resma	95	R$ 6,00
89	PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES DIVERSAS	unidade	300	R$ 1,50
90	PAPEL CARBONO, COR AZUL, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	caixa	13	R$ 25,00
91	PAPEL CARTÃO, FORMATO 48X66CM, 240GRS. CORES DIVERSAS.	unidade	350	R$ 0,90
92	PAPEL CELOFANE, 80X80CM CORES VARIADAS	unidade	600	R$ 1,30
93	PAPEL COLOR SET, FORMATO 48X66CM. CORES DIVERSAS	unidade	750	R$ 1,00
94	PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200M. CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO	caixa	33	R$ 28,00
95	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS 480X660MM	folha	460	R$ 0,80
96	PAPEL ESPELHO ENCERADO, NASCORES: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	folha	160	R$ 1,50
97	PAPEL FANTASIA FOSCO 480X660M. CORES DIVERSAS.	folha	140	R$ 1,50
98	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, GLOSSY, 135 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	pacote	130	R$ 20,00
99	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA, DOURADA E VERMELHA. TAMANHO MÍNIMO 48X60CM.	folha	250	R$ 1,00
100	PAPEL PESO 40 PCT C/ 50 FLS	pacote	76	R$ 20,00
101	PAPEL PESO 40 PCT C/250 FLS	pacote	47	R$ 43,00
102	PAPEL PESO 60 PCT C/50 FLS	pacote	87	R$ 21,63
103	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	caixa	499	R$ 230,00
104	PAPEL SULFITE, PESO 60, 180GRAMAS, ALCALINO, PACOTE COM 125 FOLHAS.	resma	20	R$ 15,11
105	PAPEL TRANSPARENTE AUTO-ADESIVO 45CMX2M (TIPO CONTACT)	rolo	48	R$ 5,00
106	PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO: 210MMX297MM, C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	caixa	12	R$ 9,50

107	PASSAMANARIA POLIESTER PEÇA COM 10 MT	unidade	105	R$ 10,00
108	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA.	unidade	290	R$ 9,00
109	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA	unidade	435	R$ 12,50
110	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO: 243MM X 333MM	unidade	170	R$ 12,00
111	PASTA CLASSIFICADORA 420GRAMASCOM PRENDEDOR PLÁSTICO NAS CORES AZUL, AMARELO, ROSA E CINZA	unidade	900	R$ 3,00
112	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS	unidade	920	R$ 3,00
113	PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX (250 A 270 G/M2), PLASTIFICADA, POSSUI A PARTE INTERNA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO 345X235MM.	unidade	1.000	R$ 2,00
114	PASTA NEW LINE 5,5 CM	unidade	825	R$ 4,28
115	PASTA POLIONDA LARGA, COM ELÁSTICO, 55MM DE ESPESSURA	unidade	1.250	R$ 5,00
116	PASTA POLIONDA MÉDIA, COM ELÁSTICO, 35MM DE ESPESSURA	unidade	1.000	R$ 3,50
117	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350G/M2), COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM	unidade	1.205	R$ 2,10
118	PEN DRIVE -32 GB	unidade	85	R$ 19,00
119	PEN DRIVE -8 GB	unidade	30	R$ 25,00
120	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	67	R$ 2,50
121	PERFURADOR 2 FUROS COM 100 FLS	unidade	9	R$ 220,00
122	PERFURADOR 2 FUROS COM 20 FLS	unidade	22	R$ 13,50
123	PERFURADOR 2 FUROS COM 35 FLS	unidade	26	R$ 24,00
124	PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS 75GRS	caixa	19	R$ 58,00
125	PINCEL MARCADOR COM TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO, RECARREGÁVEL, COM SELO DO INMETRO. DEVE CONTER NO CORPO DA CANETA AS INSTRUÇÕES PARA RECARGA DO PRODUTO.	unidade	325	R$ 1,40
126	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO.	unidade	375	R$ 8,13
127	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL FINO.	unidade	80	R$ 11,00
128	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL GROSSO	unidade	85	R$ 15,00
129	PLACA ISOPOR 50X100, ESPESSURA 30MM.	folha	80	R$ 8,43
130	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 10MM.	folha	75	R$ 2,87
131	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 20MM.	folha	95	R$ 8,46
132	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 45CM X 25 MTS.	rolo	19	R$ 45,00
133	PORTA CLIPS MAGNÉTICO	unidade	81	R$ 7,76
134	PORTA TRIO ACRILICO CLIPS/CANETA/PAPEL.	unidade	41	R$ 11,00
135	POSTI-TE 76X76, CORES DIVERSAS.	unidade	285	R$ 5,58
136	POSTI-TE, 38X51, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, CORES DIVERSAS	pacote	185	R$ 3,98
137	POSTI-TE, 76X102, CORES DIVERSAS	unidade	174	R$ 3,50
138	PRANCHETA ACRILICA A4	unidade	172	R$ 9,00
139	PRANCHETA DE EUCATEX, TAMANHO OFÍCIO	unidade	114	R$ 8,42
140	QUADRO MURAL DE AVISOS, CORTIÇA. TAMANHO: 1,20X90, DUPLA FACE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, UTILIZADO PARA EXPOR FOLHAS A4 E FOTOS.	unidade	32	R$ 110,00
141	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO, 20 ML, NAS CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA.	unidade	530	R$ 6,26
142	REFIL TINTA P/MARCADOR QUADRO BRANCO 5,5ML	unidade	435	R$ 2,96
143	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	unidade	397	R$ 2,00
144	SACO PLÁSTICO A4 S/FUROS PARA DOCUMENTOS PCT C/100 UND	pacote	17	R$ 13,00
145	SIANINHA PEÇA COM 10 METROS FINA	unidade	103	R$ 8,00
146	SOMBRINHA DE FREVO C/ CABO DE MADEIRA	unidade	71	R$ 15,50
147	SUPORTE P/FITA ADESIVA GRANDE	unidade	17	R$ 15,00
148	SUPORTE P/FITA ADESIVA PEQUENO	unidade	15	R$ 12,00
149	T.N.T. - ROLO COM 50 METROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PINK, VERDE E VERMELHO.	rolo	70	R$ 85,00
150	TECIDO CETIM 100% POLIESTER LARGURA 1,50M	metro	170	R$ 22,00
151	TECIDO CHITA LARGURA 1,40M	metro	175	R$ 11,50
152	TECIDO CRU 100% ALGODÃO LARGURA 1,60M	metro	170	R$ 8,50
153	TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO LARGURA 1,40M	metro	170	R$ 14,00
154	TECIDO MALHA ELANQUINHA 100% POLIESTER LARGURA 1,80M	metro	170	R$ 9,00
155	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER LARFURA 1,40M	metro	170	R$ 6,50
156	TECIDO XADREX 100% POLIESTER LARGURA 1,40M	metro	175	R$ 15,00
157	TELA DE PINTURA ESCOLAR 30X50CM	unidade	302	R$ 11,00
158	TESOURA EXTRACORT, LÂMINA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	unidade	190	R$ 4,36
159	TESOURA MULTI USO 17CM, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	unidade	105	R$ 7,00
160	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML, SOLUVÉL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES, TIPO BENZO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CORES VARIADAS.	unidade	517	R$ 7,88
161	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, 30ML.	unidade	20	R$ 8,60
162	TINTA SPRAY METÁLICO 350ML	unidade	30	R$ 14,00
163	TOALHA DE ALGODÃO PEQUENA LARGURA 30X45CM	unidade	275	R$ 9,00
164	TULE LARGURA 1,20M	metro	165	R$ 4,00
165	VELCRO PCT C/ 25M LARGURA 25MM	unidade	3	R$ 35,00
166	ZIPER 15CM DE NYLON	unidade	5	R$ 0,65
167	ZIPER 30CM DE NYLON	unidade	5	R$ 1,00

Afonso Bezerra-RN, em 08 de Julho de 2026.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:160EF176

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

sistema de registro de preços
(Processo Administrativo n° 1535/2026)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1535/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr.Haroldo José Bezerra da Paz, inscrito no CPF nº. 049.***.**-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a Empresa **União Comércio e Serviços LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 10.685.202/0001-78, situada na Rua Rio Jaguaribe, nº 13 – sala 1 – 1º andar – Bairro Emaús – Parnamirim – RN – CEP 59.148-666, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por Joana Darc Alves Misael, residente a Rua Rio Jaguaribe, nº 13 – Bairro Emaús – Parnamirim – RN – CEP 59.148-666, Carteira de identidade nº 1.633.345, CPF nº 011.***.***-35, casada, Brasileira, Empresária, como Responsável legal desta empresa, com endereço eletrônico jdalvesmisael@yahoo.com.br, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1535/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 21/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico n. **11/2026**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epigrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Órgãos/Entidades Participantes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e material especifico de uso diários dos agentes comunitários de saúde, endemias e vigilância sanitária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Afonso Bezerra/RN, conforme condições, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Marca
01	Calça jeans em ingigo na cor azul	UND	100	85,00	Westhorse
02	Camisa gola polo manga curta, 50% algodão e 50% poliéster em malha pique, com logomarca frente e costa. COR A COMBINAR.	UND	100	63,00	J D
03	Calçado de segurança tipo Bota (cano médio) com fechamento através de atacadores (cadarços), com design moderno e ergonômico, confeccionado em Couro Vaqueta (nobuck ou liso) de primeira qualidade ou material sintético de alta performance (cordura), com tratamento hidro-repelente (resistente à penetração de água). Deve ser fabricada em material que permita a respirabilidade dos pés, com foco em alta durabilidade e conforto para caminhadas prolongadas.	PAR	50	88,00	Bracol
04	Chapéu de Sol com Proteção de Nuca (Modelo Árabe) com segurança para proteção contra radiação solar, modelo com aba frontal e saia lateral/traseira (tipo árabe). O acessório deve ser confeccionado em tecido leve e de secagem rápida, cobrindo integralmente as orelhas e a região cervical (nuca) contra a incidência direta de raios UVA e UVB. COR A COMBINAR.	UND	50	30,00	J D
05	Bolsa de lona grossa na cor caqui, medindo 30x40, com divisórias e com alça de ombro reforçada, com logomarca da prefeitura conforme modelo.	UND	20	109,00	J D
06	Pesca larvas padrão FNS em cores variadas	UND	100	13,00	J D
07	Bandeira amarela completa com aste.	UND	20	14,00	J D
08	Pipeta tipo conta gotas 3 ml.	UND	1.000	1,80	Jprolab
09	Lanterna profissional de mão, compacta e recarregável, com tecnologia LED de alto brilho e fluxo luminoso mínimo de 800 a 1000 lúmens. O equipamento deve ser projetado para uso diário, apresentando corpo robusto e dimensões entre 12 cm e 15 cm que permitam o transporte em bolsos de coletes ou cintos de utilidades sem gerar volume excessivo.	UND	20	43,80	Original
10	Calculadora pequena de bolso.	UND	20	5,50	fix
11	Protetor solar de uso profissional, formulado para proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. O produto deve ser dermatologicamente testado, possuir rápida absorção e ser adequado para uso em atividades externas com alta incidência solar e esforço físico. Fator de Proteção: * FPS mínimo de 70 (conforme recomendação de segurança do trabalho) e proteção UVA superior a 1/3 do valor do FPS (conforme normas da ANVISA).	UND	200	43,00	Nutriex
12	Repelente de Insetos de Alta Eficácia (Uso Profissional) em spray, com tempo de proteção mínima de 7 a 10 horas, formulado para uso profissional em atividades de campo com alta exposição a vetores. O produto deve oferecer proteção de amplo espectro contra mosquitos, inclusive o *Aedes aegypti*, *Anopheles* e *Culex*. Princípio Ativo de Longa Duração: Deve conter preferencialmente Icaridina (concentração mínima de 20 a 25%) ou DEET (em concentração adequada para longa duração), garantindo maior estabilidade sob suor.	UND	100	15,00	Henlau
13	Escada articulada de acionamento telescópico com capacidade de carga mínima de 150 kg, com estrutura em liga de alumínio de alta resistência (tipo 6063 ou superior) ou aço inoxidável, composta por no mínimo 11 degraus. O equipamento deve permitir o ajuste de altura lance a lance, adaptando-se às necessidades do	UND	10	600,00	Mor

	agente em campo. Peso Máximo: Não deve exceder 10,5 kg para facilitar o transporte individual pelo agente				
14	Escala Métrica Rígida (Anticorrosiva) de alta precisão, construída em alumínio anodizado ou aço inoxidável de alta qualidade (Série 300), com corpo rígido e linear, projetada para medições de profundidade e volume em reservatórios de água. O equipamento deve ser fabricado em material totalmente imune à oxidação, garantindo a leitura das marcações mesmo após uso contínuo em ambientes úmidos ou submersos.	UND	16	9,00	Vonder
15	Bacia plástica 16 cm capacidade 300 ml	UND	30	3,00	Igual
16	Flanela 100% algodão medindo 39cm X 59cm.	UND	30	3,00	Vassolis
17	Tênis em poliéster para Agente Comunitário de Saúde estilo jogging com cadarço; cabedal em tecido poliéster na cor preta, com detalhes em couro sintético em até duas cores; unissex; solado em borracha antiderrapante na cor preta, com sistema de amortecimento no calcanhar, palmilha anatômica em EVA coberta com tecido em Poliéster, forro em tecido de poliéster com espuma. Tamanhos variando entre 33 ao 43.	PAR	30	60,00	Fila
18	Camisa básica em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola redonda com impressão em cores na frente e costa, com logomarca. Tamanhos variados. COR A COMBINAR.	UND	600	30,00	J D
19	Mochila modelo (ACS) confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor azul, ou caqui, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla.	UND	40	80,00	J D
20	Camisa UV manga longa em tecido com proteção solar FPU 50(Proteção dos Braços e tronco) confeccionado de poliamida a Base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia QUICK DRY, de rápida secagem; e ULTRA LIGHT, tecido leve e macio ao toque (Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXGG). Com logomarca conforme modelo. COR A COMBINAR.	UND	50	80,00	J D
21	Colete em brim 100% algodão, com 4 bolsos frontais, fechamento por ziper, com logomarca conforme modelos. COR A COMBINAR.	UND	50	70,00	J D
22	Calça de helanca estilo colegial com elástico e cordão, logomarca e cor a combinar, tamanhos a definir.	UND	60	38,00	J D
VALOR TOTAL R$				**76.450,00**	

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.
3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **011/2026**, que integram este instrumento.
3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data se sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
5.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.
5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
Da negociação para fins de revisão de preço
5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.
6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
6.5.1. Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;
8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;
8.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:
8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.
8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):
8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
V. **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
11.6. Na assinatura do contrato:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.
*Afonso Bezerra/RN, **02** de **julho** de **2026**.*

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Gerencidador Da Ata

União Comércio e Serviços LTDA
CNPJ nº 10.685.202/0001-78
JOANA DARC ALVES MISAEL
CPF nº 011.***.***-35
Representante Legal Do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:9064B563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL SEBASTIÃO EDIVALDO DE PAIVA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de **Almino Afonso/RN**.

DO OBJETIVO E DAS ETAPAS DO CRONOGRAMA
O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais de PESSOAS FÍSICAS para receberem apoio financeiro nas categorias de **ARTES VISUAIS**, **ARTESANATO**, **AUDIOVISUAL**, **DANÇA**, **LITERATURA**, **DESIGN** e **MÚSICA** com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Almino Afonso/RN.

Ainda como objetivo, o presente edital visa o fortalecimento e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Almino Afonso/RN.

As datas constantes no cronograma **são passíveis de reajustes**, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN e Secretaria Municipal de Cultura. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	**08 de julho de 2026**
Período de inscrições	**09 a 22 de julho de 2026**
Análise das propostas e de mérito cultural	**23 de julho de 2026**
Divulgação do resultado provisório	**27 de julho de 2026**
Recurso à fase de mérito cultural	**27 a 28 de julho de 2026**
Análise dos recursos pela comissão	**29 de julho de 2026**
Divulgação final da fase de mérito	**31 de julho de 2026**
Habilitação de documentos e aferição de cotas raciais	**03 a 04 de agosto de 2026**
Resultado provisório da habilitação	**06 de agosto de 2026**
Recebimento de recursos à fase de habilitação	**07 a 10 de agosto de 2026**
Análise dos recursos pela comissão	**11 de agosto de 2026**
Divulgação do resultado final e convocação dos contemplados para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**13 de agosto de 2026**
Liberação dos Recursos – pagamento	**13 a 27 de agosto de 2026**
Prestação de Contas – Relatório Final	**30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural**

QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS
Serão selecionados **12 projetos** inscritos por pessoas físicas.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Considerando os dados do Cadastro Municipal de Cultura e a realidade cultural do município de **Almino Afonso/RN,** as **12 (doze)** vagas serão distribuídas da seguinte forma:

CATEGORIA CULTURAL	NÚMERO DE VAGAS
ARTES VISUAIS	01
ARTESANATO	04
AUDIOVISUAL	01
DANÇA	01
LITERATURA	01
DESIGN	01
MÚSICA	03
TOTAL DE VAGAS	**12**

Parágrafo único: A definição da categoria considerará a natureza predominante do projeto apresentado.
Caso não haja número suficiente de propostas selecionadas em determinada categoria ou linguagem artística para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral, priorizando-se as áreas com maior número de propostas habilitadas e melhor pontuação, até o total de vagas disponíveis.

DOS VALORES
O valor total disponibilizado neste edital é de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso – 17190000, natureza da despesa – 3390310000.

Cada projeto receberá o valor de R$ **1.500,00** (mil e quinhentos reais).

Sobre o valor total repassado pelo município de Almino Afonso/RN ao agente cultural, NÃO INCIDIRÁ Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderá se inscrever no presente edital, qualquer agente cultural, maior de 18 anos, que atue na cultura e resida no município de Almino Afonso/RN há pelo menos 02 anos.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, envio dos documentos, qualidade visual, recebimento do recurso e comunicações institucionais.

As propostas artísticas deverão apresentar expressões que representem a modalidade cadastrada.

Fica limitada a inscrição de 1 (um) projeto por proponente.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5.6 **NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL:**
I. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta de servidor público do órgão responsável pelo edital; e
III. Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;
IV. Agentes culturais que componham diretamente a Comissão Permanente de Análise dos agentes culturais inscritos.
Parágrafo único: O proponente inscrito neste Edital como pessoa física não poderá figurar como representante de associação, coletivo, grupo sem personalidade jurídica ou qualquer outra forma de representação coletiva no Edital de Subsídios vinculado ao mesmo ciclo de execução da Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nem ser beneficiário simultâneo em ambas as modalidades, visando assegurar a ampla participação dos agentes culturais, a democratização do acesso aos recursos públicos e evitar dupla contemplação no mesmo ciclo de execução.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.6.

ETAPAS DO EDITAL
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, firmando compromisso com a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **09 a 22 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

As inscrições poderão ser feitas por **meio eletrônico** mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo, contendo toda documentação assinada, em arquivo de PDF, até às 23:59h, do último dia de inscrição, através do e-mail: smcalminoafonso@gmail.com.

O agente cultural que optar pela **inscrição física** deverá encaminhar a documentação de forma impressa, em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Antônio Carlos, SN, Centro, Almino Afonso/RN, CEP: 59760-000, das 07h às 11h, de segunda a sexta-feira.

Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

O agente cultural proponente deve preencher/enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição **(Anexo I)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Autodeclaração étnico racial **(Anexo II)** ou de pessoa com deficiência **(Anexo III)**, se for concorrer às cotas, junto a documentos comprobatórios pertinentes;

Portfólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links e outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural).
Declaração de residência **(Anexo IV).**

A não apresentação dos documentos mencionados acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

A qualquer momento a Secretaria Municipal Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações prestadas no ato da inscrição.

DAS COTAS
Categoria de cotas:
Ficam garantidas cotas no total geral das vagas do edital para:
a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 5% por cento para pessoas com deficiência.

DISTRIBUIÇÃO GERAL DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	**NÚMERO DE VAGAS**
AMPLA CONCORRÊNCIA	08
COTAS – PESSOAS NEGRAS	03
COTAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	01
TOTAL	**12**

A distribuição acima considera o total geral de vagas do edital.

As vagas destinadas às cotas não estão vinculadas a categorias culturais específicas, sendo preenchidas conforme a classificação geral dos proponentes.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração, podendo ser submetidos a procedimentos de verificação conforme legislação vigente.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes será destinado prioritariamente à outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, conforme a ordem de classificação.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
9.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo I** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição do proponente e a descrição do projeto.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 90 (noventa) dias após a data da assinatura dos termos de execução.
9.3 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

SÃO MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ESPECIFICAMENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MECANISMOS DE PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO PODERÃO SER CONCRETIZADOS TAMBÉM POR MEIO DAS SEGUINTES INICIATIVAS, ENTRE OUTRAS:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A UTILIZAÇÃO DO PERCENTUAL MINIMO DE 10% PODE SER EXCEPCIONAMENTE DISPENSADA QUANDO:

I – For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo o objetivo seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual, ou;
II – Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

ETAPA DE SELEÇÃO
A análise dos projetos será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Seleção, nomeada pela portaria nº 091/2025.

Farão parte desta comissão, representantes da administração municipal e representantes do Conselho Municipal de Cultura;

A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos quando:
I - Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
II - Dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
III - Apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste este edital.

Caberá recurso as fases deste edital, por meio do preenchimento do Formulário **(Anexo V)** que deverá ser apresentado conforme os prazos constantes no cronograma oficial deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão julgados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN (https://www.alminoafonso.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

A decisão da Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto – Descrição, objetivos e metas:** a análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Almino Afonso/RN:** a análise deverá considerar, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	1 a 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:** analisar se o projeto apresenta impacto social para	1 a 10

	a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:** a análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos orçamentários previstos, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	1 a 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação** : a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente:** será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta**, aplicando a seguinte pontuação: 05 pontos para proponentes com até 5 anos em comprovações; 15 pontos para proponentes entre 6 a 10 anos de comprovações; 20 pontos para proponentes entre 11 a 25 anos de comprovoções; 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.**	5 a 25
PONTUAÇÃO TOTAL:		**75 PONTOS**

O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

A nota da Comissão de Avaliação será atribuída de forma coletiva, sendo vedada a atribuição de notas individuais.

Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

Maior pontuação no item A;
Maior pontuação no item B;
Maior pontuação no item F.

Persistindo o empate, a Comissão Permanente de Avaliação estabelecerá desempate, por maioria absoluta.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Atenção! Além da pontuação acima, os proponentes poderão receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição**	**Pontuação**
G	Agentes culturais do gênero feminino	5
H	Agentes culturais negros	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **02 (dois) dias** após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Certidão Negativa de Débitos estaduais;
Certidão Negativa de Débitos municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Permanente de Avaliação e Seleção dos Projetos, que deve ser apresentado por meio do preenchimento do Formulário de Recurso **(Anexo V)**, observando-se as datas constantes no cronograma oficial do edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas institucionais, observadas as orientações técnicas vigentes do Ministério da Cultura e a legislação aplicável.

Considerando que a execução deste edital ocorrerá durante o período de defeso eleitoral, compreendido entre **04 de julho e a realização das eleições de 2026**, ficam estabelecidas as seguintes orientações:
I – Fica vedada a utilização das logomarcas, slogans ou identidades visuais do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB nas peças de divulgação produzidas ou divulgadas durante o período de defeso eleitoral;
II – Poderá ser utilizada a identidade visual do Sistema Nacional de Cultura – SNC, quando cabível;
III – A divulgação das ações deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade;
IV – É vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou candidatos, bem como a utilização de nomes, imagens, símbolos, expressões, slogans ou quaisquer elementos que possam caracterizar propaganda eleitoral ou publicidade institucional vedada pela legislação eleitoral;
V – As atividades, oficinas, apresentações e demais ações dos projetos deverão ocorrer sem qualquer vinculação a campanhas eleitorais, materiais de propaganda, comícios ou eventos de natureza político-partidária.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VI** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN (https://www.alminoafonso.rn.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Almino Afonso/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Para mais informações referentes à **PNAB**, consultar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Almino Afonso/RN ou através do e-mail smcalminoafonso@gmail.com.

Almino Afonso/RN, em 08 de julho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL DANTAS
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4E188E06

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL ANTONIO BATISTA ALVES NETO
SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS

"CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES, ESPAÇOS E INICIATIVAS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022".

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
Deste modo, a PREFEITURA DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Nº 14.399/2022, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

DO OBJETIVO
O objetivo deste edital é a seleção de entidades, espaços, grupos e iniciativas artístico-culturais para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento de diversas linguagens artísticas do município de Almino Afonso/RN.

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN. O edital seguirá orientado pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	**08 de julho de 2026**
Período de inscrições	**09 a 22 de julho de 2026**
Habilitação de documentos	**23 de julho de 2026**
Divulgação preliminar dos habilitados	**27 de julho de 2026**
Período de Recurso a fase de habilitação	**27 a 28 de julho de 2026**
Análise do mérito cultural e Aferição das Políticas Afirmativas	**29 de julho de 2026**
Divulgação provisória dos contemplados	**31 de julho de 2026**
Recebimento de recurso e julgamento	**31 de julho a 03 de agosto de 2026**
Divulgação do resultado final	**05 de agosto de 2026**
Abertura de contas e assinatura do Termo de Execução Cultural	**05 a 10 de agosto de 2026**
Realização de pagamentos	**11 a 24 de agosto de 2026**

DOS VALORES E MODALIDADES
O valor total disponibilizado neste edital é de R$ 15.765,44 (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para atendimento de grupos, entidades/associações, espaços e iniciativas artístico-culturais.

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural para entidades culturais com CNPJ.	02	R$ 3.941,36	R$ 7.882,72
Concessão de subsídio cultural para grupos, coletivos e iniciativas culturais sem personalidade jurídica, representados por pessoa física responsável.	02	R$ 3.941,36	R$ 7.882,72

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso – 17190000, natureza da despesa – 3390310000.
DAS CATEGORIAS
O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, grupos e espaços culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais e será orientado as seguintes características:
a) Subsídio Cultural: refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos/grupos culturais e espaços culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, identificado no Cadastro Cultural do município.
b) Custeio de Despesas: O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de materiais, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais.
Importante! Não serão permitidos custeio de despesas como aluguel, água, luz, telefone, reformas, quando se tratar de uma residência fixa do representante da entidade cultural, associação, coletivo ou empresa cultural. O espaço precisa ser exclusivo da entidade ou em casos de divisão com outras entidades afins.

Todas as propostas deverão ser acompanhadas das evidências em atividades artísticos culturais de forma contínua há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica como comprovações de atividades culturais, documento utilizado para procedimentos inerentes a outros formatos de contratações públicas, previstos na Lei 14.133/2021.

QUEM PODE SE INSCREVER?
4.1. Poderão participar deste edital:
a) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;
b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 12 meses.

4.2 O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.

4.3. Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no **Anexo III**.

4.4. Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL:
Representantes de agentes culturais que sejam menores de 18 anos;
Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretaria Municipal de Cultura, órgão responsável pelo edital;
Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item acima.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos/grupos culturais e artísticos, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
Cadastro Estadual de Cultura;
Cadastro Municipal de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

5.2 As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do **Anexo I**, deste Edital.
5.3 Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas, ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
5.4 A Comissão Permanente de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.
5.5 O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **09 a 22 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.
O proponente deve encaminhar a **documentação física** em envelope lacrado ao endereço da sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada rua Antônio Carlos, SN, Centro, Almino Afonso/RN, no horário de expediente, das 07h às 11h, de segunda a sexta-feira, respeitando o cronograma do edital.
As inscrições poderão ser feitas por **meio eletrônico** mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo, contendo toda documentação assinada, em arquivo de PDF, até às 23:59h, do último dia de inscrição, através do e-mail: smcalmioafonso@gmail.com.

Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não derem avaliadas.

DA HABILITAÇÃO
Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios.
Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.
HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;
Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros culturais;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
Certidão de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;
Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III;
Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

10.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos, instituída pela portaria 091/2025.

Os projetos culturais que apresentarem documentos comprobatórios contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação quando:
nos quais tenham interesse direto;
dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

O membro da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar.

Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

INDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajetória artístico e cultural do proponente; ***(aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima).***	10 pontos
B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses ***(analisar os aspectos formativos, participativos e realizações).***	20 pontos
C	Premiações culturais, participação em editais e eventos com outras entidades.	10 pontos
D	Proposta de contrapartida.	10 pontos
E	Aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso.	20 pontos
F	Alcance social e geográfico – Analisar as ações formativas, sociais, educacionais desenvolvidas nas diversas regiões da cidade e estado.	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 80		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representantes na diretoria que sejam pessoas negras ou indígenas.	5
J	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com representante legal mulheres.	5
L	Pessoa jurídica ou coletivo cultural sediadas em comunidades da zona rural.	5
M	Pessoa jurídica ou coletivo cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:
maior pontuação no item A;
maior pontuação no item B;
maior pontuação no item F.

Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.

Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Cultura.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Almino Afonso/RN.

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS
Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

DA CONTRAPARTIDA

Os beneficiados com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informando a Secretaria Municipal de Cultura.

DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso/Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverá ultrapassar 180 dias, a contar da data de recebimento.

O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (sessenta) dias após total utilização dos recursos.

A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir do recebimento dos recursos, não retroagindo a períodos anteriores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações da prefeitura de Almino Afonso/RN.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(https://www.alminoafonso.rn.gov.br/) e podem ser solicitados pelo e-mail (smcalminoafonso@gmail.com) canal utilizado para dúvidas e demais informações.
Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso/Secretaria Municipal de Cultura, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Almino Afonso/Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Almino Afonso/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.alminoafonso.rn.gov.br/.

Para mais informações referentes à **PNAB**, consultar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou através do e-mail (smcalminoafonso@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 08 de julho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL DANTAS
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:288CCB92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0264/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 08 de julho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**53.200,00**
02 .020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					**23.000,00**
	2009 Gestão e Manutenção dos Serviços de Transporte da Secretaria do Gabinete do Prefeito				**23.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					**5.000,00**
	2011 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Finanças				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .027 SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA					**17.600,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre				**8.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.600,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**7.600,00**
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família -				**7.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.600,00
Anexo II (Redução)					**53.200,00**
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					**5.000,00**
	2011 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Finanças				**5.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
02 .027 SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA					**48.200,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso				**48.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.200,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 08 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1E3F7E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 51/2026 – SMG

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 51/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**24.000,00**
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**24.000,00**
	2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				**24.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					**24.000,00**
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**24.000,00**
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D8B45957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aylla Vitoria da Silva, para realizar consulta no Hemocentro, em João Pessoa/PB, no dia 22/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**João Pessoa/PB**	**22/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:54E81C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raquel Ramires dos Santos, do HUAB, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 22/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**22/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA1F3EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Emanuely Carla C. Braz, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos, no dia 22/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**22/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2295CF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQF – 8B38			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Ramos de Souza, para realizar atendimento na Liga, em Natal/RN, no dia 23/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**23/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9ECB7B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francimar Bezerra Cabral, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 23/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**23/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:823B056D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância TSX – 2J45
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Marilene Batista, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 23/06/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**23/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4A204F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Celiana Cristina de Araújo, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 23/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**23/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4CE4CCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:15 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLC – 1I84**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para a Liga, em Mossoró/RN, no dia 23/06/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Mossoró/RN	23/06/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F536BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joana das Neves de Oliveira, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos, no dia 23/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	23/06/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6214CD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Lucia dos Santos, para a CEMED, em Currais Novos, no dia 24/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	24/06/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6F793B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar suprimentos alimentícios na CEASA em Natal/RN, para o Hospital do Seridó de Caicó/RN, no dia 25/06/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**25/06/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A3811E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Marcia Anita de Medeiros Guardião			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1996347-2			
DOCUMENTO:	**CPF:** XXX.822.084-XX		**ID:** X.324.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	05:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH, RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VISITA AO INSTITUTO TERAPEUTICO NOVA ALIANÇA, NA CIDADE DE NISIA FLORESTA/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSOS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 Diária	Nísia Floresta/RN	06 de Julho de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3A3E1C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 117,
DE 08 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2026

Paulo Givago Barreto Alves
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**10.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**10.000,00**
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**10.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**10.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6DB73B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.521.440,00	0,07	114,20	47.901.207,07	0,06	104,16	-4.620.232,93	-8,80
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.706.240,00	0,06	110,26	46.605.109,83	0,06	101,34	-4.101.130,17	-8,09
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.521.440,00	0,07	114,20	49.137.579,46	0,06	106,85	-3.383.860,54	-6,44
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	51.709.440,00	0,06	112,44	46.684.177,43	0,06	101,51	-5.025.262,57	-9,72
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(IV)								
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-1.003.200,00	0,00	-2,18	-79.067,60	0,00	-0,17	924.132,40	-92,12
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-1.003.200,00	0,00	-2,18	-79.067,60	0,00	-0,17	924.132,40	-92,12
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.852.000,00	0,01	19,25	9.710.696,81	0,01	21,12	858.696,81	9,70
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.241.580,11	0,00	4,87	2.760.200,54	0,00	6,00	518.620,43	23,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	384.113,07	0,00	0,84	352.284,64	0,00	0,77	-31.828,43	-8,29
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 14:53:42								

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	*EVERSON DOS SANTOS GOMES*	*MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO*
Prefeito Municipal	Contador(A)	Tesoureiro(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C950DCCD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2027	**2028**	**2029**	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	Incentiva ao desenvolvimento da indústria Ceramista do nosso Município, para torná-la mais competitiva.	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00	Artivo 32 Lei de Diretrizes Orçamentária
TOTAL			R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00	-
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 15:1:16						

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

EVERSON DOS SANTOS GOMES
Contador(a)

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro(a)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:21F92C50

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	30.896.249,65	83,11	15.835.973,31	51,25	16.550.562,08	104,50
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	301.745,66	1,91
Resultado acumulado	6.278.330,58	16,89	15.060.276,34	48,75	-1.016.334,43	-6,41
Total	**37.174.580,23**	**100,00**	**30.896.249,65**	**100,00**	**15.835.973,31**	**100,00**
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

EVERSON DOS SANTOS GOMES
Contador(a)

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro(a)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:75978266

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	5.613.315,60
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.613.315,60
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.613.315,60
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.058.499,00
Novas DOCC	3.058.499,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.554.816,60
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 15:1:52	

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***EVERSON DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal	Contador(A)
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	
Tesoureiro(A)	

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4D82098E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.081.189,41	9.377.427,68	6.319.880,35
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.041.141,58	2.837.955,20	2.255.231,74
Investimentos	5.150.050,11	9.056.995,27	6.041.141,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	278.738,77	312.340,48	430.934,04
Amortização da Dívida	1.931.139,30	320.432,41	278.738,77
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	-22.778.497,44	-15.697.308,03	-6.319.880,35
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 14:55:42			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***EVERSON DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal	Contador(A)
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	
Tesoureiro(A)	

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BCCDB3A6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
AÇÕES JUDICIAIS TRABALHISTA E PRECATÓRIOS	660.000,00	Limitacao de Empenho - LDO 2025: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que acoes judicias e Precatorios a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira. Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo, se	660.000,00

SUBTOTAL	**660.000,00**	**SUBTOTAL**	**660.000,00**
TOTAL	**660.000,00**	**TOTAL**	**660.000,00**

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 14:53:8

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***EVERSON DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal	Contador(A)
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	
Tesoureiro(A)	

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:26C4E6D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 50/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 50/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 273.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 125	02.009.12.122.0125.2081.3.3.90.30.1.500.1001 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00
Cód. red.: 187	02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.30.1.573.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	96.000,00
	Sub-Total:	**136.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 314	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.30.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00
	Sub-Total:	**135.000,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 639	04.001.08.122.0116.2126.3.3.90.30.1.660.0000 **Natureza de despesa** - Material de Consumo **Fonte de recurso** - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**273.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 288	02.011.15.451.0110.1072.4.4.90.51.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Obras e Instalações **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 290	02.011.15.452.0110.1031.4.4.90.52.1.700.3110 **Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000,00
Cód. red.: 291	02.011.15.452.0110.1052.4.4.90.51.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Obras e Instalações **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 291	02.011.15.452.0110.1052.4.4.90.51.1.700.3110 **Natureza de despesa** - Obras e Instalações **Fonte de recurso** - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000,00
Cód. red.: 295	02.011.15.452.0110.2065.3.1.90.04.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 299	02.011.15.452.0110.2065.3.1.90.94.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições Trabalhistas **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 301	02.011.15.452.0110.2065.3.3.90.32.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **Fonte de recurso** - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 302	02.011.15.452.0110.2065.3.3.90.36.1.500.0000 **Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00

	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 321	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.39.1.708.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
Cód. red.: 322	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.91.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 334	02.011.25.752.0110.2023.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 338	02.011.25.752.0110.2023.4.4.90.52.1.751.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Sub-Total:	**243.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 342	02.013.23.692.0112.2121.3.3.90.35.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**30.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**273.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 3 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6F889EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 51/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 51/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 664.215,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 664.215,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e quinze reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial	**ou total de dotação**	
Cód. red.: 522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.600.0000	143.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 595	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.30.1.500.1002	230.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 598	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.39.1.600.3110	274.215,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 604	03.001.10.302.0123.2083.3.3.90.39.1.600.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	**659.215,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 695	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.30.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**664.215,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 21	02.002.06.182.0102.2098.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

	Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 318	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 505	03.001.10.301.0107.1045.3.3.90.30.1.600.3110	140.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 505	03.001.10.301.0107.1045.3.3.90.30.1.600.3120	200.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Cód. red.: 545	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.30.1.500.1002	8.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 545	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.30.1.635.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.38.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Arrendamento Mercantil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 552	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.47.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 565	03.001.10.301.0107.2043.3.3.90.39.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 565	03.001.10.301.0107.2043.3.3.90.39.1.600.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 567	03.001.10.301.0107.2097.3.3.90.30.1.500.1002	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 568	03.001.10.301.0107.2111.4.4.90.52.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 568	03.001.10.301.0107.2111.4.4.90.52.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 568	03.001.10.301.0107.2111.4.4.90.52.1.601.0000	17.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 597	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.36.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 598	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.39.1.500.1002	65.637,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 600	03.001.10.302.0123.2059.4.4.90.51.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 601	03.001.10.302.0123.2059.4.4.90.52.1.632.0000	90.678,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 602	03.001.10.302.0123.2083.3.1.71.70.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 603	03.001.10.302.0123.2083.3.3.71.70.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 607	03.001.10.303.0121.2036.3.3.90.92.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 607	03.001.10.303.0121.2036.3.3.90.92.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 610	03.001.10.303.0121.2041.3.3.90.30.1.600.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 611	03.001.10.303.0121.2041.3.3.90.39.1.600.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 612	03.001.10.303.0121.2041.4.4.90.52.1.600.0000	4.700,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 616	03.001.10.304.0120.2093.3.3.90.14.1.600.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 619	03.001.10.304.0120.2093.3.3.90.39.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 621	03.001.10.304.0120.2093.4.4.90.52.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 624	03.001.10.305.0120.2030.3.1.90.16.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 625	03.001.10.305.0120.2030.3.1.90.91.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**649.015,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 633	04.001.08.122.0105.2097.3.3.90.30.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 633	04.001.08.122.0105.2097.3.3.90.30.1.669.0000	1.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 634	04.001.08.122.0105.2097.3.3.90.32.1.661.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	Sub-Total:	**5.200,00**
	Total Parcial Reduzido:	**664.215,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 8 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:849F89E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 53/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 53/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 226.575,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 226.575,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 384	02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.30.1.500.0000	127.445,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 384	02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.30.1.704.0000	99.130,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	**226.575,00**
	Total Parcial Suplementado:	**226.575,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 367	02.014.20.605.0131.1037.4.4.90.51.1.700.3110	40.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	
	individuais	
Cód. red.: 367	02.014.20.605.0131.1037.4.4.90.51.1.701.3210	40.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares	
	individuais	
Cód. red.: 374	02.014.20.606.0113.2075.3.3.90.30.1.500.0000	14.575,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 381	02.014.20.606.0113.2076.3.1.90.94.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 395	02.014.20.606.0113.2077.3.3.90.36.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 396	02.014.20.606.0113.2077.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 404	02.014.20.608.0113.2074.3.3.90.32.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 407	02.014.20.608.0113.2074.3.3.90.39.1.500.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 413	02.014.26.782.0117.1047.3.3.90.30.1.704.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	**226.575,00**
	Total Parcial Reduzido:	**226.575,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 10 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E300FFAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 54/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 54/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 170.860,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 170.860,00 (cento e setenta mil oitocentos e sessenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 14	02.002.04.122.0102.2010.3.3.90.36.1.500.0000	5.360,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.360,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.700.3110	59.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 321	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.39.1.500.0000	61.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**120.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.600.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 526	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.39.1.600.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 582	03.001.10.302.0123.2039.3.3.90.39.1.500.1002	500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**40.500,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 695	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.30.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**170.860,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 30	02.003.04.124.0119.2079.4.4.90.52.1.500.0000	5.360,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**5.360,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 41	02.004.04.122.0103.2002.3.3.90.35.1.500.0000	9.550,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**9.550,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.700.3120	18.950,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Cód. red.: 282	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.701.3210	40.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 309	02.011.15.452.0110.2066.3.1.90.91.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 310	02.011.15.452.0110.2066.3.1.90.94.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 326	02.011.15.452.0110.2091.3.3.90.30.1.704.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 328	02.011.15.452.0110.2091.3.3.90.39.1.704.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	**129.950,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 587	03.001.10.302.0123.2039.4.4.90.52.1.621.0000	26.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Sub-Total:	**26.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**170.860,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 15 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9D5FFF0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 55/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 55/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 180.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 516	03.001.10.301.0107.2032.3.1.90.11.1.600.3120	180.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
	Sub-Total:	**180.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**180.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 516	03.001.10.301.0107.2032.3.1.90.11.1.600.0000	180.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	**180.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**180.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 15 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D9D20297

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - DESPESAS 2027

Demonstrativo de Metodologia e Memóriade Cálculo II - Despesas						
2027						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						**R$ 1,00**
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
EXCETO FONTES RPPS	42.831.897,43	49.137.579,46	60.399.656,00	66.739.621,60	73.168.715,00	79.434.400,00
Despesas correntes	33.454.469,75	42.056.390,05	50.132.364,00	55.445.600,40	60.660.158,00	65.821.500,00
Pessoas e encargos sociais	19.135.480,86	25.059.389,21	30.384.495,00	33.422.944,50	36.765.238,00	39.657.500,00
Juros e encargos da dívida	372.848,04	522.262,73	529.000,00	581.900,00	640.090,00	700.000,00
Outras despesas correntes	13.946.140,85	16.474.738,11	19.218.869,00	21.440.755,90	23.254.830,00	25.464.000,00
Tranferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	13.946.140,85	16.474.738,11	19.218.869,00	21.440.755,90	23.254.830,00	25.464.000,00
Despesas de capital	9.377.427,68	7.081.189,41	9.864.792,00	10.851.271,20	12.021.532,00	13.112.900,00
Investimentos	9.056.995,27	5.150.050,11	7.667.317,00	9.084.048,70	10.592.453,00	11.562.900,00
Inversões financeiras			292.675,00	321.942,50	354.136,00	380.000,00
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras			292.675,00	321.942,50	354.136,00	380.000,00
Amortização da dívida	320.432,41	1.931.139,30	1.904.800,00	1.445.280,00	1.074.943,00	1.170.000,00
Reserva de contingência			402.500,00	442.750,00	487.025,00	500.000,00
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias						
COM FONTES RPPS						
Despesa total						
Despesa primária						
Despesa não primária						
TOTAL						
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS						

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***EVERSON DOS SANTOS GOMES***	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador(A)	Tesoureiro(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7BBD3189

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO I - RECEITAS 2027

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS						
2027						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
EXCETO FONTES RPPS	**44.037.142,21**	**47.901.207,07**	**60.399.656,00**	**66.739.621,60**	**73.168.715,00**	**79.434.400,00**
Receitas correntes	**41.672.453,21**	**44.539.190,51**	**56.133.156,00**	**62.046.471,60**	**68.006.250,00**	**73.784.400,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.951.891,72	2.721.489,85	2.256.415,00	2.482.056,60	2.730.262,00	2.906.300,00
Receita patrimonial	**1.032.245,39**	**810.315,55**	**580.980,00**	**639.078,00**	**702.985,00**	**760.000,00**
Aplicações financeiras	1.032.245,39	810.315,55	580.980,00	639.078,00	702.985,00	760.000,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	38.679.230,56	40.498.869,69	53.187.684,00	58.806.452,00	64.442.231,00	69.975.000,00
Demais receitas correntes	**9.085,54**	**508.515,42**	**108.077,00**	**118.885,00**	**130.772,00**	**143.100,00**
Outras receitas financeiras	0,00	485.781,69	51.750,00	56.925,00	62.617,00	68.500,00
Receitas correntes restantes	9.085,54	22.733,73	56.327,00	61.960,00	68.155,00	74.600,00
Receitas de capital	**2.364.689,00**	**3.362.016,56**	**4.266.500,00**	**4.693.150,00**	**5.162.465,00**	**5.650.000,00**
Operações de crédito	0,00	0,00	747.500,00	822.250,00	904.475,00	990.000,00
Amortização de emprétimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	**0,00**	**0,00**	**69.000,00**	**75.900,00**	**83.490,00**	**90.000,00**

Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	69.000,00	75.900,00	83.490,00	90.000,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de capital	**2.364.689,00**	**3.362.016,56**	**3.450.000,00**	**3.795.000,00**	**4.174.500,00**	**4.570.000,00**
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	2.364.689,00	3.362.016,56	3.450.000,00	3.795.000,00	4.174.500,00	4.570.000,00
Outras receitas de capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM FONTES RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

EVERSON DOS SANTOS GOMES
Contador(A)

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B8B58073

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 58/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2026
Licitação dispensável Nº 31/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa DANDARA SPORT LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.543.641/0001-23, estabelecida a Avenida BRIGADEIRO EVERALDO BREVES 135 CENTRO PARNAMIRIM-RN .

Do objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Do preço total: R$ R$ 60.738,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
36183	MEDALHA METÁLICA FUNDIDA COM RELEVO E PINTURA ESMALTADA, PRODUZIDA EM LIGA METÁLICA FUNDIDA, COM LAYOUT TOTALMENTE PERSONALIZADO, RELEVOS, TEXTURAS E PINTURA ESMALTADA COLORIDA, ACABAMENTO COM VERNIZ PROTETIVO E ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E OXIDAÇÃO, INDICADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65 A 75 MM E ESPESSURA MÉDIA DE 3 MM. ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER, LARGURA MÍNIMA DE 20 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL/SUBLIMÁTICA EM ALTA RESOLUÇÃO.	un	2800,0000	10,0000	R$ 28.000,00
36184	MEDALHA EM ACRÍLICO COM RECORTE A LASER, PRODUZIDA EM ACRÍLICO CRISTAL OU COLORIDO, COM CORTE A LASER EM FORMATO PERSONALIZADO, PERMITINDO DESIGN MODERNO E DIFERENCIADO. PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO UV DE ALTA DEFINIÇÃO OU APLICAÇÃO DE RESINA PROTETORA, GARANTINDO BRILHO E DURABILIDADE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 70 MM E ESPESSURA ENTRE 4 E 6 MM. ACOMPANHA TIRANTE PERSONALIZADO EM POLIÉSTER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA DE ALTA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA DE 20 MM.	un	1000,0000	6,0000	R$ 6.000,00
36185	MEDALHA EM MDF COM RESINA EPÓXI (EFEITO VITRIFICADO), CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO DE ALTA RESOLUÇÃO PROTEGIDO POR CAMADA DE RESINA EPÓXI, PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO, EFEITO VITRIFICADO E MAIOR DURABILIDADE. INDICADA PARA EVENTOS ESCOLARES E TORNEIOS LOCAIS. DIMENSÃO APROXIMADA DE 70 MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MM. ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE 20 MM.	un	800,0000	7,2000	R$ 5.760,00
36186	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM CORTE A LASER E ACABAMENTO POLIDO, PROPORCIONANDO EXCELENTE QUALIDADE VISUAL, BRILHO E MODERNIDADE. PERSONALIZAÇÃO REALIZADA POR IMPRESSÃO UV DE ALTA DEFINIÇÃO OU GRAVAÇÃO A LASER, PERMITINDO APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, NOME DO EVENTO, CATEGORIA E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS. BASE CONFECCIONADA EM ACRÍLICO, MDF OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO INDICADO PARA PREMIAÇÕES INSTITUCIONAIS, COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E EVENTOS OFICIAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 20 CM E 40 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DO ACRÍLICO ENTRE 3 MM E 5 MM.	un	68,0000	62,0000	R$ 4.216,00
36187	TROFÉU PRODUZIDO EM ACRÍLICO ESPELHADO (DOURADO OU PRATA), COM CORTE A LASER EM FORMATO PERSONALIZADO E ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO. PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO UV OU GRAVAÇÃO, GARANTINDO ALTA DURABILIDADE E EXCELENTE CONTRASTE VISUAL. BASE ESTRUTURADA EM MDF OU ACRÍLICO REFORÇADO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE. INDICADO PARA PREMIAÇÕES DE DESTAQUE, CAMPEÃO, VICE E CATEGORIAS ESPECIAIS. ALTURA APROXIMADA DE 18 CM A 28 CM, COM ESPESSURA ENTRE 3 MM E 4 MM.	un	68,0000	51,9000	R$ 3.529,20
36188	TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM RECORTE A LASER E ACABAMENTO EM PINTURA, ADESIVAÇÃO OU APLICAÇÃO DE PEÇA FRONTAL EM ACRÍLICO PERSONALIZADO. PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PROTEGIDA POR VERNIZ OU RESINA, GARANTINDO MAIOR	un	72,0000	34,9000	R$ 2.512,80

	DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE. PRODUTO INDICADO PARA EVENTOS ESCOLARES, COMPETIÇÕES LOCAIS E PREMIAÇÕES INSTITUCIONAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 18 CM E 25 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA TOTAL ENTRE 6 MM E 10 MM.				
36211	MEDALHA EM ACRÍLICO COM RECORTE A LASER, PRODUZIDA EM ACRÍLICO CRISTAL OU COLORIDO, COM CORTE A LASER EM FORMATO PERSONALIZADO, PERMITINDO DESIGN MODERNO E DIFERENCIADO. PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO UV DE ALTA DEFINIÇÃO OU APLICAÇÃO DE RESINA PROTETORA, GARANTINDO BRILHO E DURABILIDADE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 90 MM E ESPESSURA ENTRE 4 E 6 MM. ACOMPANHA TIRANTE PERSONALIZADO EM POLIÉSTER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA DE ALTA QUALIDADE, LARGURA MÍNIMA DE 20 MM.	un	800,0000	6,0000	R$ 4.800,00
36212	MEDALHA EM MDF COM RESINA EPÓXI (EFEITO VITRIFICADO), CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO DE ALTA RESOLUÇÃO PROTEGIDO POR CAMADA DE RESINA EPÓXI, PROPORCIONANDO BRILHO INTENSO, EFEITO VITRIFICADO E MAIOR DURABILIDADE. INDICADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES LOCAIS. DIMENSÃO APROXIMADA DE 90 MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MM. ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE 20 MM.	un	800,0000	7,4000	R$ 5.920,00
				Valor Total:	R$ 60.738,00

Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL Dotação(ões):	
633	04.001.08.122.0105.2097.3.3.90.30.1.661.0000
634	04.001.08.122.0105.2097.3.3.90.32.1.660.0000
657	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.32.1.660.0000
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER Dotação(ões):	
266	02.010.27.122.0109.2061.3.3.90.32.1.500.0000
Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO Dotação(ões):	
151	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.31.1.500.1001

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 07/07/2026 a 07/07/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CCD6B294

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1412, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município de Carnaúba dos Dantas, para exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar 101/2000 (Artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientação para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo estimativa das receitas e fixação das despesas, a limitação de empenhos e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 2º As definições dos termos e os conceitos constantes da presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores ao das receitas previstas.

Art. 4º A avaliação dos resultados dos programas, de que trata a Alínea "E", Inciso I, Artigo 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027, será composta das seguintes peças:

I - projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes, e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (Artigo 212);
c) recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores a 2027 bem a receita prevista para este exercício e para o exercício seguinte;
i) despesas fixadas e consolidadas ao nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) consolidado por funções, programas e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) despesas por órgãos e funções;
n) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
o) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
p) recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
q) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB; e
r) especificação de legislação da receita.

§ 1º Na estimativa das receitas, considerar-se-á tendência do presente exercício até o mês de março de 2026, as perspectivas para a arrecadação de 2027 e as disposições da presente Lei.

§ 2º As despesas e as receitas do orçamento anual, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit", conforme for o caso.

Art. 6º No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, também conterá autorização para abertura de créditos adicionais, autorização para remanejamento de valores e a realização de operação de créditos.

Art. 7º O orçamento anual do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e fundacional.

Art. 8º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (Art. 166, Parágrafo 3º, inciso II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2027, regulamentará por Decreto, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital

§ 1º A Classificação a que se refere este artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título, que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática, estabelecida pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º As despesas terão como prioridades os projetos ou ações arroladas no Anexo I desta Lei.

Art. 12 As alterações decorrentes da abertura e a reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.

Art. 13 Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência, para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a 05 (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV
Das Receitas

Art. 14 A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de março de 2026.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I -
efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II -
variação de índices de preços;
III -
crescimento econômico; e
IV -
evolução da receita nos últimos três anos.
§ 2º A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo, só será permitida, se comprovado erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 12, Parágrafo 1º).

Art. 15 Só será permitida, no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária na qual decorra renúncia de receita, que se proceda ao cumprimento do art. 14 da LC 101/2000.

CAPÍTULO V
Das Despesas
SEÇÃO I
Da Política de Pessoal

Art. 16 Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei federal Complementar nº 101/2000.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do período.

§ 1º As despesas com pessoal, para atendimento às disposições da lei federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18 Para atendimento das disposições do Artigo 7, da Lei Federal nº 9.424/96 combinado com a Lei nº 11.494/2007, o Poder Executivo Municipal, poderá conceder abono salarial aos professores e profissionais do ensino básico e infantil, utilizando os recursos do FUNDEB.

Art. 19 A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal, (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2027, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

§ **1º** A criação de cargos, empregos ou funções, a alteração de estrutura de carreira, bem como a concessão de vantagens, aumentos ou adequações remuneratórias, a qualquer título, observarão o disposto nos arts. 169 da Constituição Federal e 15 a 17 da LRF, condicionados a:
I - Autorização Prévia: Existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
II - Estudo de Impacto: Demonstração da adequação orçamentária e financeira com as metas fiscais vigentes, acompanhada de estudo de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes.
III - Limites da LRF: Observância dos limites de despesa total com pessoal de que tratam os arts. 19 e 20 da LRF (50% RCL para União; 60% para Estados e Municípios).
IV - Vedações de Final de Mandato: Cumprimento da vedação do art. 21 da LRF, que declara nulo o ato que aumente despesa nos 180 dias anteriores ao final do mandato.

§ 2º Não se aplicam as vedações do § **1º** quando decorrentes de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública, conforme as exceções previstas no art. 65 da LRF.

Art. 20 Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25.

SEÇÃO II
Das Despesas Irrelevantes

Art. 21 Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei federal Complementar nº 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio público municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, quando voltadas para o aspecto social.

SEÇÃO III
Das Despesas de Convênios

Art. 22 O ente Municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I -
seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;
II -
seja aprovado previamente o cronograma de desembolso:
III -
a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;
IV -
seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
V -
haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
VI -
sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).
VII -
que a beneficiada esteja em dia com suas obrigações e ou encargos sociais (adimplente).

SEÇÃO IV
Das Despesas com Novos Projetos

Art. 23 O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Art. 24 Poderá ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem quanto sua alteração, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS , Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;

II - que haja lei específica autorizada pela Câmara Municipal para a subvenção.

III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior a que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor Financeiro do Município, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

IV - que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente.

V - que a entidade beneficiada faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de agosto de 2026;

VI - que a entidade beneficiada faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 30, da Constituição Federal, e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código tributário do Município; e

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Parágrafo Único. Não poderá constar na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente artigo.

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 25 Os créditos adicionais e suplementares serão autorizados pelo Poder Legislativo e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:

I -
superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II -
os provenientes do excesso de arrecadação;
III -
os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV -
os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V -
o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 As solicitações do Poder legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27 As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28 Na Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:
a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;
c) até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
d) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias:
a) A transposição, remanejamento e transferência de que trata o caput deste artigo deverão ser acompanhadas de um Termo de Justificativa da ocorrência dos fatos que deram causa a devida ação.
b) Para efeitos desta Lei entende-se como:
Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
Remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
Transferência: deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

III - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

Art. 29 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2027, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, ao nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 30 Até o final dos meses de agosto e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

Art. 31 O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo, serão estendidas as despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 33 Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX
Das Vedações

Art. 34 Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao patrimônio público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 35 É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, aos servidores da administração direta ou indireta, por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da limitação definida no "caput" deste artigo, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I -
atividades e propagandas político-partidárias;
II -
objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III -
obras de grande porte, sem comprovada e declarada necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV -
auxílios às entidades privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Art. 36 Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

§ 2º O Sistema de Controle Interno do Município registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 37 O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundada interna e externa.

Parágrafo Único A política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento (como BNDES, Caixa, Banco do Brasil), priorizando empréstimos e financiamentos que gerem desenvolvimento econômico e social. Orientando o direcionamento do crédito para setores estratégicos no exercício, em conformidade com a Constituição Federal, no Art. 165, §2º.

CAPÍTULO XI
Do Plano Plurianual

Art. 38 Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 39 Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 40 A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.

§ 1º Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece normas para o controle de custos e avaliação de resultados dos programas financiados com recursos públicos, com foco na eficiência, cumprimento de metas fiscais (resultado primário/nominal), e transparência. Ela obriga a apuração de indicadores físicos e financeiros dos programas do PPA (Plano Plurianual) para avaliar o custo-benefício

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I
Dos Prazos e Autorizações de Créditos Suplementares

Art. 41 A proposta orçamentária para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput" deste artigo, o Poder Executivo a remeterá até o dia 30 de agosto de 2027.

Art. 42 A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município, que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 43 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62, Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 44. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2026, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

Art. 45 A utilização das dotações com origens de recursos em convênios, fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 46 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 47 Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo, até dezembro de 2026.

Art. 48 A Comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município, oferecendo sugestão ao:

I - Poder Executivo, até 15 de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal; e

II Poder Legislativo, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 50 Para efeito do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - as especificações contidas também na lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.0 – LEGISLATIVO	- Manutenção das atividades de funcionamento do Poder Legislativo.
1.1 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	- Promover políticas de valorização dos servidores públicos municipais; - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor; - Otimizar os serviços de informatização; - Racionalizar os gastos do município; - Manter programa de bolsistas e estagiários; - Modernizar a administração municipal: - Fortalecer os Conselhos e Fundos Municipais como forma de controle social e democrático; - Estruturação e manutenção das unidades administrativas; - Manutenção de regularidade dos pagamentos do funcionalismo público municipal e encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais; - Criação de programa de aposentadoria voluntária;

1.2 – EDUCAÇÃO	- Manter o Programa de Alimentação Escolar (PNAE), viabilizando a compra de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar; - Manter o Programa de Transporte Escolar (PNATE, PETERN, Salário Educação, FUNDEB e recursos próprios do Município); - Manter as escolas municipais com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Salário Educação, recursos do FUNDEB e recursos próprios do Município; - Desenvolver ações de incentivo à Leitura e escrita, implantando projetos que viabilizem a produção acadêmica dos alunos; - Ampliar o atendimento na creche, ensino fundamental, atendimento educacional especializado e na educação de jovens e adultos; - Desenvolver programas educativos em relação ao meio ambiente, trânsito, combate às drogas, associativismo, sexualidade, saúde e higiene, etnias; - Promover experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar e implementar gestão democrática (processo seletivo para escolha de diretores); - Desenvolver ações relacionadas a aquisição e recuperação de equipamentos das instalações físicas das unidades escolares; - Implementar ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos da educação; - Manter e implantar laboratórios de informática nas escolas da rede municipal de ensino; - Expandir a infraestrutura para o esporte educacional, recreativo e de lazer; - Desenvolver programas de esportes nas escolas, como forma de incentivar a sua prática; - Adquirir transporte escolar, objetivando melhor atendimento aos discentes do município; - Reformar e ampliar as unidades de ensino no município de acordo com suas necessidades; - Equipar as escolas municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação; - Manter e ampliar o atendimento Educacional Especializado (AEE) em toda a rede municipal de ensino; - Manutenção da educação de tempo integral, com implantação de programas do governo federal em todas as escolas do Município; - Fortalecer o Programa de educação em todos os níveis de atendimento do ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos; - Implementar ações de acessibilidade na rede municipal, tais como: acessibilidade nas edificações escolares, capacitação continuada dos professores e demais servidores, transporte escolar acessível, centro de AEE, profissionais de apoio qualificados e material pedagógico adaptado; - Adquirir transporte para atividades pedagógicas; - Apoiar os estudantes de cursos profissionais e universitários através do auxílio transporte e da bolsa-estágio; - Apoiar projetos de cursinhos preparatórios para o ENEM e Institutos Federais; - Investir na Formação permanente dos professores e demais servidores da educação; - Manter o Compromisso Nacional pela Alfabetização na idade certa e implantar novos programas na rede municipal; - Realizar a entrega gratuita do uniforme escolar dos alunos da rede municipal de ensino (Recursos próprios); - Desenvolver atividades psicossociais nas escolas para apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas; - Implantar premiação anual de valorização às boas práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas por profissionais do magistério; - Assegurar a atualização e organização dos documentos normativos escolares em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da rede municipal de ensino; - Manutenção de regularidade dos pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente;
1.3 – CULTURA	- Implantação e implementação de projetos culturais visando à valorização dos artistas carnaubenses nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc., - Manutenção e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município; - Incentivar atividades que fomentem as manifestações folclóricas culturais do município. - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento; - Criação da Escola Municipal de Artes para desenvolver os dons artísticos dos jovens carnaubenses, - Fomentar e incentivar a cultura musical do município, implementando apresentações artísticas em espaços públicos: praças, escolas, etc., - Construção, implementação e manutenção do Museu para preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do nosso município; - Construção, implementação e manutenção de uma Biblioteca municipal.
1.4 – TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	- Construção, implementação e manutenção do Museu Arqueológico do Homem do Seridó para resgatar a história da presença do homem no Sertão do Seridó; - Construção e equipamento de espaços de lazer e turismo; - Manutenção e limpeza das trilhas de acesso aos Sítios arqueológicos que dispõe de passarelas; - Manutenção e Preservação do Patrimônio Histórico Artístico, Cultural e Religioso do município. - Implementação de Projetos que visem preservar os Sítios Arqueológicos no nosso município; - Implantação de calendário turístico do município; - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo; - Apoio à iniciativa privado a criação de infraestrutura turística; - Implantar e implementar programas e ou Projetos de utilização do Terminal Turístico Municipal; - Incentivar a criação de acervo contendo trabalhos científicos com foco no município de Carnaúba dos Dantas. - Aquisição de Veículo para demandas da secretaria. - Apoio aos empreendedores locais para desenvolvimento econômico da cidade. - Implantar e implementar Cursos profissionalizantes para empresas e empreendedores. - Incentivo a formalização e regularização das empresas no município. - Incentivo a participação do polo comercial local nas licitações que ocorrem no município. - Apoio ao comércio com a criação de uma semana específica para a divulgação em massa do comércio local. - Comemoração da semana do Empreendedor que ocorre em outubro. - Criação da Feira do Empreendedorismo para dar amplitude e visibilidade para os diversos meios de empreendedorismo existentes em nosso território. - Incentivo ao Micro-crédito responsável através de Bancos parceiros.
1.5 – OBRAS	- Implantar redes de drenagem; - Implantar programas de coleta e tratamento de esgoto sanitário; - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos líquidos; - Implementar e Executar Plano Municipal de Saneamento Básico; - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros públicos. Como também nos povoados da zona rural do município. - Manutenção de local para resíduos sólidos; - Contribuição ao Consorcio Regional de resíduos sólidos; - Aquisição de Máquinas e Implementos e equipamentos de limpeza pública; - Manutenção e construção de prédios públicos; - Aquisição de veículo para coleta em geral; - Aquisição de veículo para manutenção dos serviços da Secretaria. - Aquisição de uma viatura traçada para locomoção dentro do município; - Manutenção de tratores da frota do município. - Manutenção de Praças Públicas; - Manutenção de cemitério público; - Pavimentação e melhoria de ruas e avenidas; - Expansão e recuperação de rede elétrica urbana e rural; - Melhoria na urbanização de Ruas, Avenidas e Praças Públicas, - Construção de passagem molhadas; - Ampliação construção e manutenção nas passagens molhadas, ponte e pontilhões da Zona Rural e Urbana do município; e - Manutenção e conservação da frota municipal.
1.6 – HABITAÇÃO	- Implementar programas de habitação para pescadores e moradores da Zona Rural; - Manutenção do Programa Municipal de melhoria habitacional Casa Nova, para famílias de baixa renda; - Desenvolver ações educativas combeneficiáriosde Programas Habitacionais; - Aquisição de terrenos para construção de novas unidades habitacionais; - Promover assistência às famílias carentes no âmbito habitacional com doação de kits de construção, reconstrução e melhorias habitacionais;
1.7 – ESPORTE E LAZER	- Apoiar a prática esportiva comunitária de esportes; - Construção de Mini - Campos de futebol e campos de futebol nas zonas urbana e rural. - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; - Construir, manter e recuperar quadras esportivas na zona urbana e rural; - Implantação de calendário para todas as modalidades esportivas do município; - Promover, apoiar e manter o Projeto de atividades Esportivas. - Apoio financeiro e logístico ao Esporte amador em competições Intermunicipais e estaduais. - Implementação de Parque ou área pública de lazer, com cinturão verde para a Comunidade. - Criação, implantação e manutenção do sistema de Esporte e Lazer; - Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de financiamento.
1.8 – AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	- Firmar e prosseguir com o Programa de Convivência com o Semiárido;

	- Firmar e prosseguir parceria com o SEBRAE, SENAR E EMPARN; - Criar programa de suporte as Associações rurais; - Criar a primeira colônia de pescadores do município; - Fortalecer a parceria com os Institutos Federais e Universidades públicas e privadas; - Incentivar a produção de produtos agroecológicos e com isso criar a primeira feira agroecológica e feira da agricultura familiar do município; - Manter e ampliar as doações de vacinas contra Febre Aftosa e Raiva com acompanhamento de veterinário e técnico agrícola; - Continuar com o Programa ATeG em parceria com o SENAR; - Incentivar e oferecer assistência técnica através de cursos e projetos aos pecuaristas, avicultores, pescadores, apicultores, meliponicultores e outros no município; - Ampliar a rede de ecopontos na cidade para receber resíduos eletrônicos, pneus, óleo de comida, entre outros no objetivo de dar o destino correto, evitando assim os impactos ambientais causados pelos mesmos; - Trabalhar em parceria com a Emater e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da nossa cidade; - Criar a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis no município; - Realizar um trabalho de conscientização com a população, pregando e mostrando a importância de separar os materiais recicláveis de o lixo domiciliar e com isso implantar um projeto de coleta seletiva na cidade; - Acompanhar e monitorar o Plano de Saneamento Básico; - Disponibilizar na Lei Orçamentária Anual cota contemplativa para a agricultura com a criação do fundo municipal de recursos para manutenção das máquinas do PAC; - Viabilizar mais um trator agrícola e alguns implementos para fortalecer cada vez mais a nossa agricultura familiar; - Garantir 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para aquisição de produtos da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para a merenda escolar da rede municipal de ensino; - Realizar a manutenção contínua das estradas vicinais; - Garantir a segurança hídrica com o abastecimento através do caminhão pipa do PAC2; - Ampliar a construção e recuperação de barreiros, cacimbas, barragens e açudes; - Garantir a adesão anual ao Programa Garantia Safra e aumentar as cotas de acesso ao programa; - Incentivar a agricultura familiar através do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA (Compra Direta); - Prosseguir com o Programa Corte de Terras em toda a zona rural do município; - Incentivar a participação e apoio ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário de Carnaúba dos Dantas-RN; - Construir e recuperar passagens molhadas no município; - Ampliar a parceria de perfurações de poços e suas instalações através do Governo do Estado e Governo Federal; - Construir e recuperar os mata-burros na zona rural do município; - Apoiar a regularização fundiária no município; - Viabilizar o Programa Habitacional Rural em parceria com os Governos Federal e Estadual e também em parcerias com as instituições não governamentais: Associações e Sindicato Rural; - Construir banheiros na zona rural do município; - Viabilizar a construção de cisternas através do Programa Federal Água Para Todos; - Fomentar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) para os agricultores familiares; - Realizar o cadastramento no Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR, além de emitir o Imposto Sobre Territorial Rural-ITR; - Criar programa de educação ambiental nas escolas sobre a importância da reciclagem, da coleta seletiva e o uso consciente da água; - Implantação de projetos ambientais no município, como recuperação de matas ciliares e rearborização da cidade com espécies frutíferas e nativas; - Realizar o peixamento dos açudes públicos e comunitários em parceria com o Departamento Nacional de Obras Contra seca-DNOCS; - Viabilizar meios junto ao IBAMA para municipalizar o Horto Florestal; - Construção do Sistema Simplificado d'água em parceria com o DNOCS na Comunidade - Espera e Adjacências e ampliação dos sistemas já existentes nas comunidades rurais; - Fortalecimento das atividades da Operação Pipa para distribuição de água potável na zona rural através do Exército Brasileiro e Defesa Civil Municipal; - Continuar com as ações de melhoramento e prolongamento de vida útil do aterro controlado do município, com a presença de funcionário responsável pelo gerenciamento da área; - Prosseguir com a participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; - Construção de curral municipal em local apropriado para fomentar a comercialização de animais de pequeno a grande porte; - Criação do Conselho da Agricultura Familiar e Meio Ambiente; - Benefícios eventuais; - Ampliar e Fortalecer o projeto AgroSertão no município para desenvolver ainda mais a agricultura familiar;
1.9 – FINANÇAS	Realização de planejamento governamental de forma integrada com as demais secretarias assistindo e assessorando o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com o planejamento financeiro, avaliando sempre os resultados obtidos e gerando informações para desenvolvimento contínuo da gestão municipal com base nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos do município propondo os ajustamentos necessários; Manter a coordenação, em articulação com o setor de contabilidade, da elaboração do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos, acompanhando sua execução e avaliando seus resultados, assim como propondo as medidas corretivas necessárias; Dar continuidade a priorização do pagamento de fornecedores dentro do prazo, segundo a ordem cronológica de pagamento imposta pelo TCE, assim como mantendo o controle no setor de compras, visando a garantia dos recursos para pagamento; Manter atualizado o sistema portal da transparência municipal para cumprir o princípio da publicidade com os gastos e de ações e políticas públicas; Continuar assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para atender as contrapartidas municipais obrigatórias para a Saúde, Educação e Assistência Social, assim como nos programas e projetos dos governos Federal e Estadual, acompanhando sempre os projetos com o objetivo de se fazer cumprir a aplicação dos recursos públicos nos programas sociais do município. Aquisição de veículo para a Secretaria;
1.10 – TRIBUTAÇÃO	- Modernizar e informatizar o sistema de arrecadação de tributos municipais, visando a atualização de cadastros de contribuintes; - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuição dos níveis de inadimplência com a elaboração de calendário anual de arrecadação, informando a população valores de taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões de forma transparente; - Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos e taxas de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável. - Manutenção das unidades administrativas ligadas às finanças municipais; - Promover campanha de arrecadação visando a realização de melhoria na estrutura do mercado público; - Construção e/ou ampliação do cemitério público municipal em parceria com a secretaria de obras; - Promover o recadastramento imobiliário do município visando atualização e melhoria na arrecadação e cobrança do IPTU;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – SAÚDE	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade da municipalização da saúde; - Promover ações básicas de saúde e saneamento; - Promover campanhas de combate e controle às epidemias e endemias; - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil; - Implementação das ações de vigilância sanitária e vigilância em saúde; - Manter e recuperar veículos e equipamentos sobre a responsabilidade da Secretaria de saúde; - Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, à pessoa com deficiência, à mulher, ao idoso, e à comunidade LGBTQIA +. - Manter e ampliar a assistência odontológica; - Melhorar o gerenciamento do atendimento de urgência e emergência com a aquisição de ambulâncias e equipamentos, para qualificar a oferta dos serviços; - Melhoria das condições sanitárias da população em geral; - Apoiar a Formação, melhoria e reciclagem dos recursos humanos disponíveis; - Apoio e incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias; - Manutenção e melhorias na Academia de Saúde, e implantação de outras, tanto na zona rural quanto na zona urbana; - Reforma, ampliação, manutenção e reequipamento de unidades de saúde, incluindo o Hospital e sede da secretaria de saúde; - Melhorias e ampliações nos laboratórios, especialmente na modernização de alguns equipamentos; - Manter e implementar Programas de combate às carências nutricionais em geral. - Manter a Assistência farmacêutica, no âmbito do SUS e de acordo com o preconizado na RENAME/REMUNE; - Implementar capacitações de atendimento humanizado em saúde, com ênfase na educação permanente em saúde; - Aquisição de transportes específicos para atender demandas da Atenção Básica; - Aquisição de transporte para dar suporte à equipe de Endemias. - Manutenção e ampliação nos serviços da Estratégia de Saúde da Família – ESF. - Oferecer assistência à população com exames de média e alta complexidade, através de pactuação, e dos consórcios de saúde. - Manter adesão ao Programa de Saúde na Escola (PSE); - Manter e ampliar as ações da equipe multiprofissional do município. - Implementar a farmácia viva (Hortas de Plantas Medicinais)

	- Manter o projeto de distribuição e manutenção de prótese dentária, através do Centro Especializado de Odontologia – CEO. - Apoiar o tratamento para usuários de psicoativos dentro e fora do município. - Manter as premiações de Incentivo Financeiro da atenção primária à saúde através do incentivo de qualidade; - Reduzir a mortalidade materna e infantil, garantindo um cuidado integral e humanizado às gestantes, parturientes, puérperas e crianças, através do Programa REDE ALYNE, antigo Rede Cegonha; - Manter e ampliar o Programa Nacional de qualificação de assistência farmacêutica no Município; - Manter a adesão a Associação e Consórcios para fins de assistência a saúde; - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; - Criar estratégias para fortalecer os indicadores do novo financiamento da Atenção Primária através da Portaria 3.493/MS e assim atingir as metas estabelecidas; - Custeio e Fomento à Educação Permanente em Saúde; - Viabilizar parcerias e liberação do Centro Cirúrgico junto ao ministério da saúde, a fim de realizar cirurgias eletivas no próprio município; - Potencializar campanhas educativas no âmbito de promoção de saúde; - Continuar garantindo o tratamento fora do município aos usuários do SUS, disponibilizando o transporte intermunicipal; - Viabilizar junto ao ministério da saúde a criação da 4ª equipe de Estratégia de Saúde da Família; - Apoiar e/ ou fortalecer a informatização das unidades de saúde, assim como também enviar regularmente os dados e as informações pelo sistema de prontuário eletrônico do ministério da saúde; - Apoiar e fortalecer a rede de atenção à saúde mental, através de equipe multidisciplinar, e atuando junto aos grupos de enfrentamento à cessação da dependência de psicoativos; - Fortalecer a rede de atenção voltada a linha de cuidados às pessoas com obesidade, idosos e pessoas com comorbidades, através da equipe multiprofissional da Atenção Primária e do Centro de Saúde; - Aquisição de novas ambulâncias; - Manter a pactuação com o programa de atendimento ao portador de glaucoma; - Continuar com o projeto de atenção bucal do trabalhador dos polos cerâmicos do município; - Fortalecer a gestão democrática e participativa, afim de fortalecer o controle social; - Estimular o Programa Nacional de Imunização para proteger as pessoas contra infecções ou doenças; - Implementação da complementação do Piso da Enfermagem; - Realização de pequenas cirurgias incluídas na Carteira de Serviços da APS; - Incentivo às pactuações com instituições de ensino superior em saúde; - Implantação do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal; - Manutenção de dos pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente;;
2.2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	- Promover ações da política de proteção social especial no enfrentamento ao abuso e exploração sexual, ao uso de drogas licitas e ilícita e a qualquer tipo de violação dos direitos humanos; - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS. - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda; - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais; - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicilio para pessoas com deficiência e idosas; - Aquisição e conservação de veículos; - Promover ações socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas licitas e ilícitas e reinserção social; - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial; - Manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social; - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social); - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência; - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (média e alta complexidade); - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica; - Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social, IGD SUAS e IGD PBF. - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada); - Ampliação e aquisição dos prédios públicos da Assistência Social; - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e da gestão municipal da política de assistência social através de concurso público; - Instituir o Setor de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito Municipal; - Implantação e manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; - Implantar o Programa Banco de Alimentos; - Construir ou estruturar um Centro de capacitação para qualificação profissional do público alvo da política da assistência social; - Reformar a estrutura da antiga Escola Francisco Adelino Dantas no Povoado Ermo para servir como prédio de apoio de extensão para as atividades do CRAS; - Promover programas de apoio à criança e ao adolescente, as pessoas com deficiências, à mulher e ao idoso; - Promover o desenvolvimento e a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes; - Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas; - Manutenção do Conselho municipal da Pessoa Idosa; - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; - Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas; - Manutenção Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social; - Manutenção do Fundo da Infância e adolescência; - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos; - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar; - Manutenção do programa primeira infância no SUAS; - Apoiar ações de combate a Pandemias; - Manutenção e apoio no âmbito do SUAS as ações socioassistenciais ocasionadas por situações de Emergência em Saúde ou calamidades públicas; - Manutenção de regularidade dos pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente. - Fica instituída, no âmbito da LDO 2027, a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, como instrumento de integração de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos desse público, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e critérios de habilitação ao Selo UNICEF. - Para os fins desta Lei, entende-se por Agenda Transversal o conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, contemplando públicos ou temas específicos que demandem abordagem multidimensional e integrada para serem solucionados de forma eficaz e efetiva. - A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será detalhada e publicada pelo Poder Executivo em até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta Lei, contendo metas, indicadores e ações intersetoriais que assegurem prioridade absoluta a este público.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:77CE0209

GABINETE DO PREFEITO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA EXERCÍCIO DE 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Dívida consolidada	**9.888.816,72**	**9.710.696,81**	**10.050.000,00**	**9.550.000,00**	**8.950.000,00**	**8.500.000,00**

Dívida mobiliária	9.888.816,72	9.710.696,81	10.050.000,00	9.550.000,00	8.950.000,00	8.500.000,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções	**6.657.659,06**	**6.950.496,27**	**5.650.000,00**	**5.660.000,00**	**5.690.000,00**	**5.210.000,00**
Ativo disponível	7.570.205,22	7.510.419,89	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.000.000,00
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	912.546,16	559.923,62	850.000,00	840.000,00	810.000,00	790.000,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	3.231.157,66	2.760.200,54	4.400.000,00	3.890.000,00	3.260.000,00	3.290.000,00
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS						

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:971B5E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
Resultado Final
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Equador, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Notas metodológicas:
A seleção das propostas observou a ordem de classificação obtida na etapa de avaliação de mérito, considerando o limite de recursos financeiros disponíveis para o edital. Foram habilitadas para a etapa seguinte apenas as propostas classificadas dentro da disponibilidade orçamentária.
Todos os recursos foram analisados pela Comissão do Edital. Em caso de deferimento, a nova nota substituiu a anterior. Em caso de indeferimento manteve-se a nota original.
Os resultados foram organizados conforme as definições estabelecidas no edital:
Selecionado: proposta classificada dentro do limite de recursos, apta à etapa de habilitação;
Suplente: proposta apta à convocação em caso de desistência ou inabilitação de proposta selecionada;
Não Selecionado: proposta que obteve pontuação inferior a 40 pontos, conforme os critérios previstos no edital.
A liberação do recurso financeiro está condicionada à conclusão da etapa de habilitação documental, incluindo a apresentação das certidões exigidas e demais documentos obrigatórios previstos no edital, observando as condições de regularidade estabelecidas pela administração pública.

O valor destinado a cada projeto observará a categoria para a qual a proposta foi selecionada, conforme previsto no edital. Os projetos que tiveram recursos deferidos em razão de terem sido inicialmente enquadrados em área de inscrição diversa da correspondente ou por apresentarem valor superior ao estabelecido para a categoria foram aceitos e receberão o valor previsto para a respectiva categoria, em conformidade com as disposições do edital.

Os proponentes classificados como **Selecionados** deverão apresentar a documentação obrigatória prevista no edital, exclusivamente por meio da plataforma https://editaisculturais.com/instituicao/equador-rn, até as **23h59 do dia 15 de julho de 2026**. O não envio da documentação dentro do prazo implicará as consequências previstas no edital.

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	Total	Situação	Motivo da Desclassificação
1	Instituto de Educação e Cultura de Equador – IECE	Criando Memórias, Fortalecendo Histórias – Museu Histórico	Patrimônio	90	Selecionado	

Equador/RN 08 de julho de 2026

Secretário

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:1485CBC0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Resultado Final
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Equador, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto,

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

A seleção das propostas observou a ordem de classificação obtida na etapa de avaliação de mérito, considerando o limite de recursos financeiros disponíveis para o edital. Foram habilitadas para a etapa seguinte apenas as propostas classificadas dentro da disponibilidade orçamentária.

Todos os recursos foram analisados pela Comissão do Edital. Em caso de deferimento, a nova nota substituiu a anterior. Em caso de indeferimento manteve-se a nota original.

Os resultados foram organizados conforme as definições estabelecidas no edital:

Selecionado: proposta classificada dentro do limite de recursos, apta à etapa de habilitação;

Suplente: proposta apta à convocação em caso de desistência ou inabilitação de proposta selecionada;

Não Selecionado: proposta que obteve pontuação inferior a 40 pontos, conforme os critérios previstos no edital.

A liberação do recurso financeiro está condicionada à conclusão da etapa de habilitação documental, incluindo a apresentação das certidões exigidas e demais documentos obrigatórios previstos no edital, observando as condições de regularidade estabelecidas pela administração pública.

O valor destinado a cada projeto observará a categoria para a qual a proposta foi selecionada, conforme previsto no edital. Os projetos que tiveram recursos deferidos em razão de terem sido inicialmente enquadrados em área de inscrição diversa da correspondente ou por apresentarem valor superior ao estabelecido para a categoria foram aceitos e receberão o valor previsto para a respectiva categoria, em conformidade com as disposições do edital.

Os proponentes classificados como **Selecionados** deverão apresentar a documentação obrigatória prevista no edital, exclusivamente por meio da plataforma https://editaisculturais.com/instituicao/equador-rn, até as **23h59 do dia 15 de julho de 2026**. O não envio da documentação dentro do prazo implicará as consequências previstas no edital.

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	Total	Situação	Motivo da Desclassificação
1	Christyan Victor Avelino de Souza	Um Acorde para a Comunidade – Colaboração Musical e Solidariedade	Música – Banda Musical	85	Selecionado	
2	Joedson Bezerra da Nóbrega	Alquimia Musical: Uma Viagem por Ritmos, Épocas e Culturas	Música	80	Selecionado	
3	Diana Ferreira dos Santos	Ritmos que Transformam	Dança	15	**DESCLASSIFICADO**	Ausência do Plano de Trabalho (Anexo III), documento obrigatório para avaliação técnica da proposta, impedindo a análise dos critérios de mérito cultural e da viabilidade de execução do projeto

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	Total	Situação	Motivo da Desclassificação
4	João Batista do Nascimento	Patrimônio Rupestre: Educação, Memória e Identidade	Patrimônio Cultural Material e Patrimônio Cultural Imaterial	99	Selecionado	
5	Vitória Maria de Souza	Mãos que Criam, Mentes que Transformam: Oficina Lúdica e Criativa de Artesanato em EVA	Artesanato	94	Selecionado	
6	Maria Eloiza Araujo de Souza	Entre Nós e Pedras: Macramê	Artesanato	83	Selecionado	
7	Aderson Nunes da Silva	Cantar & Encantar	Música	55	Selecionado	
8	Maria Aparecida da Silva	Paixão de Cristo	Teatro	94	Selecionado	
9	Maria Laura de Souza Fernandes	50 anos do Boi do Catrocé	Boi de Catrocé	75	Selecionado	
10	Daiene Faustino dos Santos	Entoando Canções	Apresentação Musical – Banda	83	Selecionado	
11	Maria Eloiza da Cunha	Paixão Ponto a Ponto: Arte, Memória e Inspiração	Artesanato	83	Selecionado	
12	Geneide Nunes de Souza	Artesanato de Mãos Cheias	Artesanato	83	Selecionado	
13	Erinete Primo Guedes Fernandes	Costurando Memórias: A Tradição do Fuxico	Artesanato	82	Selecionado	
14	Thaises Carla Guedes Fernandes Dutra	A Voz da Rua: Oficina de Slam, Poesia Falada e Expressões Periféricas	Oficinas Culturais	86	Selecionado	

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	Total	Situação	Motivo da Desclassificação
15	Aline de Fátima Borborema Dantas	Festival Cigano em Equador	Festival Cultura Cigana	68	Selecionado	
16	Bárbara Mendes Cruz	Projeto Artístico-Cultural: Equador em Canto — Rumo ao Festival do Industriário 2027	Apresentação musical solo	55	Selecionado	
17	Edionete Guedes Primo Cavalcante	Tramas da Memória: A Arte dos Tapetes de Retalho	Artesanato	79	Selecionado	
18	Edileuza Araujo Diniz Viana	Pintura em Tecido e Artesanato Decorativo	Artesanato	0	Selecionado	.
19	Mery Ferreira dos Santos	Apresentação Musical Solo de Mery Ferreira	Apresentação Musical Solo	83	Selecionado	
20	Tania Maria dos Santos	Auto de Natal	Artes Cênicas	60	Selecionado	
21	Maria Aparecida de Lima Souza	Artesanato de Qualidade	Artesanato	86	Selecionado	
22	Aluisio Alves Macedo	Chimbinha do Brega	Apresentação Musical Solo	66	Selecionado	
23	Reginaldo Soares Cavalcante	REGINALDO VOZ E VIOLÃO	Apresentação Musical Solo	74	Selecionado	
24	Josivan Francisco de Souza	Ecoar Musical: Oficinas de Formação e Prática Instrumental Comunitária	Oficinas Culturais	85	Selecionado	

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	Total	Situação	Motivo da Desclassificação
25	Antonio Carlos da Silva	Cantando a Vida	Apresentação Musical Solo	73	Selecionado	
26	Janilson Pereira Ferreira	Cores Potiguar do Seridó ao Litoral	Artes Plásticas	86	Selecionado	
27	Jane Carmem Pereira Silva	Entre fibras e retalhos	Artesanato	60	Selecionado	
28	Aluízio Júnior Oliveira Lima — Oliveira Júnior	O Cantor da Terra	Música / Cultura Popular	50	Selecionado	
29	José Wanderson Veríssimo da Costa	Música que Transforma: Inspirando Inclusão, Criatividade e Aprendizagem na Infância	Oficinas Culturais	61	Selecionado	
30	Janderley Fortunato da Silva (Derley Silva)	Derley Silva e Banda	Banda Musical	73	Selecionado	
31	Humberto Primo Guedes	No Balanço da Sanfona: HP do Forró	Música – Apresentação Musical Individual	80	Selecionado	
32	Walter Alves Bezerra	Além dos Limites: Jovens que Transformam	Audiovisual	71	Selecionado	

		Equador				
33	Jorinaldo de Souza (João Neto)	Cordel na Mochila: Literatura Popular na Escola	Literatura	82	Selecionado	

Nº	Agente Cultural	Nome do Projeto	Categoria	Total	Situação	Motivo da Desclassificação
34	Robeilson Sabino de Oliveira	Capoeira Meninos do Cangapé	Capoeira	92	Selecionado	
35	Fábio Deymisson Araújo Nóbrega	Música Instrumental para a Comunidade	Música	89	Selecionado	
36	Léo Jaime Batista Oliveira	Reciclart Ki-Papelão	Artesanato – Pessoa Física Artesão Individual	76	Selecionado	

Secretário

Equador/RN 08 de julho de 2026

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:F9DC9386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2026**, publicada no **29/06/2026,** processo administrativo nº **413198**/**2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais e Reagentes de Laboratório, a fim de atender às necessidades da Unidade Integrada de Saúde (Dr. Eilson Gurgel do Amaral), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e no respectivo instrumento convocatório.** especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 9/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL**	
CNPJ: **02.472.743/0001-90**	Telefone: **3134634344**
Endereço: **RUA SALINAS, 709, 709 CASA, FLORESTA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31015-365**	
Representante: **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA** - CPF: **013.491.736-73**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
10	REAGENTE COLESTEROL HDL DIRETO 80ML	INTERKIT	Kit	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
24	REAGENTE CK MB COM CONTROLE 50ML(V)	INTERKIT	Unidade	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
27	REAGENTE LIPASE DIRETA 50ML (V)	VIDA	Unidade	8	R$ 440,00	R$ 3.520,00
32	TUBO LI CAPILAR COM HEPARINA DE LITO 4ML PLAST. VERD C/ 100(NEO)	CRAL	FRASCO	5	R$ 140,63	R$ 703,15

R$ 9.183,15 (nove mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: XXX.752.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
CPF: XXX.491.736-XX
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:8993B9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO ADMINISTRATIVO PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO CONTRATUAL

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO ADMINISTRATIVO PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO CONTRATUAL
O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, no exercício do poder de autotutela administrativa e em cumprimento ao dever de fiscalização, controle, liquidação regular da despesa pública e recomposição do acervo documental administrativo, TORNA PÚBLICO o presente CHAMAMENTO para que as pessoas físicas e jurídicas, fornecedores, prestadores de serviços, credenciados, detentores de atas de registro de preços e demais contratados que mantenham vínculo vigente, qualificadas no Anexo II, promovam a comprovação dos vínculos contratuais vigentes perante a Administração Municipal.
1. DO OBJETO
1.1. O presente chamamento tem por objeto o procedimento extraordinário de comprovação de vínculo contratual e da efetiva execução contratual em relação aos prestadores de serviços e demais contratadosdo Município de Itaú/RN, bem como a apresentação de documentos destinados à comprovação da existência, regularidade e efetiva execução dos contratos administrativos, atas de registro de preços, credenciamentos, instrumentos congêneres e demais ajustes mantidos com a Administração Municipal.
2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A presente medida decorre da necessidade de reorganização e recomposição do acervo documental da Administração Municipal, diante das inconsistências identificadas no contexto da transição de gestão, especialmente quanto à localização de processos administrativos, contratos, aditivos, ordens de serviço, notas fiscais, medições, atestos e demais documentos indispensáveis ao regular acompanhamento da execução contratual.
2.2. A medida também tem por finalidade permitir a verificação da efetiva prestação dos serviços, fornecimento de bens, execução de obras ou cumprimento dos objetos contratados, resguardando a legalidade, a economicidade, a continuidade dos serviços públicos e a correta liquidação das despesas públicas.
3. DO PRAZO E LOCAL
3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados da publicação deste Edital.
3.2. A documentação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, situada à Rua Cleofas Nunes, n.º 74, Centro, CEP: 59.855-000, no horário de 08h às 13h.
4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
4.1. Os interessados deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos e informações:

I – cópia integral do contrato administrativo, ata de registro de preços, termo de credenciamento, instrumento equivalente ou qualquer outro documento que formalize a relação contratual com o Município;
II – cópia dos respectivos termos aditivos, apostilamentos, renovações, reajustes ou prorrogações eventualmente celebrados;
III – cópia da proposta comercial vencedora, planilhas de composição de preços, orçamento apresentado ou documento equivalente integrante da contratação;
IV – cópia das ordens de fornecimento, ordens de serviço, autorizações de compra, requisições ou documentos equivalentes emitidos pela Administração;
V – notas fiscais emitidas em favor do Município, acompanhadas dos respectivos atestos de recebimento ou liquidação, quando existentes;
VI – comprovantes de entrega dos materiais, bens ou produtos fornecidos;
VII – indicação dos locais de execução dos serviços, no caso de obras;
VIII – cronogramas físicos e financeiros eventualmente existentes da execução de obras;
IX – comprovantes dos pagamentos eventualmente recebidos do Município, incluindo extratos bancários, comprovantes de transferência, ordens bancárias ou documentos equivalentes;
X – informações acerca da existência de saldo contratual remanescente, parcelas pendentes de pagamento, medições não quitadas ou obrigações ainda não executadas;
XI – indicação dos dados de contato atualizados da empresa ou contratado, incluindo endereço físico, telefone e endereço eletrônico;
XII – quaisquer outros documentos, informações ou elementos aptos a comprovar a existência, regularidade e efetiva execução do vínculo contratual mantido com o Município de Itaú/RN;

5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

5.1. O não comparecimento para comprovação no prazo estabelecido, a não apresentação da documentação exigida, a apresentação parcial ou incompleta dos documentos solicitados, bem como a impossibilidade de comprovação da existência, regularidade ou efetiva execução do objeto contratado, caracterizarão irregularidade contratual e autorizarão, conforme o caso, na suspensão de pagamentos, glosa de despesas, suspensão da execução contratual, anulação do vínculo, rescisão unilateral, aplicação de penalidades administrativas e adoção das demais medidas de responsabilização cabíveis.
5.3. Enquanto não comprovada a regular existência do vínculo contratual, a efetiva execução do objeto e a regular liquidação da despesa, ficarão suspensos, cautelarmente, novos pagamentos relacionados aos ajustes submetidos ao presente procedimento, nos termos do Decreto n.º 71/2026.
5.4 Verificada a inexistência de instrumento contratual vigente, a impossibilidade de comprovação da regularidade do vínculo ou da continuidade da execução contratual, e desde que a descontinuidade possa comprometer a prestação de serviços públicos essenciais ou ocasionar prejuízo ao interesse público, fica a Administração Municipal autorizada a adotar as providências necessárias à imediata regularização da contratação, inclusive mediante contratação direta em caráter emergencial, quando presentes os pressupostos previstos na legislação aplicável.
5.5 Presumir-se-á inexistente ou irregular o vínculo contratual cuja existência ou continuidade não possa ser minimamente comprovada pelo contratado e nem localizada nos arquivos físicos ou digitais da Administração Municipal, sem prejuízo da instauração do correspondente processo administrativo para apuração dos fatos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A apresentação da documentação não implica reconhecimento automático da regularidade da contratação, da execução do objeto ou de eventual direito ao recebimento de valores.
6.2. A Administração Municipal poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências, ouvir secretarias municipais, fiscais de contrato, gestores contratuais e demais servidores, bem como adotar outras providências necessárias à adequada instrução administrativa.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, economicidade e autotutela administrativa.

Itaú/RN, 08 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROC Nº	MOD	OBJETO	LICITANTE
001/2023	TP	Limpeza urbana	ARCO EMPREENDIMENTOS
001/2024	PE	Locação de veículos	ARCO EMPREENDIMENTOS
001/2024	PE	Locação de veículos	ARCO EMPREENDIMENTOS
001/2024	PE	Locação de veículos	ARCO EMPREENDIMENTOS
1006202400001	DL	Locação de Equipamentos Fisioterapêuticos	W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA
101220240001	INEX	Locação Imóvel para Sede Administrativa da Vigilância S anitária	FRANCISCA NEUMA LACERD A MORAIS DE OLIVEIRA
280220240001	DL	Locação De Equipamentos Eletrônicos De Ponto	SUPORTE PONTO CERTO LTDA
220120240001002	DL	Alimentação de Site Institucional da Prefeitura Municipal de Itaú/RN	NARYANNA GOMES REGIS LT DA
240120240002	DL	Serviços Continuados de Sustentação, Manutenção, Sup orte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do Sist ema Integrado de Gestão de Educação	SIG SOFTWARE & CONSULTO RIA EM TECNOLOGIA DA INF ORMACAO LTDA
080220240001	DL	Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal Acompanhado de Acessórios E Cilindros de Gases, Para Atender as Necessidades do Hospital Macolino Bessa	OXIBORGES COMERCIO DE G ASES INDUSTRIAIS E MEDICI NAIS LTDA
	DL	Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal Acompanhado De Acessórios E Cilindros De Gases, Para Atender As Necessidades Do Hospital Macolino Bessa	OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E ME DICINAIS LTDA
160920240001	INEX	Locação de Imóvel para UBS	SALATIEL MANASSES
290820240001	INEX	Locação de Imóvel para Arquivo	HERCULINA ASSIS DE MIRANDA TAVARES
290420240001	DL	Prestação de serviço de internet Prefeitura	SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA
290420240002	DL	Prestação de serviço de internet Saúde	SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA
290420240003	DL	Prestação de serviço de internet Social	SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA
29042024004	DL	Prestação de serviço de internet Cultura	SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA
29042024005	DL	Prestação de serviço de internet Educação	SPEED ITAU TELECOMUNICAÇÕES LTDA
002/2025	CP	Aquisição de combustível	E N PNEUS
002/2025	CP	Aquisição de combustível	E N PNEUS
002/2025	CP	Aquisição de combustível	E N PNEUS
003/2025	CP	Contração OS para pessoal	INEAS INSTITUTO NORTERIOGRANDESE
004/2025	CP	Aquisição próteses dentaria	A K H A DANTAS
005/2025	CP	Aquisição combustível	R FERNANDES CAVALCANTE
005/2025	CP	Aquisição combustível	R FERNANDES CAVALCANTE
005/2025	CP	Aquisição combustível	R FERNANDES CAVALCANTE
001/2025	CE	Construção creche modelo	W.A.F. CONSTRUÇÕES
002/2025	CE	Construção 25 casas	L M EMPREENDIMENTOS

003/2025	CE	Reforma Escola Jose Porto de Queiroz	ARCO EMPREENDIMENTOS
004/2025	PE	Aquisição de Urnas Funerárias	IVONELE F DA SILVA
009/2025	PE	Instalação de ar	JALES CARLOS GONDIM
010/2025	PE	Serviços de gesso	FRANCISCO SILVANIR FIGUEIRA
012/2025	PE	Coleta lixo hospitalar	STERELIZE LIXO HOSPITALAR
015/2025	PE	Serviços máquinas e veículos	E N PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS
016/2025	PE	Aquisição de gás cozinha	J LACERDA DE FREITAS
025/2025	PE	Aquisição de itens cama mesa e banho	ISAK ALVES ROSA
025/2025	PE	Aquisição de itens cama mesa e banho	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
025/2025	PE	Aquisição de itens cama mesa e banho	R J COMERCIO
025/2025	PE	Aquisição de itens cama mesa e banho	S DA SILVA PEREIRA COMERCIO
027/2025	PE	Medicamentos Farmácia Básica	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA
027/2025	PE	Medicamentos Farmácia Básica	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
027/2025	PE	Medicamentos Farmácia Básica	CONQUISTA DISTRIBUIDORA
027/2025	PE	Medicamentos Farmácia Básica	CONQUISTA DISTRIBUIDORA
027/2025	PE	Medicamentos Farmácia Básica	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES
027/2025	PE	Medicamentos Farmácia Básica	DROGAFORTE LTDA
027/2025	PE	Medicamentos Farmácia Básica	MCW PRODUTOS MEDICOS
027/2025	PE	Medicamentos Farmácia Básica	NNMED DISTRIBUIDORA
027/2025	PE	Medicamentos Farmácia Básica	PANORAMA COMERCIO
027/2025	PE	Medicamentos Farmácia Básica	PHARMAPLUS LTDA
027/2025	PE	Medicamentos Farmácia Básica	PHOSPODONT LTDA
028/2025	PE	Aquisição de Gêneros Alimentícios	D A R T NUNES GONDIM
028/2025	PE	Aquisição de Gêneros Alimentícios	FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS
029/2025	PE	Serviços Coffe Break	R A MARQUES
030/2025	PE	Manutenção de computadores e impressoras	FOUR TECH SUPRIMENTOS
030/2025	PE	Manutenção de computadores e impressoras	J & K COMERCIAL LTDA
030/2025	PE	Manutenção de computadores e impressoras	TACIO TORRES MORAIS
030/2025	PE	Manutenção de computadores e impressoras	V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA
032/2025	PE	Fornecimento de instrumental cirúrgico	ANA JULIA MARTINS FALEIROS
032/2025	PE	Fornecimento de instrumental cirúrgico	CIRURTECH COMERCIO
032/2025	PE	Fornecimento de instrumental cirúrgico	SC COMERCIO E SERVIÇOS
033/2025	PE	Fornecimento kit enxoval bebe	G O CARVALHO LTDA
034/2025	PE	Fornecimento material gráfico	BRAULIO PERICLIS MOTA
034/2025	PE	Fornecimento material gráfico	ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ
034/2025	PE	Fornecimento material gráfico	J E MATIAS MOURA
035/2025	PE	Fornecimento insulinas	GIULLITE B MEDEIROS
036/2025	PE	Fornecimento equipamentos hospital	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA
036/2025	PE	Fornecimento equipamentos hospital	C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO
036/2025	PE	Fornecimento equipamentos hospital	GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
036/2025	PE	Fornecimento equipamentos hospital	GO VENDAS ELETRONICAS
036/2025	PE	Fornecimento equipamentos hospital	ITAPEMED IMPORTADORA
036/2025	PE	Fornecimento equipamentos hospital	K J DE M ANDRADE LTDA
036/2025	PE	Fornecimento equipamentos hospital	M CARREGA COMERCIO
036/2025	PE	Fornecimento equipamentos hospital	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO
036/2025	PE	Fornecimento equipamentos hospital	M K DE AZEVEDO ARAUJO
036/2025	PE	Fornecimento equipamentos hospital	MICROFORT INFORMATICA
036/2025	PE	Fornecimento equipamentos hospital	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTAD
037/2025	PE	Fornecimento pneus e câmeras de ar	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA
038/2025	PE	Serviços montagem e desmontagem de estruturas	DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA
038/2025	PE	Serviços montagem e desmontagem de estruturas	WANDERSSON MAX M BRASIL
039/2025	PE	Aquisição material permanentes escolas	APFORM INDUSTRIA E COMECIO
039/2025	PE	Aquisição material permanentes escolas	MARCOS JULIANO DA SILVA – ME
039/2025	PE	Aquisição material permanentes escolas	NILDO FREITAS DANTAS
010822001007	PE	Locação de equipamentos para exames	L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS
101220250001	DL	Arborização nos Canteiros Localizados na Avenida Cleof as Nunes	ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA
20082025001	DL	Impressão de projetos arquitetônicos e placas	J E Matias Moura
030420240001001	INEX	Imóvel Para Locação Da Farmácia Básica	MARIA DE FREITAS PEREIRA OLIVEIRA
170220250002	INEX	Locação De Imóvel Para Prof. José Porto de Queirós	MARILANY RODRIGUES PERE IRA
280120250002	INEX	Locação De Um Imóvel Destinado A Abrigar o Conselh o Tutelar	JONEIDE FERNANDES MARTINS
290120250001	INEX	Prestação de Serviços de Gestão dos Convênios e Contr atos de Repasse do Município	AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
2801202500001	INEX	Prestação de Serviço Técnico Especializado de Consulto ria, Assessoria e Apoio para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	F. GLERISTON VIEIRA
220120250001	INEX	Locação de Imóvel do Almoxarifado Central	RAIMUNDO NONATO REGIS NETO
040/2025	PE	Aquisição Material Médico Hospitalar	B GOMES BEZERRA LTDA
190120260002	INEX	Consultoria e Advocacia Junto As Demandas Judiciais	FELIPE CORTEZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
040/2025	PE	Aquisição material médico hospitalar	BELOFARMA COMERCIO MED
040/2025	PE	Aquisição material médico hospitalar	DENTAL PAUFERRENSE
040/2025	PE	Aquisição material médico hospitalar	KARLA DILLANY GOMES BESSA
040/2025	PE	Aquisição material médico hospitalar	LEVI MED DISTRIBUIDORA
040/2025	PE	Aquisição material médico hospitalar	ODONTOMASTER COMERCIO
041/2025	PE	Corte terra	JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA
17062025001	DL	Manutenção equipamentos saúde	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONT
241120250001	INEX	Acompanhamento De Medida Judicial	MARCOS INACIO ADVOGADOS
1405202500001	INEX	Propositura De Ação Judicial	MARCOS INACIO ADVOGADOS
CP002/25	CP	Outorga Onerosa De Quiosque	SÉRGIO OLIVEIRA GOMES DA SILVA
CP001/2025	CP	Outorga Onerosa De Quiosque	ANDERSON MARQUES BEZERRA
15072025002	DL	Fornecimento de Internet com IP Fixo para o FMS	FÊNIXNETCOM
210220250002	INEX	Locação de Terreno para Adequada de Resíd uos	TUANY VASCONCELOS BESSA
200520250001001	DL	E-Publica – Locação De Software	PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA
170220250001	INEX	Serviços de Fonoaudiologia Especializada em Reabilita ção Auditiva,	JULIANA FERREIRA TEODORO CAMARA LTDA
270120250001	DL	Serviços Técnicos de Sistema Informatizado de Gestão T ributária	ASP AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
100120250001	INEX	Consultoria e Assessoria Contábil	J H CONTABILIDADE LTDA
170620250001001	DL	Manutenção Corretiva, Preventiva, Instalação e Desinstal ação em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontoló gicos	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
001/2026	PE	Aquisição maquinas e equipamentos agrícolas	5A MAQUINAS LTDA
001/2026	PE	Aquisição maquinas e equipamentos agrícolas	HAYAH SOLUÇOES LTDA

001/2026	PE	Aquisição maquinas e equipamentos agrícolas	SACCOMANND DISTRIBUIDORA
002/2026	PE	Aquisição caminhão basculante	AUDAX CAMINHOES LTDA
003/2026	PE	Aquisição material expediente	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
003/2026	PE	Aquisição material expediente	CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES
003/2026	PE	Aquisição material expediente	H F DINIZ LTDA
003/2026	PE	Aquisição material expediente	H C CORDEIRO
004/2026	PE	Aquisição de material de construção	JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA
004/2026	PE	Aquisição de material de construção	M L A OLIVEIRA LTDA
004/2026	PE	Aquisição de material de construção	ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
005/2026	PE	Aquisição medicamentos psicotrópicos	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
005/2026	PE	Aquisição medicamentos psicotrópicos	CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA
005/2026	PE	Aquisição medicamentos psicotrópicos	D ARAUJO COMERCAIL LTDA
005/2026	PE	Aquisição medicamentos psicotrópicos	GALLI E LIOTTO COMERCIO
005/2026	PE	Aquisição medicamentos psicotrópicos	GMC DISTRIBUIDORA MED
005/2026	PE	Aquisição medicamentos psicotrópicos	LEVI MED DISTRIBUIDORA
005/2026	PE	Aquisição medicamentos psicotrópicos	NOVASUL COMERCIO PROD HOSP
005/2026	PE	Aquisição medicamentos psicotrópicos	VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA
005/2026	PE	Aquisição medicamentos psicotrópicos	ZAFRA DISTRIBUIDORA
006/2026	PE	Aquisição de material limpeza e higiene	D A R T NUNES GONDIM
006/2026	PE	Aquisição de material limpeza e higiene	H F DINIZ
006/2026	PE	Aquisição de material limpeza e higiene	H C CORDEIRO
007/2026	PE	Aquisição de material odontológico	BHDENTAL COMERCIAL
007/2026	PE	Aquisição de material odontológico	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA
007/2026	PE	Aquisição de material odontológico	DENTAL DISTM
007/2026	PE	Aquisição de material odontológico	DENTAL PAUFERRENSE
007/2026	PE	Aquisição de material odontológico	ODONTOMED T/A LTDA
008/2026	PE	Aquisição de medicamentos injetáveis	B GOMES BEZERRA
008/2026	PE	Aquisição de medicamentos injetáveis	DENTAL DISTMED LTDA
008/2026	PE	Aquisição de medicamentos injetáveis	LEVI MED DISTRIBUIDORA
001/2026	CP	Cirurgias eletivas	BIOMED SERVIÇO SAÚDE
002/2026	CP	Agricultura familiar	LEANDRO RAFAEL PINTO
002/2026	CP	Agricultura familiar	GENILSON ALVES DANTAS
001/2026	CE	Construção 20 casas	L M EMPRENDIMENTOS
02022026001	DL	Contratação de maestro	MICHELLE ADRIANA OLIVEIRA RAMOS
030220260001	INEX	Serviços Jurídicos	MARCOS INACIO ADVOGADOS
140420260001	DL	Locação De Concentradores De Oxigênio	MILTON DE ASSIS GARRIDO NETO
030620260001	DL	Dedetização - Saúde	H D C ALVES LTDA
030620260001	DL	Dedetização - Educação	H D C ALVES LTDA

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:37C21E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017.2026 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (1).PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN
Rua do Sul, 64, Centro, Janduís, RN - CEP: 59.690-000
CNPJ: 08.349.003/0001-47
DECRETO Nº 17, DE 27 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 78.893,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 78.893,98 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDUÍS/RN, 27 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**78.893,98**
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**78.893,98**
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO				**78.893,98**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	39.446,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	39.446,99
Anexo II (Redução)					**78.893,98**
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**78.893,98**
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO				**78.893,98**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.440,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.095,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.007,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	721,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.183,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593110	0001	39.446,99

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:63A38F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 083/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos visando atender as necessidades operacionais da frota municipal da prefeitura de Jucurutu/RN,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Vencedor(es): POSTO SAO JOAO LTDA
CNPJ: 31.923.664/0001-56
Endereço: Travessa Manoel Pereira de Medeiros, nº 528, Alto da Bela Vista, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
Email: MCNCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
Telefone: (84) 9615-2762 / (84) 9838-7130
Representante: Margarida Segunda de Araújo Soares - CPF: 011.960.434-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	DESCONTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	128.416,4000	1,30%	R$ 6,68	R$ 857.821,55
2	DIESEL COMUM	LITRO	182.844,5200	1,30%	R$ 7,47	R$ 1.365.848,56
3	DIESEL S-10	LITRO	199.327,4500	1,30%	R$ 7,55	R$ 1.504.922,25
VALOR TOTAL						**R$ 3.728.592,36**

Os preços ora registrados sofrerão modificações, para menor ou maior, de acordo com os Valores referentes ao preço médio ao consumidor da **região Caicó/ RN à época da aquisição**, constante da Tabela Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE – SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – CSA – ANP.

Não houve formação de cadastro de reserva no presente registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 07 de julho de /2026.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Margarida Segunda de Araújo Soares
Representante legal do fornecedor registrado
(assinado digitalmente)
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:77884A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SANEANTES A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Fornecedor: TOTAL CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		
CNPJ: 17.754.123/0001-10	Telefone: 8737620445	Email:
Endereço: Rua dos Navegantes, 2409, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-010		
Representante: Paulo Otávio Freire Macedo Filho - CPF: 072.XXX.XX4-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0042069 - Amaciante de roupas especial para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar. Com a seguinte Composição Química: Cloreto de Diestearil Amônio, Cloreto de Benzalcônio, Branqueador Òptico, Fragrância, Corante e Veiculo. Principio Ativo: Cloreto de Diestearil Amônio CAS Number: 12125-02-9. Aspecto físico: Liquido, PH puro: 6,0-8.0, Viscosidade: 00:15 MM:SS Cor: Róseo, Odor: Floral, Solubilidade em água: 100%, Ponto de Fulgor: Não aplicável. Produto químico não inflamável. Embalagem em bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses a partir da data de fabricação.	Total Clean	Galão	53	380,00	20.140,00
2	0042070 - Cera impermeabilizante base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência Antiderrapante; Aplicação: todos os tipos de pisos laváveis, brilho molhado, sem necessitar de enceradeira para lustro. Especificação química e física: Polimero Acrílico/ Polietileno; Agente Coalescente teres de glicóis nivelante; agente plastificante e agente conservante; Nivelante Tenso ativo Carboxifluorado; Ph (100%) 7,0 não 9,0. Densidade (g/ml 1,01; Viscosidade (Copo ford 4/25oc) 9? Não 13? % RS (2g/2h/120oc) 16,0 não 18,0. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar sela MS/ANVISA.	Total Clean	Galão	132	300,00	39.600,00
3	0042074 - Detergente tenso ativo concentrado para lavagem de roupa em lavanderia e hospitalar, com a seguinte composição química: Nonil Fenol Etoxilado, Ácido Dodecil Benzenosulfônico, Neutralizante, Branqueador Optico, Corante, Anti-Redepositante, Sequestrantes e Veículo CAS Number: 9016-45-9.Aspecto físico: Liquido Viscoso Ph puro: 7,0 – 9,0 pH 1%:6,0 – 8,0 Cor:Azul Odor: S em perfume Solubilidade em água:100% Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem de bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses da data de fabricação.	Total Clean	Galão	55	600,00	33.000,00
4	0042078 - Sabonete bactericida germicida bombona de 5 Litros.	Total Clean	Galão	150	250,00	37.500,00
12	0042076 - Produto alcalino forte para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar, com a seguinte Composição Química: Alcalinizantes, Sequestrante e Veiculo. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio CAS Number: 1310-7 Aspecto físico: Liquido fluido, transparente, de incolor a levemente amarelado. Ph puro: 14 pH1%: 12 +/- 1 Densidade: 1,25 – 1,30gr/cm3 Solubilidade em água: 100% Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem em bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses a partir da fabricação.	TOTAL CLEAN	Galão	50	420,00	21.000,00
14	0042075 - Neutralizante e removedor de alcalinidade para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar. Com a seguinte composição química: Metabissulfito de Sódio, sequestrante e veiculo. Princípio Ativo: Metabissulfito de Sódio CAS Number: 7681-57-4. Aspecto físico: Liquido pH puro: 5+/- 1 Densidade:1,10 gr/cm3 cor: Incolor a levemente amareladoOdor: Característico Solubilidade em água: 100%. Ponto de Fulgor: Não aplicável. Produto químico não inflámavel. Embalagem de bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses a partir da data de fabricação.	Total Clean	Galão	30	375,00	11.250,00
18	0043986 - Detergente tenso ativo concentrado para lavagem de roupa em lavanderia e hospitalar, com a seguinte composição química: Nonil Fenol Etoxilado, Ácido Dodecil Benzenosulfônico, Neutralizante, Branqueador Optico, Corante, Anti-Redepositante, Sequestrantes e Veículo CAS Number: 9016-459.Aspecto físico: Liquido Viscoso Ph puro: 7,0 – 9,0 pH 1%:6,0 – 8,0 Cor:Azul Odor: S em perfume Solubilidade em água:100% Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem de bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses da data de fabricação...	Total Clean	Galão	50	700,00	35.000,00

Valor Total R$ 197.490,00 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e noventa reais). Prazo de Vigência: 08 de julho de 2026, vigente até 07 de julho de 2027. Data: 08/07/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e TOTAL CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7178AD26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.181/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.181/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 9.200,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.200,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**9.200,00**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**9.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.200,00
Anexo II (Redução)					**9.200,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**9.200,00**
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				**3.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
	2110 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:287DB969

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 059/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 059/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 13.075,00 (treze mil e setenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**13.075,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**7.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.075,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**5.075,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.075,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**13.075,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**7.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**7.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.075,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**5.075,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.075,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:C6F839E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA VIVENDAS EMPREEDIMENTOS LTDA ME.

Processo Administrativo n° 73/04-2026
Licitação nº 76/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **VIVENDAS EMPREEDIMENTOS LTDA ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.478.139/0001-61, sediado na Rua Jose Lucas, 25, sala 02, Centro, Pendencias/RN, CEP: 59.504-000, neste ato representado por **Francisco de Assis de Souza de Medeiros**, inscrito no CPF nº 837.XXX.644-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM VIAS DO ASSENTAMENTO BOA VISTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 5/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.269.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais).

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de serviços de pavimentação de vias no Assentamento Boa Vista, na zona rural do município de Lajes/RN, incluindo terraplenagem, regularização do subleito, execução de colchão de areia, pavimentação em paralelepípedo de pedra calcária, assentamento de meio-fio, pintura de meio-fio, transporte e espalhamento de materiais, e demais serviços correlatos, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e documentos técnicos que integram o processo.	SERV.	N/C	01	1.269.000,0000	1.269.000,00
Total do contrato em R$					1.269.000,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 1021 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0156 - LAJES CIDADE DESENVOLVIDA
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 07 de julho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Vivendas Empreedimentos LTDA ME
CNPJ: 11.478.139/0001-61
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA DE MEDEIROS
CPF: 837.XXX.644-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6C28648E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 146/05-2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 006/2026** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2025, inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte universitário, mediante disponibilização de veículos tipo ônibus, com fornecimento de motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como demais custos operacionais necessários à execução dos serviços, visando ao transporte diário de estudantes universitários residentes no município de lajes/RN para instituições de ensino superior localizadas em outros municípios, ficando o fornecimento de motoristas e combustível sob responsabilidade da contratante. VIGENCIA DA ARP**: 21/01/2026 **à** 20/01/2027. **VENCEDORES MSK CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.415.659/0001-77,** com o valor total global de **R$ 395.880,00 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**;

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0033027 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO "ÔNIBUS" RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) OCUPANTES SENTADOS, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, MOTOR MOVIDO À DISEL, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE CONFORME CONTRAN E DENATRAN, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, COM AR CONDICIONADO. COM TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ANTT. DESTINAÇÃO: DEMANDA LIVRE DA SECRETARIA	Mês	12	14.050,000	168.600,00
2	0033028 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO "ÔNIBUS" URBANO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) OCUPANTES, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, MOTOR MOVIDO À DISEL, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE CONFORME CONTRAN E DENATRAN, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, COM AR CONDICIONADO. COM TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ANTT. DESTINAÇÃO: DEMANDA LIVRE DA SECRETARIA.	Mês	24	9.470,000	227.280,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21 no prazo de cinco dias uteis, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica.

Lajes/RN, 08 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:AF9F7D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1757 DE 08 DE JULHO DE 2026

Decreto Nº. 1757/2026 Lucrécia/ RN, 08/07/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 08/07/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
21001 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
2.197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			
	739 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 520,00
Total da Ação:			**R$ 520,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 520,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	1006 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 3.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 3.520,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
21001 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
2.197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS			
	737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 520,00
Total da Ação:			**R$ 520,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 520,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	1008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 3.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 3.520,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:0F668FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Messias Targino					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 003/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ALPRAZOLAN 0,5MG - Valor Referência: R$ 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	GENERICO	NOVA QUIMICA	3.000	270,00
Item: 0002 - ALPRAZOLAN 2MG - Valor Referência: R$ 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	GENERICO	NOVA QUIMICA	3.000	420,00
Item: 0003 - DIAZEPAM 5 MG - Valor Referência: R$ 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SANTIAZEPAM	SANTISA	3.000	120,00
Item: 0004 - DIAZEPAM 10 MG - Valor Referência: R$ 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SANTIAZEPAM	SANTISA	3.600	216,00

Item: 0005 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - Valor Referência: R$ 0,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	GENERICO	EMS	3.000	150,00

Item: 0006 - BROMAZEPAM 3MG - Valor Referência: R$ 0,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	und	neo quimica	3.000	360,00

Item: 0007 - BROMAZEPAM 6MG - Valor Referência: R$ 0,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	und	neo quimica	3.000	540,00

Item: 0008 - CARBAMAZEPINA 200MG - Valor Referência: R$ 0,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA (61.853.683/0001-14)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	600,00

Item: 0009 - CARBAMAZEPINA 400MG - Valor Referência: R$ 1,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CPR	NÃO SE APLICA	3.000	1.470,00

Item: 0010 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL 100ML FR/CGT - Valor Referência: R$ 22,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	FR	UNIAO QUIMICA	1.000	8.700,00

Item: 0011 - FENORBABITAL 100MG - Valor Referência: R$ 0,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	COMPRIMIDO	TEUTO	3.000	660,00

Item: 0012 - FENORBABITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR/CGT - Valor Referência: R$ 11,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	und	uniao quimica	500	2.915,00

Item: 0013 - CITALOPRAM 20MG - Valor Referência: R$ 0,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA (61.853.683/0001-14)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	PRATI	PRATI	3.000	450,00

Item: 0014 - ESCITALOPRAM 10MG - Valor Referência: R$ 0,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	GENERICO	EMS	1.200	216,00

Item: 0015 - ESCITALOPRAM 20MG - Valor Referência: R$ 0,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	GENERICO	EMS	1.200	336,00

Item: 0016 - DIAZEPAM 10 MG/2 ML - Valor Referência: R$ 2,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMP	SANTISA	4.000	3.760,00

Item: 0017 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML - Valor Referência: R$ 0,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMP	NÃO SE APLICA	3.000	15.660,00

Item: 0018 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - Valor Referência: R$ 3,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMP	NÃO SE APLICA	300	852,00

Item: 0019 - CITRATO DE FENTANILA78,5MCG/ML - Valor Referência: R$ 3,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	UNIFENTAL	UNIAO QUIMICA	300	939,00

Item: 0020 - FENOBARBITAL 200 MG/2 ML - Valor Referência: R$ 1,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	FENOCRIS	CRISTALIA	3.600	15.012,00

Item: 0021 - FENTANILA 50 MG - 10 ML - Valor Referência: R$ 8,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	UNIFENTAL	UNIAO QUIMICA	300	939,00

Item: 0022 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - Valor Referência: R$ 0,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMP	UNIAO QUIMICA	3.000	4.800,00

Item: 0023 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG - 1 ML - Valor Referência: R$ 10,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMP	UNIAO QUIMICA	2.000	12.340,00

Item: 0024 - MORFINA 10 MG/1 ML - Valor Referência: R$ 3,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA (61.853.683/0001-14)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	6.120,00

Item: 0025 - TRAMADOL 100 MG/2 ML - Valor Referência: R$ 3,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMP	NÃO SE APLICA	6.500	7.215,00

Item: 0026 - TRAMADOL 50 MG/ ML - Valor Referência: R$ 3,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMP	NÃO SE APLICA	4.500	4.680,00

Item: 0027 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 5MG/ML - Valor Referência: R$ 6,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA RC LTDA (57.700.108/0001-04)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CRISTALIA	CRISTALIA	4.000	20.800,00

Item: 0028 - MIDAZOLAM 5MG/ML - Valor Referência: R$ 2,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMP	HIPOLABOR	4.000	10.560,00
Item: 0030 - HEMITARTARATO DE NORIPENIFRINA MONOEDRATADO 2MG/ML - Valor Referência: R$ 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	960,00
Item: 0031 - ETOMIDATO 2MG/ML - Valor Referência: R$ 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	cx/25	generico/cristalia	300	4.092,00
Item: 0032 - EPINEFRINA 1MG/ML - Valor Referência: R$ 3,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	AMP	HYPOFARMA	3.600	4.176,00
Item: 0033 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - Valor Referência: R$ 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	CRISTALIA	CRISTALIA	2.800	34.076,00
Item: 0034 - SUFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - Valor Referência: R$ 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	SANTISA S A	SANTISA S A	2.000	1.620,00
Item: 0035 - PROPOFOL 10MG/ML FR 20ML - Valor Referência: R$ 19,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	TEUTO	TEUTO	500	4.330,00
Item: 0036 - ETOMODATO 2MG/ML 20mg/10ml - Valor Referência: R$ 24,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	cx/25	generico/cristalia	500	7.715,00
Item: 0037 - CLORITRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - Valor Referência: R$ 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 08:57:34 - Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO	FR	UNIAO QUIMICA	3.600	7.056,00
ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:31B355C1

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Messias Targino			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Pregão Eletrônico - 003/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ALPRAZOLAN 0,5MG - GENERICO - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,09	270,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0002 - ALPRAZOLAN 2MG - GENERICO - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,14	420,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0003 - DIAZEPAM 5 MG - SANTIAZEPAM - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,04	120,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0004 - DIAZEPAM 10 MG - SANTIAZEPAM - Valor Referência: 0,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,06	216,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0005 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - GENERICO - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,05	150,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0006 - BROMAZEPAM 3MG - und - Valor Referência: 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,12	360,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0007 - BROMAZEPAM 6MG - und - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,18	540,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0008 - CARBAMAZEPINA 200MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	0,20	600,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0009 - CARBAMAZEPINA 400MG - CPR - Valor Referência: 1,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,49	1.470,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0010 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL 100ML FR/CGT - FR - Valor Referência: 22,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	8,70	8.700,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0011 - FENORBABITAL 100MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	0,22	660,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0012 - FENORBABITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR/CGT - und - Valor Referência: 11,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,83	2.915,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0013 - CITALOPRAM 20MG - PRATI - Valor Referência: 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	0,15	450,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0014 - ESCITALOPRAM 10MG - GENERICO - Valor Referência: 0,50			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,18	216,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0015 - ESCITALOPRAM 20MG - GENERICO - Valor Referência: 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,28	336,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0016 - DIAZEPAM 10 MG/2 ML - AMP - Valor Referência: 2,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	0,94	3.760,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0017 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMP - Valor Referência: 0,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	5,22	15.660,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0018 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMP - Valor Referência: 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	2,84	852,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0019 - CITRATO DE FENTANILA78,5MCG/ML - UNIFENTAL - Valor Referência: 3,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,13	939,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0020 - FENOBARBITAL 200 MG/2 ML - FENOCRIS - Valor Referência: 1,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	4,17	15.012,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0021 - FENTANILA 50 MG - 10 ML - UNIFENTAL - Valor Referência: 8,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,13	939,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0022 - HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMP - Valor Referência: 0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,60	4.800,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0023 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG - 1 ML - AMP - Valor Referência: 10,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	6,17	12.340,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0024 - MORFINA 10 MG/1 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	2,04	6.120,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0025 - TRAMADOL 100 MG/2 ML - AMP - Valor Referência: 3,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,11	7.215,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0026 - TRAMADOL 50 MG/ ML - AMP - Valor Referência: 3,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,04	4.680,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0027 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 5MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 6,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA RC LTDA	5,20	20.800,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0028 - MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP - Valor Referência: 2,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	2,64	10.560,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0030 - HEMITARTARATO DE NORIPENIFRINA MONOEDRATADO 2MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	1,92	960,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0031 - ETOMIDATO 2MG/ML - cx/25 - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	13,64	4.092,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0032 - EPINEFRINA 1MG/ML - AMP - Valor Referência: 3,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,16	4.176,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0033 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	12,17	34.076,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0034 - SUFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - SANTISA S A - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,81	1.620,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0035 - PROPOFOL 10MG/ML FR 20ML - TEUTO - Valor Referência: 19,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	8,66	4.330,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0036 - ETOMODATO 2MG/ML 20mg/10ml - cx/25 - Valor Referência: 24,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15,43	7.715,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
0037 - CLORITRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - FR - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	1,96	7.056,00	Homologado em 07/07/2026 08:58:15 Por: ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:CE09FB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
CREDITOADICIONAL 09_2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES	
RUA ETELVINO SALES, 01 - CENTRO	
Olho d Agua do Borges - RN	
C.N.P.J.: 24.193.252/0001-42	**ABRIL/2026**
9/2026	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 249.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Presidente da Câmara Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	**Câmara Municipal de Vereadores de Olho DÁgua do Borges**	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	30.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	20.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	173.000,00
33904100 - 15000000	Contribuições	2.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	6.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00
	Soma da Ação:	**249.000,00**
	Soma da Unidade:	**249.000,00**
	Total Geral:	**249.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001	**Câmara Municipal de Vereadores de Olho DÁgua do Borges**	
2133	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33603500 - 15000000	Serviços de consultoria	145.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	50.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00
	Soma da Ação:	**249.000,00**
	Soma da Unidade:	**249.000,00**
	Total Geral:	**249.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 20 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Mat.1239

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:7FC9D175

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
CREDITOADICIONAL 11_2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO BORGES	
R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO	
Olho d Agua do Borges - RN	
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95	**MAIO/2026**
11/2026	

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 877.143,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 738 / 2025,

DECRETA

2005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**	
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
44905100 - 15700000	Obras e instalações	31.000,00
	Soma da Ação:	**31.000,00**
2016	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	13.400,00
	Soma da Ação:	**13.400,00**
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
33903000 - 15460000	Material de consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	**7.000,00**
2461	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO	
44905100 - 15700000	Obras e instalações	200.000,00
	Soma da Ação:	**200.000,00**
3046	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
33903600 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
	Soma da Ação:	**500,00**
3050	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	

33903000 - 15001001	Material de consumo	2.393,00
	Soma da Ação:	**2.393,00**
3051	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	2.700,00
	Soma da Ação:	**2.700,00**
	Soma da Unidade:	**256.993,00**
2006	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SMCT**	
2077	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
	Soma da Ação:	**300.000,00**
	Soma da Unidade:	**300.000,00**
2008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA – SMAP**	
2039	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA	
33903000 - 17050000	Material de consumo	14.000,00
	Soma da Ação:	**14.000,00**
	Soma da Unidade:	**14.000,00**
3001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
33903000 - 16000000	Material de consumo	17.500,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	**32.500,00**
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	38.000,00
31900400 - 16003120	Contratação por tempo determinado	51.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.300,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	46.850,00
	Soma da Ação:	**151.150,00**
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	73.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	**74.000,00**
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**275.650,00**
4002	**Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges**	
2063	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	1.800,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	28.700,00
	Soma da Ação:	**30.500,00**
	Soma da Unidade:	**30.500,00**
	Total Geral:	**877.143,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

2005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**	
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	31.000,00
	Soma da Ação:	**31.000,00**
2016	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31901300 - 15400001	Obrigações patronais	13.400,00
	Soma da Ação:	**13.400,00**
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	**7.000,00**
2461	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	200.000,00
	Soma da Ação:	**200.000,00**
3046	MANUTENCÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
	Soma da Ação:	**500,00**
3050	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL CRECHE	
33903000 - 15520000	Material de consumo	2.393,00
	Soma da Ação:	**2.393,00**
3051	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	2.700,00
	Soma da Ação:	**2.700,00**
	Soma da Unidade:	**256.993,00**
2006	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SMCT**	
2077	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
	Soma da Ação:	**300.000,00**
	Soma da Unidade:	**300.000,00**
2008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA – SMAP**	
2039	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	14.000,00
	Soma da Ação:	**14.000,00**
	Soma da Unidade:	**14.000,00**
3001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
33903000 - 15001002	Material de consumo	17.500,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	**32.500,00**
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	

31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	89.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.300,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	46.850,00
	Soma da Ação:	**151.150,00**
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	73.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	**74.000,00**
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
	Soma da Unidade:	**275.650,00**
4002	**Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Olho DÁgua do Borges**	
2063	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	1.800,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	28.700,00
	Soma da Ação:	**30.500,00**
	Soma da Unidade:	**30.500,00**
	Total Geral:	**877.143,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte 4 de maio de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Mat.1239

Publicado por:
Salmo Batista de Araujo
Código Identificador:44758927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO PARA O CENTRO DE IMAGENS".** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 08 de julho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN.

FORNECEDOR:					
CNPJ/CPF:					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:		CEP:			
FONE:					
EMAIL:					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO PARA O CENTRO DE IMAGENS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de tomografia computadorizada com as seguintes características mínimas capacidade de aquisição de exames em pacientes adultos e pediátricos; 32 canais e 32 cortes por rotação; helicoidal; multislice; dotado de sistema capaz de permitir simultaneidade plena para operações distintas, tais como exploração, reconstrução e demonstração de imagens, incluindo pacote de software integrado, imagem de alta resolução, livre de artefatos. Gantry: • Abertura mínima do gantry de 70 cm ou maior; • Faixa de angulação mínima de ± 30 (digital) • Aquisição Multislice de, no mínimo, 32 cortes simultâneos por rotação de 360º; • Tempo máximo de corte por rotação (360º): 0,75 segundos ou menor; • Faixa de corrente do tubo Real, sem equivalência: mínimo de 10 mA a 350 mA (ou maior); • Faixa de KV: 80 KV a 140 KV;	UND	1		

	• Gerador de raios X: potência máxima de no mínimo, 42 KW; • Capacidade térmica do anodo de, no mínimo 3.5 MHU; • Capacidade de resfriamento do tubo de, no mínimo, 700 KHU/min; • Detectores de estado sólido; • Com sistema prospectivo de controle automático do mAs para redução de dose; Mesa: • Capacidade mínima da mesa de pelo menos, 220 Kg; • Faixa de movimento vertical da mesa, com rebaixamento da mesa até o solo de no mínimo 490mm • Precisão do movimento longitudinal da mesa de, no mínimo 0.25mm; • Faixa de varredura de no mínimo 170 cm Sistema de Aquisição de Dados: • Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz de 512 x 512: no mínimo 15 imagens por segundo; • Tempo máximo de varredura contínua de 100 segundos ou maior; • Espessura de corte mínima de 0.625mm; • Campo de visão variável, no mínimo, entre 50 e 500 mm; • Matriz de reconstrução de 512 x 512; • Matriz de exibição de 1024 x 1024; • Resolução de alto contraste mínima de 17 lp/cm @ 10%MTF. • Software para detecção automática da chegada do meio de contraste em uma região de interesse ("bolus tracking" ou similar) Console de operação: • Deverá possuir 1 monitor de LCD colorido, de no mínimo 19 polegadas, com resolução mínima de 1280 x 1024; • Teclado para controle de aquisição e mouse; • Sistema de intercomunicação entre o operador e o paciente com microfone e controle de volume; • Deverá possuir instrução automática para o paciente com mensagens programáveis; • Capacidade de armazenamento de imagens em Hard Disk de, pelo menos 1 TB; • Capacidade de armazenamento de Dados Brutos de pelo menos 1TB; • Protocolo de comunicação DICOM com versão mínima 3.0, com as funcionalidades mínimas: DICOM Store, DICOM Storage Commitment, DICOM MPPS, e DICOM Viewer, Autoexecutável, DICOM Basic Print, DICOM Worklist (HIS/RIS). Softwares no console de operação: • Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução; • Volume Rendering, surface, projeção de Raios-X, software multiplanar em tempo real (MPR), Software angiográfico (MIP), Software pulmonar (MinIP) • Software para reconstruções vasculares curvilíneas em diferentes planos • Software para Subtração de imagens • Software de endoscopia virtual Acessórios • Suporte de cabeça • Suporte de Pernas • Extensor de Mesa • Fantoma para calibração; • Manuais de operação (em português); Itens para Instalação: • Estabilizador compatível com o equipamento • Quadro de Força • Nobreak para o console de operação. Garantia e Registro: • Garantia mínima de 12 meses • O equipamento deverá possuir registro na ANVISA e Certificado da empresa de acordo com as normas de boas práticas de fabricação e certificado Inmetro, o equipamento deve obedecer às normas NBRIEC pertinentes.				

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2026.

_____
Responsável

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Juliana Cândidode Lima Chili
Código Identificador:DF4B3FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA VIGÊNCIA EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 123/2026 DISPENSA 02/2026 CONTRATO Nº 29/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 123/2026
DISPENSA 02/2026
CONTRATO Nº 29/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO.

Data da Assinatura: 03/02/2026.

Vigência: 05/02/2026 até 05/05/2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE PARELHAS

Tiago de Medeiros Almeida.
Representante:
Contratada:

PRALOCAR LOCAÇAÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.541.417/0001-64, com sede na Rua Afonso Ligorio Soares de Macedo, 829 – Sala 02, CEP 59.650-000, representado pelo(a) senhor(a) Francisco George Araújo de Melo**,** inscrito no CPF N° 080.***.***-73.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0001	0028168-LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO - VEÍCULO TIPO TANQUE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LT), SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM BOMBA ACOPLADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA SÉPTICA DE FOSSA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	UND	3	R$ 18.800,00	R$ 56.400,00
VALOR TOTAL: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)					

Dotação orçamentária:

Ação: 2065 Manutenção do saneamento básico urbano e instalações sanitárias.
Fontes: 15000000;

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA VIGÊNCIA

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:B1639878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Passagem					
Prefeitura Municipal de Passagem					
Registro de Preços Eletrônico - 004/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Pneu – 195/60 R15 - Valor Referência: R$ 380,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	48	15.792,00
Item: 0002 - Pneu - 225/75 R16 - Valor Referência: R$ 959,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	12	5.748,00
Item: 0003 - Pneu – 195/ 65 R15 - Valor Referência: R$ 411,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	24	4.944,00
Item: 0004 - Pneu – 245 / 70 R16 - Valor Referência: R$ 846,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	12	5.075,88
Item: 0005 - Pneu – 195/ 65 R14 - Valor Referência: R$ 729,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	12	4.800,00
Item: 0006 - Pneu – 215 / 75 R17.5 - Valor Referência: R$ 1.148,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	18	10.337,58
Item: 0007 - Pneu – 235 / 75 R17.5 - Valor Referência: R$ 1.148,64					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	18	10.337,76
Item: 0008 - Pneu – 7. 50 / 16 - Valor Referência: R$ 1.067,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	18	9.900,00
Item: 0009 - Pneu – 225 / 75 R16 - Valor Referência: R$ 987,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	24	12.000,00
Item: 0010 - Pneu 6.50 – 16 F2 - Valor Referência: R$ 876,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	12	6.600,00
Item: 0011 - Pneu – 18.4 – 30 - Valor Referência: R$ 5.225,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	24	62.699,52
Item: 0012 - Pneu – 12.4 – 24 - Valor Referência: R$ 2.376,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	24	28.513,44
Item: 0013 - Pneu – 2729/ 275 / 80 R22.5 - Valor Referência: R$ 2.214,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	60	66.418,80
Item: 0014 - Pneu - 14. 00 24 - Valor Referência: R$ 3.686,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	12	36.000,00
Item: 0015 - Pneu – 19. 5L-24 - Valor Referência: R$ 5.747,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	12	42.000,00
Item: 0016 - Pneu – 12.5/ 80-18 - Valor Referência: R$ 2.122,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	12	21.600,00
Item: 0017 - Pneu – 17.5 – 25 - Valor Referência: R$ 4.193,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	24	50.323,44
Item: 0018 - Pneu - 7.50/16 - Valor Referência: R$ 893,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	12	5.357,76
Item: 0019 - Pneu – 6.50 – 16F2 - Valor Referência: R$ 886,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	12	6.600,00
Item: 0020 - Pneu – 175 / 70-R13 - Valor Referência: R$ 362,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	HIFLY	HIFLY	12	2.173,92
Item: 0021 - Pito para Pneu – 195/60 R15 - Valor Referência: R$ 11,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	48	240,00
Item: 0022 - Pito para Pneu - 225/75 R16 - Valor Referência: R$ 11,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	36	212,40
Item: 0023 - Pito para Pneu – 195/ 65 R15 - Valor Referência: R$ 10,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	24	127,92
Item: 0024 - Pito para Pneu – 245 / 70 R16 - Valor Referência: R$ 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	12	75,00
Item: 0025 - Pito para Pneu – 195/ 65 R14 - Valor Referência: R$ 11,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	12	67,44
Item: 0026 - Pito para Pneu – 215 / 75 R17.5 - Valor Referência: R$ 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	18	112,50
Item: 0027 - Pito para Pneu – 235 / 75 R17.5 - Valor Referência: R$ 22,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	18	201,60
Item: 0028 - Pito para Pneu 6.50 – 16 F2 - Valor Referência: R$ 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	24	312,00
Item: 0029 - Pito para Pneu – 18.4 – 30 - Valor Referência: R$ 22,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	24	268,80
Item: 0030 - Pito para Pneu – 12.4 – 24 - Valor Referência: R$ 19,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	24	234,72
Item: 0031 - Pito para Pneu – 7. 50 / 16 - Valor Referência: R$ 22,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	24	271,92
Item: 0032 - Pito para Pneu – 2729/ 275 / 80 R22.5 - Valor Referência: R$ 41,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	30	622,20
Item: 0033 - Pito para Pneu - 14. 00 24 - Valor Referência: R$ 11,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	12	69,84
Item: 0034 - Pito para Pneu – 19. 5L-24 - Valor Referência: R$ 18,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	12	110,28
Item: 0035 - Pito para Pneu – 12.5/ 80-18 - Valor Referência: R$ 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	12	101,88
Item: 0036 - Pito para Pneu – 17.5 – 25 - Valor Referência: R$ 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	24	251,76
Item: 0037 - Pito para Pneu – 175 / 70-R13 - Valor Referência: R$ 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Maggion	Maggion	12	203,88
Item: 0038 - Câmara de ar e proteção - Pneu – 10. 00 – 20 (com câmara) - Valor Referência: R$ 245,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Tortuga	Tortuga	18	2.205,00
Item: 0039 - Câmara de ar e proteção - Pneu – 10. 00 – 20 - Valor Referência: R$ 212,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Tortuga	Tortuga	30	3.180,00
Item: 0040 - Câmara de ar e proteção - Pneu – 7. 50 / 16 - Valor Referência: R$ 35,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 07/07/2026 - 09:01:28 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	Tortuga	Tortuga	18	322,02
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:4BAFA5D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Registro de Preços Eletrônico - 004/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - Pneu – 195/60 R15 - HIFLY - Valor Referência: 380,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	329,00	15.792,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0002 - Pneu - 225/75 R16 - HIFLY - Valor Referência: 959,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	479,00	5.748,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0003 - Pneu – 195/ 65 R15 - HIFLY - Valor Referência: 411,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	206,00	4.944,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0004 - Pneu – 245 / 70 R16 - HIFLY - Valor Referência: 846,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	422,99	5.075,88	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0005 - Pneu – 195/ 65 R14 - HIFLY - Valor Referência: 729,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	400,00	4.800,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0006 - Pneu – 215 / 75 R17.5 - HIFLY - Valor Referência: 1.148,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	574,31	10.337,58	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0007 - Pneu – 235 / 75 R17.5 - HIFLY - Valor Referência: 1.148,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	574,32	10.337,76	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0008 - Pneu – 7. 50 / 16 - HIFLY - Valor Referência: 1.067,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	550,00	9.900,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0009 - Pneu – 225 / 75 R16 - HIFLY - Valor Referência: 987,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	500,00	12.000,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0010 - Pneu 6.50 – 16 F2 - HIFLY - Valor Referência: 876,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	550,00	6.600,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0011 - Pneu – 18.4 – 30 - HIFLY - Valor Referência: 5.225,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.612,48	62.699,52	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

0012 - Pneu – 12.4 – 24 - HIFLY - Valor Referência: 2.376,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.188,06	28.513,44	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0013 - Pneu – 2729/ 275 / 80 R22.5 - HIFLY - Valor Referência: 2.214,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.106,98	66.418,80	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0014 - Pneu - 14. 00 24 - HIFLY - Valor Referência: 3.686,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.000,00	36.000,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0015 - Pneu – 19. 5L-24 - HIFLY - Valor Referência: 5.747,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.500,00	42.000,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0016 - Pneu – 12.5/ 80-18 - HIFLY - Valor Referência: 2.122,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.800,00	21.600,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0017 - Pneu – 17.5 – 25 - HIFLY - Valor Referência: 4.193,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.096,81	50.323,44	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0018 - Pneu - 7.50/16 - HIFLY - Valor Referência: 893,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	446,48	5.357,76	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0019 - Pneu – 6.50 – 16F2 - HIFLY - Valor Referência: 886,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	550,00	6.600,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0020 - Pneu – 175 / 70-R13 - HIFLY - Valor Referência: 362,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	181,16	2.173,92	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0021 - Pito para Pneu – 195/60 R15 - Maggion - Valor Referência: 11,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,00	240,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0022 - Pito para Pneu - 225/75 R16 - Maggion - Valor Referência: 11,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,90	212,40	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0023 - Pito para Pneu – 195/ 65 R15 - Maggion - Valor Referência: 10,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,33	127,92	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0024 - Pito para Pneu – 245 / 70 R16 - Maggion - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,25	75,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0025 - Pito para Pneu – 195/ 65 R14 - Maggion - Valor Referência: 11,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,62	67,44	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0026 - Pito para Pneu – 215 / 75 R17.5 - Maggion - Valor Referência: 12,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,25	112,50	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0027 - Pito para Pneu – 235 / 75 R17.5 - Maggion - Valor Referência: 22,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11,20	201,60	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0028 - Pito para Pneu 6.50 – 16 F2 - Maggion - Valor Referência: 26,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	13,00	312,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0029 - Pito para Pneu – 18.4 – 30 - Maggion - Valor Referência: 22,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11,20	268,80	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0030 - Pito para Pneu – 12.4 – 24 - Maggion - Valor Referência: 19,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,78	234,72	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0031 - Pito para Pneu – 7. 50 / 16 - Maggion - Valor Referência: 22,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11,33	271,92	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0032 - Pito para Pneu – 2729/ 275 / 80 R22.5 - Maggion - Valor Referência: 41,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	20,74	622,20	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0033 - Pito para Pneu - 14. 00 24 - Maggion - Valor Referência: 11,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,82	69,84	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0034 - Pito para Pneu – 19. 5L-24 - Maggion - Valor Referência: 18,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,19	110,28	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0035 - Pito para Pneu – 12.5/ 80-18 - Maggion - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,49	101,88	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0036 - Pito para Pneu – 17.5 – 25 - Maggion - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,49	251,76	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0037 - Pito para Pneu – 175 / 70-R13 - Maggion - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	16,99	203,88	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0038 - Câmara de ar e proteção - Pneu – 10. 00 – 20 (com câmara) - Tortuga - Valor Referência: 245,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	122,50	2.205,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0039 - Câmara de ar e proteção - Pneu – 10. 00 – 20 - Tortuga - Valor Referência: 212,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	106,00	3.180,00	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0040 - Câmara de ar e proteção - Pneu – 7. 50 / 16 - Tortuga - Valor Referência: 35,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	17,89	322,02	Homologado em 07/07/2026 09:02:15 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B10D1680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
CNPJ: **27.274.178/0001-87**	Telefone: **47991168453**	Email:
Endereço: **Avenida Canaã, 3000 ANDAR PRIMEIRO SALA 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76870-140**		
Representante: **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI** - CPF: **326.813.642-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0048565 - Cabo de Rede LAN Categoria 6 (CAT6. Descrição técnica mínima exigida: Cabo de par trançado não blindado (UTP) categoria 6, conforme normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 ou equivalente. Condutor interno 100% cobre eletrolítico (vedada a utilização de liga de alumínio ou CCA – Copper Clad Aluminum), com bitola mínima de 23 AWG. Isolamento individual dos condutores em polietileno de alta densidade (HDPE). Capa externa em PVC (classificação mínima CM ou superior), resistente a abrasão, na cor padrão do fabricante. Frequência mínima de operação: 250 MHz. Suporte a aplicações Gigabit Ethernet (1000BASE-T) e superiores, bem como PoE e PoE+. Marcação sequencial de metro ao longo de todo o cabo. Bobina ou caixa contendo mínimo de 300 metros contínuos. Atendimento aos requisitos de certificação nacional (Anatel) ou internacional aplicável à categoria. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	MPT	Caixa	20,000000	1.060,210	21.204,20

Importa a presente em R$ **21.204,20 (vinte e um mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ de Nº 27.274.178/0001-87 TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI CPF 326.813.642-72 cargo Representante endereço Avenida Canaã número 3000 Bairro Setor 01 Cidade Ariquemes CEP 76870-140 ESTADO RO**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:5DC3323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**		
CNPJ: **49.490.183/0001-60**	Telefone: **4830947160**	Email:
Endereço: **R SETE DE SETEMBRO, 0 FUNDOSFUNDOS, SANTA TEREZINHA, Pato Branco/PR, CEP: 85506-040**		
Representante: **THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA** - CPF: **107.291.639-89**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0048560 - Access Point Wi-Fi 6 Indoor — Perfil Empresarial Avançado. AP indoor dual-band Wi-Fi 6 (802.11ax); throughput agregado = 3.000 Mbps; MIMO 4x4 mín. em 5 GHz; 1x RJ-45 Gigabit PoE 802.3af/at; WPA2-Enterprise, WPA3, 802.1X, VLAN por SSID, = 8 SSIDs; roaming 802.11r (Fast Roaming); controladora de software sem licença adicional por AP; cobertura = 100 m²; = 200 clientes simultâneos; certificação ANATEL; garantia mín. 36 meses.	HUAWEI	Unidade	20,000000	906,400	18.128,00
2	0048561 - Access Point Wi-Fi 6 Indoor — Perfil Padrão. AP indoor dual-band simultâneo Wi-Fi 6 (802.11ax); bandas 2,4 GHz e 5 GHz; throughput agregado = 1.800 Mbps; antenas internas MIMO 2x2 mín.; 1x RJ-45 Gigabit PoE 802.3af/at; WPA2-Enterprise, WPA3, 802.1X; gerenciamento via controladora (software/nuvem) e SNMP; cobertura = 50 m² em ambiente fechado; = 100 clientes simultâneos; kit de fixação incluso; certificação ANATEL; garantia mín. 36 meses.	HUAWEI	Unidade	20,000000	454,200	9.084,00

Importa a presente em R$ **27.212,00 (vinte e sete mil, duzentos e doze reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. CNPJ de Nº 49.490.183/0001-60 THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA CPF 107.291.639-89 cargo Representante endereço R SETE DE SETEMBRO número Bairro SANTA TEREZINHA Cidade Pato Branco CEP 85506-040 ESTADO PR**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:5B66BDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PACIFIC ELETRONIC LTDA**		
CNPJ: **18.535.079/0001-10**	Telefone: **31998989039**	Email:
Endereço: **Avenida Rio Branco, 404 TORRE 1 SALA 208 AR, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-200**		
Representante: **ANDRÉ GOMES DE CASTRO NETO** - CPF: **040.078.448-36**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0048580 - Monitor de vídeo novo e sem uso, com tecnologia de painel LED, do tipo IPS ou VA, com tamanho de tela mínimo de 21,5 (vinte e uma vírgula cinco) polegadas, resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), taxa de atualização mínima de 60 Hz. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada de vídeo do tipo HDMI, podendo conter interfaces adicionais. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, do tipo on-site (atendimento no local), com prazo máximo de atendimento de até 5 (cinco) dias úteis.	VXPRO	Unidade	100,000000	353,700	35.370,00

Importa a presente em R$ **35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: PACIFIC ELETRONIC LTDA. CNPJ de Nº 18.535.079/0001-10 ANDRÉ GOMES DE CASTRO NETO CPF 040.078.448-36 cargo Representante endereço Avenida Rio Branco número 404 Bairro Centro Cidade Florianópolis CEP 88015-200 ESTADO SC**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:76DA3E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA**		
CNPJ: **42.663.698/0001-75**	Telefone: **8141027444**	Email:
Endereço: **R MARIO FELIPE DOS SANTOS, 620 CASA CASA, SOBRADINHO, Ubá/MG, CEP: 36501-270**		
Representante: **MARCELO ROCHA TEIXEIRA PINTO** - CPF: **144.963.686-17**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
20	0048579 - Módulo de memória RAM para notebook, tipo DDR3L, com capacidade mínima de 8 GB, frequência de operação de 1600 MHz (PC3L-12800) ou superior, padrão UDIMM para notebooks, tensão de operação 1,35 V com compatibilidade para 1,5 V, arquitetura non-ECC e unbuffered, destinada à ampliação ou substituição de memória em computadores utilizados em atividades administrativas e de tecnologia da informação, devendo possuir compatibilidade com placas-mãe que utilizem memória DDR3/DDR3L, contatos dourados para melhor condução elétrica, circuito integrado de alta confiabilidade para operação contínua, suporte a detecção automática de parâmetros via SPD (Serial Presence Detect), produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem adequada, garantindo estabilidade, desempenho e confiabilidade.	NOTEBOOK DDR3	Unidade	10,000000	189,900	1.899,00
36	0048595 - Smartphone novo e sem uso, com capacidade de armazenamento interno mínima de 256 GB e memória RAM mínima de 8 GB. Processador com frequência mínima de 2,2 GHz ou superior, com desempenho compatível com aplicações multitarefa. Tela com tamanho mínimo de 6,5 (seis vírgula cinco) polegadas ou superior, com tecnologia touchscreen capacitiva. Conjunto de câmeras traseiras do tipo tripla ou superior, e câmera frontal (selfie) com resolução mínima de 13 MP. Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, com autonomia adequada para uso contínuo. Deve possuir conectividade mínima incluindo 4G ou superior, Wi-Fi, Bluetooth e GPS, além de entradas e interfaces padrão do fabricante. Sistema operacional atualizado, com suporte a aplicativos oficiais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ANDROID	Unidade	30,000000	1.350,000	40.500,00

Importa a presente em R$ **42.399,00 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA. CNPJ de Nº 42.663.698/0001-75 MARCELO ROCHA TEIXEIRA PINTO CPF 144.963.686-17 cargo Representante endereço R MARIO FELIPE DOS SANTOS número 620 Bairro SOBRADINHO Cidade Ubá CEP 36501-270 ESTADO MG**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:B91D7429

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **50.958.011/0001-57**	Telefone: **(001) 18083-9127**	Email:
Endereço: **R CACHOEIRA DO SUL, 271 APT 114 BLOCO A, VILA JAGUARA, SAO PAULO/SP, CEP: 05117-010**		
Representante: **Francinete Ramos dos Santos** - CPF: **812.944.333-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.

			Medida		Unit.(R$)	Total(R$)
5	0048564 - Cabo de alimentação elétrica tripolar para equipamentos eletrônicos, destinado à conexão de computadores, monitores, nobreaks e demais dispositivos de tecnologia da informação à rede elétrica, composto por cabo flexível com três condutores (fase, neutro e terra), corrente nominal mínima de 10 A, tensão de operação compatível com 127/220 V, plugue padrão brasileiro NBR 14136 de três pinos, e conector fêmea padrão IEC C13 compatível com fontes de computadores, monitores e equipamentos similares, com comprimento aproximado mínimo de 1,5 metros, condutores com isolamento em material termoplástico resistente, capa externa em PVC ou material equivalente de alta durabilidade, suportando temperatura e uso contínuo em ambientes administrativos e de infraestrutura de TI, devendo o produto possuir certificação de conformidade com normas do INMETRO, garantindo segurança elétrica, resistência mecânica e adequação às normas técnicas brasileiras aplicáveis.	EXBOM LEHMOX B-MAX	Unidade	30,000000	12,640	379,20
9	0048568 - Dock Station para Leitura e Análise de Discos HDD e SSD. Descrição técnica mínima exigida: Equipamento do tipo Dock Station para conexão externa de unidades de armazenamento. Compatibilidade com discos rígidos (HDD) e unidades de estado sólido (SSD) nos formatos 2,5" e 3,5". Interface de conexão com o computador: USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0. Velocidade de transferência mínima: 5 Gbps. Padrão de interface interna para discos: SATA I, II e III. Capacidade de reconhecer discos com até 18 TB. Suporte a recurso Hot Swap (inserção e remoção sem desligar o equipamento). Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, sem necessidade de driver adicional. Fonte de alimentação externa inclusa, bivolt automático (100–240 V). Botão liga/desliga físico no corpo do equipamento. Estrutura em material resistente, com base estável e ventilação para dissipação de calor. Garantia mínima de 12 meses. Unidade nova, lacrada, em embalagem original do fabricante. Acompanha cabo USB compatível, fonte de alimentação, manual em português e certificado de garantia.	INFOKIT KNUP	Unidade	5,000000	191,990	959,95
41	0048600 - Leitor de código de barras, do tipo portátil (de mão), com tecnologia de leitura para códigos 1D, interface de conexão USB plug and play. Deve possuir leitura rápida e precisa, compatível com os principais padrões de códigos de barras (EAN, UPC, Code 39, Code 128, entre outros), com funcionamento por emulação de teclado, dispensando instalação de drivers. Equipamento ergonômico, resistente ao uso contínuo, acompanhado de cabo USB. Compatível com sistemas operacionais usuais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KNUP EXBOM TOMATE 9H	Unidade	10,000000	129,890	1.298,90

Importa a presente em R$ **2.638,05 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ de Nº 50.958.011/0001-57 Francinete Ramos dos Santos CPF 812.944.333-34 cargo Representante endereço R CACHOEIRA DO SUL número 271 Bairro VILA JAGUARA Cidade SAO PAULO CEP 05117-010 ESTADO SP**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:F4FB1E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **41.316.967/0001-64**	Telefone: **94999446512**	Email:
Endereço: **AVENIDA DOS IPES, 0 QUADRA 78 LOTE 06 SALA 02, CIDADE JARDIM, Parauapebas/PA, CEP: 68515-000**		
Representante: **LEONARDO DE SOUSA CONCEICAO** - CPF: **885.473.372-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
29	0048588 - Rack de Piso Padrão 19" — 24U × 900 mm — Preto. Rack fechado de piso, EIA/ECA-310-E, 19", 24U, prof. interna = 900 mm, larg. ext. 600 mm; estrutura aço carbono anticorrosivo, cap. carga = 100 kg; cor preta; porta frontal acrílico/vidro temperado com fechadura; porta traseira chapa perfurada com fechadura; laterais removíveis com chave; passagens para cabos superior/inferior/laterais; 4 rodízios com trava + 4 pés niveladores; incluso: perfis 19" F e T, kit parafusos M6, porcas gaiola; pintura eletrostática epóxi pó; garantia mín. 24 meses.	Bihouse Telecom	Unidade	10,000000	1.920,040	19.200,40

Importa a presente em R$ **19.200,40 (dezenove mil e duzentos reais e quarenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: L. DE SOUSA CONCEICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ de Nº 41.316.967/0001-64 LEONARDO DE SOUSA CONCEICAO CPF 885.473.372-53 cargo Representante endereço AVENIDA DOS IPES número Bairro CIDADE JARDIM Cidade Parauapebas CEP 68515-000 ESTADO PA**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E51FE599

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**		
CNPJ: **07.869.398/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SENADOR JOAO CAMARA, 0, CENTRO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS** - CPF: **445.684.105-25**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0048562 - Álcool Isopropílico para Limpeza de Equipamentos Eletrônicos. Descrição técnica mínima exigida: Produto químico do tipo álcool isopropílico (isopropanol), destinado à limpeza de placas de circuito, componentes eletrônicos, conectores e superfícies sensíveis. Pureza mínima: 99% (grau eletrônico). Isento de aditivos, corantes ou fragrâncias. Evaporação rápida, sem deixar resíduos. Inflamabilidade: classe 2 (inflamável). Embalagem individual de 1 litro, com tampa de segurança e vedação inviolável. Rótulo contendo: nome do produto, pureza, volume, número de lote, data de	IMPLASTEC	Unidade	20,000000	41,900	838,00

	fabricação e validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Registro ou dispensa de registro na ANVISA conforme legislação vigente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou contaminação.					
4	0048563 - Bateria de Lítio Cr2032 3v Cartela com 5 und	MAXPRINT	Unidade	20,000000	7,650	153,00
7	0048566 - Conector macho RJ-45 blindado (8P8C), compatível com cabos de par trançado Categoria 5e (Cat5e), destinado à terminação de cabos de rede para transmissões Ethernet de até 1 Gbps e largura de banda mínima de 100 MHz, devendo possuir corpo metálico com blindagem (shielded) para redução de interferências eletromagnéticas (EMI) e garantia de continuidade elétrica com sistemas de cabeamento estruturado blindados (STP), permitindo crimpagem por meio de ferramenta apropriada, sem necessidade de soldagem, com contatos metálicos resistentes à oxidação, adequados a múltiplos ciclos de conexão e desconexão, em conformidade com as normas técnicas vigentes de cabeamento estruturado (ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801), fornecido em embalagem contendo 100 (cem) unidades, devidamente acondicionadas para evitar danos e oxidação, com identificação clara de lote e especificações técnicas.	Exbom	Pacote	10,000000	38,600	386,00
14	0048573 - Kit de Ferramentas para Manutenção de Redes, contendo, no mínimo: Alicate crimpador multifuncional, compatível com conectores: RJ45 (8P8C), RJ11 (6P), RJ12. Com função de crimpagem, corte e decapagem de cabos. Testador de cabos de rede, compatível com: Cabos de par trançado (UTP/STP) Conectores RJ45 e RJ11 Capaz de identificar continuidade, falhas de conexão, inversão de pares e rompimentos. Ferramenta de impacto (Punch Down), compatível com blocos e keystones padrão 110, com lâmina substituível. Decapador de cabos, apropriado para cabos de rede UTP e cabos telefônicos. Conjunto de ferramentas auxiliares, podendo incluir: Chaves de fenda e/ou Phillips Alicate de corte ou bico Estilete ou ferramenta de precisão equivalente Estojo ou maleta de transporte, resistente, que permita organização e proteção das ferramentas.	Teleheer	Unidade	5,000000	137,900	689,50
16	0048575 - Limpador de Contatos Elétricos e Eletrônicos. Descrição técnica mínima exigida: Produto químico específico para limpeza e desoxidação de contatos elétricos e eletrônicos. Composição: solvente dielétrico de rápida evaporação, isento de CFC, que não deixe resíduos. Propriedades: Não condutor elétrico. Não corrosivo. Não inflamável ou, caso inflamável, deve apresentar alerta de segurança no rótulo. Indicado para limpeza de: conectores, chaves, relés, placas de circuito impresso, soquetes e terminais. Capacidade mínima da embalagem: 200 ml. Embalagem em frasco spray com válvula dosadora, que permita aplicação direcionada. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega. Rótulo contendo nome do produto, volume, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	Orbi Química	Unidade	10,000000	18,000	180,00
23	0048582 - Pasta Térmica de Alta Condutividade à Base de Prata. Descrição técnica mínima exigida: Tipo composto térmico para aplicação entre processadores, dissipadores de calor e outros componentes eletrônicos, à base de prata. Condutividade térmica mínima: 8 W/m·K. Resistência térmica máxima: < 0,07 °C·cm²/W. Temperatura de operação de -50 °C a +180 °C ou superior. Conteúdo: pote ou seringa com volume entre 3 g e 5 g (formato pequeno para uso individual e controle de desperdício). Composição: micropartículas de prata pura, com presença mínima de 70% de metal em peso. Não condutiva eletricamente para evitar curtos-circuitos. Baixa evaporação e alta estabilidade, não endurecendo com o tempo de uso normal. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	C3TECH	Unidade	10,000000	22,990	229,90

Importa a presente em R$ **2.476,40 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME. CNPJ de Nº 07.869.398/0001-46 JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS CPF 445.684.105-25 cargo Empresário endereço RUA SENADOR JOAO CAMARA número Bairro CENTRO Cidade SANTA CRUZ CEP 59200-000 ESTADO RN**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:52418DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA**		
CNPJ: **64.345.863/0001-83**	Telefone: **19981883026**	Email:
Endereço: **Q QR 204 CONJUNTO 8, 7 ., SAMAMBAIA NORTE, Brasília/DF, CEP: 72316-086**		
Representante: **JEFFERSON ARAUJO DO NASCIMENTO** - CPF: **006.900.271-17**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0048569 - Estabilizador de tensão, novo e sem uso, com potência nominal mínima de 300 VA, tensão de entrada bivolt automática (110/127V e 220V) e saída estabilizada compatível com equipamentos de informática. Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136), proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga e curto-circuito, filtro de linha integrado e fusível de proteção rearmável ou substituível. Frequência de operação de 60 Hz, com indicador luminoso de funcionamento. Produto certificado pelos órgãos competentes (INMETRO ou equivalente). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	COLETEK ES-300VA	Unidade	120,000000	110,000	13.200,00
15	0048574 - Kit Teclado e Mouse com fio, USB, Layout do Teclado ABNT 2 do tipo membrana e perfil baixo, Resolução mínima do sensor do mouse 1.000dpi.	c3tech	Unidade	160,000000	59,970	9.595,20
24	0048583 - Patch Cord Cat6 — 0,5 m. Cabo de conexão RJ-45 UTP Cat6, 4 pares 24 AWG, padrão TIA/EIA-568-B.2-1; frequência = 250 MHz; velocidade 1 Gbps; conector 8P8C com capa protetora; testado e certificado de fábrica; cor azul; ANATEL; garantia mín. 12 meses.	PLUSCABLE	Unidade	20,000000	9,390	187,80
25	0048584 - Patch Cord Cat6 — 1,0 m. Cabo de conexão RJ-45 UTP Cat6, 4 pares 24 AWG, padrão TIA/EIA-568-B.2-1; frequência = 250 MHz; velocidade 1 Gbps; conector 8P8C com capa protetora; testado e certificado de fábrica; cor azul; ANATEL; garantia mín. 12 meses.	PLUSCABLE	Unidade	20,000000	9,790	195,80
26	0048585 - Patch Cord Cat6 — 2,0 m. Cabo de conexão RJ-45 UTP Cat6, 4 pares 24 AWG, padrão TIA/EIA-568-B.2-1; frequência = 250 MHz; velocidade 1 Gbps; conector 8P8C com capa protetora; testado e certificado de fábrica; cor azul; ANATEL; garantia mín. 12 meses.	PLUSCABLE	Unidade	20,000000	13,390	267,80
27	0048586 - Patch Cord Cat6 — 3,0 m. Cabo de conexão RJ-45 UTP Cat6, 4 pares 24 AWG, padrão TIA/EIA-568-B.2-1; frequência = 250 MHz; velocidade 1 Gbps; conector 8P8C com capa protetora; testado e certificado de fábrica; cor azul; ANATEL; garantia mín. 12 meses.	PLUSCABLE	Unidade	20,000000	24,790	495,80
28	0048587 - Patch Panel Cat6 24 Portas. Painel de conexão (patch panel) Cat6, 24 portas RJ-45 fêmea, padrão 19" 1U; TIA/EIA-568-B.2-1; = 250 MHz; terminação IDC tipo 110 ou keystone; corpo metálico, pintura epóxi; com etiquetas identificadoras; compatível com switch item 01; garantia mín. 24 meses; certificação ANATEL.	PLUSCABLE	Unidade	10,000000	199,990	1.999,90

Importa a presente em R$ **25.942,30 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ de Nº 64.345.863/0001-83 JEFFERSON ARAUJO DO NASCIMENTO CPF 006.900.271-17 cargo Representante endereço Q QR 204 CONJUNTO 8 número 7 Bairro SAMAMBAIA NORTE Cidade Brasília CEP 72316-086 ESTADO DF**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:514AD848

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **16.847.666/0001-10**	Telefone: **(001) 63397-2999**	Email:
Endereço: **R PASCHOAL BONAVINA, 55 , PARQUE RESIDENCIAL VALE DOSOL, ARARAQUARA/SP, CEP: 14804-086**		
Representante: **Lucas Ferreira Lopes** - CPF: **378.723.008-42**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0048581 - Nobreak com potência nominal mínima de 800 VA, tensão de entrada bivolt automática (127/220 V) e tensão de saída nominal 115 V, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos como computadores, monitores, televisores, sistemas de CFTV e dispositivos de rede, devendo possuir no mínimo 6 (seis) tomadas de saída padrão brasileiro (NBR 14136), proteção contra surtos de tensão, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, sistema de estabilização interna, filtro de linha integrado, chave liga/desliga com indicação luminosa de funcionamento, autonomia compatível para desligamento seguro dos equipamentos conectados em caso de interrupção de energia, bateria interna selada e recarregável, com recarga automática, gabinete na cor preta em material resistente a impacto, frequência nominal de 60 Hz, adequado para uso em ambientes administrativos, técnicos e salas de equipamentos, atendendo às normas técnicas e certificações vigentes no Brasil.	CR ENERGIA	Unidade	10,000000	430,000	4.300,00

Importa a presente em R$ **4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA. CNPJ de Nº 16.847.666/0001-10 Lucas Ferreira Lopes CPF 378.723.008-42 cargo representante legal endereço R PASCHOAL BONAVINA número 55 Bairro PARQUE RESIDENCIAL VALE DOSOL Cidade ARARAQUARA CEP 14804-086 ESTADO SP**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1975C68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**		
CNPJ: **30.195.733/0001-90**	Telefone: **(054) 9.9229-4543**	Email:
Endereço: **Rua João Bertani,115 – Bairro: ESPIRITO SANTO-ERECHIM–RS CEP: 99711-052**		
Representante: **DECIO AMAURI GRIEBLER** - CPF: **366.476.670-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0048571 - Impressora Multifuncional Colorida Tanque de Tinta Wireless, Duplex, Velocidade Máxima de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Ciclo de trabalho mensal Até 20.000 páginas (máximo).	EPSON	Unidade	20,000000	1.319,990	26.399,80
13	0048572 - Impressora Multifuncional Mono Tanque de Tinta Wireless, Duplex, Velocidade Máxima de impressão 39 ppm em preto, Scanner com alimentador automático, Ciclo de trabalho mensal Até 20.000 páginas (máximo).	EPSON	Unidade	10,000000	2.249,990	22.499,90

Importa a presente em R$ **48.899,70 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. CNPJ de Nº 30.195.733/0001-90 DECIO AMAURI GRIEBLER CPF 366.476.670-91 cargo Representante endereço Rua João Bertani,115 – Bairro: ESPIRITO SANTO-ERECHIM–RS CEP: 99711-052**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:A9D396A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA**		
CNPJ: **32.132.095/0001-93**	Telefone: **8432227100**	Email:
Endereço: **Avenida Prudente de Morais, 0 , Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59022-310**		
Representante: **Pedro Nascimento de Araujo** - CPF: **064.223.288-18**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
30	0048589 - Refil de Tinta Amarela Corante 65ml, com rendimento de 7.500 páginas.	EPSON	Unidade	100,000000	45,000	4.500,00
31	0048590 - Refil de Tinta Ciano Corante 65ml, com rendimento de 7.500 páginas.	EPSON	Unidade	100,000000	45,000	4.500,00
32	0048591 - Refil de Tinta Magenta Corante 65ml, com rendimento de 7.500 páginas.	EPSON	Unidade	100,000000	45,000	4.500,00
33	0048592 - Refil de Tinta Preta Corante 65ml, com rendimento de 4.500 páginas.	EPSON	Unidade	200,000000	45,000	9.000,00
34	0048593 - Refil de Tinta Preta Pigmentada 120ml, com rendimento para 6.000 páginas.	EPSON	Unidade	100,000000	45,000	4.500,00

Importa a presente em R$ **27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA. CNPJ de Nº 32.132.095/0001-93 Pedro Nascimento de Araujo CPF 064.223.288-18 cargo Representante endereço Avenida Prudente de Morais número Bairro Lagoa Seca Cidade Natal CEP 59022-310 ESTADO RN**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2D930634

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA**		
CNPJ: **35.092.174/0001-06**	Telefone: **71 98736-5389**	Email:
Endereço: **R LUIZ ANSELMO, 590 EDIF CENTRO EMPRESARIAL LUIS ANSELM SALA, Luiz Anselmo, Salvador/BA, CEP: 40260-475**		
Representante: **TAMIRIS BARRETO PASSOS** - CPF: **020.647.655-81**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	0048596 - Switch Gerenciável 48 Portas Gigabit. Switch gerenciável Layer 2/Layer 3, 48 portas RJ-45 Gigabit (10/100/1000BASE-T); mín. 4 portas SFP+ 10G; capacidade comutação = 176 Gbps; taxa encaminhamento = 130 Mpps; tabela MAC = 16.000; suporte 802.1Q (VLAN), QoS 802.1p, 802.1X, ACL, SSH v2, SNMPv3; STP/RSTP/MSTP; PoE+ 802.3at = 370W total; fonte interna bivolt; rack 19" 1U; garantia mín. 36 meses; certificação ANATEL.	Dlink	Unidade	2,000000	2.738,660	5.477,32

Importa a presente em R$ **5.477,32 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA. CNPJ de Nº 35.092.174/0001-06 TAMIRIS BARRETO PASSOS CPF 020.647.655-81 cargo Representante endereço R LUIZ ANSELMO número 590 Bairro Luiz Anselmo Cidade Salvador CEP 40260-475 ESTADO BA**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:9ADEC0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA**		
CNPJ: **53.365.339/0001-58**	Telefone: **84994281101**	Email:
Endereço: **RUA CORONEL FRANCISCO HONORIO, 11 ., CENTRO, Juarez Távora/PB, CEP: 58387-000**		
Representante: **ALINE DE MEDEIROS ARAUJO** - CPF: **085.411.974-41**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0048567 - Desktop corporativo, novo e sem uso, com arquitetura de 64 bits, equipado com processador de no mínimo 8 (oito) núcleos físicos, frequência base mínima de 3,0 GHz, com suporte à tecnologia de virtualização (VT-x ou equivalente), lançado a partir de 2022 e plenamente compatível com o sistema operacional Windows 11 (com suporte a TPM 2.0 e Secure Boot). Memória RAM instalada de, no mínimo, 8 GB, padrão DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão. Armazenamento em unidade SSD com capacidade mínima de 256 GB, interface M.2 PCIe. Controladora de vídeo integrada com suporte a resolução Full HD (1920x1080) ou superior. Interface de rede Ethernet Gigabit integrada. Mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 e 01 (uma) USB-C. Deve possuir ao menos 01 (uma) saída de vídeo digital, HDMI ou DisplayPort. Fonte de alimentação interna, bivolt automática (110/220V), com potência mínima de 300W. Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), com licença OEM, pré-instalado, ativado e acompanhado de mídia ou mecanismo de recuperação. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, do tipo on-site (atendimento no local), com prazo máximo de atendimento de até 5 (cinco) dias úteis.	JAB	Unidade	100,000000	2.400,000	240.000,00

Importa a presente em R$ **240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA. CNPJ de Nº 53.365.339/0001-58 ALINE DE MEDEIROS ARAUJO CPF 085.411.974-41 cargo Representante endereço RUA CORONEL FRANCISCO HONORIO número 11 Bairro CENTRO Cidade Juarez Távora CEP 58387-000 ESTADO PB**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D24BBED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **DASTEL TECNOLOGIA LTDA**		
CNPJ: **48.581.778/0001-68**	Telefone: **11984181716**	Email:
Endereço: **Rua Sergipe, 1293 SL 4, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-228**		
Representante: **JOSIANE CARLA MAITO** - CPF: **025.042.730-37**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0048570 - Fragmentadora de Papel (Uso Administrativo). Descrição técnica mínima exigida: Tipo: fragmentadora (cross-cut), nível mínimo de segurança DIN?66399 – P-4. Capacidade de entrada: mínimo 24 folhas A4 (75–80?g/m²) por operação contínua. Tamanho do corte: partículas de aproximadamente 4?×?38?mm. Capacidade do coletor (cesto): mínimo 26,5 litros, com fácil remoção. Funções adicionais: destruição de CD/DVD, cartões, pequenos grampos e clipes, sem necessidade de remoção prévia. Proteções e conveniência: Desligamento automático por superaquecimento. Reversão automática ou manual para desobstrução. Modo standby com consumo reduzido (zero energy). Mobilidade: rodízios ou estrutura portátil para facilidade de deslocamento. Garantia mínima: 12 meses no território nacional. Unidade nova, lacrada, em embalagem original. Acompanha manual em português, cabo de alimentação compatível com a rede local (127 V ou 220 V) e certificado de garantia do fabricante.	DASTEL TECNOLOGIA	Unidade	10,000000	2.380,000	23.800,00

Importa a presente em R$ **23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: DASTEL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ de Nº 48.581.778/0001-68 JOSIANE CARLA MAITO CPF 025.042.730-37 cargo Representante endereço Rua Sergipe número 1293 Bairro Bela Vista Cidade Erechim CEP 99704-228 ESTADO RS**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E90A0750

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **67.457.705/0001-03**	Telefone: **11998113615**	Email:
Endereço: **Rua Paulo Ney, 56 , Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04107-020**		
Representante: **Max Stewers Oliveira** - CPF: **115.117.428-95**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
35	0048594 - Rotulador eletrônico portátil para impressão de etiquetas adesivas, destinado à identificação e organização de equipamentos, cabos de rede, materiais de informática, patrimônios e documentos administrativos, com tecnologia de impressão por transferência térmica, display LCD integrado para visualização do conteúdo digitado, teclado físico incorporado preferencialmente em padrão QWERTY, capacidade de impressão de até duas linhas por etiqueta, resolução mínima aproximada de 200 dpi, altura de impressão de até aproximadamente 8 mm, compatibilidade com fitas adesivas de rotulagem com largura aproximada de 9 mm e 12 mm, velocidade de impressão aproximada de até 7,5 mm por segundo, funções de formatação de texto incluindo negrito, itálico, sublinhado, impressão vertical e molduras, biblioteca interna com símbolos e caracteres especiais, capacidade de impressão múltipla de etiquetas, memória interna para armazenamento de modelos de etiquetas, função de desligamento automático para economia de energia, cortador manual integrado para corte das etiquetas, alimentação por fonte compatível, dimensões compactas adequadas para uso portátil e peso aproximado inferior a 500 gramas, devendo o kit ser fornecido acompanhado de no mínimo três fitas adesivas compatíveis com o equipamento, com largura aproximada de 12 mm e comprimento mínimo aproximado de 8 metros por fita, destinadas à impressão de etiquetas para identificação de materiais e infraestrutura.	BROTHER INDUSTRIES	Unidade	5,000000	502,880	2.514,40

Importa a presente em R$ **2.514,40 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ de Nº 67.457.705/0001-03 Max Stewers Oliveira CPF 115.117.428-95 cargo Representante endereço Rua Paulo Ney número 56 Bairro Vila Mariana Cidade São Paulo CEP 04107-020 ESTADO SP**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:95369450

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 20250175/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, suprimentos, componentes e ferramentas de Tecnologia da Informação, destinados à manutenção, expansão e suporte da infraestrutura de TI e atendimento das demandas administrativas do município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475**		
CNPJ: **40.290.899/0001-49**	Telefone: **49988035521**	Email:
Endereço: **Rua Campo Azul, 0 Casa 1, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-850**		
Representante: **Adriano de Alexandria de Oliveira** - CPF: **066.823.034-75**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0048576 - Módulo de memória RAM para computadores desktop, tipo DDR3, com capacidade mínima de 8 GB, frequência de operação de 1600 MHz (PC3-12800) ou superior, padrão UDIMM de 240 pinos, arquitetura non-ECC e unbuffered, tensão de operação aproximada de 1,5 V, compatível com placas-mãe que suportem memória DDR3, devendo possuir detecção automática de parâmetros por meio de SPD (Serial Presence Detect) para configuração automática de frequência e latência, contatos metálicos com tratamento anticorrosivo para melhor condução elétrica, componentes de alta confiabilidade para operação contínua e estável, produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem apropriada.	CeaMere	Unidade	20,000000	100,000	2.000,00
18	0048577 - Módulo de memória RAM para computadores desktop, tipo DDR4, com capacidade mínima de 8 GB, frequência de operação de até 3200 MHz (PC4-25600) ou superior, padrão UDIMM de 288 pinos, arquitetura non-ECC e unbuffered, tensão de operação aproximada de 1,2 V, compatível com placas-mãe que suportem memória DDR4, com detecção automática de parâmetros por meio de SPD (Serial Presence Detect) para configuração automática de frequência e latência, contatos metálicos com tratamento anticorrosivo para melhor condução elétrica, circuito integrado de alta confiabilidade para operação contínua e estável, devendo ser produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem adequada e compatível com computadores utilizados em ambientes administrativos e corporativos.	CeaMere	Unidade	20,000000	240,000	4.800,00
19	0048578 - Módulo de memória RAM para computadores portáteis (notebooks), tipo DDR4, com capacidade mínima de 8 GB, frequência de operação de 3200 MHz (PC4-25600) ou superior, padrão SO-DIMM de 260 pinos, arquitetura non-ECC e unbuffered, com latência aproximada CL20 ou equivalente, tensão de operação aproximada de 1,2 V, compatível com placas-mãe de notebooks que suportem memória DDR4, devendo possuir detecção automática de parâmetros por meio de SPD (Serial Presence Detect) para configuração automática de frequência e latência, contatos metálicos com tratamento anticorrosivo para melhor condução elétrica, componentes de alta confiabilidade para operação contínua e estável, produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem apropriada.	CeaMere	Unidade	10,000000	250,000	2.500,00
38	0048597 - Unidade de armazenamento interno do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 240 GB, interface SATA III (6 Gb/s) ou compatível retroativamente com SATA II, formato 2,5 polegadas, destinado à instalação em computadores desktop e notebooks compatíveis, com memória baseada em tecnologia NAND Flash, velocidade de leitura sequencial de até aproximadamente 500 MB/s e velocidade de gravação sequencial de até aproximadamente 350 MB/s ou superior, suporte a tecnologias de otimização de desempenho como TRIM e S.M.A.R.T., resistência a choques e vibrações por não possuir partes mecânicas móveis, baixo consumo de energia, compatibilidade com sistemas operacionais modernos e produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem apropriada.	CeaMere	Unidade	20,000000	310,000	6.200,00

Importa a presente em R$ **15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **01 de julho de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **01 de julho de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475. CNPJ de Nº 40.290.899/0001-49 Adriano de Alexandria de Oliveira CPF 066.823.034-75 cargo Representante endereço Rua Campo Azul número Bairro Cajupiranga Cidade Parnamirim CEP 59156-850 ESTADO RN**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:3D88B493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Registro de Preços Eletrônico - 3/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0011771 - COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE: Especificacoes: Processador Intel Core i3-3220 3.30 GHz - Dual Core - 4 Threads - 3MB Smart Cache - 5GT/s 22nm, Graficos HD Intel 2500, Placa-mae B75, Memoria 8GB DDR3 1600 MHz, SSD 256GB SATA3, Gabinete RUICOM 255-10 Especificacoes da memoria RAM: Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR4; Frequencia: 3200 Mhz; Especificacao da unidade de Armazenamento: Unidade de estado solido (SSD); Interface: M.2 2280 PCIe Gen 13 8 Gb/s; Capacidades: 512GB; Flash NAND: TLC; Performance de referencia: 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para gravacao. Especificacao da Fonte de Alimentacao ATX: Potencia minima: 200W Real; Possuir certificacao 80 Plus; Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMATICO); Possuir protecao de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. MONITOR LED 19,5: Tamanho 19,5 polegadas; Tipo de Tela: LED TN, VA ou IPS; Brilho: 200 cd/m; Resolucao Maxima: 1366 x 768; Contraste Estatico: 600:1; Suporte de Cores: 16,7 milhoes; Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm; Tempo de Resposta maximo: 5ms; Frequencia: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz; Angulo de Visao 90 / 65;Possuir suporte de Parede (Padrao VESA); Fonte Adaptador externo bivolt automatico; Entradas de video: D-Sub (VGA), HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentacao bivolt e cabo HDMI compativel. Especificacao do teclado com fio USB: Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir, no minimo, 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compativel com Windows 10 e 11; Conexao: USB. Especificacao do mouse com fio USB: Resolucao: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexoes: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Optico; Indicado para: Desktops; Total de botoes: 3 botoes com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play; Compativel com Windows 10 e 11. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro (Instalacao OEM original de fabrica). Garantia: 12 meses. OBS: O computador deve ser entregue ja montado e em estado totalmente operacional. Junto com - Valor Referência: R$ 3.248,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	I3 3220	K-MEX + LG	20,0000	35.580,00

Item: 0002 - 0011772 - COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE: Especificacoes: Processador Intel Core i7-12700 (2.10 GHz ate 4.90 GHz Frequencia turbo max - 12 nucleos com 20 Threads - 25 MB Smart Cache - 7nm) Intel UHD Graphics 770 com suporte a DirectX 12 / OpenGL 4.5, Placa-mae LOG-H610M, Memoria 16GB DDR4 3200MHZ (2 X 8GB), SSD 512GB NVMe M.2 2280 Gabinete Gamer com lateral de vidro temperado + FAN RGB traseira, Fonte ATX 500W Certificada 80 Plus Bronze Especificacoes da memoria RAM: Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR4; Frequencia: 3200 Mhz; Especificacao da unidade de Armazenamento: Unidade de estado solido (SSD); Interface: M.2 2280 PCIe Gen 15 8 Gb/s; Capacidades: 512GB; Flash NAND: TLC; Performance de referencia: 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para gravacao. Especificacao da Fonte de Alimentacao ATX: Potencia minima: 200W Real; Possuir certificacao 80 Plus; Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMATICO); Possuir protecao de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. MONITOR LED 19,5: Tamanho 19,5 polegadas; Tipo de Tela: LED TN, VA ou IPS; Brilho: 200 cd/m; Resolucao Maxima: 1366 x 768; Contraste Estatico: 600:1; Suporte de Cores: 16,7 milhoes; Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm; Tempo de Resposta maximo: 5ms; Frequencia: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz; Angulo de Visao 90 / 65;Possuir suporte de Parede (Padrao VESA); Fonte Adaptador externo bivolt automatico; Entradas de video: D-Sub (VGA), HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentacao bivolt e cabo HDMI compativel. Especificacao do teclado com fio USB: Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir, no minimo, 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compativel com Windows 10 e 11; Conexao: USB. Especificacao do mouse com fio USB: Resolucao: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexoes: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Optico; Indicado para: Desktops; Total de botoes: 3 botoes com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play; Compativel com Windows 10 e 11. SISTEMA - Valor Referência: R$ 6.089,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	INTEL CORE I7	GET	20,0000	93.940,00

Item: 0003 - 0011773 - FILTRO DE LINHA PARA RACK PADRAO 19: Quantidade de tomadas: 12 (8 na parte traseira e 4 na parte frontal); Possuir Display LED com indicador numerico de voltagem no painel frontal; Potencia: 1250W em 127V e 2500W em 220V; Deve acompanhar cabo tripolar de 1,5mm diametro e 1,5 metro de comprimento com plug de 10A; - Valor Referência: R$ 226,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	A2267	IPEC	20,0000	4.400,00

Item: 0005 - 0011775 - ORGANIZADOR DE CABOS 40MM COM TAMPA 1U PARA RACK: Acabamento: pintura eletroestatica; Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; Deve possuir tampa metalica removivel; Cor: preto; Aplicacao: indoor; Compatibilidade: rack 19"; Material: aco; Tipo de produto: acessorio para infraestrutura de telecomunicacoes; Altura util 1U; Profundidade de 40mm; - Valor Referência: R$ 87,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	4770004	INTELBRAS	10,0000	872,50

Item: 0006 - 0011776 - ORGANIZADOR DE CABOS 80MM COM TAMPA 1U PARA RACK: Acabamento: pintura eletroestatica; Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; Deve possuir tampa metalica removivel; Cor: preto; Aplicacao: indoor; Compatibilidade: rack 19"; Material: aco; Tipo de produto: acessorio para infraestrutura de telecomunicacoes; Altura util 1U; Profundidade de 80mm; - Valor Referência: R$ 99,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	4770005	INTELBRAS	5,0000	495,00

Item: 0007 - 0011777 - PATCH CORD CAT.6 1 METRO VERMELHO: O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplasticas protetoras ("boot") injetadas de fabrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexao e que evitam a desconexao acidental da estacao. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; SERA REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NAO ESTEJA DENTRO DOS PADROES. Somente serao aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; Padrao de montagem: T568A/B ou Cross-over; Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; Aplicacao: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Video, Sistemas de Automacao Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; Material do contato eletrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de niquel. Comprimento minimo: 1 metro; Diametro nominal: 5,5mm; Cor: Vermelho; Normas: ISSO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; Certificacoes: ANATEL CM e CMR. - Valor Referência: R$ 26,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CAT6	PLUSCABLE	30,0000	780,00
Item: 0008 - 0011778 - COMPUTADOR SERVIDOR DESKTOP COM TECLADO E MOUSE: Especificacoes do processador: Numero de nucleos: 4; Numero de Threads: 8; Tamanho cache L3: 12 MB; Segmento vertical do processador: Desktop; Frequencia clock base: 3.3 GHz; Frequencia clock turbo ou max boost: 4.3 GHz ou superior; Tecnologia de construcao (litografia): 10nm ou 14nm; TDP Maximo: 65W; Possuir video integrado ao processador OU placa grafica offboard equivalente ou superior aquela que viria de fabrica onboard no processador; Especificacoes da memoria RAM: Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR4; Frequencia: 3200 Mhz; Especificacao da unidade de Armazenamento: Unidade de estado solido (SSD); Interface: M.2 2280 PCIe Gen 13 8 Gb/s; Capacidades: 512GB; Flash NAND: TLC; Performance de referencia: 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para gravacao. Especificacao da Fonte de Alimentacao ATX Potencia minima: 200W Real; Possuir certificacao 80 Plus; Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMATICO); Possuir protecao de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. MONITOR LED 19,5: Tamanho 19,5 polegadas; Tipo de Tela: LED TN, VA ou IPS; Brilho: 200 cd/m; Resolucao Maxima: 1366 x 768; Contraste Estatico: 600:1; Suporte de Cores: 16,7 milhoes; Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm; Tempo de Resposta maximo: 5ms; Frequencia: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz; Angulo de Visao 90 / 65;Possuir suporte de Parede (Padrao VESA); Fonte Adaptador externo bivolt automatico; Entradas de video: D-Sub (VGA), HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentacao bivolt e cabo HDMI compativel. Especificacao do teclado com fio USB: Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir, no minimo, 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compativel com Windows 10 e 11; Conexao: USB. Especificacao do mouse com fio USB Resolucao: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexoes: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Optico; Indicado para: Desktops; Total de botoes: 3 botoes com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug - Valor Referência: R$ 4.752,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	I3 12100	K-MEX	10,0000	39.890,00
Item: 0009 - 0011779 - AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT: Potencia: 1500 VA Fusivel Termico: Se ligar um equipamento que exceda a potencia do autotransformador, o aumento da temperatura proximo a 130C faz o fusivel desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa proximo a 70C ele volta a funcionar. Entrada / Saida Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt; Frequencia: 60Hz; Gabinete: Caneca plastica; Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques eletricos; Cordao: 3 x 0,75mm 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136; Tomadas: Tomada eletrica tripolar; Cor: Preto; - Valor Referência: R$ 208,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	1500VA	FORCELINE	25,0000	5.200,00
Item: 0010 - 0011780 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA: POTENCA 600 VA - Valor Referência: R$ 263,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	POWEREST 700	TS SHARA	30,0000	7.800,00
Item: 0011 - 0011781 - TECLADO USB COM FIO: Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir no minimo 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compativel com Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10; Conexao: USB 2.0. - Valor Referência: R$ 84,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TP	MULTILASER	30,0000	1.140,00
Item: 0012 - 0011782 - MOUSE USB COM FIO: Resolucao: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexoes: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Optico; Indicado para: Desktops; Total de botoes: 3 botoes com Scroll; Rolagem multidirecional, Plug & Play; - Valor Referência: R$ 36,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	USB	MULTILASER	30,0000	870,00
Item: 0015 - 0011785 - NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD: Especificacoes: Processador: Intel Celeron N4020C (4M de cache, ate 2,80 GHz) Intel UHD Graphics 600, Sistema Operacional: Windows 11 Home, Tela: 15.6" HD (1366 x 768) com cover de camera, Armazenamento Interno: 128GB Flash (eMMC) (Expansivel M.2 NVMe) Memoria RAM: 4GB LPDDR4 Cor: Cinza escovado Camera: 2MP + Microfone digital Audio: Audio de Alta Definicao (HD) Portas: 2x USB 3.2; 1x micro SD; 1x HDMI; 1x Audio Combo; 1x DC; Kensington Lock Conexao WiFi Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n - 2.4GHz; Bluetooth 5.0 Alimentacao: 100~240V, 24W Bateria: 7.6V 4000mAh Dimensoes: 357,4 x 233,8 x 19,9 mm Peso: 1,5kg Recursos Extras: Microsoft 365 Personal - 1 ano de assinatura Conteudo de Embalagem: Notebook Ultra, fonte de alimentacao e guia rapido Garantia de 1 ano direto com o fabricante - Valor Referência: R$ 2.101,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	INTEL	ULTRA	30,0000	63.000,00
Item: 0017 - 0011787 - SWITCH 8 NAO GERENCIAVEL PORTAS GIGABIT Padroes e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.11q / 802.3u / 802.3ab / 802.3x | CSMA / CD; Interface: 8x 10/100/1000Mbps portas, autonegociacao, Auto-MDI / MDIX; Tamanho do buffer: 2Mb; Fonte de alimentacao externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz; Dimensoes (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm) Indicador LED: Power System | Link, indicadores de velocidade e atividade em cada porta RJ-45; Capacidade minima de Switching: 16 Gbps; Suporte a QoS (IEEE 802.1p); - Valor Referência: R$ 214,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MS108G	MERCUSYS	20,0000	3.380,00
Item: 0018 - 0011788 - SWITCH GERENCIAVEL 8 PORTAS POE + 2 PORTAS SFP Total de portas do Switch: 10; Portas PoE+ RJ45 Gigabit: 8; Portas SFP Gigabit: 2; Througput: 20 Gbps; Encaminhamento de pacotes: 14.88 Mpps; Maximum Power Consumption: 150W Suporte total ao padrao PoE+ 802.3at/af e PoE passivo de 24V; O equipamento deve vir acompanhado de suporte de montagem em hack; - Valor Referência: R$ 1.226,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	IP-COM 8 PORTAS IPCOM GIGABIT		20,0000	19.200,00
Item: 0020 - 0011790 - ROTEADOR ROUTERBOARD QUAD-CORE 10 PORTAS GIGABIT + 1 SFP+ 10G Quantidades total de portas: 11 (onze) portas (sendo 10 portas Gigabit Ethernet e 1 (uma) porta de fibra optica SFP+ com velocidade de 10 Gigabit); Arquitetura: ARM 32bit; CPU: Quad-Core 1.4 Ghz; Dimensoes: 228 x 120 x 30 mm; Nivel de licenca: 5; Porta serial traseira: 1 RJ45; Sistema operacional: RouterOS; Memoria RAM: 1 GB; Tamanho de armazenamento: 512 MB; Tipo de armazenamento: NAND; Temperatura ambiente testada -40 C a 70 C; Entrada PoE: Passive PoE de 18-57V; Saida PoE: Passive PoE max 57V; Equipamento deve estar acompanhado da fonte original do fabricante com 24V /1.5A e respectivo manual. - Valor Referência: R$ 2.421,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	RB4011IGS	MIKROTIK	20,0000	48.420,00
Item: 0021 - 0011791 - NOBREAK SENOIDAL 2200VA MONO 220/220V: Saida: Potencia [VA / W] 2200/2200; Fator de potencia 1; Tensao nominal [V~] 220; Tolerancia (Regulacao) ±5% para o modo bateria ±10% para o modo rede; Frequencia [Hz] 60 ± 1% em modo bateria; Forma de onda no inversor Senoidal Pura; Distorcao harmonica de tensao de saida com 100% de carga resistiva (THD) <5%; Tomadas de saida Padrao NBR14136; Entrada: Tensao nominal [V~] 220; Variacao maxima de tensao em modo rede (sub/sobretensao) [V~] 170 a 260; Frequencia nominal [Hz] 60; Faixa de frequencia admissivel [Hz] 57 a 63; Corrente nominal [A~] 10; Conexao de entrada Cabo com plugue Padrao NBR14136 (20A); Baterias: Tipo: Selada de chumbo acido regulada por valvula VRLA (12V/18Ah); Quantidade: 2; Tensao nominal do banco interno [Vcc]: 24; Tempo de recarga (baterias internas): Ate 6 horas; Tempo de recarga (baterias externas): 12 a 36 horas; Conexao para banco de baterias externas; Quantidade de bancos suportados [V / Ah]: 1 ou 2 bancos de 24V/36Ah; Garantia: 12 meses. - Valor Referência: R$ 4.109,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	UPS SENOIDAL	TS SHARA	10,0000	32.000,00
Item: 0023 - 0011793 - NOBREAK 1500 VA COM ENTRADA BIVOLT Geral: Voltagem de entrada: 110~220 CA; Potencia nominal em W: 900 W Potencia nominal em VA: 1500 VA Quantidade de tomadas: 7 (padrao NBR 14136) Comprimento minimo do cabo: 1 metro; Baterias e Tempo de operacao: Tipo de bateria: Bateria Chumbo-Acido; Voltagem da bateria: 24 V; Capacidade da bateria: 7 AH; OBS: O Nobreak deve ser capaz de fornecer, no minimo, 10 (dez) minutos de energia quando estiver funcionando com metade de sua capacidade (450W) e ocorrer uma falta de energia eletrica; Saida: Bivolt; Potencia Maxima (Watts): 900W; Frequencia: 60Hz +/- 1%; Topologia: Linha Interativa; Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada, Comunicacao & Gerenciamento: Painel de controle: Indicacao do status do led com on-line / bateria ligada; Alarme: Soar alarme quando na bateria / alarme distinto de pouca bateria; Deve possuir um software fornecido pelo fabricante que permita realizar o gerenciamento do Nobreak atraves de uma porta USB; Protecao e filtragem de sobretensao: Classe de surto de energia: 224J. - Valor Referência: R$ 1.783,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	1500VA	APC	30,0000	36.869,70
Item: 0025 - 0011794 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA - Impressora multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressao com alto rendimento. Com o unico sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos*, imprima ate 7.500 paginas em cores ou 4.500 paginas em preto. Com conexao wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza Menor custo de impressao: 7.500 paginas em cores e 4.500 paginas em preto. unico sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos* Baixissimo custo de impressao e maior rendimento em cores - Imprime ate 4.500 paginas em preto e 7.500 paginas coloridas. Um kit de garrafas de tinta EcoTank equivale a 35 kits de cartuchos. Resolucao de impressao da categoria - Ate 5760 x 1440 dpi. Maior velocidade de impressao em preto da categoria - Imprima ate 33 paginas por minuto. Wi-Fi Direct integrado - Imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Tecnologia de impressao: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK). Resolucao maxima de impressao: Ate 5760 x 1440 dpi de resolucao otimizada em varios tipos de papel Velocidade de impressao ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressao: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Tamanho minimo de goticula de tinta: 3 picolitros Tinta: Tinta de reposicao: 1 garrafa com tinta Preta: rende ate 4.500 paginas1, 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem ate 7.500 paginas1 Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 Mac OS 10.13.x8 Dimensoes: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm. Peso: 3,9 kg - Valor Referência: R$ 1.966,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	G3110	CANON	40,0000	42.000,00
Item: 0026 - 0011795 - ROTEADOR WIRELES: COM 4 ANTENAS; -ALCANCE SUPERIO DE 100 METROS; -VELOCIDADE: 300 MBPS. -FREQUENCIA: 2.4 E 5.0 GHz - Valor Referência: R$ 329,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EC220-G5	TP-LINK	10,0000	2.350,00
Item: 0028 - 0009141 - MONITOR 24 POLEGADAS LED RESOLUCAO MAX 1920 x 1080 a 60 - 75Hz - Valor Referência: R$ 853,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por:	MR-240BK	C3 TECH	10,0000	7.900,00

INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	RANIERY SOARES CÂMARA				

Item: 0029 - 0011797 - FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO 220V 10 FOLHAS CD E CARTAO GRANDE. - Valor Referência: R$ 836,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	10 FOLHAS	ELGIN	15,0000	9.375,00

Item: 0030 - 0011798 - MICROFONE SEM FIO 4,5M Alcance da Frequencia: Fm - Resposta de Frequencia: 90 Hz - 10000 Hz - Direcao: unidirecional - Voltagem de Operacao: DC1.5V - Alcance: 30m - Sensibilidade de Recepcao: 30 DB / Mv - Sensibilidade com fio: -54dB ± 3dB - Impedancia: 600 - Valor Referência: R$ 693,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	M005	KNUP	10,0000	1.990,00

Item: 0031 - 0011799 - CAIXA ACuSTICA AMPLIFICADA 500W, USB MPR CARTAO SD Potencia: 500w. Entradas: Aux/Card/Usb / Microfone Ou Instru. Funcao Karaoke. Leds. Duracao Da Bateria: 4 Horas. Frequencia: 60hz / 50hz. Alcas para Transportes. Radio Fm 1 Subwoofer De 15" / 01 Tweeter De 6,5". Bluetooth. Equalizador. Rodinhas para Transporte Funcao Gravar - Valor Referência: R$ 1.695,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CM-550	MONDIAL	10,0000	9.000,00

Item: 0032 - 0011800 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 paginas) incluso. Funcoes: Imprimir, copiar, digitalizar. Impressao: Saida da primeira pagina impressa, preto, carta: Menos de 8 segundos Resolucao maxima: 1200 x 1200 dpi Tecnologia de Impressao: Laser Eletrofotografico Monocromatico Duplex automatico: Apenas para impressao Digitalizacao: Resolucao otica de digitalizacao: 1200 X 1200 dpi Velocidade de Digitalizacao: Simplex (frente e verso): ate 24 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Digitaliza para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Facil Digitalizacao para E-mail Profundidade de bits: 24 bits Tamanho do Vidro de Exposicao: Ate 21,6 x 27,9 cm (Carta) Copia: Velocidade: Ate 42/40 cpm (carta/A4) Resolucao de Copia (maxima): ate 1200 x 600 dpi Ampliacao / Reducao: 400% / 25% Manuseio de papel Capacidade de entrada padrao: Ate 250 folhas, Capacidade de entrada da bandeja multiuso: Ate 50 folhas, Capacidade de saida padrao/maxima: Ate 150 folhas, Alimentador de Folhas: Ate 40 paginas, Ciclo de trabalho: Ate 50.000 paginas/mes , Volume Mensal Recomendado: Ate 3.500 paginas/mes, Tamanho do Papel (maximo): Ate 21,6 x 35,6 cm (Oficio), Suprimentos: Cartucho de Toner preto (TN- 3422) - rendimento medio: 3.000 paginas com 5% de cobertura., Cartucho de Toner preto de Alto rendiemnto (TN-3442) - rendimento medio: 8.000 paginas com 5% de cobertura. Cartucho de Toner preto de Ultra rendiemnto (TN-3472) - rendimento medio: 12.000 paginas com 5% de cobertura. Unidade de Cilindro DR-3440 (50.000 paginas) Bandeja Opcional para 250 Folhas - LT-5505, Bandeja Opcional para 520 Folhas - LT-6505, Conectividade : Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet (RJ-45), Interface USB frontal (Impressao Via USB Pen Drive), Display LCD: Touchscreen Colorido de 3,7, Compatibilidade com Dispositivos Moveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Sc - Valor Referência: R$ 4.308,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DCPL5512DN	BROTHER	15,0000	59.850,00

Item: 0033 - 0011801 - IMPRESSORA LASER MONOCROMATICO OU LED - Metodo de impressao: Laser monocromatico ou Led. Tipo de suprimento: Tonner (impressora deve possuir tonner inicial para no minimo 10.000 copias). Resolucao da impressora: 1200x1200dpi. Velocidade da impressora: 40 paginas/minuto em preto no minimo. Interface: Porta USB 2.0 de Alta Velocidade e Porta Ethernet 10/100 para conexao via rede. Compatibilidade: Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e 10. Outras caracteristicas: Frente e verso automatico, Impressao de envelopes, Gaveta p/ 250 fls no minimo, Papel A4 e Oficio I, Porta USB, Porta Rede. - Valor Referência: R$ 3.062,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	M408DN	HP	15,0000	40.455,00

Item: 0035 - 0001197 - TELA DE PROJECAO COM TRIPE 1,80X1,80M - Valor Referência: R$ 916,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (17.570.889/0001-45)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TRIPE 180X180	TOMATE	10,0000	4.890,00

Item: 0036 - 0001198 - SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMATICO: Scanner de Producao deve possuir Alimentador Automatico de Documentos (Automatic Document Feeder - ADF); A Tecnologia de digitalizacao de documentos no Scanner deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD) duplo; ADF, Alimentador Automatico de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor continuo com saida do papel em outra bandeja; A ADF deve possuir bandeja com capacidade ate 100 (cem) folhas de 75g/m2 , aceita documentos pequenos, como carteira de identidade, cartoes com alto-relevo, de visita; Resolucao optica de 600 DPI; Iluminacao: LED; Resolucao de saida: 75 / 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi; Dimensao max./min. do documento: 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol) e Modo de documentos longos: 216 mm x 4.064 mm (8,5 pol x 160 pol); Interface de comunicacao USB 2.0 ou superior; Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN; Formato de saida padrao JPEG, TIFF e PDF, no minimo; Velocidades minimas de digitalizacao, no ADF: Preto e branco/tons de cinza: 70 ppm/140 ipm a 200 dpi e 300 dpi; Cor: 60 ppm/120 ipm a 200 dpi; 40 ppm/80 ipm a 300 dpi - Valor Referência: R$ 5.522,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 16:41:23 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	DR-C340	CANON	5,0000	16.995,00

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:3DC07B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Registro de Preços Eletrônico - 3/2026
Resultado da Homologação

0001 - 0011771 - COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE: Especificacoes: Processador Intel Core i3- 3220 3.30 GHz - Dual Core - 4 Threads - 3MB Smart Cache - 5GT/s 22nm, Graficos HD Intel 2500, Placa-mae B75, Memoria 8GB DDR3 1600 MHz, SSD 256GB SATA3, Gabinete RUICOM 255-10 Especificacoes da memoria RAM: Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR4; Frequencia: 3200 Mhz; Especificacao da unidade de Armazenamento: Unidade de estado solido (SSD); Interface: M.2 2280 PCIe Gen 13 8 Gb/s; Capacidades: 512GB; Flash NAND: TLC; Performance de referencia: 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para gravacao. Especificacao da Fonte de Alimentacao ATX: Potencia minima: 200W Real; Possuir certificacao 80 Plus; Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMATICO); Possuir protecao de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. MONITOR LED 19,5: Tamanho 19,5 polegadas; Tipo de Tela: LED TN, VA ou IPS; Brilho: 200 cd/m; Resolucao Maxima: 1366 x 768; Contraste Estatico: 600:1; Suporte de Cores: 16,7 milhoes; Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm; Tempo de Resposta maximo: 5ms; Frequencia: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz; Angulo de Visao 90 / 65;Possuir suporte de Parede (Padrao VESA); Fonte Adaptador externo bivolt automatico; Entradas de video: D-Sub (VGA), HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentacao bivolt e cabo HDMI compativel. Especificacao do teclado com fio USB: Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir, no minimo, 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compativel com Windows 10 e 11; Conexao: USB. Especificacao do mouse com fio USB: Resolucao: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexoes: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Optico; Indicado para: Desktops; Total de botoes: 3 botoes com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play; Compativel com Windows 10 e 11. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro (Instalacao OEM original de fabrica). Garantia: 12 meses. OBS: O computador deve ser entregue ja montado e em estado totalmente operacional. Junto com - I3 3220 - Valor Referência: 3.248,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	1.779,00	35.580,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0002 - 0011772 - COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE: Especificacoes: Processador Intel Core i7- 12700 (2.10 GHz ate 4.90 GHz Frequencia turbo max - 12 nucleos com 20 Threads - 25 MB Smart Cache - 7nm) Intel UHD Graphics 770 com suporte a DirectX 12 / OpenGL 4.5, Placa-mae LOG-H610M, Memoria 16GB DDR4 3200MHZ (2 X 8GB), SSD 512GB NVMe M.2 2280 Gabinete Gamer com lateral de vidro temperado + FAN RGB traseira, Fonte ATX 500W Certificada 80 Plus Bronze Especificacoes da memoria RAM: Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR4; Frequencia: 3200 Mhz; Especificacao da unidade de Armazenamento: Unidade de estado solido (SSD); Interface: M.2 2280 PCIe Gen 15 8 Gb/s; Capacidades: 512GB; Flash NAND: TLC; Performance de referencia: 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para gravacao. Especificacao da Fonte de Alimentacao ATX: Potencia minima: 200W Real; Possuir certificacao 80 Plus; Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMATICO); Possuir protecao de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. MONITOR LED 19,5: Tamanho 19,5 polegadas; Tipo de Tela: LED TN, VA ou IPS; Brilho: 200 cd/m; Resolucao Maxima: 1366 x 768; Contraste Estatico: 600:1; Suporte de Cores: 16,7 milhoes; Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm; Tempo de Resposta maximo: 5ms; Frequencia: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz; Angulo de Visao 90 / 65;Possuir suporte de Parede (Padrao VESA); Fonte Adaptador externo bivolt automatico; Entradas de video: D-Sub (VGA), HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentacao bivolt e cabo HDMI compativel. Especificacao do teclado com fio USB: Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir, no minimo, 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compativel com Windows 10 e 11; Conexao: USB. Especificacao do mouse com fio USB: Resolucao: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexoes: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Optico; Indicado para: Desktops; Total de botoes: 3 botoes com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play; Compativel com Windows 10 e 11. SISTEMA - INTEL CORE I7 - Valor Referência: 6.089,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4.697,00	93.940,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0003 - 0011773 - FILTRO DE LINHA PARA RACK PADRAO 19: Quantidade de tomadas: 12 (8 na parte traseira e 4 na parte frontal); Possuir Display LED com indicador numerico de voltagem no painel frontal; Potencia: 1250W em 127V e 2500W em 220V; Deve acompanhar cabo tripolar de 1,5mm diametro e 1,5 metro de comprimento com plug de 10A; - A2267 - Valor Referência: 226,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	220,00	4.400,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0005 - 0011775 - ORGANIZADOR DE CABOS 40MM COM TAMPA 1U PARA RACK: Acabamento: pintura eletroestatica; Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; Deve possuir tampa metalica removivel; Cor: preto; Aplicacao: indoor; Compatibilidade: rack 19"; Material: aco; Tipo de produto: acessorio para infraestrutura de telecomunicacoes; Altura util 1U; Profundidade de 40mm; - 4770004 - Valor Referência: 87,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	87,25	872,50	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0006 - 0011776 - ORGANIZADOR DE CABOS 80MM COM TAMPA 1U PARA RACK: Acabamento: pintura eletroestatica; Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; Deve possuir tampa metalica removivel; Cor: preto; Aplicacao: indoor; Compatibilidade: rack 19"; Material: aco; Tipo de produto: acessorio para infraestrutura de telecomunicacoes; Altura util 1U; Profundidade de 80mm; - 4770005 - Valor Referência: 99,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	99,00	495,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0007 - 0011777 - PATCH CORD CAT.6 1 METRO VERMELHO: O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplasticas protetoras ("boot") injetadas de fabrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexao e que evitam a desconexao acidental da estacao. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug; SERA REPROVADO QUALQUER PATCH CORD PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL OU QUE NAO ESTEJA DENTRO DOS PADROES. Somente serao aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; Padrao de montagem: T568A/B ou Cross-over; Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; Aplicacao: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Video, Sistemas de Automacao Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; Material do contato eletrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de niquel. Comprimento minimo: 1 metro; Diametro nominal: 5,5mm; Cor: Vermelho; Normas: ISSO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; Certificacoes: ANATEL CM e CMR. - CAT6 - Valor Referência: 26,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	26,00	780,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0008 - 0011778 - COMPUTADOR SERVIDOR DESKTOP COM TECLADO E MOUSE: Especificacoes do processador: Numero de nucleos: 4; Numero de Threads: 8; Tamanho cache L3: 12 MB; Segmento vertical do processador: Desktop; Frequencia clock base: 3.3 GHz; Frequencia clock turbo ou max boost: 4.3 GHz ou superior; Tecnologia de construcao (litografia): 10nm ou 14nm; TDP Maximo: 65W; Possuir video integrado ao processador OU placa grafica offboard equivalente ou superior aquela que viria de fabrica onboard no processador; Especificacoes da memoria RAM: Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR4; Frequencia: 3200 Mhz; Especificacao da unidade de Armazenamento: Unidade de estado solido (SSD); Interface: M.2 2280 PCIe Gen 13 8 Gb/s; Capacidades: 512GB; Flash NAND: TLC; Performance de referencia: 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para gravacao. Especificacao da Fonte de Alimentacao ATX Potencia minima: 200W Real; Possuir certificacao 80 Plus; Voltagem: 100-240V (BIVOLT AUTOMATICO); Possuir protecao de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. MONITOR LED 19,5: Tamanho 19,5 polegadas; Tipo de Tela: LED TN, VA ou IPS; Brilho: 200 cd/m; Resolucao Maxima: 1366 x 768; Contraste Estatico: 600:1; Suporte de Cores: 16,7 milhoes; Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm; Tempo de Resposta maximo: 5ms; Frequencia: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz; Angulo de Visao 90 / 65;Possuir suporte de Parede (Padrao VESA); Fonte Adaptador externo bivolt automatico; Entradas de video: D-Sub (VGA), HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentacao bivolt e cabo HDMI compativel. Especificacao do teclado com fio USB: Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir, no minimo, 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compativel com Windows 10 e 11; Conexao: USB. Especificacao do mouse com fio USB Resolucao: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexoes: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Optico; Indicado para: Desktops; Total de botoes: 3 botoes com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug - I3 12100 - Valor Referência: 4.752,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	3.989,00	39.890,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0009 - 0011779 - AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT: Potencia: 1500 VA Fusivel Termico: Se ligar um equipamento que exceda a potencia do autotransformador, o aumento da temperatura proximo a 130C faz o fusivel desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa proximo a 70C ele volta a funcionar. Entrada / Saida Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt; Frequencia: 60Hz; Gabinete: Caneca plastica; Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques eletricos; Cordao: 3 x 0,75mm 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136; Tomadas: Tomada eletrica tripolar; Cor: Preto; - 1500VA - Valor Referência: 208,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	208,00	5.200,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0010 - 0011780 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA: POTENCA 600 VA - POWEREST 700 - Valor Referência: 263,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	260,00	7.800,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0011 - 0011781 - TECLADO USB COM FIO: Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir no minimo 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compativel com Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10; Conexao: USB 2.0. - TP - Valor Referência: 84,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	38,00	1.140,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0012 - 0011782 - MOUSE USB COM FIO: Resolucao: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexoes: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Optico; Indicado para: Desktops; Total de botoes: 3 botoes com Scroll; Rolagem multidirecional, Plug & Play; - USB - Valor Referência: 36,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	29,00	870,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0015 - 0011785 - NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD: Especificacoes: Processador: Intel Celeron N4020C (4M de cache, ate 2,80 GHz) Intel UHD Graphics 600, Sistema Operacional: Windows 11 Home, Tela: 15.6" HD (1366 x 768) com cover de camera, Armazenamento Interno: 128GB Flash (eMMC) (Expansivel M.2 NVMe) Memoria RAM: 4GB LPDDR4 Cor: Cinza escovado Camera: 2MP + Microfone digital Audio: Audio de Alta Definicao (HD) Portas: 2x USB 3.2; 1x micro SD; 1x HDMI; 1x Audio Combo; 1x DC; Kensington Lock Conexao WiFi Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n - 2.4GHz; Bluetooth 5.0 Alimentacao: 100~240V, 24W Bateria: 7.6V 4000mAh Dimensoes: 357,4 x 233,8 x 19,9 mm Peso: 1,5kg Recursos Extras: Microsoft 365 Personal - 1 ano de assinatura Conteudo de Embalagem: Notebook Ultra, fonte de alimentacao e guia rapido Garantia de 1 ano direto com o fabricante - INTEL - Valor Referência: 2.101,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.100,00	63.000,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0017 - 0011787 - SWITCH 8 NAO GERENCIAVEL PORTAS GIGABIT Padroes e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.11q / 802.3u / 802.3ab / 802.3x | CSMA / CD; Interface: 8x 10/100/1000Mbps portas, autonegociacao, Auto-MDI / MDIX; Tamanho do buffer: 2Mb; Fonte de alimentacao externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz; Dimensoes (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm) Indicador LED: Power System | Link, indicadores de velocidade e atividade em cada porta RJ-45; Capacidade minima de Switching: 16 Gbps; Suporte a QoS (IEEE 802.1p); - MS108G - Valor Referência: 214,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	169,00	3.380,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0018 - 0011788 - SWITCH GERENCIAVEL 8 PORTAS POE + 2 PORTAS SFP Total de portas do Switch: 10; Portas PoE+ RJ45 Gigabit: 8; Portas SFP Gigabit: 2; Througput: 20 Gbps; Encaminhamento de pacotes: 14.88 Mpps; Maximum Power Consumption: 150W Suporte total ao padrao PoE+ 802.3at/af e PoE passivo de 24V; O equipamento deve vir acompanhado de suporte de montagem em hack; - IP-COM 8 PORTAS GIGABIT - Valor Referência: 1.226,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	960,00	19.200,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0020 - 0011790 - ROTEADOR ROUTERBOARD QUAD-CORE 10 PORTAS GIGABIT + 1 SFP+ 10G Quantidades total de portas: 11 (onze) portas (sendo 10 portas Gigabit Ethernet e 1 (uma) porta de fibra optica SFP+ com velocidade de 10 Gigabit); Arquitetura: ARM 32bit; CPU: Quad-Core 1.4 Ghz; Dimensoes: 228 x 120 x 30 mm; Nivel de licenca: 5; Porta serial traseira: 1 RJ45; Sistema operacional: RouterOS; Memoria RAM: 1 GB; Tamanho de armazenamento: 512 MB; Tipo de armazenamento: NAND; Temperatura ambiente testada -40 C a 70 C; Entrada PoE: Passive PoE de 18-57V; Saida PoE: Passive PoE max 57V; Equipamento deve estar acompanhado da fonte original do fabricante com 24V /1.5A e respectivo manual. - RB4011IGS - Valor Referência: 2.421,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	2.421,00	48.420,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0021 - 0011791 - NOBREAK SENOIDAL 2200VA MONO 220/220V: Saida: Potencia [VA / W] 2200/2200; Fator de potencia 1; Tensao nominal [V~] 220; Tolerancia (Regulacao) ±5% para o modo bateria ±10% para o modo rede; Frequencia [Hz] 60 ± 1% em modo bateria; Forma de onda no inversor Senoidal Pura; Distorcao harmonica de tensao de saida com 100% de carga resistiva (THD) <5%; Tomadas de saida Padrao NBR14136; Entrada: Tensao nominal [V~] 220; Variacao maxima de tensao em modo rede (sub/sobretensao) [V~] 170 a 260; Frequencia nominal [Hz] 60; Faixa de frequencia admissivel [Hz] 57 a 63; Corrente nominal [A~] 10; Conexao de entrada Cabo com plugue Padrao NBR14136 (20A); Baterias: Tipo: Selada de chumbo acido regulada por valvula VRLA (12V/18Ah); Quantidade: 2; Tensao nominal do banco interno [Vcc]: 24; Tempo de recarga (baterias internas): Ate 6 horas; Tempo de recarga (baterias externas): 12 a 36 horas; Conexao para banco de baterias externas; Quantidade de bancos suportados [V / Ah]: 1 ou 2 bancos de 24V/36Ah; Garantia: 12 meses. - UPS SENOIDAL - Valor Referência: 4.109,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	3.200,00	32.000,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0023 - 0011793 - NOBREAK 1500 VA COM ENTRADA BIVOLT Geral: Voltagem de entrada: 110~220 CA; Potencia nominal em W: 900 W Potencia nominal em VA: 1500 VA Quantidade de tomadas: 7 (padrao NBR 14136) Comprimento minimo do cabo: 1 metro; Baterias e Tempo de operacao: Tipo de bateria: Bateria Chumbo-Acido; Voltagem da bateria: 24 V; Capacidade da bateria: 7 AH; OBS: O Nobreak deve ser capaz de fornecer, no minimo, 10 (dez) minutos de energia quando estiver funcionando com metade de sua capacidade (450W) e ocorrer uma falta de energia eletrica; Saida: Bivolt; Potencia Maxima (Watts): 900W; Frequencia: 60Hz +/- 1%; Topologia: Linha Interativa; Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada, Comunicacao & Gerenciamento: Painel de controle: Indicacao do status do led com on-line / bateria ligada; Alarme: Soar alarme quando na bateria / alarme distinto de pouca bateria; Deve possuir um software fornecido pelo fabricante que permita realizar o gerenciamento do Nobreak atraves de uma porta USB; Protecao e filtragem de sobretensao: Classe de surto de energia: 224J. - 1500VA - Valor Referência: 1.783,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.228,99	36.869,70	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0025 - 0011794 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA - Impressora multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressao com alto rendimento. Com o unico sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos*, imprima ate 7.500 paginas em cores ou 4.500 paginas em preto. Com conexao wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza Menor custo de impressao: 7.500 paginas em cores e 4.500 paginas em preto. unico sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos* Baixissimo custo de impressao e maior rendimento em cores - Imprime ate 4.500 paginas em preto e 7.500 paginas coloridas. Um kit de garrafas de tinta EcoTank equivale a 35 kits de cartuchos. Resolucao de impressao da categoria - Ate 5760 x 1440 dpi. Maior velocidade de impressao em preto da categoria - Imprima ate 33 paginas por minuto. Wi-Fi Direct integrado - Imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Tecnologia de impressao: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK). Resolucao maxima de impressao: Ate 5760 x 1440 dpi de resolucao otimizada em varios tipos de papel Velocidade de impressao ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressao: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Tamanho minimo de goticula de tinta: 3 picolitros Tinta: Tinta de reposicao: 1 garrafa com tinta Preta: rende ate 4.500 paginas1, 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem ate 7.500 paginas1 Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 Mac OS 10.13.x8 Dimensoes: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm. Peso: 3,9 kg - G3110 - Valor Referência: 1.966,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.050,00	42.000,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0026 - 0011795 - ROTEADOR WIRELES: COM 4 ANTENAS; -ALCANCE SUPERIO DE 100 METROS; -VELOCIDADE: 300 MBPS. -FREQUENCIA: 2.4 E 5.0 GHz - EC220-G5 - Valor Referência: 329,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	235,00	2.350,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0028 - 0009141 - MONITOR 24 POLEGADAS LED RESOLUCAO MAX 1920 x 1080 a 60 - 75Hz - MR-240BK - Valor Referência: 853,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	790,00	7.900,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0029 - 0011797 - FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO 220V 10 FOLHAS CD E CARTAO GRANDE. - 10 FOLHAS - Valor Referência: 836,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	625,00	9.375,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0030 - 0011798 - MICROFONE SEM FIO 4,5M Alcance da Frequencia: Fm - Resposta de Frequencia: 90 Hz - 10000 Hz - Direcao: unidirecional - Voltagem de Operacao: DC1.5V - Alcance: 30m - Sensibilidade de Recepcao: 30 DB / Mv - Sensibilidade com fio: -54dB ± 3dB - Impedancia: 600 - M005 - Valor Referência: 693,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	199,00	1.990,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0031 - 0011799 - CAIXA ACuSTICA AMPLIFICADA 500W, USB MPR CARTAO SD Potencia: 500w. Entradas: Aux/Card/Usb / Microfone Ou Instru. Funcao Karaoke. Leds. Duracao Da Bateria: 4 Horas. Frequencia: 60hz / 50hz. Alcas para Transportes. Radio Fm 1 Subwoofer De 15" / 01 Tweeter De 6,5". Bluetooth. Equalizador. Rodinhas para Transporte Funcao Gravar - CM-550 - Valor Referência: 1.695,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	900,00	9.000,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0032 - 0011800 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 paginas) incluso. Funcoes: Imprimir, copiar, digitalizar. Impressao: Saida da primeira pagina impressa, preto, carta: Menos de 8 segundos Resolucao maxima: 1200 x 1200 dpi Tecnologia de Impressao: Laser Eletrofotografico Monocromatico Duplex automatico: Apenas para impressao Digitalizacao: Resolucao otica de digitalizacao: 1200 X 1200 dpi Velocidade de Digitalizacao: Simplex (frente e verso): ate 24 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Digitaliza para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Facil Digitalizacao para E-mail Profundidade de bits: 24 bits Tamanho do Vidro de Exposicao: Ate 21,6 x 27,9 cm (Carta) Copia: Velocidade: Ate 42/40 cpm (carta/A4) Resolucao de Copia (maxima): ate 1200 x 600 dpi Ampliacao / Reducao: 400% / 25% Manuseio de papel Capacidade de entrada padrao: Ate 250 folhas, Capacidade de entrada da bandeja multiuso: Ate 50 folhas, Capacidade de saida padrao/maxima: Ate 150 folhas, Alimentador de Folhas: Ate 40 paginas, Ciclo de trabalho: Ate 50.000 paginas/mes , Volume Mensal Recomendado: Ate 3.500 paginas/mes, Tamanho do Papel (maximo): Ate 21,6 x 35,6 cm (Oficio), Suprimentos: Cartucho de Toner preto (TN-3422) - rendimento medio: 3.000 paginas com 5% de cobertura., Cartucho de Toner preto de Alto rendiemnto (TN-3442) - rendimento medio: 8.000 paginas com 5% de cobertura. Cartucho de Toner preto de Ultra rendiemnto (TN-3472) - rendimento medio: 12.000 paginas com 5% de cobertura. Unidade de Cilindro DR-3440 (50.000 paginas) Bandeja Opcional para 250 Folhas - LT-5505, Bandeja Opcional para 520 Folhas - LT-6505, Conectividade : Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet (RJ-45), Interface USB frontal (Impressao Via USB Pen Drive), Display LCD: Touchscreen Colorido de 3,7, Compatibilidade com Dispositivos Moveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Sc - DCPL5512DN - Valor Referência: 4.308,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	3.990,00	59.850,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0033 - 0011801 - IMPRESSORA LASER MONOCROMATICO OU LED - Metodo de impressao: Laser monocromatico ou Led. Tipo de suprimento: Tonner (impressora deve possuir tonner inicial para no minimo 10.000 copias). Resolucao da impressora: 1200x1200dpi. Velocidade da impressora: 40 paginas/minuto em preto no minimo. Interface: Porta USB 2.0 de Alta Velocidade e Porta Ethernet 10/100 para conexao via rede. Compatibilidade: Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e 10. Outras caracteristicas: Frente e verso automatico, Impressao de envelopes, Gaveta p/ 250 fls no minimo, Papel A4 e Oficio I, Porta USB, Porta Rede. - M408DN - Valor Referência: 3.062,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	2.697,00	40.455,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0035 - 0001197 - TELA DE PROJECAO COM TRIPE 1,80X1,80M - TRIPE 180X180 - Valor Referência: 916,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	489,00	4.890,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0036 - 0001198 - SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMATICO: Scanner de Producao deve possuir Alimentador Automatico de Documentos (Automatic Document Feeder - ADF); A Tecnologia de digitalizacao de documentos no Scanner deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD) duplo; ADF, Alimentador Automatico de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor continuo com saida do papel em outra bandeja; A ADF deve possuir bandeja com capacidade ate 100 (cem) folhas de 75g/m2 , aceita documentos pequenos, como carteira de identidade, cartoes com alto-relevo, de visita; Resolucao optica de 600 DPI; Iluminacao: LED; Resolucao de saida: 75 / 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi; Dimensao max./min. do documento: 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol) e Modo de documentos longos: 216 mm x 4.064 mm (8,5 pol x 160 pol); Interface de comunicacao USB 2.0 ou superior; Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN; Formato de saida padrao JPEG, TIFF e PDF, no minimo; Velocidades minimas de digitalizacao, no ADF: Preto e branco/tons de cinza: 70 ppm/140 ipm a 200 dpi e 300 dpi; Cor: 60 ppm/120 ipm a 200 dpi; 40 ppm/80 ipm a 300 dpi - DR-C340 - Valor Referência: 5.522,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.399,00	16.995,00	Homologado em 08/07/2026 16:42:24 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A645081A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, divorciado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ nº 27.008.156/0001-75**, com sede à Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117 – Centro – Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anaelson Azevedo da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob o nº ***34948*** – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.832.354-**, residente à Rua Geraldo Bezerra de Carvalho, 210 – Bela Vista – Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000; tem entre si justo e avençado e celebram **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 1746/2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021 e regulamentos, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 17 de junho de 2025 a 17 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

EMPRESA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI EPP						
CNPJ: 27.008.156/0001-75						
ENDEREÇO: Capitão Pedro Ceciliano, 117 – Centro – Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000.						
LOTE 1 – CARNES E FRIOS						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
001	**POLPA DE FRUTA** -sabores variados: polpa de fruta, sabores variados, de primeira qualidade, embalagem individual de 1kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de	Seridó	kg	1.660	R$ 5,00	R$ 8.300,00

	fabricação e prazo de validade. registro no ministério da agricultura ou no ministério da saúde.					
002	**CARNE BOVINA COM OSSO** (músculo) congelada - carne bovina com osso (músculo), congelada, sem adição de sal e/ou temperos. embalada a vácuo. inspecionada. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades. com inspeção e rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. embalagem atóxica e resistente de 1kg.	Frigorifico Azevedo	Kg	1.500	R$ 25,00	R$ 37.500,00
003	**CARNE BOVINA COXÃO MOLE**. características técnicas: carne bovina, cortada em fatias (bife) de 60/70g, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, n° de registro em órgão competente (sim s.i.e ou s.i, f), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 6 meses. apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	Frigorifico Azevedo	Kg	1.620	R$ 34,00	R$ 55.080,00
004	**CARNE BOVINA EM CUBOS** tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Frigorifico Azevedo	Kg	1.220	R$ 29,00	R$ 35.380,00
005	**CARNE BOVINA – TIPO MÚSCULO**, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Frigorifico Azevedo	Kg	1.080	R$ 29,00	R$ 31.320,00
006	**CARNE DE SOL BOVINA**, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. embalagem contendo 5kg, identificação, procendência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega	Frigorifico Azevedo	Kg	1.700	R$ 34,30	R$ 58.310,00
007	**CARNE MOÍDA** de primeira. características técnicas: peça de carne moida de 1° - máximo 10% de gordura embalagem 1kg-carne bovina, congelada, sem gordura (percentual	Frigorifico Azevedo	Kg	1.350	R$ 16,87	R$ 22.774,50

	admitido de até 10%). Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, n° de registro em órgão competente (sim s.i.e ou s.i,f), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 6 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.					
008	**CARNE SUÍNA DE PERNIL** primeira qualidade, sem pele e sem go - carne suína de pernil, primeira qualidade, sem pele e sem gordura	Suinco	Kg	100	R$ 18,20	R$ 1.820,00
009	**CHARQUE BOVINO** dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	Frigorifico Azevedo	Kg	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
010	**COSTELA BOVINA**-de primeira qualidade, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico.embalagem de 1kg.	Frigorifico Azevedo	Kg	720	R$ 16,00	R$ 11.520,00
011	**COXA E SOBRE COXA**-coxa e sobre de frango, de primeira qualidade, congelados, em embalagem filme de pvc transparente ou saco plático transparente. embalagem de 1kg	Real/Granja Brasilia	Kg	1.500	R$ 9,50	R$ 14.250,00
012	**LINGUIÇA CALABRESA**. - linguiça suína, calabresa, especial, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larva. embalagem: à vácuo em saco de polietileno com peso de 02 até 03kg. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo e validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega.	Sunico	Kg	100	R$ 15,34	R$ 1.534,00
013	**PEITO DE FRANGO** (sem osso) - peito de frango congelado, in natura com 1 kg, etiqueta com identificação de origem, data da embalagem e prazo de validade, transporte em temperatura abaixo de 5º	Real/Granja Brasislia	Kg	2.500	R$ 20,00	R$ 50.000,00
014	**PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA**, embalado em saco plástico transparente pesando 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	Pescados da Cruz	Pct	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
015	**PEIXE EM POSTA** congelado de 1º qualidade sem sal (dourado, pescada, meca) isenta de sujidades como; escamas, barbatanas, guerras, vísceras e postas que antecedem a cabeça e o rabo. sem sal. o peso de água perdida não pode ultrapassa 15% do total do peso do produto. embalado em saco plástico e caixa de papelão. devidamente lacradas e identificadas obrigatoriamente com selo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura (sif). embalagem com peso de 1kg.	Pescados da Cruz	Kg	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
016	**PRESUNTO DE PERU**: presunto de peru cozido, em embalagem plástica resistente e fechada, contendo dados de identificação, data de fab. e prazo de validade. c/ 3kg	Sadia	Kg	320	R$ 22,00	R$ 7.040,00

017	**QUEIJO MUSSARELA**: em embalagem plástica resistente e fechada, contendo dados de identificação, data de fab. e prazo de validade. c/ 1kg	Retiro	Kg	445	R$ 34,00	R$ 15.130,00
018	**SALSICHA** – apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega .	Rara	Kg	410	R$ 7,50	R$ 3.075,00
019	**GOMA DE MANDIOCA**, preparo p/ tapioca. embalagem de polietineno atoxico, contendo 1kg, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Sinhá Maria	Kg	520	R$ 4,50	R$ 2.340,00
020	**MANTEIGA** tipo: primeira qualidade, composição: com sal manteiga; de primeira qualidade; podendo conter: creme de leite pasteurizado e sal. acondicionado em embalagem apropriada, potes de 200g, sem aditivos e gordura trans. rotulagem conforme a legislação vigente. deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	Natulact	Unid	95	R$ 19,70	R$ 1.871,50
021	**IOGURTE SABORES VARIADOS**, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. a embalagem deverá conter 900ml, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Clan	Pct	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 e respectivos apostilamentos realizados durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia inter partes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2025**, que vai assinado pelas partes.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	A.Azevedo Da Silva EIRELI EPP
CNPJ nº ° 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 27.008.156/0001-75
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***ANAELSON AZEVEDO DA SILVA***
CPF nº ***.079.094-**	CPF sob o nº ***.832.354-**
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CF8FBB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319047/2026
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 18.016.280/0001-91
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO: SENDPAX VIAGENS LTDA
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Marupá, nº 49, Loteamento Santa Luzia, Rio Branco/AC, CEP. 69.903-355.

OBJETO DA DESPESA: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE TRANSLADO E HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.
DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OU INTERNACIONAL- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS; SERVIÇOS DE TRANSLADO- TRANSPORTE TERRESTRE DE IDA E/OU VOLTA ENTRE AEROPORTOS, HOTÉIS, LOCAIS DE EVENTOS E DEMAIS PONTOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO; HOSPEDAGEM- INCLUINDO CONTAÇÕES, RESERVAS, EMISSÕES, REEMISSÕES, ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS.	SVÇ	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento nº 003/2026
DATA DO TERMO: 03/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 meses, de 03 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027.

Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
CONTRATADA: Silonio Efraim De Melo Silva Pinheiro

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:3F8BFAC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01051/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
796 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00	
Total da Ação:		**R$ 2.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 2.000,00**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
794 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00	
Total da Ação:		**R$ 2.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 2.000,00**	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 08 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F0BE910B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1284 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1284 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS -PB		
Data da concessão	07 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	07 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	07H DO DIA 07 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	14:00 H DO DIA 07 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE, RAIMUNDA MAURICIA DOS SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA CENTER CLIN EM PATOS-PB. LOCALIZADO R. JOÃO OLINTO, 183 - BRASÍLIA, PATOS - PB NO DIA 07 DE JULHO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE JULHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:ED90A156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1285 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1285 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	07 DE JULHO DE 2026.		
Datas de afastamento	07 DE JULHO DE 2026.	Saída/origem	09H DO DIA 07 DE JULHO DE 2026.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 H DO DIA 07 DE JULHO DE 2026.
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.°	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE PRISCILA FABRICIA SILVA DE MEDEIROS, QUE FOI REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA HUMANIZAR CENTRO CLINICO, LOCALIZADO AV. VIDAL DE NEGREIROS, 299 – BRASILIA, PATOS - PB, NO DIA 07 DE JULHO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 07 DE JULHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:66FF14C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 119/2025, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**; alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º. **INABILITAR** os candidatos relacionados no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na Portaria nº 076 de 05 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3807, do dia 08 de junho de 2026; e na Portaria nº 078, de 08 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3808, do dia 09 de junho de 2026, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.
Art. 2º. **CONVOCAR** para apresentação de documentos os candidatos relacionados no Anexo II.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão apresentar-se na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000, **no período de 08 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026**, no horário das 08:00h a 12:00h, **munido dos documentos e exames ORIGINAIS e respectivas CÓPIAS legíveis.**
Parágrafo único. Os documentos listados nos Anexos III e IV deverão ser entregues em pastas distintas (original e cópia), devendo o candidato observar rigorosamente a ordem de checklist estabelecida em cada anexo, a fim de viabilizar a celeridade na conferência pela Secretaria de Administração (Anexo III) e pelo Médico do Trabalho (Anexo IV).
Art. 4°. Os convocados deverão comparecer para elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) na Clínica Vida, na Rua Generina Vale, 983, Centro, Caicó, mediante prévio agendamento, através do telefone (84) 99200-0808, de segunda a sexta no horário de 08:30 às 11:30, **no período de 07 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026**, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.
Parágrafo único. O médico do trabalho oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames bem como pareceres que julgarem necessários
Art. 5°. A posse dos candidatos regulamente habilitados após análise da documentação relacionados no Anexo III realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação da portaria de nomeação.
Art. 6º. Eventuais dúvidas relativas ao processo de convocação, entrega de documentos ou exames médicos poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail prefeituradesaojose@yahoo.com.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN, no horário de expediente das 07:00h às 12:00h.
Art. 7°. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.
Art. 8°. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito.
Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.
Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – INABILITAR

RELAÇÃO DOS INABILITADOS DA PORTARIA Nº 076 DE 05 DE JUNHO DE 2026

• CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA	0003988	1º

RELAÇÃO DOS INABILITADOS DA PORTARIA Nº 078 DE 08 DE JUNHO DE 2026

• CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LICENCIATURA		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JÉSSICA MAIARA BIZERRA DE OLIVEIRA	0003140	8º

• CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS – LICENCIATURA)		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MICHELLE MABEL MACHADO DE OLIVEIRA	0004424	7º

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

• CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANY RODRIGUES DE MEDEIROS	0002373	5º

• CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LICENCIATURA		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DANIELE FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	0003172	9º

• CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS – LICENCIATURA)		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULO THIAGO DE OLIVEIRA	0003562	8º

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Laudo médico, emitido pela Medico Oficial do trabalho, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo IV (Este documento é a única exceção para este primeiro momento, devendo ser entregue junto com a relação do anexo IV na mesma data prevista);
Uma foto 3x4 (recente);
Carteira de identidade;
Cadastro de pessoas físicas – CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade devidamente registrado no órgão competente relativo a cada cargo exigidos no EDITAL n°. 01/2025 PREFEITURA;
Certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital 001/2025 da Prefeitura do Concurso Público para cada cargo;
Certidão de nascimento ou casamento;
Em caso de dependentes:
Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Original e cópia - Página com foto frente e verso e todos os contratos de trabalho e a seguinte em branco ou Extrato de outros vínculos impresso encontrado na carteira de trabalho digital.
Cartão de inscrição PIS/PASEP, se houver;
Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
Dados bancários (Banco, Conta e agência);
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e extrato completo com remuneração expedido pelo INSS ou por meio do endereço eletrônico ou app do Meu INSS;
Visto de permanência, se estrangeiro;
Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal ,(A Certidão que deverá ser emitida será a do órgão: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/), e Justiça Comum (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml) e Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/), onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto as coordenações criminais por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
Declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.
Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas (ou de não acumulação), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V** desta Portaria.
Declaração de Bens e Valores, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo VI** desta Portaria.
Exclusivamente para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, além dos documentos previstos anteriormente, o candidato convocado deverá apresentar documentação comprobatória, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, consistente em, no mínimo, 3 (três) documentos distintos que, em conjunto, permitam verificar a residência na microárea de atuação do PSF desde a data de publicação do Edital 001/2025. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: faturas de água, luz ou telefone; contrato de aluguel com firma reconhecida; ou certidão de registro em Unidade Básica de Saúde (e-SUS), sem prejuízo de outros que igualmente cumpram o requisito de comprovação de residência. Saliente-se que, a critério da Administração Pública, poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios complementares.
Em conformidade com o PCMSO municipal e as diretrizes da NR-32, a apresentação do Cartão de Vacinação atualizado é condição para a admissão, observando-se os seguintes critérios:
EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA (Cargos de Risco Biológico e Social): Para os cargos de **Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Psicopedagogo, Supervisor Escolar, Professores** (todas as especialidades), **Médico Veterinário, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico - Bacharel, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico, Fonoaudiólogo, Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em**

Laboratório de Análises Clínicas, é obrigatória a comprovação de imunização contra: Hepatite B (Esquema completo), Dupla Adulto - dT (Tétano e Difteria), Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Influenza (Dose do ano vigente) e COVID-19 (Esquema vacinal atualizado conforme orientações do Ministério da Saúde).
Na ausência de comprovação de alguma das doses obrigatórias no ato da entrega de documentos, o candidato deverá apresentar Termo de Compromisso de regularização junto à rede de saúde em até 30 (trinta) dias após a posse.
Na hipótese de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

REGRAS GERAIS DE VALIDADE

Exames Laboratoriais e Clínicos

Todos os exames laboratoriais e clínicos constantes deste Anexo devem ter sido realizados e emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o exame médico admissional, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

Laudo Médico para Candidatos com Deficiência (PcD)

Para os candidatos que concorram às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o laudo médico que atesta o tipo e o grau de deficiência, com indicação do código CID correspondente, deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do exame médico admissional.

Isenção de Radiologia para Candidatas Gestantes

As candidatas em estado de gravidez ficam isentas de todos os exames que envolvam exposição à radiação ionizante (radiografias), devendo apresentar laudo de médico ginecologista que ateste a gestação e declare a isenção dos referidos exames.

QUADRO-RESUMO: CARGOS E GRUPOS DE EXAMES

Cada cargo se enquadra em um dos grupos a seguir. Além dos exames do seu grupo específico, todos os candidatos devem realizar os exames da Lista Global (Seção 3).

CARGO	GRUPO / LISTA DE EXAMES
Agente Administrativo	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Agente de Combate às Endemias	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Agente Comunitário de Saúde	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Analista de Controle Interno	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Assistente Social	Grupo 4 — Saúde / Educação /Assistência Social e Psicossocial
Contador	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Educador Físico – Bacharel	Grupo 5 — Educação Física
Enfermeiro	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Farmacêutico/Bioquímico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fiscal de Tributos	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fiscal de Vigilância Sanitária	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fisioterapeuta	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fonoaudiólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico Veterinário	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Nutricionista	Grupo 4 — Saúde / Educação /Assistência Social e Psicossocial
Odontólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Orientador Social	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Professor de Ciências – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Artes – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Física – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Infantil – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Geografia – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de História – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Matemática – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor Polivalente (Séries Iniciais) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Psicólogo	Grupo 4 — Saúde / Educação / Assistência Social e Psicossocial
Psicopedagogo – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Supervisor Escolar	Grupo 1 — Educação
Técnico em Enfermagem	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Terapeuta Ocupacional	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes

LISTA GLOBAL — EXAMES EXIGIDOS DE TODOS OS CARGOS

Os exames abaixo são **OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS**, independentemente do cargo para o qual foram convocados, salvo as exceções expressamente previstas neste Anexo.

Atestado de Sanidade Mental — validade de 30 (trinta) dias, emitido por médico psiquiatra com RQE.
Hemograma Completo — validade de 90 (noventa) dias
Glicemia em Jejum — validade de 90 (noventa) dias

Sumário de Urina com Sedimentoscopia — validade de 90 (noventa) dias
Exame Parasitológico de Fezes (EPF) — validade de 90 (noventa) dias
Tipagem sanguínea: ABO + RH — validade de 90 (noventa) dias
Acuidade Visual (com ou sem correção) — validade de 90 (noventa) dias
Colesterol Total e Frações (HDL, LDL, VLDL) — validade de 90 (noventa) dias
Bioquímica de Sangue: Ureia, Creatinina, Ácido Úrico, Triglicerídeos, TGO e TGP — validade de 90 (noventa) dias
NOTA: Validade padrão dos exames desta lista: 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do resultado, salvo o Atestado de Sanidade Mental, cuja validade é de 30 (trinta) dias.

EXAMES COMPLEMENTARES POR IDADE E SEXO

Além dos exames da Lista Global e do grupo específico do cargo, os candidatos deverão apresentar os exames abaixo, conforme aplicável ao seu perfil.

Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) — exigido para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Citologia Oncótica (Papanicolau) com **PARECER DE MÉDICO GINECOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino (todas as idades).

Mamografia com **PARECER DE MÉDICO MASTOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

LISTAS ESPECÍFICAS POR GRUPO DE CARGOS

Os exames listados em cada grupo são adicionais aos da **Lista Global** (Seção 3). A validade de **TODOS OS EXAMES,** incluindo os da seção 4 **-** Exames complementares por idade e sexo é de 90 (noventa) dias, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

GRUPO 1 — EDUCAÇÃO
CARGOS ABRANGIDOS:
Supervisor Escolar
Psicopedagogo – Licenciatura
Professor de Ciências – Licenciatura
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura
Professor de Educação Infantil – Licenciatura
Professor Polivalente (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) – Licenciatura
Professor de Educação Artes – Licenciatura
Professor de Educação Física – Licenciatura
Professor de Geografia – Licenciatura
Professor de História – Licenciatura
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura
Professor de Matemática – Licenciatura

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:
Audiometria Tonal com Laudo
Audiometria Vocal
Videolaringoscopia, com imagens e laudo descritivo assinado por **OTORRINOLARINGOLOGISTA COM RQE**
Eletrocardiograma com **PARECER DE MÉDICO CARDIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses
Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **LAUDO DE MÉDICO RADIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (itens 4 e 5), devendo **APRESENTAR LAUDO DE MÉDICO GINECOLOGISTA** atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 2 — SAÚDE — PROFISSIONAIS COM CONTATO DIRETO COM PACIENTES / FLUIDOS BIOLÓGICOS

CARGOS ABRANGIDOS:

Médico
Enfermeiro
Técnico em Enfermagem
Farmacêutico/Bioquímico
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas
Odontólogo
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Terapeuta Ocupacional
(10)Médico Veterinário
EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
Sorologia para Doença de Chagas
Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)

Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B — **comprovação de imunidade ou vacinação)**
Laringoscopia
Audiometria Tonal com Laudo
Audiometria Vocal
Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **laudo de médico radiologista** — validade de 6 (seis) meses

NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 9), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 3 — SAÚDE — ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E CAMPO

CARGOS ABRANGIDOS:
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate às Endemias
EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:
Sorologia para Lues / VDRL
Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
Audiometria Tonal com Laudo
Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo de médico radiologista — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 5), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 4 — SAÚDE — EDUCAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOSSOCIAL

CARGOS ABRANGIDOS:

Nutricionista
Psicólogo
Assistente Social
Orientador Social

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
Sorologia para Doença de Chagas
Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
Laringoscopia

GRUPO 5 — EDUCAÇÃO FÍSICA — BACHAREL

CARGOS ABRANGIDOS:

Educador Físico – Bacharel

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Eletrocardiograma com **parecer de médico cardiologista** — validade de 6 (seis) meses
Audiometria Tonal com Laudo

GRUPO 6 — ÁREA TÉCNICA, FISCAL E CONTÁBIL

CARGOS ABRANGIDOS:

Agente Administrativo
Analista de Controle Interno
Contador
Fiscal de Tributos
Fiscal de Vigilância Sanitária

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Audiometria Tonal com Laudo

NOTA: Fiscal de Vigilância Sanitária: poderá ser exigida, pelo médico do trabalho, radiografia de tórax com laudo, a critério clínico, em razão das atividades de campo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O exame médico admissional é de caráter eliminatório e será realizado por médico do trabalho designado pelo Município de São José do Seridó/RN. ‘
2. Os exames deverão ser apresentados em original, acompanhados de cópia, ou em via original quando solicitado.

3. O médico examinador poderá solicitar exames complementares não previstos neste Anexo, a seu critério técnico, conforme as condições clínicas do candidato.
4. Exames com validade vencida na data do exame admissional não serão aceitos, devendo o candidato providenciar a atualização com antecedência.
5. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos será considerado inapto.
6. As despesas com a realização dos exames são de inteira responsabilidade do candidato.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

( ) **NÃO ACUMULO** cargo, emprego ou função pública em órgãos da Administração Direta ou Indireta de quaisquer das esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função pública, conforme detalhado abaixo, estando ciente de que a posse no novo cargo depende da compatibilidade de horários e do limite constitucional:

Órgão/Ente: _____
Cargo/Função: _____
Carga Horária Semanal: _____ horas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e à perda do cargo público, caso a acumulação seja considerada ilícita.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, em cumprimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, DECLARO, sob as penas da lei, que:

( ) NÃO POSSUO BENS OU VALORES a declarar no presente momento.
( ) POSSUO BENS E VALORES que compõem meu patrimônio e de meus dependentes, conforme especificado abaixo:

Descrição do Bem (Imóveis, veículos, contas, ações, etc.) Valor Estimado (R$)
_____

( ) Autorizo o Município de São José do Seridó/RN a ter acesso às minhas declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física e às respectivas retificações, enviadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de acompanhamento patrimonial.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:05BB3DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026 - PE 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO SÃO PEDRO/RN, com sede na Av. Francisco Cabral, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no Processo Administrativo n°. 20060059/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A MATERNIDADE JOÃO RIBEIRO CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, especificados nos LOTES 01 e 05 do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **R.A COMERCIO E SERVICO LTDA**					
CNPJ: **40.233.502/0001-87**	Telefone: **(84) 99686-2800** Email: **ra.assessoriaeservicos@gmail.com**				
Endereço: **RUA MANOEL BARATEIRO, 317 – CENTRO – SANTO ANTÔNIO – RN – CEP 59.255-000**					
Representante/PROCURADOR: **ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES** – CPF: **018.035.134-62**					
GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Ar Condicionado 12mil BTU	Unid	3	R$ 2.166,666	R$ 6.499,98
VALOR DO GRUPO				**R$ 6.499,98**	
GRUPO 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Armário Vitrine: NÚMERO DE PORTAS | MATERIAL DE CONFECÇÃO | LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS | AÇO OU FERRO PINTADO | POSSUI	Unid	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
2	Carro Maca Simples: MATERIAL DE CONFECÇÃO | GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO | POSSUI	Unid	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
3	Cadeira de Rodas Adulto: MATERIAL DE CONFECÇÃO | APOIO PARA BRAÇOS| APOIO PARA PÉS | ELEVAÇÃO DE PERNAS: ALUMÍNIO / ESCAMOTEÁVEL / REMOVÍVEL / COM ELEVAÇÃO	Unid	1	R$ 1,150,00	R$ 1,150,00
4	Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler): ESTRUTURA DO LEITO / GRADES LATERAIS / COLCHÃO: AÇO OU FERRO PINTADO / POSSUI / POSSUI	Unid	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
5	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica: ESTRUTURA DO LEITO / GRADES LATERAIS / COLCHÃO: AÇO OU FERRO PINTADO / POSSUI / POSSUI	Unid	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
6	Carro de Emergência: GAVETAS | SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR | TÁBUA DE MASSAGEM | RÉGUA DE TOMADAS: 4 OU 5 | POSSUI | POSSUI | POSSUI	Unid	1	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
VALOR DO GRUPO				**R$ 17.600,00**	
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 24.099,98**	

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de São Pedro/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 016/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro! Fonte de referência não encontrada., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro/RN, 08 de julho de 2026.

Munucípio De São Pedro/RN
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

R. A Comércio E Serviço LTDA
CNPJ: 40.233.502/0001-87
RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
CPF: 018.035.134-62
Empresa Registrada

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:86BAB13A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026 - PE 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO SÃO PEDRO/RN, com sede na Av. Francisco Cabral, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no Processo Administrativo n°. 20060059/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A MATERNIDADE JOÃO RIBEIRO CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, especificados nos GRUPOS 02, 03 e 04 do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **W P B DA COSTA**					
CNPJ: **43.011.876/0001-46**	Telefone: **(84) 98133-9344** Email: Jgacs.ld@gmail.com				
Endereço: **RUA PARQUE PAULO BARBALHO, 409 – CENTRO – LAGOA D'ANTA – RN – CEP 59.227-000**					
Representante/PROCURADOR: **WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA** – CPF: **017.787.934-36**					
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA: POSSUI	Unid	1	R$ 1.369,21	R$ 1.369,21
2	Biombo MATERIAL DE CONFECÇÃO | TAMANHO | RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL | TAMANHO TRIPLO | POSSUI	Unid	1	R$ 1.000,33	R$ 1.000,33
3	Esfigmomanômetro Adulto: TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: DIGITAL DE MESA/NYLON	Unid	6	R$ 309,66	R$ 1.857,96
4	Foco Refletor Ambulatorial: ILUMINAÇÃO: LED, HASTE: FLEXÍVEL	Unid	1	R$ 796,74	R$ 796,74
5	Laringoscópio Adulto: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA | LED | 03 LÂMINAS CURVAS AÇO INOXIDÁVEL	Unid	1	R$ 1.436,68	R$ 1.436,68
6	Laringoscópio Infantil: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA | LED | 03 LÂMINAS CURVAS AÇO INOXIDÁVEL	Unid	1	R$ 1.603,59	R$ 1.603,59
7	Otoscópio Simples: ESPÉCULOS | ALIMENTAÇÃO | ILUMINAÇÃO 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LITIO FIBRA OPTICA - LED-ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA. LED, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO	Unid	1	R$ 1.119,39	R$ 1.119,39
8	DEA - Desfibrilador Externo Automático: AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 2 PARES DE ELETRODOS	Unid	1	R$ 9.793,45	R$ 9.793,45
9	Esfigmomanômetro Infantil TIPO: DIGITAL	Unid	2	R$ 189,93	R$ 379,86
10	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: FLUXO DE ASPIRAÇÃO | VÁLVULA DE SEGURANÇA | FRASCO|ALIMENTAÇÃO | SUPORTE C/RODÍZIOS | GRAU PROTEÇÃO|VÁCUO: A 30 LPM | SIM | TERMOPLÁSTICO IBIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVEL|NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K |P22|0 A 620mm/Hg.	Unid	1	R$ 3.850,92	R$ 3.850,92
11	Comadre: Material de confecção em aço inoxidável, com capacidade de 2,1 até 3,5 L.	Unid	2	R$ 331,14	R$ 662,28
12	Lanterna Clínica TIPO: LED	Unid	7	R$ 102,85	R$ 719,95
13	Balde/ Lixeira CAPACIDADE | MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L | AÇO OU FERRO PINTADO	Unid	6	R$ 90,99	R$ 545,94
14	Braçadeira para Injeção: MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	Unid	2	R$ 419,93	R$ 839,86
15	Detector Fetal: TIPO | TECNOLOGIA | DISPLAY | FAIXA DE MEDIÇÃO | ALIMENTAÇÃO | GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL | DIGITAL | LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 | 30 A 240BPM | BATERIA INTEGRADA | SONDA IPX7	Unid	1	R$ 2.397,60	R$ 2.397,60
16	Poltrona Hospitalar: MAT. DE CONFECÇÃO | ASSENTO E ENCOSTO | CAPACIDADE | RECLINAÇÃO ARTICULADA: AÇO OU FERRO PINTADO | ESTOFADO COURVIN | ATÉ 120 KG | POSSUI	Unid	6	R$ 1.961,00	R$ 11.766,00
17	Suporte de Soro: TIPO / MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL / AÇO INOXIDÁVEL	Unid	4	R$ 523,66	R$ 2.094,64
18	Escada com 2 degraus: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	Unid	1	R$ 395,40	R$ 395,40
19	Monitor Multiparâmetros: PARÂMETROS| TIPO E TAMANHO DO MONITOR| SUPORTE PARA MONITOR: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10' A 12'/COM SUPORTE	Unid	1	R$ 17.083,97	R$ 17.083,97
20	Oxímetro de Pulso: TIPO|TELA|MEDIÇÃO|LEITURA|PERFUSÃO|ALIMENTAÇÃO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZÁVEL | LCD COLORIDO DE 5 A10 POL | 30 A 250BPM| 0 A100 | NA TELA | BIVOLT E BATERIA	Unid	1	R$ 5.741,67	R$ 5.741,67
21	Termômetro Clínico: TIPO: DIGITAL	Unid	3	R$ 209,30	R$ 627,90
22	Bomba de Infusão: EQUIPO / KVO / BOLUS / ALARME / BATERIA: POSSUI / POSSUI / POSSUI / POSSUI / POSSUI	Unid	2	R$ 12.958,33	R$ 25.916,66
VALOR DO GRUPO				**R$ 92.000,00**	
GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL

1	Computador Portátil (Notebook): O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	1	R$ 5.716,42	R$ 5.716,42
2	Impressora Laser (Comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	1	R$ 3.277,90	R$ 3.277,90
3	Computador (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	2	R$ 4.419,24	R$ 8.838,48
4	No-Break (Para Computador/Impressora): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	2	R$ 933,10	R$ 1.866,20
VALOR DO GRUPO				**R$ 19.699,00**	

GRUPO 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CADEIRA: material de confecção: aço pintado, sem braço, sem regulagem, não possuir rodizio, assento e encosto com estofado	Unid	20	R$ 232,50	R$ 4.650,00
2	ARMÁRIO: material de confecção | dimensões | prateleiras | capacidade mínima da prateleira: aço | altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm | 04 prateleiras | 20kg.	Unid	1	R$ 1.322,32	R$ 1.322,32
3	LONGARINA: material de confecção do assento e encosto | número de assentos: polipropileno | 03 lugares	Unid	5	R$ 878,50	R$ 4.392,50
4	MESA PARA CONSULTÓRIO: material de confecção madeira ou mdp ou mdf ou similar com 03 a 04 gavetas	Unid	2	R$ 617,59	R$ 1.235,18
VALOR DO GRUPO				**R$ 11.600,00**	
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 123.299,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR
O órgão gerenciador será o Município de São Pedro/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 016/2025.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro! Fonte de referência não encontrada., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro/RN, 08 de julho de 2026.

Munucípio De São Pedro/RN
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

W P B Da Costa
CNPJ: 43.011.876/0001-46
WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
CPF: 017.787.934-36
Empresa Registrada

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:8EAD6517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1174, DE 8 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 524.603,06, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1174, DE 8 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 524.603,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 524.603,06 (quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e três reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 8 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - Câmara Municipal de São Tomé			
1001 - Câmara Municipal de São Tomé			
2.129 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
1014 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 174.867,69	
Total da Ação:		**R$ 174.867,69**	
2.130 - Reforma/Ampliação da Câmara Municipal			
1015 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 174.867,69	
1016 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 174.867,68	
Total da Ação:		**R$ 349.735,37**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 524.603,06**	
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
1.14 - Sinalização horizontal e vertical de Ruas, Avenidas e Logradouros			
90 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R$ 7.955,44	
Total da Ação:		**R$ 7.955,44**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 7.955,44**	
8001 - Secretaria Munic. de Assistência Social			
2.63 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
394 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 174.867,69	
412 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 4.520,00	
Total da Ação:		**R$ 179.387,69**	
2.65 - Manutenção das Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD			
629 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 7.260,00	
Total da Ação:		**R$ 7.260,00**	
2.70 - Construção, Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais			
186 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R$ 60.000,00	
514 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 199.999,93	
515 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R$ 50.000,00	
516 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R$ 20.000,00	
Total da Ação:		**R$ 329.999,93**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 516.647,62**	

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7E7A8D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1175, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1175, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
1043 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15001002	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde			
6002 - Fundo Municipal de Saúde			
2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
1042 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15001002	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2697EC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1176, DE 2 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1176, DE 2 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 2 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	R$ 40.000,00
Total da Ação:			**R$ 40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 40.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
259 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15001001	R$ 6.000,00

Total da Ação:			**R$ 6.000,00**
	2.22 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental		
	656 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 34.000,00
Total da Ação:			**R$ 34.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 40.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8AA00C7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 10/2026 - PROCESSO Nº 067/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, situado a Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na Rua Senador Agenor Nunes De Maria, Centro - São Vicente/RN, portador do CPF nº 031.534.614-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 publicada na FEMURN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para Registro de preços para AQUISIÇÃO DE SELANTE DE PNEUS CONTRA FUROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para AQUISIÇÃO DE SELANTE DE PNEUS CONTRA FUROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico - SRP Nº. 10/2026 - que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEIRELLY COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.795.834/0001-50 Telefone: 84999622197
Endereço: R JARINO TINOCO, 347 , Paz e Amor, Florânia/RN, CEP: 59335-000
Representante: Ádja Meirelly Damasceno Souza - CPF: 013.243.674-40

Fornecedor: **MEIRELLY COMERCIO E SERVICOS LTDA**	
CNPJ: **28.795.834/0001-50**	Telefone: **84999622197**
Endereço: **R JARINO TINOCO, 347 , Paz e Amor, Florânia/RN, CEP: 59335-000**	
Representante: **Ádja Meirelly Damasceno Souza** - CPF: **013.243.674-40**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003284 - Selante para pneus, ecologicamente correto na composição: POLIBUTADIENO E LATEX NATURAL: Borracha Sintética e borracha natural, Número CAS: 9003–17–2 e 9003–31–0. Promove segurança e mantém a calibragem do pneu. Galão 20 litros.	zero furo	Balde	90	1.998,00	179.820,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: 179.820,00 cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em: 08 de julho de 2027 podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 10/2026
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada digitalmente pelas partes, para que produza todos os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 08 DE JULHO DE 2026

Municipio De Sao Vicente CNPJ 08.308.470/0001-29
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita
Orgão Gerenciador

Meirelly Comercio E Servicos LTDA - CNPJ: 28.795.834/0001-50.
ÁDJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA
Representante Legal:
Empresa

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:617D27EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinas e tratores, com fornecimento e substituição de peças pertencentes a frota do município de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

GRUPO 01 – VEÍCULOS LEVES						
Item	**Especificação**	**QTD**	**UND**	**Valor Unitário / Hora**	**Percentual de Desconto (%)**	**Valor Total - Estimado**
01	Fornecimento de peças e acessórios	1	UND	-		R$250.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva.	1.000	HORA	R$191,50		
03	Serviço de reboque em todo território nacional	1.000	KM	R$8,00		
DESCONTO TOTAL						

GRUPO 02 – VEÍCULOS MÉDIOS						
Item	**Especificação**	**QTD**	**UND**	**Valor Unitário / Hora**	**Percentual de Desconto (%)**	**Valor Total - Estimado**
01	Fornecimento de peças e acessórios	1	UND	-		R$250.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva.	1.000	HORA	R$179,00		
03	Serviço de reboque em todo território nacional	1.000	KM	R$11.50		
DESCONTO TOTAL						

GRUPO 03 – VEÍCULOS PESADOS						
Item	**Especificação**	**QTD**	**UND**	**Valor Unitário / Hora**	**Percentual de Desconto (%)**	**Valor Total - Estimado**
01	Fornecimento de peças e acessórios	1	UND	-		R$300.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva.	1.000	HORA	R$199,73		
03	Serviço de reboque em todo território nacional	1.000	KM	R$15,62		
DESCONTO TOTAL						

GRUPO 04 – MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
Item	**Especificação**	**QTD**	**UND**	**Valor Unitário / Hora**	**Percentual de Desconto (%)**	**Valor Total - Estimado**
01	Fornecimento de peças e acessórios	1	UND	-		R$300.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva.	1.000	HORA	R$190,90		

03	Serviço de reboque em todo território nacional	1.000	KM	R$16,88		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia **13/07/2026**.

Publique-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 08 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:F8C5B78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026PE - OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA (60.915.736/0001-11)
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS (58.876.068/0001-19)
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO (45.141.021/0001-65)
- Valor total de R$ 1.629.783,30;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	1	7124	CACAU EM PÓ	Un		1.760	7,90	13.904,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	2	4	AÇÚCAR	KG		5.870	2,79	16.377,30
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	3	64	AMIDO DE MILHO 200G	CX		523	2,79	1.459,17
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	4	65	ARROZ BRANCO 1KG	KG		3.920	2,75	10.780,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	5	68	ARROZ TIPO PARBOLIZADO	KG		3.810	3,39	12.915,90
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	6	21	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CX		723	2,90	2.096,70
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	7	45	BATATA PALHA 500G	Un		376	24,38	9.166,88
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	8	70	BISCOITO SALGADO 400G	PCT		6.170	3,75	23.137,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	9	1746	BISCOITO TIPO MAISENA 400G	Un		4.670	2,88	13.449,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	10	69	BISCOITO DOCE 400G	Un		6.280	3,74	23.487,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	11	32	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PCT		5.640	4,69	26.451,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	12	5	BOLINHO	PCT		4.870	2,75	13.392,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	13	83	CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO	KG		4.070	36,90	150.183,00
R DE F CARVALHO	14	37	CARNE MOIDA	KG		3.580	25,99	93.044,20

COMERCIO E SERVICO								
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	15	6	CARNE DE SOL	KG		3.110	39,49	122.813,90
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	16	40	COSTELA BOVINA	KG		2.005	25,00	50.125,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	17	1651	COXA C/ SOBRECOXA	KG		2.760	15,90	43.884,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	18	71	COLORAU 500G	Un		1.005	3,39	3.406,95
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	19	85	CREME DE LEITE 200G	Un		3.130	3,83	11.987,90
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	20	7	EXTRATO DE TOMATE 340G	Un		1.770	3,39	6.000,30
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	21	53	FARINHA LÁCTEA	Un		1.330	6,14	8.166,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	22	9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG		1.235	4,99	6.162,65
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	23	8	FARINHA AMARELA	KG		1.073	5,38	5.772,74
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	24	72	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	Un		1.895	5,99	11.351,05
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	25	17	FEIJÃO CARIOCA	KG		2.580	4,95	12.771,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	26	6541	Feijão Macassar	KG		2.090	4,97	10.387,30
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	27	6698	FEIJÃO PRETO	KG		2.210	4,69	10.364,90
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	28	52	FILE DE PEIXE	KG		2.570	27,90	71.703,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	29	1657	FLOCAO DE MILHO 500G	Un		5.080	0,99	5.029,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	30	57	GELATINA	CX		220	2,75	605,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	31	18	GOMA FRESCA	KG		1.545	4,84	7.477,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	32	91	GRANULADO 200G	Un		263	5,05	1.328,15
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	33	19	IOGURTE	LT		3.470	6,39	22.173,30
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	34	87	LEITE CONDENSADO	Un		1.198	4,04	4.839,92
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	35	20	LEITE EM PÓ 200G	PCT		9.490	6,90	65.481,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	36	73	LEITE PASTEURIZADO	LT		1.870	6,69	12.510,30
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	37	1747	LEITE SEM LACTOSE	Un		1.045	21,99	22.979,55
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	38	74	MACARRÃO 500G	PCT		4.078	2,04	8.319,12
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	39	22	MARGARINA 500G	Un		1.540	4,79	7.376,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	40	47	MILHO DE PIPOCA 200G	PCT		898	3,09	2.774,82
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	41	76	MILHO VERDE 200G	LT		1.215	3,05	3.705,75
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	42	63	ORÉGANO	PCT		642	2,79	1.791,18
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	43	77	ÓLEO DE SOJA 900 ML	Un		1.422	8,49	12.072,78
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	44	23	OVOS DE GALINHA (PLACA COM 30 UND)	Un		2.060	15,99	32.939,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45	24	PÃO DE FORMA	PCT		1.710	7,47	12.773,70
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	46	78	PÃO TIPO MASSA FINA	PCT		6.200	8,35	51.770,00
FRANCISCO EDGARDO MORAIS DE FREITAS	47	79	POLPA DE FRUTA	KG		6.780	5,58	37.832,40
R DE F CARVALHO	48	16	PEITO DE FRANGO SEM	KG		3.840	18,89	72.537,60

COMERCIO E SERVICO			OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE					
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	49	89	PROTEÍNA DE SOJA 400G	PCT		1.138	5,49	6.247,62
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	50	95	QUEIJO MUSSARELA	KG		743	47,50	35.292,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	51	26	SAL	KG		579	1,29	746,91
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	52	10	ABACAXI	KG		1.150	6,90	7.935,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	53	14	ALHO	KG		430	22,66	9.743,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	54	35	BANANA PRATA DE PRIMEIRA	KG		14.400	2,88	41.472,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	55	28	BATATA DOCE	KG		961	6,28	6.035,08
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	56	80	BATATINHA	KG		1.017	13,39	13.617,63
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	57	30	BETERRABA	KG		669	9,35	6.255,15
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	58	29	CEBOLA DE PRIMEIRA BRANCA	KG		1.567	8,34	13.068,78
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	59	31	CENOURA DE PRIMEIRA	KG		1.440	8,99	12.945,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	60	1748	CHEIRO VERDE	MC		1.890	3,22	6.085,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	61	34	CHUCHU	KG		417	5,89	2.456,13
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	62	36	JERIMUM	KG		956	3,98	3.804,88
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	63	38	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA	KG		1.710	2,85	4.873,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	64	62	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA	KG		1.148	12,89	14.797,72
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	65	39	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	KG		1.640	3,00	4.920,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	66	49	MACAXEIRA	KG		1.140	3,95	4.503,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	67	41	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG		1.083	2,89	3.129,87
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	68	50	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	Un		1.480	4,05	5.994,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	69	86	PIMENTÃO	KG		402	5,89	2.367,78
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	70	1749	REPOLHO VERDE	KG		856	7,89	6.753,84
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	71	43	TOMATE DE PRIMEIRA	KG		1.350	7,38	9.963,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	72	98	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT		3.110	11,54	35.889,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	73	99	CHÁ EM CAIXA	CX		860	4,89	4.205,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	74	6689	AÇAFRÃO/CURCUMA EM PO 50G	Un		120	5,39	646,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	75	3	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	Un		570	7,59	4.326,30
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	76	15	ADOÇANTE 100ML	Un		60	5,78	346,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	77	27	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	Un		48	32,00	1.536,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	78	6690	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM SABOR DE FRUTA 900g	Un		144	5,18	745,92
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	79	6688	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400G	PCT		120	6,25	750,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	80	6691	BISTECA SUINA	KG		360	16,89	6.080,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	81	42	CANELA EM PÓ 50G	Un		101	3,80	383,80
R DE F CARVALHO	82	100	CHARQUE	KG		120	45,50	5.460,00

COMERCIO E SERVICO								
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	83	6692	COCO RALADO 100g	Un		144	4,90	705,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	84	6693	COLORIFICO 500g	Un		72	5,10	367,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	85	6694	CREME DE CEBOLA 68g	Un		96	5,89	565,44
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	86	6695	DOCE DE BANANA EM BARRA COM 10Unid	Un		360	4,40	1.584,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	87	6696	DOCE DE GOIABA EM BARRA COM 10Unid	Un		360	4,40	1.584,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	88	6697	DOCE FONDANT DE LEITE	Un		480	5,50	2.640,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	89	1654	FARINHA DE ROSCA 500G	Un		96	6,85	657,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	90	107	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG		360	3,88	1.396,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	91	54	FEIJAO DE CORDA	KG		360	6,89	2.480,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	92	1588	FILE DE FRANGO	KG		720	18,65	13.428,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	93	1656	FERMENTO EM PÓ 100G	Un		36	5,50	198,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	94	6699	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO 10g	Un		60	4,90	294,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	95	13	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO	PCT		720	1,85	1.332,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	96	102	FRANGO CONGELADO	KG		360	11,65	4.194,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	97	6700	ketchup 390g	Un		60	6,99	419,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	98	1736	LEITE DE COCO	Un		220	3,15	693,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	99	6701	LEITE DESNATADO LATA 280g	Un		96	17,68	1.697,28
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	100	1756	LEITE INTEGRAL 1L	Un		1.920	6,35	12.192,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	101	61	LEITE SEM LACTOSE LATA	LT		48	27,88	1.338,24
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	102	1663	LINGUIÇA CALABRESA	KG		300	22,45	6.735,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	103	60	LINGUIÇA DE FRANGO	KG		360	18,88	6.796,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	104	6702	MACARRÃO ESPAGUETE 500g	Un		720	1,97	1.418,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	105	1739	MACARRAO PARAFUSO	Un		440	3,35	1.474,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	106	6703	MACARRÃO PARA LASANHA 500g	Un		120	6,00	720,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	107	103	MAIONESE 500g	Un		72	9,25	666,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	108	67	MARGARINA 3KG	Un		200	28,90	5.780,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	109	1738	MUNGUNZA	Un		253	3,35	847,55
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	110	1757	MORTADELA DE FRANGO 1KG	Un		144	9,95	1.432,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	111	6704	MOLHO SHOYO 500ml	Un		24	8,50	204,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	112	6705	CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA 600g	Un		96	5,50	528,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	113	6706	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE"	Un		1.800	0,87	1.566,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	114	6707	PÃO FRANCêS	Un		1.800	0,87	1.566,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	115	6708	PRESSUNTO	KG		120	19,89	2.386,80
R DE F CARVALHO	116	1670	QUEIJO COALHO	KG		144	35,00	5.040,00

COMERCIO E SERVICO								
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	117	94	RAPADURA 500G	Un		48	6,90	331,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	118	109	REFRIGERANTE 2L	Un		1.440	6,91	9.950,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	119	1671	REQUEIJAO 200G	Un		48	9,99	479,52
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	120	104	SALSICHA TIPO HOT-DOG	KG		180	8,55	1.539,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	121	90	SARDINHA EM CONSERVA INTEIRA 125G	LT		370	5,55	2.053,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	122	6709	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ P/ CRIANÇA SABOR BAUNILHA, MORANGO OU CHOCOLATE 350g	Un		24	30,00	720,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	123	6710	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ P/IDOSO SEM SABOR 370g	Un		36	30,00	1.080,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	124	92	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 500ML	Un		200	1,99	398,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	125	96	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	Un		310	1,99	616,90
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	126	6711	ABACATE	KG		120	6,25	750,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	127	11	ALFACE	Un		360	4,75	1.710,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	128	6712	BATATA INGLESA	Fr		480	10,85	5.208,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	129	1666	MARACUJA	KG		384	9,95	3.820,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	130	6713	UVA PASSA 200g	Un		24	7,50	180,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	131	6714	UVA VERDE	KG		120	13,10	1.572,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	132	6715	UVA ROXA	KG		120	13,10	1.572,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	133	111	BISCOITO SABOR CHOCOLATE 400G	Un		700	6,20	4.340,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	134	101	CANJIQUINHA 200G	Un		225	5,45	1.226,25
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	135	44	CEBOLINHA DE PRIMEIRA MOLHO	KG		70	9,85	689,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	136	1740	CHOCOLATE TIPO BIZ 150G	CX		895	9,88	8.842,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	137	46	COCO SECO DE PRIMEIRA	Un		75	2,99	224,25
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	138	33	COENTRO DE PRIMEIRA EM MOLHO	KG		150	9,85	1.477,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	139	97	DOCE DE BARRA C/10UND	Un		145	4,35	630,75
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	140	1737	ERVILHA EM LATA 200G	Un		300	3,80	1.140,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	141	56	GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	KG		290	4,85	1.406,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	142	106	LANCHE APRESUNTADO	KG		200	16,20	3.240,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	143	113	LEITE DESNATADO DE CAIXA 1L	LT		545	6,02	3.280,90
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	144	116	MASSA PARA PASTEL	Un		200	8,80	1.760,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	145	110	PÃO DE QUEIJO	Un		300	1,77	531,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	146	6014	Peixes de água doce	KG		1.500	18,80	28.200,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	147	1692	SEQUILO 200G	Un		200	7,22	1.444,00

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:11434378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 34, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de maio de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					25.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					25.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:12571588

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 35, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de maio de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					70.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				70.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					70.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	70.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:13695B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 36, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de maio de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	100.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:5BD2FE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 37, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:E42CE2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 38, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de junho de 2026

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					500.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE					500.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	150.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	150.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	150.000,00

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:ACA6820B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 009/2024

DECRETO Nº 9, DE 01 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 01 de setembro de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**90.600,00**
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**27.000,00**
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2146 PROG. PNAE CRECHE				**26.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**63.600,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**13.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**90.600,00**
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**1.000,00**
	2154 AQUISIÇÃO DE TRANSP. PELO CAMINHO DA ESCOLA				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**50.600,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	2172 MANUT. DA VIG. EM SAÚDE				**200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	2174 MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA				**400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**13.000,00**
	2068 Serv.de Prot.Soc.Basic.e Ações ao Idoso				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2069 ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA					**6.000,00**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**6.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
20 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**20.000,00**
	2004 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:2304C7B8

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024

DECRETO Nº 10, de 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 270.800,00 (duzentos e setenta mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 01 de outubro de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**270.800,00**
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANCAS E TRIBUTACAO					**28.000,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**25.500,00**
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				**18.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.500,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**184.300,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**184.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	184.300,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					**25.000,00**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**25.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**4.000,00**
	2091 MANUT. DA SEC. DE CULTURA				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
18 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**4.000,00**
	2103 Coleta de Resid£os Solidos de Lixo Hospi talar.				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**270.800,00**
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**49.000,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
	2170 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC				**24.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**33.500,00**
	2070 MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2071 Manut.do Cons.de Direito da Crian.e Adol				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**7.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2081 MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS				**11.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**89.000,00**
	2092 Promoção de Eventos Culturais				**300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2093 Manutenção e Instalação da Banda de Musi				**3.700,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2188 APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA				**85.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	85.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA					**8.540,00**
	1062 CONST., REF., OU AMPL. DO MERCADO, MATADOURO E DEMAIS UNIDADES				**8.540,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	8.540,00
18 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**90.760,00**
	2045 Manutenção do Setor de Saneamento				**2.080,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.080,00
	1067 Perfuração e Instalação de Poços Tubular es				**36.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.600,00
	1068 Ampl.do Sistema de Abastecimento de Agua				**36.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.000,00
	2102 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS				**15.880,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	2.080,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:C60576E2

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 011/2024

DECRETO Nº 11, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.603.124,06 (três milhões, seiscentos e três mil, cento e vinte e quatro reais e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.603.124,06 (três milhões, seiscentos e três mil, cento e vinte e quatro reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 01 de novembro de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.603.124,06**
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANCAS E TRIBUTACAO					**249.939,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**91.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Finanças e Tributação				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	1006 Amortização da divida e juros junto a Previdência				**123.939,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	123.939,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**1.930.735,06**
	2022 MANUTENÇÃO DO QSE				**180.670,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.670,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	155.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**112.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**579.065,06**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	579.065,06
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%				**950.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	950.000,00
	2027 Manutenção da Secretaria de Educação				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 70%				**75.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	75.000,00
	1822 PROG. PNAE - FUNDAMENTAL				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**918.400,00**
	2048 OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO				**55.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	55.000,00
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**587.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	420.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	105.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.400,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**276.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	276.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**24.200,00**
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**20.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	20.000,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**4.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					**30.000,00**
	2085 Manutenção das Ações da Secretaria Munic				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					**18.050,00**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**18.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.050,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**800,00**
	2091 MANUT. DA SEC. DE CULTURA				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL					**27.000,00**
	2094 MANUT. DA SEC. DE COMUN. SOCIAL				**27.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**15.000,00**
	2095 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTE				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**269.000,00**
	2097 MANUT. DA SEC. DE SERV. URBANOS				**269.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	229.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA					**79.000,00**

	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**79.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
20 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**41.000,00**
	2004 MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA				**41.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41.000,00
Anexo II (Redução)					**3.603.124,06**
02 .001 GABINETE CIVIL					**65.300,00**
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**36.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA OUVIDORIA				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2006 MANAUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL				**20.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2007 MANUT. DO CONS. TUT.CRIANÇA E ADOLESCENTE				**6.000,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANCAS E TRIBUTACAO					**1.768.000,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**1.768.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.768.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**197.000,00**
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2029 Mant.do Prog.de Apoio ao Transp. - PNAT MÉDIO				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	4.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				**200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200,00
	2037 MANUTENÇÃO Do FUNDEB INFANTIL - 30%				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 70%				**6.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2142 MANUT. DO VAAT FUND. - 30%				**25.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	10.000,00
	2145 PROG. PNAE PRE ESCOLA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
	2150 CAPACITAÇÃO, VALOR. E IMPLAT. DO PLANO DE CARREIRA				**1.800,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	900,00
	2151 MANUT. DO ENSINO SUPERIOR				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2155 MANUT. DO PNATE INFANTIL				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	5.000,00
	2163 MANUT. VAAR INFANTIL 70%				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15431070	0001	5.000,00
	2164 MANUT. DO VAAR INFANTIL 30%				**18.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15430000	0001	2.000,00
	2165 TRANSF. DO ESTADO P/ EDUCAÇÃO				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15760000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15760000	0001	1.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**822.839,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**173.650,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	59.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
	2063 MANUT. DA FARMACIA BÁSICA - INSUMOS				**37.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.900,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**588.289,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	74.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	66.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	83.039,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	344.300,00
	2168 MANUT. DA CAPITAÇÃO PONDERADA				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.000,00
	2170 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2171 MANUT. DA ASSIST. FARMACEUTICA				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17063110	0001	1.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**91.120,00**
	1026 CONST., REFOR., OU AMPL. DE UNID. PARA O IDOSO				**29.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	19.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	10.000,00
	1027 CONST., REFOR., OU AMPL., DE CENTRO				**10.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	10.000,00
	1031 Aquisição de Imoveis				**31.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16650000	0001	31.000,00
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**4.100,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2075 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				**17.020,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.920,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					**170.000,00**
	1036 CONST., REF., OU AMPL. DE QUADRAS, CAMPOS E DEMAIS UNID. ESPORTIVAS				**150.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
	2087 Manutenção das Ações do Setor de Esporte s				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					**125.000,00**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**125.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**800,00**
	2093 Manutenção e Instalação da Banda de Musi				**800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**4.000,00**
	2095 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTE				**4.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**91.065,06**
	1055 CONST., REF., OU AMPL. DE CENTRO, CALÇADÕES E DEM. PRÉDIOS PÚBLICOS				**23.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	19.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17540000	0001	4.000,00
	1057 aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos				**31.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	31.000,00
	1058 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**7.065,06**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	7.065,06
	1059 Adequação e Mordernização da Feira Livre				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	15.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA					**268.000,00**
	1062 CONST., REF., OU AMPL. DO MERCADO, MATADOURO E DEMAIS UNIDADES				**194.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	95.000,00
	1063 Construção de Parque de Exposição de Ani mais				**16.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.000,00
	1064 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				**21.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	21.000,00
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**37.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:C7367689

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 011-A/2024

DECRETO Nº 11-A, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.562.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.562.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 01 de novembro de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.562.000,00**
04 .001 CONTROLADORIA GERAL					**24.000,00**
	2008 Manutenção da Controladoria Municipal				**24.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANCAS E TRIBUTACAO					**2.000.000,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**2.000.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**1.125.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**1.125.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.125.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.413.000,00**
	2048 OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO				**946.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	946.000,00
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**467.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	467.000,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:7255C771

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 012/2024

DECRETO Nº 12, DE 01 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.343.660,90 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.343.660,90 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 01 de dezembro de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.343.660,90**
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**913.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%				**780.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	780.000,00
	2143 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	11.000,00
	2152 MANUT. DO ENSINO MÉDICO				**122.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	122.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**373.000,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**355.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	355.000,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**18.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					**45.660,90**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**45.660,90**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.060,90
16 .001 SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS					**12.000,00**
	2183 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.000,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:32973C5A

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 012-A/2024

DECRETO Nº 12-A, DE 06 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.106.732,53 (um milhão, cento e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.106.732,53 (um milhão, cento e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 06 de dezembro de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.106.732,53**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**4.000,00**
	2001 Proc.Legislativo, Fiscalização e Repre. Politica				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANCAS E TRIBUTACAO					**44.000,00**
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				**44.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**27.000,00**
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**27.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.800,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**500.070,00**
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**497.180,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	415.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	44.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.980,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**2.890,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.890,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**6.000,00**
	2081 MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					**198.000,00**
	1047 CONST. DE PRAÇAS, PORTICOS, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS INFRAESTRUTURA				**181.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	181.000,00
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**17.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA					**24.825,02**
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**24.825,02**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.825,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
19 .001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA					**302.837,51**
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO TANGARAPREV				**302.837,51**
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18001111	0001	302.837,51
Anexo II (Redução)					**1.106.732,53**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**4.000,00**
	2001 Proc.Legislativo, Fiscalização e Repre. Politica				**4.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
04 .001 CONTROLADORIA GERAL					**11.000,00**
	2008 Manutenção da Controladoria Municipal				**11.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
07 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					**469.700,00**
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**1.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.700,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%				**415.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	415.700,00
	2026 Manutenção do Brasil Alfabetizado - PBA				**1.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	1.100,00
	2030 Manut. de Decisão Judicial - FUNDEF				**5.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	3.100,00
	2037 MANUTENÇÃO Do FUNDEB INFANTIL - 30%				**10.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.000,00

	2141 MANUT. DO VAAT FUND. - 70%				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	3.000,00
	2142 MANUT. DO VAAT FUND. - 30%				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	2147 MANUT. DO VAAT INF 70%				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000,00
	2152 MANUT. DO ENSINO MÉDICO				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2156 MANUT. DO VAAF FUND. 70%				**12.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15411070	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15411070	0001	2.000,00
	2158 MANUT. DO VAAF INF. 70%				**4.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15411070	0001	3.000,00
	2163 MANUT. VAAR INFANTIL 70%				**2.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15431070	0001	2.000,00
	2164 MANUT. DO VAAR INFANTIL 30%				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	1.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**530.427,51**
	1023 AQUIS. DE EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE MEDICO HOSPITALAR				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	500,00
	2048 OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO				**11.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.000,00
	2049 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**414.727,51**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	282.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	120.837,51
	1829 AQUIS. DE EQUIP. DE INFORM. P/HOSP MATERN STA TEREZINHA				**3.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	2166 MANUT. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**72.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	72.000,00
	2169 MANUT. DO INFORMATIZA APS				**200,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
	2170 MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC				**17.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.400,00
	2171 MANUT. DA ASSIST. FARMACEUTICA				**3.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17063110	0001	200,00
	1961 TRANSF. DOS ESTADOS PARA SAÚDE				**7.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	2.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**81.780,00**
	1029 Constr.de Unds.de Assist.Comunitria-CRA				**10.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	10.000,00
	1031 Aquisição de Imoveis				**200,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16650000	0001	200,00
	2071 Manut.do Cons.de Direito da Crian.e Adol				**10.080,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.080,00
	2072 MANUT. DO PROGRAMA PSB				**19.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2079 Apoio a Realiz.de Conferencias Municipai				**8.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2081 MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS				**6.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2082 MANUT. DO PROGRAMA IGD - BF				**23.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.000,00
	2084 MANUT. DO PROGRAMA - CREAS				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					**1.825,02**
	2096 MANUT. DA SEC. DE OBRAS				**1.825,02**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.825,02
17 .001 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESCA					**8.000,00**
	1062 CONST., REF., OU AMPL. DO MERCADO, MATADOURO E DEMAIS UNIDADES				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	2099 Manutenção das Ações da Secretraia Munic				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	3.000,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:802C0C62

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 012-B/2024

DECRETO Nº 12-B, DE 30 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 358.005,30 (trezentos e cinquenta e oito mil, cinco reais e trinta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 358.005,30 (trezentos e cinquenta e oito mil e cinco reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 30 de dezembro de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**358.005,30**
19 .001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA					**358.005,30**
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO TANGARAPREV				**358.005,30**
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18001111	0001	338.005,30
		3.1.90.03 PENSÕES	18001111	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**358.005,30**
19 .001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA					**358.005,30**
	1071 EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DO TANGARAPREV				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18001111	0001	200.000,00
	1800 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O TANGARAPREV				**51.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	0001	50.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18020000	0001	1.000,00
	2111 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TANGARAPREV				**85.838,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18020000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18020000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	0001	738,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	18.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	11.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18020000	0001	2.000,00
	2112 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO TANGARAPREV				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	2.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO TANGARAPREV				**2.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18001111	0001	2.000,00
	2114 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO TANGARAPREV				**4.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18001111	0001	4.000,00
	2115 PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS DO TANGARAPREV				**5.167,30**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18001111	0001	3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18001111	0001	2.167,30

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A9805C45

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 019/2024

DECRETO Nº 19, DE 03 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 03 de dezembro de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.700,00**
19 .001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA					**16.700,00**
	2111 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TANGARAPREV				**16.700,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	0001	2.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	9.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					**16.700,00**
19 .001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA					**16.700,00**
	2111 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TANGARAPREV				**16.700,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	6.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18020000	0001	2.000,00

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8F054C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 13/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0001594 - ABACAXI - ASPECTO E CHEIROS PROPRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E SINAIS DE APODRECIMENTO. - Valor Referência: R$ 6,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	760,0000	4.636,00

Item: 0002 - 0001140 - ACHOCOLATADO - EMBALAGEM CONTENDO 400G DE PESO LiQUIDO. EM PO, INSTANTANEO, SOLuVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PO SOLuVEL, ACuCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUiDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NuMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NuMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. - Valor Referência: R$ 9,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CHOCOMIL	CHOCOMIL	416,0000	3.369,60

Item: 0003 - 0001596 - ACUCAR REFINADO DE BOA QUALIDADE, DEVERA SER FABRICADO DE CANA DE ACuCAR LIVRE DE FERMENTACAO, ISENTO DE+TABELA1 MATERIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO MiNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - Valor Referência: R$ 4,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ALEGRE	ALEGRE	4.485,0000	18.253,95

Item: 0004 - 0001142 - ADOCANTE DIETETICO LiQUIDO, FRASCO COM 100 ML COM EDULCORANTE SUCRALOSE. - Valor Referência: R$ 7,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARATA	MARATA	78,0000	504,66

Item: 0005 - 0001597 - ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FiSICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - Valor Referência: R$ 28,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	255,0000	7.152,75

Item: 0006 - 0001600 - ARROZ BRANCO - TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUiDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, NuMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMACAO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MiNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 6,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SERIDO	SERIDO	2.220,0000	13.275,60

Item: 0007 - 0001601 - ARROZ PARBOILIZADO CONSTITUiDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, NuMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMACAO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA

DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 5,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CURIMATAU	CURIMATAU	2.120,0000	10.663,60

Item: 0008 - 0001603 - AZEITE DE OLIVA - TIPO VIRGEM, LATA COM 500ML. CARACTERiSTICAS: PRODUTO OBTIDO SOMENTE DO FRUTO DA OLIVEIRA (OLEA EUROPEIA L.) EXCLUiDO TODO E QUALQUER OLEO OBTIDO PELO USO DE SOLVENTE, POR PROCESSO DE RE-ESTERIFICACAO OU PELA MISTURA COM OUTROS OLEOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS PROPORCOES; DEVE SER EXTRAiDO DO FRUTO DA OLIVEIRA UNICAMENTE POR PROCESSOS MECANICOS OU OUTROS MEIOS FiSICOS, SOB CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADA, MANTENDO-SE A NATUREZA ORIGINAL DO PRODUTO. O ROTULO DEVE CONTER: DENOMINACAO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEuDO LiQUIDO, RAZAO SOCIAL DO FABRICANTE, ENDERECO, IDENTIFICACAO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO NUTRICIONAL, E DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEMAIS DETERMINACOES DAS RESOLUCAO RDC N 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 E RESOLUCAO RDC N 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA. A VALIDADE DEVE SER DE NO MiNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 39,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COCINEIRO	COCINEIRO	123,0000	4.643,25

Item: 0009 - 0001604 - BANANA PRATA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSES E SINAIS DE APODRECIMENTO. - Valor Referência: R$ 0,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UND	IN NATURA	6.750,0000	3.240,00

Item: 0010 - 0001605 - BATATA DOCE - LAVADA LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM FiSICA OU MECANICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAuDA. - Valor Referência: R$ 6,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	435,0000	2.296,80

Item: 0011 - 0001606 - BATATA INGLESA - LAVADA LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME SEM SINAIS DE BROTACAO E SEM LESOES DE ORIGEM FiSICA OU MECANICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAuDA - Valor Referência: R$ 13,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	930,0000	12.555,00

Item: 0012 - 0001607 - BATATA PALHA EMBALAGEM COM 500G. SEM GORDURA TRANS, COR E SABOR CARACTERiSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE MiNIMA DE TRES MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - Valor Referência: R$ 19,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CROKS	CROKS	175,0000	3.141,25

Item: 0013 - 0001608 - BEBIDA LACTEA - FERMENTADA, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO. SABORES VARIADOS DE FRUTA. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO SIM/SUSAF. VALIDADE MiNIMA ACEITA DE 30 DIAS APOS A ENTREGAR. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DE ATE 10C. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO. APRESENTAR SELO DE INSPECAO DO SEIPOA OU SIF. - Valor Referência: R$ 6,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JUCURUTU	JUCURUTU	1.430,0000	9.152,00

Item: 0014 - 0001610 - BISCOITO SALGADO AGUA E SAL - TIPO PALITO, PACOTE COM 400 G. - Valor Referência: R$ 7,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	1.730,0000	11.729,40

Item: 0015 - 0001611 - BOLACHA COMUM AMANTEIGADA, PACOTE COM MINIMO DE 250G, SERAO REJEITADOS, OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERiSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. - Valor Referência: R$ 5,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RENASCER	RENASCER	2.060,0000	10.361,80

Item: 0016 - 0001612 - BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA - PACOTE DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERAO REJEITADOS, OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERiSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. - Valor Referência: R$ 7,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	2.160,0000	15.768,00

Item: 0017 - 0001613 - BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER - PACOTE DE 400G EM EMBALAGEM SERAO REJEITADOS, OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERiSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. - Valor Referência: R$ 6,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	2.180,0000	13.581,40

Item: 0018 - 0001614 - BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - PACOTE DE 400G , SERAO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERiSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. - Valor Referência: R$ 8,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	1.742,0000	13.761,80

Item: 0019 - 0001615 - BOLACHA TIPO SORDA - Valor Referência: R$ 11,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PALADAR	PALADAR	850,0000	9.350,00

Item: 0020 - 0001616 - BOLO DOCE, TIPO CASEIRO, BOLO CASEIRO, REDONDO, SABORES, OVOS, CENOURA, COCO, CHOCOLATE, NATA E LARANJA. - EMBALADOS COM ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES. PESO MiNIMO DE 1100G - Valor Referência: R$ 24,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PARAIBA	PARAIBA	2.272,0000	55.436,80

Item: 0021 - 0001617 - CAFE, TORRADO E MOiDO, PACOTE COM NO MiNIMO 250G. - Valor Referência: R$ 17,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ITANS	ITANS	4.050,0000	50.220,00

Item: 0022 - 0001618 - CALDO DE GALINHA - CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINARIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ACuCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NO MiNIMO 24X19 G - Valor Referência: R$ 12,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAGGI	MAGGI	353,0000	4.218,35

Item: 0023 - 0001619 - CARNE BOVINA CHARQUEADA - CURADA E SECA, DIANTEIRO. EMBALADA A VACUO COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. - Valor Referência: R$ 40,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RIOGRANDE	RIOGRANDE	690,0000	27.807,00

Item: 0024 - 0001620 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - ASPECTO PROPRIO, NAO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE ACAO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. - Valor Referência: R$ 45,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BOI BRASIL	BOI BRASIL	2.990,0000	132.756,00

Item: 0025 - 0001621 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MuSCULO TRASEIRO - ASPECTO PROPRIO, NAO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE ACAO DE MICRORGANISMOS,

EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. - Valor Referência: R$ 40,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BOI BRASIL	BOI BRASIL	2.100,0000	83.580,00

Item: 0026 - 0001622 - CARNE BOVINA MOiDA - ASPECTO PROPRIO, NAO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE ACAO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. - Valor Referência: R$ 32,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BOI BRASIL	BOI BRASIL	1.930,0000	48.211,40

Item: 0027 - 0001623 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - ASPECTO PROPRIO, NAO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE ACAO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. - Valor Referência: R$ 32,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BOI BRASIL	BOI BRASIL	1.325,0000	43.168,50

Item: 0028 - 0001624 - CATCHUP TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 400G - Valor Referência: R$ 6,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ODERICH	ODERICH	328,0000	2.158,24

Item: 0029 - 0001625 - CEBOLA BRANCA - SEM RESTIA, NOVA DE 1 QUALIDADE, COM CASCA SA E SEM RUPTURAS, ISENTA DE SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS E SUJEIRAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO. - Valor Referência: R$ 8,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	1.225,0000	8.942,50

Item: 0030 - 0001626 - CENOURA - COM TALO, NOVA, DE 1 QUALIDADE. TAMANHO MEDIO. CASCA iNTEGRA, CARACTERiSTICA, COR LARANJA, SEM MANCHAS ROXAS, AMARELAS, VERDES OU MARRONS, SEM PERFURACOES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTiGIOS DE INSETOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO - Valor Referência: R$ 12,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	1.125,0000	13.781,25

Item: 0031 - 0001627 - CHA - SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHES. - Valor Referência: R$ 5,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARATA	MARATA	875,0000	4.366,25

Item: 0032 - 0001629 - COENTRO MOLHO DE 1 KG, FRESCO, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - Valor Referência: R$ 21,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	880,0000	4.426,40

Item: 0033 - 0001163 - COLORiFICO - SEM SAL, PRODUTO A PARTI DE URUCUM, PACOTE CONTENDO NO MiNIMO 100 G. - Valor Referência: R$ 1,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SERIDO	SERIDO	281,0000	432,74

Item: 0034 - 0001631 - CREME DE LEITE UHT CAIXA COM 200G. CARACTERiSTICAS: PRODUTO LACTEO RELATIVAMENTE RICO EM GORDURA RETIRADA DO LEITE POR PROCEDIMENTO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, QUE APRESENTA A FORMA DE UMA EMULSAO DE GORDURA EM AGUA. DEVE APRESENTAR COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, SABOR CARACTERiSTICO, SUAVE, NAO RANCOSO, NEM ACIDO, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. SERAO ACEITOS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS COMO CREME DE LEITE LEVE/LIGHT E/OU QUE TENHAM SIDO HOMOGEINIZADOS. NAO SERA ACEITO: CREME DE LEITE COM ALTO TEOR DE GORDURA; CREME DE LEITE PASTEURIZADO OU CREME DE LEITE FRESCO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DETERMINACOES DAS RESOLUCAO VIGENTES DA ANVISA. - Valor Referência: R$ 4,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DAUS	DAUS	1.970,0000	7.820,90

Item: 0035 - 0001634 - FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA, TIPO 1, SECA, EXTRA FINA, TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG, QUE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 12,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	QUENTINHA	QUENTINHA	456,0000	5.700,00

Item: 0036 - 0001635 - FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM COM 1 KG, TIPO ESPECIAL SEM FERMENTO - Valor Referência: R$ 6,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BRANDINE	BRANDINE	346,0000	2.352,80

Item: 0037 - 0001639 - FEIJAO PRETO - TIPO 1 EM EMBALAGENS DE 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 9,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CURIMATAU	CURIMATAU	600,0000	5.400,00

Item: 0038 - 0001641 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCAO- EMBALAGEM DE 500G, DE 1 QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 2,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SERIDOMIL	SERIDOMIL	3.790,0000	9.475,00

Item: 0039 - 0001644 - GOMA DE MANDIOCA - EM PEDRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: R$ 7,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SERRANA	SERRANA	920,0000	7.038,00

Item: 0040 - 0001646 - LARANJA - PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO - Valor Referência: R$ 8,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	804,0000	6.528,48

Item: 0041 - 0001649 - LEITE EM PO INTEGRAL - EMBALAGEM COM 200G, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 10,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AURORA	AURORA	680,0000	5.576,00

Item: 0042 - 0001651 - LINGUICA TIPO CALABRESA - CARACTERiSTICAS: OBTIDA DE CARNES SUiNA, COM ATE 20% DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, CURADA, ADICIONADA DE INGREDIENTES, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERiSTICO DA PIMENTA CALABRESA SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMACAO OPCIONAL. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICACOES DO ANEXO III DA IN N 4, DE 31 DE MARCO DE 2000 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA. DEVE TER COLORACAO E ODOR CARACTERiSTICOS, AUSENCIA DE COLORACAO ESVERDEADA, ASPECTO PEGAJOSO, LiQUIDOS E DE QUALQUER INDiCIO DE DETERIORACAO DO PRODUTO, ASSIM COMO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM A VACUO, EM SACO PLASTICO FLEXiVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM PACOTES DE 3KG, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO ONDULADO, REFORCADO, COM PESO BRUTO DE 6 (SEIS) QUILOS, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDICOES DE ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GOMADA, GARANTINDO A INVIOLABILIDADE DA MESMA. O ROTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: DENOMINACAO DE VENDA DO ALIMENTO, CONTEuDO LiQUIDO, IDENTIFICACAO DA ORIGEM (O NOME E O ENDERECO DO FABRICANTE, PRODUTOR E FRACIONADO), IDENTIFICACAO DO LOTE, DATA DE VAIDADE E INFORMACAO NUTRICIONAL. OBRIGATORIO OS CARIMBOS DO SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL

(SIF). NAO SERAO ACEITAS: ENTREGAS COM VENCIMENTO MENOR QUE 40 DIAS. EMBALAGENS QUE ESTIVEREM SEM VACUO E/OU COM EXCESSO DE LiQUIDO. - Valor Referência: R$ 34,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NOBRE	NOBRE	420,0000	14.301,00

Item: 0043 - 0001657 - MAMAO HAVAi - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA. - Valor Referência: R$ 4,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	540,0000	2.133,00

Item: 0044 - 0001658 - MANTEIGA DA TERRA - EMBALAGEM COM 500G - PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DE NO MiNIMO 9 (NOVE) MESES. - Valor Referência: R$ 28,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UND	CAICO	290,0000	6.661,30

Item: 0045 - 0001661 - MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LIPiDIOS, SABOR COM SAL. POTE COM 500G. - Valor Referência: R$ 6,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DELINE	DELINE	228,0000	1.516,20

Item: 0046 - 0001203 - MELANCIA GRAuDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Valor Referência: R$ 2,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	1.190,0000	3.320,10

Item: 0047 - 0001181 - MELAO CANTALOUPE DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Valor Referência: R$ 7,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	444,0000	3.330,00

Item: 0048 - 0001666 - MORTADELA DE FRANGO. BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, AGUA, FECULA DE MANDIOCA, SAL, GLUTAMATO MONOSSODICO (REALCADOR DE SABOR), NITRATO E NITRITO DE SODIO, ANTI OXIDANTE, POLIFOSTATO DE SOCIO, ESTABILIZANTE, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS. - Valor Referência: R$ 20,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRIATO	FRIATO	511,0000	10.475,50

Item: 0049 - 0001667 - NATA DERIVADA DE LEITE, EMBALAGEM COM 01KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE MiNIMA DE 1 MES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 32,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRODUTOS GC	PRODUTOS GC	205,0000	6.590,75

Item: 0050 - 0001668 - OLEO DE SOJA - FRASCO COM NO MiNIMO 900ML, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 11,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LIZA	LIZA	314,0000	3.406,90

Item: 0051 - 0001670 - OVOS DE GALINHA - ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MiNIMO 15 UNIDADES (SENDO QUE A UNIDADE TENHA APROXIMADAMENTE 50G,) CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NAO PODERAO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUJOS OU FURADOS. CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: R$ 14,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BDJ	GRANJA ALMEIDA	2.740,0000	39.017,60

Item: 0052 - 0001671 - PAO DE FORMA - OS SEUS INGREDIENTES DEVEM SER DE EXCELENTE QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400G, RICO EM FIBRAS E LIVRE DE GORDURAS TRANS. APRESENTAR COR, SABOR E TEXTURA TiPICOS. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINACAO OU ADULTERACAO, NAO DEVE APRESENTAR SABOR NEM APARENCIA DE QUEIMADO, SUA CONFECCAO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRATICAS DE PRODUCAO DE ALIMENTOS. DEVE ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA RDC N 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E NuMERO DO LOTE. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MiNIMA DE SETE DIAS. - Valor Referência: R$ 9,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PALADAR	PALADAR	1.150,0000	10.350,00

Item: 0053 - 0001672 - PAO FRANCES - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 24 HORAS APOS ENTREGA, PESANDO 50 GRAMAS. DEVERAO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE iNTEGRO. - Valor Referência: R$ 17,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SABOREAR	SABOREAR	1.050,0000	17.944,50

Item: 0054 - 0001673 - PAO SEDA - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 24 HORAS APOS ENTREGA, PESANDO 50 GRAMAS. DEVERAO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE iNTEGRO. - Valor Referência: R$ 17,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SABOREAR	SABOREAR	1.050,0000	18.186,00

Item: 0055 - 0001674 - PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. MiNIMO DE 1 KG - Valor Referência: R$ 26,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LAR	LAR	1.960,0000	50.607,20

Item: 0056 - 0001675 - PIMENTA DE CHEIRO - iNTEGRAS FIRMES, SEM SUJIDADES, PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. - Valor Referência: R$ 22,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COMCIL	COMCIL	35,0000	794,15

Item: 0057 - 0001676 - PIMENTAO - DE 1 QUALIDADE, LIVRE DE ENFERMIDADES, FUNGOS, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE. - Valor Referência: R$ 10,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	273,0000	2.945,67

Item: 0058 - 0001677 - POLPA DE ABACAXI - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - Valor Referência: R$ 6,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	750,0000	4.567,50

Item: 0059 - 0001678 - POLPA DE ACEROLA - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - Valor Referência: R$ 6,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	650,0000	4.153,50

Item: 0060 - 0001679 - POLPA DE CAJA - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - Valor Referência: R$ 8,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	650,0000	5.518,50

Item: 0061 - 0001680 - POLPA DE CAJU - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - Valor Referência: R$ 6,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	750,0000	4.830,00
Item: 0062 - 0001681 - POLPA DE GOIABA - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - Valor Referência: R$ 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	750,0000	2.985,00
Item: 0063 - 0001682 - POLPA DE MANGA - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - Valor Referência: R$ 7,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	650,0000	4.543,50
Item: 0064 - 0001683 - POLPA DE MARACUJA - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - Valor Referência: R$ 14,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	650,0000	9.620,00
Item: 0065 - 0001684 - PRESUNTO - DEVERAO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFiCIE, SEM FUROS E SEM ACuMULOS COM ROTULO ADESIVO, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE - Valor Referência: R$ 33,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRIATO	FRIATO	530,0000	17.850,40
Item: 0066 - 0001686 - QUEIJO COALHO - 1 QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VACUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NuMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NuMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. - Valor Referência: R$ 42,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CATOLE	CATOLE	545,0000	23.375,05
Item: 0067 - 0001687 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - DEVERAO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFiCIE, SEM FUROS E SEM ACuMULOS COM ROTULO ADESIVO, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. - Valor Referência: R$ 51,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NATVILLE	NATVILLE	580,0000	29.580,00
Item: 0068 - 0001688 - RAPADURA - PACOTE COM 500G CONTENDO TABLETES EM EMBALAGEM SECUNDARIA. - Valor Referência: R$ 7,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PADRE CICERO	PADRE CICERO	430,0000	3.354,00
Item: 0069 - 0001689 - REFRIGERANTE GARRAFA COM 2 LITROS - SABORES DIVERSOS. CARACTERiSTICAS: BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUCAO EM AGUA POTAVEL, DE SUCO DE LARANJA (MiNIMO 10%), ADICIONADA DE ACuCARES. A VALIDADE DEVE SER DE NO MiNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O ROTULO DEVE CONTER: DENOMINACAO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEuDO LiQUIDO, RAZAO SOCIAL DO FABRICANTE, ENDERECO, IDENTIFICACAO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO NUTRICIONAL, E DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DETERMINACOES DAS RESOLUCAO VIGENTES DA ANVISA. - Valor Referência: R$ 11,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IT	IT	1.995,0000	22.543,50
Item: 0070 - 0001692 - REQUEIJAO - CARACTERiSTICAS TECNICAS: PRODUTO OBTIDO PELA FUSAO DE MASSA COALHADA, POR COAGULACAO (ACIDA OU ENZIMATICA) DO LEITE, ADICIONADO DE CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE, CASEINATO DE CALCIO, AGUA, SAL, CLORETO DE CALCIO, FERMENTOS LACTEOS. NAO PODERA CONTER GLuTEN. PRODUTO REFRIGERADO. EMBALAGEM: COPO DE VIDRO E TAMPA DE ALUMiNIO OU POTE DE POLIETILENO COM LACRE DE ALUMiNIO E TAMPA PLASTICA, CONTENDO ATE 250G. DEVERA CONSTAR CARIMBO DE INSPECAO ESTADUAL OU FEDERAL. - Valor Referência: R$ 13,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JUCURUTU	JUCURUTU	215,0000	2.577,85
Item: 0071 - 0001693 - SAL IODADO - REFINADO, CONTENDO SAL IODADO NAO TOXICO, COM DOSAGEM MiNIMA DE 10 MG E MAXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLACAO FEDERAL VIGENTE. - Valor Referência: R$ 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ATLANTICO	ATLANTICO	191,0000	601,65
Item: 0072 - 0001694 - SALSICHA DE FRANGO - CARACTERiSTICAS: RESFRIADA, PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSAO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPECIES DE ANIMAIS DE ACOUGUE, ADICIONADOS DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTORIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSAO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TERMICO ADEQUADO. DEVE TER COLORACAO E ODOR CARACTERiSTICOS, AUSENCIA DE COLORACAO ESVERDEADA, ASPECTO PEGAJOSO, LiQUIDOS E DE QUALQUER INDiCIO DE DETERIORACAO DO PRODUTO, ASSIM COMO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM A VACUO, EM SACO PLASTICO FLEXiVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO ONDULADO, REFORCADO, COM PESO BRUTO DE 6 (SEIS) QUILOS, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDICOES DE ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GOMADA, GARANTINDO A INVIOLABILIDADE DA MESMA. O ROTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: DENOMINACAO DE VENDA DO ALIMENTO, CONTEuDO LiQUIDO, IDENTIFICACAO DA ORIGEM (O NOME E O ENDERECO DO FABRICANTE, PRODUTOR E FRACIONADO), IDENTIFICACAO DO LOTE, DATA DE VAIDADE E INFORMACAO NUTRICIONAL. OBRIGATORIO OS CARIMBOS DO SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF). NAO SERAO ACEITAS: ENTREGAS COM VENCIMENTO MENOR QUE 50 DIAS, PRODUTOS FORA DE TEMPERATURA, QUE ESTEJAM COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. - Valor Referência: R$ 17,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RARA	RARA	650,0000	11.602,50
Item: 0073 - 0001695 - TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM COM 500ML. TRADICIONAL, CONSTITUiDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUCOES VIGENTES. - Valor Referência: R$ 4,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SADIO	SADIO	189,0000	867,51
Item: 0074 - 0001193 - TOMATE - COR VERMELHA, GRAuDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FiSICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS POR QUILO. - Valor Referência: R$ 16,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	1.285,0000	20.688,50
Item: 0075 - 0001696 - VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM COM 500ML. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FERMENTACAO ACETICA DO FERMENTADO ALCOOLICO DE MISTURA HIDROALCOOLICA ORIGINARIA DO ALCOOL ETiLICO POTAVEL DE ORIGEM AGRiCOLA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A IN MAPA N6 DE 2012, ISENTO DE CONDIMENTOS, AROMAS E CORANTES ADICIONADOS. DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA QUE ALTERE SUAS CARACTERiSTICAS, APRESENTAR-SE NA FORMA DE LiQUIDO TRANSPARENTE COM COLORACAO DE ACORDO COM A MATERIA- PRIMA UTILIZADA, COM SABOR ACIDO E AROMA CARACTERiSTICO. A VALIDADE DEVE SER DE NO MiNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER RECIPIENTE PLASTICO, COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE VEDADO E COM CAPACIDADE PARA 500 ML (QUINHENTOS) MILILITROS. - Valor Referência: R$ 3,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SADIO	SADIO	227,0000	883,03
Item: 0076 - 0001648 - LEITE EM PO DESNATADO -EMBALAGEM COM 280G, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 21,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GLORIA	GLORIA	540,0000	11.442,60
Item: 0077 - 0001593 - ABACATE DE 1 QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA - Valor Referência: R$ 11,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay	IN NATURA	IN NATURA	200,0000	2.228,00

LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Alcântara Silva de Medeiros				
Item: 0078 - 0001595 - ACAFRAO EM PO - 100% NATURAL, EMBALAGEM COM 100G - Valor Referência: R$ 8,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COMCIL	COMCIL	153,0000	1.237,77
Item: 0079 - 0001195 - ALFACE - 1 QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS DE COLORACAO UNIFORME, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO - Valor Referência: R$ 16,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	372,0000	6.190,08
Item: 0080 - 0001598 - ALHO TRITURADO - SEM SAL, EMBALAGEM COM 200G - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE BULBOS DE ALHO SAOS, LIMPOS, MADUROS, DESCASCADOS E TRITURADOS, SEM SAL, DEVENDO APRESENTAR-SE NA CONSISTENCIA DE GRANULOS. NAO PODERA APRESENTAR-SE NA FORMA DE PASTA OU PURE. DEVE SER ISENTO DE SAL E DO CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO. A VALIDADE MiNIMA DEVE SER DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER POTE RESISTENTE EM POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE E FECHADO HERMETICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA 200G. - Valor Referência: R$ 11,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	136,0000	1.502,80
Item: 0081 - 0001599 - AMIDO DE MILHO EMBALAGEM CAIXA COM NO MiNIMO 500G, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MiNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 12,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KIMIMO	KIMIMO	408,0000	4.916,40
Item: 0082 - 0001602 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM COM 200G, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICACAO. - Valor Referência: R$ 4,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SAO BRAZ	SAO BRAZ	96,0000	469,44
Item: 0083 - 0001609 - BETERRABA - FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FiSICA OU MECANICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAuDA. - Valor Referência: R$ 8,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	216,0000	1.723,68
Item: 0084 - 0001628 - CHUCHU - TAMANHO REGULAR DE 1 QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM FiSICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - Valor Referência: R$ 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	270,0000	2.470,50
Item: 0085 - 0001198 - COUVE FOLHA - DE 1 QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, DE COLORACAO UNIFORME, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO - Valor Referência: R$ 16,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	293,0000	4.816,92
Item: 0086 - 0001630 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADO, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS DO CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA 18C. PRAZO DE VALIDADE MiNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 17,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LAR	LAR	1.325,0000	22.988,75
Item: 0087 - 0001633 - ERVILHA E MILHO VERDE (DUETO) - ERVILHA E MILHO VERDE E RESISTENTE LATA 200 GRAMAS , 1* QUALIDADE - Valor Referência: R$ 4,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LT	FUGINI	589,0000	2.909,66
Item: 0088 - 0001636 - FARINHA LACTEA - LATA COM 400G, COMPOSTO FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PO, ACuCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS - Valor Referência: R$ 5,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NUTRIMENTAL	NUTRIMENTAL	186,0000	1.095,54
Item: 0089 - 0001637 - FEIJAO CARIOCA - TIPO I, LIMPO, SEM CARUNCHOS E PRESENCA DE GRAOS MOFADOS, PEDRA E OUTRAS SUJIDADES. PACOTE DE 1KG. EM EMBALAGEM INTEGRA, COM ROTULO CONTENDO A PROCEDENCIA, FABRICACAO E VALIDADE. - Valor Referência: R$ 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA (45.197.842/0002-02)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KG	KUME	760,0000	7.774,80
Item: 0090 - 0001638 - FEIJAO MACASSAR(FRADINHO) - CLASSE CORES, VERMELHO, EM EMBALAGENS DE 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: R$ 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GRAO FORTE	GRAO FORTE	730,0000	6.789,00
Item: 0091 - 0001640 - FILE DE PEIXE - DE AGUA DOCE EMBALAGEM COM 1KG - Valor Referência: R$ 40,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	272,0000	10.880,00
Item: 0092 - 0001642 - FRANGO INTEIRO GONGELADO - CARACTERiSTICAS ADICIONAIS DO CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA 18C. PRAZO DE VALIDADE MiNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA, PESO MiNIMO DE 2KG. - Valor Referência: R$ 18,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GALO DE FERRO	GALO DE FERRO	2.142,0000	38.556,00
Item: 0093 - 0001643 - GOIABA - DE 1 QUALIDADE, ASPECTO E CHEIROS PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSOES E SINAIS DE APODRECIMENTO - Valor Referência: R$ 6,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	520,0000	3.172,00
Item: 0094 - 0001645 - JERIMUM - DEVERAO SER DE COLHEITA RECENTE, COM SUPERFiCIE LISA, FIRMES E AUSENCIA DE DANOS FiSICOS PROFUNDOS. - Valor Referência: R$ 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	210,0000	1.428,00
Item: 0095 - 0001647 - LEITE DE COCO - EMBALAGEM DE 500ML CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: R$ 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BOM COCO	BOM COCO	99,0000	920,70
Item: 0096 - 0001650 - LEITE ZERO LACTOSE - PREPARADO COM PROTEiNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE, INGREDIENTES DE ORIGEM VEGETAL RICO EM VITAMINAS A, B12 E D, FOSFORO E ZINCO, LATA COM MINIMO 380G. - Valor Referência: R$ 30,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NINHO ZERO LACTOSE	NINHO ZERO LACTOSE	710,0000	21.292,90
Item: 0097 - 0001653 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE - A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO. PACOTE CONTENDO NO MiNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: R$ 3,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay	BONSABOR	BONSABOR	1.490,0000	5.066,00

LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Alcântara Silva de Medeiros				
Item: 0098 - 0001654 - MACARRAO TIPO PARAFUSO - A BASE DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), CORANTES NATURAIS. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: R$ 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	1.030,0000	6.581,70
Item: 0099 - 0001655 - MACAXEIRA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAuDA - Valor Referência: R$ 6,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	370,0000	2.438,30
Item: 0100 - 0001656 - MAIONESE POTE COM 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: R$ 13,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ODERICH	ODERICH	426,0000	5.661,54
Item: 0101 - 0001659 - MARACUJA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - Valor Referência: R$ 12,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	544,0000	6.528,00
Item: 0102 - 0001660 - MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LIPiDIOS, SABOR COM SAL. POTE COM 3KG - Valor Referência: R$ 40,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DELINE	DELINE	249,0000	10.109,40
Item: 0103 - 0001664 - MOLHO DE TOMATE - POTE 350G. CARACTERiSTICAS: CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, iNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA A VACUO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NuMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO PELA UNIDADE REQUISITANTE, PESO APROXIMADO 350G. - Valor Referência: R$ 4,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	JULIETA	JULIETA	630,0000	2.520,00
Item: 0104 - 0001665 - MOLHO SHOYO, FRASCO COM 150 ML - Valor Referência: R$ 8,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GOTA	GOTA	82,0000	683,06
Item: 0105 - 0001669 - OREGANO DESIDRATADO; PACOTE COM 10G - Valor Referência: R$ 3,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COMCIL	COMCIL	74,0000	225,70
Item: 0106 - 0001685 - PROTEiNA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE COM 500G COMPOSICAO BASICA PROTEiNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MEDIO, APRESENTACAO FLOCOS, ASPECTO FiSICO DESIDRATADO. - Valor Referência: R$ 11,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUPRESOY	SUPRESOY	146,0000	1.721,34
Item: 0107 - 0001691 - REPOLHO BRANCO - DE 1 QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - Valor Referência: R$ 8,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	230,0000	2.021,70
Item: 0108 - 0001191 - SARDINHA - IMERSA EM OLEO COMESTiVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE iNTEGRO, RESISTENTES, VEDADOS HERMETICAMENTE E LIMPOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 250G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NuMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. - Valor Referência: R$ 13,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	88	88	512,0000	6.656,00
Item: 0109 - 0001632 - ERVILHA - EMBALAGEM COM 200G. COZIDA EM CONSERVA DE SALMORA (AGUA E SAL). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. - Valor Referência: R$ 4,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FUGINI	FUGINI	210,0000	942,90
Item: 0110 - 0001652 - MACA VERMELHA NACIONAL - TAMANHO MEDIO AROMA E SABOR DAS CARACTERiSTICAS SEM FERIMENTOS E FIRMES - Valor Referência: R$ 18,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	360,0000	6.620,40
Item: 0111 - 0001183 - MILHO DE PIPOCA 1 QUALIDADE, PRODUZIDO COM GRAOS SELECIONADOS, COM COLORACAO CARACTERiSTICAS (AMARELO-ALARANJADO), EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE DE 500 G, SEM ADULTERACAO OU CONTAMINACAO DE QUALQUER ESPECIE (MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE E MORFO) - Valor Referência: R$ 4,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PULA PULA	PULA PULA	130,0000	643,50
Item: 0112 - 0001663 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 300G. PRODUTO PREPARADO COM MILHO EM GRAOS, ENVASADOS PRATICAMENTE CRUS, REIDRATADOS OU PRE-COZIDOS, IMERSOS EM LiQUIDO DE COBERTURA COMPOSTO POR AGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTiCIAS APROVADAS, SUBMETIDOS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLOGICO DE ESTERILIZACAO COMERCIAL, EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS. A VALIDADE DEVE SER DE NO MiNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: R$ 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FUGINI	FUGINI	210,0000	1.039,50
Item: 0113 - 0001662 - MILHO TIPO MUGUNZA TIPO 1, EM EMBALAGENS COM 500G, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: R$ 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	YOKI	YOKI	296,0000	1.166,24
Item: 0114 - 0001690 - REPOLHO - DE1 QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - Valor Referência: R$ 8,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN	110,0000	966,90
Item: 0115 - 0001697 - XEREM DE MILHO - COMPOSTO DE MILHO SECO PROCESSADO, EM GRAOS CRUS TRITURADOS, DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, NAO PODE ESTAR MOFADOS, CARUNCHADOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE COM 500G. - Valor Referência: R$ 3,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 11:17:14 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SERIDO	SERIDO	350,0000	1.291,50
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FEBAA376

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 13/2026

Resultado da Homologação

0001 - 0001594 - ABACAXI - ASPECTO E CHEIROS PROPRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E SINAIS DE APODRECIMENTO. - IN NATURA - Valor Referência: 6,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,10	4.636,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0002 - 0001140 - ACHOCOLATADO - EMBALAGEM CONTENDO 400G DE PESO LiQUIDO. EM PO, INSTANTANEO, SOLuVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PO SOLuVEL, ACuCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUiDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NuMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NuMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. - CHOCOMIL - Valor Referência: 9,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	8,10	3.369,60	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0003 - 0001596 - ACUCAR REFINADO DE BOA QUALIDADE, DEVERA SER FABRICADO DE CANA DE ACuCAR LIVRE DE FERMENTACAO, ISENTO DE+TABELA1 MATERIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO MiNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - ALEGRE - Valor Referência: 4,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,07	18.253,95	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0004 - 0001142 - ADOCANTE DIETETICO LiQUIDO, FRASCO COM 100 ML COM EDULCORANTE SUCRALOSE. - MARATA - Valor Referência: 7,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,47	504,66	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0005 - 0001597 - ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FiSICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - IN NATURA - Valor Referência: 28,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	28,05	7.152,75	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0006 - 0001600 - ARROZ BRANCO - TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUiDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, NuMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMACAO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MiNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. - SERIDO - Valor Referência: 6,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	5,98	13.275,60	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0007 - 0001601 - ARROZ PARBOILIZADO CONSTITUiDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO, NuMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMACAO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - CURIMATAU - Valor Referência: 5,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	5,03	10.663,60	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0008 - 0001603 - AZEITE DE OLIVA - TIPO VIRGEM, LATA COM 500ML. CARACTERiSTICAS: PRODUTO OBTIDO SOMENTE DO FRUTO DA OLIVEIRA (OLEA EUROPEIA L.) EXCLUiDO TODO E QUALQUER OLEO OBTIDO PELO USO DE SOLVENTE, POR PROCESSO DE RE-ESTERIFICACAO OU PELA MISTURA COM OUTROS OLEOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS PROPORCOES; DEVE SER EXTRAiDO DO FRUTO DA OLIVEIRA UNICAMENTE POR PROCESSOS MECANICOS OU OUTROS MEIOS FiSICOS, SOB CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADA, MANTENDO-SE A NATUREZA ORIGINAL DO PRODUTO. O ROTULO DEVE CONTER: DENOMINACAO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEuDO LiQUIDO, RAZAO SOCIAL DO FABRICANTE, ENDERECO, IDENTIFICACAO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO NUTRICIONAL, E DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEMAIS DETERMINACOES DAS RESOLUCAO RDC N 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 E RESOLUCAO RDC N 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA. A VALIDADE DEVE SER DE NO MiNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - COCINEIRO - Valor Referência: 39,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	37,75	4.643,25	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0009 - 0001604 - BANANA PRATA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSES E SINAIS DE APODRECIMENTO. - UND - Valor Referência: 0,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	0,48	3.240,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0010 - 0001605 - BATATA DOCE - LAVADA LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM FiSICA OU MECANICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAuDA. - IN NATURA - Valor Referência: 6,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	5,28	2.296,80	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0011 - 0001606 - BATATA INGLESA - LAVADA LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME SEM SINAIS DE BROTACAO E SEM LESOES DE ORIGEM FiSICA OU MECANICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAuDA - IN NATURA - Valor Referência: 13,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	13,50	12.555,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0012 - 0001607 - BATATA PALHA EMBALAGEM COM 500G. SEM GORDURA TRANS, COR E SABOR CARACTERiSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE MiNIMA DE TRES MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - CROKS - Valor Referência: 19,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	17,95	3.141,25	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0013 - 0001608 - BEBIDA LACTEA - FERMENTADA, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO. SABORES VARIADOS DE FRUTA. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO SIM/SUSAF. VALIDADE MiNIMA ACEITA DE 30 DIAS APOS A ENTREGAR. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DE ATE 10C. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO. APRESENTAR SELO DE INSPECAO DO SEIPOA OU SIF. - JUCURUTU - Valor Referência: 6,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,40	9.152,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0014 - 0001610 - BISCOITO SALGADO AGUA E SAL - TIPO PALITO, PACOTE COM 400 G. - ESTRELA - Valor Referência: 7,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,78	11.729,40	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0015 - 0001611 - BOLACHA COMUM AMANTEIGADA, PACOTE COM MINIMO DE 250G, SERAO REJEITADOS, OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERiSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. - RENASCER - Valor Referência: 5,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	5,03	10.361,80	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0016 - 0001612 - BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA - PACOTE DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERAO REJEITADOS, OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERiSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. - ESTRELA - Valor Referência: 7,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	7,30	15.768,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0017 - 0001613 - BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER - PACOTE DE 400G EM EMBALAGEM SERAO REJEITADOS, OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERiSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. - ESTRELA - Valor Referência: 6,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,23	13.581,40	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0018 - 0001614 - BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - PACOTE DE 400G , SERAO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERiSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. - ESTRELA - Valor Referência: 8,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	7,90	13.761,80	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0019 - 0001615 - BOLACHA TIPO SORDA - PALADAR - Valor Referência: 11,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	11,00	9.350,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0020 - 0001616 - BOLO DOCE, TIPO CASEIRO, BOLO CASEIRO, REDONDO, SABORES, OVOS, CENOURA, COCO, CHOCOLATE, NATA E LARANJA. - EMBALADOS COM ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES. PESO MiNIMO DE 1100G - PARAIBA - Valor Referência: 24,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	24,40	55.436,80	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0021 - 0001617 - CAFE, TORRADO E MOiDO, PACOTE COM NO MiNIMO 250G. - ITANS - Valor Referência: 17,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	12,40	50.220,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0022 - 0001618 - CALDO DE GALINHA - CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINARIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ACuCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E NO MiNIMO 24X19 G - MAGGI - Valor Referência: 12,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	11,95	4.218,35	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0023 - 0001619 - CARNE BOVINA CHARQUEADA - CURADA E SECA, DIANTEIRO. EMBALADA A VACUO COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. - RIOGRANDE - Valor Referência: 40,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	40,30	27.807,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0024 - 0001620 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - ASPECTO PROPRIO, NAO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE ACAO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. - BOI BRASIL - Valor Referência: 45,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	44,40	132.756,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0025 - 0001621 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MuSCULO TRASEIRO - ASPECTO PROPRIO, NAO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE ACAO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. - BOI BRASIL - Valor Referência: 40,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	39,80	83.580,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0026 - 0001622 - CARNE BOVINA MOiDA - ASPECTO PROPRIO, NAO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE ACAO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. - BOI BRASIL - Valor Referência: 32,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	24,98	48.211,40	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0027 - 0001623 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - ASPECTO PROPRIO, NAO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE ACAO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. - BOI BRASIL - Valor Referência: 32,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	32,58	43.168,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0028 - 0001624 - CATCHUP TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 400G - ODERICH - Valor Referência: 6,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,58	2.158,24	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0029 - 0001625 - CEBOLA BRANCA - SEM RESTIA, NOVA DE 1 QUALIDADE, COM CASCA SA E SEM RUPTURAS, ISENTA DE SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS E SUJEIRAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO. - IN NATURA - Valor Referência: 8,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	7,30	8.942,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0030 - 0001626 - CENOURA - COM TALO, NOVA, DE 1 QUALIDADE. TAMANHO MEDIO. CASCA iNTEGRA, CARACTERiSTICA, COR LARANJA, SEM MANCHAS ROXAS, AMARELAS, VERDES OU MARRONS, SEM PERFURACOES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTiGIOS DE INSETOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO - IN NATURA - Valor Referência: 12,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	12,25	13.781,25	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0031 - 0001627 - CHA - SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHES. - MARATA - Valor Referência: 5,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,99	4.366,25	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0032 - 0001629 - COENTRO MOLHO DE 1 KG, FRESCO, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - IN NATURA - Valor Referência: 21,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	5,03	4.426,40	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0033 - 0001163 - COLORiFICO - SEM SAL, PRODUTO A PARTI DE URUCUM, PACOTE CONTENDO NO MiNIMO 100 G. - SERIDO - Valor Referência: 1,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	1,54	432,74	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de

			Medeiros

0034 - 0001631 - CREME DE LEITE UHT CAIXA COM 200G. CARACTERiSTICAS: PRODUTO LACTEO RELATIVAMENTE RICO EM GORDURA RETIRADA DO LEITE POR PROCEDIMENTO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, QUE APRESENTA A FORMA DE UMA EMULSAO DE GORDURA EM AGUA. DEVE APRESENTAR COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, SABOR CARACTERiSTICO, SUAVE, NAO RANCOSO, NEM ACIDO, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. SERAO ACEITOS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS COMO CREME DE LEITE LEVE/LIGHT E/OU QUE TENHAM SIDO HOMOGEINIZADOS. NAO SERA ACEITO: CREME DE LEITE COM ALTO TEOR DE GORDURA; CREME DE LEITE PASTEURIZADO OU CREME DE LEITE FRESCO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DETERMINACOES DAS RESOLUCAO VIGENTES DA ANVISA. - DAUS - Valor Referência: 4,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	3,97	7.820,90	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0035 - 0001634 - FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA, TIPO 1, SECA, EXTRA FINA, TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG, QUE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - QUENTINHA - Valor Referência: 12,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	12,50	5.700,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0036 - 0001635 - FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM COM 1 KG, TIPO ESPECIAL SEM FERMENTO - BRANDINE - Valor Referência: 6,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,80	2.352,80	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0037 - 0001639 - FEIJAO PRETO - TIPO 1 EM EMBALAGENS DE 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - CURIMATAU - Valor Referência: 9,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	9,00	5.400,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0038 - 0001641 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCAO- EMBALAGEM DE 500G, DE 1 QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - SERIDOMIL - Valor Referência: 2,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	2,50	9.475,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0039 - 0001644 - GOMA DE MANDIOCA - EM PEDRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. - SERRANA - Valor Referência: 7,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	7,65	7.038,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0040 - 0001646 - LARANJA - PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO - IN NATURA - Valor Referência: 8,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	8,12	6.528,48	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0041 - 0001649 - LEITE EM PO INTEGRAL - EMBALAGEM COM 200G, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - AURORA - Valor Referência: 10,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	8,20	5.576,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0042 - 0001651 - LINGUICA TIPO CALABRESA - CARACTERiSTICAS: OBTIDA DE CARNES SUiNA, COM ATE 20% DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, CURADA, ADICIONADA DE INGREDIENTES, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERiSTICO DA PIMENTA CALABRESA SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMACAO OPCIONAL. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICACOES DO ANEXO III DA IN N 4, DE 31 DE MARCO DE 2000 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA. DEVE TER COLORACAO E ODOR CARACTERiSTICOS, AUSENCIA DE COLORACAO ESVERDEADA, ASPECTO PEGAJOSO, LiQUIDOS E DE QUALQUER INDiCIO DE DETERIORACAO DO PRODUTO, ASSIM COMO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM A VACUO, EM SACO PLASTICO FLEXiVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM PACOTES DE 3KG, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO ONDULADO, REFORCADO, COM PESO BRUTO DE 6 (SEIS) QUILOS, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDICOES DE ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GOMADA, GARANTINDO A INVIOLABILIDADE DA MESMA. O ROTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: DENOMINACAO DE VENDA DO ALIMENTO, CONTEuDO LiQUIDO, IDENTIFICACAO DA ORIGEM (O NOME E O ENDERECO DO FABRICANTE, PRODUTOR E FRACIONADO), IDENTIFICACAO DO LOTE, DATA DE VAIDADE E INFORMACAO NUTRICIONAL. OBRIGATORIO OS CARIMBOS DO SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF). NAO SERAO ACEITAS: ENTREGAS COM VENCIMENTO MENOR QUE 40 DIAS. EMBALAGENS QUE ESTIVEREM SEM VACUO E/OU COM EXCESSO DE LiQUIDO. - NOBRE - Valor Referência: 34,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	34,05	14.301,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0043 - 0001657 - MAMAO HAVAi - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA. - IN NATURA - Valor Referência: 4,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	3,95	2.133,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0044 - 0001658 - MANTEIGA DA TERRA - EMBALAGEM COM 500G - PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DE NO MiNIMO 9 (NOVE) MESES. - UND - Valor Referência: 28,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	22,97	6.661,30	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0045 - 0001661 - MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LIPiDIOS, SABOR COM SAL. POTE COM 500G. - DELINE - Valor Referência: 6,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,65	1.516,20	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0046 - 0001203 - MELANCIA GRAuDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - IN NATURA - Valor Referência: 2,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	2,79	3.320,10	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0047 - 0001181 - MELAO CANTALOUPE DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	7,50	3.330,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0048 - 0001666 - MORTADELA DE FRANGO. BASE DE CARNE DE AVES, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, AGUA, FECULA DE MANDIOCA, SAL, GLUTAMATO MONOSSODICO (REALCADOR DE SABOR), NITRATO E NITRITO DE SODIO, ANTI OXIDANTE, POLIFOSTATO DE SOCIO, ESTABILIZANTE, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS. - FRIATO - Valor Referência: 20,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	20,50	10.475,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0049 - 0001667 - NATA DERIVADA DE LEITE, EMBALAGEM COM 01KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE MiNIMA DE 1 MES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - PRODUTOS GC - Valor Referência: 32,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	32,15	6.590,75	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0050 - 0001668 - OLEO DE SOJA - FRASCO COM NO MiNIMO 900ML, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - LIZA - Valor Referência: 11,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	10,85	3.406,90	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0051 - 0001670 - OVOS DE GALINHA - ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MiNIMO 15 UNIDADES (SENDO QUE A UNIDADE TENHA APROXIMADAMENTE 50G,) CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NAO PODERAO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUJOS OU FURADOS. CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. - BDJ - Valor Referência: 14,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	14,24	39.017,60	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0052 - 0001671 - PAO DE FORMA - OS SEUS INGREDIENTES DEVEM SER DE EXCELENTE QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400G, RICO EM FIBRAS E LIVRE DE GORDURAS TRANS. APRESENTAR COR, SABOR E TEXTURA TiPICOS. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINACAO OU ADULTERACAO, NAO DEVE APRESENTAR SABOR NEM APARENCIA DE QUEIMADO, SUA CONFECCAO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRATICAS DE PRODUCAO DE ALIMENTOS. DEVE ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA RDC N 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E NuMERO DO LOTE. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MiNIMA DE SETE DIAS. - PALADAR - Valor Referência: 9,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	9,00	10.350,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0053 - 0001672 - PAO FRANCES - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 24 HORAS APOS ENTREGA, PESANDO 50 GRAMAS. DEVERAO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE iNTEGRO. - SABOREAR - Valor Referência: 17,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	17,09	17.944,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0054 - 0001673 - PAO SEDA - O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 24 HORAS APOS ENTREGA, PESANDO 50 GRAMAS. DEVERAO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE iNTEGRO. - SABOREAR - Valor Referência: 17,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	17,32	18.186,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0055 - 0001674 - PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. MiNIMO DE 1 KG - LAR - Valor Referência: 26,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	25,82	50.607,20	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0056 - 0001675 - PIMENTA DE CHEIRO - iNTEGRAS FIRMES, SEM SUJIDADES, PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. - COMCIL - Valor Referência: 22,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	22,69	794,15	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0057 - 0001676 - PIMENTAO - DE 1 QUALIDADE, LIVRE DE ENFERMIDADES, FUNGOS, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE. - IN NATURA - Valor Referência: 10,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	10,79	2.945,67	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0058 - 0001677 - POLPA DE ABACAXI - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - INSEALI - Valor Referência: 6,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,09	4.567,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0059 - 0001678 - POLPA DE ACEROLA - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - INSEALI - Valor Referência: 6,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,39	4.153,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0060 - 0001679 - POLPA DE CAJA - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - INSEALI - Valor Referência: 8,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	8,49	5.518,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0061 - 0001680 - POLPA DE CAJU - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - INSEALI - Valor Referência: 6,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,44	4.830,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0062 - 0001681 - POLPA DE GOIABA - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - INSEALI - Valor Referência: 6,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	3,98	2.985,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0063 - 0001682 - POLPA DE MANGA - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - INSEALI - Valor Referência: 7,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,99	4.543,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0064 - 0001683 - POLPA DE MARACUJA - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - INSEALI - Valor Referência: 14,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	14,80	9.620,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0065 - 0001684 - PRESUNTO - DEVERAO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFiCIE, SEM FUROS E SEM ACuMULOS COM ROTULO ADESIVO, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE - FRIATO - Valor Referência: 33,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	33,68	17.850,40	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0066 - 0001686 - QUEIJO COALHO - 1 QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VACUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NuMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NuMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. - CATOLE - Valor Referência: 42,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	42,89	23.375,05	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0067 - 0001687 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - DEVERAO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFiCIE, SEM FUROS E SEM ACuMULOS COM ROTULO ADESIVO, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. - NATVILLE - Valor Referência: 51,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	51,00	29.580,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0068 - 0001688 - RAPADURA - PACOTE COM 500G CONTENDO TABLETES EM EMBALAGEM SECUNDARIA. - PADRE CICERO - Valor Referência: 7,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	7,80	3.354,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0069 - 0001689 - REFRIGERANTE GARRAFA COM 2 LITROS - SABORES DIVERSOS. CARACTERiSTICAS: BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUCAO EM AGUA POTAVEL, DE SUCO DE LARANJA (MiNIMO 10%), ADICIONADA DE ACuCARES. A VALIDADE DEVE SER DE NO MiNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O ROTULO DEVE CONTER: DENOMINACAO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEuDO LiQUIDO, RAZAO SOCIAL DO FABRICANTE, ENDERECO, IDENTIFICACAO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO NUTRICIONAL, E DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DETERMINACOES DAS RESOLUCAO VIGENTES DA ANVISA. - IT - Valor Referência: 11,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	11,30	22.543,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0070 - 0001692 - REQUEIJAO - CARACTERiSTICAS TECNICAS: PRODUTO OBTIDO PELA FUSAO DE MASSA COALHADA, POR COAGULACAO (ACIDA OU ENZIMATICA) DO LEITE, ADICIONADO DE CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE, CASEINATO DE CALCIO, AGUA, SAL, CLORETO DE CALCIO, FERMENTOS LACTEOS. NAO PODERA CONTER GLuTEN. PRODUTO REFRIGERADO. EMBALAGEM: COPO DE VIDRO E TAMPA DE ALUMiNIO OU POTE DE POLIETILENO COM LACRE DE ALUMiNIO E TAMPA PLASTICA, CONTENDO ATE 250G. DEVERA CONSTAR CARIMBO DE INSPECAO ESTADUAL OU FEDERAL. - JUCURUTU - Valor Referência: 13,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	11,99	2.577,85	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0071 - 0001693 - SAL IODADO - REFINADO, CONTENDO SAL IODADO NAO TOXICO, COM DOSAGEM MiNIMA DE 10 MG E MAXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLACAO FEDERAL VIGENTE. - ATLANTICO - Valor Referência: 3,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	3,15	601,65	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0072 - 0001694 - SALSICHA DE FRANGO - CARACTERiSTICAS: RESFRIADA, PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSAO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPECIES DE ANIMAIS DE ACOUGUE, ADICIONADOS DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTORIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSAO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TERMICO ADEQUADO. DEVE TER COLORACAO E ODOR CARACTERiSTICOS, AUSENCIA DE COLORACAO ESVERDEADA, ASPECTO PEGAJOSO, LiQUIDOS E DE QUALQUER INDiCIO DE DETERIORACAO DO PRODUTO, ASSIM COMO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM A VACUO, EM SACO PLASTICO FLEXiVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO ONDULADO, REFORCADO, COM PESO BRUTO DE 6 (SEIS) QUILOS, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDICOES DE ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GOMADA, GARANTINDO A INVIOLABILIDADE DA MESMA. O ROTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: DENOMINACAO DE VENDA DO ALIMENTO, CONTEuDO LiQUIDO, IDENTIFICACAO DA ORIGEM (O NOME E O ENDERECO DO FABRICANTE, PRODUTOR E FRACIONADO), IDENTIFICACAO DO LOTE, DATA DE VAIDADE E INFORMACAO NUTRICIONAL. OBRIGATORIO OS CARIMBOS DO SELO DO SERVICO ESTADUAL DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF). NAO SERAO ACEITAS: ENTREGAS COM VENCIMENTO MENOR QUE 50 DIAS, PRODUTOS FORA DE TEMPERATURA, QUE ESTEJAM COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. - RARA - Valor Referência: 17,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	17,85	11.602,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0073 - 0001695 - TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM COM 500ML. TRADICIONAL, CONSTITUiDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUCOES VIGENTES. - SADIO - Valor Referência: 4,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,59	867,51	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0074 - 0001193 - TOMATE - COR VERMELHA, GRAuDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FiSICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS POR QUILO. - IN NATURA - Valor Referência: 16,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	16,10	20.688,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0075 - 0001696 - VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM COM 500ML. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FERMENTACAO ACETICA DO FERMENTADO ALCOOLICO DE MISTURA HIDROALCOOLICA ORIGINARIA DO ALCOOL ETiLICO POTAVEL DE ORIGEM AGRiCOLA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A IN MAPA N6 DE 2012, ISENTO DE CONDIMENTOS, AROMAS E CORANTES ADICIONADOS. DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA QUE ALTERE SUAS CARACTERiSTICAS, APRESENTAR-SE NA FORMA DE LiQUIDO TRANSPARENTE COM COLORACAO DE ACORDO COM A MATERIA- PRIMA UTILIZADA, COM SABOR ACIDO E AROMA CARACTERiSTICO. A VALIDADE DEVE SER DE NO MiNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER RECIPIENTE PLASTICO, COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE VEDADO E COM CAPACIDADE PARA 500 ML (QUINHENTOS) MILILITROS. - SADIO - Valor Referência: 3,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	3,89	883,03	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0076 - 0001648 - LEITE EM PO DESNATADO -EMBALAGEM COM 280G, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - GLORIA - Valor Referência: 21,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	21,19	11.442,60	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0077 - 0001593 - ABACATE DE 1 QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA - IN NATURA - Valor Referência: 11,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	11,14	2.228,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0078 - 0001595 - ACAFRAO EM PO - 100% NATURAL, EMBALAGEM COM 100G - COMCIL - Valor Referência: 8,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	8,09	1.237,77	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0079 - 0001195 - ALFACE - 1 QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS DE COLORACAO UNIFORME, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO - IN NATURA - Valor Referência: 16,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	16,64	6.190,08	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0080 - 0001598 - ALHO TRITURADO - SEM SAL, EMBALAGEM COM 200G - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE BULBOS DE ALHO SAOS, LIMPOS, MADUROS, DESCASCADOS E TRITURADOS, SEM SAL, DEVENDO APRESENTAR-SE NA CONSISTENCIA DE GRANULOS. NAO PODERA APRESENTAR-SE NA FORMA DE PASTA OU PURE. DEVE SER ISENTO DE SAL E DO CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO. A VALIDADE MiNIMA DEVE SER DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER POTE RESISTENTE EM POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE E FECHADO HERMETICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA 200G. - IN NATURA - Valor Referência: 11,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	11,05	1.502,80	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0081 - 0001599 - AMIDO DE MILHO EMBALAGEM CAIXA COM NO MiNIMO 500G, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MiNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. - KIMIMO - Valor Referência: 12,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	12,05	4.916,40	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0082 - 0001602 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM COM 200G, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICACAO. - SAO BRAZ - Valor Referência: 4,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,89	469,44	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0083 - 0001609 - BETERRABA - FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FiSICA OU MECANICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAuDA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	7,98	1.723,68	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0084 - 0001628 - CHUCHU - TAMANHO REGULAR DE 1 QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM

FiSICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - IN NATURA - Valor Referência: 9,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	9,15	2.470,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0085 - 0001198 - COUVE FOLHA - DE 1 QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, DE COLORACAO UNIFORME, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO - IN NATURA - Valor Referência: 16,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	16,44	4.816,92	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0086 - 0001630 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADO, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS DO CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA 18C. PRAZO DE VALIDADE MiNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. - LAR - Valor Referência: 17,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	17,35	22.988,75	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0087 - 0001633 - ERVILHA E MILHO VERDE (DUETO) - ERVILHA E MILHO VERDE E RESISTENTE LATA 200 GRAMAS , 1* QUALIDADE - LT - Valor Referência: 4,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,94	2.909,66	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0088 - 0001636 - FARINHA LACTEA - LATA COM 400G, COMPOSTO FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PO, ACuCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS - NUTRIMENTAL - Valor Referência: 5,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	5,89	1.095,54	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0089 - 0001637 - FEIJAO CARIOCA - TIPO I, LIMPO, SEM CARUNCHOS E PRESENCA DE GRAOS MOFADOS, PEDRA E OUTRAS SUJIDADES. PACOTE DE 1KG. EM EMBALAGEM INTEGRA, COM ROTULO CONTENDO A PROCEDENCIA, FABRICACAO E VALIDADE. - KG - Valor Referência: 10,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA	10,23	7.774,80	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0090 - 0001638 - FEIJAO MACASSAR(FRADINHO) - CLASSE CORES, VERMELHO, EM EMBALAGENS DE 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. - GRAO FORTE - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	9,30	6.789,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0091 - 0001640 - FILE DE PEIXE - DE AGUA DOCE EMBALAGEM COM 1KG - IN NATURA - Valor Referência: 40,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	40,00	10.880,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0092 - 0001642 - FRANGO INTEIRO GONGELADO - CARACTERiSTICAS ADICIONAIS DO CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA 18C. PRAZO DE VALIDADE MiNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA, PESO MiNIMO DE 2KG. - GALO DE FERRO - Valor Referência: 18,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	18,00	38.556,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0093 - 0001643 - GOIABA - DE 1 QUALIDADE, ASPECTO E CHEIROS PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSOES E SINAIS DE APODRECIMENTO - IN NATURA - Valor Referência: 6,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,10	3.172,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0094 - 0001645 - JERIMUM - DEVERAO SER DE COLHEITA RECENTE, COM SUPERFiCIE LISA, FIRMES E AUSENCIA DE DANOS FiSICOS PROFUNDOS. - IN NATURA - Valor Referência: 6,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,80	1.428,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0095 - 0001647 - LEITE DE COCO - EMBALAGEM DE 500ML CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. - BOM COCO - Valor Referência: 9,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	9,30	920,70	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0096 - 0001650 - LEITE ZERO LACTOSE - PREPARADO COM PROTEiNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE, INGREDIENTES DE ORIGEM VEGETAL RICO EM VITAMINAS A, B12 E D, FOSFORO E ZINCO, LATA COM MINIMO 380G. - NINHO ZERO LACTOSE - Valor Referência: 30,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	29,99	21.292,90	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0097 - 0001653 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE - A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO. PACOTE CONTENDO NO MiNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE - BONSABOR - Valor Referência: 3,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	3,40	5.066,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0098 - 0001654 - MACARRAO TIPO PARAFUSO - A BASE DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), CORANTES NATURAIS. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE. - ESTRELA - Valor Referência: 6,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,39	6.581,70	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0099 - 0001655 - MACAXEIRA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAuDA - IN NATURA - Valor Referência: 6,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	6,59	2.438,30	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0100 - 0001656 - MAIONESE POTE COM 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE - ODERICH - Valor Referência: 13,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	13,29	5.661,54	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0101 - 0001659 - MARACUJA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - IN NATURA - Valor Referência: 12,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	12,00	6.528,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0102 - 0001660 - MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LIPiDIOS, SABOR COM SAL. POTE COM 3KG - DELINE - Valor Referência: 40,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	40,60	10.109,40	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0103 - 0001664 - MOLHO DE TOMATE - POTE 350G. CARACTERiSTICAS: CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, iNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA A VACUO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NuMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MiNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO PELA UNIDADE REQUISITANTE, PESO APROXIMADO 350G. - JULIETA - Valor Referência: 4,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,00	2.520,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0104 - 0001665 - MOLHO SHOYO, FRASCO COM 150 ML - GOTA - Valor Referência: 8,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	8,33	683,06	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0105 - 0001669 - OREGANO DESIDRATADO; PACOTE COM 10G - COMCIL - Valor Referência: 3,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	3,05	225,70	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0106 - 0001685 - PROTEiNA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE COM 500G COMPOSICAO BASICA PROTEiNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MEDIO, APRESENTACAO FLOCOS, ASPECTO FiSICO DESIDRATADO. - SUPRESOY - Valor Referência: 11,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	11,79	1.721,34	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0107 - 0001691 - REPOLHO BRANCO - DE 1 QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - IN NATURA - Valor Referência: 8,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	8,79	2.021,70	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0108 - 0001191 - SARDINHA - IMERSA EM OLEO COMESTiVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE iNTEGRO, RESISTENTES, VEDADOS HERMETICAMENTE E LIMPOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 250G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NuMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. - 88 - Valor Referência: 13,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	13,00	6.656,00	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0109 - 0001632 - ERVILHA - EMBALAGEM COM 200G. COZIDA EM CONSERVA DE SALMORA (AGUA E SAL). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. - FUGINI - Valor Referência: 4,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,49	942,90	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0110 - 0001652 - MACA VERMELHA NACIONAL - TAMANHO MEDIO AROMA E SABOR DAS CARACTERiSTICAS SEM FERIMENTOS E FIRMES - IN NATURA - Valor Referência: 18,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	18,39	6.620,40	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0111 - 0001183 - MILHO DE PIPOCA 1 QUALIDADE, PRODUZIDO COM GRAOS SELECIONADOS, COM COLORACAO CARACTERiSTICAS (AMARELO-ALARANJADO), EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE DE 500 G, SEM ADULTERACAO OU CONTAMINACAO DE QUALQUER ESPECIE (MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE E MORFO) - PULA PULA - Valor Referência: 4,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,95	643,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0112 - 0001663 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 300G. PRODUTO PREPARADO COM MILHO EM GRAOS, ENVASADOS PRATICAMENTE CRUS, REIDRATADOS OU PRE-COZIDOS, IMERSOS EM LiQUIDO DE COBERTURA COMPOSTO POR AGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTiCIAS APROVADAS, SUBMETIDOS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLOGICO DE ESTERILIZACAO COMERCIAL, EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS. A VALIDADE DEVE SER DE NO MiNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - FUGINI - Valor Referência: 5,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	4,95	1.039,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0113 - 0001662 - MILHO TIPO MUGUNZA TIPO 1, EM EMBALAGENS COM 500G, CONTENDO IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. - YOKI - Valor Referência: 3,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	3,94	1.166,24	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0114 - 0001690 - REPOLHO - DE1 QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES, SEM DANOS FiSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - IN NATURA - Valor Referência: 8,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA	8,79	966,90	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por:
ME			Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0115 - 0001697 - XEREM DE MILHO - COMPOSTO DE MILHO SECO PROCESSADO, EM GRAOS CRUS TRITURADOS, DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, NAO PODE ESTAR MOFADOS, CARUNCHADOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM			
UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE COM 500G. - SERIDO - Valor Referência: 3,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	3,69	1.291,50	Homologado em 08/07/2026 11:18:09 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0AD14E05



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.739.621,60	64.172.713,08	0,08	135,63	73.168.715,00	70.619.356,24	0,09	148,69	79.434.400,00	76.748.212,56	0,10	161,42
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.145.468,60	62.639.873,65	0,08	132,39	71.415.148,00	68.926.887,37	0,09	145,13	77.525.900,00	74.904.251,21	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	61.350.468,60	58.990.835,19	0,08	124,67	67.240.648,00	64.897.836,12	0,08	136,64	72.955.900,00	70.488.792,27	0,09	148,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.482.056,60	2.386.592,89	0,00	5,04	2.730.262,00	2.635.133,67	0,00	5,55	2.906.300,00	2.808.019,32	0,00	5,91
Transferências Correntes	58.806.452,00	56.544.665,39	0,07	119,51	64.442.231,00	62.196.922,11	0,08	130,96	69.975.000,00	67.608.695,65	0,08	142,20
Demais Receitas Primárias Correntes	61.960,00	59.576,92	0,00	0,13	68.155,00	65.780,33	0,00	0,14	74.600,00	72.077,30	0,00	0,15
Receitas Primárias de Capital	3.795.000,00	3.649.038,46	0,01	7,71	4.174.500,00	4.029.051,25	0,01	8,48	4.570.000,00	4.415.458,94	0,01	9,29
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.739.621,60	64.172.713,08	0,08	135,63	73.168.715,00	70.619.356,24	0,09	148,69	79.434.400,00	76.748.212,56	0,10	161,42
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64.712.441,60	62.223.501,54	0,08	131,51	71.453.682,00	68.964.078,76	0,09	145,21	77.564.400,00	74.941.449,27	0,09	157,62
Despesas Primárias Correntes	54.863.700,40	52.753.558,08	0,07	111,49	60.020.068,00	57.928.836,99	0,07	121,97	65.121.500,00	62.919.323,67	0,08	132,34
Pessoal e Encargos Sociais	33.422.944,50	32.137.446,64	0,04	67,92	36.765.238,00	35.484.256,35	0,05	74,71	39.657.500,00	38.316.425,12	0,05	80,59
Outras Despesas Correntes	21.440.755,90	20.616.111,44	0,03	43,57	23.254.830,00	22.444.580,64	0,03	47,26	25.464.000,00	24.602.898,55	0,03	51,75
Despesas Primárias de Capital	9.848.741,20	9.469.943,46	0,01	20,01	11.433.614,00	11.035.241,77	0,01	23,24	12.442.900,00	12.022.125,60	0,02	25,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	433.027,00	416.372,11	0,00	0,88	-38.534,00	-37.191,39	0,00	-0,08	-38.500,00	-37.198,06	0,00	-0,08
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	433.027,00	416.372,11	0,00	0,88	-38.534,00	-37.191,39	0,00	-0,08	-38.500,00	-37.198,06	0,00	-0,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	800.000,00	769.230,77	0,00	1,63	700.000,00	675.610,46	0,00	1,42	600.000,00	579.710,15	0,00	1,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	370.000,00	355.769,23	0,00	0,75	350.000,00	337.805,23	0,00	0,71	340.000,00	328.502,42	0,00	0,69
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.550.000,00	9.182.692,31	0,01	19,41	8.950.000,00	8.638.162,34	0,01	18,19	8.500.000,00	8.212.560,39	0,01	17,27
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.890.000,00	3.740.384,62	0,00	0,00	3.260.000,00	3.146.414,44	0,00	0,00	3.290.000,00	3.178.743,96	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-10.000,00	-9.615,38	0,00	-0,02	-30.000,00	-28.954,73	0,00	-0,06	480.000,00	463.768,12	0,00	0,98
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 14:51:45												

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	*EVERSON DOS SANTOS GOMES*	*MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO*
Prefeito Municipal	Contador(A)	Tesoureiro(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:37D1D4A6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.037.142,21	47.901.207,07	8,07	60.399.656,00	20,69	66.739.621,60	9,50	73.168.715,00	8,79	79.434.400,00	7,89
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.004.896,82	46.605.109,83	7,72	58.950.426,00	20,94	65.145.468,60	9,51	71.415.148,00	8,78	77.525.900,00	7,88
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.831.897,43	49.137.579,46	12,83	60.399.656,00	18,65	66.739.621,60	9,50	73.168.715,00	8,79	79.434.400,00	7,89
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.138.616,98	46.684.177,43	9,74	57.965.856,00	19,46	64.712.441,60	10,43	71.453.682,00	9,43	77.564.400,00	7,88
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	866.279,84	-79.067,60	109,13	984.570,00	108,03	433.027,00	56,02	-38.534,00	108,90	-38.500,00	0,09
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	866.279,84	-79.067,60	109,13	984.570,00	108,03	433.027,00	56,02	-38.534,00	108,90	-38.500,00	0,09
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.888.816,72	9.710.696,81	1,80	10.050.000,00	3,38	9.550.000,00	4,98	8.950.000,00	6,28	8.500.000,00	5,03
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.231.157,66	2.760.200,54	14,58	4.400.000,00	37,27	3.890.000,00	11,59	3.260.000,00	16,20	3.290.000,00	0,91
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.940.205,22	6.181.785,33	163,74	2.158.419,89	65,08	-510.000,00	123,63	-630.000,00	19,05	30.000,00	104,76
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.008.148,63	45.943.992,97	8,57	60.399.656,00	23,93	64.172.713,08	5,88	70.619.356,24	9,13	76.748.212,56	7,99
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.023.463,53	44.700.853,47	8,23	58.950.426,00	24,17	62.639.873,65	5,89	68.926.887,37	9,12	74.904.251,21	7,98
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.858.435,02	47.129.847,94	13,31	60.399.656,00	21,97	64.172.713,08	5,88	70.619.356,24	9,13	76.748.212,56	7,99
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.197.097,19	44.776.690,42	10,23	57.965.856,00	22,75	62.223.501,54	6,84	68.964.078,76	9,77	74.941.449,28	7,98
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	826.366,34	-75.836,95	109,18	984.570,00	107,70	416.372,11	57,71	-37.191,39	108,93	-37.198,07	0,02
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	826.366,34	-75.836,95	109,18	984.570,00	107,70	416.372,11	57,71	-37.191,39	108,93	-37.198,07	0,02
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.433.193,48	9.313.923,66	1,26	10.050.000,00	7,32	9.182.692,31	8,63	8.638.162,34	5,93	8.212.560,39	4,93
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.082.283,37	2.647.420,43	14,11	4.400.000,00	39,83	3.740.384,62	14,99	3.146.414,44	15,88	3.178.743,96	1,02
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.758.661,85	5.929.201,35	163,39	2.158.419,89	63,60	-490.384,62	122,72	-608.049,42	19,35	28.985,51	104,77

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, Data da emissão 6/5/2026 e hora de emissão 14:54:16

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 6 de maio de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS	***EVERSON DOS SANTOS GOMES***	***MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador(A)	Tesoureiro(A)

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BE627E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.286 DE 30 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.762.168,00	154.271.776,27	124.116.573,00	131.053.924,00	164.863.826,00	170.634.060,00	176.606.253,00
Receita Tributária	4.939.200,00	7.473.796,07	4.994.494,00	6.991.761,00	8.209.464,00	8.496.795,00	8.794.182,00
IPTU	517.349,00	502.020,82	535.973,00	760.735,00	697.479,00	721.891,00	747.157,00
ISS	1.309.000,00	1.841.407,84	1.233.607,00	1.837.120,00	1.975.853,00	2.045.008,00	2.116.583,00
ITBI	179.000,00	173.379,19	185.444,00	314.012,00	229.179,00	237.200,00	245.502,00
IRRF	2.681.851,00	4.653.914,31	2.778.398,00	3.806.760,00	4.990.627,00	5.165.299,00	5.346.084,00
Taxas	252.000,00	303.073,91	261.072,00	273.134,00	316.326,00	327.397,00	338.856,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.679.770,00	7.074.422,40	6.866.000,00	4.724.300,00	6.952.484,00	7.195.821,00	7.447.675,00
Contribuições Sociais	1.597.323,00	5.662.734,42	5.366.000,00	3.155.000,00	5.307.387,00	5.493.146,00	5.685.406,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	2.082.447,00	1.411.687,98	1.500.000,00	1.569.300,00	1.645.097,00	1.702.675,00	1.762.269,00
Receita Patrimonial	4.902.081,00	7.267.145,72	4.410.893,00	4.677.602,00	5.403.529,00	5.592.653,00	5.788.396,00
Aplicações Financeiras	4.829.190,00	7.267.145,72	4.335.378,00	4.598.598,00	5.320.709,00	5.506.934,00	5.699.677,00
Outras Receitas Patrimoniais	72.891,00	0,00	75.515,00	79.004,00	82.820,00	85.719,00	88.719,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.048,00	1.085,00	1.123,00
Transferências Correntes	101.938.423,00	131.306.874,09	107.706.714,00	114.132.438,00	141.745.033,00	146.706.108,00	151.840.823,00
Cota-Parte do FPM	31.056.786,00	47.204.278,57	40.562.245,00	45.170.402,00	47.652.132,00	49.319.957,00	51.046.156,00
Cota-Parte do ICMS	5.300.000,00	6.690.174,85	5.490.800,00	5.660.612,00	6.734.020,00	6.969.711,00	7.213.651,00
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	634.565,70	621.600,00	833.545,00	873.805,00	904.388,00	936.042,00
Cota-Parte do ITR	1.400,00	11.066,51	1.450,00	1.084,00	1.136,00	1.176,00	1.217,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	28.658,64	10.360,00	7.587,00	7.953,00	8.231,00	8.519,00
Transferências do FUNDEB	35.798.763,00	52.340.397,82	37.307.920,00	38.294.863,00	61.144.505,00	63.284.562,00	65.499.522,00
Outras Transferências Correntes	29.171.474,00	24.397.732,00	23.712.339,00	24.164.345,00	25.331.482,00	26.218.083,00	27.135.716,00
Outras Receitas Correntes	302.694,00	1.149.537,99	138.472,00	526.823,00	2.552.268,00	2.641.598,00	2.734.054,00
Multa e Juros de Mora	21.021,00	0,00	1.058,00	1.107,00	1.160,00	1.201,00	1.243,00
Indenizações e Restituições	61.010,00	279.541,64	63.207,00	76.127,00	79.804,00	82.597,00	85.488,00
Demais Receitas Correntes	220.663,00	869.996,35	74.207,00	449.589,00	2.471.304,00	2.557.800,00	2.647.323,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.617.890,00	396.000,00	2.589.476,00	2.708.432,00	1.839.052,00	1.903.420,00	1.970.040,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	16.418,00	0,00	17.009,00	17.795,00	18.654,00	19.307,00	19.983,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.418,00	0,00	17.009,00	17.795,00	18.654,00	19.307,00	19.983,00
Transferência de Capital	10.596.000,00	396.000,00	2.566.798,00	2.684.706,00	1.814.376,00	1.877.880,00	1.943.606,00
Convênios	8.553.962,00	0,00	1.425.132,00	1.489.294,00	1.061.226,00	1.098.369,00	1.136.812,00
Outras Transferências de Capital	2.042.038,00	396.000,00	1.141.666,00	1.195.412,00	753.150,00	779.511,00	806.794,00
Outras Receitas de Capital	5.472,00	0,00	5.669,00	5.931,00	6.022,00	6.233,00	6.451,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	5.784.921,00	13.080.794,07	3.397.984,00	8.918.456,00	13.349.217,00	13.816.440,00	14.300.016,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	5.784.921,00	13.080.794,07	3.397.984,00	8.918.456,00	13.349.217,00	13.816.440,00	14.300.016,00
DEDUÇÕES (IV)	-12.554.426,00	-22.352.522,84	-17.572.978,00	-16.324.026,00	-19.832.477,00	-20.526.614,00	-21.245.046,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-1.597.323,00	-5.662.734,42	-5.366.000,00	-3.155.000,00	-5.307.387,00	-5.493.146,00	-5.685.406,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-150.000,00	-869.996,35	-1.000,00	-373.000,00	-391.016,00	-404.702,00	-418.867,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	-3.733.266,00	-5.942.192,84	-3.200.000,00	-2.808.000,00	-3.443.626,00	-3.564.153,00	-3.688.899,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-7.073.837,00	-9.877.599,23	-9.005.978,00	-9.988.026,00	-10.690.448,00	-11.064.613,00	-11.451.874,00

RECEITA TOTAL	125.091.142,00	157.870.971,11	121.098.055,00	132.692.786,00	169.361.647,00	175.289.307,00	181.424.435,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	103.207.742,00	131.919.253,43	106.543.595,00	114.729.898,00	145.031.349,00	150.107.446,00	155.361.207,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.671.808,00	118.803.788,61	99.437.031,00	106.928.777,00	149.776.825,00	155.019.015,00	160.444.681,00
Pessoal e Encargos Sociais	58.653.770,00	60.182.359,42	62.280.397,00	66.056.718,00	87.933.011,00	91.010.667,00	94.196.041,00
Juros e Encargos da Dívida	42.110,00	0,00	43.625,00	45.641,00	1.045.480,00	1.082.072,00	1.119.945,00
Outras Despesas Correntes	37.975.928,00	58.621.429,19	37.113.009,00	40.826.418,00	60.798.334,00	62.926.276,00	65.128.695,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.226.999,00	10.557.585,26	15.486.385,00	17.523.269,00	10.801.872,00	11.179.939,00	11.571.239,00
Investimentos	21.044.798,00	7.207.829,22	13.910.292,00	14.540.497,00	7.729.869,00	8.000.415,00	8.280.432,00
Inversões Financeiras	68.362,00	0,00	60.000,00	62.772,00	10.967,00	11.351,00	11.748,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	68.362,00	0,00	60.000,00	62.772,00	10.967,00	11.351,00	11.748,00
Amortização da Dívida	1.113.839,00	3.349.756,04	1.516.093,00	2.920.000,00	3.061.036,00	3.168.173,00	3.279.059,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.464,00	0,00	529.800,00	561.147,00	1.272.477,00	1.317.014,00	1.363.109,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	119.452.271,00	129.361.373,87	115.453.216,00	125.013.193,00	161.851.174,00	167.515.968,00	173.379.029,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.764.346,00	9.946.888,93	4.754.839,00	6.557.507,00	6.874.235,00	7.114.833,00	7.363.852,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.764.346,00	9.946.888,93	4.754.839,00	6.557.507,00	6.874.235,00	7.114.833,00	7.363.852,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	874.525,00	0,00	890.000,00	1.122.086,00	636.238,00	658.506,00	681.554,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	5.638.871,00	9.946.888,93	5.644.839,00	7.679.593,00	7.510.473,00	7.773.339,00	8.045.406,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	125.091.142,00	139.308.262,80	121.098.055,00	132.692.786,00	169.361.647,00	175.289.307,00	181.424.435,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2027**			
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	757.326,00	740.881,64	1.992.907,55	1.976.187,93	5.012.867,48	4.335.807,43	2.999.597,27	769.094,00	806.567,00	871.264,00
DESPESAS CORRENTES	733.940,52	717.496,16	1.781.232,89	1.764.513,27	3.621.628,74	3.339.035,56	2.540.268,27	520.643,00	550.662,00	607.682,00
Pessoal e Encargos Sociais	167.021,63	154.004,55	320.618,01	307.600,91	883.987,28	883.987,28	1.125.813,59	220.000,00	235.000,00	280.000,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	494,62	494,62	889,34	481,00	495,00	510,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	566.918,89	563.491,61	1.460.614,88	1.456.912,36	2.736.452,38	2.453.859,20	1.413.265,34	300.000,00	315.000,00	327.000,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	694,46	694,46	300,00	162,00	167,00	172,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.385,48	23.385,48	211.674,66	211.674,66	1.391.238,74	996.771,87	459.329,00	248.451,00	255.905,00	263.582,00
Investimentos	23.385,48	23.385,48	211.674,66	211.674,66	1.382.321,82	987.854,95	459.329,00	248.451,00	255.905,00	263.582,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	8.916,92	8.916,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.487.711,74	1.020.384,55	5.471.105,79	2.575.643,75	6.583.825,71	1.417.264,74	3.984.768,23	480.000,00	502.000,00	519.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.232.376,71	329.519,32	2.564.847,74	634.666,61	4.786.074,03	1.023.479,80	2.722.067,18	280.000,00	295.000,00	305.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	167.021,63	0,00	320.618,01	0,00	883.987,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	494,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.065.355,08	329.519,32	2.244.229,73	634.666,61	3.900.897,67	1.023.479,80	2.722.067,18	280.000,00	295.000,00	305.000,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	694,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.255.335,03	690.865,23	2.906.258,05	1.940.977,14	1.797.751,68	393.784,94	1.262.701,05	200.000,00	207.000,00	214.000,00
Investimentos	1.255.335,03	690.865,23	2.906.258,05	1.940.977,14	1.788.834,76	393.784,94	1.262.701,05	200.000,00	207.000,00	214.000,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2027**			
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	8.916,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	3.245.037,74	1.761.266,19	7.464.013,34	4.551.831,68	11.596.693,19	5.753.072,17	6.984.365,50	1.249.094,00	1.308.567,00	1.390.264,00
Definição de Percentual de Pagamento										
A = (soma da previsão 2023/2024/2025) / 3										
B = (soma dos pagamentos 2023/2024/2025) / 3										
C = B / A * 100										
Cálculo da Previsão 2027										
D = Previsão 2026										
E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)										

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO						Exercício: **2027**		
RECEITAS								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.187.742,00	131.829.637,62	106.543.595,00	114.718.898,00	144.019.818,00	149.060.511,00	154.277.629,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.939.200,00	7.473.796,07	4.994.494,00	6.991.761,00	8.209.464,00	8.496.795,00	8.794.182,00	
IPTU	517.349,00	502.020,82	535.973,00	760.735,00	697.479,00	721.891,00	747.157,00	
ISS	1.309.000,00	1.841.407,84	1.233.607,00	1.837.120,00	1.975.853,00	2.045.008,00	2.116.583,00	
ITBI	179.000,00	173.379,19	185.444,00	314.012,00	229.179,00	237.200,00	245.502,00	
IRRF	2.681.851,00	4.653.914,31	2.778.398,00	3.806.760,00	4.990.627,00	5.165.299,00	5.346.084,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.000,00	303.073,91	261.072,00	273.134,00	316.326,00	327.397,00	338.856,00	
Receitas de Contribuições	2.082.447,00	1.411.687,98	1.500.000,00	1.569.300,00	1.645.097,00	1.702.675,00	1.762.269,00	
Receita Patrimonial	1.168.815,00	1.324.952,88	1.210.893,00	1.869.602,00	1.959.903,00	2.028.500,00	2.099.497,00	
Aplicações Financeiras (II)	1.095.924,00	1.324.952,88	1.135.378,00	1.790.598,00	1.877.083,00	1.942.781,00	2.010.778,00	
Outras Receitas Patrimoniais	72.891,00	0,00	75.515,00	79.004,00	82.820,00	85.719,00	88.719,00	
Transferências Correntes	94.864.586,00	121.429.274,86	98.700.736,00	104.144.412,00	131.054.585,00	135.641.495,00	140.388.949,00	
Cota-Parte do FPM	25.165.429,00	38.799.571,93	32.781.316,00	36.483.158,00	38.485.294,00	39.832.280,00	41.226.410,00	
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	5.352.140,13	4.392.640,00	4.528.490,00	5.387.216,00	5.575.769,00	5.770.921,00	
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	507.652,64	497.280,00	666.836,00	699.044,00	723.510,00	748.834,00	

Cota-Parte do ITR	1.120,00	8.853,33	1.160,00	867,00	909,00	941,00	974,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	22.927,01	8.288,00	6.070,00	6.362,00	6.585,00	6.815,00
Transferências do FUNDEB	35.798.763,00	52.340.397,82	37.307.920,00	38.294.863,00	61.144.505,00	63.284.562,00	65.499.522,00
Outras Transferências Correntes	29.171.274,00	24.397.732,00	23.712.132,00	24.164.128,00	25.331.255,00	26.217.848,00	27.135.473,00
Demais Receitas Correntes	132.694,00	189.925,83	137.472,00	143.823,00	1.150.769,00	1.191.046,00	1.232.732,00
Outras Receitas Financeiras(III)	521,00	0,00	540,00	565,00	592,00	613,00	634,00
Receitas Correntes Restantes	132.173,00	189.925,83	136.932,00	143.258,00	1.150.177,00	1.190.433,00	1.232.098,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	102.091.297,00	130.504.684,74	105.407.677,00	112.927.735,00	142.142.143,00	147.117.117,00	152.266.217,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.066.681,00	19.703.140,65	8.764.984,00	12.457.456,00	20.059.151,00	20.761.223,00	21.487.867,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.733.266,00	5.942.192,84	3.200.000,00	2.808.000,00	3.443.626,00	3.564.153,00	3.688.899,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.617.890,00	396.000,00	2.589.476,00	2.708.432,00	1.833.030,00	1.897.187,00	1.963.589,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	16.418,00	0,00	17.009,00	17.795,00	18.654,00	19.307,00	19.983,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.418,00	0,00	17.009,00	17.795,00	18.654,00	19.307,00	19.983,00
Transferências de Capital	10.596.000,00	396.000,00	2.566.798,00	2.684.706,00	1.814.376,00	1.877.880,00	1.943.606,00
Convênios	8.553.962,00	0,00	1.425.132,00	1.489.294,00	1.061.226,00	1.098.369,00	1.136.812,00
Outras Transferências de Capital	2.042.038,00	396.000,00	1.141.666,00	1.195.412,00	753.150,00	779.511,00	806.794,00
Outras Receitas de Capital	5.472,00	0,00	5.669,00	5.931,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.472,00	0,00	5.669,00	5.931,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.617.890,00	396.000,00	2.589.476,00	2.708.432,00	1.833.030,00	1.897.187,00	1.963.589,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.022,00	6.233,00	6.451,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	114.775.868,00	150.603.825,39	116.762.137,00	128.093.623,00	164.040.346,00	169.781.760,00	175.724.124,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	112.709.187,00	130.900.684,74	107.997.153,00	115.636.167,00	143.975.173,00	149.014.304,00	154.229.806,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	112.864.585,25	114.410.787,98	93.606.886,00	100.125.850,00	141.645.317,00	146.602.903,00	151.734.005,00
Pessoal e Encargos Sociais	55.694.310,37	59.985.079,08	57.445.252,00	60.294.761,00	80.892.752,00	83.723.998,00	86.654.338,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4,00	0,00	43.625,00	45.641,00	1.045.480,00	1.082.072,00	1.119.945,00
Outras Despesas Correntes	57.170.270,88	54.425.708,90	36.118.009,00	39.785.448,00	59.707.085,00	61.796.833,00	63.959.722,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	112.864.581,25	114.410.787,98	93.563.261,00	100.080.209,00	140.599.837,00	145.520.831,00	150.614.060,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.034.047,00	9.287.698,19	10.584.984,00	13.360.434,00	15.005.743,00	15.530.945,00	16.074.528,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.605.237,57	4.925.857,94	14.996.385,00	16.740.333,00	10.349.872,00	10.712.119,00	11.087.043,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Investimentos	6.299.627,06	1.576.101,90	13.420.292,00	13.757.561,00	7.277.869,00	7.532.595,00	7.796.236,00
Inversões Financeiras	2,00	0,00	60.000,00	62.772,00	10.967,00	11.351,00	11.748,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2,00	0,00	60.000,00	62.772,00	10.967,00	11.351,00	11.748,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.305.608,51	3.349.756,04	1.516.093,00	2.920.000,00	3.061.036,00	3.168.173,00	3.279.059,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.299.629,06	7.207.829,22	13.480.292,00	13.820.333,00	7.288.836,00	7.543.946,00	7.807.984,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.427.989,00	0,00	1.419.800,00	1.683.233,00	1.908.715,00	1.975.520,00	2.044.663,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	376.938,00	0,00	490.000,00	782.936,00	452.000,00	467.820,00	484.196,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.003.184,31	125.274.588,07	119.538.337,00	129.727.145,00	165.255.131,00	171.039.062,00	177.025.431,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	120.592.199,31	115.986.889,88	108.463.353,00	115.583.775,00	149.797.388,00	155.040.297,00	160.466.707,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.012.596,94	19.585.082,07	-3.242.400,00	-1.581.130,00	-2.463.879,00	-2.565.869,00	-2.691.571,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.966.030,66	9.170.828,69	-466.200,00	52.392,00	-7.070.666,00	-7.333.898,00	-7.626.483,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.829.190,00	1.324.952,88	1.135.378,00	1.790.598,00	1.877.083,00	1.942.781,00	2.010.778,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	42.110,00	0,00	43.625,00	45.641,00	1.045.480,00	1.082.072,00	1.119.945,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.753.110,66	10.495.781,57	625.553,00	1.797.349,00	-6.239.063,00	-6.473.189,00	-6.735.650,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-488.768,06	12.778.935,86	0,00	12.778.935,86	-456.069,00	-346.448,00	-358.573,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.972.922,98	20.429.263,02	23.972.922,98	20.429.263,02	21.415.996,00	22.165.556,00	22.941.350,00
DEDUÇÕES (XL)	1.751.560,12	10.986.836,02	1.751.560,12	10.986.836,02	11.517.500,00	11.920.612,00	12.337.833,00
Disponibilidade de Caixa	1.751.560,12	10.986.836,02	1.751.560,12	10.986.836,02	11.517.500,00	11.920.612,00	12.337.833,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.318.626,84	14.708.146,71	7.318.626,84	14.708.146,71	15.418.550,00	15.958.199,00	16.516.736,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.072.093,32	3.008.315,42	5.072.093,32	3.008.315,42	3.153.617,00	3.263.994,00	3.378.234,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	494.973,40	712.995,27	494.973,40	712.995,27	747.433,00	773.593,00	800.669,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.221.362,86	9.442.427,00	22.221.362,86	9.442.427,00	9.898.496,00	10.244.944,00	10.603.517,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-488.768,06	12.778.935,86	0,00	12.778.935,86	-456.069,00	-346.448,00	-358.573,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.972.922,98	20.429.263,02	23.972.922,98	20.429.263,02	21.415.996,00	22.165.556,00	22.941.350,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	23.972.922,98	20.429.263,02	23.972.922,98	20.429.263,02	21.415.996,00	22.165.556,00	22.941.350,00
DEDUÇÕES (II)	1.751.560,12	10.986.836,02	1.751.560,12	10.986.836,02	11.517.500,00	11.920.612,00	12.337.833,00
Ativo Disponível	7.318.626,84	14.708.146,71	7.318.626,84	14.708.146,71	15.418.550,00	15.958.199,00	16.516.736,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	5.072.093,32	3.008.315,42	5.072.093,32	3.008.315,42	3.153.617,00	3.263.994,00	3.378.234,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	494.973,40	712.995,27	494.973,40	712.995,27	747.433,00	773.593,00	800.669,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	22.221.362,86	9.442.427,00	22.221.362,86	9.442.427,00	9.898.496,00	10.244.944,00	10.603.517,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS			Exercício: **2027**
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Demandas Judiciais	200.000, 00	ABERTURA DE CRÉDITOS A PARTIR DAANULAÇÃO DE DOTAÇÕ	200.000,00
Demandas Judiciais	120.000, 00	CONTINGÊNCIAMENTO DE EMPENHOS	120.000,00
Demandas Judiciais	282.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA D	282.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00

Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**602.000,00**	SUBTOTAL	**602.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	730.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA D	730.000,00
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	CONTINGÊNCIAMENTO DE EMPENHOS	1.000.000,00
SUBTOTAL	**1.730.000,00**	SUBTOTAL	**1.730.000,00**
TOTAL	**2.332.000,00**	TOTAL	**2.332.000,00**

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**
METAS ANUAIS	
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	156.012.430	148.824.220	0,14	0,00	161.472.867	145.799.428	0,14	0,00	167.124.419	144.458.829	0,14	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	143.975.765	137.342.140	0,13	0,00	149.014.917	134.550.715	0,13	0,00	154.230.440	133.313.545	0,13	0,00
Receitas Primárias Correntes	142.142.735	135.593.566	0,13	0,00	147.117.730	132.837.679	0,13	0,00	152.266.851	131.616.260	0,13	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.209.464	7.831.216	0,00	0,00	8.496.795	7.672.050	0,00	0,00	8.794.182	7.601.506	0,00	0,00
Transferências Correntes	131.054.585	125.016.298	0,12	0,00	135.641.495	122.475.391	0,12	0,00	140.388.949	121.349.251	0,12	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	2.878.686	2.746.052	0,00	0,00	2.979.440	2.690.239	0,00	0,00	3.083.720	2.665.503	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	1.833.030	1.748.574	0,00	0,00	1.897.187	1.713.036	0,00	0,00	1.963.589	1.697.285	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	161.851.174	154.393.946	0,14	0,00	167.515.968	151.255.953	0,15	0,00	173.379.029	149.865.182	0,15	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	149.797.388	142.895.534	0,13	0,00	155.040.297	139.991.239	0,14	0,00	160.466.707	138.704.043	0,14	0,00
Despesas Primárias Correntes	140.599.837	134.121.756	0,13	0,00	145.520.831	131.395.784	0,13	0,00	150.614.060	130.187.622	0,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	80.892.752	77.165.651	0,07	0,00	83.723.998	75.597.289	0,07	0,00	86.654.338	74.902.185	0,07	0,00
Outras Despesas Correntes	59.707.085	56.956.105	0,05	0,00	61.796.833	55.798.495	0,05	0,00	63.959.722	55.285.437	0,05	0,00
Despesas Primárias de Capital	7.288.836	6.953.006	0,00	0,00	7.543.946	6.811.689	0,00	0,00	7.807.984	6.749.057	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.249.094	1.191.542	0,00	0,00	1.308.567	1.181.550	0,00	0,00	1.390.264	1.201.715	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	169.361.647	161.558.377	0,15	0,00	175.289.307	158.274.769	0,15	0,00	181.424.435	156.819.461	0,16	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	164.040.346	156.482.253	0,15	0,00	169.781.760	153.301.815	0,15	0,00	175.724.124	151.892.233	0,15	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	169.361.647	161.558.377	0,15	0,00	175.289.307	158.274.769	0,15	0,00	181.424.435	156.819.461	0,16	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	165.255.131	157.641.067	0,15	0,00	171.039.062	154.437.076	0,15	0,00	177.025.431	153.017.055	0,15	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-7.070.666	-6.744.888	0,00	0,00	-7.333.898	-6.622.030	0,00	0,00	-7.626.483	-6.592.171	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.463.879	-2.350.357	0,00	0,00	-2.565.869	-2.316.812	0,00	0,00	-2.691.571	-2.326.537	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.877.083	1.790.597	0,00	0,00	1.942.781	1.754.204	0,00	0,00	2.010.778	1.738.074	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.045.480	997.310	0,00	0,00	1.082.072	977.040	0,00	0,00	1.119.945	968.057	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.415.996	20.429.263	0,01	0,00	22.165.556	20.014.046	0,02	0,00	22.941.350	19.830.020	0,02	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.898.496	9.442.427	0,00	0,00	10.244.944	9.250.514	0,00	0,00	10.603.517	9.165.457	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**
METAS ANUAIS	

ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**

Variáveis	**Período**		
	2027	**2028**	**2029**
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40

Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.			

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	117.700.071	0,11	110,47	144.790.177	0,13	135,90	27.090.106	23,02
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	107.997.153	0,10	101,36	130.900.685	0,12	122,86	22.903.532	21,21
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	115.453.216	0,10	108,36	129.361.374	0,12	121,42	13.908.158	12,05
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	108.463.353	0,10	101,80	115.986.890	0,11	108,86	7.523.537	6,94
Receita Total (COM FONTES RPPS)	121.098.055	0,11	113,66	157.870.971	0,14	148,17	36.772.916	30,37
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	116.762.137	0,11	109,59	150.603.825	0,14	141,35	33.841.688	28,98
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	121.098.055	0,11	113,66	139.308.263	0,13	130,75	18.210.208	15,04
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	119.538.337	0,11	112,20	125.274.588	0,11	117,58	5.736.251	4,80
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-466.200	0,00	-0,44	9.170.829	0,01	8,61	9.637.029	-2.067,14
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-3.242.400	0,00	-3,04	19.585.082	0,02	18,38	22.827.482	-704,03
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	23.972.923	0,02	22,50	20.429.263	0,02	19,17	-3.543.660	-14,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	22.221.363	0,02	20,86	9.442.427	0,01	8,86	-12.778.936	-57,51

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	106.543.595,00	131.919.253,43
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 14/11/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Exercício: **2027**

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								Exercício: **2027**			
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	119.306.221	108.017.261	-9,46	123.774.330	14,59	156.012.430	26,05	161.472.867	3,50	167.124.419	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	112.709.708	107.997.693	-4,18	115.636.732	7,07	143.975.765	24,51	149.014.917	3,50	154.230.440	3,50
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	119.452.271	115.453.216	-3,35	125.013.193	8,28	161.851.174	29,47	167.515.968	3,50	173.379.029	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	120.592.199	108.463.353	-10,06	115.583.775	6,56	149.797.388	29,60	155.040.297	3,50	160.466.707	3,50
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	125.091.142	121.098.055	-3,19	132.692.786	9,57	169.361.647	27,63	175.289.307	3,50	181.424.435	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	114.775.868	116.762.137	1,73	128.093.623	9,70	164.040.346	28,06	169.781.760	3,50	175.724.124	3,50
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	125.091.142	121.098.055	-3,19	132.692.786	9,57	169.361.647	27,63	175.289.307	3,50	181.424.435	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	131.003.184	119.538.337	-8,75	129.727.145	8,52	165.255.131	27,39	171.039.062	3,50	177.025.431	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	2.966.031	-466.200	-115,72	52.392	0,00	-7.070.666	-13.595,70	-7.333.898	0,00	-7.626.483	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	3.012.597	-3.242.400	-207,63	-1.581.130	0,00	-2.463.879	0,00	-2.565.869	0,00	-2.691.571	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	23.972.923	23.972.923	0,00	20.429.263	-14,78	21.415.996	4,83	22.165.556	3,50	22.941.350	3,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	22.221.363	22.221.363	0,00	9.442.427	-57,51	9.898.496	4,83	10.244.944	3,50	10.603.517	3,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-488.768	0	0,00	12.778.936	0,00	-456.069	-103,57	-346.448	0,00	-358.573	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**

RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	125.271.532	114.498.297	-8,60	123.774.330	8,10	148.824.220	20,24	145.799.428	-2,03	144.446.343	-0,93
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.345.193	114.477.555	-3,27	115.636.732	1,01	137.342.140	18,77	134.550.715	-2,03	133.302.022	-0,93
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	125.424.885	122.380.409	-2,43	125.013.193	2,15	154.393.946	23,50	151.255.953	-2,03	149.852.229	-0,93
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	126.621.809	114.971.154	-9,20	115.583.775	0,53	142.895.534	23,63	139.991.239	-2,03	138.692.054	-0,93
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	131.345.699	128.363.938	-2,27	132.692.786	3,37	161.558.377	21,75	158.274.769	-2,03	156.805.908	-0,93
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	120.514.661	123.767.865	2,70	128.093.623	3,50	156.482.253	22,16	153.301.815	-2,03	151.879.105	-0,93
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	131.345.699	128.363.938	-2,27	132.692.786	3,37	161.558.377	21,75	158.274.769	-2,03	156.805.908	-0,93

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								Exercício: **2027**			
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	137.553.344	126.710.637	-7,88	129.727.145	2,38	157.641.067	21,52	154.437.076	-2,03	153.003.830	-0,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	3.114.332	-494.172	-115,87	52.392	0,00	-6.744.888	-12.973,89	-6.622.030	0,00	-6.591.602	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	3.163.227	-3.436.944	-208,65	-1.581.130	0,00	-2.350.357	0,00	-2.316.812	0,00	-2.326.336	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	25.171.569	25.411.298	0,95	20.429.263	-19,61	20.429.263	0,00	20.014.046	-2,03	19.828.306	-0,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	23.332.431	23.554.645	0,95	9.442.427	-59,91	9.442.427	0,00	9.250.514	-2,03	9.164.665	-0,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-513.206	0	0,00	12.778.936	0,00	-435.056	-103,40	-312.820	0,00	-309.916	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						Exercício: **2027**					
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)											R$ 1,00
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**					
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Resultado Acumulado	47.158.755	100,00	47.016.205	100,00	48.455.549	100,00					
TOTAL	**47.158.755**	**100,00**	**47.016.205**	**100,00**	**48.455.549**	**100,00**					
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**					
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-3.787.584	0,00	-3.787.584	0,00	39.879	100,00					
TOTAL	**-3.787.584**	**0,00**	**-3.787.584**	**0,00**	**39.879**	**100,00**					

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: **2027**	
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**40.770**	**6.000**
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	40.770	6.000
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**46.770**	**46.770**	**6.000**

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
Exercício: **2027**			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.623.713**	**14.511.359**	**10.181.082**
Receita de Contribuições dos Segurados	**5.662.733**	**6.681.395**	**1.952.302**
Ativo	5.561.147	6.681.395	1.952.302
Inativo	101.586	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**13.059.177**	**4.239.450**	**3.331.357**
Ativo	13.059.177	4.239.450	3.331.357
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**5.942.192**	**2.541.300**	**4.114.244**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	5.942.192	2.541.300	4.114.244
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**959.611**	**1.049.214**	**783.179**
Compensação Financeira entre os Regimes	869.996	428.396	745.211
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	89.615	620.818	37.968
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**25.623.713**	**14.511.359**	**10.181.082**

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
Exercício: **2027**			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**8.718.916**	**7.301.930**	**5.755.306**
Aposentadorias	8.361.865	6.980.844	5.451.387
Pensões por Morte	357.051	321.086	303.919
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.718.916**	**7.301.930**	**5.755.306**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**16.904.797**	**7.209.429**	**4.425.776**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**890.000**	**874.525**	**839.840**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.573.885	2.464	12.908
Investimentos e Aplicações	51.876.490	34.096.918	30.696.704
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
Exercício: **2027**			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
Exercício: **2027**			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	3.503.691	0

Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Receitas Correntes	623.219	531.411	845.404
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**623.219**	**531.411**	**845.404**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	**569.969**	**383.302**	**288.519**
Pessoal e Encargos Sociais	299.438	206.563	154.577
Demais Despesas Correntes	270.531	176.739	133.942
Despesas de Capital (XIV)	0	0	7.113
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**569.969**	**383.302**	**295.632**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**53.250**	**148.109**	**549.772**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.737	13.059	245

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				
Exercício: **2027**				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Investimentos e Aplicações	475.789	23.033	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**	
Contribuições dos Servidores	0	0	0	
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**	

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: **2027**				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ milhares
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	12.755.581	53.059.416	-40.303.835	-40.303.835
2027	8.906.082	35.462.110	-26.556.028	-66.859.863
2028	8.379.979	31.773.630	-23.393.651	-90.253.514
2029	7.301.205	25.430.892	-18.129.687	-108.383.201
2030	6.841.693	22.977.562	-16.135.869	-124.519.070
2031	6.581.775	21.611.527	-15.029.752	-139.548.822
2032	6.487.289	21.070.240	-14.582.951	-154.131.773
2033	5.859.602	18.543.747	-12.684.145	-166.815.918
2034	5.235.234	16.267.854	-11.032.620	-177.848.538
2035	4.735.905	14.389.231	-9.653.326	-187.501.864
2036	4.332.130	12.908.929	-8.576.799	-196.078.662
2037	4.038.403	11.909.448	-7.871.045	-203.949.707
2038	3.704.852	10.717.163	-7.012.311	-210.962.018
2039	3.464.485	9.884.108	-6.419.623	-217.381.641

2040	3.232.948	9.248.764	-6.015.816	-223.397.457
2041	2.959.426	8.352.408	-5.392.982	-228.790.439
2042	2.784.932	7.797.052	-5.012.120	-233.802.559
2043	2.493.912	7.065.661	-4.571.749	-238.374.307
2044	2.390.711	6.662.305	-4.271.594	-242.645.901
2045	2.174.914	6.001.036	-3.826.122	-246.472.024
2046	1.954.901	5.097.666	-3.142.765	-249.614.789
2047	1.544.799	4.142.036	-2.597.237	-252.212.026
2048	928.098	3.210.430	-2.282.332	-254.494.359
2049	725.012	2.795.528	-2.070.516	-256.564.875
2050	627.907	2.489.732	-1.861.825	-258.426.700
2051	505.136	1.809.331	-1.304.195	-259.730.895
2052	402.167	1.439.247	-1.037.080	-260.767.974
2053	229.004	850.192	-621.188	-261.389.162

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: **2027**				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	181.769	667.563	-485.794	-261.874.956
2055	133.918	416.547	-282.629	-262.157.585
2056	97.704	259.059	-161.355	-262.318.940
2057	61.570	78.504	-16.934	-262.335.874
2058	34.624	50.020	-15.396	-262.351.270
2059	28.263	43.295	-15.032	-262.366.302
2060	28.263	43.295	-15.032	-262.381.334
2061	19.047	33.108	-14.061	-262.395.395
2062	15.714	29.599	-13.885	-262.409.279
2063	11.616	25.494	-13.878	-262.423.157
2064	11.616	25.494	-13.878	-262.437.035
2065	3.639	3.639	0	-262.437.035
2066	1.433	14.326	-12.893	-262.449.928
2067	1.433	14.326	-12.893	-262.475.714
2067	1.433	14.326	-12.893	-262.475.714
2068	1.433	14.326	-12.893	-262.488.607
2069	1.433	14.326	-12.893	-262.501.500
2070	1.433	14.326	-12.893	-262.514.393
2071	1.433	14.326	-12.893	-262.527.286
2072	1.433	14.326	-12.893	-262.540.179
2073	1.433	14.326	-12.893	-262.553.072
2074	1.433	14.326	-12.893	-262.565.965
2075	1.433	14.326	-12.893	-262.578.858
2076	1.433	14.326	-12.893	-262.591.751
2077	1.433	14.326	-12.893	-262.604.644
2078	1.433	14.326	-12.893	-262.617.537
2079	1.433	14.326	-12.893	-262.630.430
2080	1.433	14.326	-12.893	-262.643.323
2081	1.433	14.326	-12.893	-262.656.216
2082	1.433	14.326	-12.893	-262.669.109
2083	1.433	14.326	-12.893	-262.682.002

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: **2027**				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	1.433	14.326	-12.893	-262.694.895
2085	0	0	0	-262.694.895
2086	0	0	0	-262.694.895

2087	0	0	0	-262.694.895
2088	0	0	0	-262.694.895
2089	0	0	0	-262.694.895
2090	0	0	0	-262.694.895
2091	0	0	0	-262.694.895
2092	0	0	0	-262.694.895
2093	0	0	0	-262.694.895
2094	0	0	0	-262.694.895
2095	0	0	0	-262.694.895
2096	0	0	0	-262.694.895
2097	0	0	0	-262.694.895
2098	0	0	0	-262.694.895
2099	0	0	0	-262.694.895
2100	0	0	0	-262.694.895
2101	0	0	0	-262.694.895

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: **2027**				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ milhares
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	12.755.581	53.059.416	-40.303.835	-40.303.835
2027	8.906.082	35.462.110	-26.556.028	-66.859.863
2028	8.379.979	31.773.630	-23.393.651	-90.253.514
2029	7.301.205	25.430.892	-18.129.687	-108.383.201
2030	6.841.693	22.977.562	-16.135.869	-124.519.070
2031	6.581.775	21.611.527	-15.029.752	-139.548.822
2032	6.487.289	21.070.240	-14.582.951	-154.131.773
2033	5.859.602	18.543.747	-12.684.145	-166.815.918
2034	5.235.234	16.267.854	-11.032.620	-177.848.538
2035	4.735.905	14.389.231	-9.653.326	-187.501.864
2036	4.332.130	12.908.929	-8.576.799	-196.078.663
2037	4.038.403	11.909.448	-7.871.045	-203.949.708
2038	3.704.852	10.717.163	-7.012.311	-210.962.019
2039	3.464.485	9.884.108	-6.419.623	-217.381.642
2040	3.232.948	9.248.764	-6.015.816	-223.397.458
2041	2.959.426	8.352.408	-5.392.982	-228.790.440
2042	2.784.932	7.797.052	-5.012.120	-233.802.560
2043	2.493.912	7.065.661	-4.571.749	-238.374.309
2044	2.390.711	6.662.305	-4.271.594	-242.645.903
2045	2.174.914	6.001.036	-3.826.122	-246.472.025
2046	1.954.901	5.097.666	-3.142.765	-249.614.790
2047	1.544.799	4.142.036	-2.597.237	-252.212.027
2048	928.098	3.210.430	-2.282.332	-254.494.359
2049	725.012	2.795.528	-2.070.516	-256.564.875
2050	627.907	2.489.732	-1.861.825	-258.426.700
2051	505.136	1.809.331	-1.304.195	-259.730.895
2052	402.167	1.439.247	-1.037.080	-260.767.975
2053	229.004	850.192	-621.188	-261.389.163

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: **2027**				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	181.769	667.563	-485.794	-261.874.957
2055	133.918	416.547	-282.629	-262.157.586
2056	97.704	259.059	-161.355	-262.318.941

2057	61.570	78.504	-16.934	-262.335.875
2058	34.624	50.020	-15.396	-262.351.271
2059	28.263	43.295	-15.032	-262.366.303
2060	28.263	43.295	-15.032	-262.381.335
2061	19.047	33.108	-14.061	-262.395.396
2062	15.714	29.599	-13.885	-262.409.281
2063	11.616	25.494	-13.878	-262.423.159
2064	11.616	25.494	-13.878	-262.437.037
2065	3.639	3.639	0	-262.437.037
2066	1.433	14.326	-12.893	-262.449.930
2067	1.433	14.326	-12.893	-262.462.823
2068	1.433	14.326	-12.893	-262.475.716
2069	1.433	14.326	-12.893	-262.488.609
2070	1.433	14.326	-12.893	-262.501.502
2071	1.433	14.326	-12.893	-262.514.395
2072	1.433	14.326	-12.893	-262.527.288
2073	1.433	14.326	-12.893	-262.540.181
2074	1.433	14.326	-12.893	-262.553.074
2075	1.433	14.326	-12.893	-262.565.967
2076	1.433	14.326	-12.893	-262.578.860
2077	1.433	14.326	-12.893	-262.591.753
2078	1.433	14.326	-12.893	-262.604.646
2079	1.433	14.326	-12.893	-262.617.539
2080	1.433	14.326	-12.893	-262.630.432
2081	1.433	14.326	-12.893	-262.643.325
2082	1.433	14.326	-12.893	-262.656.218
2083	1.433	14.326	-12.893	-262.669.111
2084	1.433	14.326	-12.893	-262.682.004

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: **2027**				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: **2027**				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0

2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: **2027**				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: **2027**				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0

2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
Exercício: **2027**						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)					R$ 1,00	
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas /**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
		Beneficiário	**2027**	**2028**	**2029**	
IPTU		CONTRIBUINTES DA FAZENDA PÚBLICA COM DÉBITOS - REFIS	60.000	62.000	64.000	DIMINUIÇÃO DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL
TOTAL			**60.000**	**62.000**	**64.000**	

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
19. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
Exercício: **2026**	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	1.750.000
(-) Transferências Constitucionais	87.500
(-) Transferências ao FUNDEB	350.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**1.312.500**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**1.312.500**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0**
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:31CE5C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 067/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS VENCEDORES DO VI FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN DO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN,**LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Regulamento Nº 03/2026 que dispõe acerca da organização do VI Festival de Quadrilhas Juninas – 2026 do município de São Pedro/RN, bem como dos resultados, classificações e premiações,

Considerando a realização do VI Festival de Quadrilhas do Município de São Pedro/RN, evento cultural de fundamental importância para o fomento às tradições culturais e populares do referido município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado oficial e os vencedores do**VI Festival de Quadrilhas Juninas de São Pedro/RN**, nas categorias tradicional e estilizada.

Art. 2º Conforme o**Regulamento N° 03/2026,**as quadrilhas vencedoras são aquelas que ficaram em 1ª, 2ª e 3ª classificação, bem como os considerados o melhor casal de noivos, a melhor rainha e o melhor marcador, com as suas respectivas premiações.

Art. 3º Os resultados e os vencedores, conforme o disposto no artigo anterior, das categorias Tradicional e Estilizada foram os seguintes:

CATEGORIA TRADICIONAL:

CLASSIFICAÇÃO	QUADRILHA	COREOGRAFIA	ANIMAÇÃO	MARCADOR	TEMA	FIGURINO	EVOLUÇÃO	NOIVOS	RAINHA	TOTAL GERAL
1º	JUNINA SERTÃO	50,0	49,9	50,0	49,9	50,0	49,9	50,0	49,9	399,6
2º	ZÉ MATUTO	49,9	49,8	49,4	48,8	49,4	49,7	49,9	49,6	396,5
3º	PISA NO MILHO	49,1	49,6	49,9	49,2	49,3	49,5	49,9	49,7	396,2
4º	CORAÇÃO MATUTO	49,9	49,1	48,4	48,8	48,6	48,9	48,8	48,5	391,0
5º	JEITO MATUTO	46,8	47,9	46,2	46,1	46,7	46,0	47,0	46,3	373,0
6º	JUNINA JUVENTUDE	43,2	43,3	44,5	45,0	46,1	43,2	43,9	44,1	353,3
7°	JUVENTUDE	37,5	45,2	45,5	44,4	44,0	44,9	45,4	45,1	352,0
8º	ARRAIA DO MANGUEIRÁ	43,4	43,3	43,4	43,8	42,2	43,5	45,3	44,2	349,1
9°	OS SOLTEIRINHOS	34,4	44,0	41,5	42,0	42,4	43,7	43,5	43,8	335,3
10º	ARRAIA DA ROÇA	41,5	32,4	43,5	42,4	43,8	41,9	43,3	42,8	331,6

CATEGORIA ESTILIZADA:

CLASSIFICAÇÃO	QUADRILHA	COREOGRAFIA	ANIMAÇÃO	MARCADOR	TEMA	FIGURINO	EVOLUÇÃO	NOIVOS	RAINHA	TOTAL GERAL
1º	BREJO DE OURO	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	400,0
2º	BALÃO DOURADO	50,0	49,9	49,9	50,0	50,0	50,0	49,9	5O,O	399,7
3	LUAR SERENO	48,9	48,9	49,0	49,9	49,5	48,3	48,8	49,3	391,2
4º	JUNINA TÔA A TÔA	45,5	44,9	43,4	44,1	46,3	44,5	45,7	44,8	359,2

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
São Pedro/RN, 08 de julho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:6F2402FB